SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IV | Nº 0901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO DE IMÓVEL EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MONSABER – Sistema Avançado de Educação Limitada, inscrita no CNPJ sob nº 13.865.230/0001-65, com sede na Rua Manoel José Pereira, 301 – centro – Abatiá (PR), neste ato devidamente representada nos termos do seu contrato social, doravante denominada COMODANTE;
E, de outro lado,
o **MUNICÍPIO DE ABATIÁ (PR)**, inscrito no CNPJ sob nº 75.743.567/0001-57, com sede na Av. João Carvalho de Mello, 135 – centro – Abatiá (PR), neste ato representado pela Prefeita Maria de Lourdes Ferraz Yamagami, brasileira, casada, portadora do CPF 990.665.649-20 e RG 3.676.524-0, a seguir denominado simplesmente COMODATÁRIO;
CONSIDERANDO:
A Comodante é possuidora de um imóvel urbano, onde funciona uma escola infantil, dotado de estrutura física completa de nível escolar, na forma das exigências legais da Secretaria Estadual da Educação do Paraná – SEED/PR;
A deficiência de imóveis públicos necessários à realização de programas sociais;
A necessidade da realização de programas sociais de proteção às pessoas vulneráveis;
A necessidade da realização de programas vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
O apoio social da comodante à população carente do Município;
A solicitação do Comodatário para a disponibilização do espaço físico para a realização de programas sociais, especialmente os vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

RESOLVEM as partes, de comum acordo e por livre manifestação de vontade, celebrar o presente contrato de COMODATO que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir,
amparado pelas disposições do Código Civil Brasileiro e pacificado entendimento dos tribunais pátrios
Cláusula Primeira – objeto do contrato.
A Comodante cederá ao Comodatário para fins de implantação de programas sociais derivados do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), 03 (três) salas de aulas; salão interno de atividades; mini campo de futebol e playground; espaço coberto de lazer; cozinha, refeitório e banheiros.
Cláusula Segunda – Prazo.
As disposições deste contrato vigorará da sua assinatura até 30 (trinta) de novembro de 2016, podendo, no entanto, ser denunciado pela COMODANTE e COMODATÁRIO a qualquer tempo, mediante simples notificação prévia de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para as partes.
Cláusula Terceira – Obrigações.
O COMODATÁRIO se obriga a cumprir o objeto do contrato observando as leis, normas técnicas, seja ambiental, de segurança, trabalhista, fiscais, etc, devendo manter a COMODANTE a salvo de quaisquer despesas, custas, perdas ou danos;
Fica expressamente proibida a construção, reforma ou alteração do imóvel ora cedido sem prévia autorização da COMODANTE, sendo que eventual benfeitoria realizada por necessidade e interesse do COMODATÁRIO não serão indenizadas;
O COMODATÁRIO utilizará o espaço do imóvel cedido unicamente para a realização de programas sociais derivados do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
O COMODATÁRIO obriga-se a zelar do imóvel e do espaço cedido, como se próprio fosse, responsabilizando-se pela sua vigilância e praticando todos os atos necessários para mantê-lo em boas condições de uso, bem como se responsabiliza em restituí-lo nas mesmas condições que lhe fora entregue;
Não haverá qualquer vínculo da COMODANTE com o COMODATÁRIO e, consequentemente, nenhum valor será devido entre as partes;
O COMODATÁRIO não poderá realizar cessão, total ou parcial, do presente Comodato sem a prévia anuência, por escrito, da COMODANTE, sendo certo que havendo eventual CESSIONÁRIO, este continuará solidariamente responsável por todos os termos e condições deste instrumento;
O COMODATÁRIO não poderá ceder ou dar em garantia de suas obrigações os direitos adquiridos por força deste Comodato.
Fica certo e ajustado que a cessão de direitos e obrigações efetuado pelo COMODATÁRIO em desacordo com o disposto neste Instrumento é nula de pleno direito, não produzindo qualquer efeito.
Se o COMODATÁRIO fizer despesas com o uso e gozo, não poderá recobrá-las da COMODANTE. As despesas necessárias para possibilitar a entrada em funcionamento do bem são de responsabilidade exclusiva do COMODATÁRIO e serão pagas por ele, sem que tenha direito a reembolso.
Caso o COMODATÁRIO fizer uso do bem emprestado de forma abusiva, ultrapassando os limites contratados ou usuais, responderá por perdas e danos.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais.
A relação jurídica aqui pactuada entre a COMODATÁRIA e o COMODANTE está restrita ao âmbito do direito que a regula, não sendo uma parte representante, agente, associada ou empregada da outra, sob pretexto algum;
O COMODATÁRIO declara, para quaisquer fins, não ter feito investimentos para a consecução deste instrumento, ficando a COMODANTE desobrigada de qualquer restituição de valores;
Qualquer concessão ou tolerância pelo não cumprimento de qualquer obrigação relacionada a este instrumento por uma das partes será considerada mera liberalidade, não constituindo em novação, precedente invocável, alteração tácita de seus termos, renúncia de direitos e nem direito adquirido pela outra parte;

Cláusula Quinta – Foro.
Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – PR para dirimir eventual controvérsia do presente instrumento de comodato.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Abatiá (PR), 17 de dezembro de 2015.

MONSABER – SISTEMA AVANÇADO DE EDUCAÇÃO LIMITADA.
CNPJ 13.230.865/0001-65

MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ
75.743.567/0001-57

Código Civil Brasileiro, artigos 579 a 585. Precedentes: TCE-SC - "A celebração de contrato de comodato entre o Prefeito e o Município, quando o Prefeito figure como comodante, emprestando gratuitamente bem de sua propriedade particular a ser utilizado pela administração pública municipal, a qual firma o contrato na condição de comodatária, não encontra óbice no ordenamento jurídico pátrio, que repele, de modo contrário, o uso de bem público em proveito exclusivo de particular. Procuradoria Geral do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas emitiu parecer MPTC nº 3669/2005 (fls. 032/033), acompanhando integralmente o entendimento manifestado pela Consultoria Geral em seu novo Parecer. (TCE-SC) Processo n°: CON - 05/039589.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:369C7C4A

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO ARP 42/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: C. B. Iglécias.
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual.
VIGÊNCIA: 19/12/15 a 30/06/2016.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:594F5D93

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO ARP 43/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: União Equipamentos Rodoviários Ltda.
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual.
VIGÊNCIA: 19/12/15 a 30/06/2016.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:CBE190BF

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO ARP 44/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: J. L. Diesel Comércio de Peças e Cabines Ltda EPP.
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual.
VIGÊNCIA: 19/12/15 a 30/06/2016.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B228906D

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO ARP 45/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Retífica Quadros e Simão EPP.
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual.
VIGÊNCIA: 19/12/15 a 30/06/2016.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:0124A467

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2015

PROCEDIMENTO DE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" Nº. 034/2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto, sendo: Aquisição de Fogos de Artifícios para comemoração das festividades da passagem do ano de 2015 para 2016 conforme procedimento anexo, tendo como vencedora a empresa*:* **PICCOLI ARTIGOS PIROTECNICOS LTDA - ME**, da cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. **78.901.055/0001-60**, com valor de R$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Abatiá – Paraná, 15 de Dezembro de 2015.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Carlos de Souza
Código Identificador:D68BDFAE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
PORTARIA 191/2015

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **DENIZE DYIENNE DE LIMA NEVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS** deste Município, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá), a partir do dia **21/12/2015**, com retorno em **20/03/2016**

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Dezembro de 2015.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Muniz de Carvalho
Código Identificador:A4E97CD4

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2015 - DIESEL S10 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR 2ª CHAMADA PARA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015, TENDO COMO OBJETO **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 PARA O EXERCÍCIO 2016,**

COM VALOR MÁXIMO DE R$ 130.290,00 (CENTO E TRINTA MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS), PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO", CONSIDERANDO A NÃO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VÁLIDAS PARA ESTE PRODUTO NA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA NESTA DATA. AS PROPOSTAS (ENVELOPES "A") E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES "B") SERÃO RECEBIDAS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ATÉ AS 14:00 (QUATORZE) HORAS DO DIA **06 (SEIS) DE JANEIRO DO ANO DE 2016, [06/01/2016]**, NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA – PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 – ABATIA – PR. A ABERTURA DOS ENVELOPES "A" E "B" OCORRERÁ NO DIA **06 (SEIS) DE JANEIRO DO ANO DE 2016, [06/01/2016]**, ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. A ÍNTEGRA DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 8:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS, PELO TELEFONE (43) 3556-1545 OU PELO SITE www.abatia.pr.gov.br.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIA- PR, EM **18/12/2015**.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita

MURILO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro do Municipio

Publicado por:
Murilo José da Silva
Código Identificador:860184DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 648, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Súmula: Concede aposentadoria à servidora Lorete Regina Schultz.

O Prefeito Aldnei Siqueira, do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0020162/2015, de 05/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LORETE REGINA SCHULTZ**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas, Matrícula nº 1137, (Classe AA, Referência 34 - Lei Complementar nº 020/2011), portadora do RG nº 3.478.589-9/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 599.687.539-04, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais integrais, pela última remuneração e com paridade, com fundamento na regra especial do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, Fórmula 85/95, além do Art. 30, da Lei Municipal nº 891/2002, a partir desta data, no cargo público efetivo de Analista de Sistemas.**
Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 8.759,70 (oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), constantes na planilha de cálculo de proventos de folhas 27.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de dezembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:1C2B20AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 649, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Súmula: Concede aposentadoria a servidora Bras Costa Machado.

O Prefeito, do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0012458/2015, de 06/07/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **BRAS COSTA MACHADO** brasileiro, servidor público municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança e Proteção, Matrícula nº 513, (Classe AA, Referencia 16), da Lei Complementar nº 020/2011, portador do RG nº 1.460.475-8/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 184.137.739-20, **aposentadoria voluntária por idade, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição (6.819/12.775 avos), pela média salarial (53,37%), sem paridade, tendo garantida a percepção do salário mínimo vigente (art. 201, § 2º, CF), com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" c/c o Art. 31, da Lei Municipal nº 891/2002, a partir desta data, no cargo público efetivo de Agente de Segurança e Proteção.**
Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 508,72 (quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos), constantes na planilha de cálculo de proventos de folhas 68.
Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39, c.c. artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de dezembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:7C020B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 650, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Súmula: Concede aposentadoria à servidora Silmara de Fatima de Moraes.

O Prefeito do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0021323/2015, de 24/11/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ADRIANE GUILIN PAES STOCCHERO**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante

Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professor, Matrícula nº 926, (Nível N3, referência 27), da Lei Complementar Municipal nº 006/2006, portadora do RG nº 3.132.807-1/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 806.121.139-49, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais integrais, pela última remuneração e com paridade, Especial de Magistério, com fundamento na regra especial do Art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º, do Art. 40, da Constituição Federal, além do Art. 30, da Lei Municipal nº 891/2002, a partir desta data, no cargo público efetivo de Professor.**

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.123,95 (três mil cento e vinte e três reais e noventa e cinco centavos), constantes na planilha de cálculo de proventos de folhas 27.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de dezembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:28334BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 651, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Capítulo V, artigos 70 e seguintes da Lei Complementar nº 006/2006, de 20/12/2006,

RESOLVE:

LOTAR os Profissionais da Educação (professores e educadores infantis), relacionados nas listas do Anexo I e Anexo II, as quais fazem parte integrante desta Portaria, para exercerem as funções atinentes ao cargo nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil indicados, após realização de processo regulamentar de lotação de padrões efetivado pela Comissão competente, atendendo disposições do artigo 70 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 006/2006.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de dezembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LOTAÇÃO DE PADRÃO
ESCOLAS MUNICIPAIS
2015

ESTABELECIMENTO: **ESC. MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARE**	
PROFESSOR	*DATA DE NOMEAÇÃO*
Divina Ap. de Paula Pinto	07/02/1996
Leonilda Apª. Marink	14/08/2006
ESTABELECIMENTO: **ESC. MUNICIPAL ALEXANDRE PERUSSI**	
PROFESSOR	*DATA DE NOMEAÇÃO*
Sebastiana Rosicler de Vargas	19/03/1990
Sebastiana Rosicler de Vargas	10/07/2006
Edson Luiz Bregenski	*12/02/2007*
Sheylla Barbieri Pino	*09/02/2010*
Regina Margarida Fanco	14/06/2010
Rosemari Marinho	03/10/2011
ESTABELECIMENTO: **ESC. MUNICIPAL ALVORADA**	
PROFESSOR	*DATA DE NOMEAÇÃO*
Matilde Fernandes dos Santos	03/10/2011
Marcia Priscila Sales da Silva	03/10/2011
ESTABELECIMENTO: **ESC. MUNICIPAL VER. ATILIO BINI**	
PROFESSOR	*DATA DE NOMEAÇÃO*
Dalva Souza Marques Passos	07/02/1996
Meliza Jacy Bini	18/02/2002
Meliza Jacy Bini	10/07/2006
ESTABELECIMENTO: **ESC. RURAL MUNICIPAL ASTROGILDO DE MACEDO**	
PROFESSOR	*DATA DE NOMEAÇÃO*
Guilhermina Dominga Machado	03/05/1993
Guilhermina Dominga Machado	01/03/1994
ESTABELECIMENTO: **ESCOLA MUNICIPAL CLARA ANADIR BUSATO, PROFª.**	
PROFESSOR	*DATA DE NOMEAÇÃO*
Fabiane Corisco Gabardo	05/03/1991
Fabiane Corisco Gabardo	18/02/2002
Regiane Cavassim Czelusniak	18/02/2002
ESTABELECIMENTO: **ESCOLA MUNICIPAL BORTOLO LOVATO**	
PROFESSOR	*DATA DE NOMEAÇÃO*
Maria Gorete Tartaia de Siqueira	05/03/1990
Telma Maria de Sousa	07/02/1996
ESTABELECIMENTO: **ESC. MUNICIPAL PREF. EURIPEDES DE SIQUEIRA**	
PROFESSOR	*DATA DE NOMEAÇÃO*
Dulce Vieira	05/04/1990
Dulce Vieira	04/05/1998
Sirlei da Silva Moura	10/07/2006
ESTABELECIMENTO: **ESC. MUNICIPAL IGNACIO LIPSKI**	
PROFESSOR	*DATA DE NOMEAÇÃO*
Rosimeri Dalazuana	18/02/2002
Josiane Soares de Brito	09/06/2005
ESTABELECIMENTO: **ESC. MUNICIPAL JARDIM ROMA**	
PROFESSOR	*DATA DE NOMEAÇÃO*
Etelvina da Silva	06/04/2005
Etelvina da Silva	09/10/2006
Terezinha de Jesus Xavier	09/02/2010
ESTABELECIMENTO: **ESC. MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE SIQUEIRA**	
PROFESSOR	*DATA DE NOMEAÇÃO*
Angela da Silva Ferreira	05/02/1995
Angela da Silva Ferreira	05/02/1996
ESTABELECIMENTO: **ESC. MUNICIPAL CEL. JOÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**	
PROFESSOR	*DATA DE NOMEAÇÃO*
Vania Cristina F.Toledo	06/04/2005
Josiane Débora Bueno	01/06/2011
Nancy Chatagner	03/10/2011
ESTABELECIMENTO: **ESC. MUNICIPAL JOÃO JOHNSON**	
PROFESSOR	*DATA DE NOMEAÇÃO*
Cândida de Jesus Machado Leder	03/05/1993
ESTABELECIMENTO: **ESC. MUNICIPAL JOSÉ ANTONIACOMI**	
PROFESSOR	*DATA DE NOMEAÇÃO*
Dinalva Chevônica	10/07/2006
ESTABELECIMENTO: **ESC. MUNICIPAL LOURENÇO ANGELO BUSATO**	
PROFESSOR	*DATA DE NOMEAÇÃO*
Juliane da Silva	09/07/1999
Maria Goreti Coelho Lopes	04/06/2004
ESTABELECIMENTO: **ESC. MUNICIPAL LUIS EDUARDO CUMIN**	
PROFESSOR	*DATA DE NOMEAÇÃO*
Angela Maria Clemente	*03/05/1993*
Regiane Apª. Johnson	10/07/2006
ESTABELECIMENTO: **ESC. MUNICIPAL PROFª MIRTA NAVES PRODÓSCIMO**	
PROFESSOR	*DATA DE NOMEAÇÃO*
Maria Ivete Holot Antoniacomi	05/03/1990
ESTABELECIMENTO: **ESC. MUNICIPAL PROFª ROSILDA Apª. KOWALSKI**	
PROFESSOR	*DATA DE NOMEAÇÃO*
Nadir Aparecida Peixoto	03/02/1995
ESTABELECIMENTO: **ESC. MUNICIPAL SÃO JORGE**	
PROFESSOR	*DATA DE NOMEAÇÃO*
Eliane do Rocio Cordeiro	06/02/1995
Daniele Purkot	12/02/1996
Daniele Purkot	05/04/2005
Giselle Maltaca de Almeida	02/08/2010

ANEXO II
LOTAÇÃO DE PADRÃO
CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2015

ESTABELECIMENTO: **CMEI AURECI MACHADO**	
EDUCADOR	*DATA DE NOMEAÇÃO*
Sandra cristina da Rosa	10/09/2010
Milene Cristiane de Lima Marques	01/06/2011
Jessica Cristina Portes	01/06/2011
ESTABELECIMENTO: **CMEI BONFIM**	
EDUCADOR	*DATA DE NOMEAÇÃO*

Ana Paula Guimarães Rosa	01/06/2011
ESTABELECIMENTO: **CMEI DONA RUTH WEIGERT**	
EDUCADOR	*DATA DE NOMEAÇÃO*
Hefsibá de Lara Tiburcio	02/07/2008
Cassiana T. Bordenowski	01/06/2011
ESTABELECIMENTO: **CMEI PARAÍSO**	
EDUCADOR	*DATA DE NOMEAÇÃO*
Raquel Domanski	14/08/2006
ESTABELECIMENTO: **CMEI PEQUENO POLEGAR**	
EDUCADOR	*DATA DE NOMEAÇÃO*
Aline Gomes Madeiro Camargo	01/06/2011
ESTABELECIMENTO: **CMEI PEQUENO PRINCIPE**	
EDUCADOR	*DATA DE NOMEAÇÃO*
Maria Lucia Loula de Almeida	01/06/2011

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:03BCEAF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 647, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. **CLAUDIO JOSÉ SLOMPO**, RG nº 8.708.939-8/PR, CPF nº 033.882.089-21, do Cargo Comissionado, Símbolo CC-05, Assessor Especial II, a partir desta data conforme protocolo 0018.0021990/2015.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de dezembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:D399E9D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 653, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **MARCELO JOSÉ STOCHERO,** RG nº 7.412.040-7/PR, CPF 030.575.289-88, do Cargo Comissionado, Símbolo CC-05, Assessor Especial II, a partir do dia 08 de dezembro de 2015.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de dezembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:3EF65EC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 654, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. **FERNANDO JOSE PEREIRA DE ALMEIDA,** RG nº 9.840.611-5, CPF nº 064.281.199-78, do Cargo Comissionado, Símbolo CC-06, Assessor Administrativo, a partir do dia 11 de dezembro de 2015, conforme protocolo nº 0018.0022381/2015.

Notifique-se,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de dezembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:80D7B353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2015

Data Para Entrega das Propostas: 19/01/2016 às 09h00min.

Data Para Abertura: 19/01/2016 às 10h00min.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO de 01(UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, ZERO KM, ORIGINAL DE FABRICA pelo período de 12 (doze) meses".

VALOR MÁXIMO: R$ 30.735,43 (trinta mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente** pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8665.

Almirante Tamandaré, 18 de dezembro de 2015.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:D56163D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015

Data Para Entrega dos Envelopes: 15/01/2015 às 14h00min.

Data Para Abertura: 15/01/2015 às 15h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO".**

Valor Máximo: **R$ 2.207.443,00 (dois milhões duzentos e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais).**

Local de Abertura: Sala de Reuniões Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **através do Site da Prefeitura de Almirante Tamandaré**. Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8665.

Almirante Tamandaré, 18 de dezembro de 2015.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:2117D84F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0018562/2015.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2014.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DRI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.**
Finalidade: Prorrogação
Prazo: As partes concordam em prorrogar os prazos de execução e vigência por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 15.10.2015 e encerrando-se em 15.04.2016.
Valor: Para o cumprimento do termo, informa-se saldo contratual de R$ 56.105,00 (cinquenta e seis mil cento e cinco reais).
Data de Assinatura: 09.10.2015

06.01 – SECRET.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA 102
04.122.0004.2.014 –Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 284
10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 348
08.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 481
12.361.0018.2.080 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1103- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 498
12.361.0018.2.082 – Fundeb 40%
3.3.90.39.00 – 1102- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 17 de dezembro de 2015.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:555DE166

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0018560/2015.
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2014.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DRI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.**
Finalidade: Prorrogação
Prazo: As partes concordam em prorrogar os prazos de execução e vigência por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 15.10.2015 e encerrando-se em 15.04.2016.
Valor: Para o cumprimento do termo, informa-se saldo contratual de R$ 39.708,95 (trinta e nove mil setecentos e oito reais e noventa e cinco centavos).
Data de Assinatura: 09.10.2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA 7
04.122.0004.2.014 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo
09.01 – SECRETARIA MUNICINICPAL DE SAÚDE 280
10.301.0015.2.048 – Serviço de Saúde Pública
3.3.90.30.00-1303 – Material de Consumo
10.01 – SECRETARIA MUNIC. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 344
08.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 477
12.361.0018.2.080 – Manutenção Do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1103 – Material de Consumo
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 621
18.541.0027.2.108 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510 – Materiais de Consumo

Almirante Tamandaré, 17 de dezembro de 2015.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:A5C65EC5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0018561/2015.
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2014.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DRI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.**
Finalidade: Prorrogação
Prazo: As partes concordam em prorrogar os prazos de execução e vigência por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 15.10.2015 e encerrando-se em 15.01.2016.
Valor: Para o cumprimento do termo, informa-se saldo contratual de R$ 17.188,60 (dezessete mil cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura: 09.10.2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA 102
04.122.0004.2.014 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
08.01 – SECRETARIA MUNICINICPAL DE OBRAS 185
04.122.0004.2.029 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras
3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.01 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 284
10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 329
10.305.0016.2.055 – Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas
3.3.90.39.00 – 1497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 348
08.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 481
12.361.0018.2.080 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA 498
12.361.0018.2.082 – Fundeb 40%
3.3.90.39.00 – 1002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 514
12.361.0018.2.083 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 1103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 556
12.365.0019.2.087 – Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches
3.3.90.39.00 – 1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 625
20.606.0030.2.103 – Serviços de Agricultura
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO 650
18.541.0027.2.108 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 17 de dezembro de 2015.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:444B8A65

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0012617/2015.
Objeto: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2013.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA**
Finalidade Supressão de Valor.
Valor: Em razão de alteração no projeto, será suprimido o valor originalmente contratado, a importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), passando o valor contratual que era de R$ 1.483.481,89 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos) para R$ 1.479.981,89 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).
Data de Assinatura: 15.07.2015

Almirante Tamandaré, 17 de dezembro de 2015.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:A6270F3B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Protocolo nº 0018.0017350/2015.
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2014.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e E.A. STRAPASSON TRANSPORTE, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.**
Finalidade: Reequilíbrio
Valor: As partes concordam em Reequilibrar o Contrato Administrativo n.º 142/2014 passando-se o valor do Butijão de Gás liquefeito de petróleo – GLP de 13 KG de R$ 47,00 (quarenta e sete reais) para R$ 54,05 (cinquenta e quatro reais e cinco centavos) e o Cilindro de Gás liquefeito de petróleo – GLP de 45 KG de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) para R$ 241,50 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), ambos correspondendo ao percentual de 15% (quinze por cento) passando-se o contrato para o valor global de até R$ 279.225,60 (duzentos e setenta nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
Parágrafo Único: Este reiquilibrio terá efeito a partir, de 21 de setembro de 2015, data correspondente ao protocolo de entrada.
Data de Assinatura: 23.10.2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA 99
04.122.0004.2.014 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 280
10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo
10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 344
08.243.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 477
12.361.0018.2.080 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1103 – Material de Consumo
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 493
12.361.0018.2.082 – Fundeb 40%
3.3.90.30.00 – 1102 – Material de Consumo
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 507
12.361.0018.2.083 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103 – Material de Consumo
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 508
12.361.0018.2.083 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104 – Material de Consumo
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 516
12.361.0018.2.084 – Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 – Material de Consumo
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 551
12.365.0019.2.087 – Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creches
3.3.90.30.00 – 1104 – Material de Consumo

Almirante Tamandaré, 17 de dezembro de 2015.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:FBF43FDA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Protocolo nº 0018.0020209/2015.
Objeto: Segundo Termo Aditivo .
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL VIVIAN MARÇAL.**
Finalidade: Alteração de Vagas
Altera-se o número de alunos atendidos pelo Convênio de 15 (quinze) para 17 (dezessete).
Valor: Cada qual ao custo unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor mensal de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Data de Assinatura: 27.11.2015

Almirante Tamandaré, 17 de dezembro de 2015.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:4F76DAC1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0017280/2015.
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2014.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.**
Finalidade: Substituição de Marca
As partes concordam em substituir o item Hidrocortizona 500MG FR/AMP, produzido pelo laboratório União Química, que passará a ser produzido pelo Laboratório Teuto Brasileiro S/A e o item Sertralina, Cloridrato 50MG CPR, produzido pelo Laboratório Sem Indústria Farmacêutica Ltda, que passará a ser produzido pelo Laboratório Aurobindo Pharma Indústria Farmacêutica Ltda.
Data de Assinatura: 30.09.2015

Almirante Tamandaré, 17 de dezembro de 2015.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:D7AD3974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 016/2015

Súmula: Concede Férias a Servidora da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereador Jose Etevaldo de Oliveira no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas, resolve e:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 01 (um) de janeiro de 2016, a Senhora Cristiane da Silva Giro Curci, portadora da Cédula de Identidade Rg. 8.203.642-3/SSP/PR, exercendo a função de contadora, lotada na Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná**,** conforme Lei Municipal nº. 130/2005 - Capitulo IV, Seção Primeira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (18/12/2015).

Registre-se
Publique-se
Dê Ciência

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:B54D1BED

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 017/2015

Súmula: Concede Férias a Servidor da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereador Jose Etevaldo de Oliveira no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas, resolve e:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 01 (um) de janeiro de 2016, ao Senhor Edson Henrique do Amaral, portador da Cédula de Identidade Rg. 4.335.958-4/SSP/PR, exercendo a função de Procurador Jurídico, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná**,** conforme Lei Municipal nº. 130/2005 - Capitulo IV, Seção Primeira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (18/12/2015).

Registre-se
Publique-se
Dê Ciência

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:3D334F6F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 018/2015

Súmula: Concede Férias a Servidor da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereador Jose Etevaldo de Oliveira no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas, resolve e:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 01 (um) de janeiro de 2016, ao Senhor Valter Dias, portador da Cédula de Identidade Rg. 5.239.959-9/SSP/PR, exercendo a função de Técnico Legislativo, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná**,** conforme Lei Municipal nº. 130/2005 - Capitulo IV, Seção Primeira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (18/12/2015).

Registre-se
Publique-se
Dê Ciência

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:C6B6030B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 019/2015

Súmula: Concede Férias a Servidora da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereador Jose Etevaldo de Oliveira no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas, resolve e:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 01 (um) de janeiro de 2016, a Senhora Vanderleia Santana, portadora da Cédula de Identidade Rg. 7.737.945-2/SSP/PR, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Câmara

Municipal de Altamira do Paraná**,** conforme Lei Municipal nº. 130/2005 - Capitulo IV, Seção Primeira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (18/12/2015).

Registre-se
Publique-se
Dê Ciência

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:AA9A6881

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
IPASMAP - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2016

IPASMAP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

IPASMAP - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2016

TERMO DE RESPONSABILIDADE

No presente documento encontram-se as diretrizes para guiar o processo de investimentos do IPASMAP – Instituto de Previdência e Assistência social dos servidores do Município de Altamira do Paraná

A Elaboração desta Política de Investimentos visa a, além de atender as exigências legais de acordo com a Resolução do CMN n° 3.922/2010, propiciar um instrumento de orientação e controle para os procedimentos envolvendo os investimentos do IPASMAP.

Essa Política de Investimentos se baseia em fatos reais e dados pesquisados pelo IPASMAP.

Ao longo do documento, utilizam-se previsões de cenários projetados pelo mercado, segundo o Relatório Focus do Banco Central. Todos os cenários utilizados são de responsabilidade do IPASMAP.

Esta Política Anual de Investimentos para o ano de 2016 foi amplamente discutida e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência (Ata do dia 17.12.2015) e pelo Comitê de Investimentos

Publicada no Diário Oficial do Município.
Assinaturas dos Conselhos do Conselho Municipal de Previdência.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

SUMÁRIO

1. Introdução..... 05
2. Objetivos..... 05
3. Meta Atuarial..... 06
4. Obrigações dos Gestores do RPPS..... 06
4.1 Seleção de Ativos e Produtos de Investimentos..... 07
5 Estrutura da Gestão dos Ativos..... 07
5.1 Modelo de Gestão..... 07
5.2 Administradores de Fundos de Investimentos..... 08
5.3 Gestores de Fundos de Investimentos..... 09
5.4 Agente Custodiante..... 09
6. Estratégia de Alocação dos Recursos..... 10
6.1 Segmentos de Aplicação..... 10
6.1.1 Segmento de Renda Fixa..... 10
6.1.2 Segmento de renda Variável..... 11
6.1.3 Segmento Imóveis..... 12
6.1.4 Vedações..... 12
6.2 Alocação-Objetivo..... 12
6.3 Limites Legais e Ideais de Aplicação..... 12
6.3.1 Limites de aplicações por segmentos e classes de ativos... 12
6.3.2 Limites Adicionais de Aplicação..... 13
6.3.2.1 Segmento de Renda Fixa..... 13
6.3.2.2 Segmento de Renda Variável..... 14
6.3.2.3 Limites Gerais..... 14
7. Precificação e Marcação dos Ativos..... 14
8. Classificação e Controle dos Riscos de Gestão..... 15
8.1 Risco de Mercado..... 15
8.2 Risco de Crédito..... 15
8.3 Risco de Liquidez..... 16
9. Cenário Econômico para o exercício de 2016..... 16
10. Disposições Gerais..... 16
11. Demonstrativo da Política de Investimentos 2016..... 17

1. INTRODUÇÃO

Consoante o artigo 4º da Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010, emanada do Conselho Monetário Nacional, é dever dos responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referir a definição da Política Anual de aplicação dos recursos. Nela, devem ser acima de tudo contemplados, o modelo de gestão a ser adotada, a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimento, os parâmetros de rentabilidade perseguidos, além dos limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica.

No âmbito da citada Resolução são considerados recursos, as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital, os demais ingressos auferidos pelo RPPS, as aplicações financeiras, os títulos e valores mobiliários, os ativos vinculados por Lei e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do RPPS.

Já o artigo 5º, reza que para que possa vigorar, a mencionada política deve ser previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência.

Portanto, esta Política de Investimentos descreve, em linhas gerais, a filosofia e as práticas que norteiam a gestão dos ativos do IPASMAP e tem como pilar básico a legislação a ela aplicada.

2. OBJETIVOS

O principal objetivo da Política de Investimentos do IPASMAP é o de ilustrar, em linhas gerais, as diretrizes relativas à gestão de suas finanças, de forma que ao atingir e se possível superar a meta atuarial definida para o seu equilíbrio econômico e financeiro ao longo do tempo, para que possa garantir o efetivo pagamento dos seus segurados e pensionistas.

Procura-se através deste documento assegurar o claro entendimento não só dos gestores, segurados e pensionistas, como também dos provedores externos de serviços, além dos órgãos reguladores, dos objetivos e restrições quanto aos investimentos do Instituto.

Objetiva-se também com a Política de Investimentos, observados os fatores de liquidez, segurança, rentabilidade e transparência, o estabelecimento de critérios objetivos e racionais na avaliação das classes de ativos, dos gestores externos e custodiantes de carteiras de títulos públicos e de fundos de investimento, além das estratégias empregadas de modo a diversificar a carteira, como forma de redução dos riscos.

Portanto, por meio deste instrumento definem-se os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para a aplicação dos ativos financeiros, levando-se em consideração:

(a) as normas legais que regulamentam os RPPS;
(b) os objetivos do IPASMAP consonante as obrigações futuras apontadas no cálculo atuarial;
(c) o perfil de investimento de médio e longo prazo e o apetite por risco;

(d) as perspectivas econômicas para os próximos anos.

3. META ATUARIAL

Os investimentos financeiros do IPASMAP serão realizados em 2016 de forma a se obter retorno igual, ou se possível superior, à variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), estimado em 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano), totalizando em torno de 12,22% (doze virgula vinte e dois por cento).'

Conforme os cálculos atuariais vigentes, esta é a meta definida.

4. OBRIGAÇÕES DOS GESTORES DO RPPS

Conforme o artigo 3º da Portaria nº 519 editada pelo Ministério da Previdência Social em 24/08/2010, os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS, além das obrigações previstas em Resolução do CMN (Conselho Monetário Nacional) dispondo sobre as aplicações dos recursos dos RPPS, devem observar as seguintes:

I - quando as aplicações de parte ou da totalidade dos recursos do IPASMAP não forem realizadas pelos responsáveis pela sua gestão e sim por intermédio de entidade autorizada e credenciada para tal, realizar processo seletivo e submetê-lo à instância superior de deliberação, tendo como critérios, no mínimo, a solidez patrimonial da entidade, a compatibilidade desta com o volume de recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros;

II - exigir da entidade autorizada e credenciada, mediante contrato, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e risco das aplicações;

III - realizar avaliação do desempenho das aplicações efetuadas por entidade autorizada e credenciada, no mínimo semestralmente, adotando de imediato, medidas cabíveis no caso da constatação de desempenho insatisfatória;

IV - zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos operados pelo RPPS, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações;

V - elaborar relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle;

VI - assegurar-se do desempenho positivo de qualquer entidade que mantiver relação de prestação de serviço e ou consultoria ao RPPS nas operações de aplicação dos recursos do RPPS;

VII - condicionar, mediante termo específico, o pagamento de taxa de performance na aplicação dos recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento, ou por meio de carteiras administradas, ao atendimento, além da regulamentação emanada de órgãos competentes, especialmente da CVM (Comissão de Valores Mobiliários), no mínimo, dos seguintes critérios:

a) que o pagamento tenha periodicidade mínima semestral ou que seja feito no resgate da aplicação;

b) que o resultado da aplicação da carteira ou do fundo de investimento supere a valorização do índice de referência;

c) que a cobrança seja feita somente depois da dedução das despesas decorrentes da aplicação dos recursos, inclusive da taxa de administração; e

d) que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimento do fundo e com os títulos que efetivamente o componha.

VIII - disponibilizar aos seus segurados e pensionistas as informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação.

Ainda sobre a taxa de performance, o artigo 4º veda o seu pagamento quando o resultado do valor da aplicação for inferior ao seu valor nominal inicial ou ao valor na data da última cobrança.

O artigo 5º reza que a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a Portaria e a Resolução do CMN dispondo sobre as aplicações dos recursos dos RPPS deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes.

4.1 SELEÇÃO DE ATIVOS E PRODUTOS DE INVESTIMENTOS

São da competência dos gestores do IPASMAP, assessorados pelo Comitê de Investimentos, a seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho de ativos e produtos financeiros que integrarão a carteira do Instituto.

5. ESTRUTURA DA GESTÃO DOS ATIVOS

5.1. MODELO DE GESTÃO

Conforme o Art.15, § 1º, I da Resolução 3.922/2010 a gestão das aplicações dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada ou mista.

Em atendimento a norma, a gestão dos recursos financeiros do IPASMAP será PRÓPRIA.

Caracteriza-se como gestão própria dos recursos, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do RPPS.

5.2 ADMINISTRADORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

De acordo com a Resolução 3.922 do CMN, a única classe de ativos passível de aquisição direta pelos RPPS é a representada pelos títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). Além dos depósitos de poupança em instituições financeiras de baixo risco de crédito, a alternativa possível de investimento dos RPPS é através de fundos de investimento de diferentes classes de ativos, rendimentos e riscos.

Ao cadastrar e selecionar os administradores, gestores e consequentemente os fundos de investimento adequados aos RPPS, a estará tendo acesso a produtos que possibilitam a diversificação dos seus recursos financeiros, através de estruturas competentes na análise e seleção de ativos e produtos de renda fixa e variável, na avaliação dos riscos de crédito e de mercado envolvidos e na construção de cenários macroeconômicos. Não há limite para a quantidade de administradores e gestores a serem cadastrados e selecionados.

Conforme a Instrução CVM nº 409 de 18/08/2004, a administração de fundo de investimento compreende o conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento e à manutenção do fundo, que podem ser prestados pelo próprio administrador ou por terceiros por ele contratados por escrito, em nome do fundo.

Além do serviço obrigatório de auditoria independente, o administrador poderá contratar, em nome do fundo, os seguintes serviços, com a exclusão de quaisquer outros não listados:

a) A Gestão da carteira do fundo;
b) A Consultoria de investimentos;
c) As atividades de tesouraria, de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários;
d) A distribuição de cotas;
e) A escrituração da emissão e resgate de cotas;
f) A custódia de títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros; e
g) A classificação de risco por agência especializada constituída no país.

Os contratos firmados referentes aos serviços previstos nos itens a, c, e, bem como o g deverão conter cláusula que estipule a responsabilidade solidária entre o administrador do fundo e os terceiros contratados pelo fundo, por eventuais prejuízos causados aos cotistas em virtude das condutas contrárias à lei, ao regulamento e aos atos normativos expedidos pela CVM.

Independentemente da responsabilidade solidária acima referida, o administrador responde por prejuízos decorrentes de atos e omissões próprios a que der causa, sempre que agir de forma contrária à lei, ao regulamento do fundo e aos atos normativos expedidos pela CVM.

Caso o administrador não seja credenciado pela CVM como prestador de serviço de custódia de valores mobiliários, o fundo deve contratar instituição credenciada para esta atividade.

5.3 GESTORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A gestão da carteira de fundo de investimento é a gestão profissional, conforme estabelecido no seu regulamento, dos títulos e valores mobiliários dela integrantes, desempenhada por pessoa natural ou jurídica credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM, tendo o gestor poderes para negociar, em nome do fundo de investimento, os referidos títulos e valores mobiliários.

Na avaliação periódica de gestores de fundos de investimento, além do desempenho dos produtos geridos, serão também consideradas:

a) a transparência no processo de gestão dos produtos;
b) a existência de estrutura de gestão segregada de outras áreas da instituição com atividades conflitantes (chinese wall);
c) a consistência na atividade de gestão de produtos de investimento, de acordo com o regulamento definido para cada produto;
d) e o rating da instituição gestora, dos fundos de investimento por ela geridos, dos ativos que os compõe e de seus emissores, quando for o caso.

Compete aos gestores previamente cadastrados e selecionados o envio sempre em tempo hábil ao IPASMAP, a documentação atualizada relativa ao regulamento e ao perfil dos produtos escolhidos para investimento e das movimentações realizadas pelo Instituto.

Deverão também informar ao IPASMAP, por escrito, a ocorrência de qualquer alteração significativa na filosofia de investimentos, a perdas de um ou mais funcionários chave na gestão dos recursos, mudanças na estrutura societária da instituição gestora, enfim qualquer evento ou fato que possa impactar na qualidade da gestão ou na integridade dos investimentos realizados pelo Instituto.

5.4 AGENTE CUSTODIANTE.

Relativamente à custódia de títulos e valores mobiliários, reza a Resolução 3.922/2010 do CMN, artigo 17, que salvo para as aplicações realizadas por meio de fundos de investimento, a atividade de agente custodiante, responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e variável, deve ser exercida por pessoas jurídicas registradas na CVM.

O IPASMAP poderá contratar instituição financeira capacitada como agente custodiante e na sua avaliação anual será levada em consideração:

(a) A qualidade do atendimento;
(b) A qualidade dos serviços prestados;
(c) A sua diligência na resolução de problemas e atendimento a demandas;
(d) A sua competitividade quanto às taxas cobradas;
(e) E a sua regularidade no envio e a fidelidade das informações prestadas nos relatórios.

6. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

A estratégia de alocação dos recursos do RPPS contempla os segmentos de aplicação apresentados abaixo, bem como as classes de ativos apresentadas na Tabela 1, conforme reza a Resolução 3.922/2010 do CMN.

6.1. SEGMENTOS DE APLICAÇÃO

Os recursos do IPASMAP, conforme a legislação em vigor serão alocados nos Seguintes segmentos:

(a) Renda fixa;
(b) Renda variável;
(c) Imóveis.

6.1.1 Segmento de Renda Fixa

Neste segmento, os recursos do RPPS serão aplicados em carteira própria de títulos de emissão do Tesouro Nacional, em operações compromissadas com lastro exclusivamente nesses títulos do Tesouro Nacional, em caderneta de poupança ou em fundos de investimento. É admitida a aplicação em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento que trata a legislação. Os tipos de fundos de investimento inseridos neste segmento e que podem receber recursos dos RPPS são:

1) Fundos de Investimento 100% Títulos Públicos: constituídos sob a forma de condomínio aberto, têm a sua carteira formada exclusivamente por títulos emitidos pelo Tesouro Nacional. Os principais títulos emitidos e negociados no mercado atualmente são a Nota do Tesouro Nacional-série B (NTN-B) e a Letra Financeira do Tesouro (LFT).

2) Fundos de Investimento de Renda Fixa: são fundos abertos cujas carteiras são compostas por títulos de renda fixa públicos ou privados. Os limites de aplicação são mais generosos em relação aos fundos que possuem na sua composição títulos com baixo risco de crédito e mais restritivos onde o risco de crédito for maior.

3) Fundos de Investimento em Direitos Creditórios: também conhecidos como FDIC's, têm a sua carteira composta por títulos ou operações de crédito originadas nos setores financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de serviços. Podem ser constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado. Se for aberto, o resgate de cotas será conforme o estabelecido no regulamento e se for fechado, o resgate de cotas será só no encerramento do fundo ou de cada série ou classe de cota. Há a possibilidade de amortização de cotas e de liquidação antecipada do fundo. É um produto destinado ao investidor de longo prazo.

Os índices de referência a serem utilizados pelos fundos do segmento de Renda Fixa são: os índices de preços IPCA ou INPC, acrescido de cupom de juros, os índices IMA ou IDkA e o CDI, conforme o perfil do fundo.

Na tabela 1 são apresentados os limites legais de diversificação.

6.1.2 Segmento de Renda Variável

No segmento de renda variável, os recursos dos RPPS serão aplicados em fundos de investimento em ações, fundos de investimento multimercados, fundos de investimento em participações e fundos de investimento imobiliário. É admitida a aplicação em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento que trata a legislação.

Os tipos de fundos de investimento inseridos neste segmento e que podem receber recursos dos RPPS são:

1) Fundos de Investimento em Ações: constituídos sob a forma de condomínio aberto, são compostos por ações ou índices de ações

negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA). Por serem mais voláteis,esses fundos exigem habilidades específicas dos gestores quer na escolha das ações que integrarão suas carteiras, como na escolha do momento mais adequado de comprá-las ou vende-las. Podem ser referenciados nos índices Ibovespa, IBrX ou IBrX-50.

2) Fundos Multimercado: constituídos sob a forma de condomínio aberto, são fundos com diferentes perfis que podem atuar nos mercados de câmbio,commodities, ações, taxa de juros, índices de preços, etc. Ou seja, procuram obter retorno atuando em diferentes mercados e assumindo riscos maiores ou menores conforme a estratégia do gestor e as condições dos mercados. Na sua maioria, adotam o CDI como referencial.

3) Fundos de Investimento em Participações: constituídos sob a forma de condomínio fechado, destinam parte significativa dos seus recursos para a aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações. São caracterizados, principalmente, pela participação ativa na administração das empresas em que investem, seja ela de capital aberto ou fechado. São referenciados em índice de ações ou em índice de inflação acrescido de um cupom juros.

4) Fundos de Investimento Imobiliário: têm como objetivo aplicar seus recursos em ativos que tenham base imobiliária. Ou seja, no desenvolvimento de empreendimentos imobiliários, em imóveis prontos, em direitos a eles relativos, em ações do segmento imobiliário, etc. Podem ser referenciados no Índice BM&FBovespa-IMOB, por exemplo. Para que possam captar recursos dos RPPS, devem ter as suas cotas negociadas em bolsa de valores.

Na tabela 1 são apresentados os limites legais de diversificação.

6.1.3 Segmento Imóveis

As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao RPPS, que poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.

6.1.4 Vedações

De acordo com a Resolução 3.922/2010 do CMN é vedado aos RPPS:

(a) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativo gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

(b) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

(c) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos
creditórios não padronizados;

(d) Praticar operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federias realizadas diretamente pelo RPPS
e;

(e) Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3.922/2010.

6.2. ALOCAÇÃO-OBJETIVO

Após a análise da carteira de investimentos do IPASMAP e considerado o cenário econômico financeiro para 2015, elaborados em Conjunto com os Conselhos de Administração e Comitê de Investimentos, foi definida uma Alocação-Objetivo para ser executada pelo Instituto até o fim do ano referência.

6.3. LIMITES LEGAIS E IDEAIS DE APLICAÇÃO

Na Tabela 1 a seguir, estão demonstrados os limites legais com base na Alocação-Objetivo.

6.3.1. Limites de aplicações por segmentos e classes de ativos

A tabela 1 apresenta os limites de aplicação por segmento e por classe de ativo, autorizados pela Resolução 3.922 do CMN.

Tabela 1

Alocação dos Recursos/Diversificação	**7. 1. Alocação dos recursos**	
	Lim.Inf(%)	**Lim.Sup(%)**
a. Renda Fixa - Art. 7º		
a.1. Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	0	100%
a.2. FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	0	100%
a.3. Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0	15%
a.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III,	0	80%
a.5. FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV,	0	30%
a.6. Poupança - Art. º, V	0	20%
a.7. FI em direitos creditórios – aberto Art. 7º, VI	0	15%
a.8. FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	0	5%
a.9. FI Renda fixa "Crédito Privado" Art. 7º, VII, "b"	0	5%
b. Renda Variável - Art. 8º		
b.1. FI Ações Referenciados – Art. 8º, I	0	30%
b.2. FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	0	20%
b.3. FI em Ações - Art. 8º, III	0	15%
b.4. FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	0	5%
b.5. FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	0	5%
b.6. FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa Art. 8º, VI	0	5%

6.3.2. Limites Adicionais de Aplicação
6.3.2.1 Segmento de Renda Fixa

(a) excetuando-se os títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional e os depósitos de poupança, os regulamentos dos fundos selecionados pelo RPPS para aplicação deverão determinar que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controlada, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

(b) os regulamentos dos fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado que forem selecionados pelo RPPS para aplicação deverão determinar que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controlada, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

(c) as aplicações feitas pelo RPPS em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado ou ainda em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham a denominação "crédito privado", não excederá 5% (cinco por cento) do total das aplicações do Instituto.

6.3.2.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações previstas neste segmento, cumulativamente, estão limitadas a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações do RPPS e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela CVM.

6.3.2.3 Limites Gerais

a) as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento apresentados nas classes III e IV do segmento de renda fixa na Tabela 1, bem como na classe I do segmento de renda variável da mesma

tabela, não podem exceder 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS.

b) O total das aplicações dos recursos do RPPS em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo. Este limite é facultativo nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

7. PRECIFICAÇÃO E MARCAÇÃO DOS ATIVOS

Na existência de carteira própria de títulos de emissão do Tesouro Nacional, compete ao responsável pela gestão do IPASMAP observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A finalidade é a de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação e para a marcação a mercado dos mencionados títulos. Caso a gestão da mencionada carteira seja feita por entidade autorizada e credenciada, deve a gestão do Instituto exigir que a marcação a mercado dos referidos títulos seja efetuada pelo gestor.

Em relação aos fundos de investimento, por serem geridos externamente, cabe primariamente aos seus gestores observar os critérios de precificação dos ativos respeitando as normas pré-estabelecidas pelo mercado e pela legislação vigente.

De forma geral, o estabeleceu o critério de marcação a mercado dos ativos, não importando o veículo de investimento.

8. CLASSIFICAÇÃO E CONTROLE DOS RISCOS DE GESTÃO

Qualquer que seja o modelo de gestão, os riscos a que está sujeita estão classificados abaixo e é preocupação constante do IPASMAP o seu continuado monitoramento.

8.1 RISCO DE MERCADO

É o risco a que todas as modalidades de aplicações financeiras estão sujeitas. Derivam das incertezas quanto ao resultado de um investimento dadas as oscilações nas taxas e preços, em decorrência das mudanças nas condições de mercado.

Para o seu controle, são apuradas as volatilidades das diferentes classes de ativos a que a carteira do IPASMAP está exposta.

Com base neste critério, podem ser monitorados, além dos fatores de risco com maior impacto na carteira, os valores financeiros envolvidos.

Cabe também destacar a importância do monitoramento da correlação entre diferentes mercados, como forma de antecipar os impactos na carteira do Instituto.

Para otimizar os resultados obtidos pela gestão da carteira de ativos podem ser geradas fronteiras eficientes, onde serão evidenciados os retornos possíveis dados determinados graus de risco.

Através do Índice de Sharp, pode também ser avaliado o retorno da carteira frente ao fator risco.

8.2 RISCO DE CRÉDITO

É o risco conhecido como institucional ou de contraparte. É quando há a possibilidade de que o emissor ou garantidor de determinado ativo, não honre as condições e prazos pactuados e contratados com o investidor.

Para avaliar o risco de crédito a que o IPASMAP estará sujeito nos investimentos que realizar, fundamentará as suas decisões em avaliações de crédito (ratings) elaboradas pelas seguintes agências:

a) Fitch Ratings;
b) Moody's Investor;
c) Austin Rating;
d) Standard & Poor's;
e) SR Rating.

Na hipótese de que determinado investimento realizado pelo IPASMAP exija classificação de risco de crédito, será considerado aquele que tenha baixo risco conforme os padrões de avaliação das agências acima.

8.3 RISCO DE LIQUIDEZ

É o risco associado à existência de compradores e vendedores de determinado ativo ao longo do tempo. Em mercados de baixa liquidez, para que haja a possibilidade de negociação de determinado ativo pode ser necessário abrir mão do preço pretendido.

Para mitigar este risco, o IPASMAP mantém percentual adequado de seus recursos financeiros em ativos de liquidez imediata, tendo em vista os seus compromissos no curto e médio prazo.

9. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2016

Embora a conjuntura econômico-financeira internacional adicione um significativo grau de incerteza nas expectativas dos agentes de mercado, o cenário predominante, captado através do Relatório Focus, do Banco Central indica redução na taxa de juros básica, inflação controlada dentro dos limites da meta da Instituição, taxa de câmbio relativamente estável e boa taxa de crescimento do PIB.

Tal contexto, se confirmado pode também significar recuperação no valor das ações negociadas na Bovespa.

Mediana

Indicador	2014	2015	2016
IPCA (%)	5,42	9,99	6,22
INPC (%)	5,31	10,99	6,91
IGP-M (%)	5,13	9,96	6,01
CRESCIMENTO DO PIB (%)	2,50	-3,10	-1,90
TAXA DE CAMBIO – FIM DE ANO(r$/u$$	2,01	4,00	4,20
TAXA OVER SELIC – FIM DO PERÍODO (% A.A)	8,00	14,25	13,25

Fonte: Relatório Focus – Expectativas de Mercado (11/12/2015): https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

(a) A Política de Investimentos terá vigência por um ano, a contar da data de início do exercício a que se refere, podendo ser revista durante sua vigência.

(b) A Política de Investimentos e suas eventuais revisões serão disponibilizadas para a consulta dos interessados, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência através do seu site na Internet, do Diário Oficial do Município, além de outros canais de comunicação.

(c) Reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Previdência serão realizadas, sempre que as condições vigentes no mercado financeiro e de capitais ou mudanças no arcabouço legal impuserem alterações na Política de Investimentos do IPASMAP.

(d) Integra a Política de Investimentos do IPASMAP, cópia da Ata da reunião de sua aprovação, devidamente assinada pelos participantes.

11. DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS (ANEXO I)

Alocação dos Recursos/Diversificação	**7. 1. Alocação dos recursos**	
	Lim.Inf(%)	**Lim.Sup(%)**
a. Renda Fixa - Art. 7º		
a.1. Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	0	0,0%
a.2. FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	0	80,00%
a.3. Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0	0,00%

a.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III,	0	15,00%
a.5. FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV,	0	30,00%
a.6. Poupança - Art. º, V	0	0,00%
a.7. FI em direitos creditórios – aberto Art. 7º, VI	0	5,00%
a.8. FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	0	0,00%
a.9. FI Renda fixa "Crédito Privado" Art. 7º, VII, "b"	0	0,00%
b. Renda Variável - Art. 8º		
b.1. FI Ações Referenciados – Art. 8º, I	0	3,00%
b.2. FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	0	0,00%
b.3. FI em Ações - Art. 8º, III	0	1,00%
b.4. FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	0	5,00%
b.5. FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	0	0,00%
b.6. FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa Art. 8º, VI	0	1,00%
Soma		140,00%

Esta política de investimentos foi aprovada em reunião do colegiado de conselheiros do Conselho de Administração em 17 de dezembro de 2015.

ALTAMIRA DO PARANÁ-PR, 17 de dezembro de 2.015.

_____
Presidente
Conselho Gestor de Administração

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:DA1F9C51

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 318/2015

*A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – Pr, **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR Servidor(a) por Motivo de Aposentadoria, a partir do dia 01** (primeiro) de dezembro de 2015, a Sra. **MARIA DAS NEVES ANDRADE DE LIMA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 4.100.376-6-SESP/PR** e inscrita no **CPF nº. 562.168.319-68**, Matrículas nº 31341, ocupante até a presente data o cargo efetiva de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:F6C1B842

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 319/2015

*A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – Pr, **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR Servidor(a) por Motivo de Aposentadoria, a partir do dia 01** (primeiro) de dezembro de 2015, a Sra. **MARIA DAS NEVES ANDRADE DE LIMA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 4.100.376-6-SESP/PR** e inscrita no **CPF nº. 562.168.319-68**, Ref. Matrícula nº 14059, ocupante até a presente data o cargo efetiva de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:F2E9D883

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 321/2015

*A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – Pr, **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR Servidor(a) por Motivo de Aposentadoria, a partir do dia 04** (quatro) de dezembro de 2015, o Sr. **OLIVIO DAMBROSKI**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 3.793.608-1-SESP/PR** e inscrito no **CPF nº. 595.504.659-34**, Matrícula nº 2780, ocupante até a presente data o cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças (Divisão de Tributação e Arrecadação).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:AF99C93A

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 115/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2015

OBJETO: Aquisição de 10 (Dez) Caixas Térmicas e 50 (Cinquenta) nécessaires térmicas para transporte de insulina, para atendimento ao Programa Vigiasus e Qualifarsus, no âmbito do Município de Altamira do Paraná.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 0115/2015 Dispensa de licitação nº. 043/2015 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº. 043/2015, para a empresa **AGUIA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA – ME – CNPJ 19.163.810/0001-97.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de Dezembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:92F570B9

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 115/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2015

OBJETO: Aquisição de 10 (Dez) Caixas Térmicas e 50 (Cinquenta) nécessaires térmicas para transporte de insulina, para atendimento ao Programa Vigiasus e Qualifarsus, no âmbito do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Secretario Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como **Contratada AGUIA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA – ME – CNPJ 19.163.810/0001-97.**
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos produtos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de Dezembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:B24BFF24

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 116/2015 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 115/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2015

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva Aguiar, portadora do RG 5.770.561-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **AGUIA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA – ME – CNPJ 19.163.810/0001-97**, com sede na Rua José Caldart, 560 – Bairro Jardim Maria Luiza, em Cascavel - Paraná, neste ato representado pelo Sra. Barbara Miranda Kopp, brasileira, solteira, portadora do RG 8.681.088-3 e CPF 099.219.739-24, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 115/2015 e Dispensa n. 043/2015, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de 10 (Dez) Caixas Térmicas e 50 (Cinquenta) nécessaires térmicas, para atendimento ao Programa Vigiasus e Qualifarsus, no âmbito do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da Aquisição do Equipamento, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a entregar 10 (dez) Caixas Térmicas e 50 (Cinquenta) Nécessaires Térmicas para insulina, conforme arte e orçamento/proposta apresentada a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor global R$ 4.065,00 (Quatro mil e sessenta e cinco reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, a vista, após a apresentação da Nota fiscal e entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 18 de Dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

AGUIA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:83B4E696

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 114/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2015

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 114/2015, Dispensa de Licitação nº. 042/2015, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para Contratação de Serviços de Segurança **tisotto e tisotto serviços de segurança LTDA**, com 10 (dez) pessoas, para prestação de serviços nos dias 31 de Dezembro de 2015 e 02 de janeiro de 2016, durante a 12º Festa da Confraternização no Município de Altamira do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes.

CONTRATADO: **tisotto e tisotto serviços de segurança LTDA** - CNPJ 10.556.285/0001-03, localizada na cidade de Rua Leonardo S. F. da Rosa, CEP: 86.083.150 – Londrina – Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **CARLOS VALDIR TISOTTO**, portador do CPF: 249.677.851-15 e inscrito no RG: 7.285.170-6.

VALOR: O Valor previsto é de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

Altamira do Paraná, 18 de Dezembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:12230DEF

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 114/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2015

OBJETO: Contratação de Serviços de Segurança, com 10 (dez) pessoas, para realização das Festividades nos dias 31 de dezembro de 2015 e 02 de janeiro de 2016, durante a realização de Shows

Artísticos, durante a realização da 12º Festa da Confraternização no Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no presente processo encaminhado pela Comissão de Licitação e demais documentos que embasam esse processo, a Prefeita Municipal resolve:

HOMOLOGAR a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratado **tisotto e tisotto serviços de segurança LTDA** - CNPJ 10.556.285/0001-03, localizada na cidade de Rua Leonardo S. F. da Rosa, CEP: 86.083.150 – Londrina – Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **CARLOS VALDIR TISOTTO**, portador do CPF: 249.677.851-15 e inscrito no RG: 7.285.170-6.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de Dezembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:BCC21EE3

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2015 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 114/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº 804.135.609-53.
CONTRATADO: **tisotto e tisotto serviços de segurança LTDA** - CNPJ 10.556.285/0001-03, localizada na cidade de Rua Leonardo S. F. da Rosa, CEP: 86.083.150 – Londrina – Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **CARLOS VALDIR TISOTTO**, portador do CPF: 249.677.851-15 e inscrito no RG: 7.285.170-6.
OBJETO: Contratação de Serviços de Segurança, com 10 (dez) pessoas, para realização das Festividades nos dias 31 de dezembro de 2015 e 02 de janeiro de 2016, durante a realização de Shows Artísticos, durante a realização da 12º Festa da Confraternização no Município de Altamira do Paraná.
PERIODO DE EXECUÇÃO: Dias 31/12/2015 e 02/01/2016, 06 (Seis) horas diárias.
VALOR: O Valor previsto é de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).
FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 18 de Dezembro de 2015**.**

ELZA APARECIDA DA S. AGUIAR
Prefeita Municipal
Contratante

TISOTTO E TISOTTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
Contratado

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:A7B98128

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2012
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012

Segundo Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná e a empresa CONSTRUTORA G.A. LEBRÃO LTDA – ME.

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Dezembro de 2015 (dois mil e quinze), o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Cantu, 180, centro, CNPJ 78.069.143/0001-47, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, e a empresa **CONSTRUTORA G.A. LEBRÃO LTDA - ME**, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Kaigang, s/n, Chácara nº 86, Jardim Vitória, Cidade de Campina da Lagoa – Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.375.114/0001-30, neste ato representado por seu representante legal Sr. GENIVAL DE ASSIS LEBRÃO, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.482.222-7 SSP/PR e CPF 016.921.699-39, residente e domiciliado na cidade Campina da Lagoa - Paraná, acordaram e ajustaram firmar o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de Execução de Obra nº 022/2012 – Tomada de Preços nº 02/2012, com o objeto do Presente Contrato a Contratação de Empresa para Execução de Obra Serviço de Pavimentação com Pedras Poliédricas na Vila Esperança – Contrato de Repasse nº 0347956-98, Contidos na Cláusula do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato, até o dia 30/06/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 17 de Dezembro de 2015.

Município de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Construtora G.A. Lebrão LTDA - ME.
GENIVAL DE ASSIS LEBRÃO
Representante Legal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:A25DFABA

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2012
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012

Segundo Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná e a empresa CONSTRUTORA G.A. LEBRÃO LTDA – ME.

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Dezembro de 2015 (dois mil e quinze), o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Cantu, 180, centro, CNPJ 78.069.143/0001-47, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, e a empresa **CONSTRUTORA G.A. LEBRÃO LTDA - ME**, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Kaigang, s/n, Chácara nº 86, Jardim Vitória, Cidade de Campina da Lagoa – Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.375.114/0001-30, neste ato representado por seu representante legal Sr. GENIVAL DE ASSIS LEBRÃO, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.482.222-7 SSP/PR e CPF 016.921.699-39, residente e domiciliado na cidade Campina da Lagoa - Paraná, acordaram e ajustaram firmar o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de Execução de Obra nº 023/2012 – Tomada de Preços nº 03/2012, com o objeto do Presente Contrato a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Urbanização – Contrato de Repasse nº 0330620-73, Contidos na Cláusula do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato, até o dia 30/06/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 17 de Dezembro de 2014.

Município de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Construtora G.A. Lebrão LTDA - ME.
GENIVAL DE ASSIS LEBRÃO
Representante Legal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:24567888

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2012 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2012 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

Terceiro Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná e a empresa CONSTRUTORA G.A. LEBRÃO LTDA – ME.

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Dezembro de 2015 (dois mil e quinze), o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Cantu, 180, centro, CNPJ 78.069.143/0001-47, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, e a empresa **CONSTRUTORA G.A. LEBRÃO LTDA - ME**, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Kaigang, s/n, Chácara nº 86, Jardim Vitória, Cidade de Campina da Lagoa – Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.375.114/0001-30, neste ato representado por seu representante legal Sr. GENIVAL DE ASSIS LEBRÃO, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.482.222-7 SSP/PR e CPF 016.921.699-39, residente e domiciliado na cidade Campina da Lagoa - Paraná, acordaram e ajustaram firmar o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Execução de Obra nº 016/2012 – Tomada de Preços nº 01/2012, com o objeto do Presente Contrato a Contratação de Empresa para Execução de Obra de IMPLANTAÇÃO DE 78 (setenta e oito) MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES (MSD), NA CIDADE DE ALTAMIRA DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, Contidos na Cláusula do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato, até o dia 30/06/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 17 de Dezembro de 2015.

Município de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Construtora G.a. Lebrão LTDA - ME.
GENIVAL DE ASSIS LEBRÃO
Representante Legal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:6B7A3819

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 052/2014 SEGUNDO TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado RAMOS E MEURER LTDA, CNPJ 03.814.593/0001-18, com sede a Rua Duque de Caxias, 708 – Centro – CEP 85.440-000, na Cidade de Campina da Lagoa – Paraná**, neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. SERGIO ANTONIO RAMOS, portador do RG 6.908.625-0 SSP/PR e CPF 015.898.729-24,** doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 030/2014 e Tomada de Preços n. 05/2014, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Obra 052/2014, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado a Vigência do presente Contrato, até a data de 30/06/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas.

Altamira do Paraná-PR, 20 de Agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Contratante

Ramos & Meurer LTDA
SERGIO ANTONIO RAMOS
Contratado

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:C3F5A2E3

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2015 PREGÃO PRESENCIAL 048/2015 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **W KUSIAK - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Paranavaí Estado do Paraná sito a RUA ANTONIO JOÃO, 877, JARDIM SÃO JORGE, CEP 87.710-020, devidamente inscrita no CNPJ – 18.246.125/0001-61**,** por ter apresentado a proposta do menor preço do **LOTE 01** – R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), **LOTE 02** – R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), por ser esta a mais vantajosa para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 108/2015, **Modalidade Pregão Presencial nº. 048/2015**, ocorrido em 16 de Dezembro de 2015, por haver atendido a todas as formalidades

contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável a elaboração do contrato de Fornecimento do bem, nos moldes do Edital e anexos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 18 de Dezembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:A1D4E9D3

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2015 PREGÃO PRESENCIAL 048/2015 EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: W KUSIAK - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Paranavaí Estado do Paraná sito a RUA ANTONIO JOÃO, 877, JARDIM SÃO JORGE, CEP 87.710-020, telefone 9122-0021, devidamente inscrita no CNPJ – 18.246.125/0001-61, neste ato representado pelo Sr. Wagner Kusiak, portador do RG 8.342.034-0 SSP/PR e CPF 035.582.059-52, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí – Paraná.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de palco, som e iluminação e demais especificações contidas no anexo I do Edital. Para execução de festividades e eventos, durante o ano no Município de Altamira do Paraná.

DATA DO CONTRATO: 18 de Dezembro de 2015.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

WAGNER KUSIAK

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:44D3FB04

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 098/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013

Segundo Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná e a empresa PROTEGE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

Aos 04 (Quatro) dias do mês de Dezembro de 2015 (dois mil e quinze), o MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na rua Cantu, 180, centro, CNPJ 78.069.143/0001-47, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, e a empresa **PROTEGE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 02.972.518/0001-12, com sede na Avenida Paraná, 465 Mandirituba – PR, neste ato representado pelo SR. Pablo Luis Landuche, portador do RG 5.405.457-2 SESP/PR e CPF 026.959.809-06 acordaram e ajustaram firmar o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de Execução de Obra nº 098/2013 – Tomada de Preços nº 04/2013, com o objeto do Presente Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, no Município de Altamira do Paraná, Contidos na Clausula do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a "Clausula Terceira – Prazo", ficando prorrogado a Vigência do presente contrato, até o dia 31/03/2016.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 04 de Dezembro de 2015.

Município de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Protege Manutenção Industrial LTDA.
PABLO LUIS LANDUCHE
Representante Legal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:D653E4E9

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 78/2013
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 069/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº. 180, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, portador do CPF nº.804.135.609-53 e do RG nº.5.770.361-0– SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa

CONTRATADA: GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.076.874/0001-01, na cidade de Peabirú, Estado do Paraná, estabelecida à Rodovia PR 317 km 04, CEP 87.250-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor André Luiz Marholt, portador da RG nº. 7.933.095-7, e inscrito no CPF sob nº.036.045.919-61, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento 078/2013, assim como pelas especificadas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato 078/2013, até 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 17 de Dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Contratante

Grameira Santo André LTDA
ANDRÉ LUIZ MARHOLT
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:EE416E6F

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR:
Lote 01 - AQUATRO SUPRIMENTOS LTDA - EPP, nos valores de R$ 9.925,00 (Nove mil novecentos e vinte e cinco reais);
Lote 02 - H.L DE LIMA & PERES LTDA – ME, nos valores de R$ 4.508,00 (quatro mil quinhentos e oito reais);
Lote 03 - H.L DE LIMA & PERES LTDA – ME, nos valores de R$ 18.127,40 (dezoito mil cento e vinte e sete reais e quarenta centavos);
Lote 04 - H.L DE LIMA & PERES LTDA – ME, nos valores de R$ 7.602,20 (sete mil seiscentos e dois reais e vinte centavos);
Lote 05 - AQUATRO SUPRIMENTOS LTDA - EPP, nos valores de R$ 20.150,00 (Vinte mil cento e cinquenta reais);

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 107/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 047/2015, ocorrido em 15 de Dezembro de 2015, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento do bem, nos moldes do Edital e anexos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 18 de Dezembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:60EE49A1

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0119/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: AQUATRO SUPRIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.754.353/0001-99, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Avenida Goioerê, nº 340 CEP 87302-070, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Almir Ramos dos Santos , portador da RG nº. 6.014.161-4, e inscrito no CPF sob nº 847.222.749-91

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de material de expediente, pedagógico e de escritório para atender as demandas das secretarias municipais.

DATA DO CONTRATO: 18 de Dezembro de 2015.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse da contratante, nos termos determinados no processo licitatório.

VALOR:
Lote 01 - AQUATRO SUPRIMENTOS LTDA - EPP, nos valores de R$ 9.925,00 (Nove mil novecentos e vinte e cinco reais);
Lote 05 - AQUATRO SUPRIMENTOS LTDA - EPP, nos valores de R$ 20.150,00 (Vinte mil cento e cinquenta reais);

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:821A5F64

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015 EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: H. L. DE LIMA PERES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.694.596/0001-00, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, estabelecida à Rua General Osório, nº 422 CEP 87345-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Hildegarde Luersen de Lima, portador da RG nº. 10.626.393-0, e inscrito no CPF sob nº 632.053.789-20

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de material de expediente, pedagógico e de escritório para atender as demandas das secretarias municipais.

DATA DO CONTRATO: 18 de Dezembro de 2015.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse da contratante, nos termos determinados no processo licitatório.

VALOR:
Lote 02 - H.L DE LIMA & PERES LTDA – ME, nos valores de R$ 4.508,00 (quatro mil quinhentos e oito reais);
Lote 03 - H.L DE LIMA & PERES LTDA – ME, nos valores de R$ 18.127,40 (dezoito mil cento e vinte e sete reais e quarenta centavos);
Lote 04 - H.L DE LIMA & PERES LTDA – ME, nos valores de R$ 7.602,20 (sete mil seiscentos e dois reais e vinte centavos);

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:AFADDF31

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 87/2015 DE 07/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 503/2014 de 16/12/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.371,00 (trinta e nove mil trezentos e setenta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
4 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 140,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
32 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 140,00
03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
42 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.200,00
44 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 7.800,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
94 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.150,00
99 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.375,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
117 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 305,00
05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.306.0014.2.039. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - Contrapartida
142 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 495,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
155 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 36,00
06.001.13.392.0017.2.047. FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
159 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 17.700,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.117. PROJETO ALTAMIRA EM MOVIMENTO
243 - 3.3.90.30.00.00 01497 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
245 - 3.3.90.39.00.00 01497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
253 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 250,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
322 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 80,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
387 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
Total Suplementação: 39.371,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§ 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
2 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.140,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
26 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
27 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.786,00
36 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 140,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
52 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.200,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0010.1.029. REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
123 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.375,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.047. FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
160 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 17.700,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.117. PROJETO ALTAMIRA EM MOVIMENTO
244 - 3.3.90.36.00.00 01497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.500,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
254 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 250,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

321 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 80,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
394 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200,00
Total Redução: 39.371,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:18EAEA2A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 88/2015 DE 07/12/2015

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 503/2014 de 16/12/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 119.435,00 (cento e dezenove mil quatrocentos e trinta e cinco reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
28 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.300,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
59 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 260,00
04.001.28.846.0071.1.018. AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
65 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 2.900,00
66 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 6.510,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
117 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 350,00
05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.366.0075.2.041. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
141 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 150,00
05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.306.0014.2.039. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - Contrapartida
142 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 200,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.047. FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
158 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.800,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
424 - 3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
420 - 3.3.90.30.00.00 31498 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
208 - 3.3.90.30.00.00 01497 MATERIAL DE CONSUMO 2.300,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
439 - 3.3.90.32.00.00 778 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.200,00
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
302 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
322 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15,00
09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
326 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
359 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.650,00
10.001.17.512.0080.1.118. EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MINICIPIO
368 - 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES 78.000,00
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
387 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 600,00
Total Suplementação: 119.435,00

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.01.05.00.00 Fonte: 1000 9.610,00
Receita: 1.7.2.1.33.40.01.01 Fonte: 31498 2.000,00
Receita: 1.7.2.1.34.99.22.00 Fonte: 31934 3.000,00
Receita: 1.7.2.2.01.01.00.00 Fonte: 1000 13.325,00
Receita: 1.7.2.2.33.01.00.00 Fonte: 31495 7.000,00
Receita: 1.7.2.2.33.03.00.00 Fonte: 31497 2.300,00

Receita: 1.7.2.2.99.99.02.00 Fonte: 778 4.200,00
Receita: 2.4.7.2.99.03.01.00 Fonte: 1000 78.000,00
Total da Receita: 119.435,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4502D542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor João Mitrovini Filho, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 016/2015 referente Aquisição de objeto abaixo que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição 01 aparelho de segurança de dados – storage com HD de 2TB
EMPRESA: E. B. Vilela Informática - ME
CNPJ 09.497.984/0001-41
VALOR: (7.280,00) sete mil, duzentos e oitenta reais.
VIGÊNCIA: 18/12/2015 a 31/12/2015

Andirá, 18 de dezembro de 2015.

JOÃO MITROVINI FILHO
Presidente
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:599AC617

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

Ratifico a dispensa nº 005/2015 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.227.560/0001-98, no valor total de R$ 4.870,60 (Quatro mil oitocentos e setenta reais e sessenta centavos), referente **AQUISIÇÃO** de material de expediente com a finalidade de suprir as necessidades do FUNPESPA – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Andirá, 21 de Dezembro de 2015.

AURENILSON CIPRIANO
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:216D7601

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.174 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), autorizado pela Lei n°. 2.661, de 11 de agosto de 2015, com alterações dadas pela Lei nº. 2.704, de 17 de novembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera o artigo 1º do Decreto nº. 7.079, de 12 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**, no valor de R$ 258.000,00 (duzentos e cinqüenta e oito mil reais) e "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Parágrafo Primeiro: O valor abaixo será incluído no orçamento vigente do SAMAE, pelo Crédito Adicional Suplementar como segue:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. Manter o Gabinete do SAMAE	
3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.39.00.00.1002. OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.000,00
15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
3.3.90.39.00.00.1002. OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	250.000,00

Parágrafo Segundo: O valor abaixo será incluído no orçamento vigente do SAMAE, pelo Crédito Adicional Especial como segue:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
3.3.72.39.00.00.1002. OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.000.00"

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alteradas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:C3FFCE7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.175 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) e Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), autorizado pela Lei n°. 2.690, de 20 de outubro de 2015, com alterações dadas pela Lei nº. 2.705, de 17 de novembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera os artigos dos Decretos n°s. 7.152 e 7.153, de 23 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) e "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**, no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:
Parágrafo Primeiro: O valor abaixo será incluído no orçamento vigente do SAMAE, pelo Crédito Adicional Especial como segue:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
3.3.90.34.00.00.1511. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	115.000,00

Parágrafo Segundo: O valor abaixo será incluído no orçamento vigente do SAMAE, pelo Crédito Adicional Suplementar como segue:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. Manter o Gabinete do SAMAE	
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	72.000,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	61.000,00

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alteradas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:B7C82CBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.727 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 43.250,00 (Quarenta e três mil e duzentos e cinqüenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002.DEPARTAMENTO DE VIAÇAO	
2.062. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	
4.4.90.52.00.00.3501.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.109,56
4.4.90.52.00.00.1501.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.140,44

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte 1501 – Receitas de Alienação do Ativo, no valor de R$ 25.140,44 (vinte e cinco mil, cento e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária.

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	
4.4.90.52.00.00.3501. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.109,56

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – Assistência Médica Hospitalar		18.109,56
0021 – Serviços Urbanos	43.250,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal		18.109,56
2.062. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	43.250,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:E296D609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.230 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a reunião realizada em 05 de outubro de 2015, com representantes das diversas Secretarias/Departamentos do Município, na qual foi detectada a necessidade de avaliação da Lei Municipal nº. 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que "dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá e dá outras providências" e suas alterações;
CONSIDERANDO a reunião realizada em 15 de dezembro de 2015, com representantes das diversas Secretarias/Departamentos do Município, na qual foi detectada a necessidade de compor Comissão de Avaliação e Estudos da Lei Municipal nº. 2.282, de 28 de dezembro de 2011 e suas alterações e, possível elaboração de Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras para os Servidores da Administração direta e indireta do Município de Andirá, que são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliação e Estudos da Lei Municipal nº. 2.282, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Comissão será composta com representantes de Secretarias/ Departamentos da Administração Pública Municipal e contará com as seguintes representações:

Nome	Representação
Murilo Aparecido Correa de Souza	Departamento Jurídico
Paula Rodrigues Peres	Departamento Jurídico
Simone Zanon	Departamento de Finanças
Eduardo Godói Audi	Secretaria Municipal de Saúde (CLT)
Maria Inês de Freitas Souza	Secretaria Municipal de Saúde (Estatutário)
Alexandre Mendes Pereira	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Maikon Luiz de Oliveira Nardoni	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Jaqueline Martins	Secretaria Municipal de Administração
Silvane Marcela Mazur	Secretaria Municipal de Ação Social
Hélio Ramos Scobare	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos
Cleber Antonio Pavaneli	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Aline Jussiani dos Santos	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Vânia Cristina Zenerato Martucci	Secretaria Municipal de Educação
José Armando Coelho	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Angélica Furtado Masson	Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá –PR - FUNPESPA
André Anderson Rossato	Câmara dos Vereadores – Poder Legislativo Municipal

Roberto Pereira	SINSERV- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Andirá

Art. 3º - Esta Comissão tem as seguintes competências:
Cada representante deverá levantar as demandas relacionadas ao Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá, de acordo com o setor que representa;
Apresentar as demandas levantadas e sugestões para esta Comissão;
Promover reuniões para estudo e avaliação da Lei Municipal nº. 2.282, de 28 de dezembro de 2011 e suas alterações;
Elaborar as propostas de alteração da Lei Municipal nº. 2.282, de 28 de dezembro de 2011 e suas alterações, visando às possíveis melhorias e adequações deste Plano;
Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo as propostas de alteração da referida Lei, para que possa ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal;
Acompanhar o andamento do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo Municipal;
Manter informados os servidores do setor que representa junto a esta Comissão, sobre o andamento dos trabalhos desta Comissão;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2015, 72° da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:3E9A297B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 089/2014, PREGÃO N°064/2014

PARTES:MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CAMILO & VALARINI LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original nº 089/2014, firmado pelas partes em 22/12/2014, fica prorrogado até 21/12/2016 a contar de 22/12/2015, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 18/12/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014

ASSINATURAS:
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA CAMILO
Representante Legal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:A9594174

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 005 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Súmula: Estabelece novo horário de funcionamento por tempo determinado e dá outras providências.

LUIZ CARLOS DEMARQUI, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de Março de 2014, e
Considerando as festividades de final de ano.

R E S O L V E:

Artigo 1º – Fica estabelecido o horário especial de funcionamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE:

Parágrafo Primeiro – O horário de funcionamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, mencionado no caput deste artigo será das 08:00 horas as 13:00 horas, nos dias 22 e 29 de dezembro de 2015.
Parágrafo Segundo – Fica declarado ponto facultativo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, nos dias 23 e 24 e nos dias 30 e 31 de dezembro de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se, e
cumpra-se.

Andirá – Paraná, 17 de dezembro de 2015.

LUIZ CARLOS DEMARQUI
Diretor – Presidente

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:62FC839A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 24/2015

Processo Licitatório n° 19/2015
Dispensa n° 09/2015
Contrato nº 24/2015

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO

Processo Licitatório:	19/2015
Dispensa:	09/2015
Contrato:	24/2015
Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	**CIRÚRGICA PARANÁ PROD. MÉD. E HOSPITALARES LTDA**
Cnpj:	07.242.736/0001-15
Objeto:	Materiais e equipamento médicos e hospitalares à central de regulação do SAMU litoral.
Dotação orçamentária:	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor do Aditivo:	**R$ 3.734,90 (três mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**
Prazo:	IMEDIATO
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data da Assinatura do Aditivo	16/12/2015

Paranaguá, 16/12/2015

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:7A9D9F3D

CISLIPA
PORTARIA 97/2015

"Dispõe sobre Recesso de Atividades Administrativas."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Decreto Municipal de Pontal do Paraná nº 5429/2015 de 24 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º - Fica declarado Recesso nas Repartições Administrativas do CISLIPA em sua subsede administrativa, no período de 24 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

§ 1º - O expediente do dia 23 de dezembro de 2015, será das 08:00h às 12:00h, exceto os serviços essenciais que não admitem paralisação, serviço de atendimento móvel de urgência.

§ 2º - Não haverá recesso no período mencionado no caput, nas atividades operacionais do serviço de atendimento móvel de urgência, por não admitirem paralisação, considerados prestação de serviços essenciais.

§ 3º - Nas Diretorias de Enfermagem, Urgência e Emergência, Serviços de Saúde, e Coordenação Médica, o recesso será efetuado em revezamento para que ocorra a coordenação e direção das atividades dos serviços de atendimento móvel de urgência no período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 18 de dezembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:D3F9F53A

CISLIPA
RESOLUÇÃO 30/2015

Resolução nº 30/2015 de 18 de dezembro de 2015.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na Lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica criado no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 99.571,35 (noventa e nove mil reais quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, destinados a GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO 2015/2016 aprovado na ATA 07/2015 de 13/11/2015.

Credito Adicional Especial - Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.04.302.0903.2.005.		**GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO 2015/2016**	
3.3.90.39.00.00	3.1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 99.571,35

Total Suplementação: R$ 99.571,35

Artigo 2º - Para cobertura do credito adicional especial de que trata esta Resolução serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação registrados na Fonte:

31003 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos – exercício anterior

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 18 de dezembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:4921D8DB

CISLIPA
ATO 108/2015

Súmula: Autoriza à funcionária PRISCILA FERMINO 01 diária para diligência da Operação Verão.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo à funcionária Priscila Fermino - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA GESTÃO DE PROGRAMAS – 01 (uma) diária, para coordenação dos serviços prestados pelos credenciados para a execução da Operação Verão 2015/2016 para o dia 18 de Dezembro.
Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 18 de Dezembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:31DB2725

CISLIPA
ATO 109/2015

Súmula: Autoriza à funcionária ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MACHADO 01 diária para diligência da Operação Verão.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:

Art. 1º - Autorizo à funcionária ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MACHADO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA GESTÃO DE PROGRAMAS – 01 (uma) diária, para coordenação dos serviços prestados pelos credenciados para a execução da Operação Verão 2015/2016 para o dia 18 de Dezembro.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 18 de Dezembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:70839C78

CISLIPA
ATO 110/2015

Súmula: Autoriza à funcionária IVELENA DE GASPER PERCEGONA 01 diária para diligência da Operação Verão.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo à funcionária IVELENA DE GASPER PERCEGONA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA GESTÃO DE PROGRAMAS – 01 (uma) diária, para coordenação

dos serviços prestados pelos credenciados para a execução da Operação Verão 2015/2016 para o dia 18 de Dezembro.
Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 18 de Dezembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:665E6DD0

CISLIPA
ATO 111/2015

Súmula: Autoriza à funcionária LIZANE CARVALHO TEIXEIRA 01 diária para diligência da Operação Verão.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo à funcionária LIZANE CARVALHO TEIXEIRA- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA GESTÃO DE PROGRAMAS – 01 (uma) diária, para coordenação dos serviços prestados pelos credenciados para a execução da Operação Verão 2015/2016 para os dias 18 de Dezembro.
Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 18 de Dezembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:E2727377

CISLIPA
ATO 112/2015

Súmula: Autoriza à funcionária BRUNA PEREIRA VASQUES FERNANDES 01 diária para diligência da Operação Verão.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo à funcionária BRUNA PEREIRA VASQUES FERNANDES- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA GESTÃO DE PROGRAMAS – 01 (uma) diária, para coordenação dos serviços prestados pelos credenciados para a execução da Operação Verão 2015/2016 para os dias 18 de Dezembro.
Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 18 de Dezembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:923BE8EA

CISLIPA
ATO 113/2015

Súmula: Autoriza à funcionária SIMONE REGINA SOARES 01 diária para diligência da Operação Verão.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo à funcionária SIMONE REGINA SOARES - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA GESTÃO DE PROGRAMAS – 01 (uma) diária, para coordenação dos serviços prestados pelos credenciados para a execução da Operação Verão 2015/2016 para o dia 18 de Dezembro.
Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 18 de Dezembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:004BB422

CISLIPA
ATO 114/2015

Súmula: Autoriza à servidora JEMIMA ALIANO uma diária para atuação fora do local de trabalho.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo à funcionária JEMIMA ALIANO uma diária para o dia 18 de dezembro do corrente ano em diligência à SESA – na Cidade de Paranaguá, para tratar de assuntos pertinentes à Operação Verão compreendida de Dezembro de 2015 a Fevereiro de 2016.
Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 18 de Dezembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:14E683FE

CISLIPA
ATO 115/2015

Súmula: Autoriza à servidora CIRALDA DO ROCIO PAES uma diária para atuação fora do local de trabalho.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:

Art. 1º - Autorizo uma diária à funcionária CIRALDA DO ROCIO PAES para diligência com a função de higienizar as dependências da Central de Regulação do SAMU – na cidade de Paranaguá no dia 19 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 18 de Dezembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:2594A883

CISLIPA
ATO 116/2015

Súmula: Autoriza ao funcionário RICARDO CURY SANTANA a uma diária para atuação fora do local de trabalho

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo ao funcionário RICARDO CURY SANTANA a uma diária para atuação fora do local de trabalho para coletar dados de frequência de funcionários nos relógios-ponto nos municípios consorciados no dia 20 de Dezembro de 2015.
Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 18 de Dezembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:CF2ED040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 27/2015

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 036/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 027/2015

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de GÁS GLP a pedido das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Antonina, por meio de fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 036/2015 e Pregão Presencial Nº. PMA 027/2015 - SRP, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000 e alterações e, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão e, parecer jurídico conclusivo, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epigrafe.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	RECARGA DE GÁS GLP P13. Marca: Nacional Gás.	Unid.	629	R$ 56,95	R$ 35.821,55

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	V. Unit.	V. Total
2	RECARGA DE GÁS GLP P45. Marca: Nacional Gás.	Unid.	50	R$ 280,00	R$ 14.000,00

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	V. Unit.	V. Total
3	VASILHAMES BOTIJÃO P 13. Marca: Butano.	Unid.	6	R$ 140,00	R$ 840,00

TOTAL DOS ITENS: R$ 50.661,55 (cinquenta mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Empresa: **Everson & Evelyn Varejão e Lanchonete LTDA.**
CNPJ: 86.881.943/0001-96
Endereço: Rua Felizardo Gomes da Costa, Nº 04 – Centro.
Antonina – Paraná
CEP: 83.370-000

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para assinar a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, sob as penalidades da lei.

Antonina, 17 de dezembro de 2015.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:EE49FCFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 24/2015

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 033/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 024/2015 – SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de material hospitalar, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 033/2015 e Pregão Eletrônico Nº. PMA 024/2015, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000 e suas alterações e, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão e, parecer jurídico conclusivo, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		**00.802.002/0001-02**		**R$ 47.881,25**
LOTE 3				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Agulha descartável 20x0,55 - CX C/100			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
Caixa	SR	124	R$ 5,70	R$ 706,80
LOTE 23				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Benzina Retificada litro			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
LITROS	Vic Pharma	15	R$ 13,69	R$ 205,35
LOTE 24				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Catgut simples 1-0 c/agulha 4 cm curva 3/8 - caixa c/ 24			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
Caixa	Technofio	55	R$ 76,25	R$ 4.193,64
LOTE 25				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/50 - 27 gr. pct c/ 50 unidades			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**

PACOTE	Bio Textil	68	R$ 56,16	R$ 3.819,15
LOTE 30				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Cateter intravenoso 18G			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	Lamedid-Solidor-Procare	550	R$ 0,71	R$ 392,70
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA 4,0CM CURVA 3/8 - CX C/24			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
Caixa	Technofio	54	R$ 76,25	R$ 4.117,39
LOTE 36				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA 3,5CM CURVA 3/8 - CX C/24			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
Caixa	Technofio	55	R$ 76,25	R$ 4.193,64
LOTE 37				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Catgut simples 0 c/ agulha 4,0cm curva 3,8 - CX c/ 24			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
Caixa	Technofio	50	R$ 76,25	R$ 3.812,40
LOTE 38				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Catgut simples 2-0 c/ agulha 4,0 cm curva 3,8 - CX. C/24			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
Caixa	Technofio	55	R$ 76,25	R$ 4.193,64
LOTE 39				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Catgut simples 3-0 c/ agulha 3,0cm curva 3,8 - cx c/24			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
Caixa	Technofio	53	R$ 76,25	R$ 4.041,14
LOTE 50				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Desincrostante - fosfato trissódico lcalino (pó branco) - pact c/ 1Kg			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
PACOTE	Cinord Sudeste	170	R$ 19,22	R$ 3.267,23
LOTE 55				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Dreno Penrose nº 01 (COM GAZE)-estéril			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
DUZIA	Cirurgica Brasil	6	R$ 23,75	R$ 142,50
LOTE 56				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Dreno Penrose nº 02 (COM GAZE)-estéril			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
DUZIA	Cirurgica Brasil	4	R$ 26,66	R$ 106,65
LOTE 57				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Dreno Penrose nº 03 (COM GAZE)-estéril			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
DUZIA	Cirurgica Brasil	2	R$ 50,44	R$ 100,88
LOTE 61				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Equipo microgotas c/ Bureta			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	Lamedid-Solidor-Procare	600	R$ 4,48	R$ 2.688,00
LOTE 63				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Espéculo desc. G			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	Cral	1000	R$ 1,06	R$ 1.057,00
LOTE 86				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Seringa descartável 1 ml s/ agulha			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	SR	35679	R$ 0,13	R$ 4.602,59
LOTE 97				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Sonda nasogástrica curta n.04			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	Biosani	1236	R$ 0,40	R$ 489,46
LOTE 99				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Sonda nasogástrica curta n.08			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	Biosani	2456	R$ 0,44	R$ 1.090,46
LOTE 100				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Sonda nasogástrica curta n. 10			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	Biosani	2457	R$ 0,45	R$ 1.110,56
LOTE 101				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	Biosani	2467	R$ 0,48	R$ 1.174,29
LOTE 102				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	Biosani	1213	R$ 0,52	R$ 625,91
LOTE 106				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Umidificador p/ oxigênio c/ tampa tipo rosca			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	Unitec	10	R$ 9,27	R$ 92,73
LOTE 109				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Máscara com Reservatório e de Não Reinalação Adulto			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	MD	12	R$ 11,01	R$ 132,17
LOTE 111				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Catgut simples 1 c/ agulha 4,0cm curva 3,8 - CX c/ 24			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
Caixa	Technofio	20	R$ 76,248	R$ 1.524,96
ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP		**08.219.262/0001-53**		**R$ 5.225,72**
LOTE 9				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 BD CX/100			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
Caixa	DESCARPACK	210	R$ 5,98	R$ 1.255,80
LOTE 10				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 - CX C/100			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
Caixa	DESCARPACK	368	R$ 5,99	R$ 2.204,32
LOTE 13				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Atadura de Algodão ortopédica 10 cm - pacote c/12			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
PACOTE	POLAR FIX	50	R$ 4,15	R$ 207,50
LOTE 14				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Atadura de Algodão ortopédica 20 cm - pacote c/12			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
PACOTE	POLAR FIX	52	R$ 8,30	R$ 431,60
LOTE 21				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Atadura de Algodão ortopédica 15 cm - pacote c/12			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
PACOTE	POLAR FIX	50	R$ 6,17	R$ 308,50
LOTE 58				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Dreno Penrose nº 04 (COM GAZE)-estéril			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
DUZIA	CIRURGICA BRASIL	2	R$ 25,80	R$ 51,60
LOTE 77				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Malha tubular ortopédica 30cm			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
ROLO	POLAR FIX	5	R$ 19,98	R$ 99,90
LOTE 78				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Malha tubular ortopédica 20cm			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
ROLO	POLAR FIX	5	R$ 13,30	R$ 66,50
LOTE 104				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Tubo de silicone p/ Oxigênio nº 204 - pacote c/ 15 mts			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
PACOTE	LEMGRUBER	6	R$ 100,00	R$ 600,00
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		**85.477.586/0001-32**		**R$ 18.519,91**
LOTE 4				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Agulha descartável 25x6 CX C/100			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
Caixa	INJEX	132	R$ 5,30	R$ 699,60
LOTE 5				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Agulha descartável 25x7 - CX C/100			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
Caixa	INJEX	256	R$ 5,28	R$ 1.351,68
LOTE 6				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Agulha descartável 25x8 - CX C/100			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
Caixa	INJEX	354	R$ 5,30	R$ 1.876,20
LOTE 8				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 CX/100			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
Caixa	INJEX	128	R$ 5,30	R$ 678,40
LOTE 12				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Almotolia transparente 250 ml			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
UNIDADE	TAYLOR 300ML	250	R$ 1,75	R$ 437,50
LOTE 18				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Atadura gessada 10 cm - cx c/ 20			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
Caixa	ORTOFEN ORTOFLEX	17	R$ 24,50	R$ 416,50
LOTE 51				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Dispositivo para infusão intravenosa 19G			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
UNIDADE	LAMEDID	621	R$ 0,17	R$ 105,57
LOTE 52				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Dispositivo para infusão intravenosa 21G			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
UNIDADE	LAMEDID	2000	R$ 0,17	R$ 340,00
LOTE 53				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Dispositivo para infusão intravenosa 23G			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
UNIDADE	LAMEDID	3268	R$ 0,17	R$ 555,56
LOTE 54				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Dispositivo para infusão intravenosa 25G			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
UNIDADE	LAMEDID	600	R$ 0,17	R$ 102,00
LOTE 76				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Malha tubular ortopédica 25cm			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
ROLO	ORTOFEN 15M	5	R$ 18,90	R$ 94,50
LOTE 83				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
UNIDADE	INJEX	35140	R$ 0,26	R$ 9.136,40
LOTE 92				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Sonda endotraqueal c/ balão 6,5mm pvc			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
UNIDADE	CIRUTI	12	R$ 3,50	R$ 42,00
LOTE 94				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Sonda endotraqueal c/ balão 7,5mm pvc			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
UNIDADE	CIRUTI	12	R$ 3,50	R$ 42,00
LOTE 95				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Sonda endotraqueal c/ balão 8,0mm pvc			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
UNIDADE	CIRUTI	12	R$ 3,50	R$ 42,00
LOTE 96				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Sonda endotraqueal c/ balão 8,5mm pvc			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
UNIDADE	CIRUTI	12	R$ 3,50	R$ 42,00
LOTE 103				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Termômetro prismático - cx c/ 12			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
Caixa	PREMIUM	30	R$ 58,80	R$ 1.764,00
LOTE 113				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Fio mono nylon 0 c/ agulha 4,0cm curva 3/8 - cx c/ 24			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
Caixa	TECHNOFIO	25	R$ 31,76	R$ 794,00
EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME		11.101.480/0001-01		R$ 73.498,11
LOTE 2				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX/100			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
Caixa	DESCARPACK	342	R$ 5,90	R$ 2.017,80
LOTE 7				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Agulha descartável 30x10 - CX C/ 100			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
Caixa	DESCARPACK	284	R$ 25,00	R$ 7.100,00
LOTE 31				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Cateter intravenoso 20G			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
UNIDADE	DESCARPACK	3525	R$ 0,67	R$ 2.361,75
LOTE 32				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Cateter intravenoso 22G			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
UNIDADE	DESCARPACK	3865	R$ 0,67	R$ 2.589,55
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Cateter intravenoso 24G			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
UNIDADE	DESCARPACK	3760	R$ 0,67	R$ 2.519,20
LOTE 34				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Cateter para oxigênio tipo óculos - adulto			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	2685	R$ 0,85	R$ 2.282,25
LOTE 40				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Colar Cervical c/ suporte mentoniano PVC tam. G.			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
UNIDADE	RESGATE	20	R$ 14,50	R$ 290,00
LOTE 41				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Colar Cervical c/ suporte mentoniano PVC tam. M.			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
UNIDADE	RESGATE	20	R$ 12,90	R$ 258,00
LOTE 42				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Colar Cervical c/ suporte mentoniano PVC tam. P.			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
UNIDADE	RESGATE	20	R$ 13,05	R$ 261,00
LOTE 43				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Coletor de material perfuro- cortante 3 litros- papelão - Cx. c/ 10			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
Caixa	EMBALAIRE	94	R$ 14,50	R$ 1.363,00
LOTE 44				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Coletor de material perfuro- cotante 7 litros- papelão - Cx c/10			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
Caixa	EMBALAIRE	123	R$ 20,90	R$ 2.570,70
LOTE 49				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Conexão Padrão- dispositivo (INTERMEDIÁRIO) duas vias c/ pinça-PVC			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
UNIDADE	VITALGOLD	7321	R$ 0,65	R$ 4.758,65
LOTE 60				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Equipo macrogotas			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR

UNIDADE	DESCARPACK	20000	R$ 0,94	R$ 18.800,00
LOTE 70				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Frasco para nutrição enteral 250 ml - cx c/200			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
Caixa	BIOBASE	10	R$ 138,00	R$ 1.380,00
LOTE 79				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Micronebulizador completo adulto			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	DARU	250	R$ 5,00	R$ 1.250,00
LOTE 80				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Micronebulizador completo pediátrico			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	DARU	250	R$ 4,90	R$ 1.225,00
LOTE 81				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Seringa descartável 1ml c/ agulha 13x4,5x- luer lock			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	SR	36213	R$ 0,13	R$ 4.707,69
LOTE 82				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	sr	48125	R$ 0,18	R$ 8.662,50
LOTE 84				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AGULHA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	SR	48156	R$ 0,09	R$ 4.141,42
LOTE 85				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AGULHA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	SR	48264	R$ 0,10	R$ 4.826,40
LOTE 110				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Máscara com Reservatório e de Não Reinalação Infantil			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	MD	12	R$ 11,10	R$ 133,20
ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		**11.463.608/0001-79**		**R$ 22.667,13**
LOTE 15				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Atadura de crepon 10cm			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
DUZIA	ERIMAX	2355	R$ 2,64	R$ 6.217,20
LOTE 16				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Atadura de crepon 15cm			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
DUZIA	ERIMAX	2844	R$ 4,47	R$ 12.712,68
LOTE 47				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Compressa de Gaze tipo queijo 9,1x9,1 c/ 8 dobras - Rolo de 91 mts			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
ROLO	ERIMAX	250	R$ 14,95	R$ 3.737,25
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP		**00.339.246/0001-92**		**R$ 34.099,50**
LOTE 17				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Atadura de crepon 20cm			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
DUZIA	NEVE	1899	R$ 10,50	R$ 19.939,50
LOTE 62				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Esparadrapo 100mmx4,5m - cx c/ 12			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
Caixa	CREMER/PROCITEC	236	R$ 60,00	R$ 14.160,00
MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME		**10.474.392/0001-84**		**R$ 6.050,60**
LOTE 1				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ABAIXADOR DE LINGUA (DE MADEIRA) - 14,0X1,5X0,05 - PACOTE C/100			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR**	**VALOR**

			UNITÁRIO	
PACOTE	estilo	204	R$ 2,98	R$ 607,10
LOTE 11				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Almotolia ambar 250 ml			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	j-prolab	250	R$ 1,80	R$ 450,00
LOTE 19				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Atadura gessada 15 cm - cx c/ 20			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
Caixa	ortofen	22	R$ 19,00	R$ 418,00
LOTE 20				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Atadura gessada 20 cm - cx c/20			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
Caixa	ortofen	12	R$ 74,90	R$ 898,80
LOTE 22				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Avental desc. para centro cirúrgico - pct. c/10			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
PACOTE	anadona	20	R$ 11,00	R$ 220,00
LOTE 26				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Cânula de Guedel nº 2			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	advantive	3	R$ 3,18	R$ 9,54
LOTE 27				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Cânula de Guedel nº 3			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	advantive	3	R$ 3,35	R$ 10,06
LOTE 28				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Cânula de Guedel nº 4			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	advantive	3	R$ 3,36	R$ 10,07
LOTE 29				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Cânula de Guedel nº 5			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	advantive	3	R$ 3,35	R$ 10,05
LOTE 45				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Coletor de urina sistema aberto- 1200ml			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	laborimport	269	R$ 2,50	R$ 671,96
LOTE 48				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Conector bolsa tipo Uropen nº 06			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	uritex	31	R$ 1,49	R$ 46,19
LOTE 59				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Equipo microgotas			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	descarpack	600	R$ 1,05	R$ 630,00
LOTE 74				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Malha tubular ortopédica 10cm			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
ROLO	mso	5	R$ 6,15	R$ 30,75
LOTE 75				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Malha tubular ortopédica 15cm			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
ROLO	mso	5	R$ 7,60	R$ 37,98
LOTE 87				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Sonda endotraqueal c/ balão 3,0mm pvc			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	starmed	12	R$ 3,50	R$ 41,98
LOTE 88				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Sonda endotraqueal c/ balão 4,0mm pvc			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	starmed	12	R$ 3,50	R$ 41,98
LOTE 89				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Sonda endotraqueal c/ balão 4,5mm pvc			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	starmed	12	R$ 3,50	R$ 41,98
LOTE 90				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Sonda endotraqueal c/ balão 5,5mm pvc			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	starmed	12	R$ 3,50	R$ 41,98
LOTE 91				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Sonda endotraqueal c/ balão 6,0mm pvc			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	starmed	12	R$ 3,50	R$ 41,98
LOTE 93				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Sonda endotraqueal c/ balão 7,0mm pvc			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	starmed	12	R$ 3,50	R$ 41,98
LOTE 98				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Sonda nasogástrica curta n.06			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	medsonda	2435	R$ 0,45	R$ 1.095,75
LOTE 105				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TUBO LÁTEX NATURAL Nº 200 - PCT C/15 MTS			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
PACOTE	lemgruber	6	R$ 16,50	R$ 99,00
LOTE 107				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Máscara de Venturi Adulto			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	goodcome	20	R$ 11,98	R$ 239,62
LOTE 108				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Máscara de Venturi Infantil			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	goodcome	20	R$ 12,57	R$ 251,38
LOTE 112				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Eletrodo para Monitorização-espuma (3M) - pcte c/50			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
PACOTE	vitalcor	5	R$ 12,50	R$ 62,50
PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA - ME		**09.200.303/0001-22**		**78204,32**
LOTE 46				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Coletor de urina sistema fechado- 2000ml			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	ADVANTIVE	368	R$ 2,24	R$ 824,32
LOTE 64				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Espéculo desc. M			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	KOLPLAST	2500	R$ 0,74	R$ 1.850,00
LOTE 65				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Espéculo desc. P			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
UNIDADE	KOLPLAST	3000	R$ 0,70	R$ 2.100,00
LOTE 66				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Fio mono nylon 2-0 c/ agulha 4,0cm curva 3/8 - cx c/ 24			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
Caixa	PROCARE	55	R$ 26,00	R$ 1.430,00
LOTE 67				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Fio mono nylon 3-0 c/ agulha 3,0cm curva 3/8 - cx c/ 24			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
Caixa	PROCARE	54	R$ 25,00	R$ 1.350,00
LOTE 68				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Fio mono nylon 4-0 c/ agulha 3,0cm curva 3/8 - cx c/ 24			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
Caixa	PROCARE	54	R$ 25,00	R$ 1.350,00
LOTE 69				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Fita hipoalergênica porosa 25mmx10m cor branca - rolo c/10 mts			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
ROLO	MISSNER	2000	R$ 1,50	R$ 3.000,00
LOTE 71				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Luva de procedimento descartável tam. P - cx c/ 100 unidades			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
Caixa	DESCARPACK	2000	R$ 11,05	R$ 22.100,00
LOTE 72				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Luva de procedimento descartável tam.G cx c/ 100 unidades			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
Caixa	DESCARPACK	2000	R$ 11,05	R$ 22.100,00
LOTE 73				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Luva de procedimento descartável tam.M - cx c/ 100 unidades			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
Caixa	DESCARPACK	2000	R$ 11,05	R$ 22.100,00
TOTAL DO EDITAL				**R$ 286.146,53**
Valor Geral dos Itens: R$ 286.146,53 (Duzentos e oitenta e seis mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).				

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para assinar a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, sob as penalidades da lei.

Antonina, 17 de dezembro de 2015.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal de Antonina

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:F5D48A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.13/2014, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SACOLAS PARA PROFESSORES, ESTOJOS, BOLSAS E MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES EM GERAL PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.. decorrente de Pregão n° 22/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 03.159.962/0001-86. aditivam o contrato na importância de R$ 4.377,50 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia 18 de dezembro de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:07A993F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.8/2013, objetivando a prestação de serviços especializado em fornecimento de sistemas de Administração Pública Municipal Integrado, serviços de implantação, treinamento, gerenciador de banco de dados e conversão dos dados da base pré existente.. decorrente de Pregão n° 3/2013, que entre si

celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a J.R. SISTEMAS PÚBLICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 08.324.898/0001-65. aditivam o contrato com término 18/12/2015 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia 18 de dezembro de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:4AF053A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.8/2013, objetivando a prestação de serviços especializado em fornecimento de sistemas de Administração Pública Municipal Integrado, serviços de implantação, treinamento, gerenciador de banco de dados e conversão dos dados da base pré existente.. decorrente de Pregão n° 3/2013, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a J.R. SISTEMAS PÚBLICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 08.324.898/0001-65. aditivam o contrato na importância de R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia 18 de dezembro de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:EDF53AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA nº.: 053/2015

Base legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia
Contratado: N. FELIPES PROMOÇÕES ARTISTICAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - BANDA SHOW COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REF. AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO 2015.
Valor: R$ 7.950,00
Vigência: Dezembro/2015.
Dotação: Unidade: 06001123610004203533390390000

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:4C53DF60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA nº.: 054/2015

Base legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia
Contratado: MARINGAMAQ E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS: CORTADOR DE GRAMAS, SOPRADOR, ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, MOTOPODA DE USO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES.
Valor: R$ 1.415,00
Vigência: Dezembro/2015.
Dotação: Unidade: 10003154520008208433390390000

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:5BA10811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 489/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo administrativo nº 6910/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar **Fabiola Soares Caldart,** na matricula n° 4270-1, portadora do RG n° 4.127.120-5, para o cargo de intérprete de linguagem de sinal “Libras”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 17.12.2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 17.12.2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8C59CC02

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.: 488/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processo nº 6917/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **Graziella Magatão,** portadora do RG nº 5.931.172-7, registrada na matrícula n° 4272-1, do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, a partir de 17.12.2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 17.12.2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de dezembro de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8E1164C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 057-2015

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **GILSON ANDREI CASSOL**, no uso de suas atribuições, com base no Art. 839 da Lei nº 1.141/2001, modificado pela Lei nº 1.349/2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica corrigido a partir do 1º de janeiro de 2015 o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM em 10,6873% (Dez vírgula sessenta e oito setenta três por cento), passando a valer R$ 46,13 (Quarenta e seis reais vírgula treze centavos).

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 17 de dezembro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0ED580D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº. 130/2015

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **GILSON ANDREI CASSOL**, no uso de suas prerrogativas que lhes são conferidas por Lei:

Resolve:

Art.1º - NOMEAR as pessoas abaixo nominadas para, comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 1.687/2009 de 22 de abril de 2009, conforme segue:

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

		CPF
Titular	Adriano Gonçalves de Oliveira	057.426.959-26
Suplente	Francelania de Matos	052.170.559-28
Titular	Ana Catarina Blessa Barbosa Pegoraro	021.021.639-54
Suplente	Juliana Rodrigues de Souza	006.634.579-04

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Titular	Cristiane Maria da Silva Rodrigues	039.201.349-58
Suplente	Ione Ribeiro da Silva	038.077.296-2

REPRESENTATE DOS DIRETORES MUNICIPAIS

Titular	Claudia Monteverde Vedovotto de Almeida	815.400.199-34
Suplente	Idalina Aguilar Seixas	005.732.909-54

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular	Marciana Oliveira Paulista	079.351.769-90
Suplente	José Eduardo Cornelian	528.455.409-49

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular	Fabio José Barbosa	046.200.229-26
Suplente	Alessandra Aparecida de Lima	060.429.549-97
Titular	Simoni Aparecida Pereira	066.268.979-85
Suplente	Ivone Rodrigues Lares Barbosa	072.229.419-08

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ

Titular	Simone Peternelli de Souza	856.473.819-87
Suplente	Suze Aparecida Schuler dos Reis	842.446.589-04

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DE BARBOSA FERRAZ

Titular	Iodete Sendon	019.549.929-80
Suplente	Nelson Carlos Ferreira	256.631.358-87

REPRESENTANTE DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ

Titular	Maria Flor de maio Carvalho Fonseca	009.622.277-81
Suplente	Mariano Szezerepa Harmatuiki	015.195.359-86

Art. 2º - Esta Comissão terá validade de 02(dois) anos a partir data de sua publicação.

Art. 3º - A Comissão exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 4º - Fica revogada em sua integra a Portaria nº. 075/2015 de 29 de junho de 2015.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor, nesta data, revogando as disposições contrárias.

Barbosa Ferraz, 03 de dezembro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:7A316806

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº. 131/2015

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem o Fórum Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **GILSON ANDREI CASSOL**, no uso de suas prerrogativas que lhes são conferidas por Lei:

Resolve:

Art.1º - NOMEAR as pessoas abaixo nominadas para comporem o Fórum Municipal de Educação, instituídas pela Lei Municipal nº 2.146/2015 de 17 de junho de 2015, conforme segue:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	CPF
Celia Belarmino Leite	626.275.899-20

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ

Suze Aparecida Schuler dos Reis	842.446.589-04

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marta Soares Zechmeister Barbosa	021.861.329-66
Valquiria Ribeiro de Oliveira	031.191.089-01
Ana Catarina Barbosa Blessa Pegoraro	021.021.639-54
Juliana Rodrigues de Souza	006.634.579-04

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Claudia Monteverde Vedovotto de Almeida	815.400.199-34

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB

Cristiane Maria Silva Rodrigues	039.201.349-58

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL ESCOLAR

Katia Maria da Silva Buim	816.384.189-34

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Marcio Yoiti Fukuro	460.550.291-20

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Sonia Maria Desanti Tibolla	869.604.239-53

REPRESENTANTE DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ

Maria Flor de maio Carvalho Fonseca	009.622.277-81

Art. 2º - Esta Comissão terá validade de 02(dois) anos a partir data de sua publicação.

Art. 3º - A Comissão exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor, nesta data, revogando as disposições contrárias.

Barbosa Ferraz, 03 de dezembro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:12227B59

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº. 093/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ CONTRATADO:ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, DO GRUPO A, B E E, CONFORME RESOLUÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE CONAMA N.º 358/05 E RDC 326 DA ANVISA**.**

PRAZO DE ADITIVADO: FICA ACERTADO ENTRE AS PARTES TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM MAIS 12 (DOZE) MESES , ATÉ 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

BASE LEGAL: COM BASE NO ART. 57 DA LEI N º 8666/93.

BARBOSA FERRAZ,18 DE DEZEMBRO DE 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:96EECCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº. 095/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIALNº 002/2014

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ CONTRATADO:INGÁ DIGITAL LTDA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO DE WEB SITE, IMPORTAÇÃO DOS DADOS E EMAILS DO SITE ATUAL, MANUTENÇAO TÉCNICAE HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZSOB O DOMÍNIO: WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GPV.BR E SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO ON LINE**.**

PRAZO DE ADITIVADO: FICA ACERTADO ENTRE AS PARTES TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM MAIS 12 (DOZE) MESES , ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

BASE LEGAL: COM BASE NO ART. 57 DA LEI N º 8666/93.

BARBOSA FERRAZ,18 de Dezembro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4EB69639

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 078/2014 LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014-PMBF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ CONTRATADO: CONSVALE - CONSTRUTORA VALE DO IVAI LTDA - EPP OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE, NA RUA RIO GRANDE DO SUL X RUA PROJ. “A” X RUA PROJ. “B” – LT. B – QD. S/N – CENTRO - MEDINDO 135,20 M² DE ÁREA COBERTA E 284,00 M² DE ÁREA DESCOBRETA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

TERMO DE RECISÃO: FICA ACERTADO ENTRE AMBAS AS PARTES O TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA DO REFERIDO CONTRATO, A PARTIR DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

BASE LEGAL: ART. 78, INCISO XII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

BARBOSA FERRAZ, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8A85B621

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 144/2015

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipal lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerada a pedido, em 16 de Dezembro de 2015, a Servidora ***MARIA CLAIDE AMARAL GONÇALVES***, portadora do Rg nº M 3.120.979 SESP-MG, aprovada em Concurso Público, no Cargo de Auxiliar de Biblioteca, nomeada pelo Decreto nº 067/2004 de 03.08.2004.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, PR. 16 de Dezembro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F3E42DED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 145/2015

Súmula: Concede Licença Especial a Servidor lotado no Regime Estatutário e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede 02 (Dois) meses de Licença Prêmio, ao Servidor ***ROGERIO LUIZ SCHULER,*** portador do Rg nº 3.876.846-8 SESP/PR, lotado no Regime Estatutário na função Eletricista para carros, a partir de 21 de Dezembro de 2015 a 20 de Fevereiro de 2016, referente ao período de 2008/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 18 de Dezembro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:FD1C7347

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 146/2015

Súmula: Concede Licença Especial a Servidor lotado no Regime Estatutário e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede 03 (Três) meses de Licença Prêmio, ao Servidor ***JOHN HEBERT STELLA,*** portador do Rg nº 9.749.392-8 SESP/PR, lotado no Regime Estatutário na função Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 04 de Janeiro de 2016 a 03 de Abril de 2016, referente ao período de 2010/2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 18 de Dezembro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:EA129C62

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 147/2015

Súmula: Concede Licença Especial a Servidor lotado no Regime Estatutário e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede 01 (Um) mês de Licença Prêmio, ao Servidor ***VANDERLEI MENDES TOLEDO,*** portador do Rg nº 4.222.706-4 SESP/PR, lotado no Regime Estatutário na função Motorista, a partir de 21 de Dezembro de 2015 a 19 de Janeiro de 2016, referente ao período de 2009/2014.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 18 de Dezembro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:14A73A20

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.181/2015

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barbosa Ferraz, para o exercício de 2016 e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Gilson Andrei Cassol, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 1º - O Orçamento do Município de Barbosa Ferraz, para o exercício de 2016 estima a receita e fixa a despesa em R$ 35.200.000,00 (Trinta cinco milhões e duzentos mil reais), discriminados pelos anexos constantes desta lei.
Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes.....	35.142.755,00
Receita Tributária.....	3.111.605,00
Receita de Contribuições.....	689.714,00
ReceitaPatrimonial.....	211.100,00
ReceitaAgropecuária.....	18.000,00
Receitasde Serviços.....	838.200,00
Transferências Correntes.....	29.374.500,00
Outras Receitas Correntes.....	899.636,00
Receitas de Capital.....	57.245,00
Alienaçãode Bens.....	57.245,00
TOTAL.....	35.200.000,00

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 3º - As despesas do orçamento fiscal ficam fixadas R$ 35.200.000,00 (Trinta cinco milhões e duzentos mil reais), distribuídos da seguinte forma:

I –Executivo Municipal	33.985.000,00
II – Legislativo Municipal	1.215.000,00
TOTAL.....	35.200.000,00

Parágrafo único. O resumo da despesa está demonstrado na forma do que dispõe o anexo I e no Demonstrativo do Orçamento Analítico.

SEÇÃO III

DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de Julho de 2015 (base de correção relativa a 30 de Junho de 2015).

§ 1º - Os valores da receita e da despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2º - O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual atualizado.

SEÇÃO IV

DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos consignados no artigo 36º da Lei Municipal nº 2154/2015 e suas alterações, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais e os valores decorrentes de vetos às emendas efetuadas a proposta orçamentária pelo Poder Legislativo, serão consolidados no elemento de despesa 9.9.99.99.99.00 – Reserva de Contingência e serão destinados, no decorrer do exercício, à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - Visando adequar às estruturas do orçamento, programa e as necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo, bem como o Poder Legislativo, autorizado a, por meio de ato próprio, alterar as dotações orçamentárias fixadas para o exercício de 2016, programadas em outras despesas correntes e de capital custeadas com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite de 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do orçamento aprovado, perfazendo o valor de R$ 5.097.750,00 (Cinco milhões noventa sete mil e setecentos cinquenta reais) para o Poder Executivo e de R$ 182.250,00 (Cento oitenta dois mil duzentos e cinquenta reais)para o Poder Legislativo, conforme artigo 38, § único, Lei nº 2154/2015.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar decreto abrindo crédito adicional suplementar com base no superávit financeiro do exercício anterior.

§ 2º - Fica excluído do limite estabelecido no caput deste artigo, as alterações destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública, às quais serão efetuadas, na medida das necessidades, por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 7º - A autorização contemplada no artigo 6o é extensiva às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

SEÇÃO V

DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n.º 2154/2015 e suas alterações.

Art. 9º - No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016 revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 16 de dezembro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E95A7B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2181 - ANEXO2 DESPESA CATEGORIA ECONOMICA SOMA

Exercício: 2016
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO			
CÂMARA MUNICIPAL	1.190.000,00	25.000,00	1.215.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO			
ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	662.500,00	10.000,00	672.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO			
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	6.620.700,00	487.245,00	7.107.945,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	192.000,00	55.000,00	247.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	308.700,00	59.000,00	367.700,00
ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	226.000,00	10.000,00	236.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	2.205.423,40	333.000,00	2.538.423,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.050.000,00	1.240.000,00	2.290.000,00
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	63.000,00	5.000,00	68.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	7.815.000,00	35.000,00	7.850.000,00
HOSPITAL MUNICIPAL	3.368.674,35	15.000,00	3.383.674,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	8.443.257,25	135.500,00	8.578.757,25
DEPARTAMENTO DE CULTURA	171.000,00	10.000,00	181.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
DEPARTAMENTO DE ESPORTES , TURISMO E LAZER	109.000,00	5.000,00	114.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			350.000,00
	32.425.255,00	2.424.745,00	35.200.000,00

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:6EB6AF66

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2181 - ANEXO2 DESPESA GERAL

Exercício: 2016
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			32.425.255,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			16.999.974,35
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		335.800,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	335.800,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	82.000,00		
31.496	Atenção de Media e Alta Complexidade Anbulatorial e H	253.800,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.664.174,35	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	652.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	650.000,00		
1.551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E O	2.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	271.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	130.000,00		

	Corrente			
1.551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E O	141.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.439.200,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.292.200,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	720.000,00		
1.022	FUNDEB 60%	3.040.000,00		
1.024	FUNDEB 40%	930.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	1.215.000,00		
1.369	Serviços Prestados SUS	60.000,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	80.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	190.000,00		
31.495	Atenção Basica	1.665.000,00		
31.497	Vigilancia em Saude	41.000,00		
31.756	MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)	38.000,00		
31.820	MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E F	58.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.966.974,35		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	976.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	200.000,00		
1.022	FUNDEB 60%	733.000,00		
1.024	FUNDEB 40%	214.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	279.474,35		
1.369	Serviços Prestados SUS	1.000,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	20.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	45.000,00		
31.495	Atenção Basica	436.500,00		
31.497	Vigilancia em Saude	14.000,00		
31.756	MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)	9.000,00		
31.820	MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E F	14.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	335.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	152.000,00		
1.022	FUNDEB 60%	60.000,00		
1.024	FUNDEB 40%	10.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	27.000,00		
1.369	Serviços Prestados SUS	5.000,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	10.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00		
31.495	Atenção Basica	45.000,00		
31.497	Vigilancia em Saude	2.000,00		
31.756	MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)	2.000,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
31.820	MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E F	2.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			10.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.415.280,65
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		5.000,00	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		5.000,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		12.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	12.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		597.200,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	597.200,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	136.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	450.000,00		
31.496	Atenção de Media e Alta Complexidade Anbulatorial e H	11.200,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		100.000,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	50.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.696.080,65	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	329.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	119.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	90.000,00		
1.024	FUNDEB 40%	2.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	96.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00		
31.495	Atenção Basica	4.000,00		
31.767	MDS/IGD/INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA B	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.542.350,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.577.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	40.000,00		
1.024	FUNDEB 40%	5.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	255.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	282.750,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	150.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	738.000,00		
1.369	Serviços Prestados SUS	2.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimo	84.500,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	90.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	120.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00		
31.111	MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	1.100,00		
31.128	FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRAN	83.000,00		
31.495	Atenção Basica	30.000,00		
31.496	Atenção de Media e Alta Complexidade Anbulatorial e H	30.000,00		
31.497	Vigilancia em Saude	2.000,00		
31.756	MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)	5.000,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
31.761	MDS/PTMC (PROGRAMA TRANS.MÉDIA COMPLEX	4.000,00		
31.767	MDS/IGD/INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA B	15.000,00		
31.806	PSB/MDS/MASIGD-SUAS	5.000,00		
31.820	MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E F	3.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	22.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	776.200,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	295.000,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	80.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	120.000,00		
31.125	FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALI	211.200,00		
31.495	Atenção Basica	20.000,00		
31.496	Atenção de Media e Alta Complexidade Anbulatorial e H	50.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.573.450,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	226.500,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	15.000,00		
1.024	FUNDEB 40%	5.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	460.050,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	300.000,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	115.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	149.500,00		
31.119	MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte E	111.200,00		
31.131	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOL	191.200,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.268.000,00		

18	ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMAS ESTADUAIS)	220.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	925.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	60.000,00		
1.369	Serviços Prestados SUS	5.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00		
22.496	SESA/HOSPSUS (PROGRAMA DE APOIO AOS HOSP	5.000,00		
31.495	Atenção Basica	47.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	331.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	123.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	5.000,00		
1.024	FUNDEB 40%	3.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	15.000,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	5.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	113.000,00		
1.369	Serviços Prestados SUS	2.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	3.000,00		
31.495	Atenção Basica	2.000,00		
31.497	Vigilancia em Saude	2.000,00		
31.756	MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)	3.000,00		
31.767	MDS/IGD/INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA B	25.000,00		
31.806	PSB/MDS/MASIGD-SUAS	2.000,00		
31.820	MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E F	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.452.280,65		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.469.682,40		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	120.000,00		
1.024	FUNDEB 40%	5.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	228.000,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	310.757,25		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	50.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	585.000,00		
1.369	Serviços Prestados SUS	681.200,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimo	22.500,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	425.441,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	159.700,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	56.300,00		
22.496	SESA/HOSPSUS (PROGRAMA DE APOIO AOS HOSP	235.000,00		
31.495	Atenção Basica	20.000,00		
31.496	Atenção de Media e Alta Complexidade Anbulatorial e H	10.000,00		
31.497	Vigilancia em Saude	2.000,00		
31.756	MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)	20.200,00		
31.767	MDS/IGD/INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA B	10.000,00		
31.806	PSB/MDS/MASIGD-SUAS	5.500,00		
31.820	MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E F	36.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	327.800,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	290.000,00		
1.024	FUNDEB 40%	1.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	5.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	15.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimo	2.500,00		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.300,00		
31.495	Atenção Basica	2.000,00		
31.497	Vigilancia em Saude	1.000,00		
31.756	MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)	1.000,00		
31.767	MDS/IGD/INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA B	2.000,00		
31.806	PSB/MDS/MASIGD-SUAS	1.000,00		
31.820	MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E F	2.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.424.745,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.034.745,00
4.4.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		86.000,00	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	86.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	86.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.948.745,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	293.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimo	100.000,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	100.000,00		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	13.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	455.745,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	175.000,00		
1.005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corr	25.000,00		
1.024	FUNDEB 40%	5.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	25.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercíci	20.000,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	57.245,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	10.000,00		
31.111	MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	500,00		
31.128	FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRAN	40.000,00		
31.495	Atenção Basica	10.000,00		
31.756	MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)	3.000,00		
31.767	MDS/IGD/INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA B	8.000,00		
31.806	PSB/MDS/MASIGD-SUAS	2.000,00		
31.820	MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E F	10.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.200.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.200.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			390.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		390.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00		
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	140.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	140.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			350.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			350.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		350.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00		
1.074	Reserva de Contingências	350.000,00		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:232C3B53

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2181 - ANEXO2 RECEITA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA

Exercício: 2016
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES			40.251.347,00
1.1.0.0.00.00.00.00.	RECEITA TRIBUTÁRIA		3.567.711,00	

1.1.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	2.689.200,00		
1.1.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.786.900,00		
1.1.1.2.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	802.300,00		
1.1.1.2.02.01.00.00.00.	IPTU-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	800.000,00		
1.1.1.2.02.02.00.00.00.	IPTU-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	2.300,00		
1.1.1.2.04.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	332.300,00		
1.1.1.2.04.31.00.00.00.	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	271.300,00		
1.1.1.2.04.31.01.00.00.	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	8.000,00		
1.1.1.2.04.31.01.02.00.	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	8.000,00		
1.1.1.2.04.31.03.00.00.	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	255.000,00		
1.1.1.2.04.31.03.01.00.	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	35.000,00		
1.1.1.2.04.31.03.02.00.	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DOPESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	220.000,00		
1.1.1.2.04.31.04.00.00.	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	6.000,00		
1.1.1.2.04.31.04.02.00.	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PODER EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	6.000,00		
1.1.1.2.04.31.99.00.00.	IRRF - S/OUTROS RENDIMENTOS DE NATUREZA TRABALHISTA	2.300,00		
1.1.1.2.04.31.99.02.00.	IRRF - S/OUTROS RENDIMENTOS DE NATUREZA TRABALHISTA - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	2.300,00		
1.1.1.2.04.34.00.00.00.	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	61.000,00		
1.1.1.2.04.34.01.00.00.	IRRF/SOBRE OUTROS RENDIMENTOS /SERVIÇOS PRESTADOS PESSOAS JURÍDICAS	58.000,00		
1.1.1.2.04.34.02.00.00.	IRRF/SOBRE OUTROS RENDIMENTOS /SERVIÇOS PRESTADOS PESSOAS JURÍDICAS/LEGISLATIVO	3.000,00		
1.1.1.2.08.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	652.300,00		
1.1.1.2.08.01.00.00.00.	ITBI-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	650.000,00		
1.1.1.2.08.02.00.00.00.	ITBI-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	2.300,00		
1.1.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	902.300,00		
1.1.1.3.05.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	902.300,00		
1.1.1.3.05.01.00.00.00.	ISS-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	900.000,00		
1.1.1.3.05.02.00.00.00.	ISS-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	2.300,00		
1.1.2.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	580.000,00		
1.1.2.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	291.600,00		
1.1.2.1.17.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50.000,00		
1.1.2.1.25.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERVIÇ	230.000,00		
1.1.2.1.28.00.00.00.00.	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL	1.200,00		
1.1.2.1.29.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.200,00		
1.1.2.1.32.00.00.00.00.	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	8.000,00		
1.1.2.1.99.00.00.00.00.	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.200,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.99.01.00.00.00.	TAXA VENDEDOR AMBULANTE	1.200,00		
1.1.2.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	288.400,00		
1.1.2.2.12.00.00.00.00.	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	26.000,00		
1.1.2.2.21.00.00.00.00.	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	20.000,00		
1.1.2.2.28.00.00.00.00.	TAXA DE CEMITÉRIOS	30.000,00		
1.1.2.2.90.00.00.00.00.	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	188.500,00		
1.1.2.2.90.01.00.00.00.	TAXA PELA COLETA DE LIXO	185.000,00		
1.1.2.2.90.02.00.00.00.	TAXA PELA COLETA DE ENTULHOS	3.500,00		
1.1.2.2.99.00.00.00.00.	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	23.900,00		
1.1.2.2.99.01.00.00.00.	TAXA DE EXPEDIENTE	2.300,00		
1.1.2.2.99.02.00.00.00.	TAXA PELA NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS	2.300,00		
1.1.2.2.99.03.00.00.00.	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA MEDICAÇÃO DE TERRENOS	2.300,00		
1.1.2.2.99.04.00.00.00.	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES	17.000,00		
1.1.3.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	298.511,00		
1.1.3.0.04.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	298.511,00		
1.2.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		691.200,00	
1.2.3.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	691.200,00		
1.2.3.0.00.01.00.00.00.	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	690.000,00		
1.2.3.0.00.02.00.00.00.	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	1.200,00		
1.3.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL		211.100,00	
1.3.1.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	26.200,00		
1.3.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS	26.200,00		
1.3.1.1.01.00.00.00.00.	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS URBANOS	26.200,00		
1.3.1.1.01.01.00.00.00.	ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	25.000,00		
1.3.1.1.01.03.00.00.00.	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	1.200,00		
1.3.2.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	184.900,00		
1.3.2.5.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	184.900,00		
1.3.2.5.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	121.900,00		
1.3.2.5.01.03.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-FUNDO DE SAÚDE	20.700,00		
1.3.2.5.01.03.03.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-FUNDO DE SAÚDE/OUTRAS ORIGENS	20.700,00		
1.3.2.5.01.03.03.01.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIA - SAÚDE 15%	6.000,00		
1.3.2.5.01.03.03.02.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIA-ATENÇÃO BÁSICA	12.000,00		
1.3.2.5.01.03.03.03.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.000,00		
1.3.2.5.01.03.03.09.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/AIH/SERVIÇOS PRESTADOS PELO SUS	1.200,00		
1.3.2.5.01.03.03.14.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA APS-E(ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE ESTADUAL)	500,00		
1.3.2.5.01.05.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-MANUT.E DESENV.DO ENSINO	26.500,00		
1.3.2.5.01.05.02.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-CONVÊNIOS MDE	21.900,00		
1.3.2.5.01.05.02.02.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/SALÁRIO EDUCAÇÃO	15.000,00		
1.3.2.5.01.05.02.05.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/TRANSPORTE ESCOLAR	1.200,00		
1.3.2.5.01.05.02.08.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	1.200,00		
1.3.2.5.01.05.02.09.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/PDDE(PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA)	300,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.5.01.05.02.11.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/PNAE(PROGRAMA	1.200,00		

	NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)			
1.3.2.5.01.05.02.13.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA	3.000,00		
1.3.2.5.01.05.03.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-MDE/OUTRAS VINCULAÇÕES	4.600,00		
1.3.2.5.01.05.03.01.	RECEITA REMUNREAÇÃO BANCÁRIA/EDUCAÇÃO 25%	2.300,00		
1.3.2.5.01.05.03.02.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/EDUCAÇÃO 5%	2.300,00		
1.3.2.5.01.09.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC. DA CIDE LEI 10866/04	2.300,00		
1.3.2.5.01.10.00.00.	RECEITA DE REMUNERACÃO DE DEPÓSITOSBANCÁRIOS DE REC.VINC.-FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	7.700,00		
1.3.2.5.01.10.03.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/PAIF(PISO BÁSICO FIXO)	1.200,00		
1.3.2.5.01.10.07.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/IGD(ÍNDICE DESC. BOLDA FAMÍLIA)	3.000,00		
1.3.2.5.01.10.12.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/MASIGD-SUAS	500,00		
1.3.2.5.01.10.13.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)	3.000,00		
1.3.2.5.01.53.00.00.	RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-FUNDEB	13.000,00		
1.3.2.5.01.53.01.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/FUNDEB 60%	7.000,00		
1.3.2.5.01.53.02.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/FUNDEB 40%	6.000,00		
1.3.2.5.01.99.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS COM OUTRAS VINCULAÇÕES	51.700,00		
1.3.2.5.01.99.13.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/COSIP	40.000,00		
1.3.2.5.01.99.14.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	3.000,00		
1.3.2.5.01.99.26.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/TAXA PODER DE POLÍCIA	3.000,00		
1.3.2.5.01.99.27.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.200,00		
1.3.2.5.01.99.44.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	4.500,00		
1.3.2.5.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	63.000,00		
1.3.2.5.02.49.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CÂMARA MUNICIPAL	3.000,00		
1.3.2.5.02.99.00.00.	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	60.000,00		
1.3.2.5.02.99.01.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/OUTROS DEPÓSITOS NÃO VINCULADOS	60.000,00		
1.4.0.0.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA		18.000,00	
1.4.1.0.00.00.00.00.	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	18.000,00		
1.6.0.0.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS		838.200,00	
1.6.0.0.03.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	7.200,00		
1.6.0.0.03.01.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.200,00		
1.6.0.0.03.06.00.00.	RECEITA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	6.000,00		
1.6.0.0.05.00.00.00.	SERVIÇOS DE SAÚDE	755.000,00		
1.6.0.0.05.01.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES	580.000,00		
1.6.0.0.05.03.00.00.	SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS	175.000,00		
1.6.0.0.13.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	15.000,00		
1.6.0.0.13.01.00.00.	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	10.000,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.0.0.13.02.00.00.	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	5.000,00		
1.6.0.0.19.00.00.00.	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	11.500,00		
1.6.0.0.43.00.00.00.	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.500,00		
1.6.0.0.45.00.00.00.	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	6.000,00		
1.6.0.0.46.00.00.00.	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	40.000,00		
1.7.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		34.025.500,00	
1.7.2.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	34.025.500,00		
1.7.2.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	18.983.500,00		
1.7.2.1.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	14.750.000,00		
1.7.2.1.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	13.500.000,00		
1.7.2.1.01.03.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	900.000,00		
1.7.2.1.01.05.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	350.000,00		
1.7.2.1.22.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	200.000,00		
1.7.2.1.22.70.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	200.000,00		
1.7.2.1.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	2.688.000,00		
1.7.2.1.33.10.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA	2.270.000,00		
1.7.2.1.33.10.01.00.	PAB FIXO	390.000,00		
1.7.2.1.33.10.01.01.	PAB FIXO	390.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.00.	PAB VARIÁVEL	1.880.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.01.	PAB/PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF	680.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.02.	PAB/SUS - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PACS	520.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.03.	PAB/SUS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL	220.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.05.	PMAQ-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	300.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.08.	NASF/NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	160.000,00		
1.7.2.1.33.20.00.00.	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	355.000,00		
1.7.2.1.33.20.01.00.	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	90.000,00		
1.7.2.1.33.20.01.01.	FNS/TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISÉRIA (BSOR-SM)	90.000,00		
1.7.2.1.33.20.03.00.	COMPONENTE SAMU 192	265.000,00		
1.7.2.1.33.30.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	63.000,00		
1.7.2.1.33.30.01.00.	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	40.000,00		
1.7.2.1.33.30.01.08.	FNS/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PFVS	40.000,00		
1.7.2.1.33.30.02.00.	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23.000,00		
1.7.2.1.33.30.02.02.	FNS/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA	3.000,00		
1.7.2.1.33.30.02.03.	FNS/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS	15.000,00		
1.7.2.1.33.30.02.04.	FNS/PISO ESTRATÉGICO-GERENCIAMENTO DE RISCO DE VS (ANVISA)	5.000,00		
1.7.2.1.34.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	284.000,00		
1.7.2.1.34.10.00.00.	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	205.000,00		
1.7.2.1.34.10.10.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	80.000,00		
1.7.2.1.34.10.20.00.	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	125.000,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.34.10.20.01.	MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)	125.000,00		
1.7.2.1.34.20.00.00.	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4.000,00		

	(SUAS)			
1.7.2.1.34.20.10.00.	MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	4.000,00		
1.7.2.1.34.20.10.10.	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	4.000,00		
1.7.2.1.34.99.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SUAS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00		
1.7.2.1.34.99.05.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS PROGRAMAS MDS/FNAS	75.000,00		
1.7.2.1.34.99.05.06.	TRANSF. MDS/IGD/INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA	60.000,00		
1.7.2.1.34.99.05.08.	PSB/MDS/MASIGD-SUAS	15.000,00		
1.7.2.1.35.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	851.300,00		
1.7.2.1.35.01.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	410.000,00		
1.7.2.1.35.02.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.300,00		
1.7.2.1.35.03.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	210.000,00		
1.7.2.1.35.04.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - P	110.000,00		
1.7.2.1.35.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	120.000,00		
1.7.2.1.35.99.02.00.	FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA	120.000,00		
1.7.2.1.36.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	55.000,00		
1.7.2.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	155.200,00		
1.7.2.1.99.03.00.00.	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	155.200,00		
1.7.2.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	10.042.000,00		
1.7.2.2.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	9.362.000,00		
1.7.2.2.01.01.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	8.500.000,00		
1.7.2.2.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	700.000,00		
1.7.2.2.01.04.00.00.	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	150.000,00		
1.7.2.2.01.13.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	12.000,00		
1.7.2.2.22.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	5.000,00		
1.7.2.2.22.30.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI 7.990/89	5.000,00		
1.7.2.2.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	460.000,00		
1.7.2.2.33.02.00.00.	APS-E (ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE ESTADUAL)	220.000,00		
1.7.2.2.33.04.00.00.	SESA/HOSPSUS 9PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS PÚBLICOS E FILANTRÓPICOS)	240.000,00		
1.7.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	215.000,00		
1.7.2.2.99.35.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	190.000,00		
1.7.2.2.99.99.00.00.	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	25.000,00		
1.7.2.2.99.99.01.00.	TRANSFERÊNCIAS SANEPAR/FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	25.000,00		
1.7.2.4.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.000.000,00		
1.7.2.4.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.000.000,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.4.01.01.00.00.	FUNDEB 60%	3.826.000,00		
1.7.2.4.01.02.00.00.	FUNDEB 40%	1.174.000,00		
1.9.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		899.636,00	
1.9.1.0.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA	94.050,00		
1.9.1.1.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	21.635,00		
1.9.1.1.35.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.200,00		
1.9.1.1.38.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	7.443,00		
1.9.1.1.38.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	6.870,00		
1.9.1.1.38.02.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	573,00		
1.9.1.1.39.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS- ITBI	1.146,00		
1.9.1.1.39.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	573,00		
1.9.1.1.39.02.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	573,00		
1.9.1.1.40.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISS	2.873,00		
1.9.1.1.40.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA ISS-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	2.300,00		
1.9.1.1.40.02.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA ISS-ANTERIORES AO QUINTO EXERCÍCIO	573,00		
1.9.1.1.98.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.773,00		
1.9.1.1.98.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	1.200,00		
1.9.1.1.98.02.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	573,00		
1.9.1.1.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	7.200,00		
1.9.1.1.99.05.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	7.200,00		
1.9.1.1.99.05.01.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	5.000,00		
1.9.1.1.99.05.01.01.	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	5.000,00		
1.9.1.1.99.05.02.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.200,00		
1.9.1.1.99.05.02.01.	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.200,00		
1.9.1.2.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	1.146,00		
1.9.1.2.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.146,00		
1.9.1.2.99.00.29.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	1.146,00		
1.9.1.2.99.00.29.01.	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	573,00		
1.9.1.2.99.00.29.02.	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	573,00		
1.9.1.3.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	69.550,00		
1.9.1.3.11.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	53.517,00		
1.9.1.3.11.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	50.000,00		
1.9.1.3.11.02.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	3.517,00		
1.9.1.3.12.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS -	1.718,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.3.12.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ITBI-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	1.145,00		
1.9.1.3.12.02.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ITBI-DE	573,00		

	EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.			
1.9.1.3.13.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	4.008,00		
1.9.1.3.13.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ISS-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	3.435,00		
1.9.1.3.13.02.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ISS-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	573,00		
1.9.1.3.35.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.435,00		
1.9.1.3.98.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.146,00		
1.9.1.3.98.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	573,00		
1.9.1.3.98.02.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	573,00		
1.9.1.3.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	5.726,00		
1.9.1.3.99.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.863,00		
1.9.1.3.99.01.01.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV.AT.DE TAXAS GERAL PELO EX.DO PODER DE POL.DO EX.CORR.AO QUINTO EX.ANT.	2.290,00		
1.9.1.3.99.01.02.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV.AT.DE TAXAS GERAL PELO EX.DO PODER DE POL.DE EX.ANT.AO QUINTO EXERC.	573,00		
1.9.1.3.99.02.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.863,00		
1.9.1.3.99.02.01.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV.AT.DE TAXAS GERAL PELA PREST.DE SERV.DO EX.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	2.290,00		
1.9.1.3.99.02.02.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV.AT.DE TAXAS GERAL PELA PREST.DE SERV.DE EX.ANT.AO QUINTO EXERC.	573,00		
1.9.1.4.00.00.00.00.	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	1.146,00		
1.9.1.4.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.146,00		
1.9.1.4.99.00.29.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - COSIP	1.146,00		
1.9.1.4.99.00.29.01.	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	573,00		
1.9.1.4.99.00.29.02.	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	573,00		
1.9.1.8.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	573,00		
1.9.1.8.01.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL	573,00		
1.9.2.0.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	251.450,00		
1.9.2.1.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	2.290,00		
1.9.2.1.06.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	2.290,00		
1.9.2.2.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	249.160,00		
1.9.2.2.01.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	3.435,00		
1.9.2.2.10.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	140.000,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.10.01.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES –	140.000,00		
1.9.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	105.725,00		
1.9.2.2.99.03.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	5.725,00		
1.9.2.2.99.99.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	100.000,00		
1.9.2.2.99.99.01.00.	RESTITUIÇÕES DE VALORES DA ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE TELÉGRAFOS	100.000,00		
1.9.3.0.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	552.991,00		
1.9.3.1.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	538.106,00		
1.9.3.1.11.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	297.674,00		
1.9.3.1.11.01.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	286.225,00		
1.9.3.1.11.02.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	11.449,00		
1.9.3.1.12.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	4.008,00		
1.9.3.1.12.01.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	3.435,00		
1.9.3.1.12.02.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	573,00		
1.9.3.1.13.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	114.490,00		
1.9.3.1.13.01.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	80.143,00		
1.9.3.1.13.02.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	34.347,00		
1.9.3.1.35.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.435,00		
1.9.3.1.98.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.298,00		
1.9.3.1.98.01.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	5.725,00		
1.9.3.1.98.02.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	573,00		
1.9.3.1.99.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	112.201,00		
1.9.3.1.99.01.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	111.056,00		
1.9.3.1.99.01.01.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	74.419,00		
1.9.3.1.99.01.02.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	36.637,00		
1.9.3.1.99.99.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS DIVERSOS - PRINCIPAL	1.145,00		
1.9.3.1.99.99.01.00.	DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.145,00		
1.9.3.2.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	14.885,00		
1.9.3.2.11.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS	2.290,00		
1.9.3.2.16.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	3.435,00		
1.9.3.2.16.00.29.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)	3.435,00		
1.9.3.2.16.00.29.02.	DÍVIDA ATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	3.435,00		
1.9.3.2.99.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	9.160,00		
1.9.3.2.99.99.00.00.	DÍVIDA ATIVA DEMAIS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS	9.160,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.3.2.99.99.01.00.	RECEITA DÍVIDA ATIVA SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	5.725,00		
1.9.3.2.99.99.02.00.	RECEITA DÍVIDA ATIVA DE PRODUÇÃO VEGETAL	3.435,00		
1.9.9.0.00.00.00.00.	RECEITAS DIVERSAS	1.145,00		
1.9.9.0.02.00.00.00.	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	1.145,00		
1.9.9.0.02.01.00.00.	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	1.145,00		
2.0.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL			57.245,00
2.2.0.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS		57.245,00	
2.2.1.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	57.245,00		
2.2.1.5.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	57.245,00		

2.2.1.5.02.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	57.245,00		
9.0.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-5.108.592,00
9.1.0.0.00.00.00.00	RENÚNCIA		-2.850,00	
9.1.0.1.00.00.00.00	RENÚNCIA DO IPTU	-228,00		
9.1.0.1.01.00.00.00	RENÚNCIA DO IPTU NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-114,00		
9.1.0.1.02.00.00.00	RENÚNCIA DO IPTU INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-114,00		
9.1.0.2.00.00.00.00	RENÚNCIA DO ITBI	-228,00		
9.1.0.2.01.00.00.00	RENÚNCIA DO ITBI NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-114,00		
9.1.0.2.02.00.00.00	RENÚNCIA DO ITBI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-114,00		
9.1.0.3.00.00.00.00	RENÚNCIA DO ISS	-228,00		
9.1.0.3.01.00.00.00	RENÚNCIA DO ISS NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-114,00		
9.1.0.3.02.00.00.00	RENÚNCIA DO ISS INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-114,00		
9.1.0.4.00.00.00.00	RENÚNCIA DE TAXAS EM GERAL	-228,00		
9.1.0.4.01.00.00.00	RENÚNCIA DE TAXAS EM GERAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00		
9.1.0.4.02.00.00.00	RENÚNCIA DE TAXAS EM GERAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00		
9.1.0.5.00.00.00.00	RENÚNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-228,00		
9.1.0.5.01.00.00.00	RENÚNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00		
9.1.0.5.02.00.00.00	RENÚNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00		
9.1.0.6.00.00.00.00	RENÚNCIA DA COSIP	-228,00		
9.1.0.6.01.00.00.00	RENÚNCIA DA COSIP NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00		
9.1.0.6.02.00.00.00	RENÚNCIA DA COSIP INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00		
9.1.0.7.00.00.00.00	RENÚNCIAS DE RECEITAS DIVERSAS	-1.482,00		
9.1.0.7.99.00.00.00	RENÚNCIAS DE OUTRAS RECEITAS	-1.482,00		
9.1.0.7.99.01.00.00	RENÚNCIAS DE OUTRAS RECEITAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	-684,00		
9.1.0.7.99.01.01.00	RENÚNCIA DE RECEITA PATRIMONIAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00		
9.1.0.7.99.01.02.00	RENÚNCIA DE RECEITA AGROPECUÁRIA NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00		
9.1.0.7.99.01.03.00	RENÚNCIA DE RECEITA INDUSTRIAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00		
9.1.0.7.99.01.04.00	RENÚNCIA DE RECEITA DE SERVIÇOS NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00		
9.1.0.7.99.01.05.00	RENÚNCIA DE RECEITA DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	-114,00		
9.1.0.7.99.01.06.00	RENÚNCIA DE RECEITA DE OUTROS TRIBUTOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	-114,00		
9.1.0.7.99.02.00.00	RENÚNCIAS DE OUTRAS RECEITAS INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	-798,00		
9.1.0.7.99.02.01.00	RENÚNCIA DE RECEITA PATRIMONIAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
9.1.0.7.99.02.02.00	RENÚNCIA DE RECEITA AGROPECUÁRIA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00		
9.1.0.7.99.02.03.00	RENÚNCIA DE RECEITA INDUSTRIAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00		
9.1.0.7.99.02.04.00	RENÚNCIA DE RECEITA DE SERVIÇOS INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00		
9.1.0.7.99.02.05.00	RENÚNCIA DE RECEITA DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	-114,00		
9.1.0.7.99.02.06.00	RENÚNCIA DE RECEITA DE OUTROS TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	-114,00		
9.1.0.7.99.02.07.00	RENÚNCIA DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	-114,00		
9.3.0.0.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS		-122.157,00	
9.3.0.1.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU	-80.715,00		
9.3.0.1.01.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-80.143,00		
9.3.0.1.02.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-572,00		
9.3.0.3.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DO ISS	-3.662,00		
9.3.0.3.01.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DO ISS NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-3.434,00		
9.3.0.3.02.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DO ISS INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-228,00		
9.3.0.4.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DE TAXAS EM GERAL	-35.491,00		
9.3.0.4.01.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DE TAXAS EM GERAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-34.347,00		
9.3.0.4.02.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DE TAXAS EM GERAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-1.144,00		
9.3.0.7.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DE RECEITAS DIVERSAS	-2.289,00		
9.3.0.7.99.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DE OUTRAS RECEITAS	-2.289,00		
9.3.0.7.99.01.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DE OUTRAS RECEITAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	-2.289,00		
9.3.0.7.99.01.04.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DE RECEITA DE SERVIÇOS NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-2.289,00		
9.7.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB		-4.651.000,00	
9.7.2.0.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS	-4.651.000,00		
9.7.2.1.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-2.781.000,00		
9.7.2.1.01.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-2.770.000,00		
9.7.2.1.01.02.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-2.700.000,00		
9.7.2.1.01.05.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-70.000,00		
9.7.2.1.36.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO	-11.000,00		
	FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96			
9.7.2.2.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-1.870.000,00		
9.7.2.2.01.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-1.870.000,00		
9.7.2.2.01.01.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-1.700.000,00		
9.7.2.2.01.02.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-140.000,00		
9.7.2.2.01.04.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	-30.000,00		
9.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES		-332.585,00	
9.9.0.1.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO IPTU	-108.765,00		
9.9.0.1.01.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO IPTU NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-91.592,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
9.9.0.1.02.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO IPTU INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-17.173,00		
9.9.0.2.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO ITBI	-87.584,00		
9.9.0.2.01.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO ITBI NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-85.867,00		
9.9.0.2.02.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO ITBI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-1.717,00		
9.9.0.3.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO ISS	-69.838,00		
9.9.0.3.01.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO ISS NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-18.318,00		
9.9.0.3.02.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO ISS INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-51.520,00		
9.9.0.4.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE TAXAS EM GERAL	-57.244,00		
9.9.0.4.01.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE TAXAS EM GERAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-51.520,00		
9.9.0.4.02.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE TAXAS EM GERAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-5.724,00		
9.9.0.6.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA COSIP	-1.258,00		
9.9.0.6.01.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA COSIP NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00		

9.9.0.6.02.00.00.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DA COSIP INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-1.144,00		
9.9.0.7.00.00.00.00.	DEDUÇÕES DE RECEITAS DIVERSAS	-7.896,00		
9.9.0.7.99.00.00.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	-7.896,00		
9.9.0.7.99.01.00.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	-7.096,00		
9.9.0.7.99.01.01.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-3.434,00		
9.9.0.7.99.01.02.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00		
9.9.0.7.99.01.04.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-1.717,00		
9.9.0.7.99.01.06.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA DE OUTROS TRIBUTOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	-1.831,00		
9.9.0.7.99.02.00.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITAS OUTRAS INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	-800,00		
9.9.0.7.99.02.04.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-686,00		
9.9.0.7.99.02.06.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA DE OUTROS TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	-114,00		

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	35.142.755,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.567.711,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	691.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	211.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	18.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	838.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.025.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	899.636,00
RENÚNCIA	-2.850,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-122.157,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.651.000,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-332.585,00
RECEITAS DE CAPITAL	57.245,00
ALIENAÇÃO DE BENS	57.245,00
Total Geral.....:	35.200.000,00

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:2F22BD18

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2181 - ANEXO6 PROGRAMA TRABALHO

Exercício: 2016
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	LEGISLATIVO				
Unidade: 01001	CÂMARA MUNICIPAL				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS	0,00	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
		0,00	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO				
Unidade: 02001	ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	672.500,00	0,00	672.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	672.500,00	0,00	672.500,00
04.122.0019.0.000.	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E CONTROLE INTERNO	0,00	672.500,00	0,00	672.500,00
		0,00	672.500,00	0,00	672.500,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO				
Unidade: 03001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	6.642.945,00	0,00	6.642.945,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	6.642.945,00	0,00	6.642.945,00
04.122.0005.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	6.642.945,00	0,00	6.642.945,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	465.000,00	465.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	465.000,00	465.000,00
28.846.0006.0.000.	PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	465.000,00	465.000,00
		0,00	6.642.945,00	465.000,00	7.107.945,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade: 04001	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	50.000,00	197.000,00	0,00	247.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.242.0015.0.000.	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	197.000,00	0,00	197.000,00
08.243.0015.0.000.	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	197.000,00	0,00	197.000,00
		50.000,00	197.000,00	0,00	247.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade: 04002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	36.000,00	331.700,00	0,00	367.700,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
08.241.0015.0.000.	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.242.0015.0.000.	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
08.243.0015.0.000.	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	199.700,00	0,00	199.700,00
08.244.0015.0.000.	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	199.700,00	0,00	199.700,00
		36.000,00	331.700,00	0,00	367.700,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade: 04003	ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
08.122.0015.0.000.	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
08.243.0015.0.000.	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
08.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
08.306.0013.0.000.	PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
		0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
Unidade: 06001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	2.505.423,40	0,00	2.505.423,40
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	735.441,00	0,00	735.441,00
15.451.0009.0.000.	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	735.441,00	0,00	735.441,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.769.982,40	0,00	1.769.982,40
15.452.0009.0.000.	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	1.769.982,40	0,00	1.769.982,40
16.000.0000.0.000.	Habitação	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
16.482.0009.0.000.	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
		0,00	2.538.423,40	0,00	2.538.423,40

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Unidade: 07001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	1.285.000,00	0,00	1.285.000,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	1.285.000,00	0,00	1.285.000,00
18.541.0011.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.285.000,00	0,00	1.285.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	1.005.000,00	0,00	1.005.000,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	1.005.000,00	0,00	1.005.000,00
20.608.0011.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.005.000,00	0,00	1.005.000,00
		0,00	2.290.000,00	0,00	2.290.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Unidade: 07002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
22.661.0011.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO MEIO AMBIENTE	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
		0,00	68.000,00	0,00	68.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade: 08001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	7.850.000,00	0,00	7.850.000,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.122.0014.0.000.	PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	7.103.000,00	0,00	7.103.000,00
10.301.0014.0.000.	PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS	0,00	7.103.000,00	0,00	7.103.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	473.000,00	0,00	473.000,00
10.302.0014.0.000.	PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS	0,00	473.000,00	0,00	473.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	268.000,00	0,00	268.000,00
10.304.0014.0.000.	PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS	0,00	268.000,00	0,00	268.000,00
		0,00	7.850.000,00	0,00	7.850.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade: 08002	HOSPITAL MUNICIPAL				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	3.383.674,35	0,00	3.383.674,35
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	3.383.674,35	0,00	3.383.674,35
10.302.0014.0.000.	PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS	0,00	3.383.674,35	0,00	3.383.674,35
		0,00	3.383.674,35	0,00	3.383.674,35

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade: 09001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	8.578.757,25	0,00	8.578.757,25
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	441.200,00	0,00	441.200,00
12.306.0007.0.000.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	441.200,00	0,00	441.200,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	6.329.557,25	0,00	6.329.557,25
12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	6.329.557,25	0,00	6.329.557,25
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	1.615.000,00	0,00	1.615.000,00
12.365.0007.0.000.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	1.615.000,00	0,00	1.615.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.366.0007.0.000.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
12.367.0007.0.000.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
		0,00	8.578.757,25	0,00	8.578.757,25

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade: 09002	DEPARTAMENTO DE CULTURA				
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
13.392.0016.0.000.	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
		0,00	181.000,00	0,00	181.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				
Unidade: 10001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES , TURISMO E LAZER				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
27.812.0008.0.000.	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E AO LAZER	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
		0,00	114.000,00	0,00	114.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade: 99099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
		0,00	0,00	350.000,00	350.000,00

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:794CE025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2181 - ANEXO7-PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Exercício: 2016
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS	0,00	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
01.031.0001.2.001.	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	7.315.445,00	0,00	7.315.445,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	7.315.445,00	0,00	7.315.445,00
04.122.0005.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	6.642.945,00	0,00	6.642.945,00
04.122.0005.2.004.	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	6.642.945,00	0,00	6.642.945,00
04.122.0019.0.000.	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E CONTROLE INTERNO	0,00	672.500,00	0,00	672.500,00
04.122.0019.2.099.	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	672.500,00	0,00	672.500,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	86.000,00	764.700,00	0,00	850.700,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
08.122.0015.0.000.	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
08.122.0015.2.084.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
08.241.0015.0.000.	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
08.241.0015.1.140.	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	4.000,00	0,00	54.000,00
08.242.0015.0.000.	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	50.000,00	4.000,00	0,00	54.000,00
08.242.0015.2.102.	MDS/PSE/PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00

	COMPLEXIDADE				
08.242.0015.5.006.	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
08.243.0015.0.000.	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
08.243.0015.2.077.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
08.243.0015.2.096.	MSD/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
08.243.0015.6.023.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	0,00	192.000,00	0,00	192.000,00
08.243.0015.6.028.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	199.700,00	0,00	199.700,00
08.244.0015.0.000.	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	199.700,00	0,00	199.700,00
08.244.0015.2.051.	ATIVIDADES - PSB/PAIF-PISO BÁSICO FIXO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA	0,00	81.200,00	0,00	81.200,00
08.244.0015.2.058.	ATIVIDADES DO IGD (INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
08.244.0015.2.085.	DESENVOLVIMENTOS DE AÇÕES VOLTADAS À GESTANTES E RECEM-NASCIDOS - CLUBE DA CEGONHA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.0015.2.092.	PSB/MDS/MASIGD-SUAS	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
08.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
08.306.0013.0.000.	PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
08.306.0013.2.076.	ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	11.233.674,35	0,00	11.233.674,35
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.122.0014.0.000.	PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.122.0014.2.080.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	7.103.000,00	0,00	7.103.000,00
10.301.0014.0.000.	PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS	0,00	7.103.000,00	0,00	7.103.000,00
10.301.0014.2.034.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
10.301.0014.2.063.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	3.918.500,00	0,00	3.918.500,00
10.301.0014.2.087.	ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	0,00	1.267.000,00	0,00	1.267.000,00
10.301.0014.2.088.	ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	0,00	910.500,00	0,00	910.500,00
10.301.0014.2.089.	ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	357.000,00	0,00	357.000,00
10.301.0014.2.097.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	3.856.674,35	0,00	3.856.674,35
10.302.0014.0.000.	PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS	0,00	3.856.674,35	0,00	3.856.674,35
10.302.0014.2.066.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	3.383.674,35	0,00	3.383.674,35
10.302.0014.2.094.	CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ-SAMU 192-NOROESTE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0014.2.101.	FNS/IMPLANTAÇÃO DO PLANO REDE BRASIL SEM MISÉRIA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	268.000,00	0,00	268.000,00
10.304.0014.0.000.	PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS	0,00	268.000,00	0,00	268.000,00
10.304.0014.2.091.	PISO FIXO VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE E PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	268.000,00	0,00	268.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	8.578.757,25	0,00	8.578.757,25
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	441.200,00	0,00	441.200,00
12.306.0007.0.000.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	441.200,00	0,00	441.200,00
12.306.0007.2.074.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	441.200,00	0,00	441.200,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	6.329.557,25	0,00	6.329.557,25
12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	6.329.557,25	0,00	6.329.557,25
12.361.0007.2.011.	ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.620.000,00	0,00	2.620.000,00
12.361.0007.2.012.	ATIVIDADES DO FUNDEB - ADMINISTRATIVO	0,00	1.180.000,00	0,00	1.180.000,00
12.361.0007.2.033.	ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
12.361.0007.2.037.	ATIVIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	302.400,00	0,00	302.400,00
12.361.0007.2.044.	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE/PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
12.361.0007.2.068.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.880.557,25	0,00	1.880.557,25
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	1.615.000,00	0,00	1.615.000,00
12.365.0007.0.000.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	1.615.000,00	0,00	1.615.000,00
12.365.0007.2.067.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	595.000,00	0,00	595.000,00
12.365.0007.2.069.	ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL	0,00	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.366.0007.0.000.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.366.0007.2.070.	ATIVIDADES FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
12.367.0007.0.000.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
12.367.0007.2.071.	ATIVIDADES FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
13.392.0016.0.000.	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
13.392.0016.2.027.	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	2.505.423,40	0,00	2.505.423,40
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	735.441,00	0,00	735.441,00
15.451.0009.0.000.	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	735.441,00	0,00	735.441,00
15.451.0009.2.059.	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	0,00	735.441,00	0,00	735.441,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.769.982,40	0,00	1.769.982,40
15.452.0009.0.000.	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	1.769.982,40	0,00	1.769.982,40
15.452.0009.2.010.	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	893.000,00	0,00	893.000,00
15.452.0009.2.100.	ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	876.982,40	0,00	876.982,40
16.000.0000.0.000.	Habitação	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
16.482.0009.0.000.	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
16.482.0009.2.062.	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	1.285.000,00	0,00	1.285.000,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	1.285.000,00	0,00	1.285.000,00
18.541.0011.0.000.	PROGRAMA DE	0,00	1.285.000,00	0,00	1.285.000,00

	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO MEIO AMBIENTE				
18.541.0011.2.098.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICPAL DE BARBOSA FERRAZ	0,00	1.285.000,00	0,00	1.285.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	1.005.000,00	0,00	1.005.000,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	1.005.000,00	0,00	1.005.000,00
20.608.0011.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.005.000,00	0,00	1.005.000,00
20.608.0011.2.018.	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	998.000,00	0,00	998.000,00
20.608.0011.2.019.	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
22.661.0011.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO MEIO AMBIENTE	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
22.661.0011.2.042.	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
27.812.0008.0.000.	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E AO LAZER	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
27.812.0008.2.081.	ATIVIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE, TURISMO E LAZER	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	465.000,00	465.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	465.000,00	465.000,00
28.846.0006.0.000.	PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	465.000,00	465.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.846.0006.0.001.	ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	0,00	0,00	465.000,00	465.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
		86.000,00	34.299.000,00	815.000,00	35.200.000,00

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:374CBAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2181 -ANEXO8-DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA

Exercício: 2016
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
01.031.0001.	PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
04.000.0000.	Administração	7.111.400,00	204.045,00	7.315.445,00
04.122.0000.	Administração Geral	7.111.400,00	204.045,00	7.315.445,00
04.122.0005.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	6.438.900,00	204.045,00	6.642.945,00
04.122.0019.	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E CONTROLE INTERNO	672.500,00	0,00	672.500,00
08.000.0000.	Assistência Social	559.000,00	291.700,00	850.700,00
08.122.0000.	Administração Geral	76.000,00	0,00	76.000,00
08.122.0015.	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	76.000,00	0,00	76.000,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	36.000,00	0,00	36.000,00
08.241.0015.	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	36.000,00	0,00	36.000,00
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	4.000,00	54.000,00
08.242.0015.	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	50.000,00	4.000,00	54.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	322.000,00	128.000,00	450.000,00
08.243.0015.	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	322.000,00	128.000,00	450.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	40.000,00	159.700,00	199.700,00
08.244.0015.	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.000,00	159.700,00	199.700,00
08.306.0000.	Alimentação e Nutrição	35.000,00	0,00	35.000,00
08.306.0013.	PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	35.000,00	0,00	35.000,00
10.000.0000.	Saúde	3.398.000,00	7.835.674,35	11.233.674,35
10.122.0000.	Administração Geral	6.000,00	0,00	6.000,00
10.122.0014.	PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS	6.000,00	0,00	6.000,00
10.301.0000.	Atenção Básica	2.337.000,00	4.766.000,00	7.103.000,00
10.301.0014.	PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS	2.337.000,00	4.766.000,00	7.103.000,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	894.000,00	2.962.674,35	3.856.674,35
10.302.0014.	PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS	894.000,00	2.962.674,35	3.856.674,35
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	161.000,00	107.000,00	268.000,00
10.304.0014.	PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS	161.000,00	107.000,00	268.000,00
12.000.0000.	Educação	404.000,00	8.174.757,25	8.578.757,25
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	150.000,00	291.200,00	441.200,00
12.306.0007.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS	150.000,00	291.200,00	441.200,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	202.000,00	6.127.557,25	6.329.557,25
12.361.0007.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS	202.000,00	6.127.557,25	6.329.557,25
12.365.0000.	Educação Infantil	52.000,00	1.563.000,00	1.615.000,00
12.365.0007.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS	52.000,00	1.563.000,00	1.615.000,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	60.000,00	60.000,00
12.366.0007.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	60.000,00	60.000,00
12.367.0000.	Educação Especial	0,00	133.000,00	133.000,00
12.367.0007.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	133.000,00	133.000,00
13.000.0000.	Cultura	181.000,00	0,00	181.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	181.000,00	0,00	181.000,00
13.392.0016.	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	181.000,00	0,00	181.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	1.549.982,40	955.441,00	2.505.423,40
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	735.441,00	735.441,00
15.451.0009.	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	735.441,00	735.441,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	1.549.982,40	220.000,00	1.769.982,40
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.0009.	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.549.982,40	220.000,00	1.769.982,40
16.000.0000.	Habitação	33.000,00	0,00	33.000,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	33.000,00	0,00	33.000,00
16.482.0009.	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	33.000,00	0,00	33.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	1.285.000,00	0,00	1.285.000,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	1.285.000,00	0,00	1.285.000,00
18.541.0011.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO MEIO AMBIENTE	1.285.000,00	0,00	1.285.000,00
20.000.0000.	Agricultura	1.005.000,00	0,00	1.005.000,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	1.005.000,00	0,00	1.005.000,00
20.608.0011.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO MEIO AMBIENTE	1.005.000,00	0,00	1.005.000,00
22.000.0000.	Indústria	68.000,00	0,00	68.000,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	68.000,00	0,00	68.000,00
22.661.0011.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO MEIO AMBIENTE	68.000,00	0,00	68.000,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	114.000,00	0,00	114.000,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	114.000,00	0,00	114.000,00
27.812.0008.	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E AO LAZER	114.000,00	0,00	114.000,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	465.000,00	0,00	465.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	465.000,00	0,00	465.000,00
28.846.0006.	PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS	465.000,00	0,00	465.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00
		17.738.382,40	17.461.617,60	35.200.000,00

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:1646897B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2181 - ANEXO-ANALITICO

Exercício: 2016
Versão: 1
Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 01.	LEGISLATIVO	
Unidade: 01.001.	CÂMARA MUNICIPAL	1.215.000,00
01.001.01.031.0001.2.001	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.215.000,00

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.190.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	920.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	920.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	720.000,00
	1.005 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	720.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
	1.005 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	200.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	270.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
	1.005 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	90.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	1.005 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
	1.005 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.005 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
	1.005 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	120.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
	1.005 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	25.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02.	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEIT	
Unidade: 02.001.	ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	672.500,00
02.001.04.122.0019.2.099	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	672.500,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	662.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	528.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	528.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	420.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	98.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	98.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	134.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN	
Unidade: 03.001.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	7.107.945,00
03.001.04.122.0005.2.004	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	6.642.945,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.545.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.913.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.913.200,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	652.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	650.000,00
	1.551 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	2.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	271.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130.000,00
	1.551 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	141.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.150.200,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150.200,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	720.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	720.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	120.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.632.500,00
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	5.000,00
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	5.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.622.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
	1.510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	953.700,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800.000,00
	1.510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	153.700,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	283.800,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	280.000,00
	1.504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias -	2.500,00
	1.512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.300,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	97.245,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	97.245,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97.245,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.245,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
	1.049 Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	57.245,00
03.001.28.846.0006.0.001	ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	465.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	75.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	10.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00
Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	390.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	390.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	390.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	140.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	140.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 04.001.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO A	247.000,00
04.001.08.242.0015.5.006	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	50.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	50.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	50.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
04.001.08.243.0015.6.023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	192.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	187.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	141.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
04.001.08.243.0015.6.028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	5.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 04.002.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	367.700,00
04.002.08.241.0015.1.140	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	36.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	36.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	36.000,00
4.4.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	36.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	36.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	36.000,00
04.002.08.242.0015.2.102	MDS/PSE/PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	4.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	31.761 MDS/PTMC (PROGRAMA TRANS.MÉDIA COMPLEXIDADE) APAE	4.000,00
04.002.08.243.0015.2.096	MSD/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)	128.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	118.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
	31.820 MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE V	58.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
	31.820 MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE V	14.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
	31.820 MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE V	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	31.820 MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE V	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	31.820 MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE V	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
	31.820 MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE V	36.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
	31.820 MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE V	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	31.820 MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE V	10.000,00
04.002.08.244.0015.2.051	ATIVIDADES - PSB/PAIF-PISO BÁSICO FIXO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA	81.200,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
	31.756 MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)	38.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
	31.756 MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)	9.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
	31.756 MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	31.756 MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	31.756 MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.200,00
Despesa	Descrição	Valor
	31.756 MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)	20.200,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	31.756 MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	31.756 MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)	3.000,00
04.002.08.244.0015.2.058	ATIVIDADES DO IGD (INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)	63.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
	31.767 MDS/IGD/INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	31.767 MDS/IGD/INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
	31.767 MDS/IGD/INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	31.767 MDS/IGD/INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
	31.767 MDS/IGD/INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
	31.767 MDS/IGD/INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA	8.000,00
04.002.08.244.0015.2.085	DESENVOLVIMENTOS DE AÇÕES VOLTADAS À GESTANTES	40.000,00
	E RECEM-NASCIDOS - CLUBE DA CEGONHA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
04.002.08.244.0015.2.092	PSB/MDS/MASIGD-SUAS	15.500,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	31.806 PSB/MDS/MASIGD-SUAS	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	31.806 PSB/MDS/MASIGD-SUAS	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
	31.806 PSB/MDS/MASIGD-SUAS	5.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	31.806 PSB/MDS/MASIGD-SUAS	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	31.806 PSB/MDS/MASIGD-SUAS	2.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 04.003.	ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	236.000,00
04.003.08.122.0015.2.084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	76.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	71.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	71.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00

	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
04.003.08.243.0015.2.077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	125.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	120.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	72.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
04.003.08.306.0013.2.076	ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN	35.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV	
Unidade: 06.001.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	2.538.423,40
06.001.15.451.0009.2.059	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	735.441,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	625.441,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	80.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	515.441,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	515.441,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	90.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	425.441,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	425.441,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00
06.001.15.452.0009.2.010	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	893.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	690.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	690.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	690.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	434.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00
	1.504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias -	84.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	5.000,00
	TERCEIRIZAÇÃO	
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	222.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
	1.504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias -	22.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	203.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	203.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	203.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	193.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
	1.504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias -	100.000,00
	1.512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	13.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
06.001.15.452.0009.2.100	ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	876.982,40
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	856.982,40
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	317.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	317.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Despesa	Descrição	Valor
	1.511 Taxas - Prestação de Serviços	190.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
	1.511 Taxas - Prestação de Serviços	45.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	1.511 Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	539.982,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	539.982,40
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
	1.511 Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
	1.511 Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.511 Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
	1.511 Taxas - Prestação de Serviços	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	299.982,40
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	243.682,40
	1.511 Taxas - Prestação de Serviços	56.300,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
06.001.16.482.0009.2.062	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	33.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	33.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESEN	

Unidade: 07.001.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN	2.290.000,00
07.001.18.541.0011.2.098	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICPAL DE BARBOSA FERRAZ	1.285.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.220.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.220.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.220.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.200.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.200.000,00
07.001.20.608.0011.2.018	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	998.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	978.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	978.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	978.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	750.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	750.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
07.001.20.608.0011.2.019	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	7.000,00
	DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESEN	
Unidade: 07.002.	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	68.000,00
07.002.22.661.0011.2.042	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	68.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	63.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	12.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	12.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 08.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 08.001.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	7.850.000,00
08.001.10.122.0014.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
08.001.10.301.0014.2.034	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM	550.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	550.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO	550.000,00
	DE RATEIO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	550.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	450.000,00
08.001.10.301.0014.2.063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	3.918.500,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.893.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.161.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.161.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	890.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	450.000,00
	31.495 Atenção Basica	370.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	236.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	110.000,00
	31.495 Atenção Basica	110.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
	31.495 Atenção Basica	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.732.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.732.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	70.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	666.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	313.000,00
	31.495 Atenção Basica	3.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	120.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	184.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	149.500,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	826.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	750.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
	31.495 Atenção Basica	26.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	102.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	705.000,00
Despesa	Descrição	Valor
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
	31.495 Atenção Basica	5.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	300.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
	31.495 Atenção Basica	5.000,00
08.001.10.301.0014.2.087	ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	1.267.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.262.000,00

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	821.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	821.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	260.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
	31.495 Atenção Basica	385.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	161.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.000,00
	31.495 Atenção Basica	100.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	31.495 Atenção Basica	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	441.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	441.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
	31.495 Atenção Basica	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
	31.495 Atenção Basica	2.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	397.000,00
	18 ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMAS ESTADUAIS)	220.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
	31.495 Atenção Basica	21.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
	31.495 Atenção Basica	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
	31.495 Atenção Basica	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.000,00
	31.495 Atenção Basica	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	31.495 Atenção Basica	5.000,00
08.001.10.301.0014.2.088	ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	910.500,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	910.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	841.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	841.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	660.000,00
Despesa	Descrição	Valor
	31.495 Atenção Basica	660.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	171.500,00
	31.495 Atenção Basica	171.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	31.495 Atenção Basica	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
	31.495 Atenção Basica	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
	31.495 Atenção Basica	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
	31.495 Atenção Basica	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
08.001.10.301.0014.2.089	ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	357.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	357.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	315.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	315.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
	31.495 Atenção Basica	250.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
	31.495 Atenção Basica	55.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	31.495 Atenção Basica	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
	31.495 Atenção Basica	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
	31.495 Atenção Basica	5.000,00
08.001.10.301.0014.2.097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	100.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	100.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
08.001.10.302.0014.2.094	CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU	383.000,00
	192-NOROESTE	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	383.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	335.800,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	335.800,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	335.800,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	82.000,00
	31.496 Atenção de Media e Alta Complexidade Anbulatorial e Hospitalar	253.800,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.200,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO	47.200,00
	DE RATEIO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	47.200,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	36.000,00
Despesa	Descrição	Valor
	31.496 Atenção de Media e Alta Complexidade Anbulatorial e Hospitalar	11.200,00
08.001.10.302.0014.2.101	FNS/IMPLANTAÇÃO DO PLANO REDE BRASIL SEM MISÉRIA	90.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	90.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	31.496 Atenção de Media e Alta Complexidade Anbulatorial e Hospitalar	30.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
	31.496 Atenção de Media e Alta Complexidade Anbulatorial e Hospitalar	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	31.496 Atenção de Media e Alta Complexidade Anbulatorial e Hospitalar	10.000,00
08.001.10.304.0014.2.091	PISO FIXO VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE E PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	268.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	263.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	209.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	209.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
	31.497 Vigilancia em Saude	41.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
	31.497 Vigilancia em Saude	14.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
	31.497 Vigilancia em Saude	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
	31.497 Vigilancia em Saude	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
	31.497 Vigilancia em Saude	2.000,00

	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
	1.510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
	1.510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	6.000,00
	31.497 Vigilancia em Saude	2.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
	31.497 Vigilancia em Saude	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 08.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 08.002.	HOSPITAL MUNICIPAL	3.383.674,35
08.002.10.302.0014.2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	3.383.674,35
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.368.674,35
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.030.474,35
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.030.474,35
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	740.000,00
	1.369 Serviços Prestados SUS	60.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.474,35
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	163.474,35
	1.369 Serviços Prestados SUS	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.369 Serviços Prestados SUS	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.338.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.338.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	802.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	400.000,00
	1.369 Serviços Prestados SUS	2.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	20.000,00
	TERCEIRIZAÇÃO	
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.369 Serviços Prestados SUS	5.000,00
	22.496 SESA/HOSPSUS (PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS PÚBLICOS E FIL	5.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	6.000,00
	1.369 Serviços Prestados SUS	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.481.200,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	265.000,00
	1.369 Serviços Prestados SUS	681.200,00
	22.496 SESA/HOSPSUS (PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS PÚBLICOS E FIL	235.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade: 09.001.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	8.578.757,25
09.001.12.306.0007.2.074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	441.200,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	441.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	441.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	441.200,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	441.200,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	80.000,00
	31.125 FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	211.200,00
09.001.12.361.0007.2.011	ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	2.620.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.620.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.620.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.620.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.100.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	2.100.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	500.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	20.000,00
09.001.12.361.0007.2.012	ATIVIDADES DO FUNDEB - ADMINISTRATIVO	1.180.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.175.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.154.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.154.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	930.000,00
	1.024 FUNDEB 40%	930.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	214.000,00
	1.024 FUNDEB 40%	214.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.024 FUNDEB 40%	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
	1.024 FUNDEB 40%	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	1.024 FUNDEB 40%	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
	1.024 FUNDEB 40%	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	1.024 FUNDEB 40%	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.024 FUNDEB 40%	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	1.024 FUNDEB 40%	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.024 FUNDEB 40%	5.000,00
09.001.12.361.0007.2.033	ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO	345.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	320.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	320.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	150.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	115.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	115.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Despesa	Descrição	Valor
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	50.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	25.000,00
09.001.12.361.0007.2.037	ATIVIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR	302.400,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	302.400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	302.400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	302.400,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	302.400,00
	31.119 MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar	111.200,00
	31.131 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE	191.200,00
09.001.12.361.0007.2.044	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE/PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA	1.600,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
	31.111 MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	1.100,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
	31.111 MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	500,00
09.001.12.361.0007.2.068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.880.557,25

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.830.557,25
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.830.557,25
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.830.557,25
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	507.750,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	205.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	282.750,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	760.050,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	310.050,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	300.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	518.757,25
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	178.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	310.757,25
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00
09.001.12.365.0007.2.067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	595.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	540.000,00
Despesa	Descrição	Valor
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	157.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	157.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	383.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	383.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	153.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
	31.128 FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA	83.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	55.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
	31.128 FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA	40.000,00
09.001.12.365.0007.2.069	ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL	1.020.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.020.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.020.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.020.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	800.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	200.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	20.000,00
09.001.12.366.0007.2.070	ATIVIDADES FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	40.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	10.000,00
09.001.12.367.0007.2.071	ATIVIDADES FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL	133.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	133.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	133.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	133.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	100.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	23.000,00
Despesa	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	10.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade: 09.002.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	181.000,00
09.002.13.392.0016.2.027	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	181.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	171.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	171.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E L	
Unidade: 10.001.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES , TURISMO E LAZER	114.000,00
10.001.27.812.0008.2.081	ATIVIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE, TURISMO E LAZER	114.000,00
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	109.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	109.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	12.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Unidade: 99.099.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
99.099.99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
	1.074 Reserva de Contingências	350.000,00
	Total Geral:	35.200.000,00

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:04DF2137

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2181 - ANEXO-RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2016

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	40.251.347,00	
	1.1.0.0.00.00.00.00.	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.567.711,00	
	1.1.1.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS	2.689.200,00	
	1.1.1.2.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.786.900,00	
	1.1.1.2.02.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	802.300,00	
1	1.1.1.2.02.01.00.00.	IPTU-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	800.000,00	
2	1.1.1.2.02.02.00.00.	IPTU-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	2.300,00	
	1.1.1.2.04.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	332.300,00	
	1.1.1.2.04.31.00.00.	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	271.300,00	
	1.1.1.2.04.31.01.00.	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	8.000,00	
3	1.1.1.2.04.31.01.02.	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	8.000,00	
	1.1.1.2.04.31.03.00.	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	255.000,00	
4	1.1.1.2.04.31.03.01.	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	35.000,00	
5	1.1.1.2.04.31.03.02.	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DOPESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	220.000,00	
	1.1.1.2.04.31.04.00.	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	6.000,00	
6	1.1.1.2.04.31.04.02.	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PODER EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	6.000,00	
	1.1.1.2.04.31.99.00.	IRRF - S/OUTROS RENDIMENTOS DE NATUREZA TRABALHISTA	2.300,00	
7	1.1.1.2.04.31.99.02.	IRRF - S/OUTROS RENDIMENTOS DE NATUREZA TRABALHISTA - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	2.300,00	
	1.1.1.2.04.34.00.00.	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	61.000,00	
8	1.1.1.2.04.34.01.00.	IRRF/SOBRE OUTROS RENDIMENTOS /SERVIÇOS PRESTADOS PESSOAS JURÍDICAS	58.000,00	
9	1.1.1.2.04.34.02.00.	IRRF/SOBRE OUTROS RENDIMENTOS /SERVIÇOS PRESTADOS PESSOAS JURÍDICAS/LEGISLATIVO	3.000,00	
	1.1.1.2.08.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	652.300,00	
10	1.1.1.2.08.01.00.00.	ITBI-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	650.000,00	
11	1.1.1.2.08.02.00.00.	ITBI-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	2.300,00	
	1.1.1.3.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	902.300,00	
	1.1.1.3.05.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	902.300,00	
12	1.1.1.3.05.01.00.00.	ISS-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	900.000,00	
13	1.1.1.3.05.02.00.00.	ISS-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	2.300,00	
	1.1.2.0.00.00.00.00.	TAXAS	580.000,00	
	1.1.2.1.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	291.600,00	
14	1.1.2.1.17.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50.000,00	
15	1.1.2.1.25.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERVIÇ	230.000,00	
16	1.1.2.1.28.00.00.00.	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL	1.200,00	
17	1.1.2.1.29.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.200,00	
18	1.1.2.1.32.00.00.00.	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	8.000,00	
	1.1.2.1.99.00.00.00.	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.200,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
19	1.1.2.1.99.01.00.00.	TAXA VENDEDOR AMBULANTE	1.200,00	
	1.1.2.2.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	288.400,00	
20	1.1.2.2.12.00.00.00.	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	26.000,00	
21	1.1.2.2.21.00.00.00.	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	20.000,00	
22	1.1.2.2.28.00.00.00.	TAXA DE CEMITÉRIOS	30.000,00	
	1.1.2.2.90.00.00.00.	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	188.500,00	
23	1.1.2.2.90.01.00.00.	TAXA PELA COLETA DE LIXO	185.000,00	
24	1.1.2.2.90.02.00.00.	TAXA PELA COLETA DE ENTULHOS	3.500,00	
	1.1.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	23.900,00	
25	1.1.2.2.99.01.00.00.	TAXA DE EXPEDIENTE	2.300,00	
26	1.1.2.2.99.02.00.00.	TAXA PELA NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS	2.300,00	
27	1.1.2.2.99.03.00.00.	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA MEDICAÇÃO DE TERRENOS	2.300,00	
28	1.1.2.2.99.04.00.00.	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES	17.000,00	
	1.1.3.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	298.511,00	
29	1.1.3.0.04.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	298.511,00	
	1.2.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	691.200,00	
	1.2.3.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	691.200,00	
30	1.2.3.0.00.01.00.00.	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	690.000,00	
31	1.2.3.0.00.02.00.00.	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	1.200,00	
	1.3.0.0.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	211.100,00	
	1.3.1.0.00.00.00.00.	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	26.200,00	
	1.3.1.1.00.00.00.00.	ALUGUÉIS	26.200,00	
	1.3.1.1.01.00.00.00.	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS URBANOS	26.200,00	
32	1.3.1.1.01.01.00.00.	ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	25.000,00	
33	1.3.1.1.01.03.00.00.	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	1.200,00	
	1.3.2.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	184.900,00	
	1.3.2.5.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	184.900,00	
	1.3.2.5.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	121.900,00	
	1.3.2.5.01.03.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-FUNDO DE SAÚDE	20.700,00	
	1.3.2.5.01.03.03.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-FUNDO DE SAÚDE/OUTRAS ORIGENS	20.700,00	
34	1.3.2.5.01.03.03.01.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIA - SAÚDE 15%	6.000,00	
35	1.3.2.5.01.03.03.02.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIA-ATENÇÃO BÁSICA	12.000,00	
36	1.3.2.5.01.03.03.03.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.000,00	
37	1.3.2.5.01.03.03.09.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/AIH/SERVIÇOS PRESTADOS PELO SUS	1.200,00	
38	1.3.2.5.01.03.03.14.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA APS-E(ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE ESTADUAL)	500,00	
	1.3.2.5.01.05.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-MANUT.E DESENV.DO ENSINO	26.500,00	
	1.3.2.5.01.05.02.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-CONVÊNIOS MDE	21.900,00	
39	1.3.2.5.01.05.02.02.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/SALÁRIO EDUCAÇÃO	15.000,00	
40	1.3.2.5.01.05.02.05.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/TRANSPORTE ESCOLAR	1.200,00	
41	1.3.2.5.01.05.02.08.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	1.200,00	
42	1.3.2.5.01.05.02.09.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/PDDE (PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA)	300,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
43	1.3.2.5.01.05.02.11.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/PNAE(PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	1.200,00	
44	1.3.2.5.01.05.02.13.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA	3.000,00	
	1.3.2.5.01.05.03.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-MDE/OUTRAS VINCULAÇÕES	4.600,00	
45	1.3.2.5.01.05.03.01.	RECEITA REMUNREAÇÃO BANCÁRIA/EDUCAÇÃO 25%	2.300,00	
46	1.3.2.5.01.05.03.02.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/EDUCAÇÃO 5%	2.300,00	
47	1.3.2.5.01.09.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC. DA CIDE LEI 10866/04	2.300,00	
	1.3.2.5.01.10.00.00.	RECEITA DE REMUNERACÃO DE DEPÓSITOSBANCÁRIOS DE REC.VINC.-FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	7.700,00	
48	1.3.2.5.01.10.03.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/PAIF(PISO BÁSICO FIXO)	1.200,00	
49	1.3.2.5.01.10.07.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO	3.000,00	

		BANCÁRIA/IGD(ÍNDICE DESC. BOLDA FAMÍLIA)		
50	1.3.2.5.01.10.12.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/MASIGD-SUAS	500,00	
51	1.3.2.5.01.10.13.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)	3.000,00	
	1.3.2.5.01.53.00.00.	RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-FUNDEB	13.000,00	
52	1.3.2.5.01.53.01.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/FUNDEB 60%	7.000,00	
53	1.3.2.5.01.53.02.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/FUNDEB 40%	6.000,00	
	1.3.2.5.01.99.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS COM OUTRAS VINCULAÇÕES	51.700,00	
54	1.3.2.5.01.99.13.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/COSIP	40.000,00	
55	1.3.2.5.01.99.14.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	3.000,00	
56	1.3.2.5.01.99.26.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/TAXA PODER DE POLÍCIA	3.000,00	
57	1.3.2.5.01.99.27.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.200,00	
58	1.3.2.5.01.99.44.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	4.500,00	
	1.3.2.5.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	63.000,00	
59	1.3.2.5.02.49.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CÂMARA MUNICIPAL	3.000,00	
	1.3.2.5.02.99.00.00.	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	60.000,00	
60	1.3.2.5.02.99.01.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/OUTROS DEPÓSITOS NÃO VINCULADOS	60.000,00	
	1.4.0.0.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	18.000,00	
61	1.4.1.0.00.00.00.00.	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	18.000,00	
	1.6.0.0.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	838.200,00	
	1.6.0.0.03.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	7.200,00	
62	1.6.0.0.03.01.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.200,00	
63	1.6.0.0.03.06.00.00.	RECEITA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	6.000,00	
	1.6.0.0.05.00.00.00.	SERVIÇOS DE SAÚDE	755.000,00	
64	1.6.0.0.05.01.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES	580.000,00	
65	1.6.0.0.05.03.00.00.	SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS	175.000,00	
	1.6.0.0.13.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	15.000,00	
66	1.6.0.0.13.01.00.00.	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	10.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
67	1.6.0.0.13.02.00.00.	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	5.000,00	
68	1.6.0.0.19.00.00.00.	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	11.500,00	
69	1.6.0.0.43.00.00.00.	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.500,00	
70	1.6.0.0.45.00.00.00.	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	6.000,00	
71	1.6.0.0.46.00.00.00.	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	40.000,00	
	1.7.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.025.500,00	
	1.7.2.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	34.025.500,00	
	1.7.2.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	18.983.500,00	
	1.7.2.1.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	14.750.000,00	
72	1.7.2.1.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	13.500.000,00	
73	1.7.2.1.01.03.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	900.000,00	
74	1.7.2.1.01.05.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	350.000,00	
	1.7.2.1.22.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	200.000,00	
75	1.7.2.1.22.70.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	200.000,00	
	1.7.2.1.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	2.688.000,00	
	1.7.2.1.33.10.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA	2.270.000,00	
	1.7.2.1.33.10.01.00.	PAB FIXO	390.000,00	
76	1.7.2.1.33.10.01.01.	PAB FIXO	390.000,00	
	1.7.2.1.33.10.02.00.	PAB VARIÁVEL	1.880.000,00	
77	1.7.2.1.33.10.02.01.	PAB/PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF	680.000,00	
78	1.7.2.1.33.10.02.02.	PAB/SUS - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PACS	520.000,00	
79	1.7.2.1.33.10.02.03.	PAB/SUS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL	220.000,00	
80	1.7.2.1.33.10.02.05.	PMAQ-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	300.000,00	
81	1.7.2.1.33.10.02.08.	NASF/NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	160.000,00	
	1.7.2.1.33.20.00.00.	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	355.000,00	
	1.7.2.1.33.20.01.00.	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	90.000,00	
82	1.7.2.1.33.20.01.01.	FNS/TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISÉRIA (BSOR-SM)	90.000,00	
83	1.7.2.1.33.20.03.00.	COMPONENTE SAMU 192	265.000,00	
	1.7.2.1.33.30.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	63.000,00	
	1.7.2.1.33.30.01.00.	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	40.000,00	
84	1.7.2.1.33.30.01.08.	FNS/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PFVS	40.000,00	
	1.7.2.1.33.30.02.00.	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23.000,00	
85	1.7.2.1.33.30.02.02.	FNS/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA	3.000,00	
86	1.7.2.1.33.30.02.03.	FNS/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS	15.000,00	
87	1.7.2.1.33.30.02.04.	FNS/PISO ESTRATÉGICO-GERENCIAMENTO DE RISCO DE VS (ANVISA)	5.000,00	
	1.7.2.1.34.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	284.000,00	
	1.7.2.1.34.10.00.00.	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	205.000,00	
88	1.7.2.1.34.10.10.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	80.000,00	
	1.7.2.1.34.10.20.00.	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	125.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
89	1.7.2.1.34.10.20.01.	MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)	125.000,00	
	1.7.2.1.34.20.00.00.	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	4.000,00	
	1.7.2.1.34.20.10.00.	MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	4.000,00	
90	1.7.2.1.34.20.10.10.	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	4.000,00	
	1.7.2.1.34.99.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SUAS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00	
	1.7.2.1.34.99.05.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS PROGRAMAS MDS/FNAS	75.000,00	
91	1.7.2.1.34.99.05.06.	TRANSF. MDS/IGD/INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA	60.000,00	
92	1.7.2.1.34.99.05.08.	PSB/MDS/MASIGD-SUAS	15.000,00	
	1.7.2.1.35.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	851.300,00	
93	1.7.2.1.35.01.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	410.000,00	
94	1.7.2.1.35.02.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.300,00	
95	1.7.2.1.35.03.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	210.000,00	
96	1.7.2.1.35.04.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - P	110.000,00	
	1.7.2.1.35.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	120.000,00	
97	1.7.2.1.35.99.02.00.	FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA	120.000,00	
98	1.7.2.1.36.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	55.000,00	
	1.7.2.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	155.200,00	
99	1.7.2.1.99.03.00.00.	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	155.200,00	
	1.7.2.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	10.042.000,00	
	1.7.2.2.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	9.362.000,00	
100	1.7.2.2.01.01.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	8.500.000,00	
101	1.7.2.2.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	700.000,00	
102	1.7.2.2.01.04.00.00.	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	150.000,00	
103	1.7.2.2.01.13.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	12.000,00	
	1.7.2.2.22.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	5.000,00	
104	1.7.2.2.22.30.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI 7.990/89	5.000,00	
	1.7.2.2.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	460.000,00	

105	1.7.2.2.33.02.00.00.	APS-E (ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE ESTADUAL)	220.000,00	
106	1.7.2.2.33.04.00.00.	SESA/HOSPSUS 9PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS PÚBLICOS E FILANTRÓPICOS)	240.000,00	
	1.7.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	215.000,00	
107	1.7.2.2.99.35.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	190.000,00	
	1.7.2.2.99.99.00.00.	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	25.000,00	
108	1.7.2.2.99.99.01.00.	TRANSFERÊNCIAS SANEPAR/FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	25.000,00	
	1.7.2.4.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.000.000,00	
	1.7.2.4.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.000.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
109	1.7.2.4.01.01.00.00.	FUNDEB 60%	3.826.000,00	
110	1.7.2.4.01.02.00.00.	FUNDEB 40%	1.174.000,00	
	1.9.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	899.636,00	
	1.9.1.0.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA	94.050,00	
	1.9.1.1.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	21.635,00	
111	1.9.1.1.35.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.200,00	
	1.9.1.1.38.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	7.443,00	
112	1.9.1.1.38.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	6.870,00	
113	1.9.1.1.38.02.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	573,00	
	1.9.1.1.39.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS- ITBI	1.146,00	
114	1.9.1.1.39.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	573,00	
115	1.9.1.1.39.02.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	573,00	
	1.9.1.1.40.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISS	2.873,00	
116	1.9.1.1.40.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA ISS-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	2.300,00	
117	1.9.1.1.40.02.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA ISS-ANTERIORES AO QUINTO EXERCÍCIO	573,00	
	1.9.1.1.98.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.773,00	
118	1.9.1.1.98.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	1.200,00	
119	1.9.1.1.98.02.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	573,00	
	1.9.1.1.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	7.200,00	
	1.9.1.1.99.05.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	7.200,00	
	1.9.1.1.99.05.01.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	5.000,00	
120	1.9.1.1.99.05.01.01.	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	5.000,00	
	1.9.1.1.99.05.02.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.200,00	
121	1.9.1.1.99.05.02.01.	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.200,00	
	1.9.1.2.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	1.146,00	
	1.9.1.2.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.146,00	
	1.9.1.2.99.00.29.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	1.146,00	
122	1.9.1.2.99.00.29.01.	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	573,00	
123	1.9.1.2.99.00.29.02.	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	573,00	
	1.9.1.3.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	69.550,00	
	1.9.1.3.11.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	53.517,00	
124	1.9.1.3.11.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	50.000,00	
125	1.9.1.3.11.02.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	3.517,00	
	1.9.1.3.12.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS -	1.718,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
126	1.9.1.3.12.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ITBI-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	1.145,00	
127	1.9.1.3.12.02.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ITBI-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	573,00	
	1.9.1.3.13.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	4.008,00	
128	1.9.1.3.13.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ISS-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	3.435,00	
129	1.9.1.3.13.02.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ISS-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	573,00	
130	1.9.1.3.35.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.435,00	
	1.9.1.3.98.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.146,00	
131	1.9.1.3.98.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	573,00	
132	1.9.1.3.98.02.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	573,00	
	1.9.1.3.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	5.726,00	
	1.9.1.3.99.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.863,00	
133	1.9.1.3.99.01.01.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV.AT.DE TAXAS GERAL PELO EX.DO PODER DE POL.DO EX.CORR.AO QUINTO EX.ANT.	2.290,00	
134	1.9.1.3.99.01.02.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV.AT.DE TAXAS GERAL PELO EX.DO PODER DE POL.DE EX.ANT.AO QUINTO EXERC.	573,00	
	1.9.1.3.99.02.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.863,00	
135	1.9.1.3.99.02.01.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV.AT.DE TAXAS GERAL PELA PREST.DE SERV.DO EX.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	2.290,00	
136	1.9.1.3.99.02.02.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV.AT.DE TAXAS GERAL PELA PREST.DE SERV.DE EX.ANT.AO QUINTO EXERC.	573,00	
	1.9.1.4.00.00.00.00.	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	1.146,00	
	1.9.1.4.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.146,00	
	1.9.1.4.99.00.29.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - COSIP	1.146,00	
137	1.9.1.4.99.00.29.01.	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	573,00	
138	1.9.1.4.99.00.29.02.	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	573,00	
	1.9.1.8.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	573,00	
139	1.9.1.8.01.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL	573,00	
	1.9.2.0.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	251.450,00	
	1.9.2.1.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	2.290,00	
140	1.9.2.1.06.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	2.290,00	
	1.9.2.2.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	249.160,00	
141	1.9.2.2.01.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	3.435,00	
	1.9.2.2.10.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	140.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
142	1.9.2.2.10.01.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES –	140.000,00	
	1.9.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	105.725,00	
143	1.9.2.2.99.03.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	5.725,00	
	1.9.2.2.99.99.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	100.000,00	
144	1.9.2.2.99.99.01.00.	RESTITUIÇÕES DE VALORES DA ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE TELÉGRAFOS	100.000,00	
	1.9.3.0.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	552.991,00	
	1.9.3.1.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	538.106,00	
	1.9.3.1.11.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	297.674,00	
145	1.9.3.1.11.01.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	286.225,00	
146	1.9.3.1.11.02.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	11.449,00	
	1.9.3.1.12.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	4.008,00	

147	1.9.3.1.12.01.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	3.435,00	
148	1.9.3.1.12.02.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	573,00	
	1.9.3.1.13.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	114.490,00	
149	1.9.3.1.13.01.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	80.143,00	
150	1.9.3.1.13.02.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	34.347,00	
151	1.9.3.1.35.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.435,00	
	1.9.3.1.98.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.298,00	
152	1.9.3.1.98.01.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	5.725,00	
153	1.9.3.1.98.02.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	573,00	
	1.9.3.1.99.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	112.201,00	
	1.9.3.1.99.01.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	111.056,00	
154	1.9.3.1.99.01.01.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	74.419,00	
155	1.9.3.1.99.01.02.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	36.637,00	
	1.9.3.1.99.99.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS DIVERSOS - PRINCIPAL	1.145,00	
156	1.9.3.1.99.99.01.00.	DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.145,00	
	1.9.3.2.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	14.885,00	
157	1.9.3.2.11.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS	2.290,00	
	1.9.3.2.16.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	3.435,00	
	1.9.3.2.16.00.29.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)	3.435,00	
158	1.9.3.2.16.00.29.02.	DÍVIDA ATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	3.435,00	
	1.9.3.2.99.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	9.160,00	
	1.9.3.2.99.99.00.00.	DÍVIDA ATIVA DEMAIS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS	9.160,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
159	1.9.3.2.99.99.01.00.	RECEITA DÍVIDA ATIVA SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	5.725,00	
160	1.9.3.2.99.99.02.00.	RECEITA DÍVIDA ATIVA DE PRODUÇÃO VEGETAL	3.435,00	
	1.9.9.0.00.00.00.00.	RECEITAS DIVERSAS	1.145,00	
	1.9.9.0.02.00.00.00.	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	1.145,00	
161	1.9.9.0.02.01.00.00.	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	1.145,00	
	2.0.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	57.245,00	
	2.2.0.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	57.245,00	
	2.2.1.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	57.245,00	
	2.2.1.5.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	57.245,00	
162	2.2.1.5.02.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	57.245,00	
	9.0.0.0.00.00.00.00.	DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.108.592,00	
	9.1.0.0.00.00.00.00.	RENÚNCIA	-2.850,00	
	9.1.0.1.00.00.00.00.	RENÚNCIA DO IPTU	-228,00	
163	9.1.0.1.01.00.00.00.	RENÚNCIA DO IPTU NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-114,00	
164	9.1.0.1.02.00.00.00.	RENÚNCIA DO IPTU INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-114,00	
	9.1.0.2.00.00.00.00.	RENÚNCIA DO ITBI	-228,00	
165	9.1.0.2.01.00.00.00.	RENÚNCIA DO ITBI NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-114,00	
166	9.1.0.2.02.00.00.00.	RENÚNCIA DO ITBI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-114,00	
	9.1.0.3.00.00.00.00.	RENÚNCIA DO ISS	-228,00	
167	9.1.0.3.01.00.00.00.	RENÚNCIA DO ISS NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-114,00	
168	9.1.0.3.02.00.00.00.	RENÚNCIA DO ISS INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-114,00	
	9.1.0.4.00.00.00.00.	RENÚNCIA DE TAXAS EM GERAL	-228,00	
169	9.1.0.4.01.00.00.00.	RENÚNCIA DE TAXAS EM GERAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00	
170	9.1.0.4.02.00.00.00.	RENÚNCIA DE TAXAS EM GERAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00	
	9.1.0.5.00.00.00.00.	RENÚNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-228,00	
171	9.1.0.5.01.00.00.00.	RENÚNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00	
172	9.1.0.5.02.00.00.00.	RENÚNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00	
	9.1.0.6.00.00.00.00.	RENÚNCIA DA COSIP	-228,00	
173	9.1.0.6.01.00.00.00.	RENÚNCIA DA COSIP NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00	
174	9.1.0.6.02.00.00.00.	RENÚNCIA DA COSIP INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00	
	9.1.0.7.00.00.00.00.	RENÚNCIAS DE RECEITAS DIVERSAS	-1.482,00	
	9.1.0.7.99.00.00.00.	RENÚNCIAS DE OUTRAS RECEITAS	-1.482,00	
	9.1.0.7.99.01.00.00.	RENÚNCIAS DE OUTRAS RECEITAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	-684,00	
175	9.1.0.7.99.01.01.00.	RENÚNCIA DE RECEITA PATRIMONIAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00	
176	9.1.0.7.99.01.02.00.	RENÚNCIA DE RECEITA AGROPECUÁRIA NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00	
177	9.1.0.7.99.01.03.00.	RENÚNCIA DE RECEITA INDUSTRIAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00	
178	9.1.0.7.99.01.04.00.	RENÚNCIA DE RECEITA DE SERVIÇOS NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00	
179	9.1.0.7.99.01.05.00.	RENÚNCIA DE RECEITA DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	-114,00	
180	9.1.0.7.99.01.06.00.	RENÚNCIA DE RECEITA DE OUTROS TRIBUTOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	-114,00	
	9.1.0.7.99.02.00.00.	RENÚNCIAS DE OUTRAS RECEITAS INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	-798, 00	
181	9.1.0.7.99.02.01.00.	RENÚNCIA DE RECEITA PATRIMONIAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
182	9.1.0.7.99.02.02.00.	RENÚNCIA DE RECEITA AGROPECUÁRIA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00	
183	9.1.0.7.99.02.03.00.	RENÚNCIA DE RECEITA INDUSTRIAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00	
184	9.1.0.7.99.02.04.00.	RENÚNCIA DE RECEITA DE SERVIÇOS INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00	
185	9.1.0.7.99.02.05.00.	RENÚNCIA DE RECEITA DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	-114,00	
186	9.1.0.7.99.02.06.00.	RENÚNCIA DE RECEITA DE OUTROS TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	-114,00	
187	9.1.0.7.99.02.07.00.	RENÚNCIA DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	-114,00	
	9.3.0.0.00.00.00.00.	DESCONTOS CONCEDIDOS	-122.157,00	
	9.3.0.1.00.00.00.00.	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU	-80.715,00	
188	9.3.0.1.01.00.00.00.	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-80.143,00	
189	9.3.0.1.02.00.00.00.	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-572,00	
	9.3.0.3.00.00.00.00.	DESCONTOS CONCEDIDOS DO ISS	-3.662,00	
190	9.3.0.3.01.00.00.00.	DESCONTOS CONCEDIDOS DO ISS NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-3.434,00	
191	9.3.0.3.02.00.00.00.	DESCONTOS CONCEDIDOS DO ISS INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-228,00	
	9.3.0.4.00.00.00.00.	DESCONTOS CONCEDIDOS DE TAXAS EM GERAL	-35.491,00	
192	9.3.0.4.01.00.00.00.	DESCONTOS CONCEDIDOS DE TAXAS EM GERAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-34.347,00	
193	9.3.0.4.02.00.00.00.	DESCONTOS CONCEDIDOS DE TAXAS EM GERAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-1.144,00	
	9.3.0.7.00.00.00.00.	DESCONTOS CONCEDIDOS DE RECEITAS DIVERSAS	-2.289,00	
	9.3.0.7.99.00.00.00.	DESCONTOS CONCEDIDOS DE OUTRAS RECEITAS	-2.289,00	
	9.3.0.7.99.01.00.00.	DESCONTOS CONCEDIDOS DE OUTRAS RECEITAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	-2.289,00	
194	9.3.0.7.99.01.04.00.	DESCONTOS CONCEDIDOS DE RECEITA DE SERVIÇOS NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-2.289,00	
	9.7.0.0.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.651.000,00	
	9.7.2.0.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS	-4.651.000,00	
	9.7.2.1.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-2.781.000,00	
	9.7.2.1.01.00.00.00.	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-2.770.000,00	
195	9.7.2.1.01.02.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-2.700.000,00	
196	9.7.2.1.01.05.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-70.000,00	
197	9.7.2.1.36.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96	-11.000,00	
	9.7.2.2.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-1.870.000,00	
	9.7.2.2.01.00.00.00.	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-1.870.000,00	
198	9.7.2.2.01.01.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-1.700.000,00	
199	9.7.2.2.01.02.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A	-140.000,00	

		FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA		
200	9.7.2.2.01.04.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	-30.000,00	
	9.9.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS DEDUÇÕES	-332.585,00	
	9.9.0.1.00.00.00.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DO IPTU	-108.765,00	
201	9.9.0.1.01.00.00.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DO IPTU NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-91.592,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
202	9.9.0.1.02.00.00.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DO IPTU INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-17.173,00	
	9.9.0.2.00.00.00.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DO ITBI	-87.584,00	
203	9.9.0.2.01.00.00.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DO ITBI NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-85.867,00	
204	9.9.0.2.02.00.00.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DO ITBI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-1.717,00	
	9.9.0.3.00.00.00.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DO ISS	-69.838,00	
205	9.9.0.3.01.00.00.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DO ISS NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-18.318,00	
206	9.9.0.3.02.00.00.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DO ISS INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-51.520,00	
	9.9.0.4.00.00.00.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DE TAXAS EM GERAL	-57.244,00	
207	9.9.0.4.01.00.00.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DE TAXAS EM GERAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-51.520,00	
208	9.9.0.4.02.00.00.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DE TAXAS EM GERAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-5.724,00	
	9.9.0.6.00.00.00.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DA COSIP	-1.258,00	
209	9.9.0.6.01.00.00.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DA COSIP NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00	
210	9.9.0.6.02.00.00.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DA COSIP INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-1.144,00	
	9.9.0.7.00.00.00.00.	DEDUÇÕES DE RECEITAS DIVERSAS	-7.896,00	
	9.9.0.7.99.00.00.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	-7.896,00	
	9.9.0.7.99.01.00.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	-7.096,00	
211	9.9.0.7.99.01.01.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-3.434,00	
212	9.9.0.7.99.01.02.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-114,00	
213	9.9.0.7.99.01.04.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-1.717,00	
214	9.9.0.7.99.01.06.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA DE OUTROS TRIBUTOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	-1.831,00	
	9.9.0.7.99.02.00.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITAS OUTRAS INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	-800,00	
215	9.9.0.7.99.02.04.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-686,00	
216	9.9.0.7.99.02.06.00.	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA DE OUTROS TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	-114,00	
		TOTAL:	35.200.000,00	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:37299E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2181 - ANEXO-SUMARIO GERAL

Exercício: 2016
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.567.711,00	Legislativa	1.215.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	691.200,00	Administração	7.315.445,00
RECEITA PATRIMONIAL	211.100,00	Assistência Social	850.700,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	18.000,00	Saúde	11.233.674,35
RECEITA DE SERVIÇOS	838.200,00	Educação	8.578.757,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.025.500,00	Cultura	181.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	899.636,00	Urbanismo	2.505.423,40
		Habitação	33.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	57.245,00	Gestão Ambiental	1.285.000,00
RENÚNCIA	-2.850,00	Agricultura	1.005.000,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-122.157,00	Indústria	68.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃ	-4.651.000,00	Desporto e Lazer	114.000,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-332.585,00	Encargos Especiais	465.000,00
		Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL	35.200.000,00	TOTAL	35.200.000,00

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F74A05C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.179/2015

Súmula: Altera a Lei 2044/2013 e a Lei 2127/2014 que dispõem sobre o Plano Plurianual para o período 2014-2017.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Gilson Andrei Cassol, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º - Fica alterado o Plano Plurianual, com referência ao exercício de 2016, na forma dos Anexos: Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo; Resumo das Ações por Função/Subfunção; Classificação dos Programas por Função e Subfunção; Receitas Realizadas de 2010 a 2012 e Estimadas de 2013 a 2017; Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – 2010 a 2017; Resultados Fiscais Projetados; Aplicação dos recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino; Aplicação em ações e serviços públicos de Saúde e Base de Cálculo do limite de despesa com Legislativo.

Art.2º - As prioridades e metas para o ano de 2016, conforme estabelecido no Art. 17º, Anexo I, da Lei nº 2154/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2015 e suas alterações, estão especificadas no Anexo de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 16 de dezembro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C494DCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.180/2015

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 2154/2015 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Gilson Andrei Cassol, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Art. 17º da Lei 2154/2015, referente às metas e as prioridades para o exercício de 2016, em conformidade com os macro-objetivos do Governo Municipal, que estão especificadas no Relatório LDO-Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2016, sendo estabelecidas por programas, objetivos, ações e metas, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2016, bem como na sua execução.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 16 de dezembro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:31293589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 041/2015 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2015

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública que a presente licitação, na modalidade INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a Aquisição do Sistema Audatex - Versão Light, de Orçamentação Eletrônica utilizada para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis, caminhões e motos a ser utilizada como referência em Editais de Licitação pelo critério de maior desconto ficou com a situação **revogada por problemas de ordem técnica**.

MÁRCIA ANDRÉIA DE BRITO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:AE6C0BA5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 042/2015 PREGÃO PRES. N.º 033/2015

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública que a licitação marcada para o dia **28/12/2015** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços da Montadora e Contratação de Mão de Obra com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de mão de obra da Sindirepa destinado a manutenção, funcionamento e consumo dos veículos da frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna ficou com a situação **revogada por problemas de ordem técnica**.

MÁRCIA ANDRÉIA DE BRITO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:4E6AA324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 003/2015

Termo de Convênio de Cooperação Financeira que entre si celebram o Município de Bituruna, e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Santa Bárbara, conforme Lei Municipal nº 1826/2015 de 16 de dezembro de 2015.

O **Município de Bituruna**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede à Av. Oscar Geyer, 489, Bituruna -PR doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo senhor Claudinei de Paula Castilho, RG n.° 5.873.746-1 SSP-PR, CPF n.° 990.881.699-34, conforme os poderes que lhe são conferidos pela Legislação em vigor e em especial pela Lei n.º 1826/2015 de 16 de dezembro de 2015 e a **Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Santa Bárbara**, inscrita no CNPJ sob nº 01.328.069/0001-01, com sede no município de Bituruna, neste ato representada, por ROSIMERI ZAMBONI KRUL, RG nº 4.176.256-0, CPF nº 561.150.255-68, Presidente, doravante denominado CONVENIADO, celebram o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Convênio de Cooperação Financeira tem como objetivo estabelecer condições para uma ação conjunta entre a Prefeitura Municipal de Bituruna e **Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Santa Bárbara** , visando o apoio, incentivo e desenvolvimento de atividades estudantis no Município de Bituruna, em especial ao curso Técnico em Enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES
I – DO CONVENENTE
a) Transferir recursos à CONVENIADA para atendimento aos objetivos do presente Termo de Convênio;
b) Receber e analisar mensalmente a Prestação de Contas emitida pela CONVENIADA;
c) Fornecer apoio necessário à CONVENIADA no desenvolvimento das atividades ligadas ao cumprimento do presente Termo de Convênio;
d) Participar no planejamento das atividades, que deverão ser realizadas em conjunto com a CONVENIADA.

II – DA CONVENIADA
a) Apresentar Plano de Trabalho contendo a previsão de recursos financeiros até o limite fixado na Lei Municipal nº 1826/2015 de 16 de dezembro de 2015, destinados ao atendimento das atividades educacionais do Curso Técnico em Enfermagem;
b) Receber e prestar contas dos recursos recebidos no mês subseqüente ao recebimento do mesmo;
c) Prover recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades objeto deste Termo de Convênio;
d) Elaborar juntamente com a CONVENENTE o planejamento das ações a serem executadas e replanejá-las sempre que necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS
I – DO VALOR:
O valor deste Termo de Cooperação Financeira é de até R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho conforme o disposto na Lei Municipal n.º 1826/2015 de 16 de dezembro de 2015.

II – DO REAJUSTE:
O presente Termo de Cooperação Financeira não será reajustado até o seu vencimento.

III – DOS RECURSOS:
O dispêndio dos recursos correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Bituruna:
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2009 – SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO: (11) 335043.1000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Do valor repassado pela CONVENENTE, deverão ser prestadas contas mensalmente, até o último dia do mês subseqüente ao do repasse, obedecendo ao estabelecido pela Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1826/2015, sem o que, será suspenso o repasse de recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES
Este Termo de Convênio de Cooperação Financeira deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e legislação aplicável, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Termo de Convênio de Cooperação Financeira poderá ser denunciado e/ou rescindido na ocorrência de inadimplemento por qualquer uma das partes, a qualquer das condições aqui estabelecidas, devendo a denúncia e/ou rescisão serem comunicadas por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
Este Termo de Convênio de Cooperação Financeira vigorará no mês de sua assinatura até **31/01/2017**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo de Convênio de Cooperação Financeira será publicado em extrato, no jornal oficial do Município de Bituruna – Paraná, para que surta seus efeitos legais.

CLÁUSULA NONA – DOS ADITIVOS
O presente Termo de Convênio de Cooperação Financeira deverá ser aditado e retificado se necessário ao perfeito desempenho dos objetivos do mesmo, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Convênio que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

E para firmeza e validade do convencionado, lavra-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bituruna, 18 de dezembro de 2015.

ROSIMERI ZAMBONI KRUL
Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Col. Santa Bárbara

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:D9CC6F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 091/2015 – TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2015

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **06/01/2016** às **14:00** horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto Obra em Regime de Empreitada Global de impermeabilização com manta asfáltica na cobertura do Ginásio de Esportes Paulo Roberto Geyer de conformidade com Projetos de Engenharia, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma-Físico Financeiro os quais são parte integrantes do objeto. A pasta técnica com inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro Bituruna PR, a partir de 21/12/2015 em horário comercial e site www.bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone: 42-35538080

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:FE143491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000156/15 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001765/14 de 23 de Outubro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(29) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.012-1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	22.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(176) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-1101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:	**24.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(13) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
Total Anulação:	**24.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de Dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:86BEEE28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 140/2015 DE 07/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1544/2014 de 11/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.700,00 (sessenta e um mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRET. OBRAS, URB.TRANSP. SERV. PUBLICO	
04.011.00.000.0000.0.000.		Departamento de Transporte	
04.011.26.782.0037.2.020.		Restauração e Conservação de Estradas Rurais	
119-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
04.011.26.782.0037.2.021.		Manutenção do Patio de Maquinas e Veiculos	
121-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
143-3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
145-3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	31.000,00
150-4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
05.013.10.301.0012.2.027.		Programa de Saúde da Familia - PSF	
175-3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDIC	150,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.014.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.244.0010.2.034.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
205-3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.017.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.039.		Manutenção do Transporte Escolar	
280-3.3.90.30.00.00	31123	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
281-3.3.90.30.00.00	31129	MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
07.017.12.361.0017.2.042.		Manutenção das Escolas Municipais	
418-3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300,00
07.017.12.361.0017.2.044.		Manutenção do Departamento de Educação	

314-3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
07.017.12.361.0017.2.057.		Manutencao do Clube do Irmao Cacula	
333-3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	350,00
07.018.00.000.0000.0.000.		Departamento de Cultura	
07.018.13.392.0023.2.056.		Manutenção de Centro Cultural	
364-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.500,00
07.019.00.000.0000.0.000.		Departamento de Esp.Lazer Turismo e Comunicação	
07.019.27.812.0038.2.048.		Manutenção do Departamento de Esportes	
371-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
374-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.200,00
		Total Suplementação:	61.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0004.2.002.		Assessoramento Superior	
8-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
02.003.00.000.0000.0.000		Assessoria de Planejamento e Controle	
02.003.04.121.0003.2.004.		Manutenção do Setor de Projetos	
18-3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
02.003.04.124.0004.2.054.		Manter o Controle Interno	
31-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.004.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.004.04.122.0004.2.005		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
34-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
36-3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.500,00
37-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
39-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
41-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.006.00.000.0000.0.000.		Departamento de Contabilidade	
03.006.28.843.0039.0.001.		Operações Especiais	
65-3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.600,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022		Manutenção do Centro de Saude	
136-3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	250,00
05.013.10.301.0012.2.023.		Consórcios Intermunicipais e Instituições Equiparadas	
152-3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDIC	300,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.017.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.038.		Transporte Escolar - FUNDEB 40%	
269-3.3.90.36.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	300,00
07.017.12.361.0017.2.039.		Manutenção do Transporte Escolar	
284-3.3.90.39.00.00	31123	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	900,00
285-3.3.90.39.00.00	31129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.800,00
07.017.12.361.0017.2.047.		Manutenção da A.P.A.E	
320-3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
07.017.12.361.0017.2.057.		Manutencao do Clube do Irmao Cacula	
331-3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	350,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
08.020.00.000.0000.0.000.		Departamento de Habitação	
08.020.16.482.0027.2.069.		Manutenção do Departamento de Habitação	
384-4.4.60.45.00.00	01000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.300,00
385-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00
		Total Redução:	61.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:DA65EE3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 141/2015 DE 15/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1544/2014 de 11/12/2014.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.800,00 (onze mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.017.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.039.		Manutenção do Transporte Escolar	
280-3.3.90.30.00.00	31123	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
281-3.3.90.30.00.00	31129	MATERIAL DE CONSUMO	11.300,00
		Total Suplementação:	**11.800,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.35.99.02.00	Fonte: 1000	500,00
Receita: 1.7.6.2.02.99.01.00	Fonte: 1000	11.300,00
	Total da Receita:	**11.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:18D3930A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 142/2015 DE 15/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1544/2014 de 11/12/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 114.600,00 (cento e catorze mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		Assessoria Jurídica	
02.002.02.062.0002.2.003.		Assessoria Jurídica	
9-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.100,00
10-3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		Assessoria de Planejamento e Controle	
02.003.04.124.0004.2.054.		Manter o Controle Interno	
26-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	200,00

		PESSOAL CIVIL	
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.005.00.000.0000.0.000.		Depart.Arrecad.Tribut. e Fiscalização	
03.005.04.123.0005.2.009.		Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização	
45-3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
03.006.00.000.0000.0.000.		Departamento de Contabilidade	
03.006.04.123.0005.2.010.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
52-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
53-3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
03.008.00.000.0000.0.000.		Departamento de Compras,Almox.Contr.Patr.Público	
03.008.04.122.0004.2.014.		Manutenção do Departamento de Compras	
76-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.100,00
03.009.00.000.0000.0.000.		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
84-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRET. OBRAS, URB.TRANSP. SERV. PUBLICO	
04.010.00.000.0000.0.000.		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016.		Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos	
98-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.700,00
99-3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
134-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.400,00
135-3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
145-3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05.013.10.301.0012.2.026.		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
162-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.700,00
164-3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.013.10.301.0012.2.027.		Programa de Saúde da Familia - PSF	
169-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.300,00
171-3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.013.10.301.0012.2.068.		Manutenção da Unid.de Atenção Primária Saúde da Família - UAPSF	
442-3.1.90.13.00.00	784	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.014.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.244.0010.2.034.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
204-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.016.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
06.016.08.243.0009.6.001.		Manutenção do Conselho Tutelar	
249-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.017.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.042.		Manutenção das Escolas Municipais	
300-3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
304-3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
349-3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC.AGRIC.ABAST.MEIO AMB.IND. E COMÉRCIO	
09.021.00.000.0000.0.000.		Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente	
09.021.20.606.0031.2.049.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
387-3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
		Total Suplementação:	**114.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.004.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.004.04.122.0004.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
36-3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.600,00
03.005.00.000.0000.0.000.		Depart.Arrecad.Tribut. e Fiscalização	
03.005.04.123.0005.2.009.		Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização	
46-3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.100,00
47-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.100,00
49-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.100,00
50-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.200,00
51-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.100,00
03.006.00.000.0000.0.000.		Departamento de Contabilidade	
03.006.04.123.0005.2.010.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
54-3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.100,00
55-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.100,00
56-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
57-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.100,00
03.006.28.843.0039.0.001.		Operações Especiais	
60-3.2.90.22.00.00	01000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.200,00
65-3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.500,00
66-4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	11.700,00
03.007.00.000.0000.0.000.		Departamento de Tesouraria	
03.007.04.123.0005.2.013.		Manutenção do Departamento de Tesouraria	
68-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.950,00
70-3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.750,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013.00.000.0000.0.000		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.068.		Manutenção da Unid.de Atenção Primária Saúde da Família - UAPSF	
441-3.1.90.11.00.00	784	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.017.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.039.		Manutenção do Transporte Escolar	
274-3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.400,00
277-3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
282-3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.200,00
283-3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.017.12.361.0017.2.042.		Manutenção das Escolas Municipais	
293-3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.900,00
295-3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
299-3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	14.200,00
302-3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
		Total Redução:	**114.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:474B680A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO Nº 006/2015

OBJETO: Prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
RAZÃO DO PROCESSO: Considerando a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento médico nos serviços da Rede Básica de Saúde e na Rede de Atenção Especializada.
VALORES: Valor Total Homologado do Processo- R$1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais).
FORNECEDOR: CLÍNICA MÉDICA MANTINE LTDA
CNPJ: 18.249.381/0001-02
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores

DATA: 18/12/2015

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:76AEE29A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N°087/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015

OBJETO: Aquisição de Micro-ônibus para a Secretaria de Saúde que será utilizado para transporte de pacientes.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 07/12/2015, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$209.000,00 (duzentos e nove mil reais)
Fornecedor: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0004-50
Valor total: R$209.000,00 (duzentos e nove mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 18/12/2015

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:9BEBD174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 135/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. JOSÉ VÁGULA FILHO e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 094/2015 de 24 de setembro de 2015, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08h30min do dia 03 de Fevereiro de 2016**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Óleo Lubrificante e Filtros para atender as necessidades da frota Municipal.**
Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 16 de dezembro de 2015.

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:59D9D716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO Nº 006/2015

OBJETO: Prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
RAZÃO DO PROCESSO: Considerando a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento médico nos serviços da Rede Básica de Saúde e na Rede de Atenção Especializada.
VALORES: Valor Total Homologado do Processo- R$1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais).
FORNECEDOR: PRONTOMED – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.
CNPJ: 09.095.471/0001-03
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores
DATA: 18/12/2015

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:A9D65500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, diante da justificada necessidade de INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA COM MANGUEIRA DE LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 05/2015, da Câmara Municipal de Campina do Simão.

RESOLVE:

Contratar, J.A OLIVEIRA CONSTRUTORA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº.20.494.978/0001-64, com sede na R. Leonardo Coblinski, 117- sala 01- Boqueirão, Guarapuava - PR, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 05/2015, da Câmara Municipal de Campina do Simão, pelo valor total de R$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais).
Tal contratação dá-se na forma de Dispensa Licitação e está em conformidade com disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

Campina do Simão, 16 de dezembro de 2015.

PAULA FERNANDA DA LUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:1E3B8BC1

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 05/2015
Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão
Contratado: J.A OLIVEIRA CONSTRUTORA
Objeto: INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA COM MANGUEIRA DE LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
Valor: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2015
Vigência: 17 de março de 2016.

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:B8E8CA06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2015
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ADEREÇOS NATALINOS PARA ORNAMENTAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 47/2015
INICIO DA VIGÊNCIA:18/12/2015
FINAL DA VIGÊNCIA: 17/12/2016
VALOR: R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.
CONTRATADA (O): J.A. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA - ME, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 20.494.978/0001-64.

Publicado por:
Thais Fabiana da Luz
Código Identificador:BF1859FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, diante da justificada necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS E COLOCAÇÃO DE ADEREÇOS NATALINOS PARA ORNAMENTAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 47/2015, da Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

RESOLVE:
Contratar J.A. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº20.494.978/0001-64. com sede na RUA LEONARDO COBLINSKI, 117 SALA 01 - CEP: 85023330 - BAIRRO: BOQUEIRÃO CIDADE/UF: Guarapuava/PR conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 47/2015, da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, pelo valor total de R$ 3.200,00 , (Três Mil e Duzentos Reais).

Tal contratação dá-se na forma de Dispensa Licitação e está em conformidade com disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

Campina do Simão.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Fabiana da Luz
Código Identificador:0207DC4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2015

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR
LICITAÇÃO: Processo dispensa 48/2015
INICIO DA VIGÊNCIA:18/12/2015
FINAL DA VIGÊNCIA: 17/12/2016
VALOR: R$ 5.885,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.
CONTRATADA (O): HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 17.676.642/0001-08.

Publicado por:
Thais Fabiana da Luz
Código Identificador:47797C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, diante da justificada necessidade de AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 48/2015, da Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

RESOLVE:
Contratar HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.676.642/0001-08. com sede na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO CIDADE/UF: Guarapuava/PR conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 48/2015, da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, pelo valor total de R$ 5.885,00 , (Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).

Tal contratação dá-se na forma de Dispensa Licitação e está em conformidade com disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

Campina do Simão, dezoito dias de dezembro de 2015.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Fabiana da Luz
Código Identificador:C784D117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 020/2015

"Concede férias coletivas aos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Magro, no período de 21 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 14, II da Câmara Municipal de Campo Magro– Paraná e,

Considerando que todos os funcionários deverão gozar férias anuais;

Considerando, assim, a viabilidade de se fazer coincidir as férias do funcionalismo com o recesso paramentar, sem que haja prejuízos para os trabalhos desenvolvidos, bem como para os munícipes, será possível a concessão de férias coletivas aos servidores públicos da Câmara municipal de Campo Magro;

Considerando por fim a possibilidade de convocar os funcionários, que serão organizados em uma escala de sobreaviso, sempre que necessário para atuarem em eventuais sessões extraordinárias,

D E C R E T A
Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores da Câmara Municipal de Campo Magro, suspendendo-se o expediente de trabalho deste órgão, no período de 21 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à prazos processuais e demais prazos legais específicos de execução.

§ 1º - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala de sobreaviso, em número suficiente para o perfeito funcionamento das atividades legislativas extraordinárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 019/2015.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 18 de dezembro de 2015.

GUSTO JUNINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:4EC2CF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 348/2015

Nomeia Karina Luiza Luckmann, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA**, a partir de 02 de dezembro de 2015, **KARINA LUIZA LUCKMANN,** RG: 3300832 CPF: 936.350.109-44, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, símbolo CC02, no Departamento Extraordinário de Atenção Farmacêutica, da SESAU.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de dezembro de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1DF3DA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 439/2015

Designa membro da Comissão de Concurso Público para o ano de 2015/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando,

a) O contido na Lei Municipal n.º 126/2000, art. 75, inciso III, alínea "a";
b) O Decreto n.º 415/2015, que designa os demais membros da Comissão de Concurso Público 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o servidor JOSÉ FERNANDO WISTUBA, matrícula n.º 1483, na função de membro da **COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO 2015/2016**, fazendo jus a receber a 30% (trinta por cento) de Gratificação pela Execução de Trabalho de Natureza Especial, com base na Classe A, Referência 6, da Tabela Salarial constante no anexo XI, da Lei Municipal n.º 851/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2015.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de dezembro de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AEC9B981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 441/2015

Concede a Gratificação art. 46 da LC 06/2012, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O contido no Memorando – 773/2015 - SESAU,

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** 11% (onze por cento) de Gratificação do art. 46 da Lei Complementar 06/2012, ao servidor **JOSMIR BATISTA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1826.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.12.2015 pelo prazo de 30 dias.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de dezembro de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A718DD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 442/2015

Concede a Gratificação art. 46 da LC 06/2012, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O contido no Memorando – 772/2015 - SESAU,

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** 30% (trinta por cento) de Gratificação do art. 46 da Lei Complementar 06/2012, à servidora **CRISTIANE APARECIDA PAIXÃO**, matrícula n.º 983.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.09.2015 pelo prazo de 90 dias.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de dezembro de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7D93C63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 443/2015

Concede Verba de Representação na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
a) O contido no Memorando 771/2015 – SESAU;

D E C R E T A

Art. 1º - **FICA CONCEDIDA** a Verba de Representação/Efetivo a servidora **TATIANE BARBARA WALGER BERTHE AZEVEDO**, matrícula n.º 1127, ocupante do cargo de Enfermeira, com efetiros retroativos a 01 de outubro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de dezembro de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:204CF593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 444/2015

Nomeia Arielson Vaz da Silva, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O contido no Memorando 104/2015 – SEEC;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA**, a partir de 14 de dezembro de 2015, **ARIELSON VAZ DA SILVA,** RG: 11137200 CPF: 093.835.159-10, para ocupar o cargo de Assessor Público II, símbolo CC05, no Departamento de Esportes, da SEEC.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de dezembro de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:067A91ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 445/2015

Concede Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família, à servidora Adriana Madalena Steff Mendes Gonçalves, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 4134/15;
b) o art. 91, inciso "d" da Lei Municipal n.º 126/2000;

D E C R E T A

Art. 1.º - **CONCEDE**, de 12 de novembro a 20 de novembro de 2015, Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família, à servidora **ADRIANA MADALENA STEFF MENDES GONÇALVES**, matrícula n.º 31.

Art. 2.º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de dezembro de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:63842F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 446/2015

Concede Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família, à servidora Josiane Cristina Manfron, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 4148/15;
b) o art. 91, inciso "d" da Lei Municipal n.º 126/2000;

D E C R E T A

Art. 1.º - **CONCEDE**, de 23 de novembro a 25 de novembro de 2015, Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família, à servidora **JOSIANE CRISTINA MANFRON**, matrícula n.º 932.

Art. 2.º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de dezembro de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:02F1ACFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 057/2015 - CONCORRÊNCIA 002/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: LABAN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP
CNPJ: 72.082.043/0001-74
OBJETO: Contratação de Laboratório de Análises Clinicas para realização de exames constantes na Tabela SUS.
VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2015
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CB749B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 904/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 877/2014.

A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) como segue:

ÓRGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA			
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.1006.2.016 – Manutenção das Atividades Culturais			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações, no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) da Fonte 0000 – Recurso Livre, conforme segue:

ÓRGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
04.121.1002.2.054 – Manutenção do Departamento de Planejamento			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

RESUMO POR FONTE DE RECURSO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 17 de dezembro de 2015

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F48B11FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 324/2015 (REPUBLICAÇÃO)

Republicado por conter incorreções

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.392.968,73 (Um milhão, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e três

centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 877/2014.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 877/2014 de 18 de dezembro de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.392.968,73 (Um milhão, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), como segue:

ÓRGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	2.800,00
TOTAL			2.800,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	3.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	0000	200,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	24.500,00
TOTAL			27.700,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.129.1002.1.1001 – Aquisição de Equipamentos de Informática			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	9.500,00
TOTAL			9.500,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0103	3.850,00
TOTAL			3.850,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.005 – Manutenção do Programa Salário Educação			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0107	32.000,00
TOTAL			32.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2010 – Manutenção das Unidades Escolares - EF			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0104	84.050,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0104	34.765,38
TOTAL			118.815,38

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.011 – Manutenção do Fundeb			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0102	4.500,00
TOTAL			4.500,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1005.1.005 – Melhoria em Infraestrutura da Unidades Escolares – EI			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	0103	195.550,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	0104	35.850,00
TOTAL			231.400,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
08.243.1007.2088 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3769	1.000,00
TOTAL			1.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
08.244.1007.2081 – Manutenção do Programa CREAS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0765	3.600,00
TOTAL			3.600,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1007.6.001 – Manutenção Das Atividades do FMDCA			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	2.500,00
TOTAL			2.500,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
15.452.1008.2.031 – MANUTENÇÃO DA Secretaria de Desenvolvimento Urbano			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0510	1.730,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	8.780,00
TOTAL			10.510,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0303	30.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0495	220.200,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0303	258.845,14
TOTAL			509.045,14

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
18.541.1009.2044 – Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0511	91.000,00
TOTAL			91.000,00

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
20.608.1009.2.041 – Manutenção das Atividades da SAMAB			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0773	164,71
TOTAL			164,71

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
22.661.1003.2.046 – Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0510	1.700,00
TOTAL			1.700,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.1002.2049 – Manutenção da Secretaria / Correio / Junta Militar e Detran			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.050 – Manutenção das Estradas Vicinais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	24.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0512	13.500,00
TOTAL			37.500,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0510	9.200,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0511	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	88.000,00
TOTAL			99.200,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.069 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0507	55.000,00
TOTAL			55.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
26.782.1008.2.052 – Manutenção da Frota Municipal			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	11.200,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	35.950,00
TOTAL			47.150,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
26.782.1008.2.053 – Manutenção de Veículos Pesados			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	51.100,00
TOTAL			51.100,00

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.0000.0.003 – Encargos com Sentenças Judiciais			
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	0000	10.883,50

TOTAL			10.883,50

ÓRGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
27.812.1006.2.017 – Manutenção das Atividades Esportivas			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	0000	1.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	0000	8.700,00
TOTAL			10.200,00

ÓRGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA			
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.1006.2.016 – Manutenção das Atividades Culturais			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	0000	15.250,00
TOTAL			15.250,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento parcial de dotações R$ 57.950,00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais) e oriundos de excesso de arrecadação de diversas fontes de recurso R$ 1.335,018,73 (Um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, dezoito reais e setenta e três centavos), como segue:

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	8.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0511	1.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0000	4.000,00
TOTAL			13.500,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
08.243.1007.2088 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	1.000,00
TOTAL			1.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1007.6.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	1.000,00
TOTAL			1.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
15.452.1008.2.031 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	1.000,00
TOTAL			1.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
19.126.1008.1.011 – Informatização Integrada			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	1.000,00
TOTAL			1.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
22.661.1008.1.010 – Implantação da Zona Industrial			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE 04 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS			
17.544.1009.2.089 – Manutenção do Depto de Recursos Hídricos			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	400,00
TOTAL			400,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria / Correio / Junta Militar e Detran			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	3.000,00
TOTAL			3.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS			
26.782.1008.2.052 – Manutenção da Frota Municipal			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	1.300,00
TOTAL			1.300,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS			
26.782.1008.2.0532 – Manutenção de Veículos Pesados			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumno	0000	10.100,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	8.00000
TOTAL			18.100,00

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNCÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção Da Procuradoria Geral do Município			
3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria	0000	350,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	300,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	3.100,00
TOTAL			3.750,00

ÓRGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
27.812.1006.2.017 – Manutenção das Atividades Esportivas			
3.3.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artísticas, Científ.	0000	500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	1.000,00
TOTAL			1.500,00

ÓRGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA			
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.1006.2.016 – Manutenção das Atividades Culturais			
3.3.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artísticas, Científ.	0000	1.500,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	2.400,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	1.500,00
TOTAL			5.400,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	**234.013,50**
0102	**4.500,00**
0103	**199.400,00**
0104	**155.665,38**
0107	**32.000,00**
0303	**288.845,14**
0495	**220.200,00**
0507	**55.000,00**
0510	**12.630,00**
0511	**93.000,00**
0512	**13.500,00**
0765	**3.600,00**
0773	**164,71**
TOTAL	**1.335.018,73**

RESUMO POR FONTE DE RECURSO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	290.963,50	56.950,00	234.013,50	0,00
0102	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00
0103	199.400,00	0,00	199.400,00	0,00
0104	155.665,38	0,00	154.665,38	0,00
0107	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00
0303	288.845,14	0,00	288.845,14	0,00
0495	220.200,00	0,00	220.200,00	0,00
0507	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00
0510	12.630,00	0,00	12.630,00	0,00
0511	93.000,00	0,00	93.000,00	0,00
0512	13.500,00	0,00	13.500,00	0,00
0765	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00
0773	164,71	0,00	164,71	0,00
3769	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.392.968,73**	**57.950,00**	**1.335.018,73**	**0,00**

.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2015.

Campo Magro, 06 de agosto de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CEE65ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 448/2015

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 877/2014.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) como segue:

ÓRGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA			
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.1006.2.016 – Manutenção das Atividades Culturais			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações, no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) da Fonte 0000 – Recurso Livre, conforme segue:

ÓRGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
04.121.1002.2.054 – Manutenção do Departamento de Planejamento			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

RESUMO POR FONTE DE RECURSO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 17 de dezembro de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F864527E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 023/2015

Determina abertura de Procedimento Administrativo para apuração das cessões de Servidores Municipais para outros órgãos."

Considerando o contido no Ofício nº 201/2015-A, reiterado pelo Ofício n°401/2015-EPG, ambos extraídos do Inquérito Civil nº 0001.13.000164-5, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Almirante Tamandaré-PR;

Considerando a necessidade de promover minuciosas buscas sobre atos, convênios, etc, que tratem de cessões de SERVIDORES MUNICIPAIS desta Prefeitura para outros órgãos da administração;

RESOLVE

Art. 1º - Abrir PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO objetivando promover a revisão de todas as cessões de servidores municipais desta Prefeitura para outros órgãos.

Art. 2º - Determinar que sejam anexados no procedimento em questão todos os documentos relativos a cessão de servidores desde 1º de janeiro de 2013 até a data da efetiva conclusão deste procedimento.

Art. 3º - Fixar prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos de que trata esta Portaria, que serão conduzidas diretamente pelo Procurador Geral do Município, com o auxílio do corpo jurídico da PGM e da Secretaria Municipal de Administração – SEAD.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de dezembro de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5D6836B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO - 2º ADITAMENTO DO CONVÊNIO 004/2014

ÓRGÃO REPASSADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ/MF sob nº 01.607.539/0001-76
ENTIDADE RECEPTORA: COCEC - CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA – CNPJ/MF sob nº 75.955.286/0001-68
OBJETO: ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA, CONTEMPLANDO AS AÇÕES DE ATENDIMENTO DEFINIDAS NO PLANO DE TRABALHO QUE É PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE CONVÊNIO.
ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização deste Convênio passa a ser realizada por **LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO**, RG 6.150.329-3 SSP/PR, CPF 876.264.469-68, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Educação desempenhando as funções de Psicopedagoga.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2015

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7394A1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONVÊNIO 004/2015

ÓRGÃO REPASSADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
ENTIDADE RECEPTORA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.579.630/0001-24
OBJETO: Atendimento global especializado para até 20 (vinte) pessoas com deficiência a serem atendidas através de equipe multidisciplinar da entidade.
ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização deste Convênio passa a ser realizada por **LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO**, RG 6.150.329-3 SSP/PR, CPF 876.264.469-68, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Educação desempenhando as funções de Psicopedagoga.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2015

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4B8FF7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO 1º ADITAMENTO DO CONVÊNIO 003/2014

ÓRGÃO REPASSADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ/MF sob nº 01.607.539/0001-76
ENTIDADE RECEPTORA: Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias - CNPJ/MF sob o nº 40.284.796/0001-76
OBJETO: ATENDIMENTO DE UM ADOLESCENTE DO SEXO MASCULINO, COM FAIXA ETÁRIA ENTRE 06 (SEIS) A 18 (DEZOITO) ANOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL E PESSOAL, VIABILIZANDO MELHORIAS NO ATENDIMENTO INTEGRAL, A FIM DE ASSEGURAR-LHE CONDIÇÕES DE PLENO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇIONAL.
ALTERAÇÃO DE VALOR: O valor de R$ 24.000,00 fica alterado em decorrência do aumento da vigência e, correção do valor mensal, de R$ 2.000,00 em 2015 para R$ 2.300,00 em 2016, perfazendo em R$ 51.600,00 o valor total do Convênio.

ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA: A vigência de 01/01/2015 à 31/12/2015 passa a ser até 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2015

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5E0897EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE 1º ADITAMENTO DO CONVÊNIO 002/2015

ÓRGÃO REPASSADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
ENTIDADE RECEPTORA: ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR – ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL VIVAN MARÇAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.174.448/0001-19
OBJETO: atendimento às pessoas com deficiência física neuromotora associada a deficiências múltiplas que necessitam de atendimento especializado na área educacional.
ALTERAÇÃO DE VALOR: O valor de R$ 39.050,00 fica alterado, tendo em vista o aumento de 03 (três) vagas, alterando-se o valor mensal de R$ 1.775,00 para R$ 2.307,50, totalizando R$ 45.972,50.
ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização deste Convênio passa a ser realizada por **LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO**, RG 6.150.329-3 SSP/PR, CPF 876.264.469-68, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Educação desempenhando as funções de Psicopedagoga.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2015

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:710306C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE 1º ADITAMENTO DO CONVÊNIO 001/2015

ÓRGÃO REPASSADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
ENTIDADE RECEPTORA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE FÍSICO E MENTAL TIA MARIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.762.487/0001-89
OBJETO: Atendimento educacional especializado a alunos com deficiência intelectual.
ALTERAÇÃO DE VALOR: O valor de R$ 30.000,05 fica alterado, tendo em vista o aumento de 01 (uma) vaga, alterando-se o valor mensal de R$ 1.304,35 para R$ 1.504,35, totalizando R$ 32.600,05.
ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização deste Convênio passa a ser realizada por **LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO**, RG 6.150.329-3 SSP/PR, CPF 876.264.469-68, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Educação desempenhando as funções de Psicopedagoga.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2015

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3B8D069A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 367/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.722.534,41 (Um milhão, setecentos e vinte e dois reais, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 877/2014.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 877/2014 de 18 de dezembro de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.722.534,41 (Um milhão, setecentos e vinte e dois reais, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), como segue:

ÓRGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	3.200,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	6.500,00
		TOTAL	9.700,00
ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	0000	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	53.000,00
		TOTAL	53.000,00
ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.129.1002.1.1001 – Aquisição de Equipamentos de Informática			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	500,00
		TOTAL	500,00
ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.1.003 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	39.560,49
		TOTAL	39.560,49
ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.1.004 – Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	3.000,00
		TOTAL	3.000,00
ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0103	4.750,00
		TOTAL	4.750,00
ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.005 – Manutenção do Programa Salário Educação			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0107	82.400,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	107	300,00
		TOTAL	82.700,00
ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0103	20.000,00
		TOTAL	20.000,00
ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2010 – Manutenção das Unidades Escolares - EF			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0104	55.600,00
		TOTAL	55.600,00
ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.011 – Manutenção do Fundeb			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0101	220.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0101	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0102	4.200,00
		TOTAL	274.200,00
ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1005.1.005 – Melhoria em Infraestrutura da Unidades Escolares – EI			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	0103	166.100,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	0104	38.000,00
		TOTAL	204.100,00
ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1005.2.012 – Manutenção das Unidades Escolares - EI			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0103	4.150,00
		TOTAL	4.150,00
ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
08.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	25.900,00
		TOTAL	25.900,00
ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
08.243.1007.2.088 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0769	500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	5.000,00
		TOTAL	5.500,00
ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
15.452.1008.2.031 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	11.100,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0766	71.998,46
		TOTAL	83.098,46
ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0303	17.700,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0495	7.200,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0303	254.100,00
		TOTAL	279.000,00
ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.1004.2.038 – Manutenção da Vigilância em Saúde			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0250	1.500,00
		TOTAL	1.500,00
ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
18.541.1009.2.044 – Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0511	107.500,00
		TOTAL	107.500,00
ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
20.608.1009.2.041 – Manutenção das Atividades da SAMAB			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	500,00
		TOTAL	500,00
ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.1002.2048 – Manutenção da Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	61.000,00
		TOTAL	61.000,00
ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.050 – Manutenção das Estradas Vicinais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	53.096,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0510	16.179,46
		TOTAL	69.275,46
ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	1.300,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0510	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	139.050,00
		TOTAL	149.350,00
ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.069 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0507	55.000,00
		TOTAL	55.000,00
ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
26.782.1008.2.052 – Manutenção da Frota Municipal			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	41.100,00
		TOTAL	46.600,00
ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
26.782.1008.2.053 – Manutenção de Veículos Pesados			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	32.600,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0510	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	38.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0511	2.000,00
		TOTAL	75.100,00
ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	0000	6.900,00
		TOTAL	7.900,00
ÓRGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.1002.2.087 – Manutenção da Secretaria de Governo			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	0000	1.500,00
		TOTAL	1.500,00
ÓRGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
27.812.1006.2.017 – Manutenção das Atividades Esportivas			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	2.550,00
		TOTAL	2.550,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de cancelamento parcial de dotações R$ 16.050,00 (Dezesseis mil e cinquenta reais) e de excesso de arrecadação de diversas fontes de recurso R$ 1.706.484,41 (Um milhão, setecentos e seis reais, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), como segue:

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.050 – Manutenção das Estradas Vicinais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	6.500,00
		TOTAL	6.500,00
ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS			
26.782.1008.2.053 – Manutenção de Veículos Pesados			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	7.000,00
		TOTAL	7.000,00
ÓRGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA			
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.1006.2.016 – Manutenção das Atividades Culturais			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	2.550,00
		TOTAL	2.550,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	513.306,49
0101	270.000,00
0102	4.200,00
0103	195.000,00
0104	96.600,00
0107	82.700,00
0250	1.500,00
0303	271.800,00
0495	7.200,00
0507	55.000,00
0510	25.179,46
0511	111.500,00
0766	71.998,46
0769	500,00
TOTAL	**1.706.484,41**

RESUMO POR FONTE DE RECURSO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	529.356,49	16.050,00	513.306,49	0,00
0101	270.000,00	0,00	270.000,00	0,00
0102	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00
0103	195.000,00	0,00	195.000,00	0,00
0104	96.600,00	0,00	96.600,00	0,00
0107	82.700,00	0,00	82.700,00	0,00
0250	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
0303	271.800,00	0,00	271.800,00	0,00
0495	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00
0507	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00
0510	25.179,46	0,00	25.179,46	0,00
0511	111.500,00	0,00	111.500,00	0,00
0766	71.998,46	0,00	71.998,46	0,00
0769	500,00	0,00	500,00	0,00
TOTAL	**1.722.534,41**	**16.050,00**	**1.706.484,41**	**0,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2015.

Campo Magro, 10 de setembro de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:07933107

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 419/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.100,21 (Vinte e um mil, cem reais e vinte e um centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 877/2014.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 877/2014 de 18 de dezembro de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 21.100,21 (Vinte e um mil, cem reais e vinte e um centavos), como segue:

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
08.244.1007.2.025 – Manutenção do Programa Bolsa Família			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0734	3.481,11
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3734	6.182,35

		TOTAL	9.663,46
ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
08.244.1007.2.081 – Manutenção do Programa CREAS			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	11.436,75
		TOTAL	11.436,75

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de cancelamento parcial de dotações R$ 9.663,46,00 (Nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) e de excesso de arrecadação de diversas fontes de recurso R$ 11.436,75 (Onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), como segue:

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
08.244.1007.2.025 – Manutenção do Programa Bolsa Família			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3734	4.250,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0734	3.481,11
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3734	1.932,35
		TOTAL	9.663,46

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0768	11.436,75
TOTAL	**11.436,75**

RESUMO POR FONTE DE RECURSO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0734	3.481,11	3.481,11	0,00	0,00
0768	11.436,75	0,00	11.436,75	0,00
3734	6.182,35	6.182,35	0,00	0,00
TOTAL	**21.100,21**	**9.663,46**	**11.436,75**	**0,00**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 16 de novembro de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5BDD6483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3305/2015

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.223 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 670.154,72 (seiscentos e setenta mil, cento e cinquenta e quatro reais setenta e dois centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.785.0108.2015 Convênio Salário Educação
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00295 FR 00107 R$ 15.267,60
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0101.2010 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
Conta 00210 – Fonte 00101 R$ 181.214,77
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0101.2010 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
Conta 02015 – Fonte 00000 R$ 29.943,34
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0101.2010 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Conta 02020 – Fonte 00000 R$ 45.187,15
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.785.0109.2016 – CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00300 Fonte 00125 – R$ 20.147,48
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 – ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
10.301.00415.2027 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA COM RECURSOS PROPRIOS (15%)
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 00440 Fonte 00303 R$ 189.200,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 – ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
10.301.00415.2027 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA COM RECURSOS PROPRIOS (15%)
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Conta 00445 Fonte 00303 R$ 39.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 UNIDADES DE ATENDIMENTOS BÁSICOS
10.301.0024.2021 – PAB FIXO
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
Conta 00380 – Fonte 00495 R$ 42.514,03
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – UNIDADES DE ATENDIMENTOS BÁSICOS
10.301.0024.2021 – PAB FIXO
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Conta 00385 – Fonte 00495 R$ 11.230,71
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – UNIDADES DE ATENDIMENTOS BÁSICOS
10.301.0024.2023 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PAB VARIÁVEL
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
Conta 00390 – Fonte 00495 R$ 42.415,54
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – UNIDADES DE ATENDIMENTOS BÁSICOS
10.301.0024.2023 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PAB VARIÁVEL
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Conta 00395 – Fonte 00495 R$ 10.617,89
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004 – UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0029.2029 – AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 02010 – Fonte 00000 R$ 4.211,13
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004 – UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0029.2029 – AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Conta 02018 – Fonte 00000 R$ 1.269,70
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – ADMINISTRAÇÃO FINAANCEIRA/TESOURARIA
28.846.0500.0039 – CONTRIBUIÇÕES E PARCELAMENTOS – INSS/FGTS
4.6.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Conta 00755 – Fonte 00000 R$ 13.485,84
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA/TESOURARIA
28.846.0050.0040 – CONTRIBUIÇÕES E PARCELAMENTOS
3.2.90.21.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato

Conta 00730 – Fonte 00000 R$ 450,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA/TESOURARIA
28.846.0050.0040 – CONTRIBUIÇÕES E PARCELAMENTOS
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Conta 00745 – Fonte 00000 – R$ 23.999,54
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

a) Superávit Financeiro

Saldo Superávit depositado junto ao Banco do Brasil S/A – Conta 104205 - R$ 139,71

b) Por Excesso de Arrecadação:

1.3.25.01.05.03.02 – Rec. Rem. Salário Educação / TE C/C 104205 FR 107	R$ 144,11
1.7.21.35.01.01.00 – Receitas do Salário Educação	R$ 14.983,78
1.7.2.2.99.35.00.00 – Programa de Transporte Escolar – PETE	R$ 20.147,48

c) Anulação de Dotações:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0101.2009 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB (40%)
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
Conta 00220 Fonte 00102 R$ 86.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0101.2009 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB (40%)
3.190.13.00.00 – Obrigações Patronais
Conta 00225 Fonte 00102 R$ 6.800,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0101.2009 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB (40%)
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00230 Fonte 00102 R$ 67.983.38
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0101.2009 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB (40%)
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00235 Fonte 00102 R$ 20.431,39
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – UNIDADES DE ATENDIMENTOS BÁSICOS
10.301.0024.2006 – SAÚDE DA FAMÍLIA – PAB VARIÁVEL
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00370 – Fonte 00495 –R$ 42.047,22
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – UNIDADES DE ATENDIMENTOS BÁSICOS
10.301.0024.2006 – SAÚDE DA FAMÍLIA – PAB VARIÁVEL
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Conta 00375 – Fonte 00495 –R$ 64.730,95
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TESOURARIA
28.846.0500.0038 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO – DIVIDAS CONTRATADAS
3.2.90.21.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
Conta 00720 – Fonte 00000 R$ 16.742,88
08.001 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TESOURARIA
28.846.0500.0038 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO – DIVIDAS CONTRATADAS
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Conta 00725 – Fonte 00000 R$ 8.012,73
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TESOURARIA
28.846.0500.0039 – CONTRIBUIÇÕES E PARCELAMENTOS – INSS/FGTS
3.2.90.21.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
Conta 00750 – Fonte 00000 R$ 5.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TESOURARIA
28.846.0500.0040 – CONTRIBUIÇÕES E PARCELAMENTOS
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Conta 00745 – Fonte 00000 R$ 8.179,77
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.0999.9004 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Conta 01530 Fonte 00999 R$ 308.811,32

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 17 de dezembro de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:8B29F4E9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 231/2015-DP

SÚMULA: Prorrogar a convocação de (01) uma psicóloga, aprovada em concurso público nº 001/2012.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar até o dia 12 de janeiro de 2016 a Portaria nº 227/2015-DP, que convoca para assumir 01(uma) vaga de psicóloga, conforme ordem de classificação e interesse em assumir a vaga, as seguintes candidatas classificadas no certame 001/2012.

Class.	Nome
04	LAIS DA MATA RIZZI
05	SHELLEY CHRISTINA GOIS DE OLIVEIRA
06	HELLEN TATHIANY GALO SORDI ZANATTA
07	SIMONE GODOI AUDI

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Cumpra-se.

Carlópolis,18 de dezembro de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:99E27279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/20115
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Seleção de uma agência de publicidade e propaganda para administrar os recursos orçamentários previstos para a execução dos serviços de divulgação do Poder Legislativo Municipal de Colombo, em conformidade com as especificações e condições fixadas nos termos do edital da Tomada de Preços 03/2015

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderá participar da Licitação a licitante que atender a todas as condições especificadas no item 2. "CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO"

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 15 de fevereiro de 2016 às 14 horas.

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Colombo, localizada na Rua Francisco Busato, 8005 - Centro.

RECEBIMENTO: O(s) envelope(s) será(ão) recebido(s) até às 14h do dia 15 de fevereiro de 2016, no Protocolo da Câmara Municipal de Colombo.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico:
http://www.camaracolombo.pr.gov.br/licitacoes.htm.
Esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pela **CPL** desde que recebidos até cinco dias antes da data prevista para a abertura desta licitação, e protocolizados de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h30, no seguinte endereço: Rua Francisco Busato, 8005, Centro, Colombo, Paraná, e endereçados ao Presidente da Comissão.

Colombo, 21 de dezembro de 2015.

ALCEU LUIZ MOTTIN

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:96585968

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1401/2015

Concede remissão de créditos tributários, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, e art. 172, inciso III do Código Tributário Nacional, ficam extintos por remissão os créditos de natureza tributária constituídos até 31 de dezembro de 2006, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, cujos valores nominais não ultrapassem a importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais)."

Art. 2º. As dívidas tributárias que se encontram parceladas, desde que integralmente inseridas no período descrito no artigo anterior, poderão enquadrar-se no benefício desta Lei, considerando o saldo remanescente.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, através de seu Secretário ou por determinação sua aos setores administrativos competentes, promoverá, "de ofício", as anotações de extinção dos créditos tributários abrangidos pela remissão de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Ocorrendo a remissão de crédito tributário executado, o Departamento de Gestão Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ expedirá a certidão administrativa competente e a enviará à Procuradoria Geral do Município, para que esta promova o pedido de extinção do processo de execução fiscal em tramitação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 18 de dezembro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:3DAD9AC2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 095-2015

SÚMULA: "Prorroga por 90 (noventa) dias o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS/Colombo 2015, conforme especifica".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, **Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º da Lei Municipal nº 1.388/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Colombo – REFIS/Colombo 2015, conforme estabelecido no art. 7º da Lei Municipal nº 1.388, de 28 de outubro de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos a partir de 23/12/2015.

Paço Municipal de Colombo, Em 18 de dezembro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B5F6211C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 89/2015

Processo:	26129/2015 - Dispensa 89/2015.
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**CÉLIOMERLO-ME.**
	CNPJ: 18.825.457/0001-09.
	J. BANDEIRA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA – ME.
	CNPJ: 82.504.465/0001-44.
	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN – ME.
	CNPJ: 17.765.586/0001-88.
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente destinado á implantação do Núcleo de prevenção á violência e proteção a Saúde. RECURSO DO NPVPS.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 3.341,40 (três mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos.).
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso II - Lei nº. 8.666/93
Data	18/12/2015.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:EEF2B504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 12203/12204/12205/2015

Extrato do Empenho

N° Empenho:	12203-12204-12205/2015
Data:	18/12/2015
Valor do Empenho:	R$ 3.341,40(três mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos.).
Dispensa:	89/2015
Contratado:	**CELOMERLO-ME.**
	CNPJ: 18.825.457/0001-09.
	J. BANDEIRA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA – ME.
	CNPJ: 82.504.465/0001-44.
	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN – ME.
	CNPJ: 17.765.586/0001-88.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente destinado á implantação do Núcleo de prevenção á violência e proteção a Saúde. RECURSO DO NPVPS.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:24AFDC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2015

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas, tais como som, iluminação, leds, geradores, etc., destinadas à 53ª Festa da Uva de Colombo, que acontecerá entre os dias 28 a 31 de janeiro de 2016, conforme quantidades e descritivos constantes no Termo de Referência (Anexo VII) do edital.
Data: 13 de janeiro de 2016 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de dezembro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0C9B4B77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2015 - CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2015
ORIGEM: contratação direta
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 73.527.214/0001-11
CONTRATADA: ELOTECH INFORMATICA E SISTEMAS CNPJ Nº. 14.048.766/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento e licenciamento de software com sistema integrado para a Gestão Pública.
VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
PRAZO: 02 meses.

Doutor Ulysses, 17 de dezembro de 2015.

JORANDIR APARECIDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:3D5FF6C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 23/2015 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2015
ORIGEM: Pregão presencial nº 23/2015
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13
CONTRATADA: Rodo Service Ltda, CNPJ Nº. 00.688.075/0002-98.
OBJETO: 01 micro-ônibus, novo, zero quilometro, fabricação nacional, com cambio 05 marchas a frente e 01 a ré, a diesel, com no mínimo 27 e máximo 31 lugares para passageiros com poltronas individuais reclináveis e encosto alto, 01 banco auxiliar e banco do motorista, potência mínima de 160 cv, ar condicionado porta pacotes por dutos individuais, garantia mínima 01 ano, bagageiro trazeiro com chave, cortinas, saida de emergência, aparelho de radio cd am/fm e mp3 e altofalantes, farol de neblina, veículo provido de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o novo código brasileiro de trânsito, destinado a secretaria municipal de saúde, para transporte sanitário do programa de qualificação da atenção primária á saúde, APSUS;
VALOR: R$ 244.900,00 (duzentos quarenta e quatro mil e novecentos reais).
PRAZO: 03 meses.

Doutor Ulysses, 18 de dezembro de 2015.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:0B33ECC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 163/2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Exercício: 2015
Decreto nº 163/2015 de 16/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 26/2014 de 22/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 49.298,00 (quarenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	300,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
49 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.080,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
50 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	270,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0013.2.018.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
143 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	450,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0011.2.021.		Manutenção da Proteção Social para Indivíduos e Famílias - CRAS	
361 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0020.2.040.		Manutenção do Transporte Escolar	
390 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	46.430,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0015.2.028.		Manutenção da Secretaria de Educação	
248 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	518,00
		Total Suplementação:	49.298,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0011.2.021.		Manutenção da Proteção Social para Indivíduos e Famílias - CRAS	
363 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0014.2.042.		Manutenção da Merenda Escolar	
210 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0018.2.033.		Manutenção do Ensino Fundamental	
221 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0018.2.033.		Manutenção do Ensino Fundamental	
223 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0018.2.033.		Manutenção do Ensino Fundamental	
225 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.430,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0020.2.040.		Manutenção do Transporte Escolar	
235 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	518,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0026.2.055.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
333 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0026.2.055.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
334 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	20,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0026.2.055.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
338 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0027.2.057.		Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	
342 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	390,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0027.2.057.		Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	
343 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	620,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0027.2.057.		Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	
345 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0003.2.058.		Manutenção do Departamento de Projetos	
348 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0003.2.059.		Manutenção do Departamento de Apoio Tecnico Administrativo	
351 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40,00
		Total Redução:	49.298,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em sua data, e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2015.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:2888A99E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 024 - ABRE CREDITO ADICIONAL

CNPJ – 95.422.911/0001-13
LEI Nº 024/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU por proposta do Poder Executivo e eu, JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 323.870,00 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.400,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0003.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
20 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0003.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
22 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0003.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
39 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
46 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
47 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
48 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.125.0003.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
64 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	520,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde -	
83 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde -	
89 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.400,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0004.2.012.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	
105 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0004.2.012.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	
106 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.050,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.304.0005.2.013.		Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
133 - 3.1.90.13.00.00	01497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	450,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0013.2.018.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
140 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0013.2.018.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
141 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0013.2.018.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
142 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0012.6.004.		Manutenção do PETI Teixeira	
165 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0018.2.020.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
213 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0018.2.020.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
215 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0021.2.043.		Manutenção do Departamento de Pavimentação e Obras	
265 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	850,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.452.0022.2.045.		Manutenção do Departamento de Frota Municipal	
278 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.452.0022.2.045.		Manutenção do Departamento de Frota Municipal	
279 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.15.452.0023.2.046.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
285 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.15.452.0023.2.046.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
286 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	950,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.15.452.0023.2.046.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
287 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.100,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0024.2.049.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
298 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0024.2.049.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
299 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0024.2.049.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
300 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0003.2.052.		Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
309 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0003.2.053.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
314 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0003.2.053.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
316 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0025.2.054.		Manutenção da Secretária Municipal de Meio Ambiente	
322 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0025.2.054.		Manutenção da Secretária Municipal de Meio Ambiente	
323 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0027.2.057.		Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	
340 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.200,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0027.2.057.		Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	
341 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0003.2.058.		Manutenção do Departamento de Projetos	
346 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0003.2.058.		Manutenção do Departamento de Projetos	
347 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
		Total Suplementação:	323.870,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0003.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
18 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	136.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.28.843.0003.2.060.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
81 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	186.970,00
		Total Redução:	323.870,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (18/12/2015).

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:4F21D6CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

Aviso de Dispensa de Licitação nº 008/2015

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 008/2015.
Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
Data do Contrato: Em 14 de dezembro de 2015.
Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Jeferson Alves Pires;
Contratada: Vanusa de Fátima da Silva – Pinheirão Materiais de Construção – CNPJ nº 12.378.219/0001-08.
Objeto/Finalidade: Fornecimento de material de consumo (válvula para botijão de gás P 13).
Preço Global: R$ 37,24 (trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).
Forma de Pagamento: Perante a apresentação de nota fiscal de compra efetuada pela Câmara Municipal.
Início da execução: Em 14 de dezembro de 2015.

Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 565/2014).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 14 de dezembro de 2015.

ALVARO JOSÉ FONTOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VEREADOR JEFERSON ALVES PIRES
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:CDE17ED8

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 009/2015.
Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Data do Contrato: Em 14 de dezembro de 2015.
Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Jeferson Alves Pires.
Contratada: Vilmar Joner & Cia. Ltda. – ME – Mercado e Panificadora Central – CNPJ nº 01.467.699/0001-67.
Objeto/Finalidade: Fornecimento de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha).
Preço Global: R$ 103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos).
Forma de Pagamento: Perante a apresentação de nota fiscal de compra efetuada pela Câmara Municipal.
Início da execução: Em 14 de dezembro de 2015.
Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 565/2014).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 14 de dezembro de 2015.

ALVARO JOSÉ FONTOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VEREADOR JEFERSON ALVES PIRES
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:4728AB4A

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 010/2015.
Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Data do Contrato: Em 14 de dezembro de 2015.
Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Jeferson Alves Pires.
Contratada: Wanderléia Pires Joner – ME – Joner GÁS – CNPJ nº 12.294.657/0001-98.
Objeto/Finalidade: Fornecimento de uma recarga de gás P 13 (material para copa e cozinha).
Preço Global: R$ 55,00 (cinqÜenta e cinco reais).
Forma de Pagamento: Perante a apresentação de nota fiscal de compra efetuada pela Câmara Municipal.
Início da execução: Em 14 de dezembro de 2015.
Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 565/2014).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 14 de dezembro de 2015.

ALVARO JOSÉ FONTOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VEREADOR JEFERSON ALVES PIRES
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:7A28C692

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2015

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 39.786.983/0010-60
OBJETO: Aquisição de Peça original para o Veículo M.BENZ/2831k/36, PLACA AVM-2689.

VALOR TOTAL: R$ 1.090,00
PRAZO DE ENTREGA: 5 (CINCO) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 DE DEZEMBRO DE 2015

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:E4467BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 007/2015

CONTRATO N° 007/2015
Contratante.....: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada.....: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CORREIOS)
Valor.....: R$ 1.500,00 (mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início 02/12/2015 Término: 02/12/2016
Licitação.....: inexigibilidade de Licitação Nº 002/2015
Recursos.....: Dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 20.532,04
Objeto.....: Contratação de serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios).

General Carneiro, 18 de dezembro de 2015

JOEL JACOB MÜLLER
Presidente

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:D49C0056

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO N.º 008/2015 – INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2015

Espécie: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

Favorecido: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CORREIOS)

Objeto: Contratação de serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios).

Vigência do contrato: Doze meses;

Processo: nº 008/2015;

Cobertura Orçamentária:
Dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 20.532,04

Valor: R$ 1.500,00 (mil quinhentos reais);

Nota de Empenho: nº 547/15; de 18/12/2015;

Autorização: em 28/09/ 2015, por Joel Jacob Müller;

Ratificação: em 28/09/ 2015, por Joel Jacob Müller.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:066F369A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2015 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2015

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2015

PARTICIPANTES
-BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS P/ MÁQUINAS LTDA
-AMAURI ANTONIO DALLA RIVA
Contratado: **INEXEQUÍVEL**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOLAS, PINOS DE CENTRO E GRAMPOS DE MOLA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GENERAL CARNEIRO.

Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9EFCDB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2015 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2015

HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2015

Contratado: DESERTA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO,CONFORME OS PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO.

Registre-se

Publique-se

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6E107080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.235/2.015

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.320/2014 de 16 de Dezembro de 2014 e dá outras providências

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)-Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 311.100,00 (trezentos e onze mil e cem reais), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

0300-ORGÃO COLABORAÇÃO C/GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL	
0304-PROCON	
0304.04.122.0006.2.007-MANUTENÇÃO DO PROCON	
3.1.90.11.050-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 4.050,00
3.1.90.13.051-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 550,00
0400-ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	
0402-ASSESSORIA JURÍDICA	
0402.02.062.0009.2.010-MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA	
3.1.90.11.072-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 300,00
0404-ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENÇÃO DE PROJETOS	
0404.04.122.0011.2.013-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS	
3.1.90.13.086-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 450,00
0405-ASSESSORIA CONTÁBIL	
0405.04.121.0012.2.014-MANUTENÇÃO ASSESSORIA CONTÁBIL	
3.1.90.13.094-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 1.300,00
0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0601-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0601.04.128.0015.2.017-MANUT.DEPTO.RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.03.117-PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS-FONTE 1000	R$. 550,00
0602-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
0602.04.122.0016.2.021-MANUT.DEPTO.COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.11.133-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 9.800,00
0603-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0603.04.122.0017.2.022-MANUT.DEPTO.SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.11.142-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 38.700,00
3.1.90.13.143-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 6.250,00
3.3.90.30.146-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 6.000,00
0700-SECRETARIA DA FAZENDA	
0701-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0701.04.121.0018.2.024-MANUT.DEPTO.DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.173-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 5.400,00
0702-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
0702.28.843.0000.0.001-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
4.6.90.71.183-PRINCIPAL DIV.CONT.REGASTADO-F-1000	R$. 8.000,00
0703-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
0703.04.129.0020.2.027-MANUT.DEPTO.TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.194-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 400,00
0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.15.452.0023.2.030-MANUT.DEPTO.SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.235-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 26.700,00
3.1.90.13.237-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 30.200,00
1000-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1001.27.812.0029.2.054-MANUT.DEPTO.ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.375-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 18.750,00

3.1.90.13.376-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 1.800,00
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.302.0032.2.061-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.39.432-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 0303	R$. 110.000,00
1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.0033.2.076-MANUT.DEPTO.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.537-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 9.600,00
1201.08.244.0033.2.077-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.13.546-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 2.050,00
1202-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1202.08.243.0033.6.036-MANUT.DEPTO.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.1.90.11.632-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 6.150,00
3.1.90.13.633-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 2.200,00
1300-SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301-DEPARTAMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301.22.661.0035.2.100-MANUT.DEPTO.INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.1.90.11.662-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 2.800,00
1400-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1401-DEÁRTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1401.20.606.0036.2.103-MANUT.DEPTO.AGRICULTURA E PECUÁRIA	
3.1.90.11.687-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 14.600,00
1402-DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1402.18.541.0036.2.105-MANUT.DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.710-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 100,00
1500-SECRETARIA DE CULTURA	
1501-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1501.13.392.0037.2.106-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.13.725-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 4.400,00
TOTAL	R$. 311.100,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

0700-SECRETARIA DA FAZENDA	
0703-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
0703.04.129.0020.2.027-MANUTENÇÃO DEPTO.TRIBUTAÇÃO	
4.4.90.52.201-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 14.000,00
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.301.0032.2.062-BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA/FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.39.444-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 0303	R$. 18.600,00
1101.10.302.0032.1.064-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.450-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 0303	R$. 31.450,00
1101.10.302.0032.1.067-AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA O CAPS	
4.4.90.52.453-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 0303	R$. 59.950,00
1300-SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301-DEPTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301.22.661.0035.2.102-MANUT.ESC.MUN.ARTES E OFÍCIOS	
3.1.90.11.678-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 39.950,00
3.1.90.13.679-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 15.800,00
3.1.90.16.680-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1000	R$. 3.950,00
3.3.90.33.682-PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOÇÃO-F-1000	R$. 4.950,00
3.3.90.39.684-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 75.000,00
4.4.90.52.685-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 9.950,00
1301.23.695.0035.2.101-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3.1.90.11.671-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 27.950,00
3.1.90.13.672-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 7.450,00
3.3.90.36.676-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.F.-FONTE 1000	R$. 2.100,00
TOTAL	R$. 311.100,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em, 18 de Dezembro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:033271AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 020/2.015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 216/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 18/12/15
CONTRATADO: OSCAR FERREIRA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS RELACIONADOS A SEGURANÇA OPERACIONAL DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DATA: 18/12/15

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:2BAB15DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2015, para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA MÉDICA, pessoa Jurídica ou Física, carga horária de 40 horas semanais, para prestar SERVIÇOS nas Unidades de Saúde do Município de Goioerê, visando garantir que não haja interrupção na Assistência à Saúde da população local.

A Comissão Especial de Chamamento Público da Saúde, constituída pela Portaria nº 631/2015, comunica aos interessados no objeto do edital de Chamamento Público nº 008/2015, que após analisar a documentação de habilitação do credenciamento em epígrafe, decidiu credenciar os proponentes abaixo:

SANTA MARIA DIAGNÓSTICOS LTDA – ME
CLINICENTER SERVIÇOS MÉDICOS E ASSOCIADOS S/S LTDA – ME
ASSADA & SAGAVA LTDA

Goioerê - PR, 18 Dezembro de 2015.

ADILSON SOUZA DE BRITO

ADILSON BENATTI

MARIA LUIZA TOMILHEIRO DE O. DA COSTA

MÔNICA CRISTINA PRIMO

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:C2CB3635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 151/2.015 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 222/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2015
Contratado:Goiomed Serviços Médicos Ltda - EPP
Contratante: Município de Goioerê.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para Prestar Serviços Médicos na unidade básica de Saúde da Vila Guaira.
Vigência: 31.12.16
Data de assinatura: 18.12.15
Valor do Contrato: R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) sendo R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) mensal.

Goioerê-PR, 18 de dezembro de 2.015

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:B62F1E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 152/2.015 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 222/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2015
Contratado:Goiomed Serviços Médicos Ltda - EPP
Contratante: Município de Goioerê.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para Prestar Serviços Médicos na unidade básica de Saúde do Materno Infantil.
Vigência: 31.12.16
Data de assinatura: 18.12.15
Valor do Contrato: R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) sendo R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) mensal.

Goioerê-PR, 18 de dezembro de 2.015

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:2AB033AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 153/2.015 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 222/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2015
Contratado: Interclinica Serviços Médicos Ltda - EPP
Contratante: Município de Goioerê.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para Prestar Serviços Médicos na unidade básica de Saúde da Vila Candeias.
Vigência: 31.12.16
Data de assinatura: 18.12.15
Valor do Contrato: R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) sendo R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) mensal.

Goioerê-PR, 18 de dezembro de 2.015

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:579FDFBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 154/2.015 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 222/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2015
Contratado: Interclinica Serviços Médicos Ltda - EPP
Contratante: Município de Goioerê.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para Prestar Serviços Médicos na unidade básica de Saúde Central.
Vigência: 31.12.16
Data de assinatura: 18.12.15
Valor do Contrato: R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) sendo R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) mensal.

Goioerê-PR, 18 de dezembro de 2.015

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:6BF02A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 155/2.015 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 222/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2015
Contratado: Interclinica Serviços Médicos Ltda - EPP
Contratante: Município de Goioerê.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para Prestar Serviços Médicos na unidade básica de Saúde do Bairro Santa Casa.
Vigência: 31.12.16
Data de assinatura: 18.12.15
Valor do Contrato: R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) sendo R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) mensal.

Goioerê-PR, 18 de dezembro de 2.015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:5BC2155A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 156/2.015 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 222/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2015
Contratado:Clinicenter Serviços Médicos e Associados S/S Ltda - ME
Contratante: Município de Goioerê.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para Prestar Serviços Médicos na unidade básica de Saúde do Jardim Universitário.
Vigência: 31.12.16
Data de assinatura: 18.12.15
Valor do Contrato: R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) sendo R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) mensal.

Goioerê-PR, 18 de dezembro de 2.015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:BE767075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 157/2.015 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 222/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2015
Contratado: Santa Maria Diagnósticos Ltda - ME
Contratante: Município de Goioerê.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para Prestar Serviços Médicos na unidade básica de Saúde do Distrito de Jaracatiá.
Vigência: 31.12.16
Data de assinatura: 18.12.15
Valor do Contrato: R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) sendo R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) mensal.

Goioerê-PR, 18 de dezembro de 2.015

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:2C9A793A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 158/2.015 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 222/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2015
Contratado: Assada & Sagava Ltda
Contratante: Município de Goioerê.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para Prestar Serviços Médicos na unidade básica de Saúde do Jardim Tropical.
Vigência: 31.12.16
Data de assinatura: 18.12.15
Valor do Contrato: R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) sendo R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) mensal.

Goioerê-PR, 18 de dezembro de 2.015

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:D16785AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 159/2.015 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 216/2015
CONTRATADO: Oscar Ferreira - ME
CONTRATANTE: Município de Goioerê.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para prestar Serviços Relacionados à Segurança Operacional do Aeródromo Municipal de Goioerê.
DATA DE ASSINATURA: 18.12.15
VALOR DO CONTRATO: R$15.000,00 (quinze mil reais).

Goioerê-PR, 18 de dezembro de 2.015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:31755334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 661/2.015

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores André Sestak, José Cavalcante Maia, Ronny Cristiano da Silva Santos, Carlos Eduardo Vila Real, sob Presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, visando atuação na Concorrência nº 006/2015, cujo objeto é a Concessão para a outorga a uma empresa, de direito privado, à exploração dos Serviços Funerários do Município de Goioerê.
Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” Em 18 de dezembro de 2015

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:795D0EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 006/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Órgão: Prefeitura Municipal de Goioerê
Objeto: O objeto da presente licitação é a Concessão para a outorga a uma empresa, de direito privado, à exploração dos Serviços Funerários do Município de Goioerê.
Data da sessão: 10/03/2016
Local: Sala de reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Horário: 09:00 horas
Informações: A cópia do Edital e anexos deverá ser requisitada no Departamento de Material da Prefeitura Municipal de Goioerê, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 9:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, a partir de 25 de janeiro de 2016.

Goioerê, 18 de dezembro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:ACF5B2BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 70/2015

Eu, ELIAS SCHEREINER, Prefeito do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 70/2015, tendo como objeto NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO ESTES BRINQUEDOS E APARELHOS PARA PRATICA DE EXERCICIOS INTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME CNPJ 18.066.360/0001-51
RUA LUIZ HELLMANN Francisco Beltrão-PR CEP 85602-820, VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME CNPJ 18.770.897/0001-06 Rua Santos Vicentin Campina do Simão-PR CEP 85148-000. Num total geral de R$ 21.851,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Um Reais).

Goioxim, 18/12/2015.

ELIAS SCHEREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:DF703B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2015

Pregão Presencial nº 187/2015

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GRACIELE CRISTIANE NEOTTE 03620118930**

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada no ramo para realizar a manutenção preventiva e corretiva e fornecimentos de materiais que serão empregados na manutenção do espelho d´agua da Praça Castelo Branco, neste Município.

Valor Total: R$ 53.460,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: inicio em 17 de dezembro de 2015 e término em 16 de dezembro de 2016.

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2015.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 17 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:225AF585

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2015

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 079/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA - LUIZ TACH & CIA LTDA - ME
Objeto – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços referentes a Apólice de Seguro nº 0044376, proposta nº 0039763, franquia de seguros do veículo RENAULT LOGAN – PLACA ASR-3402, da Secretaria Municipal de Saúde, acidentado no dia 08/10/2015, com atropelamento de animal.
Data de Assinatura: 18/12/2015
Vigência: início em 18.12.2015 e término em 17.03.2016.
Valor Total: **R$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).**
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 18 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8DEB8309

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 414/2015

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 187/2015 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Presencial nº 187/2015,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo para realizar a manutenção preventiva e corretiva e fornecimentos de materiais que serão empregados na manutenção do espelho d´agua da Praça Castelo Branco, neste Município. À empresa:

GRACIELE CRISTIANE NEOTTE 03620118930, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 53.460,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de dezembro de 2015.

Guaíra (PR), 17 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E30BF4FA

PROJUR
DECRETO Nº 292/2015 DATA: 16.12.2015

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 83.943,00 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 1917 de 10/12/2014, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 83.943,00 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais) na forma abaixo discriminada:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica	R$	Valor
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL				
0301	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
04.121.0016.2.015	Manutenção das Atividades do Planejamento e Orçamento				
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	505	500	R$	11.000,00
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
0501	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
04.123.0023.2.027	Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade				
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	505	531	R$	5.000,00
04.123.0023.2.028	Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria				
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	505	882	R$	5.000,00
04.125.0025.2.030	Departamento de Fiscalização				
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	505	792	R$	5.000,00
Classificação Dotação		**Fonte**	**Rubrica**	**R$**	**Valor**
400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
404	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE				
04.122.0021.1.007	Construções e reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspetoria da Receita Federal				
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente	1000	1115	R$	57.943,00
TOTAL				R$ 83.943,00	

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica	R$	Valor
200	GOVERNO MUNICIPAL				
203	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS				
16.482.0007.2.006	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Habitação				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	74	R$	17.943,00
11.331.0008.2.007	Manutenção das Atividades da Coordenadoria Especial do Trabalho				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	189	R$	25.000,00
14.422.0011.2.010	Manutenção da Ouvidoria Municipal				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	856	R$	15.000,00
1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
1303	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM				
20.606.0049.1.026	Obras e Aquisição de Bens Imobilizado pelo Departamento de Estradas de Rodagem				
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	505	57	R$	10.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	505	09	R$	16.000,00
TOTAL				R$ 83.943,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Barbosa Perez
Código Identificador:C0FF673E

PROJUR
DECRETO Nº 294/2015 DATA: 18.12.2015

Ementa: exonera a pedido Everton Santana Gomes do cargo de Agente Comunitário de Endemias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o Processo Digital sob o nº **5113/2015,**

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o Servidor **EVERTON SANTANA GOMES**, portador da CI RG Nº 10.682.701-0 – SESP/PR, do cargo de Agente Comunitário de Endemias, a partir do dia 16 de dezembro de 2015.

Art. 2º Declara vago o cargo de Agente Comunitário de Endemias, ocupado pelo servidor, a partir de sua exoneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 16.12.2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E9526B6D

PROJUR
DECRETO Nº 296/2015 DATA: 18.12.2015

Ementa: exonera a pedido Sinomar Maria Neto Secretário Municipal de Administração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2013001156,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido o Sr. **SINOMAR MARIA NETO**, CI/RG nº 1233672 SESP/GO, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, símbolo CC-01, a partir de 28 de dezembro de 2015.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal interinamente responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 29 de dezembro de 2015, até a nomeação de seus novos titulares, com atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.191 de 17.12.2001, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 3º Revogam-se integralmente os Decretos Municipais nºs 132/2015 de 10.06.2015 e 184/2015 de 31.07.2015.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 28 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:93E52065

PROJUR
DECRETO Nº 297/2015 DATA: 18.12.2015

Ementa: exonera a pedido Neusa dos Santos Viana Assessora do Departamento Odontológico.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal Nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2013001274,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido **NEUSA DOS SANTOS VIANA**, portadora do RG nº 5.547.289-0 SSP/PR, do cargo em comissão de Assessora do Departamento Odontológico, símbolo CC-04, a partir de 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Revoga-se integralmente do Decreto Municipal nº 044/2013 de 09.01.2013.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A7324873

PROJUR
DECRETO Nº 298/2015 DATA: 18.12.2015

Ementa: exonera a pedido Neusa dos Santos Viana do cargo de Atendente de Creche, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o Processo Digital sob o nº **5164/2015,**

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a Servidora **NEUSA DOS SANTOS VIANA**, portadora da CI RG Nº 5.547.289-0 – SESP/PR, do cargo de Atendente de Creche, a partir do dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Declara vago o cargo de Atendente de Creche, ocupado pela servidora, a partir de sua exoneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0F09220D

PROJUR
PORTARIA Nº 416/2015 DATA: 18.12.2015

Ementa: Concede elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, por conclusão de Curso Superior, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247 e considerando o Processo Digital sob o nº 5034/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Lucia Aparecida de Souza Baptista/Técnico de Enfermagem	13467854-2 SESP/PR	19	22	01.01.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2016.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E6308EAD

PROJUR
PORTARIA Nº 417/2015 DATA: 18.12.2015

Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos sob os n°s 2013004597, 2013008576, 2014002778, 2014003961, 2014003987, 2014003988, 2014004005, 2014004049, 2014004088, 2015000070, 2015001658, 2015002366, 2015002323, 2015002389, 2015002408, 2015002407

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Alexandra Aparecida Teixeira da Luz	4.552.773-5 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 02.02.2016
Carlos Alves Correa	3.299.287-0 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 02.02.2016
Carlos Graciano dos Santos	4.304.520-2 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 02.02.2016
Carlos Schuback	4.225.248-4 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 02.02.2016
Celia Aparecida dos Santos	8.634.569-2 SESP/PR	2014/2015	18.01.2016 a 01.02.2016
Dorival Moreira	6.455.143-4 SESP/PR	2014/2015	21.12.2015 a 19.01.2016
Elianara de Fatima Falci	7.888.988-8 SESP/PR	2015/2015	04.01.2016 a 02.02.2016
Elisana Diniz Meira	7.105.199-0 SESP/PR	2012/2013	18.01.2016 a 16.02.2016
Fernanda Sanches Marcato	8.603.704-1 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 18.01.2016
Helena Hilgert	3.322.650-0 SESP/PR	2013/2014	04.01.2016 a 02.02.2016
Jairo Delfino da Silva	8.949.658-6 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 02.02.2016
João Batista Ribeiro de Souza	6.728.353-8 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 02.02.2016
Jorge Braz Martins	3.338.704-0 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 02.02.2016
Jose Gonçalves Dias Neto	6.090.540-1 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 13.01.2016
José Gonçalves dos Santos	4.905.908-6 SESP/PR	2013/2014	04.01.2016 a 02.02.2016
Jussara Agostini Ferreira	8.665.849-6 SESP/PR	2014/2015	01.01.2016 a 02.02.2016
Maria Adelia de Almeida Tristão	6.644.279-9 SESP/PR	2013/2014	07.01.2016 a 05.02.2016
Marlene Aparecida Bolonhezi Moraes	3.443.769-6 SESP/PR	2013/2014	21.12.2015 a 19.01.2016
Mauricio Simoes da Silva	4.924.346-4 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 02.02.2016
Milton dos Santos Vieira	8.004.290-6 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 02.02.2016
Nelson Jose dos Santos	4.163.625-4 SESP/PR	2013/2014	04.01.2016 a 02.02.2016
Neuter Mulinari	4.526.308-8 SESP/PR	2015/2016	04.01.2016 a 02.02.2016
Pedro Pereira Damazio	5.564.483-7 SESP/PR	2013/2014	04.01.2016 a 02.02.2016
Renato Arguelho	10.325.622-4 SESP/PR	2013/2014	04.01.2016 a 02.02.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F9813D32

PROJUR
DECRETO Nº 295/2015 DATA: 18.12.2015

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 1917 de 10/12/2014, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na forma abaixo discriminada:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica	R$	Valor
500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**				
501	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**				
04.123.0023.2.027	**Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade**				
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente	505	531	**R$**	5.000,00
503	**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**				
04.125.0025.2.030	**Manutenção das Atividades do Departamento de Fiscalização**				
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente	505	792	**R$**	10.000,00
Classificação Dotação		**Fonte**	**Rubrica**	**R$**	**Valor**
800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
801	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**				
10.301.0037.2.053	**Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Hs**				
33.90.30.00	Material de Consumo	505	638	**R$**	25.000,00
TOTAL					**R$ 40.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

1300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
1301	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**				
20.606.0049.2.078	**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**				
33.90.30.00	Material de Consumo	505	556	**R$**	40.000,00
TOTAL					**R$ 40.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C8F6A770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
LEI Nº 1394

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme abaixo:

01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0101 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ.....R$ 8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento total ou parcial da seguinte dotação:

01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0101 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 8.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:B7B1AD6B

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
DECRETO 003/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no orçamento de 2015, autorizado pela Lei Municipal nº 1394/2014, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme abaixo:

01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0101 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ.....R$ 8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento total ou parcial da seguinte dotação:

01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0101 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 8.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:D97273F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2015

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de mecânica em veículos leves, utilitários, Ônibus, caminhões e máquinas pesadas, de diversas secretarias.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 057/2015, conforme segue os vencedores:

Lotes	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001, 002.	MARIO FORTE E CIA LTDA, CNPJ: 03.743.811/0001-70	66.500,00
003, 004.	DAVI FERRETI 017.022.559-30, CNPJ: 20.254.105/0001-84	72,000,00
VALOR TOTAL		R$ 138.500,00

Iguatu, 18 de dezembro de 2015

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:4809EF0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: LEILÃO 002/2015

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna publico o resultado do Leilão, apresentando o vencedor pelo critério de Maior Oferta, POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: O presente Leilão tem por objeto a alienação/venda de veículos automotores, máquinas e equipamentos inservíveis ao Município de Iguatu – PR.

RESOLVE:

Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Leilão 002/2015, conforme segue aos vencedores:

LOTES	DESCRIÇÃO	VALOR DA VENDA	GANHADOR
02	Tanque agrícola vertical capacidade para 5500 litros; patrimônio 2583	R$ 700,00	Carlos Sikora CPF: 523.883.019-04
03	Pá carregadeira sobre rodas, FIATALLIS, modelo FR 12B Série 1744 Ano/modelo: 2006/2006, patrimônio 1568.	R$ 40.000,00	Ozair Antonio Gouveia CPF: 328.109.629-87
04	Fiat Ducato Multi 2.8 Diesel, cor prata, Ano 2008/2009, para 16 passageiros (15+1), patrimônio 2637.	R$ 35.000,00	Gilmar Trento CPF: 525.136.029-00
07	Kit móvel de Abastecimento de Combustível, Patrimônio 3667.	R$ 1.000,00	Anderson Barro CPF: 039.880.649-71

08	200 Quilos de ferro velho e restos de construção.	R$ 40,00	Anderson Barro CPF: 039.880.649-71
VALOR TOTAL		R$ 76.740,00	

Iguatu, 18 de dezembro de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C79768D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 03/2015 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o presente Edital que estabelece a Homologação final do Concurso, conforme Edital de Abertura 03/2015, segue abaixo:

CARGO	INSC.	NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS.
Enfermeiro	15219	DICLEIA APARECIDA DOS SANTOS	62,00	APROVADA	1
Enfermeiro	15224	LUCILENE DO NASCIMENTO ALVES	54,00	APROVADA	2
Enfermeiro	15235	BIANCA CAROLINE CUSTODIO DOS SANTOS	54,00	APROVADA	3
Odontólogo	15234	TATIARA MARTINS	68,00	APROVADA	1
Odontólogo	15231	AMANDA SANTOS RAMALHAES	58,00	APROVADA	2
Odontólogo	15232	GRACIELI SOLONY RABEL DO PRADO SLASNKI	56,00	APROVADA	3
Odontólogo	15233	JAISLLA SUELLEN DA SILVA	50,00	APROVADA	4
Farmacêutico Bioquímico	15236	SIDNEI BORGES	74,00	APROVADA	1
Farmacêutico Bioquímico	15238	MOHANA MALLMANN DOS SANTOS WEIRICH	74,00	APROVADA	2
Farmacêutico Bioquímico	15249	JEAN HENRIQUE COSTA	70,00	APROVADA	3

Iguatu-PR, 18 de dezembro de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:9CD7387A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 337 /2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013 art. 8º, inciso I e II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 581,24 (quinhentos e oitenta um reai e vinte e quatro centavos) conforme especificado abaixo:

90 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
90.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.84600173079 Devolução de Restituição de Valores
3337.3390930000 - 03 765 Indenizações e Restituições R$ 581,24
TOTAL R$ 581,24

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de superávit da Fonte: 765 – Convênio 169/2013 - Recuperação de Estradas Rurais, no valor de R$ 581,24 (quinhentos e oitenta um reai e vinte e quatro centavos) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 17 (dezessete) dia do mês de dezembro de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:3A7CF982

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 333 /2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

REPUBLICADO

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013 art. 8º, inciso I e II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.769,48 (oito mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) conforme especificado abaixo:

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.36100071034 Construir e Ampliar as Unidades de Ensino
1242.4490510000 01 501 Obras e Instalações R$ 8.769,48
TOTAL R$ 8.769,48

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 501- Receitas de Alienações de Ativos - no valor de R$ 8.769,48 (oito mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 15 (quinze) dia do mês de dezembro de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:3974A26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 339/2015, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 651/2013, artigo 6º e 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional suplementar na forma de

remanejamento no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) conforme especificado abaixo.

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.36100071034 Construir e Ampliar as Unidades de Ensino
1242.4490510000 01 501 Obras e Instalações R$ 20.845,94
07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
15.451001001045 Obras de Infraestrutura Urbana
2141.4490510000 01 501 Obras e Instalações R$ 18.154,06
TOTAL R$ 39.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior, será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE SAÚDE.
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30100051022 Reequipar a Secretaria e Unidades e Saúde
0600.4490520000 01 501 Equipamentos e Material Permanente R$ 28.000,00
1030100051023 construir e Ampliar Unidades de Saúde
0612.4490510000 01 501 Obras e Instalações R$ 5.600,00
07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
15.451001001045 Obras de Infraestrutura Urbana
2330.4490520000 01 501 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.400,00
TOTAL R$ 39.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, com efeito retroativo a 16/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:8441C3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 342/2015, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013 art. artigo 6º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015 um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme especificado abaixo.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.1220000202007 Manutenção do Departamento de Administração
0380. 3390390000 - 01 000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
Total R$ 2.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decreto Específico, será utilizado a anulação parcial conforme abaixo, de acordo com o que prevê os incisos I, II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.36100072039 Manutenção e Reforma das Unidades de E nsino
1680.3090300000 01 000 Material de Consumo R$ 2.000,00
Total R$ 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C10A8066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1261/2015

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EMERSON CAMPANER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **EMERSON CAMPANER,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.745.989-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 007.375.299-11, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Publica e Desenvolvimento, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2014 a 02/10/2015 a contar de 15/02/2016 a 29/02/2016.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:52E41121

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1262/2015

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR KENDY FRANCISCO DO LIVRAMENTO KATSUMATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor Sr**. KENDY FRANCISCO DO LIVRAMENTO KATSUMATA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 9.116.425-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 040.379.329-70, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de

GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2014 a 02/10/2015 a contar de 02/02/2016 a 02/03/2016.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:CC216ADC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1263/2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.678.415-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 501.112.809-15, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente: ao período aquisitivo de 01/10/2014 à 01/10/2015, a contar de 01/02/2016 a 01/03/2016.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C0661767

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1264/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSANGELA MARIA ALVES DANIELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de dezembro de 2015, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSANGELA MARIA ALVES DANIELI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.531.857-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 513.003.709-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 093/2003 de 10 de março de 2003, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de dezembro de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:109CAF13

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1265/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA ELIZABETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de dezembro de 2015, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA ELIZABETE DA SILVA,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.176.963-7- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 589.163.349-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSORA**, nomeada através das Portarias nº. 068/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de dezembro de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:89EBEE00

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1266/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de dezembro de 2015, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-9.239.286 - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.721.886-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 366/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de dezembro de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:066A449E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
18.12.2015	PNATE SEED	11.991,63
18.12.2015	ROYALTIES	11.866,90
18.12.2015	FUNDEB	27.071,00
18.12.2015	FPM	369.434,83

Iporã-(PR), 18 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8C6BA387

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 115/2015.
DATA PRORROGADA
PREGÃO PRESENCIAL: 077/2015-PMI.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Acesso à Rede Mundial de Computadores para a Praça Nações Unidas desta municipalidade.
FICA PRORROGADA A DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES PARA O DIA 26 DE JANEIRO DE 2016 ÁS 08:30 Horas.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES.

Iporã, PR. 18 de Dezembro de 2015.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4C4C8E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015

Itambaracá, 18 de dezembro de 2015.

Ref: Dispensa de Licitação - 06/2015- C.M.I. Câmara Municipal de Itambaracá-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2015, e alterada pela Portaria nº 017, de 01 de junho de 2015, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: JOSÉ ALBERTO GOMES - CONSULTORIA para PROCESSAMENTO E ENVIO DO SIM-AM 2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR., no valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

CLÁUDIO OSSAMU KOHATA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:1463FC5B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 025/2015

CLÁUDIO OSSAMU KOHATA, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Concede:

Art. 1º - Ao Senhor Leonardo Pimenta de Freitas Aguiar, Assessor Jurídico, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 21 de dezembro de 2015.
Art. 2º - A pedido do servidor, será convertido 1/3 dos dias de férias em abono pecuniário, nos termos do Artigo 114 da Lei Municipal nº 687/94.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, em 18 de dezembro de 2015.

CLÁUDIO OSSAMU KOHATA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:5D0F7CAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3786/2015

Súmula: Altera o horário de atendimento interno nas e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de atendimento interno da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná conforme relação discriminada abaixo:

De 21/12 a 08/01/2016 – Expediente interno das 08h30min às 13h00min.

De 11/01 a 29/01/2016 - Expediente ao público das 08h30min às 11h30min e a partir de 13h00min as 17h00min expediente interno.

E a partir de 01/02/2016 – Volta expediente normal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9EB5C34E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 100/2015

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Neide Lourdes Silva Sampaio, Auxiliar de Enfermagem, funcionária concursada, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, partir de 01 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:57E7D3C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 101/2015

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Simone de Souza Salles Soares, Agente Administrativo, funcionária concursada, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 21 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2BC2B225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 102/2015

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhorita Cristiane Regina Ferrari, Técnica em Enfermagem, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 04 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:410AF304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 103/2015

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhorita Cristiane Macena dos Santos, Auxiliar de Serviços Gerais I, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 04 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9C907BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 104/2015

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Dulcinéia Aparecida da Silva Santin, funcionária concursada no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 04 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D322A83B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 105/2015

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Helena Aparecida da Silva Gonçalves, funcionária concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 04 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:091E8AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 106/2015

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Maria Luiza Gonçalves, funcionária concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 04 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B8EC69F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 107/2015

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Regina Maria Feriato dos Santos, funcionária concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 04 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CB07623F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 108/2015

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Silvana de Lima Martins, Agente Administrativo, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 04 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C98892E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 109/2015

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Tiago Aparecido Borges, funcionário concursado, lotado no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de

Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 04 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:10EF4F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 110/2015

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Valéria Pereira Tavares Basseto, funcionária concursada no cargo de Técnica em Higiene Dental, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 04 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4427555F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 111/2015

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Maria Lucia da Silva, funcionária concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 07 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:51CE4176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 112/2015

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Lourdes Aparecida Mendes Facio, funcionária concursada no cargo de Psicóloga, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 04 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2CFB5048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 113/2015

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Bruna'Aline Vieira Martins, funcionária concursada no cargo de Fisioterapeuta, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal a partir de 04 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F69AE614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 114/2015

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - O Senhor Jorge Luiz Dias, Motorista, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e

mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 21 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4CC83C70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 115/2015

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - O Senhor Lourival de Jesus Freitas, Motorista, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 21 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:35FE3CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 116/2015

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - O Senhor Joel Rodrigues da Silva, Motorista, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 23 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C2E868DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 117/2015

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - O Senhor Mauro de Souza, Motorista, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 23 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:42CE10B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação/Modalidade: TOMADA DE PREÇOS**,** nº 002/2015**; Proc. Adm:** 064/2015**; Objeto**: Contratação de empresa para Execução de Muro de Arrimo e, sobre ele, o muro divisório de 70,00 metros corridos, com altura de 2,00 + 2,00= 4,00 metros entre as Construções da Obra Super Creche Pro Infância e a Unidade Escolar com 06 (seis) salas, na Rua Antônio Parralego s/n, no Município de Itambaracá. O Município de Itambaracá torna pública a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe à empresa MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ: 15.251.430/0001-53, com o valor Global de R$ 77.984,75 (setenta e sete mil reais e novecentos e oitenta quatro reais e setenta e cinco centavos)**.** Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá PR, 18 de dezembro de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4AD09066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2015

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2015; **Proc. Administrativo**: nº 061/2015; CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr; CONTRATADO: LAP ESTEFANUTO EIRELI - EPP; CNPJ: 03.639.354/0001-79. OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de material de expediente, destinados a Vigilância em Saúde e Farmácia Municipal, os quais serão pagos com recursos do VIGIASUS e Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica – IOA. VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 6.206,76 (seis mil e duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2015; PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2016; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá PR, 16 de dezembro de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E0C73CC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

Licitação Modalidade: Concorrência - SRP nº 003/2015; **Proc. Administrativo**: nº 018/2015; **Objeto** Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Móveis para Escritório, destinados às Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Infantil. O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 013/2015 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá, 18 de dezembro de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4D9F4752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 151/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 130/2015

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 151/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2015
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Peças para manutenção de equipamentos hospitalares - Hospital Municipal.
PARTICIPANTE E ADJUDICADO: Med Ponta Equipamentos Médicos Ltda. - Me.
Valor global: R$ 7.000,00.
Dotação orçamentária:
08011030110012039339030003O3 1720
HOMOLOGAÇÃO: 18.12.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:37E83FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002-2015

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A CONVOCAÇÃO da candidata aprovada no Concurso Público 001/2015 para comparecer na secretaria da Câmara Municipal de Jaguapitã, com sede a Rua Amazonas, 60 no dia 08 de janeiro de 2016 às 09h00min, para assumir o emprego público, munido dos documentos, a seguinte candidata:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome	NOTA FINAL	Classif
43500062	GIOVANA CECILIA ALVES DA SILVA	75,00	2

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer munido de fotocopias autenticadas ou mera fotocopia desde que apresente o original para conferência, das seguintes documentações:

I. Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
II. Cédula de Identidade - RG;
III. CPF;
IV. Certificado Militar – Dispensa ou Reservista (para homens);
V. Título de Eleitor e comprovante de votação das últimas eleições;
VI. Registro Civil (casamento ou nascimento);
VII. Registro Civil de filhos menores de 21 anos para dependente de imposto de renda e menores de 14 anos para salário família;
VIII. Cartão de vacinação ou equivalente para filhos menores de 06 anos de idade;
IX. Frequência Escolar (filhos até 14 anos);
X. Cartão de vacinação do candidato;
XI. Certificado de conclusão de curso exigido para o cargo – nível fundamental, médio ou superior;
XII. Registro no conselho da categoria – exemplo: COREN, CMR, CRO, OAB, acompanhado da certidão negativa de débito...;
XIII. Comprovante de residência recente (últimos 30 dias) – água, luz ou telefone;
XIV. Conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil;
XV. Cartão ou espelho do PIS/PASEP;
2
XVI. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
XVII. Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;
XVIII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

Art. 3º - O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação será tido como desistente, e substituído, na sequencia, pelo classificado
imediatamente posterior.

Art. 4º - O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação dos requisitos para a admissão no emprego especificados neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a admissão do candidato e implicará na sua eliminação do concurso, na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Art. 5º - Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.

Art. 6º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base nas regras estabelecidas no Edital 001/2015.

Publique-se e
Cumpra-se.

Jaguapitã, 18 de dezembro de 2015.

ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:FAC6005E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ERRATA - DECRETO

Na Publicação em Diário Oficial Eletrônico (DOE) do dia 18/12/2015. Edição 0900

Código Identificador: AFE067B3

Onde se Lê:
DECRETO Nº 092/2015 DE 17/12/2015
Leia-se:

DECRETO Nº 096/2015 DE 17/12/2015
Serviço Autônomo de Água e Esgoto– SAMAE

Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:41FD3415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 68/2015

Súmula: Concede Gratificação Especial a funcionária JOELMA APARECIDA PINTO POLATO, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, RESOLVE:

- Fica Concedido a Funcionária°Art. 1 JOELMA APARECIDA PINTO POLATO, ocupante do Cargo Efetivo de Efetivo de Técnico de Contabilidade, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe A1, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividade em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no importe de 30% (trinta por cento), dos valores a que tem direito no cargo.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 01 de dezembro de 2015.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2015.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

JOÃO C. LEONARDI FILHO (DANGO LEONARDI)
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1D12F17

GABINETE
DECRETO Nº 21784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Lei 2717/12, em seus arts. 29 e 61, I;

Considerando o contido no Comunicado Interno nº 842/15, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o contido no Comunicado Interno nº 930/15, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam CANCELADAS, a partir de 01.01.2016, as disposições contidas no Decreto 18.799, de 06.09.2012, que designou a funcionária abaixo relacionada para exercer a função de Diretora na Escola Municipal do Contestado, percebendo FG-M1:

SANDRA MARA MAIER
CIRG Nº 7.119.721-2/PR
PROFESSOR
CLASSE "C"
REFERÊNCIA 03
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.01.2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9DF4CB5

GABINETE
DECRETO N° 21782, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 3146 de 10 de Dezembro de 2015.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.579.000,00(Cinco Milhões, Quinhentos e Setenta e Nove Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria de Administração	
05.02 Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0002.2009 Manutenção de Pessoal	
45: 3.1.90.11.00.00.1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.650.000,00
54: 3.3.91.97.00.00.1000 – Aporte para Cobertura do Déficit do Passivo Atuarial do RPPS	R$ 95.000,00
07 Secretaria de Educação	
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação	
12.361.0029.2020 Manutenção MDE 25%	
142: 3.1.90.11.00.00.1104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 700.000,00
07.05 FUNDEB	
12.361.0029.2025 FUNDEB 40% Administrativo	
185: 3.1.90.11.00.00.1102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 150.000,00
187: 3.1.91.13.00.00.1102 – Obrigações Patronais	R$ 24.000,00
192: 3.3.91.97.00.00.1102 – Aporte para Cobertura do Déficit do Passivo Atuarial do RPPS	R$ 115.000,00
12.361.0029.2026 FUNDEB 60% - Valorização Magistério	
196: 3.1.90.11.00.00.1101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.500.000,00
197: 3.1.91.13.00.00.1101 – Obrigações Patronais	R$ 75.000,00
12.365.0029.2027 Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 60%	
199: 3.1.90.11.00.00.1101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 650.000,00
200: 3.1.91.13.00.00.1101 – Obrigações Patronais	R$ 80.000,00
12.367.0029.2028 Manutenção da Educação Especial	
199: 3.1.90.11.00.00.1101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 55.000,00
11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2051 Programa Agente Comunitário de Saúde	
402: 3.1.90.11.00.00.1495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 110.000,00
403: 3.1.90.13.00.00.1495 – Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
10.301.0032.2052 Programa Estratégia Saúde da Família - ESF	
410: 3.1.90.11.00.00.1495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 45.000,00
10.301.0032.2054 Gestão dos Serviços de Saúde – 15%	
425: 3.1.90.11.00.00.1303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 250.000,00
10.304.0031.2060 Programa Vigilância e Promoção em Saúde	
484: 3.1.90.11.00.00.1497 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 40.000,00
TOTAL	**R$ 5.579.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O excesso de arrecadação da fonte 1000	R$ 1.745.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 104	R$ 700.000,00

O excesso de arrecadação da fonte 102	R$ 289.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 101	R$ 2.360.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 495	R$ 195.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 303	R$ 250.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 497	R$ 40.000,00
TOTAL	**R$ 5.579.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Dezembro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63A11337

GABINETE
DECRETO Nº 21783, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Lei 2717/12, em seus arts. 29 e 61, I;

Considerando o contido no Comunicado Interno nº 854/15, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o contido no Comunicado Interno nº 925/15, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam CANCELADAS, a partir de 01.01.2016, as disposições contidas no Decreto 19.406, de 01.02.2013, que designou a funcionária abaixo relacionada para exercer a função de Diretora no CMEI Bernardo Von Berneck, percebendo FG-M1:

BENEDITA TEREZINHA DE OLIVEIRA
CIRG Nº 10667572/SP
EDUCADOR INFANTIL
CLASSE "B"
REFERÊNCIA 03
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.01.2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FA07AB9

GABINETE
DECRETO Nº 21785, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Lei 2717/12, em seus arts. 29 e 61, I;

Considerando o contido no Comunicado Interno nº 840/15, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o contido no Comunicado Interno nº 933/15, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam CANCELADAS, a partir de 01.01.2016, as disposições contidas no Decreto 20.353, de 10.12.2013, que designou a funcionária abaixo relacionada para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Sybilla Wille de Lacerda, percebendo FG-M3:

JANETE A. SCHAPHAUSER BECHTLOFF
CIRG Nº 4.436.897-8/PR
PROFESSOR
CLASSE "D"
REFERÊNCIA 12
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.01.2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3E08D21

GABINETE
DECRETO Nº 21786, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Lei 2717/12, em seus arts. 29 e 61, I;

Considerando o contido no Comunicado Interno nº 839/15, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o contido no Comunicado Interno nº 935/15, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam CANCELADAS, a partir de 01.01.2016, as disposições contidas no Decreto 18.813, de 06.09.2012, que designou a funcionária abaixo relacionada para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral, percebendo FG-M2:

MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI
CIRG Nº 3.372.775-5/PR
PROFESSOR
CLASSE "C"
REFERÊNCIA 05
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.01.2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56A04DAC

GABINETE
DECRETO Nº 21787, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Lei 2717/12, em seus arts. 29 e 61, I;

Considerando o contido no Comunicado Interno nº 838/15, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o contido no Comunicado Interno nº 937/15, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam CANCELADAS, a partir de 01.01.2016, as disposições contidas no Decreto 18.823, de 06.09.2012, que designou a funcionária abaixo relacionada para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Eloáh D'Amico Rychwa, percebendo FG-M3:

ADRIANA KAPLUM DA SILVA
CIRG Nº 6.643.864-3/PR
PROFESSOR
CLASSE "C"
REFERÊNCIA 04
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.01.2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4A77E5C

GABINETE
DECRETO Nº 21788, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Lei 2717/12, em seus arts. 29 e 61, I;

Considerando o contido no Comunicado Interno nº 837/15, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o contido no Comunicado Interno nº 939/15, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam CANCELADAS, a partir de 01.01.2016, as disposições contidas no Decreto 20.349, de 10.12.2013, que designou a funcionária abaixo relacionada para exercer a função de Diretora na Escola Municipal David da Silva Carneiro, percebendo FG-M3:

PATRICIA MARIA GEMIN RIBAS
CIRG Nº 3.397.022-6/PR
PROFESSOR
CLASSE "D"
REFERÊNCIA 10
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.01.2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5335E2FB

GABINETE
DECRETO Nº 21789, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Lei 2717/12, em seus arts. 29 e 61, I;

Considerando o contido no Comunicado Interno nº 836/15, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o contido no Comunicado Interno nº 943/15, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam CANCELADAS, a partir de 01.01.2016, as disposições contidas no Decreto 18.831, de 06.09.2012, que designou a funcionária abaixo relacionada para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Dr. Manoel Pedro, percebendo FG-M4:

NILCEIA AUGUSTINHAK STANULA
CIRG Nº 6.055.559-1/PR
PROFESSOR
CLASSE "D"
REFERÊNCIA 10
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.01.2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8CF8B00

GABINETE
DECRETO Nº 21790, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Lei 2717/12, em seus arts. 29 e 61, I;

Considerando o contido no Comunicado Interno nº 850/15, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o contido no Comunicado Interno nº 945/15, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam CANCELADAS, a partir de 01.01.2016, as disposições contidas no Decreto 20.366, de 10.12.2013, que designou a funcionária abaixo relacionada para exercer a função de Diretora no CMEI Irmã Ruth, percebendo FG-M2:

MARI GIZELI MARTINS
CIRG Nº 4.748.161-9/PR
PROFESSOR
CLASSE "D"
REFERÊNCIA 10
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.01.2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6561A30B

GABINETE
DECRETO N° 21791, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 61, III e 64, da Lei Municipal nº 2717, de 05.04.12, artigos esses regulamentados pelo Decreto nº 18.467, de 15.05.12,

Considerando o Comunicado Interno nº 860/15, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Comunicado Interno nº 951/14, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.01.16, os dispositivos dos decretos abaixo relacionados, no que se refere às respectivas servidoras, os quais lhes concederam Gratificação pelo Local de Exercício:

I. DEISY LUCIANE DIAS AMORIN
CIRG Nº 7.096.210-1/PR
PROFESSOR
CLASSE "D"
REFERÊNCIA 7
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 14.466, DE 20.02.2008 (ITEM I)

II. INDIAMARA APARECIDA STOCO CORREA
CIRG Nº 6.705.776-7/PR
PROFESSOR
CLASSE "D"
REFERÊNCIA 3
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 18.654, DE 13.07.2012

III. JEANEN PAVLOVSKI MACHADO
CIRG Nº 5.693.023-0/PR
PROFESSOR
CLASSE "D"
REFERÊNCIA 12
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 18238, DE 2203.2012

DECRETO N° 21791, DE 16.12.15 ...02

IV. MARIA ROSANA PADILHA CARVALHO
CIRG Nº 5.061.083-7/PR
PROFESSOR
CLASSE "D"
REFERÊNCIA 03
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 18.225, DE 16.03.2012 (ITEM VIII)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros a partir de 01.01.16.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DAFF2CB0

GABINETE
DECRETO Nº 21792, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o contido no requerimento protocolado sob nº 757/14, nesta Prefeitura;

Considerando Anuência Prévia COT310/15 da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC;

Considerando o Comunicado Interno n° 941/2015 do Departamento de Cadastro e Tributação;

Considerando o Parecer nº 408/2015, da Procuradoria Geral deste Município,

D E C R E T A:

- Fica aprovado o desmembramento°Art. 1 do imóvel identificado como sendo um terreno urbano, localizado com frente para o lado par da Rua Ubaldino do Amaral, esquina com o lado impar da Rua Dra. Maria Lúcia da Silveira, nesta cidade e Comarca, com área de 2.729,64m2, objeto da Matricula nº 24.711, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e, subdividido, ficará transformado em 06 lotes:

Lote "01-A6.1" – com área de 465,12m2;
Lote "01-A6.2" – com área de 453,80m2;
Lote "01-A6.3" – com área de 453,53m2;
Lote "01-A6.4" – com área de 453,53m2;
Lote "01-A6.5" – com área de 453,53m2, e
Lote "01-A6.6" – com área de 450,13m2.

tudo conforme plantas e memoriais descritivos anexos ao Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Dezembro de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB8FF59E

GABINETE
DECRETO Nº 21793, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o contido no requerimento protocolado sob nº 1309/15, nesta Prefeitura;

Considerando Anuência Prévia COT346/15 da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC;

Considerando o Comunicado Interno n° 953/2015 do Departamento de Cadastro e Tributação;

Considerando o Parecer nº 409/2015, da Procuradoria Geral deste Município,

D E C R E T A:

Art. - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo°1 um terreno urbano, localizado com frente para o lado par da Avenida Getúlio Vargas esquina com o lado par da Rua Frederico Virmond, nesta cidade e Comarca, com área de 827,05m2, objeto da Matricula nº 27.271, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e, subdividido, ficará transformado em 02 lotes:

Lote 1 – com área de 467,05m2, e,
Lote 2 – com área de 360,00m2.

tudo conforme plantas e memoriais descritivos anexos ao Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Dezembro de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50576F5D

GABINETE
DECRETO Nº 21794 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o contido no requerimento protocolado sob nº 1338/15, nesta Prefeitura;

Considerando Anuência Prévia COT314/15 da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC;

Considerando o Comunicado Interno n° 952/2015 do Departamento de Cadastro e Tributação;

Considerando o Parecer nº 410/2015, da Procuradoria Geral deste Município,

D E C R E T A:

Art. - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo°1 um terreno urbano, localizado com frente para o lado par da Rua Barão dos Campos Gerais, Bairro Olaria, nesta cidade e Comarca, com área de 1.264,37m2, objeto da Matricula nº 27.274, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e, subdividido, ficará transformado em 02 lotes:

Lote 01 – com área de 629,00m2, e,
Lote 02 – com área de 635,47m2.

tudo conforme plantas e memoriais descritivos anexos ao Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Dezembro de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A1E8606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº. 010/2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei,
RESOLVE:

DECLARAR recesso na CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado Do Paraná, do dia 21 de dezembro de 2015 à 04 de janeiro de 2016, tendo em vista as festividades natalinas e ano novo.

Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos dezessete dias do Mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

DIRCEU BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:6208EE8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licittório nº. 088/2015, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2015, que tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 FLEX, 0 KM, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS INCLUÍDAS NO PROGRAMA, PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – (PPAS)CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE CERTAME NAS CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao licitante: licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
VOLKSWAGEN DO BRASIL – INDÚSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 59.104.422/0024-46.

ITEM 001: no valor de **R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)** referente ao item 001. Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal 18, de Dezembro de 2015.

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4E1ABC30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 088/2015, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015, que tem por objeto a**, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 FLEX, 0 KM, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS INCLUÍDAS NO PROGRAMA, PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – (PPAS)CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE CERTAME NAS CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGA o objeto à licitante:

VOLKSWAGEN DO BRASIL – INDÚSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 59.104.422/0024-46.

ITEM 001: no valor de **R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)** referente ao item 001. Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citada, nos respectivos itens**.** Cotaram a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal 18 de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:76339E47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº. 090/2015, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2015, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS MATERIAIS DE LIMPEZA, E FRALDAS, A SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA (PAIF), PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - (PPAS),INCENTIVO FAMILIAR PARANAENSE (IFP), E SERVIÇO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E IDOSOS.**
Pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao licitante:

DUBENA SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.444.839/0001-84.

LOTE 001: no valor de **R$ 11.000,62 (Onze Mil e Sessenta e Dois Centavos),** referente ao lote 001. Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

LOTE 002 no valor de **R$ 32.010,00 (Trinta e Dois Mil e Dez Reais),** referente ao lote 002. Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

LOTE 003 no valor de **R$ 78.500,00 (Setenta e Oito Mil e Quinhentos reais),** referente ao lote 003. Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

LOTE 004 no valor de **R$**: **73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais)** referentes ao lote 004. Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada, nos respectivos lotes**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 195.010,62 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Dez Reais e Sessenta e Dois Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal 18 de Dezembro de 2015.

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E6FFEF9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 090/2015, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015, que tem por objeto a**, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS MATERIAIS DE LIMPEZA, E FRALDAS, A SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA (PAIF), PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - (PPAS),INCENTIVO FAMILIAR PARANAENSE (IFP), E SERVIÇO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E IDOSOS.**
Pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGA o objeto à licitante:

DUBENA SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.444.839/0001-84.
LOTE 001: no valor de **R$ 11.000,62 (Onze Mil e Sessenta e Dois Centavos),** referente ao lote 001. Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

LOTE 002 no valor de **R$ 32.010,00 (Trinta e Dois Mil e Dez Reais),** referente ao lote 002. Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

LOTE 003 no valor de **R$ 78.500,00 (Setenta e Oito Mil e Quinhentos reais),** referente ao lote 003. Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

LOTE 004 no valor de **R$**: **73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais)** referentes ao lote 004. Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada, nos respectivos lotes**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 195.010,62 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Dez Reais e Sessenta e Dois Centavos).**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal 18 de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0875D657

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 089/2015, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO AVIAMENTOS MATERIAIS DE EXPEDIENTES MATERIAIS EDUCATIVO E ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS PAIF, IGD SUAS, IGD NORMAL, PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – (PPAS) INCENTIVO FAMILIAR PARANAENSE - (IFP), E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E IDOSOS,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI, inscrita no CNPJ nº 07.481.107/0001- 48.
LOTE 001: no valor de **R$ 82.750,00 (Oitenta e Dois Mil Setecentos e Cinqüenta Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
LOTE 002: no valor de **R$ 38.077,00(Trinta e Oito Mil e Setenta e Sete Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

LOTE 003: no valor de **R$ 19.890,00 (Dezenove Mil Oitocentos e Noventa Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório
Tendo em vista que a empresa acima citada, nos respectivo lote**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 140.717,00 (Cento e Quarenta Mil Setecentos e Dezessete Reais).**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 18 de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7BAC3DAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 089/2015, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO AVIAMENTOS MATERIAIS DE EXPEDIENTES MATERIAIS EDUCATIVO E ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS PAIF, IGD SUAS, IGD NORMAL, PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – (PPAS) INCENTIVO FAMILIAR PARANAENSE - (IFP), E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E IDOSOS,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI, inscrita no CNPJ nº. 07.481.107/0001-48.
LOTE 001: no valor de **R$ 82.750,00 (Oitenta e Dois Mil Setecentos e Cinqüenta Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
LOTE 002: no valor de **R$ 38.077,00(Trinta e Oito Mil e Setenta e Sete Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
LOTE 003: no valor de **R$ 19.890,00 (Dezenove Mil Oitocentos e Noventa Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente

e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório
Tendo em vista que a empresa acima citada, nos respectivo lote**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 140.717,00 (Cento e Quarenta Mil Setecentos e Dezessete Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 18 de Dezembro de 2015.

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:72162F15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 088/2015, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015, que tem por objeto a**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS, PARA AS COMEMORAÇÕES DO (REVEILLON) E O 23º VIGÉSIMO TERCEIRO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL A REALIZAREM-SE DIAS 09 E 10 JANEIRO DE 2016, COM AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**
Pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGA o objeto à licitante:

VELOSO E MARTINS LTDA-ME. Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF 18.999.598/0001-30.

LOTE 001: no valor de **R$ 21.665,00 (Vinte e Um Mil Reais)** referente ao item 001. Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

LOTE 002: no valor de **R$1.730,00 (Um Mil e Setecentos Reais)** referente ao item 001. Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório

Tendo em vista que as empresas acima citada, nos respectivos itens**.** Cotaram a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 23.396,60 (Vinte e Três Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais Sessenta Centavos)**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal 18 de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:214B54AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licittório nº. 091/2015, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS, PARA AS COMEMORAÇÕES DO (REVEILLON) E O 23º VIGÉSIMO TERCEIRO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL A REALIZAREM-SE DIAS 09 E 10 JANEIRO DE 2016, COM AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**
Pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao licitante: licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

VELOSO E MARTINS LTDA-ME. Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF 18.999.598/0001-30.

LOTE 001: no valor de **R$ 21.665,00 (Vinte e Um Mil Reais)** referente ao item 001. Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

LOTE 002: no valor de **R$1.730,00 (Um Mil e Setecentos Reais)** referente ao item 001. Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório

Tendo em vista que as empresas acima citada, nos respectivos itens**.** Cotaram a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 23.396,60 (Vinte e Três Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais Sessenta Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal 18, de Dezembro de 2015.

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DF7F62BE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 40.2015

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 040/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 014/2014.** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 199.464,61 (Cento e Noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos),** mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

03	Secretaria Municipal de Administração	
00543 03.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Encargos Gerais	
33.20.93.00.00	Indenização e Restituição	
00758	Convênio MDA/PRONAT - Agroindústria 768635/2011 – Ex.Corrente	9.357,16
00758	Convênio MDA/PRONAT - Agroindústria 768635/2011 – Ex.Anterior	18.007,45
03	Secretaria Municipal de Administração	

00570 03.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Encargos Gerais	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	10.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
00600 03.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Encargos Gerais	
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	5.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
00620 03.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Encargos Gerais	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	10.000,00
06	Secretaria Municipal de Transportes	
001020 06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2076	Infraestrutura CIDE	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00512	Recursos CIDE – Ex.Corrente	5.000,00
02	Poder Executivo	
00250 02.002	Procuradoria Jurídica	
04.092.0401.2003	Atividades Procuradoria Jurídica	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	4.000,00
02	Poder Executivo	
00190 02.002	Procuradoria Jurídica	
04.092.0401.2003	Atividades Procuradoria Jurídica	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	3.000,00
02	Poder Executivo	
00210 02.002	Procuradoria Jurídica	
04.092.0401.2003	Atividades Procuradoria Jurídica	
31.91.13.00.00	Obrigação Patronal	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	600,00
03	Fundo Municipal de Saúde	
001990 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.1040	Expansão Rede Física de Saúde	
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00303	15% Saúde – Ex.Corrente	6.000,00
03	Fundo Municipal de Saúde	
002060 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2042	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil	
00303	15% Saúde – Ex.Corrente	5.000,00
03	Fundo Municipal de Saúde	
002070 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2042	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
31.91.13.00.00	Obrigação Patronal	
00303	15% Saúde – Ex.Corrente	2.000,00
03	Fundo Municipal de Saúde	
002130 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2042	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00303	15% Saúde – Ex.Corrente	15.000,00
03	Fundo Municipal de Saúde	
002000 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.1040	Expansão Rede Física de Saúde	
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Ex.Anterior	96.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
001200 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2060	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil	
00103	5% Educação - Ex.Corrente	8.000,00
03	Fundo Municipal de Saúde	
002350 10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001.2048	Atenção Básica – Agente Comunitário de Saúde	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil	
00495	Atenção Básica – Ex.Corrente	2.500,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

• Excesso de Arrecadação na fonte 758 no valor de R$ 9.357,16, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.
• O Superávit Financeiro, de exercícios anteriores das fontes 500 e 758 no valor de R$ 114.007,45, conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.
• O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 76.100,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

07	Secretaria Municipal de Educação	
001590 07.002	Departamento de Educação	
12.365.1201.2061	Atividades Educação Infantil	
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
00107	Salário Educação - Ex.Corrente	24.000,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:2A7C86F4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - 2016

DECRETO N.º 042/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2016, abrangendo o Poder Executivo Municipal e o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela **Lei Municipal nº 10/2015 de 25 de novembro de 2015**, para o exercício financeiro de 2016, ficam desdobradas em metas mensais de arrecadação, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000, conforme especificação constante do Anexo ao presente Decreto.

Art. 3º - O Cronograma mensal de desembolso é compatível com metas mensais de arrecadação, observadas as fontes de recurso.

Art. 4º - Este Decreto entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 17 de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:674F6BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 16-2015

Súmula: Altera o Anexo I da Lei nº 04/2008 e a Tabela de Progressão Funcional para o exercício de 2016 e dá outras Providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere por LEI, aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o Anexo I da Lei nº 04/2008, referente aos Cargos Efetivos e em Comissão e a Tabela de Progressão Funcional, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Fica assegurado revisão anual nos meses de janeiro para os Servidores Públicos ocupantes de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Laranjal, conforme dispõe Lei nº 03/2004.

Art. 3° - As demais disposições constantes na Lei 04/2008, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura MUNICIPAL DE LARANJAL, aos 15 de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
ADMINISTRATIVO	01	Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	900,00
	01	Coordenador da UCI	08 horas mensais	

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
PROFISSIONAL	01	Assessor Jurídico	08 horas semanais	3.912,11
	01	Contador	08 horas semanais	3.912,11
ADMINISTRATIVO	01	Secretária	08 horas diárias	1.956,05
	01	Zeladora	08 horas diárias	1.467,04
	01	Vigia	08 horas diárias	977,74

Laranjal, 15 de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:0339144F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 133.2015

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2015
Decreto nº 133/2015 de 17/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 43/2015 de 15/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07	SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA		
07.004	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE		
07.004.15.452.0013.2.029.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
587 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
589 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
		Total Suplementação:	600.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s): 1050 CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.149-A CF, EXERC.CORRE
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 17 de dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:050EFAA8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 134.2015

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2015
Decreto nº 134/2015 de 17/12/2015

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 44/2015 de 15/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
09	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS		
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
1110 - 3.3.90.30.00.00	31747	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1111 - 3.3.90.39.00.00	31747	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	40.000,00
Receita: 1.7.2.1.34.20.20.10- PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I (SUAS)			40.000,00
		Total da Receita:	40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 17 de dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DCDFAE8B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 127/2015

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2015
Decreto nº 127/2015 de 10/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2014 de 22/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.469.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
5 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00

12 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
39 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
56 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.001.09.272.0004.0.001.		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
79 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	13.000,00
03.003		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
106 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
03.005		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
125 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
03.006		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
134 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
04		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
145 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
175 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
05.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0008.2.013.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
189 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
228 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
229 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.000,00
239 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
240 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
251 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
271 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
277 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
06.002.19.573.0009.2.092.		MANUTENÇÃO DO PROJETO FAROL DO SABER	
365 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.003		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
369 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
377 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.007		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
428 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60%	
436 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	371.000,00
439 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
463 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
464 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07.002		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
504 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
536 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
539 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
542 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
596 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
646 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
656 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
678 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
789 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
824 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
827 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
831 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
844 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
853 - 3.1.91.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
856 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
893 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.000,00
898 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
901 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
915 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
924 - 3.1.91.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
940 - 3.1.91.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
973 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183.000,00
978 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
980 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.000,00
981 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1023 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
11		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1074 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1085 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
13		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1086 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
		Total Suplementação:	1.469.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	

03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.064.		AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
37 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
44 - 3.1.90.16.00.00	01510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.23.608.0008.1.083.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOV. PAULO PIMENTEL	
204 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
05.004		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.1.004.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
213 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	118.500,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
262 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
06.002.12.361.0009.1.007.		AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
266 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
318 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
343 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00
06.007		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
419 - 3.1.90.04.00.00	01102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
420 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
421 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
422 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
424 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
425 - 3.3.90.36.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
426 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
430 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
431 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
432 - 3.3.90.34.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25.000,00
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%	
440 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
443 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.007.12.366.0009.2.086.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	
446 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
447 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
448 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
453 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
454 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
455 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.1.013.		AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS	
460 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
07.002		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.1.069.		RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
506 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
508 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.000,00
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
550 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.1.086.		CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS	
594 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	53.000,00
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE	
		LIXO	
612 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
636 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
08		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
650 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.026.		CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE	
834 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
10.007.10.301.0025.1.065.		ESTRUTURAÇÃO DA REDE SE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
840 - 4.4.90.51.00.00	01495	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
841 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
892 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
894 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.500,00
903 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
911 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Redução:	1.469.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 10 de dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CF28EDE0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 045.2015 LDO

LEI Nº. 045/2015

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, APROVOU e eu, FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPíTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2.016, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal 4.320, de 17 de março de l.964, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orgânica do Município e Portarias editadas pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos.

I. Metas e Prioridades;
II. Metas Fiscais;
III. Riscos Fiscais;
IV. Projetos em Andamento;
V. Resultado Nominal;
VI. Resultado Primário.

Art. 2º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício de 2016 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, e estão em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual para o

quadriênio de 20014 a 2017 e no Plano de Ação e Investimentos instituído pela Lei Complementar nº 011/2014.

Art. 4º. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 5º. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas, em face de Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e conterá reserva de Contingência, identificado pelo código 99999999 em montante equivalente a no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida a ser utilizado na forma da legislação vigente, e ainda:

Parágrafo 1º. O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, será detalhado separadamente segundo os Anexos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e normas estabelecidas por Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
Parágrafo 2º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial de conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009, até o dia 30 de agosto.
Parágrafo 3º. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapasse a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista (orçada), nos termos do § 3º do artigo 16 da L.R.F.

Art. 6º. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação das despesas e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I. Austeridade na gestão dos recursos Públicos;
II. Modernização na ação Governamental;
III. Prioridade de Investimentos nas áreas Sociais, de Educação e Saúde;
IV. Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO-PROGRAMA
RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 7º. Constituem receitas do Município as provenientes de:

I. Dos tributos arrecadados em função de sua competência legal;
II. Das receitas das atividades econômicas que por conveniência venha a executar;
III. Das transferências que, por força do mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais, venha o Município a receber;
IV. Dos empréstimos e das operações de créditos realizadas na forma da Lei.

Art. 8º. O Executivo Municipal fica autorizado a conceder desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano de até 15% para o exercício de 2016.

Parágrafo Único. O presente artigo poderá ser regulamentado por ato próprio do Executivo Municipal se o desconto for entre 10% a 15%, antecedendo o vencimento do tributo no mínimo em até 30 dias.

Art. 9º. Tratando-se de tributos de natureza de Contribuição de Melhoria, o Executivo Municipal fará publicar edital próprio para cada obra, e a devida constituição do crédito tributário contra o sujeito passivo na forma da Lei.

CAPITULO III
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 10- Constituem gastos Municipais:

A manutenção dos Órgãos da Administração Direta, das chefias e Serviços;

I. Os destinados a obras e investimentos em geral;
II. As transferências efetuadas a terceiros, na forma da Lei;
III. A contrapartida financeira ou em bens e serviços, nos acordos, convênios e ou outros instrumentos firmados com o Governo Federal e Estadual, com o objetivo de implementar obras e serviços públicos de responsabilidade destes;

IV. As despesas de publicidade realizadas pelo Município nos termos da Lei;

V. Outras despesas que constem de projetos ou atividades consignadas no orçamento-programa.

Art. 11- As despesas com pessoal ativo, inativo, pensões, salário família, horas extras, encargos previdenciários e remuneração dos agentes políticos (Conselho Tutelar) e dos cargos de livre nomeação, serão previstas segundo a lotação do pessoal de cada unidade de serviço, e serão provisionadas de maneira a atender a política salarial do município.

CAPÍTULO IV
DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12- A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 13- As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base a evolução da arrecadação apurado nos últimos 12 meses.

Parágrafo 1º. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação Tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II. a atualização da planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III. a expansão do número de contribuintes;
IV. a atualização do cadastro imobiliário fiscal.
V. reduzir o volume da dívida ativa;
VI. as recomendações do art. 12 da LRF.

Parágrafo 2º. As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Parágrafo 3º. Os tributos, cujo recolhimento poderá ser feito em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação do IPCA;

Parágrafo 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF;

Art. 14- O poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos
V. Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras (declaradas de

utilidade pública) de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;
VI. Manter convênio com outros entes da Federação conforme legislação.

Art. 15- Não sendo devolvido o autógrafo de Lei Orçamentária até o início do exercício de 2016 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo 1º. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II. Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.
III. Os Planos, LDO, Orçamentos, prestação de Contas, parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará a disposição da comunidade.
IV. O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, poderá ser feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, ou de comum acordo entre os poderes, na conformidade com a L.O.M.

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 16- O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, a entidades da Administração direta e indireta e será elaborado de conformidade com a Portaria Interministerial 163 e 20/2003.

Art. 17- As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, poderão ser realizados concursos, concedidos reajustes salariais, organização e reformulação de planos de carreira, transformação de licença prêmio e férias em pecúnia, desde que condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Liquida).

Art. 18- Na elaboração da Proposta Orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas e atividades constantes do **anexo de metas e prioridades** que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do Governo.

Art. 19- O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino, nos termos do artigo 212 da constituição Federal e os limites estabelecidos pela E.C. 29/2000, nas ações e serviços de saúde.

Art. 20- A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica.

Art. 21- A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I. Projeto de Lei Orçamentária;
II. Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios;
III. Anexos da Lei 4.320/64.

Art. 22- Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

I. Sumário Geral da Receita por fontes e da despesa por funções de Governo;
II. Sumário Geral da receita e despesas, por categorias econômicas;
III. Sumário da receita por fontes, e respectiva Legislação;
IV. Quadro das dotações por órgãos de Governo e da Administração;

Art. 23- O poder Executivo, enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentário a Câmara Municipal, que o apreciará, devolvendo-o a seguir para sanção.

CAPÍTULO VI
DOS ORÇAMENTOS DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS

Art. 24- Os orçamentos das autarquias Municipais, serão elaborados dentro dos padrões estabelecidos para a administração direta, respeitadas as peculiaridades de cada uma, e integrarão a Lei Orçamentária do Município.

Art. 25- Aplica-se aos orçamentos das autarquias Municipais as normas da presente Lei.

Art. 26- As despesas das Autarquias Municipais, no exercício de 2.016, serão processadas, liquidadas e pagas por contabilidade descentralizada da Administração Direta.

CAPÍTULO VII
DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 27- O orçamento do Legislativo Municipal será enviado ao Executivo até o dia 30 de agosto, para efeito de incorporação ao orçamento-programa do Município para o exercício de 2.016.

Art. 28- As despesas do Legislativo Municipal, no exercício de 2.016, serão processadas, liquidadas e pagas por contabilidade descentralizada da Administração Direta.

Art. 29- Na elaboração do seu orçamento, o Legislativo Municipal obedecerá, no que couber, as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30- Caberá à Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Loanda, e aos Departamentos competentes das autarquias, a elaboração do orçamento-programa para o exercício financeiro de 2.016.

Art. 31- O orçamento-programa do exercício de 2.016, envolvendo a Administração Direta e Indireta, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do segundo semestre do exercício, em função da inflação ocorrida no primeiro semestre, mediante a aplicação do **IPCA,** e no caso de sua extinção, por indexador a ser aprovado por Decreto Legislativo Municipal, observado o disposto no parágrafo único deste artigo:

Parágrafo Único – A atualização de que trata este artigo, deverá ser efetuada por Decreto do Executivo, e somente poderá ocorrer quando o cálculo matemático aceita pelo Tribunal de Contas do Paraná, demonstrar a possibilidade de excesso de arrecadação no exercício.

Art. 32- Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

Art. 33- Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 34- A Lei Orçamentária Anual para 2016 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 35- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá vigência para efeitos de elaboração do ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Loanda, para o exercício financeiro de 2.016 e suas normas de execução, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2.015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:47122D96

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 046.2015 LOA

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº. 046/2015

SÚMULA: Estabelece o Orçamento-Programa do Município de Loanda, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, APROVOU e eu, FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Artigo 1º. O Orçamento-Programa do Município de Loanda, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa, em R$ 80.
070.000,00 (oitenta milhões e setenta mil reais), nos termos do art. 5º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos e entidades da administração direta e indireta e orçamento da Seguridade social.
Parágrafo Único - O Orçamento-Programa do Município, será distribuído, segundo os seguintes níveis de governo:

I - Orçamento do Executivo Municipal.....R$	71.670.000,00
II - Orçamento do Legislativo Municipal.....R$	1.731.000,00
Autarquia:	
III - Orçamento da SOPREMU – Sociedade Previ-	
denciária Municipal.....R$	6.669.000,00
TOTAL GERAL...R$	80.070.000,00

Artigo 2º. A receita da administração direta e indireta, será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos Impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – EXECUTIVO / LEGISLATIVO	
RECEITAS CORRENTES.....	60.726.128,00
Receita Tributária.....	9.972.616,00
Receita de Contribuições.....	2.321.900,00
Receita Patrimonial.....	703.109,00
Receita de Serviços.....	129.470,00
Transferências Correntes.....	51.770.751,00
Outras Receitas Correntes.....	1.417.964,60
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.589.682,60
RECEITAS DE CAPITAL	12.674.872,00
Operações de Crédito	4.500.000,00
Alienação de Bens.....	99.780,00
Transferências de capital.	8.075.092,00
TOTAL 01 - RECEITA DE 2016.....R$	73.401.000,00
II – AUTARQUIA MUNICIPAL	
SOPREMU – SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	
RECEITAS CORRENTES.....	4.069.000,00
Receita de Contribuições	2.020.500,00
Receita Patrimonial.....	1.848.000,00
Outras receitas correntes.....	200.500,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	2.600.000,00
TOTAL 02 – RECEITA DE 2016.....R$	6.669.000,00
TOTAL GERAL RECEITA PREVISTA PARA 2016.R$	80.070.000,00

Artigo 3º. A Despesa fixada para o exercício do ano 2016, será realizada de acordo com o desdobramento deste artigo, e segundo as seguintes funções de Governo:

I – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Legislativa.....	1.731.000,00
II – EXECUTIVO MUNICIPAL	
Judiciária.....	399.899,00
Administração.	6.759.070,00
Defesa Nacional.....	66.447,00
Segurança Pública.....	165.248,00
Assistência Social.....	2.516.148,00
Previdência Social.....	305.000,00
Saúde.....	19.917.672,75
Trabalho.....	99.085,00
Educação.....	15.787.750,65
Cultura.....	490.798,00
Urbanismo.....	12.302.712,00
Habitação.....	5.085.460,00
Comunicações	68.695,00
Saneamento....	855.973,00
Gestão Ambiental.....	80.144,00
Ciência e Tecnologia.....	10.305,00
Agricultura.....	1.352.133,00
Transporte.....	2.266.826,00
Indústria.....	694.257,00
Comércio e Serviços.....	270.333,00
Desporto e Lazer.....	618.281,00
Encargos Especiais.....	1.149.804,00
Reserva de Contingência.....	407.958,60
TOTAL 01 – DESPESA FIXADA PARA 2016...R$	71.670.000,00
SOPREMU – SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	
Administração.	919.000,00
Previdência Social.....	_5.750.000,00
TOTAL 02 – DESPESA FIXADA PARA 2016...R$	6.669.000,00
TOTAL GERAL DESPESA FIXADA PARA 2016.....R$	80.070.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no decorrer do exercício, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada no orçamento- programa do Executivo, Legislativo e SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal, nos valores antes da correção de que trata o Artigo 5º. desta Lei, obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
Artigo 5º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no decorrer do exercício, ao orçamento do Legislativo através de Decreto Legislativo, até o mesmo limite fixado para o Executivo Municipal no artigo 4º, servindo como recursos para tais suplementações o cancelamento de dotações do orçamento próprio do legislativo.
Artigo 6º. O orçamento-programa do exercício do ano de 2016 das entidades referidas nesta Lei poderá ser reajustado a partir do 1º. dia do 2º. semestre, em função da inflação ocorrida no 1º. Semestre, mediante a aplicação do IPCA, e no caso de sua extinção, por indexador a ser aprovado por Decreto do Executivo Municipal, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo Único – A correção de que trata este artigo, que deverá ser efetuada por Decreto do Executivo, somente poderá ocorrer, quando o cálculo matemático aceito pelo Tribunal de Contas do Paraná, demonstrar a possibilidade estatística de Excesso de Arrecadação no Exercício.
Artigo 7º. Fica, o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a :
I - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
III - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;
V - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;
VI - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for

efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
VII - A abrir no curso da execução do orçamento de 2016, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
Artigo 8º. Os órgãos mencionados no artigo 1º, ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Artigo 9º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B6C6C8A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LDO.2016_RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$
Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	107.958,60	Reserva de Contigência	107.958,60
SUB-TOTAL	107.958,60	SUB-TOTAL	107.958,60
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Assistências Diversas	300.000,00	Reserva de Contigência	300.000,00
SUB-TOTAL	300.000,00	SUB-TOTAL	300.000,00
TOTAL	407.958,60	TOTAL	407.958,60

Comentários
-

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0B374CD8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LDO.2016_METAS PREVIDENCIÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FÍSICAS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") Consolidado			R$
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	7.912.941,48	3.867.126,04	4.623.589,31
RECEITAS CORRENTES	7.912.941,48	3.867.126,04	4.623.589,31
Receitas Contribuições	1.276.883,77	1.340.447,03	1.455.980,71
Pessoal Civil	1.276.883,77	1.340.447,03	1.455.980,71
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.462.722,25	2.195.101,45	2.967.959,20
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	173.335,46	331.577,56	199.649,40
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	173.335,46	331.577,56	199.649,40
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.855.246,30	2.008.564,67	3.174.747,07
RECEITAS CORRENTES	1.855.246,30	2.008.564,67	3.174.747,07
Receitas Contribuições	1.855.246,30	2.008.564,67	3.174.747,07
Pessoal Civil	1.596.308,10	1.681.217,34	1.985.911,19
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	258.938,20	327.347,33	971.938,27
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	216.897,61
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(I)	9.768.187,78	5.875.690,71	7.798.336,38
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.253.331,67	3.852.894,74	4.704.698,38
ADMINISTRAÇÃO	266.910,07	385.471,90	411.564,27
Despesas Correntes	249.731,07	328.703,90	406.015,27
Despesas de Capital	17.179,00	56.768,00	5.549,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.986.421,60	3.467.422,84	4.293.134,11
Pessoal Civil	2.986.421,60	3.467.422,84	4.293.134,11
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciárias do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	16.199,29	17.335,54	18.806,05
ADMINISTRAÇÃO	16.199,29	17.335,54	18.806,05
Despesas Correntes	16.199,29	17.335,54	18.806,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS(II)	3.269.530,96	3.870.230,28	4.723.504,43
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I-II)	6.498.656,82	2.005.460,43	3.074.831,95
	2012	2013	2014
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓRPIO DE PREVIDÊNCIA DO SE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS APORTES PARA RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Cobertura de Insulficiencias Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes Para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciario	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes Para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentaria do RPPS	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00

Comentários
-

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4EE9B649

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LDO.2016_PROJEÇÃOATUARIAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FÍSICAS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2016

AMF - Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2015	5.612.383,82	4.261.033,69	1.351.350,13	40.860.054,14
2016	5.860.972,83	4.527.270,98	1.333.701,85	42.193.755,99
2017	6.151.378,59	4.604.066,42	1.547.312,17	43.741.068,16
2018	6.444.590,76	4.696.266,62	1.748.324,14	45.489.392,30
2019	6.746.508,90	4.760.163,23	1.986.345,67	47.475.737,97
2020	7.025.497,38	4.991.626,05	2.033.871,33	49.509.609,30
2021	7.333.356,69	5.058.150,98	2.275.205,71	51.784.815,01
2022	7.616.512,46	5.284.300,01	2.332.212,45	54.117.027,46
2023	7.882.752,08	5.568.915,96	2.313.836,12	56.430.863,58
2024	8.180.057,03	5.708.989,06	2.471.067,97	58.901.931,55
2025	8.440.398,20	6.042.980,94	2.397.417,26	61.299.348,81
2026	8.737.690,89	6.169.139,00	2.568.551,89	63.867.900,70
2027	9.012.390,50	6.364.780,20	2.647.610,30	66.515.511,00
2028	9.326.045,19	6.422.500,90	2.903.544,29	69.419.055,29
2029	9.593.084,59	6.721.041,22	2.872.043,37	72.291.098,66
2030	9.824.342,91	7.154.885,03	2.669.457,88	74.960.556,54
2031	10.079.136,54	7.378.330,76	2.700.805,78	77.661.362,32
2032	10.318.177,34	7.723.515,98	2.594.661,36	80.256.023,68
2033	10.590.065,04	7.786.023,77	2.804.041,27	83.060.064,95

2034	10.826.698,09	8.077.361,20	2.749.336,89	85.809.401,84
2035	11.089.428,32	8.256.575,14	2.832.853,18	88.642.255,02
2036	11.336.338,85	8.435.920,25	2.900.418,60	91.542.673,62
2037	11.596.178,48	8.501.861,18	3.094.317,30	94.636.990,92
2038	11.822.074,77	8.886.789,83	2.935.284,94	97.572.275,86
2039	5.776.495,44	8.952.783,93	-3.176.288,49	94.395.987,37
2040	5.562.629,24	8.816.337,48	-3.253.708,24	91.142.279,13
2041	5.338.018,47	8.824.331,81	-3.486.313,34	87.655.965,79
2042	5.102.653,93	8.813.498,51	-3.710.844,58	83.945.121,21
2043	4.870.231,24	8.620.482,33	-3.750.251,09	80.194.870,12
2044	4.618.096,26	8.461.182,67	-3.843.086,41	76.351.783,71
2045	4.369.914,05	8.293.474,52	-3.923.560,47	72.428.223,24
2046	4.126.264,90	8.077.889,33	-3.951.624,43	68.476.598,81
2047	3.896.720,51	7.924.059,93	-4.027.339,42	64.449.259,39
2048	3.692.616,39	7.519.344,39	-3.826.728,00	60.622.531,39
2049	3.499.812,75	7.114.813,42	-3.615.000,67	57.007.530,72
2050	3.327.493,08	6.750.862,78	-3.423.369,70	53.584.161,02
2051	3.168.519,76	6.295.598,84	-3.127.079,08	50.457.081,94
2052	3.026.479,86	5.926.922,72	-2.900.442,86	47.556.639,08
2053	2.892.350,75	5.517.826,14	-2.625.475,39	44.931.163,69
2054	2.776.740,82	5.124.111,48	-2.347.370,66	42.583.793,03
2055	2.672.891,88	4.744.153,69	-2.071.261,81	40.512.531,22
2056	2.576.042,27	4.391.640,94	-1.815.598,67	38.696.932,55
2057	2.494.099,91	4.107.440,11	-1.613.340,20	37.083.592,35
2058	2.411.974,11	3.770.768,48	-1.358.794,37	35.724.797,98
2059	2.326.435,34	3.392.417,59	-1.065.982,25	34.658.815,73
2060	2.271.378,82	3.060.681,42	-789.302,60	33.869.513,13
2061	2.226.522,34	2.760.532,59	-534.010,25	33.335.502,88
2062	2.183.629,24	2.543.949,56	-360.320,32	32.975.182,56
2063	2.137.854,43	2.229.149,17	-91.294,74	32.883.887,82
2064	2.091.385,58	2.124.646,33	-33.260,75	32.850.627,07
2065	2.070.075,67	2.065.574,80	4.500,87	32.855.127,94
2066	2.038.592,75	1.905.240,32	133.352,43	32.988.480,37
2067	2.005.860,35	1.886.496,52	119.363,83	33.107.844,20
2068	1.978.230,38	1.892.997,27	85.233,11	33.193.077,31
2069	1.953.303,76	1.819.251,73	134.052,03	33.327.129,34
2070	1.923.527,60	1.836.603,99	86.923,61	33.414.052,95
2071	1.885.443,99	1.864.968,68	20.475,31	33.434.528,26
2072	1.834.453,03	1.853.265,41	-18.812,38	33.415.715,88
2073	1.793.445,81	1.934.742,24	-141.296,43	33.274.419,45
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2074	1.750.565,64	2.015.076,71	-264.511,07	33.009.908,38
2075	1.713.588,49	2.107.325,75	-393.737,26	32.616.171,12
2076	1.661.994,94	2.146.602,86	-484.607,92	32.131.563,20
2077	1.611.540,36	2.220.035,28	-608.494,92	31.523.068,28
2078	1.558.667,44	2.259.572,71	-700.905,27	30.822.163,01
2079	1.491.232,79	2.287.495,41	-796.262,62	30.025.900,39
2080	1.415.941,75	2.346.200,56	-930.258,81	29.095.641,58
2081	1.346.608,35	2.405.392,65	-1.058.784,30	28.036.857,28
2082	1.288.469,67	2.425.441,94	-1.136.972,27	26.899.885,01
2083	1.230.426,87	2.394.286,41	-1.163.859,54	25.736.025,47
2084	1.171.304,09	2.334.052,38	-1.162.748,29	24.573.277,18
2085	1.105.231,71	2.220.823,03	-1.115.591,32	23.457.685,86
2086	1.051.654,94	2.135.054,25	-1.083.399,31	22.374.286,55
2087	997.645,21	2.050.601,00	-1.052.955,79	21.321.330,76
2088	943.122,96	1.939.166,12	-996.043,16	20.325.287,60
2089	892.830,97	1.827.889,78	-935.058,81	19.390.228,79
2090	0,00	0,00	0,00	19.390.228,79
Comentários				
-				

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:77891D70

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LDO.2016_RECEITA IA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016

RECEITAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	40.995.781,88	
2014	45.499.990,13	110,99
2015	53.717.320,00	118,06
2016	60.726.128,00	113,05
2017	61.061.375,00	100,55
2018	65.335.671,25	107,00
Nota:		

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	5.979.184,50	
2014	7.740.035,02	129,45
2015	8.246.800,00	106,55
2016	9.972.616,00	120,93
2017	9.441.767,00	94,68
2018	10.102.690,69	107,00
Nota:		

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	1.671.173,90	
2014	1.936.855,80	115,90
2015	2.170.000,00	112,04
2016	2.321.900,00	107,00
2017	2.484.433,00	107,00
2018	2.658.343,31	107,00
Nota:		

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	434.302,82	
2014	829.401,05	190,97
2015	363.200,00	43,79
2016	703.109,00	193,59
2017	415.828,00	59,14
2018	444.935,96	107,00
Nota:		

APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	334.828,76	
2014	743.086,14	221,93
2015	310.000,00	41,72
2016	646.185,00	208,45
2017	354.919,00	54,93
2018	379.763,33	107,00
Nota:		

Receita Agropecuária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Nota:		

Receita Industrial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
Nota:		

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	20.423,45	
2014	23.033,10	112,78
2015	121.000,00	525,33
2016	129.470,00	107,00
2017	138.536,00	107,00
2018	148.233,52	107,00
Nota:		

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	31.988.072,02	
2014	34.335.093,05	107,34
2015	41.518.399,40	120,92
2016	46.181.068,40	111,23
2017	47.094.795,60	101,98
2018	50.391.431,29	107,00
Nota:		

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	902.625,19	
2014	635.572,11	70,41
2015	1.297.920,60	204,21
2016	1.417.964,60	109,25
2017	1.486.015,40	104,80
2018	1.590.036,48	107,00
Nota:		

RECEITAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	890.011,92	
2014	4.450.892,68	500,09
2015	28.440.600,00	638,99
2016	12.674.872,00	44,57
2017	14.164.465,00	111,75
2018	15.155.977,55	107,00
Nota:		

Operação de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	17.181,38	
2014	1.505.706,21	8.763,59
2015	4.524.000,00	300,46
2016	4.500.000,00	99,47
2017	5.179.528,00	115,10
2018	5.542.094,96	107,00

Nota:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	54.000,00	0,00
2016	99.780,00	184,78
2017	61.825,00	61,96
2018	66.152,75	107,00

Nota:

Amortização de Empréstimos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	872.830,54	
2014	2.945.186,47	337,43
2015	23.862.600,00	810,22
2016	8.075.092,00	33,84
2017	8.923.112,00	110,50
2018	9.547.729,84	107,00

Nota:

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

DEDUÇÕES DA RECEITA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	-765.479,79	
2014	-1.157.235,41	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

RENÚNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

RESTITUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

DESCONTOS CONCEDIDOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	-358.010,68	
2014	-68.566,23	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

OUTRAS DEDUÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	-407.469,11	
2014	-1.088.669,18	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Nota:

LOANDA 18 de dezembro de 2015

Comentários
-

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:60143089

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LDO.2016_DESPESA IIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	28.790.541,32	
2014	35.327.814,41	122,71
2015	42.754.142,00	121,02
2016	50.519.670,40	118,16
2017	45.030.947,45	89,14
2018	48.183.113,77	107,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	18.648.653,21	
2014	20.698.740,30	110,99
2015	24.124.658,00	116,55
2016	28.142.253,00	116,65
2017	27.590.752,00	98,04
2018	29.522.104,64	107,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	181.467,41	
2014	154.955,95	85,39
2015	160.000,00	103,26
2016	250.000,00	156,25
2017	245.009,00	98,00
2018	262.159,63	107,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	9.960.420,70	
2014	14.474.118,16	145,32
2015	18.469.484,00	127,60
2016	22.127.417,40	119,81
2017	17.195.186,45	77,71
2018	18.398.849,50	107,00
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	1.614.006,41	
2014	10.456.049,31	647,83
2015	37.504.778,00	358,69
2016	20.742.371,00	55,31
2017	28.276.855,15	136,32
2018	30.256.235,01	107,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	1.167.744,64	
2014	9.977.646,70	854,44
2015	36.802.078,00	368,85
2016	20.142.085,00	54,73
2017	27.517.325,15	136,62
2018	29.443.537,91	107,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	182.700,00	0,00
2016	200.286,00	109,63
2017	208.260,00	103,98
2018	222.838,20	107,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	446.261,77	
2014	478.402,61	107,20
2015	520.000,00	108,70
2016	400.000,00	76,92
2017	551.270,00	137,82
2018	589.858,90	107,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	321.000,00	0,00
2016	407.958,60	127,09
2017	367.513,00	90,09
2018	393.238,91	107,00
Nota:		

LOANDA 18 de dezembro de 2015

Comentários
-

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6484FA21

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LDO.2016_ALIENAÇÃOATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO V - Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016
Consolidado

			R$
RECEITAS REALIZADAS	2014 a	2013 d	2012
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2014 b	2013 e	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	24.500,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	24.500,00	0,00
Investimentos	0,00	24.500,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	24.500,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+ (f)	(f) = (d-e)+ (g)	(g)
	-24.500,00	-24.500,00	0,00

LOANDA 29 de setembro de 2015

Comentários
-

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:521D1273

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LDO.2016_MARGEMEXPANSÃODESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

	R$
EVENTO	2016
Impacto de Novas DOCC PPP	0,00
Aumento Permanente da Receita	800.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	150.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita(I)	650.000,00
Reducao Permanente de Despesas(II)	250.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	900.000,00
Saldo Utilizado (IV)	200.000,00
Impacto de Novas DOCC	200.000,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC(III-IV)	700.000,00
Notas	
-	

LOANDA 29 de setembro de 2015

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6C7A4BF1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LOA.2016_ANEXO2DESPESA

Exercício: 2016

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
SECRETARIA DA CÂMARA	1.681.000,00	50.000,00	1.731.000,00
GABINETE DO PREFEITO-GPRE			
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	695.886,00	45.796,00	741.682,00
DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	258.755,00		258.755,00
SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA			
SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.267.028,00	525.939,00	4.200.925,60
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	443.742,00		443.742,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	477.875,00		477.875,00
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	212.885,00		212.885,00
DIVISÃO DE TESOURARIA	253.596,00		253.596,00
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	277.780,00		277.780,00
PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR			
PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	399.899,00		399.899,00
SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA			
SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	236.080,00		236.080,00
DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	215.262,00	504.184,00	719.446,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS	616.489,00	125.939,00	742.428,00
DIVISÃO DE AGRICULTURA	243.858,00	595.991,00	839.849,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC			
SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	2.321.709,00	239.245,00	2.560.954,00
DIVISÃO DE ENSINO	2.676.540,65	987.557,00	3.664.097,65
DIVISÃO DE CULTURA	368.156,00	122.642,00	490.798,00
CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	1.035.764,00	228.980,00	1.264.744,00
FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	8.053.168,00	255.092,00	8.308.260,00
SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA			
SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	911.046,00	237.389,00	1.148.435,00
DIVISÃO DE VIAÇÃO	1.916.988,00	2.235.916,00	4.152.904,00
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	262.970,00	10.190.960,00	10.453.930,00
DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	3.591.502,00	2.135.930,00	5.727.432,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL			
SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	594.296,00	77.245,00	671.541,00
SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.127.032,00	327.678,00	2.454.710,00
SECRETARIA DE SAÚDE-SESA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.286.132,75	1.631.540,00	19.917.672,75
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT			
SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	564.180,00	240.000,00	804.180,00
SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL			
ADMINSITRAÇÃO GERAL	6.189.000,00	280.000,00	6.669.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP			
FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	211.051,00	34.348,00	245.399,00
	58.389.670,40	21.072.371,00	80.070.000,00

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:71CAD2F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LOA.2016_ANEXO2DESPESA.RPT

Exercício: 2016
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			58.389.670,40
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			35.031.253,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.157.894,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.157.894,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	51.521,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	469.571,00		
1.496	ATENçãO DE MéDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	636.802,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.176.084,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	4.805.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	305.000,00		
1.040	REGIME PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.500.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	530.000,00		
1.040	REGIME PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	530.000,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	678.773,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	323.000,00		
1.101	FUNDEF 60% - EXERCíCIO CORRENTE	210.773,00		
1.102	FUNDEF 40% - EXERCíCIO CORRENTE	10.000,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	40.000,00		
1.495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	20.000,00		
1.497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	60.000,00		
1.510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	10.000,00		
31.793	FMAS/SCFV-SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIME	5.000,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	120.000,00		
1.040	REGIME PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	120.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.337.290,65		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	9.068.260,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) -	1.483.000,00		
1.050	CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.14	91.592,00		
1.101	FUNDEF 60% - EXERCíCIO CORRENTE	6.654.540,00		
1.102	FUNDEF 40% - EXERCíCIO CORRENTE	40.000,00		
1.103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS	494.876,65		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	967.245,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	1.899.821,00		
1.495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	1.281.588,00		
1.497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	220.000,00		
1.510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	532.898,00		
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	472.021,00		
31.495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	11.449,00		
31.780	MDS-CREAS-PFMC II-PISO FIXO MÉDIA COMPLEX	105.000,00		
31.793	FMAS/SCFV-SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIME	15.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	802.016,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	420.331,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) -	146.000,00		
1.050	CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.14	4.580,00		
1.101	FUNDEF 60% - EXERCíCIO CORRENTE	58.000,00		
1.102	FUNDEF 40% - EXERCíCIO CORRENTE	6.795,00		
1.103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS	9.160,00		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	8.015,00		
1.107	SALáRIO EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE	2.000,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	42.885,00		
1.495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	43.870,00		
1.497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	15.000,00		
1.499	GESTÃO DO SUS - EXERCÍCIO CORRENTE	2.290,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	22.145,00		
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.230,00		
31.495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	2.290,00		
31.763	FMAS/PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE - C	1.200,00		

31.768	FNAS-PETI-PVMC - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA CO	1.145,00		
31.780	MDS-CREAS-PFMC II-PISO FIXO MÉDIA COMPLEX	3.435,00		
31.788	MDS-EQUIPE VOLANTE CRAS	1.145,00		
31.793	FMAS/SCFV-SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIME	1.500,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	880.106,35		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	456.185,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) -	25.000,00		
1.050	CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.14	11.449,00		
1.101	FUNDEF 60% - EXERCíCIO CORRENTE	92.738,00		
1.102	FUNDEF 40% - EXERCíCIO CORRENTE	17.174,00		
1.103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS	31.870,00		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	35.580,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	88.072,35		
1.495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	45.363,00		
1.497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00		
1.510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	16.450,00		
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	42.645,00		
31.495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	2.290,00		
31.780	MDS-CREAS-PFMC II-PISO FIXO MÉDIA COMPLEX	2.290,00		
31.793	FMAS/SCFV-SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIME	3.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	22.898,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	22.898,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.697.275,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.697.275,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	967.776,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) -	85.000,00		
1.050	CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.14	13.739,00		
1.101	FUNDEF 60% - EXERCíCIO CORRENTE	776.181,00		
1.102	FUNDEF 40% - EXERCíCIO CORRENTE	10.000,00		
1.103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS	67.160,00		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	111.560,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	275.010,00		
1.495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	198.885,00		
1.497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	28.000,00		
1.510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	73.083,00		
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	65.591,00		
31.495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	2.290,00		
31.780	MDS-CREAS-PFMC II-PISO FIXO MÉDIA COMPLEX	15.000,00		
31.793	FMAS/SCFV-SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIME	8.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			250.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	250.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	250.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.108.417,40
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		47.140,00	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	47.140,00		
1.499	GESTÃO DO SUS - EXERCÍCIO CORRENTE	9.160,00		
31.135	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 20	3.540,00		
31.140	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CA	7.700,00		
31.762	FNAS-PETI-PROGRAMA DE ERRADIAÇÃO DO TRA	3.435,00		
31.763	FMAS/PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE - C	10.000,00		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
31.768	FNAS-PETI-PVMC - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA CO	7.305,00		
31.770	MTE/PROJOVEM TRABALHADOR	6.000,00		
	C/C 13.876-2			
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		116.521,00	
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	45.796,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	45.796,00		
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.725,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	6.725,00		
31.338	CONV. MS/SESA/026/2013 CONSTRUÇÃO DE UNI	15.000,00		
31.790	CONVÊNIO FIA 489/2012	4.000,00		
31.792	CONV. SEIL 060/2013 PAVIMENTAÇÃO RURAL	5.000,00		
31.807	SEAB/FERTILIDADE DO SOLO	40.000,00		
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		15.000,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	15.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		255.682,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	68.694,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	68.694,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	186.988,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	130.245,00		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	9.160,00		
31.747	FNAS-PACI-EXERCíCIO CORRENTE	24.043,00		
31.749	FNAS-PTMC-EXERCíCIO CORRENTE	23.540,00		
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		2.863,00	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.863,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	2.863,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		269.922,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	268.777,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	20.000,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	192.068,00		
1.496	ATENçãO DE MéDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	56.709,00		
3.3.71.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.145,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	1.145,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		486.394,00	
3.3.72.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.718,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	1.718,00		
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.037,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	2.863,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	11.449,00		
1.496	ATENçãO DE MéDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	5.725,00		
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.290,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	2.290,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	20.000,00		
3.3.72.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.290,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	2.290,00		
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.153,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	1.718,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	3.435,00		
1.496	ATENçãO DE MéDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	20.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	413.761,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	2.863,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	388.000,00		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.496	ATENçãO DE MéDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	22.898,00		
3.3.72.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.145,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	1.145,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.114.895,40	

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	362.103,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	204.008,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) -	135.000,00		
1.103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS	4.580,00		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	10.500,00		
1.499	GESTÃO DO SUS - EXERCÍCIO CORRENTE	5.725,00		
31.495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	2.290,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.580,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	4.580,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.300.228,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	2.796.228,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) -	115.000,00		
1.015	GERÊNCIA DE TRÂNSITO	5.800,00		
1.016	GERÊNCIA DE MULTAS POR DANOS AO MEIO AM	5.831,00		
1.020	FUNREBOM	45.000,00		
1.030	ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAçõES FINANCE	67.245,00		
1.040	REGIME PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	200.000,00		
1.050	CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.14	363.850,00		
1.060	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB) - EXERCíCIO CORRENT	14.392,00		
1.102	FUNDEF 40% - EXERCíCIO CORRENTE	66.334,00		
1.103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS	475.672,00		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	413.457,00		
1.107	SALáRIO EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE	320.000,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	934.956,00		
1.495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	95.508,00		
1.496	ATENçãO DE MéDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	407.306,00		
1.497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	12.000,00		
1.499	GESTÃO DO SUS - EXERCÍCIO CORRENTE	22.898,00		
1.510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	84.643,00		
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	323.970,00		
1.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIE	14.000,00		
31.110	PNAE-ESCOLAS	50.000,00		
31.113	PNATE	26.000,00		
31.119	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL-EXERC.CORR	58.000,00		
31.132	MEC/FNDE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	55.800,00		
31.135	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 20	20.000,00		
31.140	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CA	10.000,00		
31.310	PEAA	3.000,00		
31.495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	84.731,00		
31.743	PROGRAMA COMBATE A FOME	1.749,00		
31.747	FNAS-PACI-EXERCíCIO CORRENTE	20.000,00		
31.748	FNAS-PBT-EXERCÍCIO CORRENTE	5.725,00		
31.754	RECURSOS BOLSA FAMíLIA	22.898,00		
31.757	RECURSOS PROGRAMA FMAS-PBFI-EXERC.COR	15.000,00		
31.762	FNAS-PETI-PROGRAMA DE ERRADIAÇÃO DO TRA	1.500,00		
31.763	FMAS/PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE - C	6.000,00		
31.768	FNAS-PETI-PVMC - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA CO	8.000,00		
31.779	MDS-PBVII-PISO BÁSICO VARIÁVEL	20.000,00		
31.780	MDS-CREAS-PFMC II-PISO FIXO MÉDIA COMPLEX	34.375,00		
31.787	MDS-INCENTIVO BOLSA FAMÍLIA	4.860,00		
31.788	MDS-EQUIPE VOLANTE CRAS	30.000,00		
31.790	CONVÊNIO FIA 489/2012	2.500,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
31.793	FMAS/SCFV-SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIME	15.000,00		
31.797	SEAB/ÓLEO DIESEL	21.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	693.668,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	306.130,00		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	21.400,00		
1.499	GESTÃO DO SUS - EXERCÍCIO CORRENTE	5.725,00		
31.110	PNAE-ESCOLAS	262.440,00		
31.132	MEC/FNDE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	22.898,00		
31.495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	3.435,00		
31.754	RECURSOS BOLSA FAMíLIA	2.140,00		
31.757	RECURSOS PROGRAMA FMAS-PBFI-EXERC.COR	2.000,00		
31.763	FMAS/PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE - C	6.000,00		
31.768	FNAS-PETI-PVMC - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA CO	3.000,00		
31.787	MDS-INCENTIVO BOLSA FAMÍLIA	3.500,00		
31.793	FMAS/SCFV-SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIME	5.000,00		
31.807	SEAB/FERTILIDADE DO SOLO	50.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	708.228,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	134.448,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) -	30.000,00		
1.020	FUNREBOM	2.290,00		
1.103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS	5.725,00		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	16.800,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	464.225,00		
1.495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	8.000,00		
1.496	ATENçãO DE MéDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	30.000,00		
1.499	GESTÃO DO SUS - EXERCÍCIO CORRENTE	9.160,00		
1.510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	2.290,00		
31.495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	2.290,00		
31.793	FMAS/SCFV-SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIME	3.000,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.345.401,40		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	752.502,40		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	17.174,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	405.000,00		
1.495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	150.000,00		
1.497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	15.000,00		
31.495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	5.725,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16.000,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) -	16.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.040.200,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	506.751,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) -	45.000,00		
1.050	CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.14	17.174,00		
1.102	FUNDEF 40% - EXERCíCIO CORRENTE	28.029,00		
1.103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS	53.739,00		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	203.725,00		
1.107	SALáRIO EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE	18.000,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	60.250,00		
1.495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	15.725,00		
1.496	ATENçãO DE MéDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	50.000,00		
1.499	GESTÃO DO SUS - EXERCÍCIO CORRENTE	8.015,00		
1.510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	2.247,00		
1.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIE	6.420,00		
31.495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	5.725,00		
31.757	RECURSOS PROGRAMA FMAS-PBFI-EXERC.COR	3.000,00		
31.763	FMAS/PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE - C	3.900,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
31.768	FNAS-PETI-PVMC - PISO VARIÁVEL	2.000,00		

	DE MÉDIA CO			
31.780	MDS-CREAS-PFMC II-PISO FIXO MÉDIA COMPLEX	2.500,00		
31.788	MDS-EQUIPE VOLANTE CRAS	5.000,00		
31.793	FMAS/SCFV-SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIME	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.870.581,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	3.960.859,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) -	240.000,00		
1.015	GERÊNCIA DE TRÂNSITO	2.290,00		
1.016	GERÊNCIA DE MULTAS POR DANOS AO MEIO AM	5.725,00		
1.020	FUNREBOM	14.662,00		
1.030	ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAçõES FINANCE	66.622,00		
1.050	CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.14	1.142.798,00		
1.060	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB) - EXERCíCIO CORRENT	21.890,00		
1.101	FUNDEF 60% - EXERCíCIO CORRENTE	2.290,00		
1.102	FUNDEF 40% - EXERCíCIO CORRENTE	80.314,00		
1.103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS	160.291,00		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	330.715,00		
1.107	SALáRIO EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE	123.324,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	1.239.725,00		
1.495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	63.521,00		
1.496	ATENçãO DE MéDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	448.000,00		
1.497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	28.000,00		
1.499	GESTÃO DO SUS - EXERCÍCIO CORRENTE	19.767,00		
1.510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	95.944,00		
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	176.210,00		
1.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIE	129.580,00		
31.113	PNATE	20.000,00		
31.119	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL-EXERC.CORR	39.418,00		
31.132	MEC/FNDE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	34.347,00		
31.140	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CA	10.000,00		
31.310	PEAA	1.280,00		
31.495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	240.000,00		
31.743	PROGRAMA COMBATE A FOME	1.718,00		
31.747	FNAS-PACI-EXERCíCIO CORRENTE	20.000,00		
31.748	FNAS-PBT-EXERCÍCIO CORRENTE	4.975,00		
31.754	RECURSOS BOLSA FAMÍLIA	17.976,00		
31.757	RECURSOS PROGRAMA FMAS-PBFI-EXERC.COR	10.000,00		
31.762	FNAS-PETI-PROGRAMA DE ERRADIAÇÃO DO TRA	1.485,00		
31.763	FMAS/PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE - C	5.000,00		
31.768	FNAS-PETI-PVMC - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA CO	16.000,00		
31.779	MDS-PBVII-PISO BÁSICO VARIÁVEL	15.000,00		
31.780	MDS-CREAS-PFMC II-PISO FIXO MÉDIA COMPLEX	30.000,00		
31.787	MDS-INCENTIVO BOLSA FAMÍLIA	5.000,00		
31.788	MDS-EQUIPE VOLANTE CRAS	23.855,00		
31.790	CONVÊNIO FIA 489/2012	500,00		
31.793	FMAS/SCFV-SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIME	21.500,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	22.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	454.008,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	450.000,00		
1.030	ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAçõES FINANCE	2.290,00		
1.060	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB) - EXERCíCIO CORRENT	1.718,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	222.898,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	22.898,00		
1.040	REGIME PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	200.000,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) -	70.000,00		

	EXERCíCIO CO			
31.797	SEAB/ÓLEO DIESEL	5.000,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		800.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	800.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	800.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			21.072.371,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.472.085,00
4.4.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		144.118,00	
4.4.20.42.00.00	AUXÍLIOS	22.898,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	22.898,00		
4.4.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	121.220,00		
31.133	MEC/FNDE PAC206305/2013 CONSTRUÇÃO QUADR	23.500,00		
31.134	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 20	5.000,00		
31.136	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 20	20.000,00		
31.137	MEC/FNDE PAC2 10374/2014 COBERTURA DE QUA	20.000,00		
31.138	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 20	2.350,00		
31.139	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 20	3.870,00		
31.794	MC-CEF-CONTRATO 779524/2012/MC PAVIMENTA	10.000,00		
31.798	CONVÊNIO MDS 31798 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A	5.000,00		
31.801	CONVÊNIO MAPA/CEF CONTRATO 1019309-21	31.500,00		
4.4.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		50.000,00	
4.4.30.42.00.00	AUXÍLIOS	50.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	50.000,00		
4.4.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		11.500,00	
4.4.40.42.00.00	AUXÍLIOS	11.500,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	11.500,00		
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		16.587,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.587,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	11.587,00		
1.496	ATENçãO DE MéDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	5.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.249.880,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	12.000,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	15.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.021.306,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	3.233.822,00		
1.020	FUNREBOM	9.160,00		
1.030	ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAçõES FINANCE	97.317,00		
1.050	CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.14	750.000,00		
1.102	FUNDEF 40% - EXERCíCIO CORRENTE	121.592,00		
1.107	SALáRIO EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE	267.186,00		
1.495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	464.380,00		
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.449,00		
31.133	MEC/FNDE PAC206305/2013 CONSTRUÇÃO QUADR	30.000,00		
31.137	MEC/FNDE PAC2 10374/2014 COBERTURA DE QUA	30.000,00		
31.140	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CA	60.000,00		
31.338	CONV. MS/SESA/026/2013 CONSTRUÇÃO DE UNI	15.000,00		
31.792	CONV. SEIL 060/2013 PAVIMENTAÇÃO RURAL	1.193.400,00		
31.794	MC-CEF-CONTRATO 779524/2012/MC PAVIMENTA	15.000,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
31.795	SEDU/PAM/CONVÊNIO Nº 192/2013 BARRACÃO IN	321.000,00		
31.800	CONVÊNIO MC CONTRATO 0388340-02/2013 CON	321.000,00		
31.802	CONVÊNIO MC PROGRAMA HABITACIONAL MCM	1.100.000,00		
31.803	CONVÊNIO MC/COHAPAR	3.481.000,00		

	PROGRAMA HABITAC			
41.601	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXERCÍCIO CORRENT	4.500.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.951.574,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	2.121.219,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) -	80.000,00		
1.020	FUNREBOM	25.188,00		
1.050	CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.14	150.000,00		
1.102	FUNDEF 40% - EXERCíCIO CORRENTE	30.000,00		
1.103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS	82.898,00		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	107.245,00		
1.105	ALIENAçãO DE ATIVOS DA EDUCAçãO - EXERCíCI	42.000,00		
1.107	SALáRIO EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE	114.490,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	69.347,00		
1.495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	238.980,00		
1.497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	120.000,00		
1.499	GESTÃO DO SUS - EXERCÍCIO CORRENTE	5.000,00		
1.501	RECEITAS DE ALIENAçõES DE ATIVOS - EXERCíC	57.780,00		
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.449,00		
31.132	MEC/FNDE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	15.355,00		
31.134	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 20	5.000,00		
31.136	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 20	80.000,00		
31.138	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 20	3.000,00		
31.139	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 20	40.000,00		
31.140	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CA	30.000,00		
31.495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	5.725,00		
31.754	RECURSOS BOLSA FAMíLIA	22.898,00		
31.787	MDS-INCENTIVO BOLSA FAMÍLIA	38.000,00		
31.790	CONVÊNIO FIA 489/2012	1.000,00		
31.798	CONVÊNIO MDS 31798 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A	5.000,00		
31.801	CONVÊNIO MAPA/CEF CONTRATO 1019309-21	450.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	250.000,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) -	250.000,00		
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			200.286,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		200.286,00	
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.286,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	165.939,00		
1.103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS	11.449,00		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	22.898,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			400.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	400.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			607.958,60
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			607.958,60
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		607.958,60	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	407.958,60		
9.999	RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	407.958,60		
9.9.99.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		
9.999	RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	200.000,00		

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:42C49632

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LOA.2016_ANEXO 2 RECEITA

Exercício: 2016
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES			64.795.128,00
1.1.0.0.00.00.00.00.	RECEITA TRIBUTÁRIA			9.972.616,00
1.1.1.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS			7.823.120,00
1.1.1.2.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA			6.323.120,00
1.1.1.2.02.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			3.500.000,00
1.1.1.2.04.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			1.057.620,00
1.1.1.2.04.31.00.00.	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO			1.010.820,00
1.1.1.2.04.31.01.00.	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS			160.000,00
1.1.1.2.04.31.01.02.	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS			160.000,00
1.1.1.2.04.31.02.00.	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO			13.910,00
1.1.1.2.04.31.02.02.	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS			13.910,00
1.1.1.2.04.31.03.00.	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL			829.420,00
1.1.1.2.04.31.03.01.	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO			74.000,00
1.1.1.2.04.31.03.02.	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DOPESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS			755.420,00
1.1.1.2.04.31.99.00.	IRRF - S/OUTROS RENDIMENTOS DE NATUREZA TRABALHISTA			7.490,00
1.1.1.2.04.31.99.02.	IRRF - S/OUTROS RENDIMENTOS DE NATUREZA TRABALHISTA - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS			7.490,00
1.1.1.2.04.34.00.00.	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS			46.800,00
1.1.1.2.08.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS			1.765.500,00
1.1.1.3.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO			1.500.000,00
1.1.1.3.05.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA			1.500.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00.	TAXAS			1.667.996,00
1.1.2.1.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			747.288,00
1.1.2.1.17.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			288.900,00
1.1.2.1.25.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERVIÇ			312.440,00
1.1.2.1.29.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS			42.800,00
1.1.2.1.36.00.00.00.	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS			2.140,00
1.1.2.1.99.00.00.00.	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			101.008,00
1.1.2.1.99.01.00.00.	TX. EXERC.COMERCIO EVENTUAL OU AMBULANTE			2.354,00
1.1.2.1.99.02.00.00.	TAXA DE RESPONSABILIDADE TéCNICA			2.354,00
1.1.2.1.99.03.00.00.	TAXA DE COMBATE A INCêNDIO			96.300,00
1.1.2.2.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			920.708,00
1.1.2.2.12.00.00.00.	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS			32.100,00
1.1.2.2.28.00.00.00.	TAXA DE CEMITÉRIOS			60.000,00
1.1.2.2.90.00.00.00.	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA			72.225,00
1.1.2.2.90.01.00.00.	LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL			72.225,00
1.1.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			756.383,00
1.1.2.2.99.01.00.00.	TAXAS DE EXPEDIENTES			64.200,00
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.2.99.02.00.00.	TAXA DE CONSERVAçãO DE CALçAMENTO			24.610,00
1.1.2.2.99.03.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO			553.725,00
1.1.2.2.99.04.00.00.	TAXA DE ADMINISTRAçãO			13.910,00
1.1.2.2.99.05.00.00.	TAXA DE CERTIFICADO DE CONCLUSãO DE OBRA			2.354,00
1.1.2.2.99.06.00.00.	TAXA DE COMBATE A INCêNDIO			96.300,00
1.1.2.2.99.07.00.00.	OUTRAS TAXAS			1.284,00
1.1.3.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			481.500,00

1.1.3.0.04.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES			481.500,00
1.2.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			4.342.400,00
1.2.1.0.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	2.020.500,00		
1.2.1.0.29.00.00.00.	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	2.020.500,00		
1.2.1.0.29.07.00.00.	Contribuição de Servidor Ativo Civil	2.000.000,00		
1.2.1.0.29.09.00.00.	Contribuições de Servidor Inativo Civil	20.000,00		
1.2.1.0.29.11.00.00.	Contribuições de Servidor Pensionista Civil	500,00		
1.2.3.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			2.321.900,00
1.2.3.0.00.01.00.00.	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA			2.086.500,00
1.2.3.0.00.02.00.00.	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU			235.400,00
1.3.0.0.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL			2.551.109,00
1.3.2.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS			2.494.185,00
1.3.2.5.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			646.185,00
1.3.2.5.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS			260.700,00
1.3.2.5.01.01.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-ROYALTIES			10.700,00
1.3.2.5.01.41.00.00.	RDB-ILUMINAçãO PúBLICA			190.000,00
1.3.2.5.01.42.00.00.	RDB-SALÁRIO EDUCAÇÃO			60.000,00
1.3.2.5.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS			385.485,00
1.3.2.5.02.99.00.00.	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS			385.485,00
1.3.2.5.02.99.01.00.	RDB NÃO VINC. LIVRE			385.485,00
1.3.2.8.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIOI DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	1.848.000,00		
1.3.2.8.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOSM INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	1.848.000,00		
1.3.3.0.00.00.00.00.	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES			53.500,00
1.3.3.3.00.00.00.00.	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS			53.500,00
1.3.3.3.01.00.00.00.	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA			53.500,00
1.3.4.0.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS			3.424,00
1.3.4.0.04.00.00.00.	ROYALTIES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL EM TERRA - CONCESSÃO			3.424,00
1.6.0.0.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS			129.470,00
1.6.0.0.03.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE			80.250,00
1.6.0.0.03.01.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO			80.250,00
1.6.0.0.13.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			9.844,00
1.6.0.0.13.01.00.00.	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS			8.560,00
1.6.0.0.13.02.00.00.	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS			1.284,00
1.6.0.0.19.00.00.00.	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS			24.610,00
1.6.0.0.45.00.00.00.	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES			5.350,00
1.6.0.0.46.00.00.00.	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO			1.284,00
1.6.0.0.99.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS			8.132,00
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.0.0.99.01.00.00.	SERVIçOS DE TRANSPORTE DE TERRAS			6.420,00
1.6.0.0.99.03.00.00.	LIMPEZA DE LOTES			1.712,00
1.7.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			46.181.068,40
1.7.2.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			38.650.987,40
1.7.2.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			20.046.034,20
1.7.2.1.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO			13.816.720,00
1.7.2.1.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL			16.126.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			342.400,00
1.7.2.1.01.99.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% PRIMEIRO DECÊNDIO DEZEMBRO - EMENDA 55			642.000,00
1.7.2.1.22.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS			219.350,00
1.7.2.1.22.70.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO			219.350,00
1.7.2.1.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO			3.471.120,00
1.7.2.1.33.10.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA			1.932.460,00
1.7.2.1.33.10.01.00.	PAB FIXO			609.900,00
1.7.2.1.33.10.01.01.	PAB FIXO			609.900,00
1.7.2.1.33.10.02.00.	PAB VARIÁVEL			1.322.560,00
1.7.2.1.33.10.02.01.	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			14.980,00
1.7.2.1.33.10.02.02.	PSF-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			428.000,00
1.7.2.1.33.10.02.03.	PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD			267.500,00
1.7.2.1.33.10.02.04.	PROGRAMA INCIDÊNCIA BUCAL			128.400,00
1.7.2.1.33.10.02.05.	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS			85.600,00
1.7.2.1.33.10.02.08.	PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)			244.000,00
1.7.2.1.33.10.02.09.	NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA			154.080,00
1.7.2.1.33.20.00.00.	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			1.262.600,00
1.7.2.1.33.20.01.00.	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC			1.027.200,00
1.7.2.1.33.20.01.01.	AIHS			502.900,00
1.7.2.1.33.20.01.02.	SUS			107.000,00
1.7.2.1.33.20.01.04.	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR			363.800,00
1.7.2.1.33.20.01.05.	TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME)			53.500,00
1.7.2.1.33.20.03.00.	COMPONENTE SAMU 192			235.400,00
1.7.2.1.33.30.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			184.040,00
1.7.2.1.33.30.02.00.	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			184.040,00
1.7.2.1.33.30.02.01.	PEAA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS			184.040,00
1.7.2.1.33.50.00.00.	GESTÃO DO SUS			87.740,00
1.7.2.1.33.50.01.00.	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS			64.200,00
1.7.2.1.33.50.01.01.	TERANSF. DA UNIÃO - GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE			64.200,00
1.7.2.1.33.50.99.00.	GESTÃO DO SUS - OUTROS COMPONENTES			23.540,00
1.7.2.1.33.50.99.01.	TRANSF. DA UNIÃO - EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/CAPS			23.540,00
1.7.2.1.33.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			4.280,00
1.7.2.1.33.99.02.00.	MS/PEAA			4.280,00
1.7.2.1.34.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS			672.013,00
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.34.01.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA			10.700,00
1.7.2.1.34.02.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO À PESSOA IDOSA			38.000,00
1.7.2.1.34.03.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA			23.540,00
1.7.2.1.34.04.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			43.870,00
1.7.2.1.34.04.01.00.	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI			43.870,00
1.7.2.1.34.04.01.01.	MDS/PETI			6.420,00
1.7.2.1.34.04.01.02.	FNAS-PETI-PVMC - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE C/C 13427-9			37.450,00
1.7.2.1.34.10.00.00.	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)			65.000,00
1.7.2.1.34.10.10.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)			30.000,00
1.7.2.1.34.10.20.00.	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)			35.000,00
1.7.2.1.34.20.00.00.	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)			218.643,00
1.7.2.1.34.20.10.00.	MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)			192.600,00
1.7.2.1.34.20.10.10.	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)			192.600,00
1.7.2.1.34.20.20.00.	ALTA COMPLEXIDADE(SUAS)			26.043,00
1.7.2.1.34.20.20.10.	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE			26.043,00

	I (SUAS)			
1.7.2.1.34.99.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SUAS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			272.260,00
1.7.2.1.34.99.06.00.	RECURSOS PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE			32.100,00
1.7.2.1.34.99.07.00.	RECURSOS PROGRAMA MTE PROJOVEM TRABALHADOR			6.000,00
1.7.2.1.34.99.08.00.	RECURSOS BOLSA FAMÍLIA			42.800,00
1.7.2.1.34.99.12.00.	RECURSOS INCENTIVO BOLSA FAMÍLIA			51.360,00
1.7.2.1.34.99.13.00.	RECURSOS EQUIPE VOLANTE CRAS - C/C 15317-6			60.000,00
1.7.2.1.34.99.14.00.	FMAS/SCFV-SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - C/C 18384-9			80.000,00
1.7.2.1.35.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE			1.389.540,00
1.7.2.1.35.01.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			785.000,00
1.7.2.1.35.03.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE			312.440,00
1.7.2.1.35.03.01.00.	PNAE-ESCOLAS			312.440,00
1.7.2.1.35.04.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - P			46.000,00
1.7.2.1.35.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE			246.100,00
1.7.2.1.35.99.01.00.	MEC/FNDE PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL			128.400,00
1.7.2.1.35.99.02.00.	MEC/FNDE PROGRAMA BRASIL CARINHOSO APOIO A CRECHES			117.700,00
1.7.2.1.36.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96			76.594,00
1.7.2.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			416.016,00
1.7.2.1.99.03.00.00.	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX			69.336,00
1.7.2.1.99.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PROGRAMAS DE OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO			346.680,00
1.7.2.1.99.99.01.00.	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS			346.680,00
1.7.2.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			10.400.193,20
1.7.2.2.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS			9.160.735,20
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.2.01.01.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS			6.980.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA			4.300.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00.	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO			123.419,00
1.7.2.2.01.13.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO			38.000,00
1.7.2.2.22.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)			150.000,00
1.7.2.2.22.90.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA			150.000,00
1.7.2.2.22.90.01.00.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE - SANEPAR			150.000,00
1.7.2.2.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO			992.040,00
1.7.2.2.33.01.00.00.	PSF INC. ESTADUAL			48.150,00
1.7.2.2.33.02.00.00.	REC. SESA/FMS/INCENTIVO ESTADUAL ATENÇÃO INTEGRAL A MULHER			80.250,00
1.7.2.2.33.03.00.00.	REC.SESA/FMS/SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL			119.840,00
1.7.2.2.33.04.00.00.	REC.SESA/FMS/PROGRAMA MÃE PARANAENSE			120.000,00
1.7.2.2.33.05.00.00.	REC.SESA/FMS/CAPS II			119.840,00
1.7.2.2.33.07.00.00.	REC.SESA/FMS/MAQ-E MÉDIA COMPLEXIDADE APLIC. SAÚDE			300.000,00
1.7.2.2.33.08.00.00.	REC.SESA/FMS/VIGIA SUS			203.960,00
1.7.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			97.418,00
1.7.2.2.99.35.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR			97.418,00
1.7.2.4.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS			8.204.760,00

	MULTIGOVERNAMENTAIS			
1.7.2.4.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA			8.204.760,00
1.7.3.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			8.560,00
1.7.3.0.00.10.00.00.	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA			8.560,00
1.7.6.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			7.521.521,00
1.7.6.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			7.405.521,00
1.7.6.1.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			23.540,00
1.7.6.1.02.02.00.00.	CONV. MEC/FNDE PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - TC Nº 201305648/2013			23.540,00
1.7.6.1.04.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS AOS PROGRAMAS DE COMBATE À FOME			3.467,00
1.7.6.1.04.01.00.00.	MDS/COMBATE A FOME			3.467,00
1.7.6.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO			7.378.514,00
1.7.6.1.99.01.00.00.	REC. ESTRADAS VICINAIS			7.378.514,00
1.7.6.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			116.000,00
1.7.6.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS			116.000,00
1.7.6.2.99.01.00.00.	CONVÊNIO SEAB/542/2013/FERTILIADE DO SOLO			90.000,00
1.7.6.2.99.04.00.00.	CONVÊNIO SEAB/CALCÁRIO			26.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			1.618.464,60
1.9.1.0.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA			363.623,60
1.9.1.1.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS			66.025,00
1.9.1.1.35.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA			2.889,00
1.9.1.1.38.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU			11.556,00
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.1.40.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISS			25.000,00
1.9.1.1.98.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			20.801,00
1.9.1.1.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS			5.779,00
1.9.1.1.99.05.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS			5.779,00
1.9.1.1.99.05.01.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			2.312,00
1.9.1.1.99.05.01.01.	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			2.312,00
1.9.1.1.99.05.02.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			3.467,00
1.9.1.1.99.05.02.01.	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			3.467,00
1.9.1.2.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES			2.815,60
1.9.1.2.29.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	500,00		
1.9.1.2.29.02.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	500,00		
1.9.1.2.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			2.315,60
1.9.1.2.99.00.99.00.	RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS			2.315,60
1.9.1.2.99.00.99.01.	MULTAS/JUROS MORA DE OUTRAS CONTRIBUIçõE			2.315,60
1.9.1.3.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS			268.434,00
1.9.1.3.11.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -			104.004,00
1.9.1.3.13.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS			5.547,00
1.9.1.3.35.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA			4.161,00

	DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1.9.1.3.98.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			104.004,00
1.9.1.3.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			50.718,00
1.9.1.3.99.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			34.668,00
1.9.1.3.99.02.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			16.050,00
1.9.1.4.00.00.00.00.	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES			6.703,00
1.9.1.4.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			6.703,00
1.9.1.4.99.00.29.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - COSIP			5.547,00
1.9.1.4.99.00.29.02.	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU			5.547,00
1.9.1.4.99.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL			1.156,00
1.9.1.9.00.00.00.00.	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS			19.646,00
1.9.1.9.15.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO			8.090,00
1.9.1.9.35.00.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS			11.556,00
1.9.2.0.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			221.023,00
1.9.2.2.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES			221.023,00
1.9.2.2.01.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS			3.467,00
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.10.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS OS RPPS	200.000,00		
1.9.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES			17.556,00
1.9.2.2.99.03.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS			5.778,00
1.9.2.2.99.99.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS			11.778,00
1.9.2.2.99.99.01.00.	RESTITUIÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS			5.778,00
1.9.2.2.99.99.02.00.	RESTITUIÇÃO DE TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA-BARRACÃO IBC			6.000,00
1.9.3.0.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA			933.497,00
1.9.3.1.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			905.762,00
1.9.3.1.11.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU			422.950,00
1.9.3.1.13.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS			67.719,00
1.9.3.1.35.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA			29.122,00
1.9.3.1.98.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			97.071,00
1.9.3.1.99.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL			288.900,00
1.9.3.1.99.01.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			115.560,00
1.9.3.1.99.02.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			173.340,00
1.9.3.2.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			27.735,00
1.9.3.2.16.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			27.735,00
1.9.3.2.16.00.29.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)			27.735,00
1.9.3.2.16.00.29.02.	DÍVIDA ATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU			27.735,00
1.9.9.0.00.00.00.00.	RECEITAS DIVERSAS			100.321,00
1.9.9.0.99.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS			100.321,00
1.9.9.0.99.99.00.00.	RECEITAS DIVERSAS			100.321,00
1.9.9.0.99.99.02.00.	OUTRAS RECEITAS-DETRAN			34.668,00
1.9.9.0.99.99.06.00.	OUTRAS RECEITAS-RESSARC. INICIAIS DESP.			6.935,00
1.9.9.0.99.99.08.00.	OUTRAS REC-DESCONTO FALTAS			11.556,00
1.9.9.0.99.99.21.00.	OUTRAS RECEITAS-RESTITUIÇÃO DE DÉBITOS BANCÁRIOS			23.112,00
1.9.9.0.99.99.22.00.	OUTRAS RECEITAS - PAGTOS EM DUPLICIDADE			16.050,00
1.9.9.0.99.99.27.00.	OUTRAS/RECEITAS/ILEILÃO RECICLÁVEL			6.000,00
1.9.9.0.99.99.29.00.	OUTRAS/RECEITAS/MINISTÉRIO PÚBLICO			2.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL			12.674.872,00
2.1.0.0.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.500.000,00
2.1.1.0.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS			4.500.000,00
2.1.1.4.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS			4.500.000,00
2.1.1.4.99.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS			4.500.000,00
2.1.1.4.99.99.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A OUTROS PROGRAMA DE GOVERNO			4.500.000,00
2.1.1.4.99.99.01.00.	OUTRAS OPERAçõES DE CRéDITO			4.500.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS			99.780,00
2.2.1.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			99.780,00
2.2.1.6.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS			99.780,00
2.2.1.6.01.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS VINCULADOS			42.000,00
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2.1.6.01.05.00.00.	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS ADQUIRIDOS COM OUTROS RECURSOS DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO E			42.000,00
2.2.1.6.02.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS			57.780,00
2.4.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			8.075.092,00
2.4.2.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			836.472,00
2.4.2.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			716.472,00
2.4.2.1.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			693.360,00
2.4.2.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			23.112,00
2.4.2.1.99.01.00.00.	OUTRAS TRANSF.-RECURSOS BOLSA FAMíLIA			23.112,00
2.4.2.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			120.000,00
2.4.2.2.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			120.000,00
2.4.7.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			7.238.620,00
2.4.7.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			2.200.220,00
2.4.7.1.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			262.720,00
2.4.7.1.02.06.00.00.	CONV. MEC/FNDE PAC206305/2013 CONSTRUÇÃO QUADRA COBERTA			53.500,00
2.4.7.1.02.07.00.00.	CONV. MEC/FNDE PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - TC Nº 201301920/2013			10.000,00
2.4.7.1.02.08.00.00.	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400656			100.000,00
2.4.7.1.02.09.00.00.	CONV. MEC/FNDE PAC2 10374/2014 COBERTURA DE QUADRA GRANDE			50.000,00
2.4.7.1.02.10.00.00.	CONV. MEC/FNDE PAR 201403030/2014 TABLET EDUCACIONAL 7"			5.350,00
2.4.7.1.02.11.00.00.	CONV. MEC/FNDE PAR 201404292/2014 MOBILIÁRIO PRÓINFÂNCIA			43.870,00
2.4.7.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO			1.937.500,00
2.4.7.1.99.05.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA INVESTIMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊ			10.000,00
2.4.7.1.99.05.01.00.	CONVÊNIO MDS AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE			10.000,00
2.4.7.1.99.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS			1.927.500,00
2.4.7.1.99.99.19.00.	MC/CEF/CONTRATO 1001602-43/2012 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			25.000,00
2.4.7.1.99.99.20.00.	MC/CEF CONTRATO 0388340-02/2013			321.000,00
	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS			
2.4.7.1.99.99.21.00.	MA/CEF CONTRATO 1019309-21/2014 PATRULHA MECANIZADA			481.500,00
2.4.7.1.99.99.22.00.	CONVÊNIO MC PROGRAMA			1.100.000,00

	HABITACIONAL MCMV-ENTIDADES/FDS			
2.4.7.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			5.038.400,00
2.4.7.2.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			30.000,00
2.4.7.2.01.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SUS			30.000,00
2.4.7.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS			5.008.400,00
2.4.7.2.99.05.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES PARA INVEST			8.000,00
2.4.7.2.99.05.04.00.	REPASSE CONVÊNIO FIA 489/2012			8.000,00
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.7.2.99.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICA			5.000.400,00
2.4.7.2.99.99.04.00.	CONV. SEIL 060/2013 PAVIMENTAÇÃO RURAL BLOCOS SEXTAVADO			1.198.400,00
2.4.7.2.99.99.05.00.	SEDU/PAM/CONVÊNIO Nº 192/2013 BARRACÃO INDUSTRIAL			321.000,00
2.4.7.2.99.99.07.00.	CONVÊNIO MC/COHAPAR Nº 0378 PROGRAMA HABITACIONAL MORAR BEM PARANÁ MCMV-FAR/PMBP			3.481.000,00
7.0.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			2.600.000,00
7.2.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		2.600.000,00	
7.2.1.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.600.000,00		
7.2.1.0.29.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.600.000,00		
7.2.1.0.29.01.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	2.000.000,00		
7.2.1.0.29.13.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	600.000,00		
9.0.0.0.00.00.00.00.	DEDUÇÕES DA RECEITA			-5.589.682,60
9.7.0.0.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB			-5.589.682,60
9.7.2.0.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS			-5.589.682,60
9.7.2.1.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			-3.308.998,80
9.7.2.1.01.00.00.00.	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			-3.293.680,00
9.7.2.1.01.02.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO			-3.225.200,00
9.7.2.1.01.05.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR			-68.480,00
9.7.2.1.36.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96			-15.318,80
9.7.2.2.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS			-2.280.683,80
9.7.2.2.01.00.00.00.	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS			-2.280.683,80
9.7.2.2.01.01.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS			-1.396.000,00
9.7.2.2.01.02.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA			-860.000,00
9.7.2.2.01.04.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO			-24.683,80

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	64.795.128,00
Receitas de Contribuições	4.342.400,00
Receita Patrimonial	2.551.109,00
Outras Receitas Correntes	1.618.464,60
RECEITAS DE CAPITAL	12.674.872,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.600.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.600.000,00
Total Geral.....:	80.070.000,00

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:83C02835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PP 096/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO *96/2015*-PML
PROCESSO 135/2015-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de 01 (um) veículo microônibus, zero quilometro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 13 de janeiro de 2016, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de dezembro de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FED47CB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PP 097/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO *97/2015*-PML
PROCESSO 138/2015-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de borracharia em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 14 de janeiro de 2016, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 139.487,50 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de dezembro de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B5E070DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 040/2015 PP

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 40/2015 - PR
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo: 89/2015
	Processo de Licitação: 87/2015
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 02/12/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FABIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nr.:	87/2015
b) Licitação Nr.:	40/2015-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	17/12/2015
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAAQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS PARA NUCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004332 - RODO SERVICE LTDA	1	0,0000	210.000,00
	1		210.000,00

Lobato, 17 de Dezembro de 2015.

FABIO CHICAROLI

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D98A6A26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 037/2015 PP

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 37/2015 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	86/2015
	Processo de Licitação:	84/2015
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	23/11/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FABIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	84/2015
b) Licitação Nr.:	37/2015-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	18/12/2015
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NUCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004289 - CAMPOS & CIA LTDA - ME	7	0,0000	8.212,00
- 004337 - CARLA C. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA - ME	3	0,0000	4.686,66
- 004339 - COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME	2	0,0000	1.786,80
- 004288 - JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	3	0,0000	4.368,50
- 004338 - M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME	1	0,0000	19.300,00
- 003942 - PERAS & ROSSI LTDA	2	0,0000	9.149,00
- 004239 - PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	4	0,0000	9.620,00
	22		57.122,96

Lobato, 18 de Dezembro de 2015.

FABIO CHICAROLI

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:06DBBF0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA CNPJ/MF nº. 00.688.075/0004-50
CONTRATO N.º 037/2015.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 040/2015.
OBJETO: Aquisição de Veiculo tipo Micro Ônibus para Núcleo Integrado de Saúde do Município de Lobato/PR, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) DIAS.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) MESES.
DATA: 17/12/2015

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:880E6CEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: PERAS & ROSSI LTDA ME CNPJ/MF nº. 04.563.324/0001-99
CONTRATO N.º 038/2015.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 037/2015.
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos para Núcleo Integrado de Saúde do Município de Lobato/PR, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 9.149,00 (Nove mil cento e quarenta e nove reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) MESES.
DATA: 18/12/2015

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AAE5420D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ/MF nº. 11.784.531/0001-36
CONTRATO N.º 039/2015.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 037/2015.
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos para Núcleo Integrado de Saúde do Município de Lobato/PR, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde .
VALOR TOTAL: R$ 9.620,00 (Nove mil seiscentos e vinte reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) MESES.
DATA: 18/12/2015

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C4767DE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ/MF nº. 10.359.275/0001-70
CONTRATO N.º 040/2015.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 037/2015.
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos para Núcleo Integrado de Saúde do Município de Lobato/PR, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 4.368,50 (Quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) DIAS.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) MESES.
DATA: 18/12/2015

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9734BEA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: CAMPOS & CIA LTDA ME CNPJ/MF nº. 22.915.514/0001-00
CONTRATO N.º 041/2015.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 037/2015.
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos para Núcleo Integrado de Saúde do Município de Lobato/PR, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde .
VALOR TOTAL: R$ 8.212,00 (Oito mil duzentos e doze reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) MESES.
DATA: 18/12/2015

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9FD871DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: CARLA C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME CNPJ/MF nº. 07.932.596/0001-07
CONTRATO N.º 042/2015.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 037/2015.
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos para Núcleo Integrado de Saúde do Município de Lobato/PR, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde .
VALOR TOTAL: R$ 4.686,66 (Quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) MESES.
DATA: 18/12/2015

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:13E9DCE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL ME CNPJ/MF nº. 97.533.241/0001-38
CONTRATO N.º 043/2015.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 037/2015.
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos para Núcleo Integrado de Saúde do Município de Lobato/PR, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde .
VALOR TOTAL: R$ 19.300,00 (Dezenove mil trezentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) MESES.
DATA: 18/12/2015

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DABBDDF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: COMERCIAL MS LICITA LTDA ME CNPJ/MF nº. 12.501.677/0001-92
CONTRATO N.º 044/2015.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 037/2015.
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos para Núcleo Integrado de Saúde do Município de Lobato/PR, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde .
VALOR TOTAL: R$ 1.786,80 (Hum mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) MESES.
DATA: 18/12/2015

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2C23D2A0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 199/2015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Dulcinéia Cordeiro de Lima,** portadora do RG. nº. 4.352.353-8/SESP-PR e CPF nº. 610.968.149-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, a serem usufruídas entre **14/12/2015 a 12/01/2016**, referente ao período aquisitivo de **15/04/2014 a 14/04/2015**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:53A6689F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 196/2015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias, no período de 21/12/2015 a 19/01/2016, as servidoras públicas municipais, abaixo relacionadas:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Maralice Viana Aguitoni Caberlim	Auxiliar de Serviços Gerais	05/06/2014 a 04/06/2015
Sidinéia da Silva Arnau	Auxiliar de Serviços Gerais	29/06/2014 a 28/06/2015

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:085139FD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 200/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR o Senhor JOÃO MONTEIRO DE OLIVEIRA, portador do RG. nº. 978.386-5/SSP-PR e CPF nº. 062.033.029-53, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor e Assessor Técnico do município de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-03, da Tabela B dos Cargos de Provimento em Comissão para responder pela Coordenação da Merenda Escolar, com efeitos retroativos a partir de 01/12/2015.

Art. 2.º - Ficam revogadas a Portarias nº 075/2009 de 13 de março de 2009 e Portaria nº 004/2011 12 de janeiro de 2011.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias de dezembro do ano de 2015.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:E4168C02

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Lobato retifica a Lei n.º1.307/2015, publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 17 de Dezembro de 2015.

Onde se lê: **Art. 2º** - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**SAMAE**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.1.91.13.00.00	10076	Pbrigações Patronais	700,00
3.3.90.14.00.00	10076	Diarias Civil	700,00
3.3.90.36.00.00	10076	Outro Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	1.200,00
4.4.90.52.00.00	10076	Equipamentos e material Permanente	8000,00
17.512.0021.2073		**Operação e manutenção Sistema de Esgoto**	
3.1.90.13.00.00	10076	Obrigações Patronais	2.000,00
Total das Suplementações			**12.600,00**

Leia-se **Art. 2º** - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**SAMAE**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.1.91.13.00.00	10076	Pbrigações Patronais	700,00
3.1.91.13.00.00	10076	Diarias Civil	700,00
3.3.90.36.00.00	10076	Outro Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	1.200,00
4.4.90.52.00.00	10076	Equipamentos e material Permanente	8000,00
17.512.0021.2073		**Operação e manutenção Sistema de Esgoto**	
3.1.90.13.00.00	10076	Obrigações Patronais	2.000,00
Total das Suplementações			**12.600,00**

Lobato, 18 de Dezembro de2015.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:445B7366

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Lobato retifica o Decreto Nº 202/2015 , publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 17 de Dezembro de 2015.

Onde se lê: **Art. 2º** - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**SAMAE**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.1.91.13.00.00	10076	Obrigações Patronais	700,00
3.3.90.14.00.00	10076	Diarias Civil	700,00
3.3.90.36.00.00	10076	Outro Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	1.200,00
4.4.90.52.00.00	10076	Equipamentos e material Permanente	8000,00
17.512.0021.2073		**Operação e manutenção Sistema de Esgoto**	
3.1.90.13.00.00	10076	Obrigações Patronais	2.000,00
Total das Suplementações			**12.600,00**

Leia-se **Art. 2º** - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**SAMAE**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.1.91.13.00.00	10076	Obrigações Patronais	700,00
3.1.91.13.00.00	10076	Diarias Civil	700,00
3.3.90.36.00.00	10076	Outro Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	1.200,00
4.4.90.52.00.00	10076	Equipamentos e material Permanente	8000,00
17.512.0021.2073		**Operação e manutenção Sistema de Esgoto**	
3.1.90.13.00.00	10076	Obrigações Patronais	2.000,00
Total das Suplementações			**12.600,00**

Lobato, 18 de Dezembro de2015.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:10EE7352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 63/2015

Pregão Presencial nº 25/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: M S SHIMANOE TUROZZI E CIA LTDA,
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, para diversos setores da Administração.

Valor Total: R$ 107.100,90 (*cento e sete mil, cem reais e noventa centavos).*
- A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:
12.365.0009-2057 – Manutenção da Educ.Infantil - MDE
12.306.0009-2046 – Manutenção da Merenda Escolar – creche
12.306.0009-2048- Manut.da merenda Escolar- Ens.Fundamental
12.306.0009-2047 - Manutenção da merenda Escolar- Pré-Escolar
12.306.0009-2050 – Manutenção da Merenda Escolar – EJA
12.361.0009-2054 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE
04.122.0003.2005 – Administração Geral da Prefeitura
10.301.0008-2040 – Manut. dos Serviços de saúde – atenção básica
10.302.0008-2043 - Manutenção dos Serviços Hospitalares
08.244.0007.2023 – Manutenção das Políticas da Assist.Social-CRAS
08.244.0007.2103 – Manutenção do Programa – PPAS
08.244.0007-2027 – Manutenção da Secretaria de Prom.Social
08.243.0006-6018 - Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente
08.244.0007-2028 – Manutenção do TTV
Prazo de Vigência: 13/06/2016
Data da assinatura: 15 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:02111CF3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 62/2015

Pregão Presencial nº 25/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PAULO CEZAR GIMENES LUPIONOPOLIS - ME,
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, para diversos setores da Administração.
Valor Total: R$ 8.536,00 (*oito mil, quinhentos e trinta e seis reais*)
- A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:
12.365.0009-2057 – Manutenção da Educ.Infantil - MDE
12.306.0009-2046 – Manutenção da Merenda Escolar – creche
12.306.0009-2048- Manut.da merenda Escolar- Ens.Fundamental
12.306.0009-2047 - Manutenção da merenda Escolar- Pré-Escolar
12.306.0009-2050 – Manutenção da Merenda Escolar – EJA
12.361.0009-2054 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE
04.122.0003.2005 – Administração Geral da Prefeitura
10.301.0008-2040 – Manut. dos Serviços de saúde – atenção básica
10.302.0008-2043 - Manutenção dos Serviços Hospitalares
08.244.0007.2023 – Manutenção das Políticas da Assist.Social-CRAS
08.244.0007.2103 – Manutenção do Programa – PPAS
08.244.0007-2027 – Manutenção da Secretaria de Prom.Social
08.243.0006-6018 - Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente
08.244.0007-2028 – Manutenção do TTV
Prazo de Vigência: 13/06/2016
Data da assinatura: 15 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5E642487

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 61/2015

Pregão Presencial nº 25/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SUPERMERCADO JOCATI LTDA - ME,
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, para diversos setores da Administração.
Valor Total: R$ 107.210,24 (*cento e sete mil, duzentos e dez reais e vinte e quatro centavos*).
- A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:
12.365.0009-2057 – Manutenção da Educ.Infantil - MDE
12.306.0009-2046 – Manutenção da Merenda Escolar – creche
12.306.0009-2048- Manut.da merenda Escolar- Ens.Fundamental
12.306.0009-2047 - Manutenção da merenda Escolar- Pré-Escolar
12.306.0009-2050 – Manutenção da Merenda Escolar – EJA
12.361.0009-2054 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE
04.122.0003.2005 – Administração Geral da Prefeitura
10.301.0008-2040 – Manut. dos Serviços de saúde – atenção básica
10.302.0008-2043 - Manutenção dos Serviços Hospitalares
08.244.0007.2023 – Manutenção das Políticas da Assist.Social-CRAS
08.244.0007.2103 – Manutenção do Programa – PPAS
08.244.0007-2027 – Manutenção da Secretaria de Prom.Social
08.243.0006-6018 - Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente
08.244.0007-2028 – Manutenção do TTV
Prazo de Vigência: 13/06/2016
Data da assinatura: 15 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:84AB3E4B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 64/2015

Pregão Presencial nº 25/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: WILLIAN ANTONIO DE OLIVEIRA - ME,
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, para diversos setores da Administração.
Valor Total: R$ 72.591,02 (*setenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e dois centavos)*
- A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:
12.365.0009-2057 – Manutenção da Educ.Infantil - MDE
12.306.0009-2046 – Manutenção da Merenda Escolar – creche
12.306.0009-2048- Manut.da merenda Escolar- Ens.Fundamental
12.306.0009-2047 - Manutenção da merenda Escolar- Pré-Escolar
12.306.0009-2050 – Manutenção da Merenda Escolar – EJA
12.361.0009-2054 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE
04.122.0003.2005 – Administração Geral da Prefeitura
10.301.0008-2040 – Manut. dos Serviços de saúde – atenção básica
10.302.0008-2043 - Manutenção dos Serviços Hospitalares
08.244.0007.2023 – Manutenção das Políticas da Assist.Social-CRAS
08.244.0007.2103 – Manutenção do Programa – PPAS
08.244.0007-2027 – Manutenção da Secretaria de Prom.Social
08.243.0006-6018 - Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente
08.244.0007-2028 – Manutenção do TTV
Prazo de Vigência: 13/06/2016
Data da assinatura: 15 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:EC8AC885

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 01/2015 - PRAZO

Pregão Presencial N° 15/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JV EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
Objeto: Aquisição de Equipamentos (Cozinha Experimental)
Prazo da vigência Prorrogada: 15/03/2016
Data da assinatura do aditivo: 15 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:7B708EC4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 01/2015 - PRAZO

ADITIVO Nº 01 – PRAZO AO CONTRATO N° 30/2015 e 40/2015
PL N° 16 e 20/2015 – PP N° 11 e 15/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: A. AMARAL COM. DE EQUIP. PARA ESCRITORIO ME
Objeto: LOTE I – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COZINHA EXPERIMENTAL)
Prazo de Vigência prorrogada: 15/03/2016
Data da assinatura do aditivo: 15 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1B45F00F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 01/2015 - PRAZO

ADITIVO Nº 01 – PRAZO AO CONTRATO N° 31/2015 e 41/2015

PL N° 16 e 20/2015 – PP N° 11 e 15/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CALDINI E CIA LTDA-ME
Objeto: LOTE I – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COZINHA EXOERIMENTAL)
Prazo de Vigência prorrogada: 15/03/2016
Data da assinatura do aditivo: 15 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:418F66D0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 01/2015 - PRAZO

ADITIVO Nº 01 – PRAZO AO CONTRATO N° 32/2015
PL N° 16/2015 – PP N° 11 /2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: COMERCIAL PAIÇANDU LTDA
Objeto: LOTE I – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COZINHA EXPERIMENTAL)
Prazo de Vigência prorrogada: 15/03/2016
Data da assinatura do aditivo: 15 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:50C1DB7A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 01/2015 - PRAZO

ADITIVO Nº 01 – PRAZO AO CONTRATO N° 33/2015
PL N° 16/2015 – PP N° 11/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SC COMERCIAL LTDA-ME
Objeto: LOTE I – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COZINHA EXPERIMENTAL)
Prazo de Vigência prorrogada: 15/03/2016
Data da assinatura do aditivo: 15 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:50466271

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 01/2015 - PRAZO

ADITIVO Nº 01 – PRAZO AO CONTRATO N° 34/2015 e 43/2015
PL N° 16 e 20/2015 – PP N° 11 e 15/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME
Objeto: LOTE I – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COZINHA EXPERIMENTAL)
Prazo de Vigência prorrogada: 15/03/2016
Data da assinatura do aditivo: 15 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4407FDCA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 65/2015

Pregão Presencial nº 26/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PROMERCADO MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÕES LTDA
Objeto: Aquisição de Luminárias de Led, discriminadas no anexo I
Valor do lote global: R$ 97.500,00 (n*oventa e sete mil e quinhentos reais*).
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta dias)
Funcional Programática: 15.452.0011-2062 – Manut.e Ampliação e Melhoria da Ilum.Pública
Data da assinatura: 16 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9569853E

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETON.124/2015

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº XX/2015, de XX de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) como se segue:

06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.062	**Manutenção, Ampliação e Melhorias da Iluminação Pública**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00507	(COSIP Contribuição de Iluminação Pública Art. 149-A CF)	50.000,00
	TOTAL	**50.000,00**
	TOTAL SUPLEMENTADO	**50.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.062	**Manutenção, Ampliação e Melhorias da Iluminação Pública**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00507	(COSIP Contribuição de Iluminação Pública Art. 149-A CF)	50.000,00
	TOTAL	**50.000,00**
	TOTAL CANCELADO	**50.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de dezembro de 2015

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:E691B765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 198/2015

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: EDITORA O ESTADO DO PARANÁ SA, CNPJ: 76.568.708/0001-05.
DOMICILIO: Rua Jose Loureiro, nº 282, Centro, no município de Curitiba, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa jornalística de grande circulação para publicação dos Atos Administrativos realizados pela Prefeitura Municipal de Mallet/PR.
VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$21,00 (vinte e um reais)** pelo cmXcol, perfazendo **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)** pelo total do contrato.
PRAZO: A vigência desta licitação iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término necessariamente **12 (doze) meses** após, podendo ser encerrado anteriormente, assim que a totalidade dos objetos licitados for entregue.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:95D05F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS MALLET PR RESOLUÇÃO 0007/2015

Súmula: Aprova pelo Conselho Municipal de Assistência Social a nova prestação de conta do Programa Família Paranaense com os gastos já realizados do recurso repassado.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet – Pr, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 978/2009 de 24 de novembro de 2009, em reunião ordinária no dia 17 de novembro de 2015, nas dependências da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar e apreciar a Prestação de Contas – do Programa Família Paranaense.
Art. 2º - Aprovar o preenchimento do Demonstrativo da Prestação de Contas dos gastos realizados.
Art. 3º - Aprovar as oficinas: Como Evitar Desperdícios de Alimentos, Sabonetes e Aromatizantes Artesanais, Proteção e Atenção Integral a Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Mallet, 17 de dezembro 2015.

MAREDY GRAESER ABIB
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:2E89BBEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 460.2015

DECRETO N.º 460 de 17 de dezembro de 2015.

Súmula: Extingue e cria ponto para estacionamento de táxi, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e especialmente no dispositivo do art. 4º da Lei n° 1163/2013, de 23.12.2013 e ata do Conselho Municipal de Trânsito);

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica extinto o Ponto de estacionamento de um táxi, na cidade Mallet, na Avenida Barão do Rio Branco, em frente à Churrascaria Valdameri;
Art. 2° - Fica criado o Ponto de estacionamento de um táxi, no local Parque dos Imigrantes próximo ao Terminal Rodoviário, Avenida Barão do Rio Branco, para o veiculo WV/FOX 1.0, ano de fabricação 2007/2008, Placa APH 2772, de Mallet – Paraná.
Art° 3° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de dezembro de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:0E29F3BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 237/2015

SÚMULA – Férias a servidores municipais.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período concessão
200564	Sebastião Pontes de Jesus	02022014 01022015	14012015 12012016
200522	Joao Fernando Jaskiu	16092015 14092016	22122015 20012016
200187	Osir Santos	25022015 24012016	14122015 12012016

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 07 de DEZEMBRO de 2015

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F7DCCC6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 537/2015

SÚMULA: Institui o código tributário do Município de Miraselva e dá outras providencias.

O prefeito do Município de Miraselva, Estado do Paraná, faz saber que a câmara municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Livro I - Do Sistema Tributário Municipal
Titulo I - Das Disposições Gerais

Art. 1º. Esta lei institui o Código Tributário do Município, dispondo sobre fatos geradores, contribuintes, responsáveis, bases de calculo, alíquotas, lançamento e arrecadação de cada tributo, disciplinando a aplicação de penalidades e a administração tributaria.

Art. 2º. Aplicam - se às relações entre a Fazenda municipal e os contribuintes as normas gerais de direito tributário constantes desse Código Tributário Nacional, observando-se a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e o Código Tributário Nacional.

§ 1º - Microempresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas por legislação pertinente federal e estadual, obedecerão a regime tributário especifico.

§ 2º - Incentivos financeiros e tributários, genericamente considerados, em atendimento ao § 6º, do inicio VI, do artigo 150, da Constituição Federal, só poderão ser concedidos mediante lei especifica , fazendo parte do cenário institucional tributário do município.

Art.3º. Compõem o sistema tributário do município:

I - impostos
a) Sobre a propriedade territorial urbana;
b) Sobre a propriedade predial;
c) Sobre a transmissão inter vivos de bens imóveis, a qualquer titulo por ato oneroso;
d) Sobre serviços de qualquer natureza.

II - Taxas decorrentes do efetivo exercício do poder de policia administrativa:
a) Da licença para localização;
b) De licença para funcionamento em horário normal e especial;
c) De licença para o exercício da atividade de comercio ambulante;
d) Licença para execução de obras particulares;
e) Licença para publicidade.
III - Taxas decorrentes da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos a sua disposição:
a) Limpeza publica;
b) Conservação de via e logradouros públicos;
c) Conservação de estradas municipais.

IV - Contribuição de melhoria, decorrente de obras publicas;

V - Contribuição para custeio do serviço de iluminação publica.

Art.4º. Para serviços cuja natureza não comporte a cobrança de taxas, serão estabelecidos, pelo executivo, preços públicos, não submetidos a disciplina jurídica dos tributos.

Titulo II - Dos Impostos
Capitulo I - Do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana
Seção I - Do fato gerador e do contribuinte

Art.5º. O imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel não edificado localizado na zona urbana do município, observando-se o disposto do artigo 7º.

Parágrafo Único. Considera-se ocorrido, o fato gerador, para todos os efeitos legais, em 1º de janeiro de cada ano.

Art.6º. O contribuinte do imposto é proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel não edificado, a qualquer titulo.

Art.7º. O imposto não é devido pelos proprietários, titulares de domínio útil ou os possuidores, a qualquer titulo, de imóvel não edificado que, mesmo localizado na zona urbana, seja utilizado, comprovadamente, em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

Art. 8º. As zonas urbanas, para os efeitos deste imposto, são aquelas fixadas por lei, nas quais existam pelo menos dois seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo poder publico:

I - Meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II - Abastecimentos de água;
III - Sistema de esgotos sanitários;
IV - Rede de iluminação publica, com ou sem posteamento, para a distribuição domiciliar;
V - Escola primaria ou posto de saúde, a uma distancia máxima de três quilômetros do imóvel não edificado considerado.

Art. 9º. Também são consideradas zonas urbanasas áreas urbanizáveis, ou expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados a habitação, ao comercio ou à indústria, mesmo que localizadas fora das zonas definidas nos termos do artigo anterior.

Art. 10º. Para os efeitos deste imposto, considera-se imóvel não edificado o solo, sem benfeitoria ou edificação, eo imóvel que contenha:

I - Construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;
II - Construção em andamento ou paralisada;
III - Construção em ruínas, em demolição, condenada ou interditada;
IV - Construção que a autoridade competente considere inadequada, quanto à área ocupada, para a destinação ou utilização pretendida.

Seção II - Da Base de Calculo e da Alíquota

Art. 11º. A base de calculo do imposto é o valor venal do imóvel não edificado, ao qual se aplicam as alíquotas a seguir previstas:
a) Sem muro ou sem passeio calçado: 2% (dois por cento)
b) Com muro ou com passeio calçado: 1% (um por cento)
Parágrafo Único. Quando os imóveis forem situados em logradouros não pavimentados, as alíquotas serão as mínimas estabelecidas em alínea "b'‘.

Art. 12º. O valor venal do imóvel não edificado será obtido pela multiplicação de sua área, ou de sua parte ideal, pelo valor do metro quadrado do imóvel não edificado, aplicados os fatores de correção.

Parágrafo Único. Na determinação do valor venal do bem imóvel não serão considerados:

I - O valor dos bens moveis nele mantidos, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;
II - As vinculações restritivas do direito de propriedade e o estado de comunhão;
III - O valor das construções ou edificações, nas hipóteses previstas nos inícios I, II, III e IV do artigo 10.

Art. 13º. O poder executivo editara planta genérica de valores contendo:

I - Valores do metro quadrado de imóvel não edificado segundo sua localização e existência de equipamentos urbanos;
II - Fatores de correção e respectivos critérios de aplicação aos valores do metro quadrado de imóvel não edificado.
Art. 14º. Os valores constantes da Planta Genérica de valores serão atualizados monetária e anualmente, por decreto do executivo, antes do lançamento desse imposto.

Seção III - Da Inscrição

Art. 15º. A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida, separadamente, para cada imóvel não edificado de que o contribuinte seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer titulo, mesmo que seja beneficiado por imunidade ou isenção.

§1º - A obrigatoriedade da inscrição estende-se às pessoas imunes ou isentas.

§2º - As declarações prestadas pelos proprietários ou responsável, destinadas à inscrição cadastral ou à sua atualização, não implicam a sua aceitação absoluta pela prefeitura, que poderá revê-las a qualquer momento.

Parágrafo Único. São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croqui:

I - As glebas sem quaisquer melhoramentos;
II - As quadras indivisas das áreas arruadas.

Art. 16º. O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial, no qual, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela prefeitura, declarará:

I - Seu nome e qualificação;
II - Numero anterior, no registro de imóveis, do registro do titulo relativo ao imóvel não edificado;

III - Localização, dimensões, área e confrontação do imóvel não edificado;
IV - Uso a que efetivamente esta sendo destinado o imóvel não edificado;
V - Informações sobre o tipo de construção, se existir;
VI - Indicação da natureza do titulo aquisitivo da propriedade ou do domínio útil, e do numero de seu registro no Registro de Imóveis competente;
VII - Valor constante do titulo aquisitivo;
VIII - Tratando - se de posse, indicação do titulo que a justifica, se existir;
IX - Endereço para entrega de avisos de lançamento e notificações.

Art. 17º. O contribuinte é obrigado a promover sua inscrição dentro do prazo de 30 (Trinta) dias, contados da:
I - Convocação eventualmente feita pela prefeitura;
II - Demolição ou perecimento das edificações ou construções existentes no imóvel não edificado;
III - Aquisição ou promessa de compra de imóvel não edificado;
IV - Aquisição ou promessa de compra de parte do imóvel não edificado, não construída, desmembrada ou ideal;
V - Posse do imóvel não edificado exercida a qualquer titulo.

Art. 18º. Os responsáveis pelo parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer, nos meses de junho e dezembro de cada ano, ao Cadastro Fiscal Imobiliário, relação dos lotes que no decorrer do ano tenham sido alienados, definitivamente , ou mediante compromisso de compra e venda , mencionando o nome do comprador e o endereço do mesmo, o numero de quadra e do lote, a fim de ser feita e devida anotação no Cadastro Imobiliário.

Art. 19º. O contribuinte omisso será inscrito de ofício, observando o disposto no artigo 30.

Parágrafo Único. Equipara - se ao contribuinte omisso o que apresenta formulário e inscrição com as informações falsas, erros ou omissões dolosas.

Seção IV - Do lançamento

Art. 20º. O imposto será lançado anualmente, observando - se o estado do imóvel não edificado em 1º de janeiro do ano a que corresponder o lançamento.
Parágrafo Único. Tratando - se de imóvel não edificado no qual sejam concluídas obras durante o exercício, o imposto será devido ate o final do ano em que seja expedido o “habite-se”, em que seja obtido o Auto de Vistoria, ou em que as construções sejam efetivamente ocupadas.

Art. 21º. O imposto será lançado em nome do contribuinte que constar da inscrição.

§1º - No caso de imóvel não edificado objeto de compromisso de comprar e venda, o lançamento será mantido em nome do promitente vendedor ate a inscrição do compromissário comprador.

§2º - Tratando - se de imóvel não edificado que seja objeto de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso, o lançamento será feito em nome do enfiteuta, do usufrutuário ou do fiduciário.

Art. 22º. Nos casos de condomínio, o imposto será lançado em nome de um, de alguns ou de todos os co-proprietários, nos dois primeiros casos, sem prejuízo da responsabilidade solidaria dos demais pelo pagamento do tributo.

Art. 23º. O lançamento do imposto será distinto, um para cada unidade autônoma, ainda que contíguas ou vizinhas e de propriedade do mesmo contribuinte.

Art. 24º. Enquanto não extinto o direito da Fazenda municipal, o lançamento poderá ser revisto, de ofício, aplicando-se para a revisão, as normas previstas no artigo 211.

§1º - O pagamento da objeção tributaria objeto de lançamento anterior será considerado como pagamento parcial do total devido pelo contribuinte em consequência de revisão de que trata este artigo.

§2º - O lançamento complementar resultante de revisão não invalida o lançamento anterior.

Art. 25º. O imposto será lançado independentemente da regularidade jurídica dos títulos e propriedade, domínio útil ou posse do imóvel nãoedificado, ou da satisfação de quaisquer exigências administrativas para a utilização do imóvel.

Art. 26º. O aviso de lançamento será entregue no domicilio tributário do contribuinte, considerando-se como tal o local indicado pelo mesmo.

Seção V - Da Arrecadação

Art. 27º. O pagamento do imposto será feito em 04 (quatro) prestações iguais, nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamento, observando - se, entre o pagamento de uma e outra prestação, o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 28º. Nenhuma prestação poderá ser paga sem a prevista quitação de antecedente.

Art. 29º. O pagamento do imposto não implica reconhecimento, pela prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel não edificado.

Seção VI - Das Penalidades

Art. 30º. Ao contribuinte que não cumprir o disposto nos artigos 15 e 17, será imposta a multa equivalente à importância de 01 (uma) UFIM, multa que será devida por um ou mais exercícios, até a regularização de sua inscrição.

Art. 31º. Aos responsáveis pelo parcelamento do solo a que se refere o artigo 18, que não cumprirem o disposto naquele artigo, será imposta a multa equivale a 10 (dez) UFIM, multa que será devida por um ou mais exercícios, ate que seja feita a comunicação exigida.

Art. 32º. A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento sujeitará o contribuinte:

I - à atualização monetária do credito devido, calculada mediante a aplicação do índice acolhido pela legislação municipal ou outro índice que venha a substituí-lo;
II - à multa é de 2% (dois por cento) sobre o valor do credito devido originariamente.
III - à cobrança de juros moratórios à razão de 1 % (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor originário do credito devido.

Art. 33º. A inscrição do credito da Fazenda municipal far-se-á com as cautelas previstas no artigo 272 e seguintes deste código.

Capitulo II - Do Imposto Sobre A Propriedade Predial Urbana
Seção I - Do Fato Gerador e do Contribuinte

Art. 34º. O imposto sobre a propriedade predial tem como fator geradora propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel construído, localizado na zona urbana do município, observando-se o disposto nos artigos 36 e 37.

§1º - Para os efeitos deste imposto, considera-se imóvel construído o imóvel edificado com as respectivas construções permanentes, que sirvam para habitação, uso, recreio ou para o exercício de quaisquer atividades, lucrativas ou não, seja qual for sua forma ou destino aparente ou declarado, ressalvadas as construções a que se refere o artigo 10, incisos I a IV.

§2º - Considera - se ocorrido o fato gerador para todos os efeitos legais em 1º de janeiro de cada ano.

Art. 35º. O Contribuinte do imposto é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer titulo, de imóvel construído.

Art. 36º. O imposto não é devido pelos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer titulo, de imóvel construído que, mesmo localizado na zona urbana, seja utilizado, comprovadamente, em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

Art. 37º. O imposto também é devido pelos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer titulo, de imóvel que, mesmo localizado fora da zona urbana, seja utilizado como sitio de recreio e no qual a eventual produção não se destine ao comercio.

Art. 38º. Para os efeitos deste imposto, considera - se zona urbana a definida nos artigos 8º e 9º.

Seção II - Da Base de Calculo e da Alíquota

Art. 39º. A base de calculo do imposto é o valor venal do imóvel construído, ao qual se aplicam as alíquotas a seguir previstas:

I - Com edificação residencial:
a) sem muro ou sem passeio calçado; 1% (um por cento)
b) com muro ou com passeio calçado. 0,6% (zero vírgula seis por cento)
II - Edificações com demais outros usos:
a) sem muro ou sem passeio calçado; 1% (um por cento)
b) com muro e com passeio calçado. 0,6% (zero vírgula seis por cento)

Parágrafo Único. Quando os imóveis forem situados em logradouros não pavimentados, as alíquotas serão as mínimas estabelecidas nas alíneas “b” do inciso I e “b” do inciso II.

Art. 40º. O valor venal do imóvel, englobando o imóvel não edificado e as construções nele existentes, será obtido da seguinte forma:

I - Para o imóvel não edificado, na forma do disposto no artigo 12;
II - Para a construção, multiplica-se a área construída pelo valor unitário médio correspondente ao tipo e ao padrão de construção, aplicados os fatores de correção, conforme consta na Planta Genérica de Valores.

Art. 41º. O Poder Executivo editará Planta Genérica de Valores contendo:

I - Valores do metro quadrado de edificação, segundo o tipo e o padrão;
II - Fatores de correção e os respectivos critérios de aplicação.

Art. 42º. Os valores constantes da Planta Genérica de Valores serão atualizados monetária e anualmente, por decreto do Executivo, antes do lançamento desse imposto.

Art. 43º. Na determinação do valor venal não serão considerados:

I - O valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no bem imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;
II - As vinculações restritivas do direito de propriedade e o estado de comunhão;
III - O valor das construções ou edificações, nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do artigo 10.

Seção III – Da Inscrição

Art. 44º. A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida, separadamente, para cada imóvel de que o contribuinte seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título.

§ 1º - A obrigatoriedade da inscrição estende-se às pessoas imunes ou isentas.

§2º - As declarações prestadas pelo proprietário ou responsável, destinadas à inscrição cadastral ou à sua atualização, não implicam a sua aceitação absoluta pela prefeitura, que poderá revê-las a qualquer momento.

§3º - A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário também é obrigatória para os casos de reconstrução, reforma e acréscimos.

Art. 45º. Para o requerimento de inscrição de imóvel construído, aplicam-se as disposições do artigo 16, incisos I a IX, com o acréscimo das seguintes informações:
I - Dimensões e área construída do imóvel;
II - Área do pavimento térreo;
III - Número de pavimentos;
IV - Data de conclusão da construção, ou da data da expedição do Habite-se ou do Auto de Vistoria ou, ainda, da ocupação de prédio;
V - Informações sobre o tipo de construção;
VI - Número e natureza dos cômodos;
VII - Destinação do prédio.

§1º - Para o requerimento de inscrição do imóvel reconstruído, reformado ou acrescido aplica-se, no que couber, o disposto neste artigo.

§2º - Os responsáveis pelas edificações em condomínios ficam obrigados a fornecer ao cadastro fiscal imobiliário, dentro de 30 dias da data da expedição do Habite-se, cópia da convenção do condomínio inscrita no Registro de Imóveis competente e relação de nomes e endereços dos adquirentes das unidades autônomas.

Art. 46º. O contribuinte é obrigado a promover a inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:

I - Convocação eventualmente feita pela prefeitura;
II - Conclusão ou ocupação da construção;
III - Término da reconstrução reforma e acréscimos;
IV - Aquisição ou promessa de compra de imóvel construído;
V - Aquisição ou promessa de compra de parte de imóvel construído, desmembrado ou ideal;
VI - Posse de imóvel construído exercida a qualquer título.

Art. 47º. O contribuinte omisso será inscrito de ofício, observado o disposto no artigo 52.
Parágrafo Único. Equipara-se ao contribuinte omisso o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erros ou omissões dolosas.

Seção IV – Do lançamento

Art. 48º. O imposto será lançado anualmente, observando-se o estado do imóvel em 1º de janeiro do ano a que corresponder o lançamento.

§1º - Tratando-se de construções concluídas durante o exercício, oimposto será lançado a partir do exercício seguinte àquele em que seja expedido o Habite-se, o Auto de Vistoria, ou em que as construções sejam parcial ou totalmente ocupadas.

§2º - Tratando-se de construções demolidas durante o exercício, o imposto será devido até o final do exercício, passando a ser devido o imposto sobre a propriedade territorial urbana a partir do exercício seguinte.

§ 3º - Aplicam-se ao lançamento deste imposto todas as disposições constantes dos artigos 21 a 26.

Seção V – Da arrecadação

Art. 49º. O pagamento do imposto será feito em 04 (quatro) prestações iguais, nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamento, observando-se entre o pagamento de uma e outra prestação o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 50º. Nenhuma prestação poderá ser paga sem a prévia quitação da antecedente.

Art. 51º. O pagamento do imposto não implica o reconhecimento, pela prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Seção VI – Das penalidades

Art. 52º. Ao contribuinte que não cumprir o disposto no artigo 44 será imposta a multa equivalente a 02 (duas) UFIMs, multa que será devida por um ou mais exercícios, até a regularização de sua inscrição.

Art. 53º. A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento sujeitará o contribuinte:

I - à atualização monetária do crédito devido, calculada mediante a aplicação do índice acolhido pela legislação municipal ou outro índice que venha a substituí-lo;
II - à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito devido originariamente;
III - à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor originário do crédito devido.

Art. 54º. A inscrição do crédito da Fazenda municipal far-se-á com as cautelas previstas no artigo 272 e seguintes deste Código.

Capitulo III – Do Imposto Sobre a Transmissão inter vivos e bens imóveis a Qualquer Titulo, Por Ato Oneroso.
Seção I – Do fato gerador e da incidência

Art. 55º. O imposto sobre a transmissão inter vivos, a qual quer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles tem como fato gerador:

I - A transmissão de bem imóvel por natureza ou por acessão física;
II - A transmissão de direitos reais sobre bens imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
III - A cessão de direitos relativos à aquisição de bens imóveis.

Art. 56º. O fato gerador deste imposto ocorrerá no território do município da situação do bem.

Art. 57º. O imposto incidirá especificamente sobre:

I - A compra e venda;
II - A dação em pagamento;
III - A permuta;
IV - O mandato em causa própria, ou com poderes equivalentes, para a transmissão de bem imóvel e respectivo substabelecimento, ressalvado o caso de o mandatário receber a escritura definitiva do imóvel;
V - A arrematação, a adjudicação e a remição;
VI - As divisões de patrimônio comum ou partilha, quando for atribuído a um dos cônjuges, separado ou divorciado, valor dos bens imóveis acima da respectiva meação;
VII - As divisões para extinção de condomínio de bem imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;
VIII - As rendas expressamente constituídas sobre bem imóvel;
IX - A cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
X - A cessão de direito real de uso;
XI - A cessão de direitos a usucapião;
XII - A cessão de direitos a usufruto;
XIII - A cessão de direitos à sucessão;
XIV - A acessão física quando houver pagamento de indenização;
XV - A cessão de direitos possessórios.
§ 1º - Será devido novo imposto quando as partes resolverem a retratação do contrato que já houver sido celebrado.

§ 2º - O imposto ainda incidirá sobre todos os demais atos onerosos, translativos de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e constitutivos de direitos reais sobre bens imóveis e demais cessões de direitos a eles relativos.

Seção II – Da não incidência

Art. 58º. O imposto não incide sobre a transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativos quando:

I - Efetuada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;
II - Decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;
III - Efetuada a transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária;
IV - O bem imóvel voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão, pacto de melhor comprador ou condição resolutiva, mas não será restituído o imposto que tiver sido pago pela transmissão originária.

§ 1º - O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação de patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.

§ 2º - O disposto nos incisos I e II deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º - Considera-se caracterizada a atividade preponderante, referida no parágrafo anterior, quando mais de 50% (cinqüenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subseqüentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas no parágrafo anterior.

§ 4º - Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida nos parágrafos anteriores, levando-se em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 5º - Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores tornar-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do bem imóvel ou dos direitos sobre ele.

§ 6º - Não se considera preponderante a atividade para os efeitos do parágrafo 2º deste artigo, quando a transmissão de bens ou direitos for realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

Seção III – Do contribuinte e do responsável

Art. 59º. O contribuinte do imposto é o adquirente ou cessionário de bem imóvel ou do direito a ele relativo.

Art. 60º. São responsáveis solidariamente pelo pagamento do imposto devido:

I - O transmitente e o cedente nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto;
II - Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, desde que o ato de transmissão tenha sido praticado por eles ou perante eles.

Seção IV – Da base de cálculo e da alíquota

Art. 61º. A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos.

§ 1º - Não serão abatidas do valor venal quaisquer dívidas que onerem o imóvel transmitido.

§ 2º - No caso de imóvel rural, os valores referidos no caput não poderão ser inferiores ao valor fundiário devidamente atualizado, aplicando-se, se for o caso, os índices de correção monetária à data do recolhimento do imposto.

Art. 62º. Para efeitos de recolhimento do imposto, deverá ser utilizado o valor constante do instrumento de transmissão ou cessão.

§ 1º - Prevalecerá o valor venal do imóvel apurado no exercício, com base na Planta Genérica de Valores, quando o valor referido no caput for inferior.

§ 2º - O valor alcançado na forma do parágrafo anterior deverá ser atualizado monetariamente, para efeito deste imposto, à data da ocorrência do fato gerador, aplicando-se o índice acolhido pela legislação local ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 3º - Em caso de imóvel rural, os valores referidos no caput não poderão ser inferiores ao valor fundiário devidamente atualizado, aplicando-se o índice acolhido pela legislação local ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 4º - Na arrematação, na adjudicação e na remição de bens imóveis, a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação ou o preço pago, se este for maior.

§ 5º - Nos casos de divisão do patrimônio comum, partilha ou extinção de condomínio, a base de cálculo será o valor da fração ideal superior à meação ou à parte ideal.

§ 6º - Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, usufruto, enfiteuse, subenfiteuse e na cessão de direitos e acessão física, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico.

§ 7º - O valor mínimo fixado para as transmissões referidas no parágrafo anterior é o seguinte:

I - Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, a base de cálculo será o valor do negócio ou 30% (trinta por cento) do valor venal do imóvel, se maior;
II - No usufruto e na cessão de seus direitos, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor venal do imóvel, se maior;
III - Na enfiteuse, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 80% (oitenta por cento) do valor venal do imóvel, se maior;
IV - No caso de acessão física, será o valor da indenização;
V - Na concessão de direito real de uso, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 40% (quarenta por cento) do valor venal do imóvel, se maior.

Art. 63º. Para o cálculo do imposto será aplicada a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor venal, a ser determinado pelo Município, em qualquer modalidade de transmissão.

Seção V – Da arrecadação

Art. 64º. O imposto será pago antes da data do ato de lavratura do instrumento de transmissão dos bens imóveis e direitos a eles relativos.
Parágrafo Único. Recolhido o imposto, os atos ou contratos correspondentes deverão ser efetivados no prazo de 90 (noventa) dias,sob pena de caducidade do documento de arrecadação.

Art. 65º. Na arrematação, adjudicação ou remição, o imposto será pago dentro de 30 (trinta) dias daqueles atos, antes da assinatura da respectiva carta e mesmo que esta não seja extraída.

Art. 66º. Nas transmissões decorrentes de termo e de sentença judicial, o imposto será recolhido 30 (trinta) dias após a data da assinatura do termo ou do trânsito em julgado da sentença.

Art. 67º. O imposto será restituído quando indevidamente recolhido ou quando não se efetivar o ato ou contrato por força do qual foi pago.

Art. 68º. Para o recolhimento do imposto o Município editará os formulários próprios e outros documentos necessários à fiscalização e pagamento, estabelecendo os prazos e locais para pagamento.

Art. 69º. Os serventuários de justiça não praticarão quaisquer atos atinentes a seu ofício, nos instrumentos públicos ou particulares relacionados com a transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, sem a prova do pagamento do imposto.

Art. 70º. Os serventuários de justiça estão obrigados a facultar aos encarregados da fiscalização municipal o exame, em cartório, dos livros, autos e papéis que interessem à arrecadação do imposto.

Art. 71º. Os tabeliães estão obrigados a, no prazo de 30 (trinta) dias dos atos praticados, comunicar todos os atos translativos de domínio imobiliário, identificando-se o objeto da transação, nome das partes e demais elementos necessários ao cadastro imobiliário municipal.

Seção VI – Das penalidades

Art. 72º. Havendo a inobservância do constante dos artigos 69, 70 e 71, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 31 a 36 da Lei federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 e posteriores alterações.

Art. 73º. A falta de pagamento do imposto nos prazos fixados sujeitará o contribuinte e o responsável:

I - à atualização monetária do crédito devido, calculada mediante a aplicação do índice acolhido pela legislação local ou outro índice que venha a substituí-lo;
II - à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito devido originariamente;
III - à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor originário do crédito devido.

Art. 74º. A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeitará o contribuinte à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto sonegado, corrigido monetariamente.

Art. 75º. Sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo, ou pelo terceiro legalmente obrigado, mediante processo regular, a Administração Pública poderá arbitrar o valor referido no artigo 61.

Parágrafo Único. Não caberá arbitramento se o valor venal do bem imóvel constar de avaliação contraditória administrativa ou judicial.

Seção VII – Das disposições finais

Art. 76º. A planta Genérica de Valores constante do parágrafo 1º do artigo 62 deverá ser remetida aos Cartórios de Registro Imobiliário da Comarca, para os devidos fins.

Art. 77º. Nas transmissões realizadas por termo judicial ou em virtude de sentença judicial, o imposto será pago dentro de 30 (trinta) dias, contados do termo ou do trânsito em julgado.

Capitulo IV - Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
Seção I – Do fato gerador, da não incidência e do contribuinte.

Art. 78º. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos municípios, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º - Os serviços não ficam sujeitos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º - O imposto de que trata este Código incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos

explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 79º. O imposto não incide sobre:

I - As exportações de serviços para o exterior do País;
II - A prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - O valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

§ 1º - Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no Exterior.

§ 2º - Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

§ 3º - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:

I - no estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do parágrafo 1º do artigo 78;
II - Da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista anexa;
III - Da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista anexa;
IV - Da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V - Das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI - Da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII - Da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII - Da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX - Do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X - Do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista anexa;
XI - Da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista anexa;
XII - Da limpeza e drenagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;
XIII - Onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XIV - Dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XV - Do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVI - Da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XVII - Do município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa;
XVIII - Do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XIX - Da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XX - Do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

§ 4º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 5º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 6º - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador dos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

Art. 80º. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º - Entende-se por estabelecimento prestador o utilizado, de alguma forma, para a prestação de serviço, sendo irrelevante a sua denominação ou a sua categoria, bem como a circunstância de o serviço ser prestado, habitual ou eventualmente, em outro local.

§ 2º - A existência de estabelecimento prestador é indicada pela configuração parcial ou total dos seguintes elementos:
I - Manutenção de pessoal, materiais, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução do serviço;
II - Estrutura organizacional ou administrativa;
III - Inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - Indicação, como domicílio fiscal, para efeitos de tributos federais, estaduais e municipais;
V - Permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de prestação de serviços exteriorizada através da indicação do endereço em impressos e formulários, locação de imóvel, propaganda ou publicidade, fornecimento de energia elétrica ou água em nome do prestador ou do seu representante.

Art. 81º. Contribuinte é o prestador do serviço especificado na lista que acompanha a disciplinação desse imposto.

§ 1º - O município, mediante lei, poderá atribuir de modo expresso, a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 2º - O responsável a que se refere este artigo está obrigado ao recolhimento integral do imposto devido, à multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 3º - A incidência do imposto independe:
I - Da existência de estabelecimento fixo;

II - Do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à prestação dos serviços;
III - Do resultado econômico da prestação de serviços.

§ 4º - Sem prejuízo do disposto no caput e no parágrafo 1º deste artigo, são responsáveis:

I - O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

Seção II – Da base de cálculo e da alíquota

Art. 82º. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista anexa forem prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada município.

§ 2º - Os prestadores de serviços especificados nos itens 4.01, 4.05, 4.06, 5.01, 7.03, 10.07, e 35 da lista de serviços, desde que a prestação se enquadre na forma do parágrafo 2º do artigo 79 deste Código, pagarão o imposto anualmente, calculado conforme a anotação da listagem que acompanha essa disciplinação do imposto.

§ 3º - Em qualquer caso em que o serviço seja prestado comprovadamente sob a forma de trabalho exclusivamente pessoal do próprio contribuinte, independentemente de ter ou não formação técnica, científica ou artística especializada, com atuação profissional autônoma, o imposto será pago anualmente, calculado em conformidade da anotação do parágrafo 2º do seu artigo 79 e na listagem que acompanha essa disciplinação do imposto.

§ 4º - Constituem parte integrante do preço:

I - Os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros;
II - Os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços, sob qualquer modalidade;
III - O montante do imposto transferido ao tomador do serviço, cuja indicação nos documentos fiscais será considerada simples elemento de controle;
IV - Os valores despendidos, direta ou indiretamente, em favor de outros prestadores de serviços, a título de participação, co-participação ou demais formas de espécies;
V - Os descontos ou abatimentos sujeitos à condição, desde que prévia e expressamente contratados.

§ 5º - O preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade competente em pauta que reflita o valor corrente na praça.

§ 6º - Na hipótese da prestação de serviços ser enquadrada em mais de uma atividade prevista na lista, haverá tantas incidências quantas forem às espécies de serviço.

§ 7º - Será arbitrado o preço do serviço, mediante processo regular, nos seguintes casos:

I – Quando se apurar fraude, sonegação ou omissão, ou se o contribuinte embaraçar o exame de livros ou documentos necessários ao lançamento e à fiscalização do tributo, ou se não estiver inscrito no cadastro;
II – Quando o contribuinte não apresentar sua guia de recolhimento e não efetuar o pagamento do imposto sobre serviços no prazo legal;
III – Quando os contribuintes não possuírem os livros, documentos, talonários de notas fiscais e formulários a que se refere o artigo 86;
IV – Quando o resultado obtido pelo contribuinte for economicamente inexpressivo, quando for difícil a apuração do preço; ou quando a prestação do serviço tiver caráter transitório ou instável.

§ 8º – Para arbitramento do preço do serviço serão considerados, entre outros elementos ou indícios, os lançamentos de estabelecimentos semelhantes, a natureza do serviço prestado, o valor das instalações e equipamentos do contribuinte, sua localização, a remuneração dos sócios, o número de empregados e seus salários.

Art. 83º. As alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes:

I - Mínimas – 2% (dois por cento), conforme anotação na própria lista que acompanha essa disciplinação;
II - Máximas – 5% (cinco por cento), conforme anotação na própria lista que acompanha essa disciplinação.

Seção III – Da inscrição

Art. 84º. O contribuinte deve promover sua inscrição no Cadastro Fiscal de Prestadores de Serviços antes do início de suas atividades, fornecendo à prefeitura, em formulários oficiais próprios, os elementos e informações necessárias para a correta fiscalização do tributo.

§ 1º - Para cada local de prestação de serviços, o contribuinte deve fazer inscrições distintas.

§ 2º - A inscrição não faz presumir a aceitação, pela prefeitura, dos dados e informações apresentados pelo contribuinte, os quais podem ser revistos em qualquer época.

§ 3º - As pessoas imunes ou isentas também estão obrigadas a promover a sua inscrição no Cadastro Fiscal de Prestadores de Serviço.

Art. 85º. O contribuinte deve comunicar à prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contínuos, contados da data de sua ocorrência, qualquer alteração dos dados cadastrais ou a cessação de atividades, a fim de obter baixa de sua inscrição, a qual será concedida após a verificação da procedência da comunicação, sem prejuízo da cobrança dos tributos devidos ao município.

Art. 86º. Regulamento estabelecerá os modelos de formulários, livros, nota fiscal de serviços e outros documentos necessários ao registro, controle e fiscalização dos serviços ou atividades, inclusive prazos e formas de escrituração, exigíveis dos contribuintes e de terceiros, sempre que tal exigência se fizer necessária em razão da peculiaridade da prestação.

Parágrafo Único. Quando o volume, natureza ou modalidade da prestação de serviços aconselhar ou quando o cumprimento das obrigações acessórias for difícil, insatisfatório ou sistematicamente descumprido, poderá ser instituído regime especial, adequando-o às situações, na forma prevista em diploma legal, suspendendo a sua aplicação, a critério da autoridade tributária.

Seção IV – Do lançamento

Art. 87º. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza deve ser calculado pelo próprio contribuinte, mensalmente, exceto quando enquadrado no regime de estimativa.

§ 1º - O prazo para homologação do cálculo do contribuinte, nos casos deste artigo, é de 5 (cinco) anos, contados da data da ocorrência do fato gerador, salvo se comprovada a existência de dolo, fraude ou simulação do contribuinte.

§ 2º - Expirado o prazo referido no parágrafo anterior, sem a manifestação da Fazenda municipal, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a existência de dolo, fraude ou simulação do contribuinte.

§ 3º - Nos casos de diversões públicas, se o prestador do serviço não tiver estabelecimento fixo e permanente no município, o imposto será calculado diariamente.

§ 4º - O imposto será calculado pela Fazenda municipal, anualmente, nos casos por ela determinados neste Código.

Art. 88º. O contribuinte será notificado dos lançamentos de ofício na forma do artigo 287, no seu domicílio tributário, bem como do auto de infração e imposição de multa, se houver.

Art. 89º. Quando o contribuinte quiser comprovar com documentação hábil, a critério da Fazenda municipal, a inexistência de resultado econômico, por não ter prestado serviços tributáveis pelo município, deve fazer a comprovação no prazo estabelecido para o recolhimento do imposto.

Art. 90º. Quando o volume, natureza ou modalidade da prestação de serviços aconselharem tratamento fiscal mais adequado, o imposto poderá ser fixado por estimativa, a critério da Fazenda municipal, observadas as seguintes normas:

I - Informações fornecidas pelo contribuinte e outros elementos informativos, inclusive estudos de órgãos públicos e entidades de classe diretamente vinculada à atividade;
II - Valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos;
III - Total dos salários pagos;
IV - Total da remuneração dos diretores, proprietários, sócios ou gerentes;
V - Total das despesas de água, luz, força e telefone;
VI - Aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, ou 1% (um por cento) do valor desses bens, se forem próprios.

§ 1º - O montante do imposto assim estimado será pago em prestações iguais, nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamento, observando-se entre o pagamento de uma e outra prestação o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Nenhuma prestação poderá ser paga sem a prévia quitação da antecedente.

§ 3º - Findo o período fixado pela administração, para o qual se fez a estimativa, ou deixando o sistema de ser aplicado, por qualquer motivo, ou a qualquer tempo, serão apurados o preço real dos serviços e o montante do imposto efetivamente devido pelo sujeito passivo no período considerado.

§ 4º - Verificada qualquer diferença entre o montante recolhido e apurado, será ela:

I - Recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, mediante requerimento do contribuinte, apresentado após a data do encerramento ou cessação da adoção do sistema, incidindo, depois desse prazo, os encargos moratórios;
II - Compensada, com o devido pelo contribuinte, no exercício seguinte, até a diferença verificada, incidindo sobre esta os encargos moratórios pertinentes.

§ 5 - O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa, a critério da Fazenda municipal, poderá ser feito, individualmente, por categoria de estabelecimento ou por grupos de atividades.

§ 6º - A aplicação de regime de estimativa poderá ser suspensa a qualquer tempo, mesmo não tendo findado o exercício ou período, a critério da Fazenda municipal, seja de modo geral, individual ou quanto a qualquer categoria de estabelecimento, ou por grupos de atividades.

§ 7º - A autoridade tributária poderá rever os valores estimados para determinado exercício ou período.

Art. 91º. Feito o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, ou quando da revisão dos valores, a Fazenda municipal notificá-lo-á do valor do imposto fixado e da importância das parcelas a serem mensalmente recolhidas.

Parágrafo Único. Os contribuintes enquadrados nesse regime deverão ser notificados, ficando-lhes reservado o direito de reclamação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

Seção V – Da arrecadação

Art. 92º. Nos casos em que o imposto tem por base tributável o preço do serviço, o imposto será recolhido mensalmente, mediante o preenchimento de guias especiais, independentemente de prévio exame da autoridade administrativa, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao vencimento.

§ 1º - Nos casos de diversões públicas, quando o prestador do serviço não tiver estabelecimento fixo e permanente no município, o imposto será recolhido, diariamente, antes do início das atividades, ficando a diferença a maior, se houver, para ser recolhida até o final do período.

§ 2º - Nos casos dos contribuintes especificados nos parágrafos 2º e 3º do artigo 82, o imposto será recolhido anualmente.

Art. 93º. As diferenças em imposto, apuradas em levantamento fiscal, constarão de auto de infração e serão recolhidas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contínuos, contados da data do recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Seção VI - Da Responsabilidade

Art. 94º. As pessoas naturais ou jurídicas que se utilizarem do serviço prestado por empresa ou profissional autônomo deverão exigir, na ocasião do pagamento, a apresentação, pelo prestador de serviço, da prova de sua inscrição no cadastro de prestadores de serviço e do imposto pago.

§ 1º - Não satisfeita a prova constante do artigo, o usuário do serviço descontará, no ato do pagamento, o valor do imposto devido, recolhendo-o à prefeitura, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da retenção, indicando o nome do prestador e o seu endereço.

§ 2º - Não caberá o desconto referido no parágrafo anterior quando o imposto for pago anualmente, devendo, entretanto, o usuário do serviço exigir a apresentação da prova da inscrição e pagamento do imposto.

§ 3º - O prestador do serviço poderá alegar, expressamente, o não vencimento do imposto do ano, cuja declaração será feita sob as penas da lei.

§ 4º - Descumprindo o disposto no parágrafo 1º, o usuário do serviço se tornará responsável solidário pelo valor do imposto, devendo recolhê-lo dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que deveria tê-lo retido.

§ 5º - A alíquota a ser aplicada, em havendo dúvida no caso do parágrafo 1º,será aquela fixada na legislação municipal para a atividade.

§ 6º - Caso o recolhimento seja a maior, a prefeitura deverá restituir a diferença dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recolhimento.

§ 7º - Na hipótese de o recolhimento ser a menor, a prefeitura notificará o contribuinte para pagar a diferença dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação.

Seção VII – Das penalidades

Art. 95º. Ao contribuinte que não cumprir o disposto no artigo 84 e seu parágrafo 3º, será imposta a multa equivalente à importância de 02

(duas) UFIMs, devida por um ou mais exercícios, até a sua regularização.

Art. 96º. Ao contribuinte que não cumprir o disposto no artigo 85, será imposta a multa equivalente a 02 (duas) UFIMs, por um ou mais exercícios, contado da data da alteração ou cessação da atividade.

Art. 97º. Na ausência de documentação fiscal a que se refere o artigo 86, será imposta multa equivalente a 02 (duas) UFIMs.

§ 1º - Por documento fiscal subentende-se:

I - Cada livro, um documento fiscal;
II - Notas fiscais, cada número um documento.

§ 2º - Para o não atendimento a qualquer notificação feita pela autoridade tributária no prazo estabelecido, será imposta a multa equivalente à importância de 02 (duas) UFIMs.

§ 3º - A prestação de serviços sem a emissão da respectiva nota de serviço implicará a multa de 02 (duas) UFIMs, sem prejuízo do imposto devido, e a comunicação às autoridades competentes para a adoção das medidas penais cabíveis.

§ 4º - No concurso de infrações, as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.

Art. 98º. A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeitará o contribuinte à multa de 02 (duas) UFIMs.

Art. 99º. Na falta de pagamento do imposto nos prazos fixados no artigo 92 e seu parágrafo 1O, será imposta a multa na importância de 2% (dois por cento) sobre o valor do imposto devido.

Art. 100º. A falta de pagamento do imposto e o descumprimento das obrigações de fazer fixadas na disciplinação desse imposto acarretam ao contribuinte, além das multas:

I - A atualização monetária do crédito devido, calculada mediante a aplicação do índice acolhido pela legislação local ou outro índice que venha a substituí-lo;
II - A multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito devido originariamente;
III - A incidência dos juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor do originário do crédito devido.

Art. 101º. A reincidência nas infrações será punida com multa em dobro e a cada reincidência subseqüente aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior.

§ 1º - Caracteriza-se como reincidência a prática de nova infração de um mesmo dispositivo da legislação tributária pela mesma pessoa, dentro de 3 (três) anos, a contar da data do pagamento da exigência ou do término do prazo para interposição da defesa ou da data da decisão condenatória irrecorrível na esfera administrativa, relativamente à infração anterior.

§ 2º - O reincidente poderá ser submetido a sistema especial de fiscalização.

Art. 102º. A responsabilidade pelo pagamento da multa é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade tributária, quando o montante do tributo dependa de apuração.

§ 1º - Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

Lista de serviços

1 - Serviços de informática e congêneres.
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 - Programação.
1.03 - Processamento de dados e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qual quer natureza.
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qual quer natureza.
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.02 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, estandes, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congênere.
4.01 - Medicina e biomedicina.
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radio terapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 - Instrumentação cirúrgica.
4.05 - Acupuntura.
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 - Serviços farmacêuticos.
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 - Nutrição.
4.11 - Obstetrícia.
4.12 - Odontologia.
4.13 - Ortopédica.
4.14 - Próteses sob encomenda.
4.15 - Psicanálise.
4.16 - Psicologia.
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vidro e congêneres.
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênere.
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congênere.
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congênere.
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vidro e congêneres.
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênere.
5.08 - Guarda tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinário.
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 - Esteticista tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 - Centros de emagrecimento, spas e congêneres.
7 - Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou sabem empreitar, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabiliza de, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia , elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 - Demolição.
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 - Calafetarão.
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 - Decoração e jardinagem inclusive cortem e poda de árvores.
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 - Dedetização, desinfecção, desintetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 - Floresta mento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
7.15 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.18 - Aerofotogrametria, cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, bati métricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfil agem, concretização, testemunharem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.20 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02- Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 - Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 - Hospedagens de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flats, apart-hotéis, hotéis residência, residence-services, suíte serviços, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres, ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto sobre Serviços).
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 - Guias de turismo.
10 - Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratatos quaisquer.
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 - Agenciamentos, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 - Agenciamento marítimo.
10.07 - Agenciamento de notícias.
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 - Espetáculos teatrais.
12.02 - Exibições cinematográficas.
12.03 - Espetáculos circensesários.
12.04 - Programas de auditório.
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 - Shows, balé, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 - Corridas e competições de animais.
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 - Execução de música.
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, balé, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congênere.
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 - Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.03 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.04 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.

14.02 - Assistência técnica.
14.03 - Recondicionamento de motores.
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingi mento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificarão e congêneres, de objetos quaisquer.
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07- Colocação de molduras e congêneres.
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 - Tinturaria e lavanderia.
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 - Funilaria e lanternagem.
14.13 - Carpintaria e serralheria.
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no Exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congênere.
15.05- Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congênere, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF) ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral, abono de firmas, coleta e entrega de documentos, bens e valores, comunicação com outra agência ou com a administração central, licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos, agenciamento fiduciário ou depositário, devolução de bens em custódia.
15.07- Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas, acesso a outro banco e à rede compartilhada, fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito, estudo, análise e avaliação de operações de crédito, emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres, serviços relativos à abertura de crédito para quaisquer fins.
15.09 - Arrendamentos mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento, fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento, emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos e demais serviços a eles relacionados.
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio, emissão de registro de exportação ou de crédito, cobrança ou depósito no Exterior, emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem, fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas, envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão-salário e congêneres.
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer, serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulsos ou por talão.
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congênere.
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.
17.05 - Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 -
17.08 - Franquias (franchising).
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 - Organização de festas e recepções, bufê.
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 - Leilão e congêneres.
17.14 - Advocacia.
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 - Auditoria.
17.17 - Análise de Organização e Métodos.
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 - Estatística.
17.22 - Cobrança em geral.
17.23 - Assessorias, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e, em geral, relacionadas a operações de faturização (factoring).
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produto de loteria, bingos, cartões, pule ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produto de loteria, bingos, cartões, pule ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticarem, capatazes, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congênere.
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazes, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congênere.
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congênere.
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 - Serviços de exploração de rodovia.
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congênere.
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congênere.
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela, transporte do corpo cadavérico, fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito, fornecimento de véu, e outros adornos, embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 - Planos ou convênio funerários.
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courier e congêneres.
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courier e congêneres.
27 - Serviços de assistência social.
27.01 - Serviços de assistência social.
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 - Serviços de biblioteconomia.
29.01 - Serviços de biblioteconomia.
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 - Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 - Serviços de meteorologia.
36.01 - Serviços de meteorologia.
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 - Serviços de museológica.
38.01 - Serviços de museológica.
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Titulo III – Das Taxas
Capitulo I – Das Taxas Decorrentes do Efetivo Exercício do Poder de Policia Administrativa
Seção I – Do fato gerador e do contribuinte

Art. 103º. As taxas de licença têm como fato gerador o efetivo exercício regular do poder de polícia administrativa do município, mediante a realização de diligências, exames, inspeções, vistorias e outros atos administrativos.

Art. 104º. Considera-se exercício do poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

§ 1º - Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com a observância do processo legal e,tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária,sem abuso ou desvio de poder.

§ 2º - O poder de polícia administrativa será exercido em relação a quaisquer atividades ou atos, lucrativos ou não, nos limites da competência do município, dependentes, nos termos deste Código, de prévia licença da prefeitura.

§ 3º - A autoridade municipal poderá requisitar força policial para interdição ou fechamento de atividades não licenciadas.

§ 4º - Fica facultado à fiscalização exigir dos contribuintes, anualmente, a renovação e licença de conselhos de classes e órgãos externos, tais como Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, sob pena de multa prevista no artigo 112º.

Art. 105º. As taxas de licença e de fiscalização serão devidas para:

I - Localização;
II - Fiscalização de funcionamento e ou de renovação em horário normal e especial;
III - Exercício da atividade do comércio ambulante;
IV - Execução de obras particulares;
V - Publicidade;
VI - Ocupação de solo nas vias e logradouros públicos.

Art. 106º. O contribuinte das taxas de licença é a pessoa física ou jurídica que der causa ao exercício de atividade ou à prática de atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do município, nos termos do artigo 103º.

Seção II – Da base de cálculo e da alíquota

Art. 1O7º. A base de cálculo das taxas de polícia administrativa do município é o custo estimado da atividade despendida com o exercício regular do poder de polícia.

Art. 108º. O cálculo das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa será procedido com base nas tabelas que acompanham cada espécie tributária a seguir, levando em conta os períodos, critérios e alíquotas nelas indicadas.

Seção III – Da inscrição

Art. 109º. Ao requerer a licença, o contribuinte fornecerá à prefeitura os elementos e informações necessárias à sua inscrição no Cadastro Fiscal.

Seção IV – Do lançamento

Art. 110º. As taxas de licença podem ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos, se possível, mas dos avisos-recibos constarão, obrigatoriamente, os elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

Seção V – Da arrecadação

Art. 111º. As taxas de licença serão arrecadadas antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do município, mediante guia oficial preenchida pelo contribuinte, observando-se os prazos estabelecidos neste Código, na conformidade do artigo 108º.

Seção VI – Das penalidades

Art. 112º. O contribuinte que exercer quaisquer atividades ou praticar quaisquer atos sujeitos ao poder de polícia do município e dependentes de prévia licença, sem a autorização da prefeitura, de que trata o artigo 104, parágrafo 2º, e sem o pagamento da respectiva taxa de licença, ficará sujeito à multa de 02 (duas) UFIMs, sem prejuízo de:

I - Atualização monetária do crédito devido, calculada mediante a aplicação do índice acolhido pela legislação local ou outro índice que venha a substituí-lo;
II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito devido originariamente;
III - Cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor originário do crédito devido.

Parágrafo Único. Ao contribuinte reincidente, será imposta a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da taxa devida, com as demais cominações deste artigo.

Seção VII – Da taxa de licença para localização

Art. 113º. Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à indústria, ao comércio, à prestação de serviços ou a qualquer outra atividade, em caráter permanente ou temporário, só poderá instalar-se mediante prévia licença da prefeitura e pagamento da taxa de licença para localização.

§ 1º - Considera-se temporária a atividade que é exercida em determinados períodos do ano, especialmente durante festividades ou comemorações, em instalações precárias ou removíveis, como balcões, barracas, mesas e similares, assim como em veículos.

§ 2º - A taxa de licença para localização também é devida pelos depósitos fechados destinados à guarda de mercadorias.

Art. 114º. A licença para localização será concedida desde que as condições de zoneamento, higiene e segurança do estabelecimento sejam adequadas à espécie de atividade a ser exercida, observados os requisitos da legislação edilícia e urbanística do município.

§ 1º - Será obrigatória nova licença toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento.

§ 2º - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão de licença, ou quando o contratante, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

§ 3º - As penalidades cabíveis são aquelas a que se refere o artigo 112º deste Código, no que couber.

§ 4º - As licenças serão concedidas sob a forma de alvará, que deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

§ 5º - A taxa de localização será recolhida de uma só vez, antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do município.

Art. 115º. A taxa de licença para localização é devida de acordo com a tabela que acompanha as disposições da taxa de licença para funcionamento e de renovação de funcionamento em horário normal e especial, devendo ser lançada e arrecadada, aplicando-se, quando cabíveis, as disposições do artigo 103º e seguinte deste Código.

Seção VIII – Da Taxa de Licença Para Funcionamento e de Renovação de Funcionamento em horário normal e especial

Art. 116º. Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à indústria, ao comércio, à prestação de serviços ou a qualquer outra atividade, só poderá exercer suas atividades, em caráter permanente ou temporário, mediante prévia licença da prefeitura e pagamento anual da taxa de licença para funcionamento e de renovação de funcionamento em horário normal e especial.

§ 1º - Considera-se temporária a atividade que é exercida em determinados períodos do ano, especialmente durante festividades ou comemorações, em instalações precárias ou removíveis, como balcões, barracas, mesas e similares, assim como em veículos.

§ 2º - A taxa de licença para funcionamento e de renovação de funcionamento em horário normal e especial também é devida pelos depósitos fechados destinados à guarda de mercadorias.

Art. 117º. As pessoas relacionadas no artigo anterior que queiram manter seus estabelecimentos abertos fora do horário normal, no caso em que a lei permitir, só poderão iniciar suas atividades mediante prévia licença da prefeitura e pagamento da taxa correspondente.

Parágrafo Único. Considera-se horário especial o período correspondente aos domingos e feriados, em qualquer horário e, nos dias úteis, das 18 às 6 horas.

Art. 118º. Para os estabelecimentos abertos em horário especial, à taxa de licença para funcionamento e de renovação de funcionamento em horário normal e especial será acrescida das seguintes alíquotas:

I - Domingos e feriados: 30% (trinta por cento) da taxa devida;
II - Das 18 às 22 horas: 20% (vinte por cento) da taxa devida;
III - Das 22 às 6 horas: 20% (vinte por cento) da taxa devida.

Art. 119º. Os acréscimos constantes do artigo anterior não se aplicam às seguintes atividades:
I - Impressão e distribuição de jornais;
II - Serviços de transportes coletivos;
III - Institutos de educação e de assistência social;
IV - Hospitais, casas de saúde, laboratórios de análises e congêneres;
V - Empresa funerária;
VI - Cinemas e jogos de diversões;
VII - Radiodifusão e telecomunicações.

Art. 120º. A licença para funcionamento e de renovação de funcionamento em horário normal e especial será concedida, desde que observadas as condições constantes do poder de polícia administrativa do município.

§ 1º - Será obrigatória nova licença toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento ou no exercício da atividade.

§ 2º - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a obsessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

§ 3º - As licenças serão concedidas sob a forma de alvará, que deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

§ 4º - A taxa de licença para funcionamento e de renovação de funcionamento em horário normal e especial é anual e será recolhida de uma só vez, antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do município, na seguinte conformidade:

I - Total, se a atividade se iniciar no primeiro semestre;
II - Pela metade, se a atividade se iniciar no segundo semestre.
Parágrafo Único. A cobrança dessa taxa pode ser parcelada, a pedido do contribuinte, em 04 (quatro) vezes, ficando estipulada como valor mínimo de fracionamento, por parcela, a importância de R$ 20,00 (vinte reais).

Art. 121º. Nos casos de atividades múltiplas, exercidas no mesmo estabelecimento, a taxa de licença para funcionamento e de renovação de funcionamento em horário normal e especial será calculada e paga, levando-se em considerarão a atividade sujeita a maior incidência.

Art. 122º. A taxa de licença para funcionamento e de renovação de funcionamento de horário normal e especial é devida de acordo com as tabelas constantes dos Anexos I e II, devendo ser lançada e arrecadada nos prazos fixados, aplicando-se, quando cabíveis, as disposições do artigo 103º e seguintes deste Código.

Seção IX – Da taxa de licença para o exercício da atividade de comércio ambulante

Art. 123º. Qualquer pessoa que queira exercer o comércio ambulante poderá fazê-lo mediante prévia licença da 1prefeitura e pagamento da taxa pertinente.

§1º - Considera-se comércio ambulante o exercido individualmente, sem estabelecimento, instalações ou localização fixa, com característica eminentemente não sedentária.

§ 2º - A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, sempre que houver qualquer modificação nas características do exercício da atividade.

Art. 124º. Ao comerciante ambulante que satisfizer as exigências regulamentares será concedido um cartão de habilitação contendo as características essenciais de sua inscrição, a ser apresentado quando solicitado.

Art. 125º. A taxa de licença de comércio ambulante é anual, mensal ou diária e será recolhida de uma só vez, antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do município, nos termos do artigo 127.1.

§ 1º- A taxa de licença de comércio ambulante, quando anual, será recolhida na seguinte conformidade:

I-total, se a atividade se iniciar no primeiro semestre;
II-pela metade, se a atividade se iniciar no segundo semestre.

§ 2º- A cobrança da taxa pode ser parcelada, a pedido do contribuinte, residente no município, em 04 (quatro) vezes, ficando estipulada como valor mínimo de fracionamento, por parcela, a importância de R$ 20,00 (vinte reais).

Art.126º. A licença para o comércio eventual ou ambulante poderá ser cassada e determinada a proibição do seu exercício, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumpriu as determinações da prefeitura para regularizar a situação do exercício de sua atividade.

Art.127º. A taxa de licença de comércio ambulante é devida de acordo com a tabela constante do Anexo III, devendo ser lançada e arrecadada nos prazos e datas fixados, aplicando-se, quando cabíveis, as disposições do artigo 103 e seguintes deste Código.

Parágrafo Único. No caso de atividades múltiplas, exercidas pela mesma pessoa, a taxa de licença do comércio ambulante será calculada e paga levando-se em consideração a atividade sujeita a maior incidência fiscal.

Seção X – Da taxa de licença para execução de obras particulares

Art. 128º. Qualquer pessoa física ou jurídica que queira construir, reconstruir, reformar, reparar, acrescer ou demolir edifícios, casas, edículas, muros, grades, guias e sarjetas, assim como proceder ao parcelamento do solo urbano, à colocação de tapumes ou andaimes, e quaisquer outras obras em imóveis, está sujeita à prévia licença da prefeitura e ao pagamento antecipado da taxa de licença para execução de obras.

§ 1º- A licença só será concedida mediante prévio exame e aprovação das plantas ou projetos das obras, na forma da legislação urbanística aplicável.

§ 2º- A licença para execução de obras terá período de validade fixado de acordo c1om a natureza, extensão e complexidade da obra.

Art. 129º. Estão isentas dessa taxa:

I - a limpeza ou pintura externa ou interna de prédios, muros ou grades;

II- a construção de barracões destinados à guarda de materiais para obra já licenciada pela prefeitura.

Art. 130º. A taxa de licença para execução de obra é devida de acordo com a tabela constante do Anexo IV, devendo ser lançada e arrecadada aplicando-se, quando cabíveis, as disposições do artigo 103 e seguintes deste Código.

Seção XI – Da taxa de licença para publicidade

Art. 131º. A publicidade levada a efeito através de quaisquer instrumentos de divulgação ou comunicação de todo tipo ou espécie, processo ou forma, inclusive as que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades, mesmo aqueles fixados em veículos, fica sujeita à prévia licença da prefeitura e ao pagamento antecipado da taxa de licença para publicidade.
Art. 132º. O contribuinte da taxa de licença para publicidade é toda pessoa física ou jurídica que tenha interesse em publicidade própria ou de terceiro.

Art. 133º. O pedido de licença deverá ser instruído com a descrição da posição, da situação, das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos respectivos.

Parágrafo Único. Quando o local em que se pretender colocar anúncio não for de propriedade do requerente, deverá este juntar ao requerimento a autorização do proprietário.

Art. 134º. Nos instrumentos de divulgação ou comunicação deverá constar, obrigatoriamente, o número de identificação fornecido pela repartição competente.

Art. 135º. A publicidade escrita fica sujeita à revisão da repartição competente.

Art. 136º. A taxa de licença para publicidade é devida de acordo com a tabela constante do Anexo V, devendo ser lançada e arrecadada aplicando-se, quando cabíveis, as disposições do artigo 103 e seguintes deste Código.

Art. 137º. A taxa de licença para publicidade não incide sobre:

I- os cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais, em qualquer caso;

II - as tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas, bem como as de rumo ou direção de estradas;
III - tabuletas indicativas de hospitais, casas de saúde, ambulatórios e prontos-socorros;
IV - placas colocadas nos vestíbulos de edifícios, nas portarias de consultórios, de escritórios e de residências, identificando profissionais liberais, sob a condição de que contenham apenas o nome e a profissão do interessado, e não tenham dimensões superiores a 120cm x 30cm;
V - placas indicativas, nos locais de construção, dos nomes de firmas, engenheiros e arquitetos responsáveis pelos projetos ou execução de obras particulares ou públicas.

Art. 138º. A publicidade deve ser mantida em bom estado de conservação e em perfeitas condições de segurança, sob pena de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da taxa de licença para publicidade e cassação da licença.

Parágrafo Único. A reincidência na infração prevista neste artigo sujeitará o infrator, sem prejuízo da cassação da licença, à multa em dobro da ali estipulada, assim aplicada a cada reincidência.

Seção XII – Da taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos

Art. 139º. Qualquer pessoa física ou jurídica que tenha interesse na instalação de balcão, barraca, mesa, tabuleiro, quiosque, veículo móvel, aparelho e qualquer outro móvel ou utensílio, depósito de materiais para fins comerciais ou de prestação de serviços, bem como o estacionamento de Veículos e a reserva de áreas e vias em logradouros públicos, somente poderá realizar mediante a prévia licença da prefeitura e pagamento antecipado desta taxa.

Art. 140º. A licença para a instalação prevista no artigo anterior poderá ser cassada e determinada a proibição do exercício da atividade, a qualquer tempo, desde que tenham deixado de existir as condições que legitimaram a concessão da licença ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não tiver cumprido as determinações da prefeitura para regularizar a situação do exercício de sua atividade.

Art. 141º. A prefeitura poderá apreender e remover para seus depósitos quaisquer objetos ou mercadorias deixados em locais não permitidos ou colocados nas vias ou logradouros públicos sem a respectiva licença e pagamento da taxa devida.

Art. 142º. A taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos é anual e será recolhida de uma só vez, antes do início das atividades, na seguinte conformidade:

I- total, se a atividade se iniciar no primeiro semestre;

II - pela metade, se a atividade se iniciar no segundo semestre.

Art. 143º. A taxa para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos será devida, aplicando-se, quando cabíveis, as disposições do artigo 103 e seguintes deste Código.

CAPÍTULO II – DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I – Do fato gerador e do contribuinte

Art. 144º. As taxas de serviços públicos têm como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo Único. Considera-se o serviço público:

I - utilizado pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruído a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, seja posto à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

II - específico, quando possa ser destacado em unidade autônoma de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;

III - divisível, quando suscetível de utilização separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 145. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel lindeiroà via ou logradouro público abrangido pelo serviço prestado.

§ 1º - Considera-se também lindeiro o bem imóvel que tenha acesso, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila ou assemelhados, à via ou logradouro público.

§ 2º- Quando o imóvel indicado no caputdeste artigo for condomínio, a taxa será cobrada de cada unidade, proporcional à fração ideal de cada condômino, tanto para as taxas de limpeza pública como para a de conservação de vias e logradouros públicos.

Art. 146º. As taxas de serviços serão devidas para:

I - limpeza pública;

II - conservação de vias e logradouros públicos;

III - conservação de estradas municipais.

Seção II – Da base de cálculo e da alíquota

Art. 147º. A base de cálculo das taxas de serviços públicos é o custo do serviço.

Art. 148º. O custo da prestação dos serviços públicos será rateado pelos contribuintes de acordo com critérios específicos e dividido proporcionalmente às testadas dos imóveis sediados em locais abrangidos pelo serviço prestado.

Seção III – Do lançamento

Art. 149º. As taxas de serviços podem ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos, se possível, mas dos avisos-recibos constarão, obrigatoriamente, os elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

Seção IV – Da arrecadação

Art. 150º. O pagamentoserá feito em 04 (quatro) prestações iguais, nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamento, observando-se entre o pagamento de uma e outra prestação o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 151º. Nenhuma prestação poderá ser paga sem a prévia quitação da antecedente.

Seção V – Das penalidades

Art. 152º. O contribuinte que deixar de recolher as taxas devidas ficará sujeito:

I - à atualização monetária do crédito devido, calculada mediante a aplicação do índice acolhido pela legislação local ou outro índice que venha a substituí-lo;
II-à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito devido originariamente;

III-à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor originário do crédito devido.

Seção VI – Da taxa de limpeza pública

Art. 153º. A taxa de limpeza pública tem como fato gerador a utilização efetiva ou a possibilidade de utilização, pelo contribuinte, de serviços municipais de limpeza das vias e logradouros públicos e particulares.

Parágrafo Único. Considera-se serviço de limpeza:

I- a coleta e remoção de lixo domiciliar;

II-a varrição, a lavagem e a capinação das vias e logradouros;

III-a limpeza de córregos, bueiros e galerias pluviais.

Art. 154º. O custo despendido com a atividade da limpeza pública será dividido proporcionalmente às testadas dos imóveis situados em locais em que se dê a atuação da prefeitura.

Parágrafo Único. A taxa será acrescida:

I-de 10% (dez por cento) do seu valor quando o imóvel for utilizado, em parte ou em sua totalidade, para atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços, desde que não inclusas no inciso II deste parágrafo;

II -de 20% (vinte por cento) do seu valor quando o imóvel for utilizado, em parte ou em sua totalidade, por hotel, pensão, padaria, confeitaria, bar, restaurante, cantina, mercearia, açougue, casa de carnes, peixaria, cinema e outras casas de diversões públicas, clube, garagem e posto de serviço de veículos e similares.

Seção VII – Da taxa de conservação de vias e logradouros públicos

Art. 155º. A taxa de conservação de vias e logradouros públicos tem como fato gerador a utilização efetiva ou a possibilidade de utilização, pelo contribuinte, de serviços municipais de conservação de ruas, praças, jardins, parques, caminhos, avenidas e outras vias e logradouros públicos dotados, pelo menos, de um dos seguintes melhoramentos:

I -pavimentação de qualquer tipo;

II-guias e sarjetas;

III-guias.

Art. 156º. O custo despendido com a atividade será dividido proporcionalmente às testadas dos imóveis situados em locais em que se dê a atuação da prefeitura.

Parágrafo Único. A taxa será acrescida de 20% (vinte por cento) do seu valor, quando o imóvel for utilizado, em parte ou em sua totalidade, por garagem, posto de serviço de veículos, supermercados e similares.

TÍTULO IV – DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Seção I – Do fato gerador e do contribuinte

Art. 164º. A contribuição de melhoria tem como fato gerador o benefício à propriedade imobiliária, decorrente de obra pública.

Art. 165º. O contribuinte da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel beneficiado por obra pública.

Seção II – Da base de cálculo e da alíquota

Art. 166º. O limite total da contribuição de melhoria é o custo da obra.

Parágrafo Único. O custo da obra será composto pelo valor de sua execução, acrescido das despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, financiamento ou empréstimo.

Art. 167º. Considera-se como valor mínimo do benefício a importância, por metro linear, obtida pela divisão do custo da obra pela soma das testadas dos imóveis beneficiados.

Art. 168º. Os proprietários lindeiros que receberem diretamente o benefício responderão, no mínimo, por 50% (cinqüenta por cento) do custo da obra.

Parágrafo Único. Os proprietários não lindeiros responderão pela porcentagem restante, em função do tipo, características, da irradiação dos efeitos e da localização da obra.

Art. 169º. Antes do início da execução da obra, os contribuintes serão convocados por edital, para examinar o memorial descritivo do projeto, o orçamento do custo da obra, o plano de rateio e os valores correspondentes.

§ 1º- Fica facultada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, aos contribuintes, a impugnação de qualquer dos elementos do edital, cabendo-lhes o ônus da prova.

§ 2º -A impugnação não suspenderá o início ou o prosseguimento da execução da obra, nem obstará o lançamento e a cobrança da contribuição de melhoria.

Seção III – Do lançamento e da arrecadação

Art. 170 º. O pagamento da contribuição de melhoria será:

I - em uma única parcela, no vencimento e locais indicados no aviso de lançamento;

II-em 04 (quatro) prestações iguais, nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamento, observando-se entre o pagamento de uma e outra prestação o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

§ 1º- Fica facultado ao contribuinte, a qualquer tempo, liquidar o saldo do crédito tributário, abatido dele os juros e atualização monetária nele integrados.

§ 2º- Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição de melhoria, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Seção IV – Das penalidades

Art. 171º. O contribuinte que deixar de pagar a contribuição de melhoria no prazo fixado ficará sujeito:

I - à atualização monetária do crédito devido, calculada mediante a aplicação do índice acolhido pela legislação local ou outro índice que venha a substituí-lo;

II-à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito devido originariamente;

III- à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor originário do crédito devido.

TÍTULO V – DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Seção I – Do fato gerador e do contribuinte

Art. 172º. Fica instituída para fins do custeio do serviço de iluminação pública a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (Cosip).

Parágrafo Único. O serviço previsto no caput deste artigo compreende a iluminação de vias e logradouros públicos e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

Art. 173º. Contribuinte é todo aquele que possua ligação de energia elétrica ao sistema de fornecimento de energia, com exceção das propriedades rurais.

Seção II – Da base de cálculo

Art. 174º. A base de cálculo da contribuição será a Unidade de Valor para Custeio – UVC, importância estabelecida como referencial para rateio entre os contribuintes da despesa mencionada no art. 172 desta lei.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da UVC, a partir de 01 de janeiro de 2015, será de R$ 40,65 (quarenta reais e sessenta e cinco centavos), cujo valor poderá ser reajustado anualmente por Decreto do Executivo Municipal, tendo por base a inflação dos últimos 12 (doze) meses antecedentes.

Seção III – Do lançamento e da arrecadação

Art. 175º. A contribuição será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica, no caso dos imóveis com edificações. Para os terrenos baldios a cobrança será feita juntamente com outros lançamentos, de acordo com o regulamento a ser baixado pela Prefeitura Municipal.

§ 1º- A eficácia do disposto no caput deste artigo fica condicionada ao estabelecimento de convênio a ser legalmente autorizado entre a prefeitura e a concessionária de energia elétrica, respeitadas, no que couberem, as determinações da Aneel.

§ 2º- O convênio a que se refere o parágrafo anterior deverá, obrigatoriamente, prever o repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao município.

§ 3º- A concessionária de energia elétrica é responsável pela cobrança e recolhimento da contribuição e o repasse previsto no parágrafo anterior.

§ 4º - O valor da contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de energia emitida pela concessionária do serviço.

Art.176º. A concessionária deverá manter cadastro atualizado da contribuição, fornecendo os dados constantes naquele para a autoridade administrativa competente pela administração da contribuição.

Art.177. O montante transferido ao município será destinado a um Fundo Especial, vinculado exclusivamente ao serviço de iluminação pública, tal como definido no artigo 172 deste Código, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

Seção IV – Das penalidades

Art. 178º. O montante devido e não pago da contribuição será Inscrito em dívida ativa, na forma prevista neste Código.

§ 1º- Servirá como título hábil para a inscrição:

I - a comunicação do não pagamento efetuado pela concessionária que contenha os elementos previstos no artigo 176 deste Código;

II - a duplicata da fatura de energia elétrica não paga;

III - outro documento que contenha os elementos previstos no 1ºdo artigo 175 deste Código.

§ 2- Os valores da contribuição não pagos no vencimento ficarão sujeitos:

I - à atualização monetária do crédito devido, calculada mediante a aplicação do índice acolhido pela legislação local ou outro índice que venha a substituí-lo;

II-à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito devido originariamente;
III -à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do originário do crédito devido.

TITULO VI – DAS MICROEMPRESAS
CAPÍTULO ÚNICO – DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DAS MICROEMPRESAS
SEÇÃO I – DO CONCEITO DE MICROEMPRESAS

Art. 179º. Considera-se, para fins de tratamento tributário, como microempresas, as pessoas jurídicas ou firmas individuais, definidas no art. 2º da Lei Federal nº 8.864, de 29/03/94 e suas regulamentações, obedecendo-se, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 394/2007, de 14 de dezembro de 2007.
§ 1º. Para apuração da receita que trata o presente artigo, será considerado o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

§ 2º. No primeiro ano de atividade o limite da receita bruta será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o mês da constituição da empresa até 31 de dezembro.

Art. 180º. Não considera-se microempresa, mesmo com receita igual ou inferior ao limite estabelecido no artigo 179º, as pessoas jurídicas ou firmas individuais que:
I – o titular ou sócio seja pessoa jurídica ou ainda que pessoa física tiver domicilio no exterior;
II – participar do capital social de outra pessoa jurídica, exceto os investimentos de natureza de incentivos fiscais;
III –cujos titulares, sócios e respectivos cônjuges, participem como sócios em outras pessoas jurídicas;
IV – seja conceituada como instituição financeira.

SEÇÃO II
DO REGISTRO DE MICROEMPRESAS

Art. 181º. O registro da microempresa será feito na Divisão de Tributação do Município de Miraselva, mediante as seguintes exigências:
I – requerimento solicitando sua inscrição como microempresa, contendo o nome da empresa, ramo de atividade, endereço comercial, nome dos sócios e respectivos endereços;
II – o requerimento que trata o inciso I deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a) Cópia autenticada do contrato social ou declaração de firma individual;
b) Cópia autenticada do cadastro do CNPJ;
c) Cópia do RG e CPF dos sócios;
d) Certidão negativa de tributos do município de Miraselva para cada sócio;
e) Comprovante que a empresa não obteve receita superior ao limite determinado no art. 179º e seus incisos;
f) Declaração firmada por cada sócio, comprovando que os mesmos não estão enquadrados no art. 180º e seus incisos;

§ único: Quando tratar-se de empresa nova será dispensada a declaração prevista no art. 181º, inciso II, letra “e”, inicialmente, ficando a mesma obrigada a apresentar até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 182º. O sujeito passivo que satisfazer as condições previstas nos artigos anteriores, deverá anualmente comprovar sua condição de microempresa para continuar gozando dos benefícios tributários.

Art. 183º. A empresa que, a qualquer tempo, deixar de atender os requisitos legais previstos neste Código para as condições de

microempresa deverá comunicar a Fazenda Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO III
DO REGIME TRIBUTÁRIO

Art. 184º. As empresas que satisfazerem as condições previstas neste Código ficam isentas de pagamento dos tributos municipais.

Art. 185º. O benefício fiscal previsto no art. 184º não dispensa as seguintes obrigações acessórias do sujeito passivo:
I – quando prestador de serviços, emissão da nota fiscal de prestação de serviços;
II – apresentação da guia informativa mensal de ISS devidamente preenchida;
III – escrituração fiscal das notas em livros próprios;
IV – sujeição à fiscalização municipal a qualquer tempo sem restrições.

Art. 186º. O benefício fiscal não desobriga o sujeito passivo da retenção na fonte, quando for o caso, conforme previsão neste Código, sujeito às mesmas normas e penalidades.

SEÇÃO IV
DAS PENALIDADES

Art. 187º. A pessoa jurídica ou firma individual, que na inobservância dos requisitos previstos na presente lei, cadastrar ou manter cadastrado como microempresa sofrerá as seguintes penalidades:
I – cancelamento de ofício do registro como microempresa, quando houver;
II – pagamento dos tributos devidos desde o início do fato gerador de cada obrigação tributária, com os acréscimos de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês;
III – multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da obrigação tributária atualizada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
IV – nos casos de simulação, fraude, dolo e declaração com falsidade, além da cobrança da obrigação tributária, prevista no inciso anterior, o sujeito passivo será penalizado com multa de 500% (quinhentos por cento) sobre o valor da UFIM para cada infração cometida.

LIVRO II – DAS NORMAS GERAIS
TÍTULO I – DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 188º. A expressão “legislação tributária” compreende as leis, decretos e normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do município e relações jurídicas a ele pertinentes.

Art.189 º. Somente a lei pode estabelecer:

I-a instituição de tributos ou a sua extinção;

II- A majoração de tributos ou a sua redução;

III-a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e do seu sujeito passivo;

IV-a fixação da alíquota de tributo e de sua base de cálculo;

V-a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;

VI-as hipóteses de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

§ 1º- Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo que importe em torná-lo mais oneroso.

§ 2º- Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

Art.190º. O conteúdo e o alcance dos decretos restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, determinados, com observância das regras de interpretação estabelecidas neste Código.

Art. 191º. São normas complementares das leis e decretos:

I-os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II-as decisões dos órgãos singulares ou coletivos, de jurisdição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;

III-as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV-os convênios celebrados entre o município, a União e o Estado.

Art.192º. Entram em vigor, no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra sua publicação, os dispositivos de lei:

I-que instituam ou majorem tributos, observando-se quanto à cobrança, também, o disposto no art. 150, III, da CF.

II-que definam novas hipóteses de incidência;

III-que extingam ou reduzam isenções.

Art.193º. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:

I-em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;

II-tratando-se de ato não definitivamente julgado:

a)quando deixe de defini-lo como infração;
b)quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado a falta de pagamento de tributo;
c)quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo de sua prática.

TÍTULO II – DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.194º. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1º- A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e se extingue juntamente com o crédito dela decorrente.
§ 2º- A obrigação acessória decorre da legislação tributária, tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas, no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§ 3º- A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II – DO FATO GERADOR

Art.195º. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência.

Art.196º. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, imponha a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art.197º. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existente os seus efeitos:

I-tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a produzir os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II-tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável.

Parágrafo Único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.

Art.198º. Para os efeitos do inciso II do artigo anterior, e salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:

I-sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;

II - sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art.199º. A definição legal do fato gerador é interpretada, abstraindo-se:

I-da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;

II-dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

CAPÍTULO III – DO SUJEITO ATIVO

Art. 200º. Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o município, pessoa jurídica de direito público, é o titular da competência para arrecadar e fiscalizar os tributos especificados neste Código e nas leis a ele subseqüentes.

§ 1º- A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição da função de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa jurídica de direito público.

§ 2º- Não constitui delegação de competência o cometimento a pessoas de direito privado do encargo ou função de arrecadar tributos.

CAPÍTULO IV – DO SUJEITO PASSIVO
Seção I – Das disposições gerais

Art.201º. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo Único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I-contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II – responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.

Art.202º. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.

Art. 203º. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Seção II – Da solidariedade

Art. 204º. São solidariamente obrigadas:

I-as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

II-as pessoas expressamente designadas por lei.

Parágrafo Único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

Art. 205º. Salvo disposição de lei em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

I-o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II-a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III-a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica os demais.

Seção III – Da capacidade tributária

Art.206º. A capacidade tributária passiva independe:

I-da capacidade civil das pessoas naturais;

II-de se achar a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;

III-de estar à pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Seção IV – Do domicílio tributário

Art.207º. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

I-quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo essa incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;

II-quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;
III-quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.

§ 1º- Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

§ 2º- A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

CAPÍTULO V – DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA
Seção I – Das disposições gerais

Art.208º. Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso, a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculado ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

Seção II – Da responsabilidade dos sucessores

Art.209º. Os créditos tributários relativos ao imposto predial e territorial urbano, as taxas pela prestação de serviços referentes a tais imóveis ou as contribuições de melhoria sub-rogam na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo Único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art.210º. São pessoalmente responsáveis:

I-o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;

II-o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujosaté a data da partilha ou adjudicação, limitada essa responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;

III-o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujos até a data da abertura da sucessão.

Art.211º
. A pessoa jurídica de direito privado que resultar
de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data dos atos praticados pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art.212º. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I-integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II-subsidiariamente com o alienante se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

§ 1º- O disposto no caput deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

I - em processo de falência;

II - de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§ 2º- Não se aplica o disposto no parágrafo 1º deste artigo quando o adquirente for:

I-sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;

II - parente, em linha reta ou colateral até o 4º(quarto) grau, consangüíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios;

III - identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

§ 3º- Em processo de falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extra concursais ou de créditos que preferem ao tributário.

Seção III – Da responsabilidade de terceiros

Art.213º. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que foram responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II - os tutores ou curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art.214º. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;

II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Seção IV – Da responsabilidade por infrações

Art.215º. Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável, e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art.216º. A responsabilidade é pessoal ao agente:

I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

a) as pessoas referidas no artigo 204, contra aquelas por quem respondem;

b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art.217º. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo Único. Não se considera a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionada com a infração.

TÍTULO III – DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.218º. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art.219º. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos ou que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art.220º. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos neste Código, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional, na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

CAPÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção Única – Do lançamento

Art.221º. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo Único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art.222º. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fator gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º- Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias. ou privilégio, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º- O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que se considera ocorrido o fato gerador.

Art.223º. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo;

II - recurso de ofício;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 216.

Art.224º. O lançamento compreende as seguintes modalidades:

I - lançamento por declaração - quando for efetuado pelo fisco com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária informações sobre matéria de fato indispensável à sua efetivação;

II - lançamento direto - quando feito unilateralmente pela autoridade tributária, sem intervenção do contribuinte;

III - lançamento por homologação – quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento do tributo, sem prévio exame da autoridade administrativa, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue.

§ 1º- O pagamento antecipado pelo obrigado, nos termos do inciso III deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória de ulterior homologação do lançamento.

§ 2º- Na hipótese do inciso III deste artigo, não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiros, visando à extinção total ou parcial do crédito; tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade ou na sua graduação.

§ 3º- É de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para a homologação do lançamento a que se refere o inciso III desde artigo, sendo que, expirado esse prazo, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

§ 4º- Nas hipóteses dos incisos I e III deste artigo, a retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise reduzir ou excluir tributo, só será admissível mediante comprovação do erro em que se funde e antes de notificado o lançamento.

§ 5º- Os erros contidos na declaração a que se referem os incisos I e III deste artigo, apurados quando do seu exame, serão retificados de ofício pela autoridade administrativa à qual competir à revisão.

Art.226º. O lançamento é efetivado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:
I - quando a lei assim o determine;

II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo Único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

CAPÍTULO III – DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I – Das disposições gerais

Art.227º. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - a moratória;

II - o depósito do seu montante integral;

III - as reclamações e os recursos, nos termos dos artigos 316, 321, 322, 324 e 333 e seguintes;

IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;

V - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI - o parcelamento.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela conseqüentes.

Art.228º. O parcelamento a que se refere o inciso VI do artigo anterior será concedido na forma e condição estabelecidas em lei específica.

§ 1º- Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas.

§ 2º- Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento, as disposições deste Código, relativas à moratória.

Seção II – Da moratória

Art.229º. A moratória somente pode ser concedida por lei:

I - em caráter geral;

II - em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa.

§ 1º- Na hipótese do inciso II, a concessão da moratória não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpriria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora com imposição da penalidade cabível nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele, dispensada a imposição de penalidade nos demais casos.

§ 2º- Imposta a penalidade nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiro em benefício daquele, o tempo decorrido entre a concessão de moratória e sua revogação não será computado para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.

§ 3º- Nos casos em que não ocorra a imposição de penalidade, a revogação somente poderá ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Art.230º. A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I - o prazo de duração do favor;

II - as condições da concessão do favor em caráter individual;

III - sendo caso:

a) os tributos a que se aplica;

b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;

c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art.231º. Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo Único. A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.

Art.232º. O parcelamento será concedido na forma e condição estabelecida em lei específica.

§ 1º- Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas;

§ 2º- Aplica-se, subsidiadamente, ao parcelamento, as disposições desta lei, relativa à moratória;

§ 3º- Lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial;

§ 4º- A inexistência da lei específica a que se refere o parágrafo 3ºdeste artigo importa na aplicação das leis gerais de parcelamento do ente da Federação ao devedor em recuperação judicial, não podendo, neste caso, ser o prazo de parcelamento inferior ao concedido pela lei federal específica.

CAPÍTULO IV – DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I – Das modalidades de extinção

Art.233º. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV - a remissão;

V - a prescrição e a decadência;

VI - a conversão de depósito em renda;

VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no artigo 215, inciso III, e seu parágrafo 3º;

VIII - a consignação em pagamento, quando julgada procedente;

IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X - a decisão judicial passada em julgado;

XI - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.

Seção II – Do pagamento

Art.234º. O pagamento será efetuado em moeda corrente ou em cheque.

Parágrafo Único. O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.

Art.235º. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

I - quando parcial, das prestações em que se decomponha;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art.236º. A imposição de penalidade não elide o pagamento integral do crédito tributário, nem desonera o cumprimento da obrigação acessória.

Art.237º. Os juros moratórios resultantes da impontualidade de pagamento serão cobrados a partir do dia seguinte ao do vencimento e à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário, ou fração, e calculados sobre o valor originário.

§ 1º- Entende-se por valor originário o que corresponda ao débito decorrente de tributos, excluídas as parcelas relativas à correção monetária, juros de mora e multa de mora.

§ 2º - Os juros de mora não são passíveis de correção monetária.

Art.238º. A correção monetária incidirá mensalmente sobre os créditos fiscais decorrentes de tributos ou penalidades não liquidados na data de seus vencimentos.

Art.239º. As multas incidentes sobre os créditos tributários vencidos e não pagos serão calculadas em função do valor originário dos tributos corrigidos monetariamente.

Parágrafo Único. As multas devidas, não proporcionais ao valor do tributo, serão também corrigidas monetariamente.

Seção III – Do pagamento indevido

Art.240º. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art.241º. A restituição de tributos que comporte, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art.242º. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal não prejudicada pela causa da restituição.

Parágrafo Único. A restituição vence juros não capitalizáveis a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art.243º. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I - nas hipóteses dos incisos I e II, do artigo 230, da data da extinção do crédito tributário;

II - na hipótese do inciso III do artigo 230, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Parágrafo Único. A extinção do crédito tributário ocorre, no caso de tributo sujeito a lançamento por homologação, no momento do pagamento antecipado de que trata o parágrafo 1º, do artigo 150 do Código Tributário Nacional, observado igualmente, deste Código, o disposto no inciso III do artigo 215 desta Lei.

Art.244º. Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo Único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Pública interessada.

Seção IV – Das demais modalidades de extinção

Art.245º. A importância do crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:

I - de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;

III - de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.

§ 1º- A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante propõe-se a pagar.

§ 2º - Julgada procedente a consignação, o pagamento reputa-se efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art.246º. A lei pode, nas condições e sob as garantias que estipular, ou cuja estipulação em cada caso atribuir à autoridade administrativa, autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.

Parágrafo Único. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a lei determinará, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante, não podendo, porém, cominar redução maior que a correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês, pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

Art. 247º. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Art. 248. A lei pode facultar, nas condições que estabeleça, aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária, celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminação de litígio e conseqüente extinção de crédito tributário.

Parágrafo único: A lei indicará a autoridade competente para autorizar a transação em cada caso.

Art. 249. A lei pode autorizar a autoridade administrativa a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I – à situação econômica do sujeito passivo;
II – ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo quanto à matéria de fato;
III – à diminuta importância do crédito tributário;
IV – a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;
V – a condições peculiares a determinada região do território da entidade tributante.

Parágrafo único: O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no art. 219.

Art. 250. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo Único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art.251º. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição interrompe-se:

I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito.

CAPÍTULO V – DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I – Das disposições gerais

Art.252. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

Parágrafo Único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela conseqüentes.

Seção II – Da isenção

Art.253º. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e os requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.

Parágrafo Único. A isenção pode ser restrita a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares.

Art.254º. A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III do artigo 183.

Art.255º. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para sua concessão.

Parágrafo Único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 219.

Seção III – Da anistia

Art.256º. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceda, não se aplicando:

I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art.257º. A anistia pode ser concedida:

I - em caráter geral;

II - limitadamente:

a)às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares;

d)sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

Art.258º. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Parágrafo Único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 219.

CAPÍTULO VI – DAS GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção única – Das disposições gerais

Art.259º. A enumeração das garantias atribuídas neste capítulo ao crédito tributário não exclui outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se refiram.

Parágrafo Único. A natureza das garantias atribuídas ao crédito tributário não altera a natureza deste nem a da obrigação tributária a que corresponda.

Art.260º. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstas em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusulas de inalienabilidade ou impenhorabilidade sejam qual forem à data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art.261º. Presume-se fraudulenta a alienação ou operação de bens ou renda, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

§ 1º- O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

§ 2º- Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e o mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§ 3º- A indisponibilidade de que trata o caput deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite;

§ 4º- Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o caput deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houver promovido.

Art.262º. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Parágrafo Único. Na falência:

I - O crédito tributário não prefere aos créditos extra concursais às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado.

II - A lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho;

III - A multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.

Art.263º. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.

Parágrafo Único. O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público na seguinte ordem:

I - União;

II - Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e pro rata;

III - Municípios, conjuntamente e pro rata.

Art.264º. São extra concursais os créditos decorrentes de fatos geradores ocorridos no curso do processo de falência.

§ 1º- Contestado o crédito tributário, o juiz remeterá as partes ao processo competente, mandando reservar bens suficientes à extinção total do crédito e seus acrescidos, se a massa não puder efetuar a garantia da estância por outra forma, ouvido, quanto à natureza e valor dos bens reservados, o representante da Fazenda Pública interessada.

§ 2º- O disposto neste artigo aplica-se aos processos de concordata;

Art.265º. São pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventário ou arrolamento ou a outros encargos do monte, os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo do de cujos ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.

Parágrafo Único. Contestado o crédito tributário, proceder-se-á na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo anterior.

Art.266º. São pagos preferencialmente a quaisquer outros os créditos tributários ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.

Art.267º. Não será concedida concordata nem declarada a extinção das obrigações do falido sem que o requerente faça prova da quitação de todos os tributos relativos à sua atividade mercantil.

Art.268º. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos, observado o disposto nos artigos 151, 205 e 206 do CTN.

Art.269º. Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens de espólio ou às suas rendas.

Art.270º. Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum departamento da Administração Pública da União, dos Estados do Distrito Federal ou dos municípios, ou sua autarquia, celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública interessada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Art.271º. As garantias e os privilégios do crédito tributário previstos nesta lei estão em consonância com o Código Tributário Nacional e suas posteriores alterações, notadamente até a data edição da Lei Complementar 118 de 9 de fevereiro de 2005.

TÍTULO IV – DAS IMUNIDADES

Art.272º. São imunes dos impostos municipais:

I - o patrimônio renda ou os serviços da União, dos Estados e respectivas autarquias, cujos serviços sejam vinculados às suas finalidades essenciais ou dela decorrentes;

II - os templos de qualquer culto;

III - o patrimônio, a renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos do artigo 264.

IV - livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

§ 1º- O disposto no inciso I deste artigo é extensivo às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder público, no que se referem ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculadas as suas finalidades essenciais e delas decorrentes.

§ 2º - O disposto no inciso I deste artigo não se aplica ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação, ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exime o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º- A lei poderá atribuir ao sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurado a mediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

Art.273. A imunidade não abrange as taxas, exceto as referidas no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, a contribuição de melhoria e a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública e não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias.

Art.274º. O disposto no inciso III do artigo 262 subordina-se à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos, na manutenção dos seus objetivos institucionais.

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas de livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 1º- Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

§ 2º- Os serviços a que se refere o inciso III do artigo 262 são, exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

TÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I – DA FISCALIZAÇÃO

Art.275º. Compete à unidade administrativa de finanças a fiscalização do cumprimento da legislação tributária.

Art.276º. A legislação tributária municipal aplica-se às pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive às que gozam de imunidade ou de isenção.

Art.277º. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.

Parágrafo Único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art.278º. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II - os bancos, caixas bancárias, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras;

III - as empresas de administração de bens;

IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - os inventariantes;

VI - os síndicos, comissários e liquidatários;

VII - quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, ministério, atividade ou profissão.

Parágrafo Único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art.279º. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

§ 1º- Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no artigo 270 deste Código, as seguintes hipóteses:

I - requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

II - solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º- O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§ 3º- Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I - representações fiscais para fins penais;

II - inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

III - parcelamento ou moratória.

Art.280º. A Fazenda Pública municipal poderá prestar e receber assistência das Fazendas Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros municípios para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.

Art.281º. A autoridade administrativa municipal poderá requisitar o auxílio da polícia militar estadual quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária.

CAPÍTULO II – DA DÍVIDA ATIVA

Art.282º. Constitui dívida ativa tributária do município a proveniente de impostos, taxas, contribuições de melhoria e multas tributárias de qualquer natureza, correção monetária e juros de mora, regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular.

Parágrafo Único. Constitui dívida ativa não tributária os demais créditos estabelecidos em lei provenientes de multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, aluguéis, custas processuais, preços de serviços públicos, indenização, reposição, restituição de contratos em geral ou de outras providências legais, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária e não tributária ou por decisão final, proferida em processo regular.

Art.283º. A dívida ativa regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez.

§ 1º- A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro a quem a aproveite.

§ 2º - A fluência de juros de mora e a aplicação dos índices de correção monetária não excluem a liquidez do crédito.

§ 3º- Os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa sofrerão a correção monetária com a aplicação dos índices apurados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) e a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art.284º. O termo de inscrição da dívida ativa conterá, obrigatoriamente:

I - o nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato.

III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V - a data e o número da inscrição, no registro de dívida ativa;

VI - o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º- A certidão da dívida ativa conterá os mesmos elementos do termo de inscrição e será autenticada pela autoridade competente.

§ 2º- As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou conseqüentes, poderão ser englobadas na mesma certidão.

§ 3º- O termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

§ 4º- Até a decisão de primeira instância, a certidão de dívida ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado da devolução do prazo para embargos.

Art.285º. A cobrança da dívida tributária do município será procedida:

I - por via amigável – quando processada pelos órgãos administrativos competentes;

a) vencido o prazo para pagamento da obrigação tributária, será notificado via administrativa para a liquidação do débito em 30 (trinta) dias;

II - por via judicial – quando processada pelos órgãos judiciários.

a)precedentemente a esse procedimento judiciário, vencido o prazo da cobrança amigável como disposto no inciso I, a repartição administrativa emitirá o Termo de Inscrição em Dívida Ativa, em conformidade com as disposições do artigo 274, que dispõe sobre a inscrição de créditos em Dívida Ativa.

§ 1º- As duas vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a Administração, quando o interesse da Fazenda assim o exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável.

§ 2º- Os créditos de Natureza Tributária e Não tributária da Fazenda Municipal serão inscritos em Dívida Ativa pelo seu valor expresso em real e corrigidos anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), acumulado no ano, ou por outro índice estabelecido pelo Governo Federal que vier a substituí-lo.

§ 3º- Sobre os créditos inscritos na forma do *2 incidirão juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

Art.286º. Aplicam-se essas disposições à dívida ativa não tributária, na forma da legislação competente.

CAPÍTULO III – DA CERTIDÃO NEGATIVA

Art.287º. A prova de quitação do crédito tributário será feita, exclusivamente, por certidão negativa, regularmente expedida pelo órgão administrativo competente.

Art.288º. A prova de quitação de determinado tributo será feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade, e indique o período a que se refere o pedido.

Parágrafo Único. A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de improrrogáveis 15 (quinze) dias da ata da entrada do requerimento na repartição.

Art.289º. A expedição de certidão negativa não exclui o direito de a Administração exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

Art.290º. Terá os mesmos efeitos de certidão negativa aquela que consigne a existência de créditos tributários não vencidos, em curso de cobrança executiva, em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

TÍTULO VI – DO PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.291º. Este título regula as disposições gerais do procedimento tributário, as medidas preliminares, os atos iniciais da exigência do crédito tributário do município, decorrentes de impostos, taxas, contribuição de melhoria, contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, penalidades e demais acréscimos, a consulta, o processo administrativo tributário e a responsabilidade dos agentes fiscais.

Seção I – Dos prazos

Art.292º. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato.

Art.293º. A autoridade julgadora, atendendo a circunstâncias especiais, poderá, em despacho fundamentado, prorrogar pelo tempo necessário o prazo para realização de diligência.

Seção II – Da ciência dos atos e decisões

Art.294º. A ciência dos atos e decisões far-se-á:

I - pessoalmente ou a representante, mandatário ou preposto, mediante recibo datado e assinado, ou com menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa de assinatura;

II - por carta registrada com aviso de recebimento (AR), datado e firmado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio;

III - por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

§ 1º- Quando o edital for de forma resumida, deverá conter todos os dados necessários à plena ciência do intimado.

§ 2º- Quando, em um mesmo processo, forem interessados mais de um sujeito passivo, em relação a cada um deles serão atendidos os requisitos fixados nesta seção para as intimações.

Art.295º. A intimação presume-se feita:

I - quando pessoal, na data do recebimento;

II - quando por carta, na data do recibo de volta, e, se esta for omitida, 15 (quinze) dias após a data da entrega no correio, ou da data da afixação ou da publicação.

III - quando por edital, 30 (trinta) dias após a data da afixação ou publicação.

Art.296º. Os despachos interlocutórios que não afetem a defesa do sujeito passivo independem de intimação.

Seção III – Da notificação de lançamento

Art.297º. A notificação de lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá, obrigatoriamente:

I - a qualificação do notificado e as características do imóvel, quando for o caso;

II - o valor do crédito tributário, sua natureza e o prazo para recolhimento e impugnação;

III - a disposição legal infringida se for o caso, e o valor da penalidade;

IV - a assinatura do chefe do órgão expedidor ou do servidor autorizado, e a indicação do seu cargo ou função.

Parágrafo Único. Prescinde de assinatura a notificação de lançamento emitida por processo mecanográfico ou eletrônico.

Art.298º. A notificação do lançamento será feita na forma do disposto nos artigos 284 e 285 deste Código.

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO

Art.299º. O procedimento fiscal terá início com:

I - a lavratura de termo de início de fiscalização;

II - a lavratura de termo de apreensão de bens, livros ou documentos;

III - a notificação preliminar;

IV - a lavratura de auto de infração e imposição de multa;

V - qualquer ato da Administração que caracterize o início de apuração do crédito tributário.

Parágrafo Único. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação a atos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

Art.300º. A exigência do crédito tributário será formalizada em auto de infração e imposição de multa, notificação preliminar ou notificação de lançamento, distinto por tributo.

Parágrafo Único. Quando mais de uma infração à legislação de um tributo decorrer do mesmo fato e a comprovação do ilícito depender dos mesmos elementos de convicção, a exigência será formalizada em um só instrumento e alcançará todas as infrações e infratores.

Art.301º. O processo será organizado em forma de auto forense, em ordem cronológica, e terá suas folhas e documentos rubricados e numerados.

CAPÍTULO III – DAS MEDIDAS PRELIMINARES
Seção I – Do termo de fiscalização

Art.302º. A autoridade que presidir ou proceder a exames e diligências lavrará, sob sua assinatura, termo circunstanciado do que apurar, consignando a data de início e final, o período fiscalizado, os livros e documentos examinados e o que mais possa interessar.

§ 1º- O termo será lavrado no estabelecimento ou local onde se verificar a fiscalização ou a constatação da infração, em livro de escrita fiscal ou em separado, hipótese em que o termo poderá ser datilografado ou impresso em relação às palavras rituais, devendo os claros ser preenchidas à mão e inutilizadas as entrelinhas em branco.

§ 2º- Em sendo o termo lavrado em separado, ao fiscalizado ou infrator dar-se-á cópia do termo autenticado pela autoridade, contra recibo no original.

§ 3º- A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do termo de fiscalização, não implica confissão, nem a sua falta ou recusa agravará a pena.
§ 4º- Iniciada a fiscalização, o agente fazendário terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para concluí-la, salvo quando houver justo motivo de prorrogação, autorizado pela autoridade superior.

Seção II – Da apreensão de bens, livros e documentos.

Art.303º. Poderão ser apreendidos os bens móveis, inclusive mercadorias, livros ou documentos em poder do contribuinte, do responsável ou de terceiros, que constituam prova material de infração estabelecida na legislação tributária.

Art.304º. Da apreensão lavrar-se-á auto com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 292.

Parágrafo Único. Do auto de apreensão constarão a descrição dos bens, mercadorias, livros ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e do nome do depositário, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do atuante.

Art.305º. Os livros ou documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, mediante recibo, ficando no processo cópia de inteiro teor da parte que deve fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Parágrafo Único. Os bens apreendidos serão restituídos, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, e passado recibo, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Art.306º. Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados a leilão.

§ 1º- Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, o leilão poderá realizar-se a partir do próprio dia da apreensão.

§ 2º- Apurando-se, na venda, importância superior ao tributo, à multa e acréscimos devidos, será o autuado notificado para receber o excedente.

CAPÍTULO IV – DOS ATOS INICIAIS
Seção I – Da notificação preliminar

Art.307º. Verificando-se omissão não dolosa de pagamento de tributo, ou qualquer infração à legislação tributária, de que possa resultar evasão de receita, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a situação.

§ 1º- Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, lavrar-se-á auto de infração e imposição de multa.

§ 2º- Lavrar-se-á, imediatamente, auto de infração e imposição de multa quando o sujeito passivo se recusar a tomar conhecimento da notificação preliminar.

Art.308º. Não caberá notificação preliminar, devendo o sujeito passivo ser imediatamente autuado:

I - quando for encontrado no exercício da atividade tributável sem prévia inscrição

II - quando houver provas de tentativa para eximir-se ou furtar-se ao pagamento do tributo;

III - quando for manifesto o ânimo de sonegar;

IV - quando incidir em nova falta de que poderia resultar evasão de receita, antes de decorrido um ano, contado da última notificação preliminar.

Seção II – Do auto de infração e imposição de multa

Art.309º. Verificando-se a violação da legislação tributária, por ação ou omissão, ainda que não importe em evasão de receita, lavrar-se-á o auto de infração e imposição de multa correspondente, em duas ou mais vias, sendo a primeira entregue ao infrator.

Art.310º. O auto será lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deverá:

I - mencionar o local, o dia e a hora da lavratura;

II - conter o nome do autuado e endereço e, quando existir, o número de inscrição no cadastro da prefeitura;

III - referir-se ao nome e endereço das testemunhas, se houver;

IV - descrever o fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes;

V - indicar o dispositivo legal ou regulamentar violado e o da penalidade aplicável;
VI - fazer referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for o caso;

VII - conter intimação ao infrator para pagar os tributos, multas e acréscimos devidos, ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos;

VIII - conter assinatura do atuante aposta sobre a indicação de seu cargo ou função;

IX - conter assinatura do próprio autuado ou infrator, ou de representante, mandatário ou preposto, ou da menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa de assinatura.

§ 1º - As omissões ou incorreções de auto não acarretarão nulidade quando do processo constarem elementossuficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 2º- A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica confissão, nem a sua falta ou recusa agravará a pena.

§ 3º - Havendo reformulação ou alteração do auto, será devolvido o prazo para pagamento e defesa do autuado.

Art.311º. O auto poderá ser lavrado cumulativamente com o auto de apreensão.

Art.312º. Não sendo possível a intimação na forma do inciso IX do artigo 300, aplica-se o disposto no parágrafo 2ºdesse mesmo artigo.

Art.313º. Desde que o autuado não apresente defesa e efetue o pagamento das importâncias exigidas no auto de infração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva intimação, o valor das multas, exceto a moratória, será reduzido em 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO V – DA CONSULTA

Art.314º. Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária municipal, desde que protocolada antes do início da ação fiscal e com obediência às normas adiante estabelecidas

Art.315º. A consulta será formulada através de petição dirigida ao responsável pela unidade administrativa, com a apresentação clara e precisa de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato e com a indicação dos dispositivos legais aplicados, instruída, se necessário, com os documentos.

Parágrafo Único. O consulente deverá elucidar se a consulta versa sobre hipótese em relação à qual ocorreu o fato gerador da obrigação tributária e, em caso positivo, a sua data.

Art.316º. Nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o contribuinte responsável relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta, até o 20º (vigésimo) dia subseqüente à data da ciência da resposta.

Art.317º. O prazo para resposta à consulta formulada será de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único. Poderá ser solicitada a emissão de parecer e a realização de diligências, hipótese em que o prazo referido no artigo será interrompido, começando a fluir no dia em que o resultado das diligências, ou pareceres, for recebido pela autoridade competente.

Art.318º. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I - em desacordo com o artigo 305;

II - por quem estiver sob procedimento fiscal instaurado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

III - por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

IV - quando o fato já tiver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta, ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V - quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei tributária;

VI - quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável pela autoridade julgadora.

Parágrafo Único. Nos casos previstos neste artigo, a consulta será declarada ineficaz e determinada o arquivamento.

Art.319º. Quando a resposta à consulta for no sentido da exigibilidade de obrigação, cujo fato gerador já tiver ocorrido, a autoridade julgadora, ao intimar o consulente para ciência da decisão, determinará o cumprimento da mesma, fixando o prazo de 30 (trinta) dias.

Art.320º. O consulente poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a operação de eventual crédito tributário, efetuando seu pagamento ou depósito obstativo, cujas importâncias serão restituídas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação ao interessado.

Art.321º. Não cabe pedido de reconsideração ou recurso de decisão proferida em processo de consulta.

Art.322º. A solução dada à consulta terá efeito normativo quando adotada em circular expedida pela autoridade fiscal competente.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Seção I – Das normas gerais

Art.323º. Ao processo administrativo tributário aplicam-se subsidiariamente as disposições do processo administrativo comum.

Art.324º. Fica assegurada ao contribuinte, responsável, autuado ou interessado, a plena garantia de defesa e prova.

Art.325º. O julgamento dos atos e defesas compete:

I - em primeira instância, ao responsável pela unidade administrativa de finanças;

II - em segunda instância, ao prefeito.

Art.326º. A interposição de impugnação, defesa ou recurso independe de garantia de instância.

Art.327º. Não será admitido pedido de reconsideração de qualquer decisão.

Art.328º. É facultado ao contribuinte, responsável, autuado ou interessado, durante a fluência dos prazos, ter vista dos processos em que for parte, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Art.329º. Poderão ser restituídos os documentos apresentados pela parte, mediante recibo, desde que não prejudiquem a decisão, exigindo-se a sua substituição por cópias autenticadas.

Art.330º. Quando, no decorrer da ação fiscal, forem apurados novos fatos, envolvendo a parte ou outras pessoas, ser-lhes-á marcado igual prazo para apresentação de defesa, no mesmo processo.

Seção II – Da impugnação

Art.331º. A impugnação de exigência final instaura a fase contraditória.

Parágrafo Único. A impugnação terá efeito suspensivo da cobrança.

Art.332º. O contribuinte, o responsável e o infrator poderão impugnar qualquer exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação do lançamento ou da intimação, mediante defesa escrita e juntando-se os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Parágrafo Único. O impugnante poderá fazer-se representar por procurador legalmente constituído.

Art.333º. A impugnação será dirigida ao responsável pela unidade administrativa de finanças e deverá conter:

I - a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para receber a intimação;

II - a matéria de fato ou de direito em que se fundamenta;

III - as provas do alegado e a indicação das diligências que pretenda que sejam efetuadas com os motivos que as justifiquem;

IV - o pedido formulado de modo claro e preciso.

Parágrafo Único. O servidor que receber a impugnação dará recibo ao apresentante.

Art.334º. A impugnação terá efeito suspensivo da cobrança.

Art.335º. Juntada a impugnação ao processo, ou formado este, se não houver, o mesmo será encaminhado ao autor do ato impugnado, que apresentará réplica às razões da impugnação, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

Art.336º. Recebido o processo com a réplica, a autoridade julgadora determinará de ofício a realização das diligências que entender necessárias, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para sua efetivação, e indeferirá as prescindíveis.

Parágrafo Único. Se na diligência forem apurados fatos de que resulte crédito tributário maior do que o impugnado, será reaberto o prazo para nova impugnação, devendo, do fato, ser dada ciência ao interessado.

Art.337º. Completada a instrução do processo, o mesmo será encaminhado à autoridade julgadora.

Art.338º. Recebido o processo pela autoridade julgadora, esta decidirá sobre a procedência ou improcedência da impugnação por escrito, com redação clara e precisa, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º- A autoridade julgadora não ficará adstrita às alegações da impugnação e da réplica, devendo decidir de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

§ 2º- No caso de a autoridade julgadora entender necessário, poderá converter o julgamento em diligência, determinando as novas provas a serem produzidas e o prazo para sua produção.

Art.339º. A intimação da decisão será feita na forma dos artigos 284 e 285.

Art.340º. O impugnante poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a operação do crédito tributário, efetuando o seu pagamento ou o seu depósito obstativo, cujas importâncias, se indevidas, serão restituídas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação da decisão.

Parágrafo Único. Sendo devido o crédito tributário, a importância depositada será automaticamente convertida em renda.

Art.341º. A autoridade julgadora recorrerá de ofício, no próprio despacho, sempre que a decisão exonerar o contribuinte ou o responsável do pagamento de tributo e multa, cujos valores originários somados sejam superiores à importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) à época da decisão.

Seção III – Do recurso

Art.342º. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário ao prefeito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da intimação.

Parágrafo Único. O recurso poderá ser interposto contra toda a decisão ou parte dela.

Art.343º. O recurso voluntário terá efeito suspensivo da cobrança.

Art.344º. O prefeito poderá converter o julgamento em diligência e determinar a produção de novas provas ou do que julgar cabível para formar sua convicção.

Art.345º. A intimação será feita na forma dos artigos 284 e 285, no que couber.

Art.346º. O recorrente poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a onerarão do crédito tributário, efetuando o seu pagamento ou seu depósito obstativo, cujas importâncias, se indevidas, serão restituídas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação da decisão.

Seção IV – Da execução das decisões

Art.347º. São definitivas:

I - as decisões finais de primeira instância não sujeitas ao recurso de ofício, e quando esgotado o prazo para recurso voluntário, sem que este tenha sido interposto;

II - as decisões finais de segunda instância.

Parágrafo Único. Tornar-se-á definitiva, desde logo, a parte da decisão que não tenha sido objeto de recurso, nos casos de recurso voluntário parcial.

Art.348º. Transitada em julgado a decisão desfavorável ao contribuinte, responsável ou autuado, o processo será remetido ao setor competente, para a adoção das seguintes providências, quando cabíveis:

I - intimação do contribuinte, do responsável, do autuado, para que recolha os tributos e multas devidos, com seus acréscimos, no prazo de 30 (trinta) dias;

II - conversão em renda das importâncias depositadas em dinheiro;

III - remessa para a inscrição e cobrança da dívida;

IV - liberação dos bens, mercadorias, livros ou documentos apreendidos ou depositados.

Art.349º. Transitada em julgado, a decisão favorável ao contribuinte, responsável, autuado, o processo será remetido ao setor competente para restituição dos tributos e penalidades porventura pagos, bem como liberação das importâncias depositadas, se houver.

Art.350º. Os processos somente poderão ser arquivados com o respectivo despacho.
Parágrafo Único. Os processos encerrados serão mantidos pela Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do despacho de seu arquivamento, após o que serão inutilizados.

CAPÍTULO VII – DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES FISCAIS

Art.351º. O agente fiscal que, em função do cargo exercido, tendo conhecimento de infração da legislação tributária, deixar de lavrar e encaminhar o auto competente, será responsável pecuniariamente pelo prejuízo causado à Fazenda Pública municipal, desde que a omissão e a responsabilidade sejam apuradas enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

§ 1º- Igualmente será responsável a autoridade ou funcionário que deixar de dar andamento aos processos administrativos tributários, ou quando o fizer fora dos prazos estabelecidos, ou mandar arquivá-los, antes de findos e sem causa justificada e não fundamentado o despacho na legislação vigente à época da determinação do arquivamento.

§ 2º- A responsabilidade, no caso deste artigo, é pessoal e independente do cargo ou função exercido, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis à espécie.

Art.352º. Nos casos do artigo anterior e seus parágrafos, ao responsável e, se mais de um houver, independentemente uns dos outros, será cominada a pena de multa de valor igual à metade da aplicável ao contribuinte, responsável ou infrator, sem prejuízo da obrigatoriedade do recolhimento do tributo, se este já não tiver sido recolhido.

1º- A pena prevista neste artigo será imposta pelo responsável pela unidade administrativa de finanças, por despacho no processo administrativo que apurar a responsabilidade do funcionário, a quem serão assegurados amplos direitos de defesa.

§ 2º- Na hipótese de o valor da multa e tributos deixados de arrecadar, por culpa do funcionário, ser superior a 10% (dez por cento) do total percebido mensalmente por ele, a título de remuneração, o responsável pela unidade administrativa de finanças determinará o recolhimento parcelado, de modo que de uma só vez não seja recolhida importância excedente àquele limite.

Art.353º. Não será de responsabilidade do funcionário a omissão que praticar ou o pagamento do tributo cujo recolhimento deixar de promover em razão de ordem superior, devidamente provada, ou quando não apurar infração em face das limitações da tarefa que lhe tenha sido atribuída pelo chefe imediato.

Parágrafo Único. Não se atribuirá responsabilidade ao funcionário, não tendo cabimento aplicação de pena pecuniária ou de outra, quando se verificar que a infração consta de livro ou documentos fiscais a ele não exibidos e, por isso, já tenha sido lavrado auto de infração por embaraço à fiscalização.

Art.354º. Consideradas as circunstâncias especiais em que foi praticada a omissão do agente fiscal, ou os motivos por que deixou de promover a arrecadação de tributos, conforme fixados em regulamento, o responsável pela unidade administrativa de finanças, após a aplicação da multa, poderá dispensá-lo do pagamento desta.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.355º. Para todos os efeitos deste Código e das demais leis municipais, fica eleito como índice de atualização monetária dos tributos, multas, preços públicos e demais obrigações pecuniárias, o índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/FIBGE).

Art.356º. Quando lei e/ou decreto estabelecer pagamento parcelado de qualquer tributo, nenhuma prestação poderá ser inferior a R$ 20,00 (vinte reais).

Art.357º. Serão desprezadas as frações de até R$ 1,00 (um real) no cálculo de qualquer tributo.

Art.358º. Ficam aprovadas as tabelas que acompanham a disciplinação das taxas de polícia, as quais passam fazer parte integrante desta Lei, bem como as demais taxas que acompanham os demais tributos.

Art. 359º. O valor da Unidade Fiscal de Miraselva – UFIM, para o exercício de 2016, para a cobrança de impostos e taxas previstos nesta lei, é de R$ 40,00 (quarenta reais), o qual será atualizado anualmente, de acordo com o índice e critério a ser aprovado pelo Legislativo Municipal.

Art.360º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE MIRASELVA, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Presidente

PEDRO TOLOVI
1º Secretário

ANEXO I
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATIVIDADES	PORTE/ VALORES MAXIMOS EM UFIM		
1.INDUSTRIAS	PEQUENO (até 70,00 m2)	MÉDIO (70,01 a 150,00 m2)	GRANDE (acima de 150,00 m2)
1.1.Produtos alimentícios;	06	08	10
1.2.Produtos minerais;	06	08	10
1.3.Químicas e de materiais plásticos;	06	08	10
1.4.Papéis e derivados;	06	08	10
1.5.Produtos farmacêuticos e	06	08	10
1.6.perfumarias;	06	08	10
1.7.Produtos metalúrgicos;	06	08	10
1.8.Produtos mobiliários e artefatos	06	08	10
1.9.de madeira;	06	08	10
1.10. Têxteis, de vestuários, calçados e artefatos de tecidos;	06	08	10
1.11. Construção de veículos e manuais;	06	08	10
1.12. Mecânicas e de materiais elétricos e eletrônicos;	06	08	10
1.13. Construção civil e assemelhados.	06	08	10

Acima de 150,00 m2 acrescentar 0,50 UFIM por m2 de fração. O valor máximo da taxa a que se referem os itens acima será de 15 (quinze)UFIMs
O cálculo da taxa terá como base a metragem da área ocupada.

ATIVIDADES	PORTE/ VALORES MAXIMOS EM UFIM		
2. COMÉRCIO	PEQUENO (até 50,00 m2)	MÉDIO (50,01 a 100,00 m2)	GRANDE (acima de 100,00 m2)
2.1.Máquinas, equipamentos e ferramentas;	06	08	10
2.2.Móveis, Eletrodomésticos e elétricos;	06	08	10
2.3.Materiais de construção civil;	08	10	12
2.4.Supermercados;	10	12	14
2.5.Magazine e lojas de departamento;	06	08	10
2.6.Veículos, peças e acessórios;	06	08	10
2.7.Gêneros alimentícios;	06	08	10
2.8.Artigos do vestuário;	10	12	14
2.9.Adornos e objetos de arte;	06	08	10
2.10. Outros tipos de comércio varejista;	04	06	08
2.11. Outros tipos de comércio atacadista.	08	10	12
2.12. Comércio atacadista e varejista de combustíveis líquidos e gasosos.	15	18	22

Acima de 150,00 m2 acrescentar 0,50 UFIM por m2 de fração. O valor máximo da taxa a que se referem os itens acima será de 22(vinte e duas) UFIMs
O cálculo da taxa terá como base a metragem da área ocupada.

ATIVIDADES	PORTE/ VALORES MAXIMOS EM UFIM		
3. SERVIÇOS	PEQUENO (até 50,00 m2)	MÉDIO (50,01 a 100,00 m2)	GRANDE (acima de 100,00 m2)
3.1. Empresas de comunicação, publicidade e rádio difusão;	04	06	08
3.2. Empresas de Transporte;	06	08	10
3.3. Armazéns gerais, depósitos e estacionamento;	04	06	08
3.4. Instituições financeiras e securitárias;	50	60	80
3.5. Educação e Cultura;	06	08	10
3.6. Diversões públicas;	04	06	08
3.7. Empresa de saúde;	06	08	10
3.8. Empresas de turismo e hospitalidade;	06	08	10
3.9. Empresas de administração,	06	08	10
3.10. representação e distribuição;	06	08	10
3.11. Construção Civil, Elétrica,	06	08	10
3.12. Hidráulica e assemelhados;	06	08	10
3.13. Empresas de energia elétrica;	06	08	10
3.14. Outros concessionários de serviços públicos;	06	08	10
3.15. Demais empresas prestadoras de serviços;	06	08	10
3.16. Autônomos com estabelecimento fixo.	06	08	10
3.17. Concessionárias, revendedoras de veículos e oficinas mecânicas.	03	05	08

Acima de 150,00 m2 acrescentar 0,50 UFIM por m2 de fração. O valor máximo da taxa a que se referem os itens acima será de 80 (oitenta) UFIMs
O cálculo da taxa terá como base a metragem da área ocupada.

ANEXO II
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

ATIVIDADES COMERCIAIS	UFIM
Concessionária de venda de veículos	10
Supermercado	14
Comércio varejista de combustíveis líquidos e gasosos	22
Restaurante	10
Comércio de materiais de construção, comércio ou depósito de bebidas alcoólicas	10
Padaria	12
Farmácia e Drogaria	12
Comércio de móveis e eletrodomésticos	10
Mercearia e hortifrutigranjeiros	08
Demais atividades	08
ATIVIDADES INDUSTRIAIS	
Todas as atividades	15
ATIVIDADES PRESTACIONAIS	
Estabelecimentos de crédito	80
Estabelecimentos de Ensino	10
Hotéis, motéis e similares	10
Hospitais	10
Imobiliárias	10
Construção civil, elétrica, hidráulica e assemelhada	10

OCORRENDO ENQUADRAMENTO EM MAIS DE UM GRUPO OU ÍTEM, PREVALECERÁ O DE ATIVIDADE PREPONDERANTE.

ANEXO III
LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL, FEIRANTE, FEIRA E AMBULANTE

COD	PERÍODO	UFIM
	Por dia	0,2
	Por mês	2,0
	Por ano	8,0

Área coberta acréscimo de 20%

ANEXO IV
LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (UFIM)
Alto-falantes, rádio e congêneres, por aparelho e por mês, quando permitido, no interior de estabelecimentos comerciais, industriais e prestacionais;	2
Alto-falantes, por aparelho, e por mês, quando instalados em veículos para fins de publicidade e divulgação.	2
Propaganda por meio de conjuntos musicais, por dia;	0,2
Anúncio sob forma de cartaz ou folhetos distribuídos pelo correio, em mãos ou em domicílio, por anúncio e por milheiro ou fração;	1,0
Anúncio no interior ou exterior de veículos, por veículo e por mês;	2,0
Anúncios em faixas, em logradouros públicos, por faixa e por mês ou fração;	1,0
Anúncios projetados em tela de cinema, por mês ou fração;	1,0
Anúncios luminosos, letreiros, placas ou dísticos, metálicos ou não, com indicações de profissão, arte, ofício, comércio ou indústria, nome ou endereço, quando colocados na parte externa de qualquer prédio, parede, muro, armação ou aparelho semelhante ou congênere, por anúncio luminoso, placa ou dístico, por mês, por m2 ou fração, por local;	2,0
Painel, cartaz ou pôster colocado, na parte externa de edifício ou fachadas, por qualquer processo e voltados para as vias ou logradouros públicos, por mês, por m2, ou fração, por local;	1,0
Vitrine para exposição de artigos estranhos ao negócio do estabelecimento ou alugados a terceiros, por vitrine, por mês ou fração e por local;	1,0
Painel luminoso (tipo back-light e front-light) e similares, por ano;	1,0
Out Door, tabuleta e similares, por ano;	1,0
Balão e similares, por unidade:	.....
a) Por dia	
b) Por mês	
c) Por ano	

ANEXO V
INSPEÇÃO PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

INSPEÇÃO SANITÁRIA	VALOR
Projetos de estabelecimentos de interesse da Vigilância em saúde do Município – por m2	0,1
Vistoria dos serviços de inspeção de produtos de origem animal	1,0

ANEXO VI
LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTOS

CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, POR M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR
Até 03 (três) pavimentos	0,025
Mais de 03 (três) pavimentos	0.050
RECONSTRUÇÃO OU REFORMA DE EDIFICAÇÃO, POR M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA	
Até 03 (três) pavimentos	0.025
Mais de 03 (três) pavimentos	0.050
OUTRAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A MEDIDA APLICÁVEL	
Por metro linear	0.025
DEMOLIÇÃO	
Por m2 de área construída a ser demolida	0.02
EXECUÇÃO DE LOTEAMENTOS	
Por m2 de área total de lotes particulares	0.01
Rebaixamento de meio-fio e construção de tapume	0.01
Análise de alteração de projeto para aprovação de alvará de construção por m2	0.01
Locação de mesas/cadeiras em logradouros públicos, regularização de acesso para posto de combustíveis e execução de stand de vendas em construção	01
Execução de bloqueio parcial de ruas e avenidas	01
Reedição de decreto de loteamento	01
2ª via de alvarás	01
2ª via de conclusão de obra	01
Certidão de regularidade de obra ou edificação	01
Autorização para canteiro de obras	01
Diretrizes e autorização para conjunto residencial – Taxa de expediente	01
Exame de projetos de edificações	01
Aprovação de projetos	01
2ª via de Habite-se	01
2ª via de alvará de demolição	01
Revalidação de Alvarás	01

ANEXO VII
LICENÇA PARA OCUPAÇÃO EM ÁREAS EM PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ATIVIDADES EM GERAL	Vlr. Unitário	Vlr. máximo
Por dia	0.01	0.025
Por mês	0.3	0.5
Por ano	2.0	4.0
CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES E SIMILARES		
Até um mês	1.0	2.0
De um a dois meses	2.0	3.0
Acima de dois meses	3.0	5.0

ANEXO VIII
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO	UFIP
Atividade de venda ambulante em eventos até 30 dias	01
Atividade de venda ambulante anual	03
Atividade fixa em eventos de até 30 dias	01
Instituição financeira de interesse da saúde	02
Comercial de estabelecimento de interesse da saúde	02
Atividades Industriais	03
2ª via de alvará sanitário	01
Mudança de endereço ou ramo de atividade	01

ANEXO IX
APREENSÃO E DEPÓSITO DE BENS E ANIMAIS

RESGATE DE ANIMAIS	APREENSÃO	POR DIA DE PERMANÊNCIA
Animais pequenos(canino, felino, ave) e os não especificados	01	0.01
Animais médios (suíno, caprino, ovino)	01	0.01
Animais grandes (bovino, bubalino, cavalar)	02	0.025
Liberação de bens apreendidos ou depositados por dia ou fração	01	0.025

ANEXO X
REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO

DESCRIÇÃO	UFIM	UFIM
Unificação; divisão; subdivisão; cadastramento; regularização; diretriz de arruamento; alteração/cancelamento de passagem de rua; loteamentos	Por m2	0.01
Licença para projeto de rua, alteração, cancelamento de previsão, retificação	Por m2	0.01

Até o limite de 70 UFIMs.

ANEXO XI
VISTORIA PARA CONCLUSÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO	Por m2	
Vistoria de obras para expedição de habite-se	Por m2	0.01
Prorrogação de prazos para alvarás de construções e demolições	Por m2	0.01
Transferência de responsabilidade técnica	Por m2	0.01

ANEXO XII
TABELAS PARA COBRANÇA DE TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

TABELA I
ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

INSCRIÇÕES, BAIXAS, ALTERAÇÕES E REATIVAÇÕES	UFIM
Cartão de identificação cadastral	0.5
2ª via de inscrição cadastral	0.5
Baixa ou suspensão no cadastro de atividades econômicas e sociais	0.5
Inscrição ou alteração no cadastro de atividades econômicas e sociais	0.5
Inscrição ou alteração no cadastro imobiliário	0.5
Reativação cadastral	0.5
DIVERSOS	
Expedição de alvará de licença para localização e para funcionamento	0.5
Expedição de certidão negativa de débito	0.5
Expedição de certidão de lançamento de IPTU	0.5
Expedição de certidão de cadastramento	0.5
Expedição de certidões, atos declaratórios e atestados não especificados	0.5
Expedição de ato declaratório de isenção, imunidade ou não incidência do imposto	0.5
Expedição de Nota Fiscal avulsa	0.025
Expedição de 2ª via de jogos de documentos de arrecadação	0.5
Laudos de avaliação de bens imóveis	0.5
Pela autenticação de formulário contínuo, por 50 notas	0.5
Pela autenticação de livros fiscais, por livro	0.5
Pela autenticação de talonário, por bloco de até 25 folhas	0.5
Pelo fornecimento de legislação tributária	1.0
Requerimento, solicitação ou consulta de qualquer natureza à Fazenda Pública Municipal	0.5

TABELA II
ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE

DESCRIÇÃO	UFIM
Autorização e declarações diversas para realização de obras e serviços em logradouros públicos, praças, jardins, canteiros centrais e demais locais, por local	0.5
Cadastro de pessoa física junto ao sistema de informação e cadastro ambiental	0.5
Cadastro de pessoa jurídica junto ao sistema de informação e cadastro ambiental	0.5
Certificação do uso do solo em área de preservação ambiental – APA e em área de contorno de APA	0.5
Vistoria em área de preservação ambiental – APA ou em área de contorno de APA, por propriedade	1.0
Vistoria em área urbana, por imóvel	0.5
Análise para disposição de resíduos sólidos	0.5
Análise e parecer técnico com vistoria	1.0
Plano de recuperação de áreas degradadas – PRAD com áreas de até 500m2	1.0
Plano de recuperação de áreas degradadas – PRAD com áreas acima de 500m2	1.0
Fornecimento de mudas de plantas excedentes do viveiro municipal – por dúzia	0.5
Declarações e autorizações diversas	
CEMITÉRIOS	UFIM
Plaqueta padronizada	0.5
Inumação ou reinumação	1.0
Exumação	3.0
Ocupação de ossário, por cinco anos	5.0
Depósito, retirada ou remoção de ossada	3.0
Título de concessão de sepultura, jazigo, carneira, mausoléo ou ossário	3.0

TABELA III
ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

DESCRIÇÃO	UFIM
Concessões de privilégios por ato do prefeito	1.0
Transferência de privilégios por ato do prefeito	1.0
Certidões, declarações, atestados ou autorizações diversas não especificadas em outras tabelas	0.5
Consulta técnica por escrito (exceto quanto a loteamentos)	1.0
Fotocópias de documentos a serem fornecidos a particulares, por folha	0.005
Alvarás de qualquer natureza, não especificados em outras tabelas	1.0
Vistorias de qualquer natureza, não especificadas em outras tabelas	1.0

TABELA IV
ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE

DESCRIÇÃO	UFIM
2ª via de alvará sanitário	1.0
Reemissão do alvará por mudança de endereço ou ramo de atividade	1.0
Parecer técnico sanitário para abertura de estabelecimento de interesse da saúde	1.0
Análise sanitária de projetos arquitetônicos de estabelecimentos de interesse da saúde	2.0
Taxa extra de vistoria: por visita realizada e não executada por vontade alheia à fiscalização	1.0
Alvará provisório	1.0
Revisita	1.0
Desarquivamento	0.5
Abertura de livros	0.5
Baixa de inclusão de responsabilidade técnica	0.5
Revisita ao empreendedor individual	0.5
Desinterdição de estabelecimento	0.5
Análise de água para consumo humano	1.0

TABELA V
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

IMÓVEIS EDIFICADOS		
FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL	NÃO RESIDENCIAL
Até 50 KWh	ISENTO	ISENTO
De 51 a 100 KWh		
De 101 a 150 KWh		
De 151 a 200 KWh		
De 201 a 300 KWh		
De 301 a 400 KWh		
De 401 a 500 KWh		
De 501 a 1000 KWh		
De 1001 a 1500 KWh		
De 1501 a 2000 KWh		
Acima de 2000 KWh		

IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS	
TIPO DO IMÓVEL	VALOR MENSAL EM COSIP
RESIDENCIAL	
NÃO RESIDENCIAL	

TABELA VI
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Nº DE ORDEM	NATUREZA DA TIVIDADE	UFIM
01	Advogados, analistas de sistemas, arquitetos, dentistas, engenheiros, médicos, inclusive análises clínicas, bioquímicos, farmacêuticos, obstetras, veterinários, projetistas, consultores, leiloeiros, paisagistas, urbanistas;	05
02	Psicólogos, fonoaudiólogos, enfermeiros, jornalistas, assistentes sociais, economistas, contadores, analistas técnicos, administradores de empresas, relações públicas, e outros profissionais de áreas correlatas não especificadas neste item	03
03	Agenciadores de propaganda, agentes de propriedade industrial: artística ou literária, representantes comerciais, corretores de intermediários de bens móveis e imóveis, de seguros e títulos de quaisquer natureza, decoradores, despachantes, pilotos civis, pintores em geral (exceto em imóvel), programadores, publicitários e propagandistas, relações públicas, técnicos de contabilidade, fotógrafos, administradores de bens e negócios, auxiliares de enfermagem, peritos e avaliadores, protéticos (prótese dentária), ortópticos, tradutores, intérpretes e provisionados	02
04	Alfaiates, cinegrafistas, desenhistas, técnicos, digitadores, estenógrafos, guias de turismo, instaladores de aparelhos, máquinas e equipamentos, modistas, músicos, pintores, restauradores, escultores, revisores, professores e outros profissionais assemelhados	02
05	Colocadores de tapetes e cortinas, compositores gráficos, artefinalistas, fotolitografistas, limpadores, linotipistas, lubrificadores, massagistas e assemelhados, mecânicos, motoristas, auxiliares, raspadores e lustradores de assoalho, taxidermistas, zincografistas, barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratadores de pele e outros profissionais de salão de beleza	02
06	Amestradores de animais, cobradores, moto taxistas, desinfetadoras de livros e revistas, higienizadores, limpadores de imóveis, lustradores de bens e móveis, profissionais auxiliares da construção civil e obras hidráulicas e outros profissionais assemelhados	02
07	Demais profissionais de nível superior, não previstos nos itens anteriormente identificados	03
08	Demais profissionais de nível não superior, não previstos nos itens anteriormente identificados	02

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8787AC5A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2015 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 47/2015 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miraselva.
CONTRATADA: AGRO MERTIL KRAEMER EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a Aquisição de 384(trezentos e oitenta e quatro) toneladas de Calcário Calcítico a granel para a correção de solo destinada a pequenas propriedades rurais, visando melhorar a produção e consequentemente a renda dos produtores rurais.
VALOR: R$ 29.184,00(vinte e nove mil cento e oitenta e quatro reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30(trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Gabinete do Prefeito 12/12/2015.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F817EE29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 523

Ementa: NOMEIA RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – SIM-AM.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

NOMEAR, como responsáveis pelos módulos do SIM-AM da Câmara Municipal de Palmeira os seguintes servidores municipais, conforme quadro abaixo:

MÓDULO	RESPONSÁVEL	CPF
Tabelas Cadastrais	ALEXANDRO KLOSOWSKI	093.010.439-04
Planejamento e Orçamento	ALEXANDRO KLOSOWSKI	093.010.439-04
Contábil	ALEXANDRO KLOSOWSKI	093.010.439-04
Tesouraria	ROSELI MADALENA FERNANDES	506.605.359-04
Licitação	DÉBORA STELLE	057.029.749-48
Contrato	DÉBORA STELLE	057.029.749-48
Controle Interno	ROSELI NOVAKI FREITAS	911.935.759-15
Patrimônio	ROSELI NOVAKI FREITAS	911.935.759-15
Folha de Pagamento	ALEXANDRO KLOSOWSKI	093.010.439-04
Tributário	ALEXANDRO KLOSOWSKI	093.010.439-04
Obras Públicas	ALEXANDRO KLOSOWSKI	093.010.439-04

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2015.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:BC003D42

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 45/2015

"HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO''

Eu **Domingos Everaldo Kuhn**, Presidente deste Legislativo, no uso das atribuições que me assistem, venho através desse **HOMOLOGAR** a presente Dispensa n° 45/2015, em conformidade com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmeira, e também **ADJUDICO** o presente Processo Licitatório a favor da proponente **ANTONIO ALTAIR ALMEIDA - ME,** inscrita no sob o n° CNPJ 02.496.143/0001-61, com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
Aquisição de 03 (três) cópias de chave do tipo gorja, 17 (dezessete) cópias de chave do tipo yale, 01 (uma) cópia de chave do tipo tetra e abertura de gaveta e confecção de 02 (duas) chaves.

Palmeira, 17 de dezembro de 2015

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente Legislativo

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:1CFC5F8C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 522

SÚMULA:- EXONERA ASSESSOR PARLAMENTAR I DO CARGO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

EXONERAR, ISABEL ANISKIEVICZ, RG-4.322.114-0 Pr., do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar I, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Palmeira.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2.015.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:DBA6E78B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
DECRETO 655/15

DECRETO LEGISLATIVO Nº 655/15

Ementa: Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2016 do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão realizada no dia 17 de Dezembro de 2.015, aprovou, e eu, Domingos Everaldo Kuhn, Presidente, Promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2016 do Poder Legislativo Municipal conforme disposto no artigo 8º e parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Os anexos deste Decreto estabelecem a programação financeira mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2016, da Câmara Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2.015.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

ELIEZER BORCOSKI
1º Secretário

Publicado por:
Muriel Bortolameote
Código Identificador:F8990348

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.04/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3814/2015

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº.04/2015 cujo objeto prevê a CONCESSÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OPERACIONALIZAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM (UR), VISANDO DAR DESTINAÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS. Na sessão pública realizada dia 18/12/2015 às 09h15min, constatou-se apresentação de proposta da empresa: LUCIANE MOSCALESKI - ME , portadora do CNPJ nº.17.773.054/0001-92. Ato contínuo passou-se a abertura do ENVELOPE N.º 01 (HABILITAÇÃO), foram analisados e conferidos os documentos de qualificação pelos membros da Comissão de Licitação, sendo a empresa participante declarada devidamente habilitada para a presente Concorrência por atender integralmente a todos os requisitos do edital. Mediante apresentação do Termo de Renúncia procedeu-se a abertura do envelope nº.2, contendo a proposta de preço da empresa habilitada. Após análise detalhada dos preços apresentados a Comissão Permanente de Licitação achou por bem e unanimidade em proclamar como vencedora desta licitação a empresa: LUCIANE MOSCALESKI - ME , portadora do CNPJ nº.17.773.054/0001-92 com o valor mensal de R$ 101,00 (cento e um reais). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº.8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº.11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CDF0CF64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 768/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.768/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Pregão 78/2015 Contratada: **TICTAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA -ME**, CNPJ: **13.697.291/0001-60**. Objeto: Aquisição por, meio de assistência financeira do FNDE/MEC (PAR), de brinquedos didáticos para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino. Valor: **R$ 4.548,72** (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos). Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses. Data da assinatura: 20/11/2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:96349D24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 769/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.769/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015 Contratada: **EXPLOPAR COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA**, CNPJ: **00.066.966/0001-21**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO. Valor: **R$ 26.100,00** (vinte e seis mil e cem reais**)** (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos). Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 20/11/2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3ECE42F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 770/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.770/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015 Contratada: **ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **02.610.553/0001-91**. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para a preparação do Plano de Mobilidade Urbana – PMU e o Plano de Transporte Coletivo Urbano e Rural, com o desenvolvimento do Projeto Básico para o Novo Sistema de Transporte Coletivo do Município de Palmeira. Valor: **R$ 77.666,67** (setenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses. Data da assinatura: 20/11/2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AF0B823D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 771/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.771/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Pregão nº 75/2015. Contratada: **HC SUPRIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: **17.951.624/0001-97**. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários e equipamentos para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino, por meio de assistência financeira do FNDE (PAR). Valor: **R$ 6.394,00** (seis mil trezentos e noventa e quatro reais). Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 27/11/2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FBBB22D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 772/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.772/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Pregão nº 75/2015. Contratada: **NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME**, CNPJ: **12.727.278/0001-44**. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários e equipamentos para as escolas de educação infantil da rede municipal

de ensino, por meio de assistência financeira do FNDE (PAR). Valor: **R$ 6.139,80** (seis mil cento e trinta e nove reais e oitenta centavos). Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 27/11/2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FB99DB04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 773/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.773/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Pregão nº 75/2015. Contratada: **WAM LICITACOES LTDA - ME**, CNPJ: **20.973.477/0001-60**. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários e equipamentos para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino, por meio de assistência financeira do FNDE (PAR). Valor: **R$ 3.719,20** (três mil setecentos e dezenove reais e vinte centavos). Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 27/11/2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0CBD441D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 774/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.774/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2015. Contratada: **JOÃO MARCOS SANTANA (MEI)**, CNPJ: **15.039.352/0001-28**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem automotiva,para atender as necessidades de todas as Secretarias Município. Valor: de **R$ 6.868,76** (seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos). Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 27/11/2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:63AA4232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 775/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.775/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Inexigibilidade de licitação nº 85/2015. Contratada: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, CNPJ: 03.725.725/0001-35. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados na quantidade de 377 (trezentas e setenta e sete) horas técnicas para revisão ou atualização de legislação tributária com a consequente consolidação jurídica de toda a legislação que é interligada, complementada ou dependente, com o instituto daindexação, (lincagem dos atos que são referenciados entre si), indicando as normas (leis e decretos) que alteram outras, bem como quais foram por ela(s) revogada(s), nomeando o histórico das informações revogadas/alteradas, com acompilaçãodo ato, onde somente os artigos e informações que estão vigentes são apresentados com o arquivamento e busca eletrônica de toda a legislação, sendo revisada e/ou atualizada a base completa de leis e decretos municipais que interferem na condição tributária, código de posturas, planta genérica de valores, plano diretor, regramento urbano e outros com cessão de uso de software da**CONTRATADA**à **CONTRATANTE**, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), do Município supra descrito por este fornecidos, dispostos no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica oficial da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL (endereço) de conexão será fornecida pela **CONTRATADA** ao setor técnico da **CONTRATANTE**.
Valor total: R$ 60.320,00 (sessenta mil trezentos e vinte reais).
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 10/12/2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:321457E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 776/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.776/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. **ERITON CZELUSNIAK**. CPF: 848.076.289-68. Objeto: Locação do imóvel, destinado a uso exclusivo não residencial, principalmente voltado ao Centro de atendimento Psico-Social. Valor: O valor do aluguel é de **R$ 1.700,00** (mil e setecentos reais) mensais. Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 11/12/2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:33FCEE28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 777/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.777/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. CONTRATADO: **ANTONIO ALTAIR DE ALMEIDA**. CNPJ: **02.496.143/0001-61**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro incluindo o fornecimento de materiais quando utilizados durante a prestação do serviço visando atender a necessidade de todas as Secretarias do Município. Valor total: **R$ 12.525,74** (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos). Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 14/12/2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1C694F55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº.52/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº.52/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2272/2015

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às 08h00min. na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situada na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº.11, Centro, na cidade de Palmeira - PR, reuniram-se a Senhora Pregoeira Leiliane Costa, designada conforme Portaria Nº. 11.049 de 18/03/2015, publicada no Diário Oficial do Município e a equipe de apoio, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade a aquisição de produtos de higiene para os C.M.E.I.S: Sebastião Sanson,Cristo Rei e Recanto dos Pequeninos através da Secretaria de Educação do município, conforme Edital do Pregão Presencial Nº.52/2015 e seus anexos. Aberta a sessão e decorrido o tempo estabelecido no edital para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Às nove horas e

trinta minutos, a Pregoeira abriu a sessão e declarou DESERTO o presente pregão.

Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DCB434C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº.76/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº.76/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3245/2015

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às 08h00min. na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situada na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº.11, Centro, na cidade de Palmeira - PR, reuniram-se a Senhora Pregoeira Leiliane Costa, designada conforme Portaria Nº. 11.049 de 18/03/2015, publicada no Diário Oficial do Município e a equipe de apoio, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade o Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de som volante para divulgação de matérias e eventos de interesse do Município., conforme Edital do Pregão Presencial Nº.76/2015 e seus anexos. Aberta a sessão e decorrido o tempo estabelecido no edital para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Às nove horas e trinta minutos, a Pregoeira abriu a sessão e declarou DESERTO o presente pregão.

Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:81187C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10.086 DE 18/12/2015 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.000,00 - RPPS

O Prefeito Municipal de PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.785 de 07/11/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO		
18.000.00.000.0000.0.000.	**AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA**	
18.001.00.000.0000.0.000.	**AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA**	
18.001.09.000.0000.0.000.	**Previdência Social**	
18.001.09.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
18.001.09.122.0013.0.000.	**PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**	
18.001.09.122.0013.2.003.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
3.3.00.00.00.00.	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
3.3.90.00.00.00.	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total da suplementação		**6.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO		
18.000.00.000.0000.0.000.	**AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA**	
18.001.00.000.0000.0.000.	**AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA**	
18.001.09.000.0000.0.000.	**Previdência Social**	
18.001.09.128.0000.0.000.	**Formação de Recursos Humanos**	
18.001.09.128.0013.0.000.	**PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**	
18.001.09.128.0013.2.005.	**APRIMORAMENTO TÉCNICO**	
3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		**6.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:C9AD46F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.044 DE 18/12/2015 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 57.071,62

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 57.071,62 (cinqüenta e sete mil e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.2.068. Manutenção das Atividades do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.350,15
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 12.121,47
4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 12.000,00
05.001.04.121.0005.2.070. Atividades correlatas à Secretaria de Planejamento
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 21.600,00
Total Suplementação: R$ 57.071,62

Artigo 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.2.067. Pagamento de saláros e encargos sociais, estagiários e previsão de novas contratações
3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 3.000,00
05.001.04.121.0005.2.068. Manutenção das Atividades do Departamento de Planejamento
3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 9,00
3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 9,00
05.001.04.121.0005.2.070. Atividades correlatas à Secretaria de Planejamento
3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.359,00
05.001.04.121.0005.2.071. Elaboração de Projetos de engenharia e arquitetura
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 49.623,34
05.001.04.121.0005.2.072. Apoio aos Conselhos Municipais
3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 9,00

3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 17,33
05.001.04.128.0005.2.069. Capacitações e treinamentos
3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 9,00
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 2.035,95
Total da Redução: R$ 57.071,62

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:CD9BA645

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.045 DE 18/12/2015 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.157. Terceirização do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 140.000,00
11.001.12.365.0018.6.196. Terceirização do Transporte Escolar – Educação Infantil
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 60.000,00
Total Suplementação R$ 200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: : 1.7.2.2.01.01.00.00 Fonte: 01000 R$ 200.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:E45E847E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 4.046 DE 18/12/2015 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.181,06

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.181,06 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e seis centavos), destinados a criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Cria Dotação
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.23.695.0030.2.090. Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 4.181,06
Total da Suplementação: R$ 4.181,06

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22.661.0012.2.086. Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 4.181,06
Total da Redução: R$ 4.181,06

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:925DE36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.047 DE 18/12/2015 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 80.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1.212. Pavimentação de Vias Urbanas – Programa Pró- Transporte
4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 80.000,00
Total da Suplementação: R$ 80.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda

06.001.00.000.0000.0.000. Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.123.0006.2.075. Manutenção das atividades do Departamento Contábil e Financeiro
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 80.000,00
Total da Redução: R$ 80.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:82686873

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 4048 DE 18/12/2015 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.447.738,62.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.447.738,62 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral
03.001.04.124.0003.2.058. Pagamento de salários e encargos sociais
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.267,05
3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 124,53
04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.061. Pagamento de salários e encargos sociais e contratação de estagiários
3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.719,37
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.2.067. Pagamento de saláros e encargos sociais, estagiários e previsão de novas contratações
3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 42.871,50
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22.661.0012.2.085. Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários
3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.683,51
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.608.0013.2.091. Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e mão de obra terceirizada
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 29.237,25
3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 6.210,61
10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0016.2.095. Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e mão de obra terceirizada
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 805,96
3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.325,82
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada,estagiários e previsão de novas
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 21.421,65
3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 750.241,53
11.001.12.364.0018.6.192. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Superior
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.062,26
3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 41.482,60
3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.561,94
11.001.12.365.0018.6.193. Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 35.423,86
3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1,60
3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.544,63
3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 17.521,29
11.001.12.366.0018.6.194. Pagamento de salários e encargos sociais – EJA
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 486,58
3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 27.520,97
3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.233,39
11.001.12.367.0018.6.195. Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 85.496,64
3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 24.818,34
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura e Esporte
12.001.27.811.0019.6.161. Pagamento de funcionários, previsão de novas contratações e concessão de bolsa atleta
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 35.620,21
3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 8.128,17
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2.101. Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 58.656,05
3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 11.194,03
3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 46.051,56
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e contratos de terceirização
3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 14.215,08
3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 29.992,33
3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 80.162,53
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0024.6.177. Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 39.288,05
3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 18.614,43
15.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Cidadania e Direitos Humanos
15.003.14.122.0026.6.183. Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a Funcionários e contratação de estagiários
3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.642,60
3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 3.110,70

Total da Suplementação: R$ 1.447.738,62

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.2.067. Pagamento de salários e encargos sociais, estagiários e previsão de novas contratações
3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 8.933,67
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.123.0006.2.073. Pagamento de salários e encargos, estagiários e previsão de novas contratações
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 173.779,78
3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 9.221,86
3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.910,56
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.123.0007.2.115. Pagamento de salários e encargos sociais e contratação de estagiários
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 22.662,97
3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 18.585,49
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Humanos
07.002.04.122.0009.2.080. Pagamento de salários, encargos sociais, terceirizações, estagiários e previsões de novas contratações
3.1.90.01.00.00 01000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES R$ 3.457,50
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 39.198,70
3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 3.866,98
3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 3.269,61
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22.661.0012.2.085. Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 47.852,76
3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.131,72
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.608.0013.2.091. Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e mão de obra terceirizada
3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.482,95
10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0016.2.095. Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e mão de obra terceirizada
3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.501,20
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão de novas contratações
3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 115.683,16
3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 286.986,97
3.1.91.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 0,50
11.001.12.365.0018.6.193. Pagamento de salários e encargos sociais - Educação
3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 343.693,97
3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 119.560,59
3.1.91.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 0,19
11.001.12.366.0018.6.194. Pagamento de salários e encargos sociais – EJA
3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 0,28
3.1.91.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 0,17
11.001.12.367.0018.6.195. Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial
3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 0,46
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura e Esporte
12.001.27.811.0019.6.161. Pagamento de funcionários, previsão de novas contratações e concessão de bolsa atleta
3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 6.723,97
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e contratos de terceirização
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 38.590,40
3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 94.377,61
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social,
Cidadania e Direitos Humanos
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assistência Social
15.001.08.122.0023.6.172. Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 22.370,96
3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.675,34
3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 6.882,16
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0025.6.180. Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 23.816,50
3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.166,11
15.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Cidadania e Direitos Humanos
15.003.14.122.0026.6.183. Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 34.353,53
Total da Redução: R$ 1.447.738,62

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:D0EAE42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.049 DE 18/12/2015 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.048,17

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.048,17 (cinco mil e quarenta e oito reais e dezessete centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.054. Pagamento de salários e encargos sociais e previsão de novas contratações

3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 4.807,60
03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral
03.001.04.124.0003.2.058. Pagamento de salários e encargos sociais
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 240,57
Total da Suplementação: R$ 5.048,17

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.2.067. Pagamento de salários e encargos sociais, estagiários e previsão de novas contratações
3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.048,17
Total da Redução: R$ 5.048,17

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:85EF1A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 4.050 DE 18/12/2015 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 56.849,20

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 56.849,20 (cinqüenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos**)**, destinados a criação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Cria dotação
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.123.0007.2.115. Pagamento de salários e encargos sociais e contratação de estagiários
3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.309,52
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão de novas
3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 41.129,49
3.1.90.49.00.00 01000 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 14.410,19
Total Suplementação: R$ 56.849,20

Artigo 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.054. Pagamento de salários e encargos sociais e previsão de novas contratações
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 12.127,97
04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.061. Pagamento de salários e encargos sociais e contratação de estagiários
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 32.580,72
3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 12.140,51
Total da Redução: R$ 56.849,20

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:A35C783F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.051 DE 18/12/2015 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.140.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada,estagiários e previsão de novas
3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 560.000,00
3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 232.581,59
3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 202.771,43
11.001.12.365.0018.6.193. Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 7.418,41
3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 47.228,57
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e contratos de terceirização
3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 90.000,00
Total Suplementação: R$ 1.140.000,00

Artigo 2º-Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.2.2.01.01.00.00 Fonte: 01101 R$ 560.000,00
Receita: 1.7.2.2.01.01.00.00 Fonte: 01102 R$ 240.000,00
Receita: 1.7.2.2.01.01.00.00 Fonte: 01103 R$ 250.000,00
Receita: 1.7.2.2.01.01.00.00 Fonte: 01303 R$ 90.000,00
Total Receita: R$ 1.140.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:AE071FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.052 DE 18/12/2015 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 14.825,29.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.825,29 (catorze mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0017.2.098. Gerenciamento de resíduos sólidos
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 14.825,29
Total Suplementação: R$ 14.825,29

Artigo 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0016.2.097. Manutenção das atividades do Departamento de Saneamento Ambiental
3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 9.811,36
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 2071,48
99.000.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.99.999.0029.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00.00 01000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 2.942,45
Total da Redução: R$ 14.825,29

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:30F948F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10.087 DE 18/12/2015 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.785 de 07/11/2014,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6.167. Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
Total Suplementação: R$ 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.123.0006.2.075. Manutenção das atividades do Departamento Contábil e Financeiro
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 30.000,00
Total Redução: R$ 30.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:6A667683

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10.088 DE 18/12/2015 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.785 de 07/11/2014,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0008.2.079. Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.000,00
Total Suplementação: R$ 7.000,00

Artigo 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0008.2.079. Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 7.000,00
Total Redução: R$ 7.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:3F704A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10.089 DE 18/12/2015 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 610.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.039 de 16/12/2015,
Decreta:

Artigo 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e contratos de terceirização
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 580.000,00
14.001.10.301.0022.6.168. Aquisição de medicamentos, material odontológico, laboratorial e hospitalar
3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 30.000,00
Total Suplementação: R$ 610.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: : 1.7.2.2.01.01.00.00 Fonte: 01000 R$ 610.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:0739BD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10.090 DE 18/12/2015 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 400.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.040 de 16/12/2015,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Cria Dotação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.155. Manutenção da frota de veículos do transporte escolar - Caminhos para a Escola
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 400.000,00

Artigo 2º-Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: : 1.7.2.2.01.01.00.00 Fonte: 01000 R$ 400.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:F2C5F8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 4.043 DE 18/12/2015 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001/22, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.
Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Palmeira nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.
Parágrafo único. A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembléia Geral na forma estatutária vigente.
Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R$ 700,00 (setecentos reais), mensais, a partir de janeiro de 2016, sendo atualizado anualmente por Assembléia Geral, nos moldes estatutários.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.
Art. 5º Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.
Art. 6º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:C3A03F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 4.053 DE 18/12/2015 - DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, nos termos do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, a Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de imóveis públicos abaixo especificados de propriedade do Município de Palmeira à Associação de Moradores do Bairro Elias Farajala Bacila - ASMOFAB, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 04.548.456/0001.41, sediada neste Município:

I - Lote de terreno urbano, sob nº 377, da Quadra nº 26, do Loteamento Elias Farajala Bacila desta cidade, com área de 308,00m² (trezentos e oito metros quadrados), oriundo da matrícula n° 5.527 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira;
II - Lote de terreno urbano, sob nº 379, da Quadra nº 26, do Loteamento Elias Farajala Bacila desta cidade, com área de 308,00m² (trezentos e oito metros quadrados), oriundo da matrícula n° 5.528 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira;

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter intransferível, mediante a condição de que os imóveis cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da entidade permissionária.

Art. 3º A Permissionária se responsabiliza em realizar, as suas expensas, as benfeitorias necessárias nos imóveis, a fim de viabilizar no local a instituição de uma praça pública, com espaço adequado destinado à prática de exercícios físicos e parque infantil.

Art. 4º As condições de uso e as obrigações da permissionária deverão ser transcritas no Termo de Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.

Art. 5º A Permissão de Uso tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se aos imóveis, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 6º A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento administrativo competente.
Art. 7º Por ocasião da revogação da Permissão, os imóveis cedidos deverão ser devolvidos em perfeitas condições de uso, sob pena de responder a Permissionária por perdas e danos.
Parágrafo único. Caso ocorra a revogação, as benfeitorias erigidas nos imóveis cedidos serão incorporadas ao Patrimônio do Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, em 18 de dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:C591E4A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2015

ORIGEM: Pregão Presencial nº 012/2015.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: T.F. Bertolucci Villas Boas & Cia Ltda.
OBJETO: Aquisição de cartuchos originais e compatíveis ou superiores de toner e a jato de tinta para a Câmara Municipal de Paranaguá/PR.
VALOR TOTAL: R$ 77.445,63.

Paranaguá, 18 de dezembro de 2015.

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Cesar Mendes Pinto
Código Identificador:E3B36D21

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2015

ORIGEM: Pregão Presencial nº 013/2015.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: Fernando Andrade Moreira & Cia Ltda – ME.
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção (substituição de telhas, fixação de placas de platibanda, fixação de suportes de calha e limpeza de calhas) a serem realizados no prédio da Câmara Municipal de Paranaguá, com o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à prestação do serviço
VALOR TOTAL: R$ 6.385,00.

Paranaguá, 18 de dezembro de 2015.

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Cesar Mendes Pinto
Código Identificador:E1B1CF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 052/2015 – Registro de Preços nº 028/2015, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ - PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 2.856/2015, de 15 de julho de 2015, sobre o Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 052/2015 – Registro de Preços nº 028/2015**, que tem por objeto: "**Aquisição de Material Esportivo e de Natação**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 25.532/2015 e seus anexos. **LICITANTES VENCEDORAS**: Lotes - **29, 38, 42, 43 e 45**: **A.C. DOS SANTOS - MATERIAL ESPORTIVO E ORTOPÉDICO – ME** - CNPJ: **18.568.127/0001-77.** Lotes- **02,04,06,07,10,44 e 47**: **AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA** CNPJ: **11.633.685/0001-20.** Lotes - **25, 26, 50 e 53: ESTAÇÃO ESPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** CNPJ: **02.456.116/0001-65.** Lotes - **05, 11 e 52: FIORE ESPORTES COMÉRCIO LTDA – EPP** CNPJ: **44.661.304/0001-75.** Lotes - **14, 18, 21, 22 e 39: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** CNPJ: **19.444.651/0001-07.** Lotes- **23, 24 e 46: MMS ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME** CNPJ: **17.992.979/0001-24.** Lote - **51: MUQUE SPORTS CONCEPTION ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP** CNPJ: **11.908.844/0001-51. 12: NORSKPAR COMERCIAL LTDA - ME** CNPJ: **07.869.224/0001-83.** Lotes - **13, 20, 27 e 30: PLUSSPORT COMERCIAL LTDA EPP** CNPJ: **54.984.547/0001-06.** Lotes - **31, 35 e 37: ROCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME** CNPJ: **10.203.240/0001-47.** Lote - **40: SB DE ARAÚJO TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** CNPJ: **11.837.115/0001-51.** Lotes - **01, 15, 16, 17, 19, 28, 32, 33, 34, 36, 41, 48 e 49: STAUDT & FRANCESQUETT LTDA - EPP** CNPJ: **13.674.709/0001-14. Lotes - 03, 08 e 09: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA – EPP** CNPJ: **81.571.010/0001-89 .**
II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 03 de Dezembro de 2015.

_____

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C056A81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

Na data de 11/12/2015, às 14:00, reúnem-se na Prefeitura Municipal de Paranaguá, com sede administrativa na Rua Julia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Pregoeira DENISE DO NASCIMENTO DOS SANTOS, e a equipe de apoio composta pelas servidoras MARILETE RODRIGUES DA SILVA, CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA e RONALD SILVA GONÇALVES, nomeados pelos Decretos n. 3.117/2015 e 2856/2015, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes da licitação em epígrafe tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL. A Pregoeira procedeu à abertura da sessão, com o credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Proposta. Compareceram à sessão os seguintes interessados:

CNPJ	Proponentes	Responsável	CPF
06.064.658/0001-43	K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	ANDRÉ MATIAS	010.186.569-44
79.788.766/0001-32	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	CIRIACO PEREIRA FREIRE JUNIOR	125.505.808-00
82.629.072/0001-67	SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	ANDREI CASTRO VILHA	050.525.069-10
02.582.267/0001-6	NAYR CONFECÇÕES LTDA	HEVERTON GREGÓRIO LESBÃO	050.186.239-00
10.670.020/0001-23	M.I.COMERCIAL DE MATERIAIS LTDA	JURANDIR PICKLER	523.965.849-87
18.007.867/0001-34	LAURA RODRIGUES VEDAN	EDUARDO KULKA FILHO	042.015.879-08

A Pregoeira informou a todos os presentes, do recebimento pelo Correio, dos envelopes de Preço e Habilitação da empresa Nayr Confecções Ltda pelo Correiro, CNPJ 02.582.267/0001-60, que não compareceu pessoalmente à presente sessão.
A Pregoeira deu por encerrado o credenciamento das licitantes presentes, e considera todas aptas a seguir no certame. Foi solicitado aos licitantes os envelopes de Proposta e de Habilitação, os quais foram vistados pelos presentes e achados todos em conformidade. Passou-se, então, à abertura dos envelopes de proposta. Aberta a Proposta de Preços da licitante M.I. Comércio de Materiais Ltda-ME, a Pregoeira constatou que a mesma deixou de constar dentre os documentos anexados, a apresentação de folders, catálogos e panfletos dos produtos licitados, em manifesta ofensa ao item 13.1 do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação. Assim sendo, a Pregoeira teve por bem desclassificar a proposta da licitante M.I. Comércio de Materiais Ltda-ME, com fundamento na alínea "a" do subitem 8.4 do Edital de Licitação. Dada a palavra a licitante M.I. Comércio de Materiais Ltda-ME, a mesma entendeu as razões para a desclassificação de sua proposta, e sua consequente eliminação do certame, desistindo, expressamente do direito de recorrer e, portanto, do correspondente prazo recursal. Assim, nesta oportunidade lhe foi devolvido o Envelope n. 2. Todas as demais propostas foram consideradas válidas e os preços propostos foram:

Item: 1 Produto: 43278 - APONTADOR com depósito retangular ou similar, na cor verde, personalizado com a arte à ser definido pela Prefeitura 4x0, lâmina de aço temperado, Dimensões mínimas 60 mm de comprimento, 25,4 mm de largura, 15,8mm de altura. Certificado pelo INMETRO e NBR 125236/2009 (Segurança do artigo escolar). Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$3,93	R$3,93
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$3,94	R$0,00
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$4,02	R$0,00

Item: 10 Produto: 43287 - CANETA esferográfica, corpo em resina termoplástica, formato do corpo cilíndrico, com personalização fornecida pela Prefeitura, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, média de rendimento mínimo de escrita de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros, na cor VERMELHA, com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta. Apresentar laudo garantindo o rendimento mínimo da escrita. Produto deverá ter Certificado do Inmetro, Portaria Nº 481 e em conformidade com a norma ABNT NBR 15236. Caixa com 250 unidades. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$287,34	R$287,34
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$287,35	
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$293,21	R$0,00

Item: 11 Produto: 43288 - CANETA HIDROGRAFICA, estojo para uso coletivo, tamanho grande, ponta grossa, formato redondo, lavável. Dimensões: comprimento mínimo de 135mm e diâmetro mínimo de 16,5mm. Ponta: polietileno ou material similar, formato grosso com no mínimo 7mm de diâmetro. Tampa: resina termoplástica ou material similar. Com no mínimo 72 unidades, divididos em 06 unidades de cada cor, sendo 12 cores vivas (vermelho, amarelo canário, verde, azul, azul turquesa, violeta, laranja, verde claro, rosa, marrom, preto e rosa claro ou similar). Embalagem em caixa única, resistente e divido por cor. As canetinhas deverão ter a marca do fabricante no corpo em impressão em dry off set ou similar. Deverá possuir certificações do INMETRO e FSC, atestando que é produzida a partir de fontes responsáveis.
Unidade: CAIXA

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$363,00	R$363,00
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$363,51	R$0,00

Item: 12 Produto: 43289 - LÁPIS PRETO, formato sextavado 6B, com comprimento mínimo de 175mm e diâmetro da mina de 2,0mm. Produto com certificado do INMETRO e OCP 0061. Caixa com 12 unidades. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$28,00	R$28,00
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$28,01	
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$28,58	R$0,00

Item: 13 Produto: 43290 - TEMPERA GUACHE, cores a serem definidos, produzidos com material de alta qualidade e transparência, tampa com rosca com bico econômico dosador ou similar que impede o ressecamento do produto, com no mínimo 500g cada frasco, com rotulo com descrição da cor, validade mínima de 36 meses, atóxico. com certificação do INMETRO. Unidade: POTE

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$8,13	R$8,13
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$8,13	
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$8,30	

Item: 14 Produto: 35973 - PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO COM A MARCA,CÓDIGO DE BARRAS E REFERÊNCIA GRAVADAS NO CABO E VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDA N.º 12, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$2,79	R$2,79
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$2,79	

397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$2,85	R$0,00

Item: 15 Produto: 39794 - PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO COM A MARCA,CÓDIGO DE BARRAS E REFERÊNCIA GRAVADAS NO CABO E VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDA N.º 16, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$3,03	
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$2,97	R$2,95
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$3,03	R$0,00

Item: 16 Produto: 39795 - COLA BRANCA - COM NO MÍNIMO 100G LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, PRODUTO ATÓXICO; FRASCO PET RETANGULAR, O MATERIAL UTILIZADO NO FRASCO DEVE SER DE ORIGEM 100% RECICLADO, BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPA COM RESPIRO, A VEDAÇÃO DA TAMPA DEVE SER EFICIENTE PARA EVITAR O VAZAMENTO DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE TRÊS ANOS E VALIDADE SUPERIOR A 36 MESES. Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$2,71	
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$2,71	R$2,69
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$2,77	R$0,00

Item: 17 Produto: 43291 - COLA BRANCA com 1.000g, lavável, para uso escolar. Composição: resina de PVA, produto atóxico, frasco redondo, bico aplicador econômico. Produto certificado pelo INMETRO de acordo com a Norma de Segurança do Artigo Escolar, não recomendado para crianças menores de três anos, com validade superior a 36 meses. Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$17,30	
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$17,31	R$17,25
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$17,66	R$0,00

Item: 18 Produto: 43292 - COLA COLORIDA com no minimo 06 cores, cada frasco com 23 gramas, possuir frasco em pet ou material similar com bico aplicador, tampa de rosca com no mínimo três respiros. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente com visor contendo 6 bisnagas nas cores (vermelha, amarela, verde, azul, branco e preto). Composição: Resina de P.V.A e pigmentos, Produto com certificação do INMETRO Unidade: CAIXA

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$7,60	
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$7,60	R$7,60
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$7,76	R$0,00

Item: 19 Produto: 43293 - CADERNO caligrafia, 48 fls, brochura, personalizado com logomarca fornecida pela administração, com margem, não reciclado, 1ª linha, linhas visíveis, gramatura 56g/m². Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56 g/m² e ter no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel off-set: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m². Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$3,54	
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$3,55	R$3,55
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$3,62	R$0,00

Item: 2 Produto: 43279 - BORRACHA de apagar, feito de borracha natural, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo, que não mancha o papel, tamanho aproximado de 5,2x2,85x1,1cm, Produto com Certificação do INMETRO, OCP 0006 e ABNT/NBR 15236 (Segurança do artigo escolar). Pote plástico com 18 unidades. Unidade: POTE

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$25,87	R$25,87
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$25,87	R$25,85
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$26,40	R$0,00

Item: 20 Produto: 43294 - CADERNO de Desenho 96 folhas personalizado com logomarca fornecida pela administração, escanteado na cabeça e no pé do lado oposto ao espiral de arame galvanizado revestido em nylon de 1,0mm e acabamento coillock, dimensões mínimas:275x200mm, possuir 96 folhas, miolo em papel off-set de 56g/m². Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m². Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$6,75	
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$6,62	R$6,62
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$6,75	R$0,00

Item: 21 Produto: 43295 - CADERNO de linguagem brochura com 96 folhas, nas dimensões mínimas de 14cm de largura por 20,2 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56 g/m² e ter no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel offset: produzido com pasta quím. personalizado com logomarca fornecida pela administração, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. Espelho (verso da capa e contracapa): deverá conter espaço para os dados do aluno, quadro de horários e mapa do Brasil, produzido em papel off set 120 g/m². Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m². Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$3,92	
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$3,92	R$3,92
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$4,00	R$0,00

Item: 22 Produto: 43296 - CADERNO xadrez brochura 96 fls - Caderno xadrez brochura, com 96 folhas personalizado com logomarca fornecida pela administração, escanteado nas dimensões mínimas de 14cm de largura por 20,2 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56 g/m² e ser todo quadriculado com a medida de 0,6 cm por 0,6 cm. Papel Offset: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. Espelho (verso da capa e contracapa): deverá conter espaço para os dados do aluno, quadro de horários e mapa do Brasil, produzido em papel off set 120 g/m². Capa e contracapa: com gramatura mínima de 780 g/m². Acabamento: O miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno. Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$5,43	

347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$5,44	R$5,44
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$5,55	R$0,00

Item: 23 Produto: 43297 - GIZ DE CERA Grande, com peso mínimo de 2400g, giz em embalagem coletiva com no mínimo 300 un, dimensões aproximadas de 11 mm (diâmetro) e 95 mm (comprimento), a base de ceras,cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, cores vivas, com certificação do INMETRO. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$102,35	R$102,35
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	$102,35	
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$104,44	R$0,00

Item: 24 Produto: 43298 - GIZ DE CERA GRANDE, formato redondo, com 15 cores, com peso mínimo de 120 g, dimensões aproximadas de 11 mm (diâmetro) e 95 mm (comprimento), a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, cores vivas. Produto com certificação do INMETRO e conforme norma ASTM D 4236. Não recomendado para crianças menores de três anos. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$4,54	
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$4,55	R$4,55
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$4,64	R$0,00

Item: 25 Produto: 43299 - LÁPIS DE COR, formato sextavado, com comprimento mínimo 175mm, diâmetro da mina de 3,3mm, composição a base de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, contendo 12 cores, Caixa personalizada com arte fornecida pela Prefeitura. Acompanha no mínimo 2 lápis preto triangular n°2=B em madeira, personalizado e no mínimo um apontador retangular com deposito, personalizado. Produto com certificação do INMETRO e com o selo FSC estampado na caixa. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$4,54	
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$4,55	R$4,55
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$4,64	R$0,00

Item: 25 Produto: 43299 - LÁPIS DE COR, formato sextavado, com comprimento mínimo 175mm, diâmetro da mina de 3,3mm, composição a base de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, contendo 12 cores, Caixa personalizada com arte fornecida pela Prefeitura. Acompanha no mínimo 2 lápis preto triangular n°2=B em madeira, personalizado e no mínimo um apontador retangular com deposito, personalizado. Produto com certificação do INMETRO e com o selo FSC estampado na caixa. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$17,28	R$17,28
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$17,29	
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$17,64	R$0,00

Item: 26 Produto: 43300 - LÁPIS PRETO, formato triangular nº2=B, com comprimento mínimo de 175mm e diâmetro da mina de 2,0mm. Deverá ser personalizado com arte à ser fornecido pela Prefeitura. Produto com certificado do INMETRO e OCP 0061. Caixa com 100 unidades. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$118,80	
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$118,81	R$118,81
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$121,23	R$0,00

Item: 27 Produto: 43301 - TESOURA ESCOLAR de ponta arredondada - cabo de 100% polipropileno ou material similar e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,0 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante e a arte personalizada da Prefeitura, deverão ser gravada na lâmina do produto, através da técnica de gravação stencil ou similar. Comprimento mínimo: 130 mm, Cabo com espessura mínima de 8 mm. Possuir certificação do INMETRO. Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$5,91	R$5,91
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$6,02	
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$6,04	R$0,00

Item: 28 Produto: 43302 - MASSA DE MODELAR e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 160g, massa com textura super macia, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças à partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses . Produto com certificação do INMETRO. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$4,01	
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$4,02	R$4,02
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$4,10	R$0,00

Item: 29 Produto: 43293 - CADERNO caligrafia, 48 fls, brochura, personalizado com logomarca fornecida pela administração, com margem, não reciclado, 1ª linha, linhas visíveis, gramatura 56g/m². Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56 g/m² e ter no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel off-set: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m². Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$3,54	
345520 - BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	R$3,43	R$2,03
351318 - NAYR CONFECÇÕES LTDA	R$2,04	R$0,00

Item: 3 Produto: 43280 - RÉGUA 30CM, personalizada com logomarca fornecida pela administração através de processo digital 1x0, com verniz ou material similar, confeccionada em alumínio ou material similar de no mínimo 0,8mm de espessura, escalas com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta. Deverá ter as pontas arredondadas. Embaladas individualmente. Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$4,83	R$4,83
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$4,93	R$0,00

Item: 30 Produto: 43294 - CADERNO de Desenho 96 folhas personalizado com logomarca fornecida pela administração, escanteado na cabeça e no pé do lado oposto ao espiral de arame galvanizado revestido em nylon de 1,0mm e acabamento coillock, dimensões mínimas:275x200mm, possuir 96 folhas, miolo em papel off-set de 56g/m². Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m². Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$6,75	
345520 - BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	R$6,75	R$4,37
351318 - NAYR CONFECÇÕES LTDA	R$4,38	R$0,00

Item: 31 Produto: 43295 - CADERNO de linguagem brochura com 96 folhas, nas dimensões mínimas de 14cm de largura por 20,2 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56 g/m² e ter no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel offset: produzido com pasta quím. personalizado com logomarca fornecida pela administração, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. Espelho (verso da capa e contracapa): deverá conter espaço para os dados do aluno, quadro de horários e mapa do Brasil, produzido em papel off set 120 g/m². Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m². Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
345520 - BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	R$4,00	R$0,00
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$3,92	
351318 - NAYR CONFECÇÕES LTDA	R$2,06	R$2,06

Item: 32 Produto: 43296 - CADERNO xadrez brochura 96 fls - Caderno xadrez brochura, com 96 folhas personalizado com logomarca fornecida pela administração, escanteado nas dimensões mínimas de 14cm de largura por 20,2 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56 g/m² e ser todo quadriculado com a medida de 0,6 cm por 0,6 cm. Papel Offset: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. Espelho (verso da capa e contracapa): deverá conter espaço para os dados do aluno, quadro de horários e mapa do Brasil, produzido em papel off set 120 g/m². Capa e contracapa: com gramatura mínima de 780 g/m². Acabamento: O miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno. Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$5,43	
345520 - BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	R$4,92	R$2,74
351318 - NAYR CONFECÇÕES LTDA	R$2,75	

Item: 33 Produto: 35900 - GIZ DE CERA BIG, COM PESO MÍNIMO DE 2400G, GIZ EM EMBALAGEM COLETIVA COM 300 UN, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11 MM (DIÂMETRO) E 95 MM (COMPRIMENTO), A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEL, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS,MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS, FÓRMULA RESISTENTE À QUEBRA, IDEAL PARA USO ESCOLAR, CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO, EMBALAGEM ESTOJO COM ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO DOS GIZES. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$5,43	
345520 - BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	R$4,92	R$2,74
351318 - NAYR CONFECÇÕES LTDA	R$2,75	

Item: 33 Produto: 35900 - GIZ DE CERA BIG, COM PESO MÍNIMO DE 2400G, GIZ EM EMBALAGEM COLETIVA COM 300 UN, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11 MM (DIÂMETRO) E 95 MM (COMPRIMENTO), A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEL, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS,MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS, FÓRMULA RESISTENTE À QUEBRA, IDEAL PARA USO ESCOLAR, CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO, EMBALAGEM ESTOJO COM ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO DOS GIZES. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$5,43	
345520 - BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	R$4,92	R$2,74
351318 - NAYR CONFECÇÕES LTDA	R$2,75	

Item: 33 Produto: 35900 - GIZ DE CERA BIG, COM PESO MÍNIMO DE 2400G, GIZ EM EMBALAGEM COLETIVA COM 300 UN, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11 MM (DIÂMETRO) E 95 MM (COMPRIMENTO), A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEL, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS,MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS, FÓRMULA RESISTENTE À QUEBRA, IDEAL PARA USO ESCOLAR, CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO, EMBALAGEM ESTOJO COM ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO DOS GIZES. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$102,35	R$102,35
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$102,35	
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$104,44	R$0,00

Item: 34 Produto: 39792 - GIZ DE CERA BIG, FORMATO REDONDO, COM 15 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 120 G, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11 MM (DIÂMETRO) E 95 MM (COMPRIMENTO), A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEL, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS, FÓRMULA RESISTENTE À QUEBRA, IDEAL PARA USO ESCOLAR, CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM ESTOJO COM ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO DOS GIZES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CONFORME NORMA ASTM D 4236. NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE TRÊS ANOS. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$4,54	
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$4,55	R$4,55
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$4,64	R$0,00

Item: 35 Produto: 43299 - LÁPIS DE COR, formato sextavado, com comprimento mínimo 175mm, diâmetro da mina de 3,3mm, composição a base de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras

e madeira reflorestada, contendo 12 cores, Caixa personalizada com arte fornecida pela Prefeitura. Acompanha no mínimo 2 lápis preto triangular n°2=B em madeira, personalizado e no mínimo um apontador retangular com deposito, personalizado. Produto com certificação do INMETRO e com o selo FSC estampado na caixa. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$17,28	R$17,28
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$17,29	
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$17,64	R$0,00

Item: 36 Produto: 43300 - LÁPIS PRETO, formato triangular nº2=B, com comprimento mínimo de 175mm e diâmetro da mina de 2,0mm. Deverá ser personalizado com arte à ser fornecido pela Prefeitura. Produto com certificado do INMETRO e OCP 0061. Caixa com 100 unidades. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$118,80	
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$118,81	R$118,81
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$121,23	R$0,00

Item: 37 Produto: 4673 - TESOURA ESCOLAR de ponta arredondada - cabo de 100% polipropileno ou material similar e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,0 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante e a arte personalizada da Prefeitura, deverão ser gravada na lâmina do produto, através da técnica de gravação stencil ou similar. Comprimento mínimo: 130 mm, Cabo com espessura mínima de 8 mm. (Possuir certificação do INMETRO). Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$5,91	R$5,91
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$6,02	
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$6,04	R$0,00

Item: 38 Produto: 43302 - MASSA DE MODELAR e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 160g, massa com textura super macia, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças à partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses . Produto com certificação do INMETRO. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$4,01	
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$4,02	R$4,02
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$4,10	R$0,00

Item: 4 Produto: 43281 - ESQUADRO de 45°, personalizado com logomarca fornecida pela administração 1x0, confeccionada em poliestireno transparente, na cor verde, escalas com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, dimensões mínimas: 0,3 x 2,5 x 20,5 cm, embaladas individualmente, produto com certificação do INMETRO. Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$3,05	R$3,05
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$3,06	R$3,03
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$3,12	R$0,00

Item: 5 Produto: 43282 - ESQUADRO de 60°, personalizado com logomarca fornecida pela administração 1x0, confeccionada em poliestireno transparente, na cor verde, escalas com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, dimensões mínimas: 0,3 x 2,5 x 23,5 cm, embaladas individualmente, produto com certificação do INMETRO. Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$3,17	R$3,17
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$3,18	R$3,15
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$3,24	R$0,00

Item: 6 Produto: 43283 - TRANSFERIDOR de 180°, personalizado com logomarca fornecida pela administração 1x0, confeccionada em poliestireno transparente, na cor verde, escalas com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, dimensões mínimas: 0,3 x 3,5 x 31,2 cm, embaladas individualmente, produto com certificação do INMETRO. Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$3,17	R$3,17
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$3,28	R$3,15
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$3,35	R$0,00

Item: 7 Produto: 43284 - CADERNO Universitário 200 folhas personalizado com logomarca fornecida pela administração, escanteado na cabeça e no pé do lado oposto ao espiral de arame galvanizado revestido em nylon de 1,2mm e acabamento coillock dimensões mínimas: 275mm x 200mm, possuir 200 folhas e no mínimo 27 pautas por pagina, miolo em papel off-set de 56g/m². Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m2. Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$14,58	R$14,58
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$14,58	R$14,57
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$14,88	R$0,00

Item: 8 Produto: 43285 - CANETA esferográfica, corpo em resina termoplástica, formato do corpo cilíndrico, com personalização fornecida pela Prefeitura, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, média de rendimento mínimo de escrita de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros, na cor AZUL, com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta. Apresentar laudo garantindo o rendimento mínimo da escrita. Produto deverá ter Certificado do Inmetro, Portaria Nº 481 e em conformidade com a norma ABNT NBR 15236. Caixa com 250 unidades. Unidade: CAIXA

Fornecedo	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$287,34	R$287,34
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$284,41	
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$290,21	R$0,00

Item: 9 Produto: 43286 - CANETA esferográfica, corpo em resina termoplástica, formato do corpo cilíndrico, com personalização fornecida pela Prefeitura, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, média de rendimento mínimo de escrita de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros, na cor PRETA, com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta. Apresentar laudo garantindo o rendimento mínimo da escrita. Produto deverá ter Certificado do Inmetro, Portaria Nº 481 e em conformidade com a norma ABNT NBR 15236. Caixa com 250 unidades. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E	R$287,34	R$287,34

INFORMATICA LTDA		
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$284,41	
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$290,21	R$0,00

Item: 9 Produto: 43286 - CANETA esferográfica, corpo em resina termoplástica, formato do corpo cilíndrico, com personalização fornecida pela Prefeitura, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, média de rendimento mínimo de escrita de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros, na cor PRETA, com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta. Apresentar laudo garantindo o rendimento mínimo da escrita. Produto deverá ter Certificado do Inmetro, Portaria Nº 481 e em conformidade com a norma ABNT NBR 15236. Caixa com 250 unidades. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Negociado
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$287,34	R$287,34
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	R$287,35	
397024 - LAURA RODRIGUES VEDAN	R$293,21	R$0,00

Vencedor(es).

Item: 1 Produto: 43278 - APONTADOR com depósito retangular ou similar, na cor verde, personalizado com a arte à ser definido pela Prefeitura 4x0, lâmina de aço temperado, Dimensões mínimas 60 mm de comprimento, 25,4 mm de largura, 15,8mm de altura. Certificado pelo INMETRO e NBR 125236/2009 (Segurança do artigo escolar). Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	15000	R$3,93

Item: 10 Produto: 43287 - CANETA esferográfica, corpo em resina termoplástica, formato do corpo cilíndrico, com personalização fornecida pela Prefeitura, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, média de rendimento mínimo de escrita de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros, na cor VERMELHA, com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta. Apresentar laudo garantindo o rendimento mínimo da escrita. Produto deverá ter Certificado do Inmetro, Portaria Nº 481 e em conformidade com a norma ABNT NBR 15236. Caixa com 250 unidades. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	40	R$283,50

Item: 11 Produto: 43288 - CANETA HIDROGRAFICA, estojo para uso coletivo, tamanho grande, ponta grossa, formato redondo, lavável. Dimensões: comprimento mínimo de 135mm e diâmetro mínimo de 16,5mm. Ponta: polietileno ou material similar, formato grosso com no mínimo 7mm de diâmetro. Tampa: resina termoplástica ou material similar. Com no mínimo 72 unidades, divididos em 06 unidades de cada cor, sendo 12 cores vivas (vermelho, amarelo canário, verde, azul, azul turquesa, violeta, laranja, verde claro, rosa, marrom, preto e rosa claro ou similar). Embalagem em caixa única, resistente e divido por cor. As canetinhas deverão ter a marca do fabricante no corpo em impressão em dry off set ou similar. Deverá possuir certificações do INMETRO e FSC, atestando que é produzida a partir de fontes responsáveis. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	150	R$363,00

Item: 12 Produto: 43289 - LÁPIS PRETO, formato sextavado 6B, com comprimento mínimo de 175mm e diâmetro da mina de 2,0mm. Produto com certificado do INMETRO e OCP 0061. Caixa com 12 unidades. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	170	R$27,95

Item: 13 Produto: 43290 - TEMPERA GUACHE, cores a serem definidos, produzidos com material de alta qualidade e transparência, tampa com rosca com bico econômico dosador ou similar que impede o ressecamento do produto, com no mínimo 500g cada frasco, com rotulo com descrição da cor, validade mínima de 36 meses, atóxico. com certificação do INMETRO. Unidade: POTE

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	9600	R$8,05

Item: 14 Produto: 35973 - PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO COM A MARCA,CÓDIGO DE BARRAS E REFERÊNCIA GRAVADAS NO CABO E VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDA N.º 12, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	15000	R$2,77

Item: 15 Produto: 39794 - PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO COM A MARCA,CÓDIGO DE BARRAS E REFERÊNCIA GRAVADAS NO CABO E VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDA N.º 16, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	15000	R$2,95

Item: 16 Produto: 39795 - COLA BRANCA - COM NO MÍNIMO 100G LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, PRODUTO ATÓXICO; FRASCO PET RETANGULAR, O MATERIAL UTILIZADO NO FRASCO DEVE SER DE ORIGEM 100% RECICLADO, BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPA COM RESPIRO, A VEDAÇÃO DA TAMPA DEVE SER EFICIENTE PARA EVITAR O VAZAMENTO DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE TRÊS ANOS E VALIDADE SUPERIOR A 36 MESES. Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	30000	R$2,69

Item: 17 Produto: 43291 - COLA BRANCA com 1.000g, lavável, para uso escolar. Composição: resina de PVA, produto atóxico, frasco redondo, bico aplicador econômico. Produto certificado pelo INMETRO de acordo com a Norma de Segurança do Artigo Escolar, não recomendado para crianças menores de três anos, com validade superior a 36 meses. Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	500	R$17,22

Item: 18 Produto: 43292 - COLA COLORIDA com no minimo 06 cores, cada frasco com 23 gramas, possuir frasco em pet ou material similar com bico aplicador, tampa de rosca com no mínimo três respiros. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente com visor contendo 6 bisnagas nas cores (vermelha, amarela, verde, azul, branco e preto). Composição: Resina de P.V.A e pigmentos, Produto com certificação do INMETRO Unidade: CAIXA

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	150	R$7,60

Item: 19 Produto: 43293 - CADERNO caligrafia, 48 fls, brochura, personalizado com logomarca fornecida pela administração, com margem, não reciclado, 1ª linha, linhas visíveis, gramatura 56g/m². Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56 g/m² e ter no mínimo 23 pautas por página, com

cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel off-set: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m². Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	150	R$7,60

Item: 19 Produto: 43293 - CADERNO caligrafia, 48 fls, brochura, personalizado com logomarca fornecida pela administração, com margem, não reciclado, 1ª linha, linhas visíveis, gramatura 56g/m². Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56 g/m² e ter no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel off-set: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m². Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	7500	R$3,47

Item: 2 Produto: 43279 - BORRACHA de apagar, feito de borracha natural, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo, que não mancha o papel, tamanho aproximado de 5,2x2,85x1,1cm, Produto com Certificação do INMETRO, OCP 0006 e ABNT/NBR 15236 (Segurança do artigo escolar). Pote plástico com 18 unidades. Unidade: POTE

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	1650	R$25,83

Item: 20 Produto: 43294 - CADERNO de Desenho 96 folhas personalizado com logomarca fornecida pela administração, escanteado na cabeça e no pé do lado oposto ao espiral de arame galvanizado revestido em nylon de 1,0mm e acabamento coillock, dimensões mínimas:275x200mm, possuir 96 folhas, miolo em papel off-set de 56g/m². Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m². Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	8500	R$6,59

Item: 21 Produto: 43295 - CADERNO de linguagem brochura com 96 folhas, nas dimensões mínimas de 14cm de largura por 20,2 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56 g/m² e ter no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel offset: produzido com pasta quím. personalizado com logomarca fornecida pela administração, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. Espelho (verso da capa e contracapa): deverá conter espaço para os dados do aluno, quadro de horários e mapa do Brasil, produzido em papel off set 120 g/m². Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m². Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	22500	R$3,92

Item: 22 Produto: 43296 - CADERNO xadrez brochura 96 fls - Caderno xadrez brochura, com 96 folhas personalizado com logomarca fornecida pela administração, escanteado nas dimensões mínimas de 14cm de largura por 20,2 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56 g/m² e ser todo quadriculado com a medida de 0,6 cm por 0,6 cm. Papel Offset: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. Espelho (verso da capa e contracapa): deverá conter espaço para os dados do aluno, quadro de horários e mapa do Brasil, produzido em papel off set 120 g/m². Capa e contracapa: com gramatura mínima de 780 g/m². Acabamento: O miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno. Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	7500	R$5,40

Item: 23 Produto: 43297 - GIZ DE CERA Grande, com peso mínimo de 2400g, giz em embalagem coletiva com no mínimo 300 un, dimensões aproximadas de 11 mm (diâmetro) e 95 mm (comprimento), a base de ceras,cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, cores vivas, com certificação do INMETRO. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	300	R$102,28

Item: 24 Produto: 43298 - GIZ DE CERA GRANDE, formato redondo, com 15 cores, com peso mínimo de 120 g, dimensões aproximadas de 11 mm (diâmetro) e 95 mm (comprimento), a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, cores vivas. Produto com certificação do INMETRO e conforme norma ASTM D 4236. Não recomendado para crianças menores de três anos. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	7500	R$4,45

Item: 25 Produto: 43299 - LÁPIS DE COR, formato sextavado, com comprimento mínimo 175mm, diâmetro da mina de 3,3mm, composição a base de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, contendo 12 cores, Caixa personalizada com arte fornecida pela Prefeitura. Acompanha no mínimo 2 lápis preto triangular n°2=B em madeira, personalizado e no mínimo um apontador retangular com deposito, personalizado. Produto com certificação do INMETRO e com o selo FSC estampado na caixa. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	7500	R$17,26

Item: 26 Produto: 43300 - LÁPIS PRETO, formato triangular nº2=B, com comprimento mínimo de 175mm e diâmetro da mina de 2,0mm. Deverá ser personalizado com arte à ser fornecido pela Prefeitura. Produto com certificado do INMETRO e OCP 0061. Caixa com 100 unidades. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	900	R$118,40

Item: 27 Produto: 43301 - TESOURA ESCOLAR de ponta arredondada - cabo de 100% polipropileno ou material similar e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,0 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante e a arte personalizada da Prefeitura, deverão ser gravada na lâmina do produto, através da técnica de gravação stencil ou similar. Comprimento mínimo: 130 mm, Cabo com espessura mínima de 8 mm. Possuir certificação do INMETRO. Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	7500	R$5,91

Item: 28 Produto: 43302 - MASSA DE MODELAR e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 160g, massa com textura super macia, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças à partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses . Produto com certificação do INMETRO. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	10000	R$3,98

Item: 29 Produto: 43293 - CADERNO caligrafia, 48 fls, brochura, personalizado com logomarca fornecida pela administração, com margem, não reciclado, 1ª linha, linhas visíveis, gramatura 56g/m². Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56 g/m² e ter no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel off-set: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m². Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
345520 - BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	22500	R$2,03

Item: 3 Produto: 43280 - RÉGUA 30CM, personalizada com logomarca fornecida pela administração através de processo digital 1x0, com verniz ou material similar, confeccionada em alumínio ou material similar de no mínimo 0,8mm de espessura, escalas com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta. Deverá ter as pontas arredondadas. Embaladas individualmente. Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	12000	R$4,83

Item: 30 Produto: 43294 - CADERNO de Desenho 96 folhas personalizado com logomarca fornecida pela administração, escanteado na cabeça e no pé do lado oposto ao espiral de arame galvanizado revestido em nylon de 1,0mm e acabamento coillock, dimensões mínimas:275x200mm, possuir 96 folhas, miolo em papel off-set de 56g/m². Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m². Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
345520 - BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	25500	R$4,37

Item: 31 Produto: 43295 - CADERNO de linguagem brochura com 96 folhas, nas dimensões mínimas de 14cm de largura por 20,2 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56 g/m² e ter no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel offset: produzido com pasta quím. personalizado com logomarca fornecida pela administração, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. Espelho (verso da capa e contracapa): deverá conter espaço para os dados do aluno, quadro de horários e mapa do Brasil, produzido em papel off set 120 g/m². Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m². Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
351318 - NAYR CONFECÇÕES LTDA	67500	R$2,06

Item: 32 Produto: 43296 - CADERNO xadrez brochura 96 fls - Caderno xadrez brochura, com 96 folhas personalizado com logomarca fornecida pela administração, escanteado nas dimensões mínimas de 14cm de largura por 20,2 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56 g/m² e ser todo quadriculado com a medida de 0,6 cm por 0,6 cm. Papel Offset: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. Espelho (verso da capa e contracapa): deverá conter espaço para os dados do aluno, quadro de horários e mapa do Brasil, produzido em papel off set 120 g/m². Capa e contracapa: com gramatura mínima de 780 g/m². Acabamento: O miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno. Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
345520 - BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	22500	R$2,74

Item: 33 Produto: 35900 - GIZ DE CERA BIG, COM PESO MÍNIMO DE 2400G, GIZ EM EMBALAGEM COLETIVA COM 300 UN, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11 MM (DIÂMETRO) E 95 MM (COMPRIMENTO), A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEL, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS,MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS, FÓRMULA RESISTENTE À QUEBRA, IDEAL PARA USO ESCOLAR, CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO, EMBALAGEM ESTOJO COM ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO DOS GIZES. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	900	R$102,20

Item: 34 Produto: 39792 - GIZ DE CERA BIG, FORMATO REDONDO, COM 15 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 120 G, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11 MM (DIÂMETRO) E 95 MM (COMPRIMENTO), A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEL, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS, FÓRMULA RESISTENTE À QUEBRA, IDEAL PARA USO ESCOLAR, CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM ESTOJO COM ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO DOS GIZES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CONFORME NORMA ASTM D 4236. NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE TRÊS ANOS. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	22500	R$4,45

Item: 35 Produto: 43299 - LÁPIS DE COR, formato sextavado, com comprimento mínimo 175mm, diâmetro da mina de 3,3mm, composição a base de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, contendo 12 cores, Caixa personalizada com arte fornecida pela Prefeitura. Acompanha no minimo 2 lápis preto triangular n°2=B em madeira, personalizado e no mínimo um apontador retangular com deposito, personalizado. Produto com certificação do INMETRO e com o selo FSC estampado na caixa. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	22500	R$17,20

Item: 36 Produto: 43300 - LÁPIS PRETO, formato triangular nº2=B, com comprimento mínimo de 175mm e diâmetro da mina de 2,0mm. Deverá ser personalizado com arte à ser fornecido pela

Prefeitura. Produto com certificado do INMETRO e OCP 0061. Caixa com 100 unidades. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	2700	R$118,40

Item: 37 Produto: 4673 - TESOURA ESCOLAR de ponta arredondada - cabo de 100% polipropileno ou material similar e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,0 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante e a arte personalizada da Prefeitura, deverão ser gravada na lâmina do produto, através da técnica de gravação stencil ou similar. Comprimento mínimo: 130 mm, Cabo com espessura mínima de 8 mm. (Possuir certificação do INMETRO). Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	22500	R$5,91

Item: 38 Produto: 43302 - MASSA DE MODELAR e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 160g, massa com textura super macia, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças à partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses . Produto com certificação do INMETRO. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	30000	R$3,98

Item: 4 Produto: 43281 - ESQUADRO de 45°, personalizado com logomarca fornecida pela administração 1x0, confeccionada em poliestireno transparente, na cor verde, escalas com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, dimensões mínimas: 0,3 x 2,5 x 20,5 cm, embaladas individualmente, produto com certificação do INMETRO. Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	4800	R$3,01

Item: 5 Produto: 43282 - ESQUADRO de 60°, personalizado com logomarca fornecida pela administração 1x0, confeccionada em poliestireno transparente, na cor verde, escalas com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, dimensões mínimas: 0,3 x 2,5 x 23,5 cm, embaladas individualmente, produto com certificação do INMETRO. Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	4800	R$3,13

Item: 6 Produto: 43283 - TRANSFERIDOR de 180°, personalizado com logomarca fornecida pela administração 1x0, confeccionada em poliestireno transparente, na cor verde, escalas com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, dimensões mínimas: 0,3 x 3,5 x 31,2 cm, embaladas individualmente, produto com certificação do INMETRO. Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	4800	R$3,13

Item: 7 Produto: 43284 - CADERNO Universitário 200 folhas personalizado com logomarca fornecida pela administração, escanteado na cabeça e no pé do lado oposto ao espiral de arame galvanizado revestido em nylon de 1,2mm e acabamento coillock dimensões mínimas: 275mm x 200mm, possuir 200 folhas e no mínimo 27 pautas por pagina, miolo em papel off-set de 56g/m². Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m2. Unidade: UNIDADE

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
347736 - SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP	1400	R$14,55

Item: 8 Produto: 43285 - CANETA esferográfica, corpo em resina termoplástica, formato do corpo cilíndrico, com personalização fornecida pela Prefeitura, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, média de rendimento mínimo de escrita de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros, na cor AZUL, com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta. Apresentar laudo garantindo o rendimento mínimo da escrita. Produto deverá ter Certificado do Inmetro, Portaria Nº 481 e em conformidade com a norma ABNT NBR 15236. Caixa com 250 unidades. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	80	R$284,30

Item: 9 Produto: 43286 - CANETA esferográfica, corpo em resina termoplástica, formato do corpo cilíndrico, com personalização fornecida pela Prefeitura, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, média de rendimento mínimo de escrita de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros, na cor PRETA, com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta. Apresentar laudo garantindo o rendimento mínimo da escrita. Produto deverá ter Certificado do Inmetro, Portaria Nº 481 e em conformidade com a norma ABNT NBR 15236. Caixa com 250 unidades. Unidade: CAIXA

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
316849 - K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	80	R$283,50

Verificada a aceitabilidade dos preços propostos e realizada a necessária rodada de lances e negociações, conforme relatório acima. Apresentadas as amostras das licitantes com melhores propostas de preços, a Pregoeira entendeu necessária a realização de diligência, junto à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, para melhor aferir a qualidade dos produtos ofertados pelas licitantes Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda. e Nayr Confecções Ltda. Assim sendo, fixou o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados desta data, para a apresentação de amostras dos referidos bens, sob pena de desclassificação. As amostras deverão ser entregues no referido prazo, em horário comercial, na sede da Prefeitura, à Rua Júlia da Costa, n. 322, Centro, nesta Cidade. Sem prejuízo da diligência acima, com a concordância de todos os presente, a Pregoeira passou à abertura dos envelopes de habilitação das proponentes dos menores preços, em seus respectivos lotes. A Pregoeira verificou a regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes Satélite Comercial Ltda-EPP e K&K Papelaria e Informática Ltda., considerando-as habilitadas e declaradas vencedoras dos lotes em que ofertaram melhor preço, como discriminado acima. Quanto às licitantes Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda. e Nayr Confecções Ltda., a Pregoeira aguardará o resultado da diligência para proferir sua decisão, a qual será devidamente publicada no site da Prefeitura, abrindo-se daí os prazos recursais. Oportunizado aos representantes a possibilidade de manifestar intenção de interposição de recursos, estes renunciam expressamente a este direito. A Pregoeira adjudicou o objeto conforme relatado acima, observadas as necessárias ressalvas quanto às empresas Brink Mobil e Nayr Confecções. Os envelopes de habilitação das empresas que não foram vencedoras serão devolvidos. Todos os documentos e propostas foram rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio. Nada mais havendo a tratar, assinam a presente ata o Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes.

Paranaguá, 11 de dezembro de 2015.

DENISE DO NASCIMENTO DOS SANTOS
Pregoeira

MARILETE RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Equipe de Apoio

RONALD SILVA GONÇALVES
Equipe de Apoio

K & K Papelaria e Informatica LTDA
ANDRÉ MATIAS

Brink Mobil Equipamentos Educacionais LTDA
CIRIACO PEREIRA FREIRE JUNIOR

Satelite Comercial LTDA – EPP
ANDREI CASTRO VILHA

Nayr Confecções LTDA
HEVERTON GREGÓRIO LESBÃO

M.I.Comercial de Materiais LTDA
JURANDIR PICKLER

Laura Rodrigues Vedan
EDUARDO KULKA FILHO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5E830BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA FINAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

Para melhor aferir a qualidade dos produtos ofertados pelas licitantes Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda e Nayr Confecções Ltda, fixou o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, após a data da licitação no dia 11/12/2015, para a apresentação de amostras dos referidos bens, referente aos lotes sob pena de desclassificação. As amostras foram entregues no referido prazo, em horário comercial, na sede da Prefeitura, à Rua Júlia da Costa, n. 322, Centro, nesta Cidade, a diligência foi executada, com a concordância de todos os presentes
Às licitantes Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda e Nayr Confecções Ltda., entregaram as amostras dentro do prazo estabelecido na sessão do dia 11/12/2015.
Verificada a aceitabilidade nas declarações de recebimento de amostras recebido da Secretaria Municipal de Educação, documento em anexo.
Após o resultado da diligência fica proferida a seguinte decisão. A Empresa Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, é vencedora dos lotes nº (s) 29, 30 e 32 e a Empresa Nayr Confecções Ltda é vencedora do lote 30, a qual será devidamente publicada no site da Prefeitura.
Nada mais havendo a tratar, assino a presente ata.

Paranaguá, 18 de dezembro de 2015.

DENISE DO NASCIMENTO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F9C4DA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.349

"Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 25.000,00 na Fundação Municipal de Turismo e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 3.435, de 15 de Dezembro de 2.014, Art. 7º, Incisos, I, II, III, IV, e V, e embasado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso III,

DECRETA:

Art. 1º Ficam Suplementadas as Dotações Orçamentárias no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender a Fundação Municipal de Turismo, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Constituem recursos para a cobertura da Suplementação citada no artigo anterior, a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias no mesmo valor, conforme inciso III, Art. 43 da Lei n°4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", 18 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

VÂNIA PESSOA RODRIGUES FOES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DÉBORA CRISTINA XAVIER ZACHARIAS
Secretária Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ			
ANEXO AO DECRETO Nº 3.349 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.			
DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ADICIONADAS OU CANCELADAS			
	ANULAÇÃO		
Rubrica Orçamentária	Especificação	Em R$ 1,00	
		Acréscimo	Anulação
28	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR		
2801	GABINETE DO PRESIDENTE		
28.01 23 695 0011 2.940	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DOS ASSUNTOS LIGADOS AO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO		
3.3.90.14	Diárias - Civil		
001 01 07 00 00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00	
2803	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E AÇÃO TURÍSTICA		
28.03 23 695 0186 2.600	EVENTOS TURÍSTICOS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
001 01 07 00 00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		25.000,00
TOTAL GERAL		25.000,00	25.000,00

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:1C44992E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.350

"Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 9.269.602,00 em diversas Secretarias e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.435, de 15 de dezembro de 2.014, art. 7º, Inciso I e II, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.269.602,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e dois reais) para atender despesas com diversas Secretarias, por Anulação Total ou Parcial de Dotação, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	Fonte	Especificação	Em R$ 1,00	
			Acréscimo	Anulação
ANULAÇÃO				
08 00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
08 08		DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		
08.08.04.121.0011.2289		Manutenção das Áreas da Tecnologia da Informação (TI)		
4 4 90 52	1 000	Equipamentos e Material Permanente	239.852,00	
08.08.04.121.0011.1202		Informatização das Secretarias Fins		
3 3 90 30	1 000	Material de Consumo		50.000,00
3 3 90 35	1 000	Serviços de Consultoria		10.000,00
3 3 90 36	1 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
3 3 90 39	1 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		55.000,00
08.08.04.121.0011.1203		Informatização da Rede Telefônica Baseada em Voip e Fibra Ótica		
3 3 90 35	1 000	Serviços de Consultoria		5.000,00
3 3 90 36	1 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
08.08.04.121.0011.1204		Estudo de Viabilização da Cidade Digital		
3 3 90 30	1 000	Material de Consumo		1.000,00
3 3 90 35	1 000	Serviços de Consultoria		8.000,00
3 3 90 36	1 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
3 3 90 39	1 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
08.08.04.121.0011.1205		Sistema Geral de Monitoramento Interno e Externo		
3 3 90 30	1 000	Material de Consumo		1.000,00
3 3 90 36	1 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
3 3 90 39	1 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		18.000,00
08 00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
08 08		DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		
08.08.04.121.0011.2289		Manutenção das Áreas da Tecnologia da Informação (TI)		
3 3 90 30	1 000	Material de Consumo		49.851,00
3 3 90 39	1 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.001,00
10 00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10 01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.01.10.301.2014.2993		Coordenação e Supervisão de Saúde Pública		
3 3 90 30	1 303	Material de Consumo		200.000,00
3 3 90 39	1 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	
10.01.10.301.2009.2705		Saúde Bucal		
3 3 90 30	1 303	Material de Consumo	189.502,00	
3 3 90 32	1 303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		19.000,00
3 3 90 39	1 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.502,00
4 4 90 52	1 303	Equipamentos e Material Permanente		150.000,00
12 00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**		
12 01		GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.01.04.122.0011.2930		Coordenação e Supervisão de Obras Públicas		
4 4 90 51	1 510	Obras e Instalações		1.000.000,00
12 05		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANA		
12.05.15.451.0198.2770		Pavimentação e Conservação de Ruas e Avenidas		
3 3 90 39	1 510	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00	
15 00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE**		
15 01		GABINETE DO SECRETÁRIO		
15.01.04.122.0011.2933		Coordenação e Supervisão da Preservação do Meio Ambiente		
3 3 90 14	1 000	Diárias - Pessoal Civil		100.468,00
3 3 90 34	1 000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		40.732,00
4 4 90 52	1 000	Equipamentos e Material Permanente		9.000,00
15 02		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL		
15.02.04.542.0011.1930		Reestruturação do Canil Municipal e Construção de Alas Para Cavalos - Pixirica		
3 3 90 30	1 510	Material de Consumo		1.000,00
3 3 90 36	1 510	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		500,00
3 3 90 39	1 510	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
4 4 90 51	1 510	Obras e Instalações		4.000,00
4 4 90 52	1 510	Equipamentos e Material Permanente		100,00
15.02.04.542.0011.1931		Arborização Urbana Ambiental		
3 3 90 30	1 000	Material de Consumo		54,00
3 3 90 36	1 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		200,00
3 3 90 39	1 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.807,02
4 4 90 51	1 000	Obras e Instalações		690,00
4 4 90 52	1 000	Equipamentos e Material Permanente		900,00
15 00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE**		
15 02		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL		
15.02.04.542.0011.1932		Revitalização das Praças		
3 3 90 30	1 000	Material de Consumo		72.548,98
3 3 90 36	1 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		500,00
3 3 90 39	1 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
4 4 90 51	1 000	Obras e Instalações		3.100,00
4 4 90 52	1 000	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
15 03		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA		
15.03.15.452.0206.2980		Manutenção e Ampliação dos Serviços de Limpeza Pública		
3 3 90 30	1 000	Material de Consumo		46.628,00
3 3 90 39	1 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	593.348,00	
3 3 90 39	1 510	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.600,00	
3 3 90 39	1 511	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.300,00	
15.03.18.541.0209.1906		Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos		
3 3 90 30	1 000	Material de Consumo		276.920,00
3 3 90 36	1 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		100,00
4 4 90 51	1 000	Obras e Instalações		400,00
4 4 90 52	1 000	Equipamentos e Material Permanente		400,00
15.03.18.542.0206.1903		Plano de Estruturação da Coleta Seletiva nas Ilhas		
3 3 90 30	1 000	Material de Consumo		3.500,00
3 3 90 36	1 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		500,00
3 3 90 39	1 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.800,00
3 3 90 39	1 511	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.300,00
4 4 90 51	1 000	Obras e Instalações		600,00
4 4 90 52	1 000	Equipamentos e Material Permanente		7.000,00
15.03.18.543.0206.1901		Remediação do Lixão do Imbucuí		
4 4 90 52	1 000	Equipamentos e Material Permanente		3.500,00
33 00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO**		
33 01		GABINETE DO SECRETÁRIO		
33.01.11.334.0081.2695		Centro de Apoio Aos Estagiários e Estudantes		
3 3 90 36	1 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	
33.01.11.334.0081.2689		Coordenação e Execução das Atividades de Qualificação, Requalificação e Capacitação Profissional		
4 4 90 52	1 000	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
SUBTOTAL			**2.269.602,00**	**2.269.602,00**

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para atender despesas com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras Públicas, por Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	Fonte	Especificação	Em R$ 1,00	
			Acréscimo	Anulação
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
10 00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10 01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.01.10.301.2014.2993		Coordenação e Supervisão de Saúde Pública		
3 1 90 11	1 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000.000,00	
12 00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**		
12 02		DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO		
12.02.04.451.0198.2774		Coordenação das Atividades da Fábrica de Pré Moldados.		
3 3 90 30	1 000	Material de Consumo	1.000.000,00	
12 05		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANA		
12.05.15.451.0198.2770		Pavimentação e Conservação de Ruas e Avenidas		
3 3 90 30	1 000	Material de Consumo	4.000.000,00	
SUBTOTAL			**7.000.000,00**	-

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, 18 de dezembro de 2.015

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

VÂNIA PESSOA RODRIGUES FOES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DÉBORA CRISTINA XAVIER ZACHARIAS
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:B019CF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.351

“Dispõe sobre autorização para a suplementação no valor de R$ 405.650,00 para a Fundação Municipal de Turismo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal, nº 3.519 de 18 de dezembro de 2015,

Art. 1º Ficam Suplementadas as Dotações Orçamentárias no valor de R$ 405.650,00 (quatrocentos e cinco mil seiscentos e cinqüenta reais) para atender despesas com a Fundação Municipal de Turismo, conforme descrição no anexo deste Decreto.

Art. 2º Constituem recursos para a cobertura da suplementação mencionada no artigo anterior, a Anulação Parcial de Dotação Orçamentárias no valor de R$ 405.650,00 (quatrocentos e cinco mil seiscentos e cinqüenta reais), conforme descrição no anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José”, 18 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

VÂNIA PESSOA RODRIGUES FÓES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DÉBORA CRISTINA XAVIER ZACHARIAS
Secretária Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ			
ANEXO AO DECRETO Nº 3.351, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.			
DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ADICIONADAS OU CANCELADAS			
	ANULAÇÃO		
Rubrica Orçamentária	Especificação	Em R$ 1,00	
		Acréscimo	Anulação
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
0801	GABINETE DO SECRETARIO		
08.01 04 122 0012 1.999	REFORMAS, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
000 01 07 00 00	Recursos Ordinários (Livres)		242.000,00
08.01 04 122 0011 2.926	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DOS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
001 01 07 00 00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		163.650,00
28	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR**		
2803	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E AÇÃO TURÍSTICA		
28.03 23 695 0186 2.600	EVENTOS TURÍSTICOS		
3.3.50.41	Contribuições		
001 01 07 00 00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	405.650,00	
TOTAL GERAL		**405.650,00**	**405.650,00**

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:09487EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.352

“Torna sem efeito, para os devidos fins legais, o Decreto nº 3.346, de 18 de dezembro de 2015.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os devidos fins legais, o Decreto nº 3.346, de 18 de dezembro de 2015, referente à nomeação de Roberta de Oliveira Duszeiko.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:FCACA09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.353

“Atualiza o Valor da Unidade de Referencia da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, para o exercício 2016.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.325 de 27 de dezembro de 2002, modificada pelas Leis Municipais nºs 2.432, de 10 de novembro de 2003, e 3.214, de 28 de novembro de 2011, e tendo em vista do contido no protocolado sob nº 32.361/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade de Referência da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP para R$ 63,40 (sessenta e três reais e quarenta centavos), aplicando-se para sua cobrança a tabela de descontos conforme especifica:

GRUPO 1 – CONSUMIDORES RESIDENCIAIS

FAIXAS DE CONSUMO (KW)	DESCONTO (%)
ATÉ 30	92,51
31 A 50	90,39
51 A 70	89,02
71 A 90	86,31
91 A 120	83,21
121 A 200	72,05
201 A 350	60,63
351 A 600	40,95
601 A 1.000	21,26
ACIMA DE 1.000	0,00

GRUPO 2 – CONSUMIDORES COMERCIAIS

FAIXAS DE CONSUMO (KW)	DESCONTO (%)
ATÉ 100	66,33
101 A 200	21,17
ACIMA DE 200	0,00

GRUPO 3 – CONSUMIDORES INDUSTRIAIS

FAIXAS DE CONSUMO (KW)	DESCONTO (%)
ATÉ 200	42,05
ACIMA DE 200	0,00

GRUPO 4 – CONSUMIDORES RURAIS

FAIXAS DE CONSUMO (KW)	DESCONTO (%)
ATÉ 100	100,00
101 A 200	100,00
ACIMA DE 200	100,00

GRUPO 5 – CONSUMIDORES PODER PÚBLICO E SERVIÇO PÚBLICO

FAIXAS DE CONSUMO (KW)	DESCONTO (%)
ATÉ 30	92,51
31 A 50	90,39
51 A 70	89,02
71 A 90	86,31
91 A 120	81,00
121 A 200	67,97
201 A 350	47,75
351 A 600	26,29
601 A 1.000	21,17
ACIMA DE 1.000	17,50

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

DÉBORA CRISTINA XAVIER ZACHARIAS
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:D78C833F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.313

“Designa o servidor José Eduardo Gonçalves Dias de Carvalho como fiscal de obras e serviços em substituição a servidora Silviene da Costa Alves.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.710/2015, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

I – Designar o servidor JOSÉ EDUARDO GONÇALVES DIAS DE CARVALHO, matrícula 12538, para acompanhar e fiscalizar todos serviços referente a obras e outros, anteriormente, sob a responsabilidade da servidora SILVIENE DA COSTA ALVES, matrícula 12538, em decorrência de sua suspensão através da Portaria nº 522, de 25 de novembro de 2015.

ll – A presente designação passa a contar da data de 25 de novembro de 2015.

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 18 de dezembro de 2015.

EDSON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito do Município

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:3E0482A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.314

“Contratar, em caráter temporário, Bárbara Terezinha Barbosa para o cargo de Enfermeiro ESF.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.121/2015, em virtude da convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2015 - SEMRH,

RESOLVE:

I – Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, para ocupar o cargo de **Enfermeiro ESF**, Grupo Ocupacional “Especialista em Saúde”, Classe “A”, Nível “SE001”, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde, BÁRBARA TEREZINHA BARBOSA, CPF nº 046.960.999-03, a partir de 16 de novembro de 2015.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 18 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:ED9353BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.315

“Contratar, em caráter temporário, Anelisy Noetzold Damasio para o cargo de Agente de Endemias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.123/2015, em virtude da convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público nº 004/2015 - SEMRH,

RESOLVE:

I – Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, para ocupar o cargo de **Agente de Endemias**, Grupo Ocupacional “Auxiliar em Saúde”, Classe “A”, Nível “SA001”, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde, ANELISY NOETZOLD DAMASIO, CPF nº 036.954.479-07, a partir de 03 de dezembro de 2015.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 18 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:1FB3D57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.316

"Exonera, a pedido, a servidora Eva Paula de Araújo Prado Gonçalves."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 41.257/2015, e de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá),

RESOLVE,

I – Exonerar, a pedido, EVA PAULA DE ARAÚJO PRADO GONÇALVES, matrícula 13066, do cargo efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14 de dezembro de 2015.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:E0A7A8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.356

"Fixa valor da tarifa para o Transporte Coletivo no Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.631/2015, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.815, de 19 de novembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fixa o valor da tarifa para o Transporte Coletivo no Município, de acordo com o que preceitua a Lei Municipal nº 2.815, de 19 de novembro de 2007, em:

I – R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) pagos em dinheiro;
II – R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) pagos em modo eletrônico, através do Cartão VIP;
III – R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) a passagem estudante paga em modo eletrônico, através do Cartão VIP.

Art. 2º Fica em R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) o valor da tarifa para o Transporte Coletivo no Município aos Domingos, exceto para as linhas madrugadeiras.

Parágrafo único. O pagamento da tarifa no valor referido no "caput" deste artigo deverá ser feito em dinheiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:1B3066F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, de acordo com o contido na Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores de Paranaguá) e Decreto nº 2028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e tendo em vista o parecer jurídico 903/2015, contido no protocolado nº 30584/2015.

RESOLVE:

I - **Conceder**, o direito ao usufruto de licença prêmio, após recurso deferido, a servidora, abaixo especificada, ficando a mesma apta a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, por assiduidade.

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA
4340	NAIR APARECIDA PEREIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUMCUL

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 16 de dezembro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:415D3452

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 7ª REUNIÃO DO ANO DE 2015 - 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/12/2015 DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesseis) de dezembro do corrente ano de 2015 (dois mil e quinze) reuniram-se na Sala de Reuniões do Gabinete do Exmo. Prefeito Municipal, os membros do Conselho do Plano Diretor de Paranaguá – CMPDP e demais presentes que assinam a lista de presença na qual constam as respectivas instituições que representam, anexa a presente Ata. A Presidente do CMPDP, Arquiteta Rita de Kássia Nanami Abe, presidindo a presente reunião, iniciou agradecendo a presença de todos, brevemente justificou o retardamento de 30 (trinta) minutos do início em razão da falta do quorum de no mínimo 14 (quatorze) membros; sendo que às 14:20 (quatorze horas e vinte minutos) chegaram apenas 10 (dez) membros e às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) se fizeram presentes apenas 12 (doze) membros, o que impossibilita a discussão e deliberação de qualquer demanda; bem como, são necessários 2/3 (dois terços) de membros aptos a votar qualquer alteração na Lei n° 2830/2007.
"Lei nº 2830, de 11 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Plano Diretor de Paranaguá, com fundamento na Lei Federal nº 10.257/2001 e na Lei Municipal do Plano Diretor, e dá outras providências."

Portanto, em razão da falta de quorum, não se dera início à re-apresentação das sugestões de alteração da Lei supracitada, bem como, decidiu por agendar a próxima REUNIÃO PARA A ÚLTIMA QUARTA-FEIRA DO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE FEVEREIRO DE 2016 (dois mil e dezesseis) às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do Gabinete do Exmo. Prefeito Municipal. Encerrada a sessão às 14:33 (quatorze horas e trinta e três minutos), a Presidente agradeceu a presença de todos e desejou Boas Festas a todos. E, para constar, eu, ANA CARLA MENEZES PATRIOTA,

Procuradora Municipal – PROGEM deste Município, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por mim, e pela Presidente do CMPDP.

RITA DE KÁSSIA NANAMI ABE
Presidente do CMPDP

ANA CARLA MENEZES PATRIOTA
Secretária em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Negoseki
Código Identificador:A73987F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N.º 045/2015

5.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 029/2011

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mauro Feliz dos Santos, e a ***Associação Comercial e Empresarial de União da Vitória - ACEUV,*** ambos já qualificados no Contrato de Prestação de Serviços n.° 029/2011 de 29 de março de 2011, originado da Licitação n.º 011/2011, Modalidade: Pregão Presencial n.º 008/2011, RESOLVEM, nos termos do art. 57, II da Lei n.° 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato, **até 29 de março de 2016**. Fica acrescentado o valor estimado de R$ 3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta Reais) no respectivo contrato. Permanecendo as demais cláusulas contratadas, para o que firmam o presente Termo em duas vias, as partes e as testemunhas presentes ao ato.

Paula Freitas, 15 de dezembro de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

DANIEL HENRIQUE BREYER
Associação Comercial e Empresarial de União da Vitória – ACEUV

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:FC5F9A91

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N.º 046/2015

3.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2013

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mauro Feliz dos Santos, e a ***Associação de Proteção a Maternidade e a Infância,*** ambos já qualificados no Contrato de Prestação de Serviços n.° 001/2013 de 22 de janeiro de 2013, originado da Licitação n.º 001/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 001/2013, RESOLVEM, nos termos do art. 57, II da Lei n.° 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato, **até 29 de fevereiro de 2016**. Fica acrescentado o valor estimado de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais), no respectivo contrato. Permanecendo as demais cláusulas contratadas, para o que firmam o presente Termo em duas vias, as partes e as testemunhas presentes ao ato.

Paula Freitas, 15 de dezembro de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

OSWALDO LENCI
Associação de Proteção à Maternidade e à Infancia

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:F5E1390D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 027/2015, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estabelece recesso do funcionamento da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Art. 38, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal entre os dias 22 a 31 de dezembro de 2015, com retorno às atividades normais no dia 4 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Sala da Presidência, 18 de dezembro de 2015.

ALCIDES APARECIDO DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:C49CBE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.550/2015 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

SÚMULA: Fica aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.345/2014 de 26 de novembro de 2014, Artigo 6 e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2015 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	28.846.0018.2.045	*Contribuição ao PASEP*	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.100000.01.07	Obrigações tributárias e contributivas	6.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção dos bens e serviços de utilidade pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.100000.01.07	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.000,00
TOTAL			**9.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a anular parcialmente as dotações abaixo classificadas no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil Reais).

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**
PROJETO	15.451.0013.1.008	*Pavimentação de Ruas e Avenidas*

DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.100000.01.07	Obras e instalações	9.000,00
TOTAL			**9.000,00**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.336/2014 – LDO para o exercício de 2015 e nº 1.274/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de dezembro de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:FD7D5633

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor **DARCI PASZKO**, portador da carteira de identidade RG nº 4.242.911-2-PR, aprovado em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2. º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de dezembro de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2B70CF3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº. 01/2015

De um lado, como compromitente, o **MUNÍCIPIO DE PAULO FRONTIN – PR**, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. JAMIL PECH, assistido pelo ADVOGADO PÚBLICO JEFERSON LUIZ SIRENA, e de outro lado, como compromissário(s), a CONSTRUTORA AGUDOS LTDA – ME, representada por seus sócios, ANDREY ELIAS DA SILVA, e ANDRESSA ELIAS DA SILVA, assistidos pelo advogado Dr. MAURICIO FLAVIO MAGNANI diante das seguintes ponderações:

I – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1º. Considerando o resultado da reunião deliberativa de trabalho realizada entre as partes ocorrida no mês de agosto, com o objetivo de discutir e elaborar conjuntamente uma solução legal e administrativamente viável para a regularização das construções irregulares dos compromitentes;

2º. Considerando ser imperioso que o MUNICIPIO PAULO FRONTIN continue adotando medidas eficazes para garantir o cumprimento da função socioambiental da propriedade;

3º Considerando que a regularização dos parcelamentos irregulares do solo para fins urbanos envolve questões polêmicas, passíveis de ensejarem questionamentos judiciais e a responsabilização administrativa, penal e civil.

4º Considerando que, o TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA constitui instrumento jurídico previsto na Lei de Ação Civil Pública, apto a firmar publicamente os modos e formas mutuamente pactuados e admitidos para tanto, de forma a conferir objetividade e segurança ao processo, bem como apto a tanto obstar a propositura de ações civis públicas por parte dos tomadores do compromisso quanto a garantir o título executivo das obrigações pactuadas;
5º. Considerando a função socioambiental da propriedade prevista nos arts. 5º, inciso XXIII, 170, inciso VI, 182, § 2º, 186, inciso II e 225 da Constituição, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

6 - Considerando incumbir ao Poder Público local a promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem-estar de suas populações, consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

7º. Considerando que incumbe ao Plano Diretor do Município de Paulo Frontin estabelecer a política de desenvolvimento urbano e de expansão urbana, e a tarefa de delimitar a função social da propriedade urbana em seu território (art. 182, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal);

8º. Considerando que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma de suas diretrizes, a regularização fundiária e urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, XIV);

9º. Considerando as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e, ainda, pela Medida Provisória nº 2.220/2001 e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

10. Considerando que, nos termos do art. 42 do Estatuto da Cidade c/c os arts. 2º e 3º, incisos III e V, da Resolução n° 34, de 01 de julho de 2005, do Conselho das Cidades, que regulamenta a aplicação de dispositivos do Capítulo da Política Urbana da Constituição Federal e do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, as funções sociais da cidade e da propriedade urbana são definidas a partir da identificação e definição dos imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados, sendo obrigatória, no Plano Diretor, a delimitação das áreas urbanas onde poderão ser aplicados o parcelamento, a edificação e a utilização compulsórios;

11. Considerando que o direito de propriedade deve ser exercido com as limitações estabelecidas pela legislação, incumbindo ao proprietário ou ocupante a obrigação de respeitar as normas e regulamentos administrativos;

12. Considerando que um dos objetivos das regras legais regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

RESOLVEM

celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º, §6º da lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) CONSTRUTORA AGUDOS LTDA – ME aqui representado(s) pelos signatário(s) deste termo

assumem a obrigação de realizar a regularização do estabelecimento, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Termo de Ajustamento de Conduta, prorrogável, por motivo justificado, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO compromete-se a realizar o pagamento de todos os tributos municipais regularmente lançados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do extrato de publicação do Termo Ajuste Conduta, do qual seja sujeito passivo da obrigação;

CLÁUSULA TERCEIRA – o COMPROMISSÁRIO, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, deverá apresentar o requerimento de desmembramento da área, instruindo seu pedido, com todos os documentos e requisitos exigidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal;

CLÁUSULA QUARTA - O COMPROMISSÁRIO, dentro do prazo de 10 (dez) dias, deverá apresentar, em complementação aos apresentados no processo 000069/2015, (a) certidão negativa do imóvel e (b) matrícula atualizada (max. 90 dias), bem como outros documentos que vier a ser solicitados pelo Departamento de Planejamento, a fim de outorgar o alvará de construção;

PARAGRAFO ÚNICO: o não atendimento no prazo, dos documentos solicitados, incidirá a multa correspondente a 9 Unidades Fiscais de Referência, que trata o art. 43, inciso III, do Código de Obras.

CLÁUSULA QUINTA – o COMPROMISSÁRIO, dentro do prazo de 60 (trinta) dias, para apresentar o certificado de conclusão da obra, sendo que decorrido este prazo, aplica-se multa correspondente a 6 UFR (unidades fiscais de referência), aplicada em dobro em caso de reincidência e com o fechamento do estabelecimento para uso de pessoas pelo prazo em que consistir a irregularidade (art. 43, inciso II, do Código de Obras);

CLÁUSULA SEXTA – O Município, através do setor próprio, se obriga a analisar o projeto apresentado, no prazo máximo de 30 dias, a partir do seu recebimento, indicando as adequações, quando for o caso, às normas locais, emitindo a licença para construção ou reforma da via pública, alvará de funcionamento ou habite-se;

CLÁUSULA SÉTIMA - O Município se compromete a fiscalizar o andamento e a conclusão da construção, reforma ou adequação da edificação, procedendo ao seu embargo ou cassação do alvará de funcionamento, caso se desvirtue do projeto arquitetônico aprovado ou não inicie as obras no prazo de 10 dias, contado da sua aprovação;

CLÁUSULA OITIVA - Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer outro órgão público, nem limita ou impede o exercício por ele de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;

CLÁUSULA NONA – A presente obrigação deverá constar obrigatoriamente como cláusula vinculante em eventual futuro empréstimo, cessão de uso ou arrendamento do imóvel do COMPROMISSÁRIO, transferindo a obrigação constante do presente título de modo a ser obtida idêntica adequação de conduta por parte terceira, cessionária e arrendatários.

CLÁUSULA DECIMA – o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas implicará a sujeição do COMPROMISSÁRIO às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no §6, do art. 5º, da Lei Federal nº. 7347/85 e incisos II, e VIII, do art. 585, do CPC.

E, por assim estarem acordados assinam o presente, em três vias, de igual teor.

Paulo Frontin – PR, 18 de dezembro de 2015.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

JEFERSON LUIZ SIRENA
OAB/PR 61.919

ANDRESSA ELIAS DA SILVA
Sócio Administrador

DR. MAURICIO F. MAGNANI
OAB/18384/PR

MARIZETE WAGNER
Secretária de Tributação e Finanças

LUIZ CASTILHO
Assessor

EVANILCE DOLINE
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:CA798BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 004/2015

PROCESSO Nº 1831/2015
TIPO: MAIOR OFERTA (MAIOR NÚMERO DE EMPREGOS OFERTADOS)

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 007/2015, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar às 09:30 horas do dia 03 de fevereiro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo **MAIOR OFERTA,** para receber propostas para alienação de 3 (três) lotes industriais de propriedade do Município de Piên, sitos à Rua Americana, no Distrito Industrial Sul I, no Município de Piên, Estado do Paraná, para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com o fim exclusivo de exploração industrial, na forma e condições especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DO EDITAL (ANEXO I).

O Edital completo poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Compras de 21 de dezembro de 2015 a 03 de fevereiro de 2016.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2015.

CRISTIANO QUADROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:0076AD89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 061/2015
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015
Contratado: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20
O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ, na Avenida Brasil, entre a projeção da Rua Fortaleza e o Distrito Industrial Sul.
Dotação Orçamentária: 04.001.15.451.0006.1001-4490510000
Valor: R$ 897.000,00(oitocentos e noventa e sete mil reais)
O prazo para execução da obra será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, a contar a partir do 5º dia útil após o recebimento da Requisição de Empenho.

O prazo de vigência do contrato 400 (quatrocentos) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
Data de assinatura: 15 de dezembro de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:9342C08A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
18/12/2015	025/2015 1º ADITIVO	021/2015	PREGÃO PRESENCIAL	SAMUEL EDIGAR DE SOUZA	I - O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER ACRESCIDO EM R$ 1.728,00 (UM MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS) PARA O LOTE 01, DEVIDO À REPOSIÇÃO DE AULAS DOS COLÉGIOS ESTADUAIS (09 NOVE DIAS LETIVOS).

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:E6C5BB4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 164, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

CRIA A OUVIDORIA MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Pacto de Gestão do Sistema Único de Saúde (Portaria GM/MS n° 399/2006, eixo 7 – tópico 7.1) que prevê o apoio à implantação e implementação de Ouvidorias nos Municípios e Estados como ação de fortalecimento para o processo de participação social no SUS, ainda, considerando a Deliberação n° 042, de 02 de abri de 2012, da Comissão Intergestora Bipartite do Paraná, que estabelece os critérios mínimos para a implantação de uma Ouvidoria SUS no Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado a Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde, denominado Ouvidoria Municipal do SUS, subordinada hierarquicamente a Secretaria Municipal de Saúde de Piên, com o intuído de atender os seguintes objetivos:
I – proporcionar ao cidadão um instrumento de defesa de seus direitos e de comunicação com a Secretaria Municipal de Saúde;
II – contribuir com a eficiência, impessoalidade e transparência na prestação dos serviços de saúde;
III – estimular a participação do usuário no controle da qualidade dos serviços públicos.

Art. 2° Compete a Ouvidoria Municipal do SUS:
I – estabelecer, no âmbito do Sistema Único de Saúde, um canal de comunicação direta entre os cidadãos e o poder público municipal para receber e processar denúncias e reclamações sobre atos ou fatos considerados ilegais, arbitrários ou que contrariem o interesse público, praticados por agentes públicos municipais, agentes políticos ou pessoas, físicas ou jurídicas que prestem serviços mantidos com recursos públicos;
II – averiguar as denúncias e reclamações, e propor, mediante conclusões, aos órgãos do Poder Executivo Municipal, resguardadas as devidas atribuições, a adoção de providências administrativas, instauração de sindicâncias, processos administrativos e outras medidas com o objetivo de corrigir o ato ou fato ou apurar responsabilidade administrativa, civil e criminal;
III – receber as dúvidas relacionadas ao serviço público de saúde, e realizar, quando necessário, o processamento a fim de proporcionar o seu esclarecimento;
IV – comunicar ao usuário, quando couber, a resposta ou resultado das denúncias, reclamações e dúvidas apresentadas;
V – receber as sugestões e elogios relacionados ao serviço público de saúde e encaminhar aos órgãos e agentes públicos responsáveis;
VI – orientar, de acordo com a demanda de denúncias, reclamações, dúvidas, sugestões e elogios, a observância, nos órgãos do Poder Executivo Municipal, de regras ou medidas administrativas com vistas à proteção do patrimônio público, a boa prestação de serviços e a observância de determinações legais;
VII – propor estudos, projetos e ações, em conjunto com outros órgãos do Poder Executivo Municipal, com vistas à melhoria da qualidade e produtividade na gestão administrativa;
VIII – propor o arquivamento das denúncias e reclamações que se revelarem inconsistentes ou infundadas;
IX – divulgar relatório com os resultados do trabalho realizado em meio próprio de Comunicação Oficial e as Ouvidorias Regionais de Saúde;
X – promover ações de informação e conhecimento acerca da Ouvidoria, junto à população em geral;
XI – efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 3º A Ouvidoria Municipal do SUS será dotada da infraestrutura física e técnica necessária para atendimento do cidadão, recebimento e/ou processamento de denúncias, reclamações, dúvidas, sugestões e elogios, bem como para o desenvolvimento das competências atribuídas por este decreto.

Art. 4º É assegurada à Ouvidoria Municipal do SUS a autonomia necessária para ter livre acesso a repartições administrativas, documentos, registros, processos, arquivos e outros que se fizerem necessários, com vistas ao atendimento de suas atribuições institucionais.

Parágrafo único. A criação de obstáculo de qualquer forma ao desempenho das atribuições referidas no caput sujeitará o agente público responsável às penalidades legais.

Art. 5º Para efeitos deste decreto considera-se:
I – denúncia: a exposição de ato específico atribuído a agente público determinado ou pessoa, física ou jurídica, que preste serviço mantido com recursos públicos;
II – reclamação: a exposição de ato ou fato, específico ou não, atribuído ao Serviço Único de Saúde Municipal, independente de indicação de agente público determinado ou pessoa, física ou jurídica, que preste serviço mantido com recursos públicos;
III – dúvida: incerteza acerca de informações genéricas e de rápido acesso da Administração Pública Municipal, como operação, funcionamento, procedimentos e atribuições de entes e órgãos públicos.

Parágrafo único. A dúvida acerca de informações de interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que fujam as características detalhada no inciso III, serão solicitadas mediante procedimento específico de acesso a informação, cabendo a Ouvidoria Municipal do SUS o oferecimento da orientação que se fizer necessária.

Art. 6° O oferecimento de denúncia, reclamação, dúvidas, sugestões e elogios deverão observar o seguinte:
I – identificação do interessado por meio de nome e endereço completo, telefone e/ou e-mail;
II – descrição circunstanciada do ato ou fato;
III – indicação das informações contidas no artigo anterior, a depender do instrumento utilizado.

Art. 7° É dever da Ouvidoria Municipal do SUS manter o sigilo da fonte, se solicitado ou quando se mostrar oportuno e conveniente ao processamento de denúncias, reclamações e dúvidas.

Art. 8° O processamento de denúncias, reclamações e dúvidas observará, para fins de comunicação ao usuário da resposta ou resultado de averiguações realizadas, os prazos previstos na legislação especial de acesso à informação.

Art. 9° Compete a Ouvidoria Municipal estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulamentada neste decreto, bem como resolver casos omissos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, em 18 de dezembro de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
Registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:9F787B1D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 686/2015, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designa responsabilidade à servidor público.

O senhor Gilberto Dranka, Prefeito Municipal e a senhora Angela T. B. M. Grosskopf, Secretária Municipal de Saúde de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a servidora pública Danielli dos Santos, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5, ocupante do cargo público Assistente Social, exerça a responsabilidade pela documentação vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14 de dezembro de 2015 à 15 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de dezembro de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

ANGELA T. B. M. GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:D91DAF94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 090/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o encerramento da Comissão de Sindicância designada pela Portaria N.º 069/2015, de 17 de agosto de 2015, e prorrogada pela Portaria N.º 077/2015, de 16 de outubro de 2015.

Art. 2º A Comissão concluiu seus trabalhos na data de 13 de novembro de 2015, apresentando Relatório Final à Presidência da Câmara Municipal para adoção das providências que julgar cabíveis.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Cumpra-se,
Publique-se e
Arquive-se.

Câmara Municipal de Piraquara, em 17 de dezembro de 2015.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:7804A245

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 091/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria N.º 075/2015 de 24 de setembro de 2015, que concedia gratificação sobre o salário base, conforme art. 33, § 1º da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, às servidoras de carreira **Juliana Mazepa Artigas Schuartz** e **Noísa Jeana Domingues**, que compunham a Comissão de Sindicância designada pela Portaria N.º 069/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de dezembro de 2015.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 17 de dezembro de 2015.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:4CAB6337

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara
Objeto: Registro de preços para Aquisição de Café, Açúcar, Chá e Água Mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº: 007/2015
Detentora: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL, com sede na Rua Rio Eufrates nº 317 – Iguaçu – Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.833-088 e CNPJ 08.903.201/0001-00 – Vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4 pelo valor global de R$ 17.163,20 (dezessete mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos).
Vigência da Ata: 18/12/2015 até 18/12/2016
Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:CF784D0D

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO 029/2015 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2015

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara
Objeto: Aquisição de Café, Açúcar, Chá e Água Mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal.
Contrato Nº. 029/2015
Contratada: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL, com sede na Rua Rio Eufrates nº 317 – Iguaçu – Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.833-088 e CNPJ 08.903.201/0001-00 pelo valor global de R$ 17.163,20 (dezessete mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos)
Vigência: 18/12/2015 até 18/12/2016

Câmara Municipal de Piraquara, em 18 de dezembro de 2015.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:7C4EBF42

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2015 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2015

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, § 1º da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a empresa **S.R.S PUBLICIDADE LTDA – ME**, Sociedade empresarial limitada, sediada na Av. Camilo di Lellis, 392 – Centro, na cidade de Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 85.500.643/0001-57, o pagamento de assinatura de jornal com entrega de 30 exemplares diários pelo período de 12 meses, no valor total anual de R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 18 de Dezembro de 2015.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:2EDA9E64

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 4793/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença maternidade no período de **23/11/2015** até **20/05/2016** à servidora efetiva Kamile Caroline Borges Rannow, ocupante do cargo de Professor I Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula do 1° Padrão n° 7215-5 e do 2° Padrão n° 8237-6, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei n° 927/2007).

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 23 de novembro de 2015.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de Outubro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:DB7B2546

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 4794/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença maternidade no período de **08/12/2015** até **04/06/2016** à servidora efetiva Laura Amélia Bortoli, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n° 6186-7, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei n° 927/2007).

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 08 de dezembro de 2015.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de Dezembro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:56BFBDC0

PIRAQUARAPREV
ATA DA APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2016

IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO

Solicitante	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**	Tipo Reunião	**EXTRA ORDINÁRIA**
Data	**18/12/2015**		**09:00 HORAS**
Local	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV**		

PARTICIPANTES

#	NOME	CA/CF/DIRETORIA	Assinatura
1	ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE	SUPERINTENDENTE	
2	EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3	DANIELE FABIANA ROSSATI DALBIANCO	DIRETORA DE BENEFÍCIOS	
4	CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO	CONSELHO DELIBERATIVO	
5	MARCO AURÉLIO DO NASCIMENTO	CONSELHO FISCAL	
6	SANDRA DE PAULA SOARES	CONSELHO DELIBERATIVO	
7	MÁRIO CESAR CORDEIRO DOS SANTOS	CONSELHO DELIBERATIVO	
8	MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO	CONSELHO DELIBERATIVO	
9	GRACIE MARIA KOVALSKI	CONSELHO DELIBERATIVO	
10	BERNADETE BRAND	CONSELHO DELIBERATIVO	
11	LILIA SIZANOSKI FRANCO	CONSELHO DELIBERATIVO	
12	PAULA REGINA SPITZNER	CONSELHO FISCAL	
13	FÁBIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA	CONSELHO FISCAL	
14	JOSIMARA NUNES CARDOSO DE WITTE	CONSELHO FISCAL	
15	RAFAELA ALVES CASTRO	CONSELHO DELIBERATIVO	
16	LORENA CRISTINA TRESKA	CONSELHO DELIBERATIVO	

PAUTA DA REUNIÃO

Tema	Pontos Aprovados
APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO PARA EXERCÍCIO 2016	

ENCAMINHAMENTOS E PENDÊNCIAS

#	Responsável	Descrição	Status	Prazo
1				
2				

OBSERVAÇÕES

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE, AS NOVE HORAS, REUNIRAM-E NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV, A DIRETORIA EXECUTIVA, OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO, E OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL, PARA APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.
EU EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO PIRAQUARAPREV E PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, LAVREI E ASSINEI O PRESENTE ATA QUE TAMBÉM VAI ASSINADA PELOS DEMAIS PRESENTES.

Publicado por:
Thiago Brites de Barros
Código Identificador:12653917

PIRAQUARAPREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2016

Instituto de Previdência do Município de Piraquara

1. Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010,alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", o comitê de investimentos doInstituto de Previdência do Município de Piraquara,apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2016, aprovada por seu órgão superior competente.
A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS's, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.
Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. Objetivo

A Política de InvestimentosdoInstituto de Previdência do Município de Piraquaratemcomo objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características:**solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.
Para cumprimento do objetivo específico e considerandoas perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

3. Cenário Econômico para o Exercício de 2016

Internacional

Em seu recente relatório sobre as perspectivas econômicas mundiais, divulgado no último mês de outubro, o Fundo Monetário Internacional – FMI estima que o crescimento do Produto Interno Bruto – PIB global, em 2016, será de 3,6%. Uma taxa maior do que a que será alcançada em 2015 e muito próxima da média de 3,5% verificada entre 1980 e 2014. Apesar da continuada recuperação de países desenvolvidos, como os EUA e o Reino Unido, a situação será incerta na zona do euro, no Japão e principalmente na China e na maioria das demais economias emergentes. Os baixos preços das commodities e as pressões sobre as moedas desses países aumentaram significativamente os riscos para a evolução da atividade econômica. Os riscos geopolíticos deverão continuar elevados, sobretudo na Ucrânia e no Oriente Médio. A chamada crise dos refugiados terá sérios impactos, sobretudo na Europa e os custos econômicos e sociais poderão ser enormes.
Para a economia dos EUA, a maior do planeta, o FMI estima uma expansão de 2,6% em 2015 e de 2,8% em 2016. Depois de ter crescido 3,9% em taxa anualizada, no segundo trimestre deste ano, o PIB norte-americano evoluiu 1,5% no terceiro trimestre, também em taxa anualizada. Embora a taxa de crescimento tenha caído, devido a uma queda das exportações e da menor reposição dos estoques das empresas, a despesa dos consumidores, principal motor da economia, cresceu 3,2% no período, acima do ocorrido no segundo trimestre. Também a produtividade teve alta significativa. Evoluiu 1,6% no terceiro trimestre, enquanto os analistas estimavam uma queda de 0,2%. Para efeito de comparação, o crescimento da economia dos EUA esperado para 2015, seria o equivalente ao PIB do Brasil evoluir mais de 20% no mesmo período.
Já em outubro, o avanço do setor de serviços, o maior da economia americana, atingiu o maior ritmo em mais de uma década e o mercado de trabalho apresentou invejável solidez. Foram criadas 271 mil vagas de emprego, a maior desde dezembro de 2014. A taxa de desemprego recuou para 5%, o menor nível desde abril de 2008, portanto antes da crise. Nesse contexto, aumentou significativamente a possibilidade de que, em sua última reunião deste ano, o banco central americano, o FED, eleve a taxa básica de juros, que está entre 0% e 0,25% ao ano desde dezembro de 2008. Tal evento acarretará em valorização mais acentuada ainda do dólar no mercado internacional e deverá contribuir para uma maior atração do capital internacional para o país, em detrimento, sobretudo, dos países emergentes. Restam dúvidas em relação ao ritmo de elevação das taxas, que será adotado e do comportamento dos mercados financeiros em relação a quanto desse evento já teria sido efetivamente precificado.
Em relação à zona do euro, o FMI estima um crescimento de 1,5% em 2015 e de 1,6% em 2016. Continua em curso o programa de estímulos monetários implementado pelo Banco Central Europeu – BCE, com o intuito de incentivar a atividade econômica e evitar um processo de deflação dos preços, que acarretaria uma nova crise econômica. Embora os líderes europeus acreditem que o crescimento ganhará velocidade, o BCE, cujo programa de estímulos prevê a compra de ativos de 1,4 trilhões de euros de março de 2015 até setembro de 2016, poderá estender o mesmo até medos de 2018. A compra de ativos poderia ascender a até 2,4 trilhões de euros, segundo analistas do continente.
Para a economia chinesa, a segunda maior do mundo e o maior mercado emergente, o FMI estima um crescimento de 6,8% em 2015 e de 6,3% em 2016. Com o comércio internacional enfraquecido, o atual modelo de crescimento da China privilegia o consumo interno e não mais a produção industrial manufaturada, para exportação, o motor do modelo anterior. Em 2016 será divulgado um novo plano econômico quinquenal e são esperados avanços nas reformas necessárias para sustentar o alto ritmo de crescimento econômico. Sob o aspecto global, uma maior desaceleração do país, dada a sua presença nos mercados, causaria danos não só para as economias emergentes, como a do Brasil, mas também para as desenvolvidas. Em 2016, além dos EUA, sem dúvida o mundo estará atento ao que acontecer na China.
Nacional
O FMI estima que a economia brasileira irá decrescer 3% em 2015 e 1% em 2016. Em valores correntes o PIB cairá de US$ 2,3 trilhões, em 2014 para cerca de US$ 1,3 trilhão neste ano. Para que o país volte a crescer, recomenda a implementação de reformas estruturais, maior investimento na educação e melhoria no ambiente de negócios. O fato é que sem recurso para investir e sem ter sucesso na aprovação das medidas do chamado "ajuste fiscal", que lhe permitiria o reequilíbrio

orçamentário, o governo tem reduzida margem de manobra para incentivar a economia e para recuperar a confiança do empresariado em investir. Com a indústria e o comércio acumulando forte crescimento negativo, o único setor de atividade que enseja melhor expectativa é o do agronegócio, também graças à atual taxa de câmbio, que compensou com folga a queda nos preços das commodities agrícolas. Nesse cenário sombrio, além da importante queda na arrecadação de impostos, que amplia ainda mais o desajuste fiscal, o mercado de trabalho deverá ter dias ainda piores. A taxa de desemprego, que atingiu 8,7% no trimestre encerrado em agosto, conforme revelou a Pnad Contínua do IBGE, poderá superar os 12% em 2016, de acordo com especialistas do setor.

Dominado pela agenda política, o governo tem se deparado com uma situação fiscal alarmante. O próprio secretário do Tesouro Nacional admitiu que o déficit primário pode ultrapassar os R$ 100 bilhões em 2015, incluído nesse montante os R$ 50 bilhões das chamadas "pedaladas fiscais". O fato é que a meta fiscal para o ano já foi revisada para um déficit de R$ 51,8 bilhões. Para 2016, embora não tenha aprovado ainda a meta de 2015, a Comissão Mista de Orçamento, do Congresso Nacional, aprovou o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a ser submetido ao plenário da casa, em que a meta fiscal é de um superávit primário de 0,7% do PIB ou de R$ 43,8 bilhões. Diante das enormes dificuldades em aumentar a arrecadação e diminuir os gastos, o governo assiste o crescente peso da sua dívida e é alta a possibilidade de que o país perca o seu grau de investimento de outras agências de classificação de risco. O que tornaria ainda mais caro para que o país obtivesse recursos no exterior e pior ainda, implicaria na necessidade da saída de importantes recursos de investidores estrangeiros no Brasil, pressionando ainda mais as taxas de juros e a taxa de câmbio.

Com a situação fiscal deteriorada, o combate à inflação continua e poderá continuar dependendo apenas da insuficiente política monetária adotada pelo Banco Central. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA atingiu a maior marca para um mês de outubro, desde 2002, levando a inflação acumulada no ano a subir 8,52% e a acumulada em 12 meses a 9,93%.Para 2016 o cenário é mais ameno, porém nada animador. Depois de haver mantido a taxa Selic em 14,25% ao ano em suas duas últimas reuniões, o Comitê de Política Monetária – Copom tem pela frente a dura missão de combate à inflação em uma economia cuja atividade e o nível de emprego estão em processo de deterioração. Recentemente, o diretor de Política Monetária do Banco Central afirmou que será feito o que for necessário para que a inflação vá ao encontro da meta de 4,5% em 2017. Inclusive subir ainda mais a taxa Selic.

Já em relação às contas externas, a situação apresentou alguma melhora. Com a cotação do dólar atual, a Balança Comercial reagiu e sinaliza um superávit superior a US$ 13 bilhões em 2015 e de cerca de US$ 25 bilhões em 2016. Embora o resultado seja atingido mais por conta da queda das importações do que o avanço das exportações, realmente houve melhora. O déficit em transações correntes de 2015 deverá de situar ao redor de US$ 65 bilhões e será financiado não só pelo Investimento Estrangeiro Direto, como também pelo investimento estrangeiro em ações e títulos de renda fixa brasileiros. Para 2016 está previsto um déficit de cerca de US$ 48 bilhões. Quanto à cotação do dólar, o cenário permanece de alta.

Em resumo, as perspectivas para 2016 apontam outro ano de enormes desafios. Enquanto persistir o impasse político, cujo desfecho é imprevisível, a economia real terá quase nenhuma chance de reativação. Para o mercado financeiro os riscos serão crescentes e os retornos ainda mais duvidosos. Para os gestores de recursos previdenciários aconselha-se redobrada cautela. Na carteira de renda fixa evitar perdas ganha maior importância do que a superação da meta atuarial. O rendimento de capital não ganho será rendimento perdido para sempre. Já na carteira de renda variável, cujo objetivo é o do ganho de capital ao longo do tempo, embora o fator maior risco seja inerente, uma alocação criteriosa poderá ser conduzida, aí sim visando à aproximação da meta atuarial. Principalmente para as ações, é que as épocas de crise trazem ótimas oportunidades de ganho.

Apresentamos abaixo as expectativas do mercado financeiro em relação aos principais indicadores econômicos, reveladas através do Relatório de Mercado – Focus, de 6 de novembro de 2015.

Indicador	2015	2016
Crescimento Real do PIB (% aa.)	-3,50	-2,31
Produção Industrial (%)	-7,60	-2,40
Taxa de desemprego (% - média)	6,90	9,10
IPCA (IBGE) - % aa.	10,44	6,70
IGP-M (FGV) - % aa.	10,80	6,43
Taxa Selic Meta – Fim do Ano (% aa.)	14,25	14,25
Câmbio - Fim do Ano (R$/US$)	3,95	4,20
Balança Comercial – Saldo (em US$ Bilhões)	15,00	31,44
Investimento Estrangeiro Direto – IED (em US$ Bilhões)	62,60	57,00
Fonte: BACEN - Sistema de Expectativas de Mercado		

4. Alocação Estratégica dos Recursos

4.1 Macroalocação Estratégica

O cenário aponta para outro ano desafiador na condução dos investimentos. Enquanto persistir o impasse político, cujo desfecho é imprevisível, a economia real terá quase nenhuma chance de reativação. Para o mercado financeiro os riscos serão crescentes e os retornos ainda mais duvidosos. Para os gestores de recursos previdenciários aconselha-se redobrada cautela. Na carteira de renda fixa, embora o fator risco seja inerente, uma alocação de recursos mais defensiva ganha maior importância do que a superação da meta atuarial. Na renda variável, o quadro recessivo atinge a economia real, afetando o resultado das empresas e inibindo melhores retornos. A iminente alta do juro americano agrava o quadro, visto que promoverá uma inversão do fluxo de capitais que trará efeitos desastrosos para a nossa economia. Adiciona-se a este quadro um provável corte na nota de rating do Brasil para "junk", e o estrago estará completo.

Neste contexto, o quadro abaixo sintetiza a proposta de macroalocação de recursos para o ano de 2016:

Estratégia	% MÍNIMO	% MÁXIMO	% ALVO
IMA-B 5+ / IDKA IPCA 20 A	0,00	5,00	0,00
IMA-B 5 / IDKA IPCA 2 A	10,00	30,00	20,00
IMA-B / IDKA IPCA 10 A	5,00	20,00	10,00
IRF-M 1+ / IDKA Pré 3 A	0,00	0,00	0,00
IRF-M 1 / IDKA Pré 1 A	15,00	50,00	15,00
IRF-M / IDKA Pré 2 A	0,00	5,00	5,00
CDI/SELIC	20,00	40,00	40,00
AÇÕES - IBOVESPA/IBR-X/OUTROS	0,00	8,00	5,00
FII/FIP	0,00	7,00	5,00

4.2 Objetivo de Alocação dos Recursos por Segmento de Aplicação e Carteira

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS observarão os limites estabelecidos por esta política de investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme descrito abaixo:

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA		
Alocação dos Recursos / Diversificação	**Alocação dos Recursos**	
	Limite Resolução %	**Limite Alocação %**
Renda Fixa - Art. 7º	100	-
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	0	0
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	100
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	80	50
FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	80	0
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	30	30
FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	30	0
Poupança - Art. 7º, V, Alínea "a"	20	0
Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea "a"	20	0
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI.	15	10
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	5
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5	0
Total do segmento	**100**	**195**
Renda Variável - Art. 8º	30	-
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30	10
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	0
FI em Ações - Art. 8º, III	15	15
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	5
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	5
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	5
Total do segmento	**30**	**40**
Total Geral	100	

As alocações estratégicas dos recursos foram definidas considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta política de investimentos, conforme descrito no item 3 acima.

4.3 Segmento de Renda Fixa

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-seadotar**o limite de no mínimo80% (oitenta por cento)e no máximo 100% (cem por cento)dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**
A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

4.4 Segmento de Renda Variável
Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a30% (trinta por cento)da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS,**limitar-se-ão a20% (vinte por cento)da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

4.5 Segmento de Imóveis
Conforme o artigo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS.
Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis, livres de quaisquer ônus ou gravame, e possuir as certidões negativas de tributos, em especial o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.
Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição e/ou integralização de Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, com exceção dos mercados de balcão organizados e não organizados. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

4.6 Vedações
O comitê de investimento do Instituto de Previdência do Município de Piraquaradeverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

• Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Politica de Investimentos;
• Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não estejam listados em mercado de bolsa (Pregão);
• Cotas de Fundos de Investimentos que apresente, em seu regulamento, a possibilidade de aquisição de ativos que guardem relação com ativos classificados como no exterior (Ex.: Divida Externa e BDR's).

5. MetaAtuarial

Os recursos financeiros administrados pelo RPPS deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retornosuperior ao INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor**,**acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a., observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

6. Estrutura de Gestão dos Ativos

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão, própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursosdoInstituto de Previdência do Município de Piraquaraserá própria.

6.1 Gestão Própria
A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.
O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

6.2 Órgãos de Execução
Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da política de investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.
Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

7. Controle de Risco

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

• **Risco de Mercado**– é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
• **Risco de Crédito**- também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
• **Risco de Liquidez**- surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

7.1 Controle do Risco de Mercado
O RPPS adota o**VaR - Value-at-Risk**para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

• Modelo não paramétrico;
• Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
• Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do comitê de investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

• Segmento de Renda Fixa: 3,5% (três e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
• Segmento de Renda Variável: 15% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados

pelos membros do comitê de investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

7.2 Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FICFIDC) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	BBB+ (perspectiva estável)
Moody's	Baa1 (perspectiva estável)
Fitch Rating	BBB+ (perspectiva estável)
Austin Rating	A (perspectiva estável)
SR Rating	A (perspectiva estável)
LF Rating	A (perspectiva estável)
Liberum Rating	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

7.3 Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 180 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

8. Política de Transparência

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9. Critériospara Credenciamento– Gestor e Administrador

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agostode 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

9.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

a)Histórico e experiência de atuação da gestora e/ou da administradora e de seus controladores;

b)Volume de recursos sob gestão e/ou administração;

c)Ambiente de controles, boas práticas operacionais, qualidade da equipe de gestão e/ou administração e gestão de riscos.

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

9.1.1 Processo de Credenciamento

Para o processo de credenciamento das instituições financeiras, o RPPS deverá se remeter a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011, em norma a ser definida pelo Comitê de Investimentos e divulgada publicamente.

10. Controles Internos

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;

II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;

III - monitorar o grau de risco dos investimentos;

IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;

V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos doInstituto de Previdência do Município de Piraquararelatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas

praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).
Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com aCrédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda., está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.
É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.
E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.
As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.
Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.
As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

11. Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2016.
Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 1011.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Piraquara, 18 de Dezembro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Diretor Superintendente
Comitê de Investimento

EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA
Diretor de Administração e Finanças
Comitê de Investimento

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Presidente Conselho Deliberativo
Comitê de Investimento

MARCO AURÉLIO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Fiscal

DANIELE FABIANA ROSSATI DALBIANCO
Diretora de Benefícios
Comitê de Investimento

EMÍLIO JOSÉ LAPCHENSK
Conselho Fiscal
Comitê de Investimento

Publicado por:
Thiago Brites de Barros
Código Identificador:8908979A

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1545/2015

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, para o exercício financeiro de 2016, para as seguintes entidades:

I – Instituto Bom Aluno do Brasil (CNPJ: 04.032.621/0001-80);

II – Associação Protetora da Infância Província do Paraná – Centro Passionista de Apoio à Criança e Adolescente Maria José (CNPJ: 76.731.033/0001-73);

III – Associação de Apoio à Criança Carente – Casa dos Girassóis – ACRICA (CNPJ: 40.447.385/0001-54);

IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (CNPJ: 01.124.000/0001-66);

V – Associação San Julian Amigos e Colaboradores (CNPJ: 07.070.736/0001-30);

VI – Associação Beneficente Dikaion (CNPJ: 05.263.038/0001-70);

VII – Associação Beneficente São Roque – (CNPJs. 80.790.421/0001-00 e 80.790.421/0002-83).

VIII – Associação Miríade (CNPJ: 05.947.407/0001-44);

IX – Fraternitas (CNPJ: 75.173.674/0001-97);

X– Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade (CNPJ: 00.167.832/0001-05);

XI – Instituto Betânia de Ação Social (CNPJ: 76.695.923/0001-77);

XII – Associação de Pais Professores e Funcionários do CEI Menino Deus (CNPJ: 09.656.476/0001-50);

XIII – Centro de Educação João Paulo II (CNPJ: 08.999.188/0001-35);

XIV - Amena Associação Mantenedora do Ensino Alternativo (CNPJ: 80.765.001/0001-66);

XV - Associação Ruth Schrank (CNPJ: 81.917.767/0001-81);

XVI - Instituto das Apostolas do Sagrado Coração de Jesus (CNPJ: 76.070.084/0001-47);

XVII – Ação Social Espírita Edison Pereira Magalhães (CNPJ: 01.295.045/0001-01);

XVIII – Centro Educativo Passionista Maria José (CNPJ. 76.731.033/0006-88);

XIX – Escola Mão Cooperadora (CNPJ. 77.372.183/0002-81);

XX – Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias - (CNPJ: 40.284.796/0001-76);

XXI – Associação dos Magistrados do Paraná -AMAPAR- (CNPJ: 75.036.210/0001-39).

Art. 2º As transferências voluntarias a serem celebrados entre o Município de Piraquara e as entidades descritas no art. 1º desta Lei somente serão firmados e mantidos quando atendidos os dispositivos legais constantes no art. 116 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º A concessão de subvenções sociais, auxilio e contribuições, visará a prestação de serviços essenciais à assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultura e desportiva, de iminente interesse público.

Art. 4º Somente para Instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias e que prestarem contas de recursos públicos já recebidos, a critério da Administração Municipal, serão concedidas os benefícios da lei.

Art. 5º Somente poderão ser concedidas as subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos, obedecidas às seguintes condições:

I – Atender direto ao público e de forma gratuita;

II – Não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
III – Apresentar atestado de funcionamento expedido por autoridade competente;

IV- Comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

V – Ser declarada como entidade de utilidade pública;
VI - Apresentar o plano de trabalho dos recursos, especificando as metas e objetivos;

VII – existir recursos orçamentários e financeiros;

VIII – celebrar convênio.

Art. 6º O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados, postos à disposição dos interessados obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 7º As subvenções econômicas destinar-se-ão a empresas públicas de natureza autárquica, para estatais afins, ou não exclusivamente.

Art. 8º É vedada à concessão de ajuda financeira a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas cuja autorização seja expressa em Lei especial e atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º A destinação dos recursos a título de "contribuições" a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determine o artigo 12, parágrafo 2º e 6º, d Lei nº 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão na Lei orçamentária.

Art. 10 As transferências de recursos do Município, consigna na Lei Orçamentária Anual, para Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive Auxílio Financeiro e Contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante Convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da Legislação vigente.

Art. 11 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de dezembro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:4919CB3E

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1546/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM JACOBEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., PARA PERMUTA DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Protocolo de Intenções com Jacobem Distribuidora de Alimentos Ltda., visando à permuta de bem imóvel no município.

Parágrafo único- Os termos que regem o protocolo de intenções são os constantes da minuta em anexo único, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para a efetiva transferência de titularidade entre as partes, mediante autorização de permuta de bens aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 18 de dezembro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA E A JACOBEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO JACOMAR).

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.105.675.0001/67 como Prefeitura Municipal de Piraquara, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.990, Piraquara/PR - CEP 83.301-600, doravante denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Engº Marcos Maurício de Souza Tesserolli**, brasileiro, casado, servidor público; e de outro lado, a rede **JACOBEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO JACOMAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.979.256/0001-95, com sede na BR 376, nº 18.771, Térreo, Bairro Planta São Marcos, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. Roberto Pankratz,** doravante denominado **JACOBEM**, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a permuta de imóveis localizados na região central de Piraquara, possibilitando ao **MUNICÍPIO** promover a abertura da via urbana - Rua José Elizeu Hipólito - hoje seccionada por parte do imóvel de propriedade do **JACOBEM** (onde está, na outra parte, localizada a sua loja em Piraquara), conferindo maior mobilidade na região face ao intenso tráfego de veículos, trazendo melhorias significativas para a comunidade, inclusive a remodelação urbanística no entorno do futuro empreendimento.

Parágrafo Primeiro: o **JACOBEM** permutará parte do imóvel matriculado sob o n.º 38.951 (Lote "B"), do Cartório de Registro de Imóveis de Piraquara, que possui, em sua totalidade, 7.485,34 m² (Sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco vírgula trinta e quatro metros quadrados), dos quais 1.517,11² (Mil, Quinhentos e Dezessete, vírgula Onze metros quadrados) ficarão pertencendo ao **MUNICÍPIO,** conforme Planta e Memorial Descritivo, parte integrante deste, avaliada a parte permutada do imóvel em R$ 425.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais), conforme Laudo de Avaliação n.º 529/15, expedido pela Secretaria de Finanças do Município de Piraquara, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive tributários

Parágrafo Segundo: em contrapartida parcial, o **JACOBEM** receberá o lote 6, da Quadra 2, do Loteamento Planta Francisco Schuartz (ao lado do Colégio Romário Martins - área contígua à loja do **JACOMAR** em Piraquara), imóvel esse escriturado sob protocolo de nº 1959, Livro nº 100, Folha nº 054, junto ao Tabelionato do Município de Quatro Barras/PR, que possui, em sua totalidade, 447,70m² (Quatrocentos e Quarenta e Sete vírgula Setenta metros quadrados), avaliado em R$ 94.000,00 (Noventa e Quatro Mil Reais), conforme Laudo de Avaliação n.º 536/15, expedido pela Secretaria de Finanças do Município de Piraquara.

Parágrafo Terceiro: a diferença de valores, no importe de R$ 331.000,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil Reais) em favor do **JACOBEM,** será suportada pelo **MUNICÍPIO,** por meio da direta prestação de serviços de terraplanagem e movimentação de terra, conforme orçamento em anexo.

Parágrafo Quarto: o aludido objeto deve ser implementado mediante Lei específica, cujo Anteprojeto de Lei será, oportunamente, encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo do Município de Piraquara.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Formas de Cooperação

A cooperação definida na Cláusula Primeira, nos moldes da primeira parte do art. 10, do Decreto n.º 3.365/41, se dará por meio de:

1. Apoio técnico e operacional por parte do **MUNICÍPIO** no processo de licenciamento ambiental para a ampliação do **JACOMAR** de Piraquara, **sem prejuízo da legislação vigente;**

2. Desmembramentos e junções de matrículas visando a adequação da documentação que incide sobre as áreas junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Para tanto, após os desmembramentos, pretende-se que a área remanescente seja repassada ao **MUNICÍPIO,** assim como a área correspondente a abertura da via, unificando-se as matrículas nº 38.951 e nº 41.441 com novas dimensões, repassando a área de 447,70m² do **MUNICÍPIO** ao **JACOBEM** na condição de permuta; e

3. Aproveitamento das terras movimentadas para a ampliação da loja do **JACOMAR** de Piraquara, por parte do **MUNICÍPIO,** podendo esse utilizar equipamentos e pessoal próprios, seguindo projeto específico devidamente aprovado e licenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Procedimentos

Para implementar ações decorrentes deste Protocolo de Intenções, serão realizados os seguintes procedimentos:
1. Lei autorizativa da Câmara Municipal viabilizando o emprego de maquinários e/ou pessoal do **MUNICÍPIO** para a movimentação de terra e aproveitamento do solo e para a permuta das aludidas áreas;
2. Análise e aprovação do projeto, devidamente conformado, de ampliação do **JACOMAR** de Piraquara; e
3. Ações administrativas de responsabilidade do **MUNICÍPIO** objetivando a confecção da documentação necessária e pelo pagamento das custas incidentes junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O tempo de vigência do presente Protocolo será de 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura do mesmo, **em caráter irretratável, obrigando as partes (e seus herdeiros e/ou sucessores, se for o caso), sem prejuízo da atuação independente do Poder Legislativo Municipal.**

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Protocolo de Intenções em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que sejam produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Piraquara, 09 de novembro de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Município de Piraquara

ROBERTO PANKRATZ
Jacobem Distribuidora de Alimentos LTDA.

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:7BCD5A7A

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1547/2015

INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Regularização Fundiária TERRA PROMETIDA** no Município de Piraquara com o objetivo de realizar a regularização fundiária plena nas áreas de interesse social do Município.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, considera-se regularização fundiária o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, desenvolvidas pelo Município e em parceria com o Governo Federal e Estadual, e pela população beneficiária, com o objetivo de legalizar a permanência dos moradores em áreas urbanas

ocupadas irregularmente para fins de moradia, ou a realocação remoção para áreas adequadas, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana, o direito ao meio ambiente equilibrado e o exercício da cidadania.

CAPÍTULO II - PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 2º São princípios do **Programa Municipal de Regularização Fundiária**:
I - a gestão democrática como princípio imprescindível da política urbana;
II - o direito à moradia e à segurança da posse como direitos humanos fundamentais;
III - o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.
IV - o acesso à terra urbana como efeito jurídico do princípio constitucional da função socioambiental da propriedade e da cidade;
V - a supremacia do direito público sobre o direito privado na aplicação do Estatuto da Cidade;
VI - a compreensão da natureza curativa dos programas de regularização;
VII - a necessidade de articulação entre a regularização urbanística e ambiental com a jurídica e patrimonial;
VIII - ampliação do acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada, garantindo-se a segurança da posse, a habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;
IX – participação da população afetada em todas as etapas do processo de regularização;
X - concessão dos títulos de que trata esta Lei preferencialmente para a mulher;
XI - a priorização da permanência da população no local assentado, viabilizando a melhoria das condições.

Art. 3º São diretrizes do **Programa Municipal de Regularização Fundiária**:
I – o Plano Municipal de Regularização Fundiária Sustentável - PMRFS;
II – articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico, mobilidade urbana e assistência social, com as iniciativas públicas e privadas, voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;
III - a observação das diretrizes do Plano Diretor e da lei de diretrizes gerais de ocupação do território;
IV - a observância às diretrizes gerais da política urbana estabelecidas na Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade;
V - a articulação entre os diferentes níveis de governo;
VI - a adoção e/ou intensificação de medidas de controle e fiscalização visando impedir novas ocupações irregulares no território municipal.

Art. 4º Constituem objetivos do Programa de Regularização Fundiária:
I - desenvolver ações de regularização fundiária em áreas ocupadas irregularmente na área urbana, minimizando o número de confrontos legais, os impactos ambientais e garantindo a seguridade e qualidade de vida da população protagonista;
II - realocar ou reassentar famílias residentes em áreas passíveis de restrição e risco ambiental garantindo moradia adequada, a recuperação e resguardo do meio ambiente degradado;
III - integrar a população residente em ocupações subnormais ao cenário legal;
IV - garantir a segurança jurídica em relação à posse da moradia;
V - garantir o acesso à infraestrutura, serviços e equipamentos básicos.
VI - fortalecer o sentimento de pertencimento das comunidades beneficiadas nos processos de regularização fundiária, resgatando a história, os valores culturais, espaciais e ambientais;
VII - garantir condições de acesso a crédito e financiamento;
VIII - Garantir melhoria da qualidade de vida na cidade.

CAPÍTULO III - DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 5º Compõe o **Programa Municipal de Regularização Fundiária Terra Prometida** o conjunto de ações visando à implementação de políticas públicas relacionadas à regularização, urbanização e melhoria das condições de moradia de assentamentos e loteamentos irregulares, aglomerados e ocupações subnormais.
Art. 6º Para realização dos projetos de regularização fundiária serão utilizados recursos públicos do orçamento do Município, bem como recursos provenientes de Fundos e Programas Municipais, Estaduais e Federais destinados a tal finalidade.
Art. 7º Os projetos de regularização fundiária serão realizados atendendo ao princípio da gestão democrática da cidade, efetivado por meio do Conselho Municipal das Cidades, do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de Audiências e Consultas Públicas, sendo garantido o acesso aos projetos, em qualquer fase, por parte da população.
Art. 8º Para efeitos da regularização fundiária de loteamentos e assentamentos urbanos, bem como para o desenvolvimento das diretrizes, propostas e procedimentos apontados no Plano Municipal de Regularização Fundiária Sustentável, considera-se:
I - ocupação consolidada: área urbana que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
a) drenagem de águas pluviais urbanas;
b) esgotamento sanitário;
c) abastecimento de água potável;
d) distribuição de energia elétrica;
e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.
II - Zona Especial de Interesse Social - ZEIS: parcela de área urbana instituída por lei municipal destinada predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, edificação, uso e ocupação do solo;
III - áreas de especial interesse social: caracterizadas pelo interesse do Poder Público em promover a cidadania, de forma a proporcionar dignidade com o acesso à moradia em melhores condições de habitabilidade, destinadas às populações de baixa renda, onde a legislação municipal facilite a aprovação de loteamento, ou a regularização de loteamentos já existentes, com procedimentos simplificados.
IV - assentamentos irregulares: ocupações inseridas em parcelamentos informais ou irregulares, localizadas em áreas urbanas públicas ou privadas, utilizadas predominantemente para fins de moradia;
V - ocupações ou aglomerados subnormais: unidades habitacionais inadequadas para moradia, carentes de infraestrutura, de serviços públicos essenciais que estejam localizados em terrenos de propriedade alheia – público ou privado e estando dispostos de forma desordenada e densa;
VI - regularização fundiária de interesse social: regularização fundiária de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente, por população de baixa renda;
VII - regularização fundiária de interesse específico: regularização fundiária quando não caracterizado o interesse social nos termos do inciso IV;
VIII - realocação: mudança de localização de moradias internamente à área de ocupação consolidada, respeitando a estrutura socioespacial existente;
IX - reassentamento: processo que envolve a retirada de moradias de determinada área ocupada para local diverso, constituindo nova organização socioespacial;
X - parcelamento regular: É considerado regular um parcelamento quando o seu projeto e demais requisitos necessários e exigidos tenham sido aprovados pelos órgãos públicos competentes e se sua implantação corresponder ao projeto aprovado e a execução das obras previstas, e devidamente registrado no Cartório de Registros de Imóveis pertinente, com efeitos urbanísticos e civis;
XI - parcelamento ilegal ou irregular: quando não cumpridos os requisitos da legislação federal, estadual e municipal, resultando num parcelamento sem os procedimentos formais exigidos pela legislação, transformando-se apenas na divisão material da área, sem produzir efeitos jurídicos;
XII - parcelamento clandestino: quando implantado à revelia do poder público e à margem da legislação urbanística, ambiental, civil, penal e de registro, com abertura de ruas e demarcação de lotes sem aprovação de projeto pelo Poder Público, carentes de infraestrutura básica e de equipamentos comunitários;

XIII - assentamentos precários: aquele carente de infraestruturas, serviços urbanos básicos, baixo padrão construtivo, poucas condições de habitabilidade, irregularidade do parcelamento e/ou das edificações e que apresentem pelo menos uma das seguintes condições: Residencialmente inseguro; Acesso inadequado à água potável; Acesso inadequado a saneamento e infraestrutura em geral; Baixa qualidade estrutural dos domicílios; Adensamento excessivo;
XIV - favelas: áreas ocupadas espontaneamente ou de forma planejada, com características precárias de infraestrutura e qualidade das habitações, utilizadas por população de baixa renda, em terrenos de propriedade de terceiros e realizadas sem a presença de um empreendedor;
XV - áreas públicas: áreas de preservação permanente, áreas de uso comum do povo ou as dominiais e outras formas;
XVI - faixas de domínio: áreas de segurança reservadas ao longo das rodovias e ferrovias;
XVII - faixas de servidão: as situadas ao longo das linhas de transmissão de energia elétrica e de dutos de natureza diversa, dentre outros, visando à manutenção e a segurança;
XVIII - áreas de risco: áreas de instabilidade geológica ou de outra natureza, de ameaça à vida ou à saúde, que levam à vulnerabilidade dos assentamentos humanos que nelas se dão, não sendo indicada a ocupação ou legalmente proibido o parcelamento do solo;
XIX - área de preservação permanente: de grande importância ecológica, cobertas ou não por vegetação nativa, que têm como função preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem estar das populações humanas;
XX - lote condominial: posse comum, sem individualização, exercida em conjunto por várias famílias. O lote é pro-indiviso, sem registro imobiliário individual. Pressupõem-se, neste caso, que a família detém uma fração ideal do bem, embora determinável.
Parágrafo único - O procedimento para regularização fundiária de interesse específico será aquele previsto na Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e alterações produzidas pela Lei Federal 12.424/2011.
Art. 9º O processo de regularização fundiária poderá ser promovido pelo Município e também por:
I - seus beneficiários, individual ou coletivamente;
II - por cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária.
Parágrafo único - Os interessados em promover ações de regularização fundiária em parceria com a Administração Municipal deverão se manifestar junto ao Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social.
Art. 10 É facultado ao Município realizar reassentamento ou realocação nos casos de ocupação de imóvel:
I - de uso comum do povo;
II - destinado a projeto de urbanização ou produção habitacional;
III - de interesse da preservação ambiental e da proteção dos ecossistemas naturais;
IV - reservado à construção de obras de interesse público;
V - localizado em faixas de domínio público das ferrovias e rodovias ou;
VI - situado em via de comunicação projetada.
§ 1º - Não será passível de regularização a ocupação que se encontre em área de risco, devendo o Município garantir ao possuidor, individual ou coletivamente, o exercício do direito à moradia em outro local.
§ 2º - Atendidas às exigências da legislação ambiental pertinente e mediante manifestação favorável do órgão Federal, Estadual ou Municipal pertinente, podem ser objeto de regularização fundiária as ocupações consolidadas, nos seguintes casos:
I - áreas de preservação permanente;
II - áreas verdes, desde que sejam desafetadas;
III - unidades de conservação.
Art. 11 Na regularização fundiária de interesse social, caberá ao poder público, diretamente ou por meio de seus concessionários ou permissionários de serviços públicos, a implantação do sistema viário e da infraestrutura básica.
Parágrafo único - A realização de obras de implantação de infraestrutura básica e de equipamentos comunitários pelo poder público, bem como sua manutenção, pode ser realizada mesmo antes de concluída a regularização jurídica das situações dominiais dos imóveis.

CAPÍTULO IV - DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Art. 12 Para implementação do **Programa Municipal de Regularização Fundiária** se adotará dentre os seguintes instrumentos de regularização fundiária:

I - instrumentos urbanísticos:
a) Zona Especial de Interesse Social - ZEIS
II - instrumentos jurídicos aplicáveis a áreas públicas:
a) Doação
b) Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM
c) Concessão de Direito Real de Uso - CDRU
d) Desafetação
III - instrumentos jurídicos aplicáveis a áreas privadas:
a) Usucapião
b) Desapropriação
IV - demarcação urbanística e legitimação da posse:
a) Demarcação Urbanística;
b) Legitimação da posse

Seção I - Dos Instrumentos Urbanísticos
Art. 13 O Município poderá definir e estabelecer zonas especiais de interesse social, com a finalidade de promoção de ações de regularização fundiária, observadas as condições elencadas na Lei Municipal nº 854/2006 - Plano Diretor.
Seção II - Dos Instrumentos Jurídicos aplicáveis a áreas públicas
Art. 14 Os lotes públicos municipais ocupados por população inserida no Programa de Regularização Fundiária, poderão ser transferidos ao seu possuidor por meio de contrato de doação celebrado entre o Município e o donatário.
§ 1º - Para que ocorra a transferência de domínio pela doação deverá o beneficiário comprovar, através de expediente administrativo, o preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo 39.
§ 2º - Ao beneficiário, adquirente do domínio do imóvel através da doação fica vedado alienar ou locar o imóvel dentro do período de 03 (três) anos, a contar da data da outorga do título de doação sem anuência expressa do Município.
Art. 15 Aquele que, até 30 de junho de 2001, possuiu como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de imóvel público municipal utilizando-o para sua moradia ou de sua família, tem o direito à Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM em relação ao bem objeto da posse, desde que atenda aos critérios estabelecidos no artigo 39.
Parágrafo único - O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo concessionário mais de uma vez.
Art. 16 Nos imóveis de que trata o art. 17º desta Lei, com mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que, até 30 de junho de 2001, estavam ocupados por população de baixa renda para sua moradia, por 5 (cinco anos), ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por possuidor, a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM será conferida de forma coletiva, desde que os possuidores comprovem adequação aos critérios estabelecidos no artigo 39.
Art. 17 - O direito à Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM extingue-se no caso de:
I - o concessionário dar ao imóvel destinação diversa da moradia para si ou para sua família;
II - o concessionário adquirir a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural.
Art. 18 - A Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, será contratada, de forma gratuita, com aqueles que possuírem imóvel urbano para fins de moradia, em área de propriedade do Município que seja Zona Especial de Interesse Social - ZEIS ou que tenha sido declarada de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social.
§ 1º - Para que ocorra a transferência de domínio pela concessão de direito real de uso, deverá o beneficiário comprovar, através de

expediente administrativo, o preenchimento dos critérios estabelecidos pelo artigo 39.
§ 2º - A transferência de domínio pela doação ou a concessão de direito real de uso de bens dominicais do Município de que trata esta Lei, não poderá ser outorgada ao mesmo interessado mais de uma vez.
Art. 19 - A concessão do direito real de uso se dará a título gratuito pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que acordada entre o Município de Piraquara (concedente) e o beneficiário (concessionário) por meio de termo aditivo ao contrato.
Art. 20 - O descumprimento das condicionantes estabelecidas nos incisos I e II implicará na aplicação da pena de reversão, sem direito a retenção ou a qualquer indenização pelas benfeitorias executadas no imóvel.
Art. 21 - O Município poderá, mediante lei específica, desafetar áreas de lotes e sistema viário, ocupados por população de baixa renda há pelo menos 05 (cinco) anos com a finalidade de regularização fundiária, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado.

Seção III - Dos Instrumentos Jurídicos aplicáveis a áreas privadas
Art. 22 Os instrumentos jurídicos a serem adotados na regularização de áreas de propriedade privada são os definidos pelo artigo 183 da Constituição Federal, Estatuto da Cidade e Código Civil Brasileiro.
Art. 23 O Município poderá realizar a desapropriação de áreas urbanas ou de expansão urbana com a finalidade de promover a regularização fundiária em áreas de propriedade privada, tanto para a posterior titulação de famílias ocupantes do imóvel expropriado como para o reassentamento de famílias removidas por situações de risco, restrições legais ou implantação de obras públicas, entre outros.
Seção IV - Da Demarcação Urbanística
Art. 24 O Município poderá lavrar auto de demarcação urbanística com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da ocupação, conforme rito procedimental definido nos art. 56 e 57 da Lei Federal nº 11.977/09 e 12.424/2011
§ 1º - Entende-se por demarcação urbanística o procedimento administrativo pelo qual o município, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses.
§ 2º - O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com:
a) planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, bem como seu número de matrícula ou transcrição e a indicação do proprietário, se houver;
b) planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante no registro de imóveis;
c) certidão da matrícula ou transcrição da área a ser regularizada, emitida pelo registro de imóveis, ou, diante de sua inexistência, das circunscrições imobiliárias anteriormente competentes.
§ 3º - O poder público deverá notificar os órgãos responsáveis pela administração patrimonial dos demais entes federados, previamente ao encaminhamento do auto de demarcação urbanística ao registro de imóveis, para que se manifestem no prazo de 30 (trinta) dias quanto:
a) à anuência ou oposição ao procedimento, na hipótese de a área a ser demarcada abranger imóvel público;
b) aos limites definidos no auto de demarcação urbanística, na hipótese de a área a ser demarcada confrontar com imóvel público;
c) à eventual titularidade pública da área, na hipótese de inexistência de registro anterior ou de impossibilidade de identificação dos proprietários em razão de imprecisão dos registros existentes.
§ 4º - Na ausência de manifestação no prazo previsto no § 3º, o poder público dará continuidade à demarcação urbanística.
§ 5º - O poder público responsável pela regularização deverá notificar, por eventuais interessados, bem como o proprietário e os confrontantes da área demarcada, e por edital se estes não forem localizados nos endereços constantes do registro de imóveis ou naqueles fornecidos pelo poder público para notificação.
§ 6º - São requisitos para a notificação por edital:
a) resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado;
b) publicação do edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, uma vez pela imprensa oficial e uma vez em jornal de grande circulação local;
c) determinação do prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de impugnação à averbação da demarcação urbanística.
§ 7º - Decorrido o prazo sem impugnação, a demarcação urbanística será averbada nas matrículas alcançadas pela planta e memorial descritivo.

Seção V - Da Legitimação da Posse
Art. 25 Após o registro do parcelamento o Município concederá título de legitimação de posse aos ocupantes cadastrados.
§ 1º - Entende-se por legitimação de posse o ato pelo qual o Município, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, confere título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante, bem como do tempo e natureza da posse.
§ 2º - O título de que trata o caput será concedido preferencialmente em nome da mulher e registrado na matrícula do imóvel.
Art. 26 A legitimação de posse devidamente registrada constitui direito em favor do detentor da posse direta para fins de moradia.
Parágrafo único - A legitimação de posse será concedida aos moradores cadastrados pelo município, desde que:
a) não sejam concessionários, foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural;
b) não sejam beneficiários de legitimação de posse concedida anteriormente.
Art. 27 Sem prejuízo dos direitos decorrentes da posse exercida anteriormente, o detentor do título de legitimação de posse, após 5 (cinco) anos de seu registro, poderá requerer ao oficial de registro de imóveis a conversão desse título em registro de propriedade, tendo em vista sua aquisição por usucapião, nos termos do art. 183 da Constituição Federal.
§ 1º - Para requerer a conversão prevista no caput, o adquirente deverá apresentar:
a) certidões do cartório distribuidor demonstrando a inexistência de ações em andamento que versem sobre a posse ou a propriedade do imóvel;
b) declaração de que não possui outro imóvel urbano ou rural;
c) declaração de que o imóvel é utilizado para sua moradia ou de sua família;
d) declaração de que não teve reconhecido anteriormente o direito à usucapião de imóveis em áreas urbanas.
§ 2º - No caso de área urbana de mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), o prazo para requerimento da conversão do título de legitimação de posse em propriedade será o estabelecido na legislação pertinente sobre usucapião.
§ 3º - O título de legitimação de posse poderá ser extinto pelo poder público emitente quando constatado que o beneficiário não está na posse do imóvel e não houve registro de cessão de direitos.
CAPÍTULO V - DOS PROJETOS, METAS E AÇÕES
Seção I - Do Projeto de Regularização Fundiária
Art. 28 O projeto de regularização fundiária deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:
I - as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão realocadas;
II - as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;
III - as áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, quando necessários;
IV- as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;
V - as condições para promover a segurança da população em situações de risco; e
VI - as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.
§ 1º - A regularização fundiária pode ser implementada por etapas.
§ 2º - O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

Seção II - Das Metas e Ações

Art. 29 As metas e ações que compõem o Programa Municipal de Regularização Fundiária do Município de Piraquara deverão acompanhar a linha temporal de investimentos e a hierarquização das ocupações irregulares.
Parágrafo único - A linha temporal de investimento das ações de regularização fundiária está caracterizada da seguinte forma:
a) Ações Imediatas – até 3 anos, contados a partir da aprovação da presente Lei;
b) Ações de Curto prazo – de 4 a 9 anos, contados a partir da aprovação da presente Lei;
c) Ações de Médio prazo – de 10 a 15 anos, contados a partir da aprovação da presente Lei; e
d) Ações de Longo prazo – de 16 a 20 anos, contados a partir da aprovação da presente Lei.

Art. 30 A hierarquização das ocupações irregulares no Município de Piraquara está dividida da seguinte forma:
I- prioridade 01 (um) - áreas de preservação ambiental e de risco ambiental;
II - prioridade 02 (dois) - faixa de domínio;
III - prioridade 03 (três) - ocupações em áreas passíveis de regularização em lotes públicos e ou privados, sem restrição ambiental ou de outra natureza, impeditiva de ocupação humana.
Art. 31 Considerando o Plano Municipal de Regularização Fundiária Sustentável, as seguintes linhas de ação deverão ser desenvolvidas e implementadas no âmbito do Programa Municipal de Regularização Fundiária:
I - regularização fundiária em áreas de preservação permanente onde seja possível a redução da faixa marginal para 15 (quinze) metros, de acordo com a legislação pertinente;
II - realocação e reassentamento de ocupações irregulares de áreas de preservação permanente, onde não é possível redução de faixa marginal e obras de infraestrutura;
III - realocação e reassentamento de ocupações irregulares de áreas localizadas em faixas de domínio;
IV - regularização fundiária com titulação dos assentamentos, em ocupações e aglomerados subnormais, em lotes públicos e privados, cujas áreas não se caracterizem como de restrição e/ou risco ambiental;
V - ações de atualização e modernização, desenvolvimento e fortalecimento da estrutura institucional.
Art. 32 Na implementação das linhas de ação de que trata o artigo anterior deverão ser considerados os seguintes aspectos:
I - cenários prospectivos e concepção de alternativas;
II - compatibilização com os demais planos setoriais;
III - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo, admitidas soluções graduais e progressivas;
IV - compatibilização com os planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos;
V - programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas, identificando possíveis fontes de financiamento.
VI - os objetivos desejados e o estabelecimento das metas imediatas, de curto, médio e longo prazo para atingi-los.

CAPÍTULO VI - DO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Art. 33 O **Programa Municipal de Regularização Fundiária** será gerido, coordenado e executado pelo Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social, de forma integrada entre os seguintes órgãos da Administração Municipal, entre outros:
I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
II - Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Procuradoria Geral do Município;
IV - Secretaria Municipal de Finanças;
V - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 34 É escopo de atuação do Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social:
I - o planejamento, coordenação, gerenciamento e execução das atividades relacionadas à regularização fundiária no município de Piraquara;
II - a promoção de ações de regularização fundiária, mediante aplicação dos instrumentos de regularização contidos na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade;
III - o cadastramento de famílias para projetos de provisão habitacional;
IV - o estabelecimento de critérios para definição das áreas prioritárias que devem ser objeto de regularização e/ou intervenção;
V - a informação da população alvo sobre as ações a serem desenvolvidas, incentivando a sua participação em todas as etapas;
VI - o fortalecimento do sentimento de pertencimento das comunidades beneficiadas nos processos de regularização fundiária e em programas habitacionais, resgatando, a história, os valores culturais, espaciais e ambientais;
VII - a integração das ações de regularização fundiária com as ações de urbanização;
VIII - a integração das ações de regularização fundiária e provisão habitacional com a problemática ambiental;
IX - a orientação das famílias envolvidas nos projetos de provisão habitacional e de regularização fundiária em relação ao conhecimento e acesso as demais políticas e na garantia de direitos;
X - garantir a participação e o controle da sociedade civil nos processos de definição e execução das políticas habitacionais do município.
Art. 35 A definição do instrumento adequado para realização dos processos de regularização fundiária será de responsabilidade do Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, garantida a participação da população por meio de Audiência Pública e a manifestação dos representantes constituídos pela comunidade envolvida.
CAPÍTULO VII - DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA
Art. 36 Fica instituída a assistência jurídica gratuita para fins de regularização fundiária de interesse social, ou naquelas de interesse público, para comunidades e grupos sociais populares a ser prestada pelo Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social, e na parte técnica, como o auxílio dos órgãos municipais envolvidos no processo de regularização fundiária.
Art. 37 A assistência jurídica gratuita será prestada às famílias e entidades comunitárias, por meio de orientação e acompanhamento jurídico, nas questões atinentes à regularização fundiária de interesse social.
Art. 38 A assistência jurídica gratuita de que trata esta Lei será prestada diretamente pelo Município ou por meio de convênio com Instituições de Ensino Superior que disponham de projetos de prática, estágio ou extensão nos cursos de ciências jurídicas e sociais, arquitetura e urbanismo, serviço social e outros que possam prestar serviços necessários à realização da regularização fundiária de interesse social.
Art. 39 Para inserção no Programa Municipal de Regularização Fundiária e atendimento pela assistência jurídica gratuita do Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social a família deverá atender aos seguintes requisitos:
I - estar residindo na área há pelo menos 5 (cinco) anos;
II - utilizar o lote exclusivamente para moradia da família;
III - a renda mensal familiar de até 5 (cinco) salários mínimos;
IV - tamanho do lote a ser regularizado não deve ser superior a 1 mil m²;
V - não ser proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º - Será admitido o uso misto do imóvel, com comércio ou serviços de baixo grau de incomodidade, desde que garantida à finalidade precípua de moradia.
§ 2º - Se durante o processo de regularização se constatar quebra de algum dos critérios mencionados neste artigo, o processo será suspenso ou extinto.
§ 3º - Os lotes públicos municipais serão transferidos ao seu ocupante desde que se comprove sua utilização exclusivamente para moradia da família por pelo menos 5 (cinco) anos.
§ 4º - As famílias ocupantes de áreas de preservação permanente, áreas de risco e faixas de domínio de linha férrea, cujos lotes de moradia não sejam passíveis de regularização deverão ser realocadas para área própria, desde que atendam aos critérios mencionados neste artigo.
§ 5º - Se o imóvel em processo de regularização for objeto de negociação, venda, locação e/ou desvio dos usos permitidos, o beneficiário será desligado do Programa Municipal de Regularização Fundiária e todos os atos concernentes ao procedimento de regularização serão invalidados.

Art. 40 Os casos envolvendo mediação de conflitos e reintegração de posse, não serão escopo de atuação da assistência jurídica a ser prestada pelo Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO VIII - DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 41 Os projetos de regularização fundiária deverão ser submetidos à discussão pública e análise da população beneficiária por meio de Audiência Pública, na qual será garantida a manifestação da população, diretamente ou por meio de representantes.

Art. 42 A Audiência Pública tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo das propostas de regularização fundiária, o esclarecimento de dúvidas e recolhendo dos presentes alterações, críticas e sugestões a respeito.

Art. 43 A Audiência Pública deverá ocorrer em local acessível, sendo que em função da dimensão espacial, do número de famílias atingidas e da complexidade do projeto, poderá haver mais de uma audiência pública sobre o mesmo projeto.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 O Plano Municipal de Regularização Fundiária Sustentável deverá sofrer processo de revisão e atualização do diagnóstico e do programa de metas e ações num prazo de 10 (dez) anos a contar da data da publicação da presente lei.

Art. 45 Poderá ser objeto de regularização fundiária, nos termos desta lei, inclusive parte de terreno contido em área ou imóvel maior.

Art. 46 Os lotes individualizados para fins de regularização fundiária de interesse social não poderão ser remembrados ou subdivididos.

Art. 47 Os dispositivos desta Lei referentes a imóveis públicos municipais aplicam-se à classe de bens dominiais de propriedade plena ou de direitos reais do Município e de bens de uso comum do povo ou de domínio público, desde que desafetados para a categoria de bens dominicais.

Art. 48 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 18 de dezembro 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:28A0A303

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1548/2015

DENOMINA DE RUA "MONTE SIÃO" A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a Denominar de RUA MONTE SIÃO, a via pública sem denominação oficial conhecida como Rua Barro Vermelho, conforme croqui em anexo.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de dezembro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:4295CEBE

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1549/2015

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS GUARDA-VOLUMES NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS PRIVADAS PROVIDAS DE PORTA GIRATÓRIAS, NO MUNICIPIO DE PIRAQUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- As agências bancárias privadas, no município de Piraquara, providas de portas giratórias ou não, com sistema de bloqueio de passagem através de detectores de metais, ficam obrigadas a instalar armários guarda-volumes em suas dependências.

Parágrafo único: O equipamento de que trata a presente Lei deverá ter dimensões suficientes para suportar bolsa feminina ou pasta tipo 007, ser munido de tranca com chave individual e ser instalado em local anterior à entrada principal.

Art. 2º - As despesas oriundas da presente Lei, correrão por conta exclusiva das instituições bancárias.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei, sujeitará o infrator às penalidades do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078 de 11 de setembro de 1.990, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 4º - As instituições bancárias privadas terão 120 (cento e vinte dias) a contar da data da publicação para instalar os equipamentos de que trata o art. 1°.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo, regulamentar e fiscalizar o cumprimento das disposições estabelecidas na presente Lei, respeitando a reserva possível.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 18 de dezembro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:56F52387

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1550/2015

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1260/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1260/2013, tendo em vista a Lei Municipal nº 1224/2013, possuir conteúdo idêntico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 18 de dezembro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:DAA32E33

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1551/2015

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1262/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1262/2013, tendo em vista a Lei Municipal nº 1226/2013, possuir conteúdo idêntico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 18 de dezembro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:B4DF8B51

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1552/2015

INSTITUI A ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Piraquara, com a finalidade de suporte às atividades fins do Poder Legislativo Municipal e ao exercício das atribuições legais e regimentais da Presidência e demais membros da Mesa Executiva.

Art. 2º - A Escola do Legislativo funcionará de acordo com o Regimento Interno que adotar, aprovado por meio de Resolução, facultada a celebração de termo de convênio ou parceria.

Art. 3º- A partir da criação da Escola do Legislativo Municipal, será garantida, dentro das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Piraquara, o valor máximo equivalente a 7% (sete por cento) do Orçamento Anual, a ser destinado, exclusivamente, para desenvolvimento das atividades e objetivos da Escola do Legislativo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 18 de dezembro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:9C7517A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 80/2015 INEXIGIBILIDADE N.º123/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
Contratado: Gaswide Comércio Importação e Exportação LTDA – endereço: rua: Felizardos Fortes, n.º 400 Cidade: Ramos, Estado de Rio de Janeiro - RJ, CNPJ/MF sob o n.º 07.847.504/0001-90.
Modalidade: Adesão de SRP Ministério da Saúde Ata n.º 18/2015 – Pregão n.º 46/2014.
Objeto: Dois cilindros para gases medicinais.
Validade: 90 dias.
Valor Global: R$ 1.090,00 (Mil e noventa reais)
Data da Assinatura: 15 de Dezembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:11ED9E77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2015

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL nº 95/2015, Processo Administrativo nº 24966/2015**, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos laboratoriais e de análise para uso nas atividades de prevenção e controle da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, será **REABERTO** no dia **28 de janeiro de 2016 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** Menor preço por item. **Valor máximo:** R$ 18.404,15 (Dezoito mil, quatrocentos e quatro reais e quinze centavos).
MOTIVO: Licitação foi considerada deserta conforme Ata da Sessão no dia 16/12/2015, inserta no competente processo licitatório. **O Edital:** estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco reais), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 17 de dezembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:183D0C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº.8.666/93 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas a **TOMADA DE PREÇOS nº. 009/15 – Processo nº. 21.006/2015,** que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de obras de infraestrutura urbana, incluindo implantação de rotatórias, calçamento em blocos de concreto intertravados, revitalização de trecho em CBUQ em volta das rotatórias, implantação dos serviços de sinalização horizontal, vertical, acessibilidade e obras complementares, na **Rotatória a ser construída entre Rua Betonex e Rua Pastor Adolfo Weidmann**, área 1.074,51 m², **e Rotatória a ser construída entre Rua Joaquim Simões e Rua Pastor Adolfo Weidmann,** área 1.327,11 m², ambas localizadas no Bairro Guarituba – Piraquara/PR, conforme especificações contidas no Projeto Básico anexo.

HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa **GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.692.894/0001-90, com sede na Rua Bento Luiz de França, 442 – Cachoeira – Araucária-PR, pelo valor global de **R$ 119.712,70 (Cento e dezenove mil, setecentos e doze reais e setenta centavos).**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de dezembro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:1BE4ECB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº.8.666/93 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas a **TOMADA DE PREÇOS nº. 011/15 – Processo nº. 24.682/15,** que tem por objeto - LOTE 01 - Reforma da estrutura metálica das quadras poliesportivas da Escola Rural Municipal Heinrich de Souza, na Rua Juri Danilenko, 3468 – Bosque Tarumã, contemplando uma área de 1848,00m²;
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa **METALFLEX LTDA-ME**, com sede na Rua Rio Piraquara, 465 – Weissópolis – Pinhais-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.296.553/0001-45, pelo valor global de **R$ 36.564,07 (Trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)**.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de dezembro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:BD25C511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº.8.666/93 e Lei nº. 10.520/02, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01 de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 76/15 – Processo Administrativo nº. 22632/15,** que tem por objeto o registro de preços para aquisição de mobiliários para atender as Secretarias do Município de Piraquara, pelo período de 12 meses. **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas:
CORESUL MOVEIS E EQUIP. P/ ESCRITORIO LTDA, CNPJ 77.781.417/0001-63, vencedora do lote 5, no valor global de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).
CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA - ME, CNPJ 05.211.777/0001-19, vencedora do lote 11, no valor global de R$ 5.078,00 (cinco mil e setenta e oito reais).
M MOBILE EIRELI, CNPJ 15.764.033/0001-85, vencedora do lote 7, no valor global de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
KMW COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA ME, CNPJ 07.728.572/0001-30, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 6, 8, no valor global de R$ 676.052,89 (seiscentos e setenta e seis mil e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).
DOPE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ 08.279.187/0001-16, vencedora do lote 4, no valor global de R$ 470.400,00 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais).
INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 00.630.985/0001-39, vencedora do lote 10, no valor global de R$ 102.060,00 (cento e dois mil e sessenta reais).

Piraquara, 18 de dezembro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:2C93A002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 105/2015

Objeto: Chamamento Público para credenciamento para contratação de empresas especializadas no atendimento de exames ambulatoriais de patologia clínica a nível ambulatorial, valor contemplado na tabela SAI/SUS/SIGTAP para atender a demanda dos munícipes que utilizam do sistema único de saúde.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma:

Empresas Habilitadas:
- Capp & Verges Laboratórios de análises clinicas LTDA - ME (LAPI).
- DG Laboratórios de análise clínicas LTDA – ME.
- Laban Laboratório de análise clínicas LTDA.
- Anaclin Laboratórios de análise clínicas LTDA.
- XB Laboratório de análise clínicas LTDA.

Não consta empresa Inabilitada:
Todas as empresas que protocoloram documentação de habilitação foram habilitadas por cumprirem as exigências do edital.

Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 18 de Dezembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:00B8A1B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 113/2015 - Processo Administrativo nº 883/2015
O Município de Piraquara, de acordo com o art. 25 inciso II da Lei 8666/93, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, que tem como OBJETO a contratação da Imprensa Nacional – DOU, para publicação de atos oficiais de interesse do Município de Piraquara no Diário Oficial da União. **Contratada** Imprensa Nacional – DOU, **Cnpj** 04.196.645/0001-00. **Valor:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Emissão:** 30/11/2015.

Piraquara, 18 de dezembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:EB714618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2015 – INEXIGIBILIDADE Nº 113/2015

CONTRATANTE: Município de Piraquara.
CONTRATADO: Imprensa Nacional – DOU – Com sede no Setor de Indústrias Gráficas, quadra 06, lote 800, Brasília/DF, CEP: 70.610-460 e CNPJ: 04.196.645/0001-00
OBJETO: Contratação da Imprensa Nacional – DOU, para publicação de atos oficiais de interesse do Município de Piraquara no Diário Oficial.
VALIDADE: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:E27FD2BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 96/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto n.º 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento da proposta apresentada ao **Pregão Presencial n.º 96/2015 – Processo n.º 25070/2015** – Objeto: Aquisição de um grupo gerador para utilização no Pronto Atendimento do Município de Piraquara, segundo a Portaria 3167/2013 do Ministério da Saúde; **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa: **STEMAC SA GRUPOS GERADORES**, com sede na Rodovia BR 153 – Km 692, nº 7015 – Agroindustrial II – Itumbiara/PR, CNPJ sob nº. 08.846.841/0001-26, no valor máximo global de R$ 79.590,00 (setenta e nove mil, quinhentos e noventa reais).

Piraquara, 18 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:C763AECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº.8.666/93 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas a **TOMADA DE PREÇOS nº. 010/15 – Processo nº. 23.381/2015,** que tem por objeto a contratação de empresa para a obra de **reforma e revitalização externa da unidade do CISA Betonex** (Centro de Inclusão Social do Adolescente), localizada na Rua Betonex, 2320 – Guarituba – Piraquara/PR, com área total construída de 300,53 m².
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa **CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, com sede na Rua Guilherme Weiss, 153 – Vila Tarumã – Pinhais-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.928.501/0001-81, pelo valor global de **R$ 254.869,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais)**.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 18 de dezembro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:E8356F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação – Justificativa nº. 189/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº. 8.666/93 e de acordo com o procedimento de Dispensa de Licitação - **Justificativa nº. 189/15** - Processo nº. 637/2015, que tem por objeto a locação de imóvel destinado a instalação do Cmei Dona Nenê, localizado na Rua Nilza Gelinski de Farias, nº. 760, Planta Deodoro – Piraquara/PR, Homologa o referido processo de Dispensa de licitação, adjudicando seu resultado a **EDSON BARROS GALVÃO**, CPF sob nº. 814.313.509-82, pelo valor global de **R$ 67.417,92 (sessenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)**.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:0B1F97C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº.8.666/93 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas a **TOMADA DE PREÇOS nº. 012/15 – Processo nº. 24.076/2015,** que tem por objeto a contratação de empresa para a **reforma da Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara/PR, com área total construída de 2200,00 m².
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa **ÁREA SUL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº. 14.574.771/0001-05, com sede na Rua Prof. Orlando Sprenger Lobo, 326 – sala 01 – Tingui – Curitiba-PR, pelo valor global de **R$ 292.746,37 (Duzentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 18 de dezembro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:35395D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
LOCADOR: EDSON BARROS GALVÃO
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Nilza Gelinski de Farias, nº. 760, Planta Deodoro – Piraquara/PR, destinado a instalação do **Centro Municipal de Educação Infantil Dona Nenê** .
MODALIDADE: Dispensa de Licitação – Justificativa nº. 189/2015
VALOR MENSAL: R$ 5.618,16 (cinco mil, seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos)
VALOR GLOBAL: R$ 67.417,92 (sessenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos),
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:694B426D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8684/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão de Sindicância de Investigação nº 013/2015, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 21 de dezembro de 2015, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria nº 8514/2015, do dia 18 de setembro de 2015, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 837, concluir os trabalhos referentes à Sindicância de Investigação nº 013/2015.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 18 de dezembro de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:36EC573F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8683/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão de Sindicância Acusatória nº 006/2015, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 21 de dezembro de 2015, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria nº 8458/2015, do dia 19 de agosto de 2015, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 816, concluir os trabalhos referentes à Sindicância Acusatória nº 006/2015.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 18 de dezembro de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:C505A05D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 1553/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I- Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Piraquara, incluindo os órgãos da Administração Pública Municipal;
II - Orçamento da Seguridade Social, compreende a entidade de previdência do servidor.

Art. 2º - A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 233.411.000,00 (Duzentos e trinta e três milhões, quatrocentos e onze mil reais), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento correspondente a:

I – Orçamento Fiscal: R$ 214.491.000,00 (Duzentos e quatorze milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 18.920.000,00 (Dezoito milhões, novecentos e vinte mil reais).

Anexo I

RECEITAS CORRENTES	**R$ 186.906.000,00**
Receita Tributária	R$ 29.280.000,00
Receita de Contribuições	R$ 3.500.000,00
Receita Patrimonial	R$ 13.500.000,00
Receitas de Serviços	R$ 200.000,00
Transferências Correntes	R$ 153.925.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 7.375.000,00
Deduções para formação do FUNDEB	R$ 20.874.000,00 (-)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 27.585.000,00**
Operações de Crédito	R$ 21.500.000,00
Transferências de Capital	R$ 6.085.000,00
TOTAL RECEITA FISCAL	**R$ 214.491.000,00**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PIRAQUARAPREV

RECEITAS CORRENTES	**R$ 18.920.000,00**
Receita de Contribuições	R$ 6.020.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$ 7.900.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 20.000,00
Receita Patrimonial	R$ 4.980.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	**R$ 18.920.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**R$ 233.411.000,00**

Parágrafo único – As Receitas do Orçamento da Administração Indireta (PIRAQUARAPREV), decorrerão da arrecadação de contribuições patronais dos servidores ativos e demais receitas, na forma da legislação vigente, e das Interferências Financeiras (transferências de recursos).

Art. 3º - A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 233.411.000,00 (Duzentos e trinta e três milhões, quatrocentos e onze mil reais), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:

I – Orçamento Fiscal: R$ 214.200.000,00 (Duzentos e quatorze milhões, e duzentos mil reais);
II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 19.211.000,00 (dezenove milhões, duzentos e onze mil reais).

Anexo II

I - PODER LEGISLATIVO		**R$ 7.200.000,00**
0100	CÂMARA MUNICIPAL	R$ 7.200.000,00
II – PODER EXECUTIVO		**R$ 207.000.000,00**
0200	GABINETE DO PREFEITO	R$ 1.400.000,00
0300	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R$ 1.300.000,00
0400	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R$ 745.000,00
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	R$ 1.515.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	R$ 6.569.000,00
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 9.850.000,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R$ 4.300.000,00
0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$ 2.680.000,00
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 65.821.000,00
1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 32.272.000,00
1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	R$ 16.230.000,00
1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 11.082.000,00
1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	R$ 4.371.000,00
1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R$ 37.165.000,00
1600	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R$ 11.500.000,00
1700	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM PQ	R$ 200.000,00
TOTAL		**R$ 214.200.000,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV	R$ 19.211.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV		**R$ 19.211.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO		**R$ 233.411.000,00**

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações de metas definidas no Plano Plurianual 2014/2017 e nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2016, a fim de compatibilizar com as alterações constantes desta Lei Orçamentária Anual para 2016.

Art. 6º - Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo a presente lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2016.

Art. 7º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício de 2015, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da presente Lei, podendo entretanto, incluir elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas Único, definido por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente

comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de credito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2016, conforme o contido no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, referente aos recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2015, apurados no encerramento do exercício de 2015, vinculados às fontes de recursos correspondentes.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2016, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, não sendo computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2016.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2016, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2016, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2016, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2016, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2016.

§ 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1o, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2016.

§2º Os Orçamentos próprios da Administração Indireta serão suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nas Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2016, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.

§3º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, para o Orçamento do Poder Legislativo, nos termos previstos no § 1o, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e e nas Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2016.

Art. 17 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no anexo de riscos fiscais, das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2016, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 18 - O Poder Executivo fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão dos elementos de despesas com as respectivas fontes, conforme estabelece o Plano de Contas Único, definido por Instrução Técnica, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às restituições de saldos de convênios e programas oriundos de transferências da União e/ou do Governo do Estado do Paraná.

Art. 19 – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de dezembro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:C79151EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 18/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: M. S. CONSTRUTORA CIVIL LTDA
CNPJ/MF: 07.356.189/0001-07
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ 11.208,07 (onze mil duzentos e oito reais e sete centavos), ao valor original do Contrato, cujo total passa a ser de R$ 90.072,10 (noventa mil e setenta e dois reais e dez centavos).
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Hélio Mendes de Oliveira.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2015.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:09BBE288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 037-2015

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP N° 037/2015

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, retífica, geometria e balanceamento, lataria, funilaria, pintura, solda, tapeçaria, substituição de vidros e assistência de socorro mecânico), por demanda, e para o fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, para o veículo Ônibus Scania K112 33 S/1987 pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas abaixo relacionadas:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	VALOR
001	DIRCEU KUHN - ME	02.250.528/0001-44	Rua Conceição, 1872 – Centro – CEP 84.130-000 – Palmeira/PR	R$ 26.861,25
002	CELIO BITENCOURT – EPP	72.118.813/0001-91	Rodovia do Café, BR 277, Km 15, Bom Jesus, CEP 83.605-420, Campo Largo - PR	R$ 26.700,00
			TOTAL DA LICITAÇÃO	R$ 53.561,25

Porto Amazonas, 18 de dezembro de 2015.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal
Extrato Contratual

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DD0BC640

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 027/2015, torna público que realizou em 18 de dezembro de 2015, às 09h, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015,** tipo menor valor. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº: 476/2015, tendo por **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de um veículo de passeio, tipo Sedan para o Departamento de Educação e Cultura, conforme descrição do Termo de Referência do Edital Pregão nº 040/2015, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude do não comparecimento de interessados para o certame, declara-se o procedimento em epigrafe **DESERTO.**

Porto Amazonas, 18 de dezembro de 2015.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8D1A53BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 34

2015
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 258 - Decreto nº 34/2015 de 19/11/2015		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 226	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1017	2014
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações		80.000,00	80.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		294.000,00	294.000,00
Despesa				
04	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		Anulação	80.000,00
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		Abertura	
28.843.0006.2006	Pagamento de Divida Publica			
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
510 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	1.000,00
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Abertura	
12.361.0010.2010	Merenda Escolar		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
960 00110	Merenda Escolar			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	25.000,00
05.002	FUNDEB		Abertura	
12.361.0015.2015	Manutençao da Educaçao Fundamental FUNDEB		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1240 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	10.000,00
05.002	FUNDEB		Abertura	
12.361.0015.2015	Manutençao da Educaçao Fundamental FUNDEB		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1260 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	50.000,00
05.002	FUNDEB		Abertura	
12.365.0016.2016	Manutençao da Educaçao Infantil FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1320 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	10.000,00
05.002	FUNDEB		Abertura	
12.365.0016.2016	Manutençao da Educaçao Infantil FUNDEB			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1340 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	70.000,00
07.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Abertura	
15.452.0025.2025	Manutençao do Departamento de Obras e Serviços Urbanos		Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1580 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Acréscimo	2.000,00
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0030.2030	Manutençao do Fundo Municipal de Saude		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1900 00495	Atenção Basica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Acréscimo	10.000,00
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0030.2030	Manutençao do Fundo Municipal de Saude			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1900 00495	Atenção Basica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Acréscimo	20.000,00
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0030.2030	Manutençao do Fundo Municipal de Saude		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1920 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Acréscimo	1.000,00
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0030.2030	Manutençao do Fundo Municipal de Saude		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1940 00497	Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Acréscimo	5.000,00
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0030.2030	Manutençao do Fundo Municipal de Saude		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
2040 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Acréscimo	100.000,00
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0030.2030	Manutençao do Fundo Municipal de Saude		Excesso de Arrecadação - Real -	

			Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2050 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Acréscimo	50.000,00
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0030.2030	Manutençao do Fundo Municipal de Saude		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2111 00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
10	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	10.000,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Abertura	
08.244.0032.2031	Manutençao do Fundo de Assistencia Social		Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2250 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
10	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	10.000,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Abertura	
08.244.0032.2031	Manutençao do Fundo de Assistencia Social			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2330 00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	80.000,00	80.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	80.000,00	80.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	294.000,00	294.000,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1A65E90F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO 041-2015 - ORIENTADOR SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015

OBJETO: Contratação de Profissional de nível médio, como orientador social para o programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, para oficinas de convívio em atividades de Esporte Lazer e Sócio educação, conforme o anexo de TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 05 de janeiro de 2016, às 9h, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

VALOR GLOBAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:compras.porto@hotmail.com*

Porto Amazonas, 18 de dezembro de 2015.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:548F09CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 917, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Constitui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB."

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e na Lei Municipal nº 668, de 18 de abril de 2007,

DECRETA

1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, fica composto pelos seguintes membros:

Presidente: **MARIA VANDELI HOPATA**
Vice-Presidente: **ROSA MARIA NOSSOL RIBAS**
Representantes do Executivo Municipal
Titular: **VANDERLEI RIBAS PINTO**
Suplente: **CRISTIANE PERCIAK**
Titular: **RODRIGO MEINELECKI**
Suplente: **JAKELINE CALIZÁRIO PRADO**
Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: **ROSA MARIA NOSSOL RIBAS**
Suplente: **MICHELLE KAIS WOJCIKIEVICZ**
Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: **MARIA VANDELI HOPATA**
Suplente: **ANGELA SANTOS FRANÇA**
Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Titular: **ROSANA LECHINOSKI KEMP**
Suplente: **DANIELLE RAUTH**
Representante dos Pais e Alunos das Escolas Públicas Municipais
Titular: **EDGAR ANTONIO MACHOSKI**
Suplente: **ROBERTO RAUTH**
Titular: **VANIA IASTROMBECK SENES**
Suplente: **BERNADETE APARECIDA DO NASCIMENTO**
Representantes dos estudantes da educação básica pública
Titular: **OSMAR JOSÉ SKRABA**
Suplente: **LUCIANE ANDRADE DE DEUS**
Titular: **ANTONIO PADILHA DA SILVA**
Suplente: **TEREZINHA PEREIRA DE MEIRA**
Representante do Conselho Tutelar
Titular: **WAGNER DIEGO SANTANA PINTO**
Suplente: **DIVANZIR LECZ**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2015.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ADC1906F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1220/06/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

SÚMULA: " *Estabelece alíquotas de contribuição adicional para o Município, amoldando-se a contribuição Patronal* para o Regime Próprio de Previdência Municipal, conforme *disposto e autorizado*

pela Lei Municipal nº 278/04/2006 de 16/03/2006, em seu Artigo 1º, considerando o Plano de Equacionamento proposto para o periodo de 2013 a 2031 em percentuais crescentes e de 2032 a 2043 em percentuais fixos, para o custeio dos benefícios a longo prazo, com base no resultado de avaliação atuarial realizada em 25/02/2015, ficando revogado a partir de 31/12/2015, o contido no Decreto nº 1166/06/2014 de 10/12/2014, em virtude da avaliação atuarial realizada com base no ano de 2015."

A PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Senhora SUELY ALVES PEREIRA SILVA , no uso de suas atribuições que lhe são ***conferidas pela Lei Municipal nº 278/04/2006***, em seu Artigo 1º , à qual alterara o Art. 81 da Lei Municipal nº 199/03/2001, e

CONSIDERANDO, os resultados da **AVALIAÇÃO ATUARIAL realizada com dados obtidos pelo cálculo atuarial realizado em 25 de fevereiro de 2015,**

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 278/04/2006, de 16/03/2006 autoriza o CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL a **implantar alíquota de contribuição adicional por DECRETO, após resultado de avaliação atuarial realizada ,**

CONSIDERANDO , que, no parecer atuarial realizado com base em dados de 31/12/2014, o comparativo entre a avaliação atual e a anterior resulta em que os resultados dos fatores descritos são favoráveis ao plano,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 1º da Lei nº 278/04/2006, ***para fins de pagamento do Passivo Atuarial***,

R E S O L V E

Art. 1º - " Implantar o Plano de Equacionamento de *alíquota adicional para cobertura do déficit atuarial de contribuição mensal do Município (contribuição patronal) para o Fundo de Previdência Municipal, com a aplicação de contribuição adicional do Município (contribuição patronal) em percentuais crescentes, permanecendo a aliquota de 11,30% (onze , virgula trinta por cento) a partir de 01 de janeiro de 2016, aplicados sobre a folha de remuneração dos servidores ativos, até o limite previsto de 33,80% (trinta e tres virgula oitenta por cento) em 2031, conforme plano de custeio proposto em tabela abaixo:*

Ano	*Alíquota de Contribuição Adicional/ Déficit Atuarial*	*Ano*	*Alíquota de Contribuição Adicional/Déficit Atuarial*
2013	*6,80%*	*2026*	*26,30%*
2014	*8,30%*	*2027*	*27,80%*
2015	*9,80%*	*2028*	*29,30%*
2016	*11,30%*	*2029*	*30,80%*
2017	*12,80%*	*2030*	*32,30%*
2018	*14,30%*	*2031*	*33,80%*
2019	*15,80%*	*2032 a 2043*	*34,59%*
2020	*17,30%*		
2021	*18,80%*		
2022	*20,30%*		
2023	*21,80%*		
2024	*23,30%*		
2025	*24,80%*		

Art. 2º - *A contribuição mensal do Município para o Fundo de Previdência Municipal (contribuição patronal), considerando o Art. 2º da Lei nº 258/04/2005 de 08/03/2005 e o disposto no Artigo 1º deste Decreto, com base na autorização emanada pela Lei Municipal nº 278/04/2006, passam a ser aplicadas a partir de 01 de janeiro de 2010 conforme as alíquotas seguintes:*
11% (onze por cento) calculado sobre a folha de pagamento mensal dos servidores públicos municipais Estatutários do Município de Rancho Alegre D'Oeste- referente a contribuição patronal;
1% (um por cento) à guisa da taxa administrativa;
a alíquota adicional vigente na tabela constante do Artigo 1º deste Decreto, a ser aplicado anualmente e a partir de 01 de janeiro de 2016, por ocasião da época de sua implantação, acrescida à contribuição patronal, e referente à alíquota de contribuição adicional para o custeio do déficit atuarial, conforme disposto na Lei Municipal nº 278/04/2006, ficando autorizado a aplicação da alíquota de 11,30 % (onze virgula trinta) por cento para o exercício de 2016.

Art. 3º - As contribuições adicionais deverão ser reavaliadas constantemente, pois as mesmas ficam sujeitas à influência de diversas hipóteses atuariais utilizadas como premissas na avaliação atuarial que resultou nas alíquotas descritas no Art. 1º deste Decreto, podendo ser as mesmas alteradas após resultado da avaliação atuarial realizada a cada ano.

Art. 4º- Fica revogado o contido no Decreto nº1166/06/2014 de 10 de dezembro de 2014, a partir de 31 de dezembro de 2015, passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2016, o contido neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, considerado o resultado da avaliação atuarial ano base de 2015.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:22CC0AFE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEILÃO Nº 01/2015

OBJETIVO: Alienação dos Seguintes bens móveis.
LOTE I - VEÍCULO - GM/CLASSIC - 5P, Ano 2005, Modelo 2006, cor prata, Placa: ANI-4453; que foi arrematado pelo Valor de R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais), LOTE IX - MOTOCICLETA - YAMAHA/XTZ-125E, Ano 2006, Modelo 2007, cor vermelha, Placa: AOK-7103, arrematado pelo Valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) e Lote X - MOTOCICLETA - HONDA/NXR-150 BROS-ES, Ano 2006, Modelo 2007, cor vermelha, Placa: AOK 7107, arrematado pelo Valor de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) sendo arrematador o Sr: PAULO RODRIGUES DE ALMEIDA.
LOTE IV TRATOR FORD - TL 70, Marca New Holland, Ano 1998, cor azul, chassi 269079, série 72080 arrematado pelo Valor de R$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais) LOTE V - CARRETA - 04 RODAS 03 TONELADAS, em Madeira, Ano 2006, cor vermelha, arrematado pelo Valor de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), arrematado pelo Sr: PEDRO MARONEZE.
LOTE XII - VEÍCULO ÔNIBUS - Scania/K 112 CL Diesel, Ano 1989, Placa: KSW: 6074 - SUCATA arrematado pela Empresa: NELSON AST CNPJ nº 14.026.402/0001-70.
VALOR DOS LOTES: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
FUDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:A28CB7A4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/15 EM COMFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2.015.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **SEGURO AUTOMOTORES**, de Veículos pertencentes ao Patrimônio Público da Administração Municipal, em virtude do chamado endosso/ampliação de frota nas mesmas condições da Apólice originária, atendimento aos Departamentos de Administração e Saúde da Administração Municipal.

VALOR DO ADITIVO: **R$ R$ 600,77 (Seiscentos reais e setenta e sete centavos).**
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/04/2016
CONDIÇÕES DE PAGTO: Parcela Única
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
03030412200022.009-3.3.90.39.00 (1000) –
06011030100212.026-3.3.90.39.00 (1000) e
06021030100212.029-3.3.90.39.00 (1303).

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:A857762D

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, através de sua Presidente, Sra. ANGELA MARIA FIOROTTO, com base no contido no artigo 1º da Instrução Normativa n.º 72/2012, de 13 de setembro de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vem através do presente TORNAR PÚBLICO os valores dos Subsídios dos Vereadores e qualquer outra forma de remuneração dos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Rancho Alegre D'Oeste, base em Dezembro/2015, com suas referidas bases legais, quais sejam:

I – Os valores mensais dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, fixados pela Resolução nº 174/05/2012 de 29/06/2012 e, alterados pela Resolução nº 202/06/2014 de 17/02/2014 e pela Resolução nº 213/06/2015 de 12 de fevereiro de 2015, são:

a) Vereadores – R$ 1.906,32 (um mil, novecentos e seis reais e trinta e dois centavos);

b) Presidente da Câmara – R$ 2.789,95 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

II – Para que todos tomem conhecimento, publique-se.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 18 de dezembro de 2015.

ANGELA MARIA FIOROTTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:9008E14D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento de todos que, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF, promoveu a ANULAÇÃO do processo de Dispensa de Licitação sob nº 055/2015, que teve como objeto a contratação de serviço de MANUTENÇÃO DO RELÓGIO PONTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Motivo: O CNPJ utilizado no processo de dispensa não corresponde ao CNPJ da empresa contratada.

Rio Azul, 18 de dezembro de 2015

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:1820EB7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 67-2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015
OBJETO: AQUISIÇÕES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS DESTINADOS AOS FAXINAIS
FAVORECIDO: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
CNPJ.: 17.914.845/0001-95
FAVORECIDO: DANIELE BURKO - ME
CNPJ.: 10.733.468/0001-49
FAVORECIDO: F.G VERONEZ LTDA - ME
CNPJ.: 09.401.980/0001-09
FAVORECIDO: GERALDO FINK - ME
CNPJ.: 21.478.858/0001-36
FAVORECIDO: INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ.: 05.613.266/0001-23
FAVORECIDO: TANIA MARIA CONZATTI LEITE & CIA LTDA ME
CNPJ.: 03.570.635/0001-12
FAVORECIDO: TOMAZELI & TOMAZELI COMERCIO DE IMPLE. AGRICOLAS LTDA-ME
CNPJ.: 03.580.108/0001-99
FAVORECIDO: WILSON DUNICE ME
CNPJ.: 20.189.307/0001-90

Rio Azul, 15 de dezembro de 2015.

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 117/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
CNPJ.: 17.914.845/0001-95
VALOR: R$ **20.077,40** (Vinte Mil e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **18/12/2015** à **17/12/2016.**
ASSINATURA: 18/12/2015
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)ALTEVIR AUGUSTO DMEBINSKI
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 118/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DANIELE BURKO - ME
CNPJ.: 10.733.468/0001-49
VALOR: R$ **8.836,00** (Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **18/12/2015** à **17/12/2016.**
ASSINATURA: 18/12/2015
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)DANIELE BURKO
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 119/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: F.G VERONEZ LTDA - ME
CNPJ.: 09.401.980/0001-09
VALOR: R$ **11.424,00** (Onze Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **18/12/2015** à **17/12/2016.**
ASSINATURA: 18/12/2015
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)FRANCISCO MARCIO VERONEZ
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 120/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GERALDO FINK - ME
CNPJ.: 21.478.858/0001-36
VALOR: R$ **3.213,00** (Três Mil, Duzentos e Treze Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **18/12/2015** à **17/12/2016.**
ASSINATURA: 18/12/2015
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)GERALDO FINK
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 121/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ.: 05.613.266/0001-23
VALOR: R$ **30.500,00** (Trinta Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **18/12/2015** à **17/12/2016.**
ASSINATURA: 18/12/2015
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)ADELHAIDE ESCORTEGANHA CHIUMENTO
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 122/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TANIA MARIA CONZATTI LEITE & CIA LTDA ME
CNPJ.: 03.570.635/0001-12
VALOR: R$ **7.616,18** (Sete Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Dezoito Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **18/12/2015** à **17/12/2016.**
ASSINATURA: 18/12/2015
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)TANIA MARIA CONZATTI LEITE
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 123/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TOMAZELI & TOMAZELI COMERCIO DE IMPLE. AGRICOLAS LTDA-ME
CNPJ.: 03.580.108/0001-99
VALOR: R$ **17.000,00** (Dezessete Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **18/12/2015** à **17/12/2016.**
ASSINATURA: 18/12/2015
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 124/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: WILSON DUNICE ME
CNPJ.: 20.189.307/0001-90
VALOR: R$ **2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **18/12/2015** à **17/12/2016.**
ASSINATURA: 18/12/2015
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)WILSON DUNICE
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:77EDC13B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 06/2015-DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 751/2014, de 20.11.2014, - ORÇAMENTO, DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do município, no valor de R$ 1.240.848,28 (um milhão, duzentos e quarenta mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), para as dotações a seguir especificadas:

02-GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2005 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
170 000 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 10.000,00
180 000 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 2.500,00
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
400 000 3.3.91.97.00.00 Aporte para Cober. do déficit Atu.do RPPS 2.300,00
04-SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2013 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
470 000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 8.500,00
04-SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2013 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
510 000 3.3.91.97.00.00 Aporte para Cober. do déficit Atu.do RPPS 3.300,00
05-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2015 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
550 000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 16.000,00
05-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

05.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2015 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
570 000 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 500,00
06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE PROMAÇÃO SOCIAL
08.244.0801.2016 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
660 000 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PF 2.000,00
06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2020 PSB-APOIO AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL
820 743 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 369,79
06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2023 PSB – MANUTENÇÃO DO CRAS
890 750 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 7.107,09
910 790 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 3.242,08
06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2081 CAPACITAÇÃO PARA MULHERES-ASSISTÊNCIA SOCIAL
1000 810 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 100.000,00
06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2081 CAPACITAÇÃO PARA MULHERES-ASSISTÊNCIA SOCIAL
1030 810 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00
06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2082 SISTEMA DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
1040 811 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 9.644,67
06-SECRETARIAS DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6025 MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA
1071 777 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 936,32
06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO
08.241.0801.2028 PSE - APOIO AO LAR DOS VELHINHOS
1220 000 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais 1.250,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1011 EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS-SAÚDE
1370 497 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 121.700,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2032 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1390 303 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens fixas-PC 97.000,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2032 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1440 303 3.3.90.34.00.00 Out. Desp. de pessoal Decor. de Contra. 40.200,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2032 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1450 303 3.3.90.36.00.00 Outros serviços de Terceiros - PF 3.000,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2032 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1460 303 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ 20.000,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2032 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1480 303 3.3.91.97.00.00 Aporte. p/ Cob.do déf. Atu. do RPPS 2.400,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2037 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
1510 495 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 32.300,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2038 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS
1560 495 3.1.90.13. 00.00 Obrigações Patronais 20.000,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2044 ATENÇÃO Á SAÚDE BUCAL
1620 495 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 300,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2043 ASSISTÊNCIA ESPECIAL. - CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE
1970 303 3.1.71.70.00.00 Rateio pela Part. em Consorcio Público 1.100,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.1001.2041 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2010 497 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 10.000,00
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2055 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO ENSINO
2590 103 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 40.000,00
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2055 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
2670 103 3.3.91.97.00. 00 Aporte. p/ Cob.do déf. Atu. do RPPS 31.500,00
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201 1019 EQUIP. MÓVEIS E VEÍC. ESCOLARES-OUTROS RECURSOS
2700 107 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente 10.500,00
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.1019 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS
2733 138 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 198.000,00
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2056 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUND.- OUTROS RECURSOS
2760 103 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 5.000,00
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2056 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUND.- OUTROS RECURSOS
2770 104 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 15.500,00
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
2840 102 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas- PC 45.000,00
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2058 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2890 103 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 15.000,00
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2058 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2900 104 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 33.000,00
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2058 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2940 103 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ 50.000,00
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2060 GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3030 104 3.3.90.32.00.00 Mat. Bem ou Serviço p/distr. Gratuita 10.000,00
3040 107 3.3.90.32.00.00 Mat. Bem ou Serviço p/distr. Gratuita 25.000,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.1023 CONST. E AMPL. DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3091 135 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 28.000,00
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2063 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3130 107 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 3.000,00
10-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.2066 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3340 507 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ 100.000,00
10-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2070 ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3470 504 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 5.000,00
11-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.122.2001.2073 ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
3800 000 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 11.500,00
13-SECRETARIA DE ESPORTE E RECREAÇÃO
13.001 SECRETARIA DE ESPORTE E RECREAÇÃO
27.812.2701.1041 OBRAS DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
4012 905 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 6.500,00
80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0000. 00006 DEVOLUÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS
4207 134 3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições 523,54
4206 792 3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições 7.156,32
4205 809 3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições 8.018,47

Art. 2º- Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 702.998,33(setecentos e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), recursos do excesso de arrecadação, R$ 149.299,95 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), provenientes de recursos do superávit financeiro e R$ 361.550,00 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinqüenta reais) recursos das anulações das seguintes dotações:

02-GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2005 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
190 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 6.500,00
02-GOVERNO MUNICIPAL
02.002 DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO
04.124.0401.2006 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
240 000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 15.300,00
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
310 000 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 22.800,00
04-SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2013 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
500 000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ 12.000,00
06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2082 SISTEMA DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
1050 811 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ 3.000,00
06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2082 SISTEMA DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
1060 811 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ 4.000,00
06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO
08.241.0801.2029 PSB – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE
1230 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 1.250,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2032 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1400 303 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 67.300,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2032 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1410 303 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 33.100,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2032 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1420 303 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 2.000,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2037 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
1500 303 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 16.000,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2038 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS
1550 495 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 52.600,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.1001.2041 ACÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2010 497 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 1.700,00
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2055 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO ENSINO
2590 103 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 15.500,00
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2056 MANUT. DO ENSINIO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
2810 104 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ 1.500,00
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
2870 102 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 45.000,0
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2063 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3120 104 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 32.000,00
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2063 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3160 104 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ 25.000,00
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452. 1501.2070 ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3510 504 3.3.39.90.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ 5.000,00

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 22 de julho de 2015.

(A)- SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:970D9863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO 002/2015 - CARTA CONVITE Nº 001/2015

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** e para conhecimento dos interessados em participar da licitação que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 12(DOZE) COMPUTADORES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E PLANILHAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE, disponível em *www.camarariobrancodosul.com.br/licitacao/6*, que as datas foram **adiadas** para poder cumprir com o prazo de publicação e proporcionar uma maior concorrência, conforme cronograma abaixo:
1. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser requerido, conforme previsto no item 2 do Edital, até o dia **18/01/2016.**
2. Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser entregues, **até às 10:00 horas do dia 21/01/2016**, à Sessão de Protocolo da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.
3. Os envelopes "**Habilitação**" serão abertos no **dia 21/01/2016, às 11:00 horas** na sala de licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, à Rua Domingos Alessandro Nodari, n° 52, Vila Velhar, Rio Branco do Sul-PR, CEP 83.540-000.
4. Os envelopes "**Proposta Financeira**" serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser abertos imediatamente caso estejam presentes todos os licitantes e estes, expressamente, renunciem ao prazo recursal.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital.

Rio Branco do Sul, 18 de dezembro de 2015.

BRUNO JUVINSKI BUENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:D3EE17AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.941/2015

Súmula: "Dispõe sobre a designação de membros da Comissão de planejamento, organização, avaliação e julgamento, visando a Realização de Concurso Público para a Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, para cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2013, no âmbito do Poder Executivo, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e nas demais legislações municipais pertinentes,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados: **GLAILSON ORLANDO SANTOS,** servidor efetivo, matrícula nº 3.870, portador do RG. nº 3.688.119-4, inscrito no CPF nº 572.619.629-53, **MARA TEREZINHA GUIMARÃES GONÇALVES,** servidora efetiva, matrícula nº 7.230, portadora do RG. nº 1.526.146-3, inscrita no CPF nº 354.969.169-68 e **CIBELE MATHIAS VITORETI,** servidora efetiva, matrícula nº 3.984, portadora do RG. nº 6.133.393-2, inscrita no CPF nº 021.191.279-48, para, sob a presidência do primeiro designado, comporem a Comissão de planejamento, organização, avaliação e julgamento do Concurso Público a ser realizado em 2016, para os cargos de provimentos efetivos da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, visando dar cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2013, no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio Branco dos Sul.

§ 1º Compete, ainda, à Comissão designada, a resolução de casos omissos, oriundos dos Editais referentes aos Concursos Públicos.
§ 2º Para prestar auxílio no exercício das atribuições conferidas através do presente Decreto, os membros da Comissão ora designada estão autorizados a convocar profissionais técnicos de sua escolha, inclusive terceirizados contratados na forma da legislação aplicável.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de dezembro de 2015.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:D65D6241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 187/2015

SÚMULA: "DENOMINA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RODRIGO FERNANDO POMPEU MOSENA".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e a comunidade Rionegrense pelo Senhor ***Rodrigo Fernando Pompeu Mosena***,

DECRETA :

Art. 1º - Fica denominada de **"UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RODRIGO FERNANDO POMPEU MOSENA"**, a Unidade de Saúde, situada na localidade de Lageado dos Cordeiros, neste Município de Rio Negro PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:CBFAF203

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 188/2015

SÚMULA: *"REVOGA DECRETO Nº 131/2014 QUE SUSPENDEU A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE UM TERÇO DA LICENÇA PRÊMIO".*

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 131, de 24 de outubro de 2014, que suspendeu a conversão em pecúnia de 1/3 (um terço) da Licença Prêmio.

Art. 2º - Revogas as disposições em contrário.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:922168E8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 585/2015

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a recomendação Administrativa nº 04/2015, do Ministério Público do Estado do Paraná;

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Designar,*** **c**omissão com o objetivo de fiscalizar os veículos destinados ao transporte público em circulação no município de Rio Negro, observando a legislação em vigor, no que tange à promoção da acessibilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.098/00, do Decreto Federal nº 5.296/2004, e as normas técnicas NBR 9050:2004 e NBR 13994:200, ou instrumentos de normatização e normalização congêneres.

Art. 2º - A comissão de trata o Art. 1º, será composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

José Elano Moreira Arrais	Fiscal de Tributos B - Secretaria Municipal da Fazenda
Nelson Patrício Furtado	Técnico em Segurança do Trabalho - Secretaria Municipal de Administração
Rosi Tereza Nitz	Assistente Social A - Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Rio Negro, 15 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:50F5682C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 594/2015

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora SIRLENE LEITE.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 6º, da EC n. 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da CF/1988, e embasado no Processo de Aposentadoria n. 016/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, a partir de **18 de dezembro de 2015**, à servidora **SIRLENE LEITE**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe "C", referência 13, CH 20 (PC20-13), portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.418.110-1 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.600.429-68, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO-MAGISTÉRIO**, com fundamento no art. 6º, da EC n. 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da CF/1988.
Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria, e correspondem a **R$ 1.996,12 (um mil novecentos e noventa e seis reais e doze centavos).**
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Professor, Classe "C", referência 13, CH 20 (PC20-13), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 24% (vinte e quatro por cento).
Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da CF/1988, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da CF/1988.
Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e revisões no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da EC n. 41/2003 c/c art. 2º da EC 47/2005.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2015.

Rio Negro, 18 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:0B474256

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2598/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PMAQ-AB - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, DENOMINADO COMPONENTE DE QUALIDADE DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB VARIÁVEL, TRANSFERIDO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A aplicação do Incentivo Financeiro do PMAQ-AB - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável, transferido ao Fundo Municipal de Saúde por adesão do Município de Rio Negro ao PMAQ-AB, dar-se-á nos termos da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e seu Manual Instrutivo, do Ministério da Saúde, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º - São beneficiários do incentivo financeiro de desempenho na forma desta Lei os servidores e empregados públicos integrantes das equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e de Estratégia de Saúde Bucal (ESB) incluídas no PMAQ-AB pelo Município, mediante prévia adesão oficial.

Art. 3º - Os integrantes das equipes farão jus ao incentivo financeiro a título de "premio de produtividade e qualidade", nos termos do disposto no artigo 120, inciso VII e artigo 134 e parágrafo único da Lei Municipal nº 1318/2002.

Art. 4º - O direito a percepção do incentivo financeiro é condicionado ao desempenho obtido pela equipe na avaliação externa realizada por instituição designada pelo Ministério da Saúde, observados os critérios estabelecidos pelo DAB/MS, por meio da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, do Manual Instrutivo PMAQ-AB e da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, SCNES - Sistema Nacional de Cadastros dos Estabelecimentos de Saúde, SIAB - Sistema Nacional de Informação da Atenção Básica.

Art. 5º - O incentivo financeiro é devido aos integrantes que se encontrem na inatividade quando da aprovação da presente Lei em valor proporcional ao tempo de participação no programa.

Art. 6º - O direito à percepção é condicionado ao efetivo desempenho das atribuições no mês de competência do repasse pelo Fundo Nacional de Saúde, descontando-se todos os eventuais afastamentos que impliquem na necessidade de formalização de vínculo de outro servidor ou empregado público à equipe, devendo ser pago proporcionalmente ao período em que o servidor ou empregado público se encontrou vinculado formalmente à unidade de saúde e ao programa contemplado pelo Ministério da Saúde, conforme cadastro no SCNES – Sistema Nacional de Cadastros dos Estabelecimentos de Saúde.
Parágrafo único – Não receberão o Incentivo Financeiro através do PMAQ os médicos integrantes do Programa Mais Médicos.

Art. 7º - A concessão do incentivo financeiro fica condicionada ao repasse dos recursos correspondentes pelo MS/DAB ao Fundo Municipal de Saúde e seu valor não será incorporado à remuneração do servidor pra quaisquer fins, nem será considerado como base de cálculo para apuração de quaisquer outros benefícios pecuniários.

Art. 8º - Os recursos repassados por equipe avaliada ao Fundo Municipal de Saúde pelo Ministério da Saúde provenientes do PMAQ-AB, 80% (oitenta por cento) serão distribuídos igualmente entre os membros de cada equipe independentemente da categoria profissional.

Art. 9º - Dos recursos repassados por equipe avaliada ao Fundo Municipal de Saúde pelo Ministério da Saúde provenientes do PMAQ-AB, 20% (vinte por cento) serão aplicados nos termos da Portaria nº 204, de 29 de julho de 2007 e demais atos normativos expedidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 10 – Os recursos recebidos antes da vigência da presente Lei serão pagos retroativamente nos termos dos art. 8º e 9º.
Parágrafo único – Os recursos recebidos para a Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal cadastradas na Unidade Básica de Saúde da Vila São Judas Tadeu foram utilizadas parcialmente para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade. O saldo remanescente deverá ser distribuído integralmente entre os membros que desempenham atividades na Unidade de Saúde no período de recebimento dos recursos, independentemente da categoria profissional, de forma igualitária.

Art. 11 – A Secretaria Municipal de Saúde indicará os beneficiários do incentivo financeiro comprovando documentalmente o período de vínculo com a unidade de saúde e com o programa contemplado com o incentivo, que só será pago após avaliação da comprovação dos critérios estabelecidos na presente Lei por Comissão constituída para tal finalidade especifica por Ato do Poder Executivo.

Art. 12 – Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:965C46C1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2599/2015

SÚMULA: "ALTERA O ANEXO I, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DA LEI Nº 1346/2003, E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo I, Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº 1346, de 27 de março de 2003, e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo do Município de Rio Negro e dá outras providências.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1346/ 2003, e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I

LEI Nº 2599/2015
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	*N.º DE CARGOS*	*SÍMBOLO*	*REMUNERAÇÃO*
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	*01*	*CC-1*	*Fixada pela Lei nº 2231, de 20/04/2012, com reajustes e reposições aplicados por Leis Específicas*
Secretário de Administração	*01*	*CC-1*	
Secretário da Fazenda	*01*	*CC-1*	
Secretário de Educação	*01*	*CC-1*	
Secretário de Esportes e Lazer	*01*	*CC-1*	
Secretário de Cultura e Turismo	*01*	*CC-1*	
Secretário de Indústria e Comércio	*01*	*CC-1*	
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	*01*	*CC-1*	
Secretário de Saúde	*01*	*CC-1*	
Secretário de Assistência Social	*01*	*CC-1*	
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	*01*	*CCI*	
Controlador Interno	*01*	*CCCI*	*R$ 7.565,43*
Procurador Geral do Município	*01*	*CCPGM*	*R$ 7.565,43*
Chefe de Gabinete	*01*	*CCCG*	*R$ 7.565,43*
Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito	*01*	*CC-2*	*R$ 3.776,32*
Assessor de Planejamento	*01*	*CC-2*	*R$ 3.776,32*
Assessor de Gabinete	*01*	*CC-2*	*R$ 3.776,32*
Assessor para Assuntos Esportivos e do Lazer	*01*	*CC-2*	*R$ 3.776,32*
Administrador do Parque EcoTurístico São Luiz de Tolosa	*01*	*CC-3*	*R$ 2.832,25*
Administrador Distrital	*02*	*CC-3*	*R$ 2.832,25*
Assessor de Secretário	*09*	*CC-3*	*R$ 2.832,25*
Assessor de Secretário	*10*	*CC-4*	*R$ 1.888,15*
Assessor de Secretário	*08*	*CC-5*	*R$ 1.337,44*
Assessor de Secretário	*15*	*CC-6*	*R$ 944,06*

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:DEBA5C3E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2600/2015

SÚMULA: "REVOGA A LEI Nº 2117/2011 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXERCER O DIREITO DE PREEMPÇÃO SOBRE IMÓVEL SITUADO NESTA CIDADE COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1773/2007".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei n.º 2117, de 26 de maio de 2011, que autoriza o Executivo Municipal a exercer o Direito de Preempção sobre imóvel situado nesta cidade com base na Lei Municipal nº 1773/2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:DA286316

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2601/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Política Municipal de Saneamento Básico de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal n° 11.445/07 tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, a melhoria da qualidade do saneamento básico e a preservação do meio ambiente.
Parágrafo único – O Plano Municipal de Saneamento Básico que compreende os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e gerenciamento dos resíduos sólidos é instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:
I - Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumento de medição;
II - Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
III - Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, inclusive a triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;
IV - Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
Parágrafo único - Os serviços públicos de saneamento básico possuem caráter essencial, competindo ao Poder Público o seu provimento integral e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I - Regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a taxação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;
II - Normas administrativas de regulação: as instituídas por meio de instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências;
III - Fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
IV - Órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;
V - Prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;
VI - Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
VII - Titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Rio Negro na condição de integrante da Região Metropolitana de Curitiba;
VIII - Gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
IX - Prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;
X - Universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;
XI - Água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;
XII - Soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;
XIII - Edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana;
XIV - Ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial.

§ 1º - Os recursos hídricos não integram os serviços de saneamento básico.
§ 2º - A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para a disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus Regulamentos e da Legislação Estadual.

Art. 4º - Não constitui serviço público de saneamento a ação executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º - Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:
I - Universalização do acesso;
II - Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV - Disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V - Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI - Articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII - Eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII - Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX - Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X - Controle social;
XI - Segurança, qualidade e regularidade;
XII - Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.
XIII - Adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

Art. 6º -Para o cumprimento do disposto nos artigos 25, § 3º e 30, inciso V da Constituição Federal e artigos 10, inciso IX, 181 e 182 da Lei Orgânica de Rio Negro no que concerne ao saneamento básico consideram-se como de interesse local:
I - O incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;
II - A adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e rurais e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;
III - A busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;
IV - A adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;
V - A ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;
VI - A defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas legais e demais áreas de interesse ambiental;
VII - O licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;
VIII - A melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;
IX - O acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;
X - A captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;
XI - A coleta, a disposição e o tratamento de esgoto;
XII - A drenagem e a destinação final das águas;
XIII - O cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;
XIV - A conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares;
XV - Monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

Art. 7º - No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:
I - Acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;
II - Acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;
III - Os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas e rejeitos nocivos à saúde e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;
IV - Utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável.
§ 1º - A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município de acordo com regulamentação específica.
§ 2º - O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.
§ 3º - A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município no Município Rio Negro só poderá ser feita após realização de consulta pública.

Art. 8º - Os serviços básicos de saneamento de que trata o artigo 2º e incisos desta lei poderão ser executados das seguintes formas:
I - De forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;
II - Por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;
III - Por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;
IV - Por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.
Parágrafo único - A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 9º - São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:
I - A existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;
II - A existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;
III - A realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 10 - Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso II do artigo anterior deverão prever:
I - A autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;
II - Inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da

água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;
III - As prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;
IV - As condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:
a) O sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
b) A sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
c) A política de subsídios;
V - Mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;
VI - As hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.
Parágrafo único - Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

Art. 11 - O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:
I - Um único prestador do serviço para vários Municípios, contíguos ou não;
II - Uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;
III - Compatibilidade de planejamento.
Parágrafo único - No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o *caput* deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores.

Art. 12 - A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:
I - Órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal;
II - Empresa a que se tenha concedido os serviços.
§ 1º - O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios.
§ 2º - Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

Art. 13 - A função reguladora não poderá ser exercida por executores dos serviços de que trata os incisos do artigo 2º desta lei e atenderá aos seguintes princípios:
I - Independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do órgão regulador;
II - Transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 14 - São objetivos da regulação:
I - Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
III - Prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
IV - Definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiros dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzem a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;
V - Definir as penalidades.

Art. 15 - O órgão ou entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
I - Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
II - Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
III - As metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
IV - Regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
V - Medição, faturamento e cobrança de serviços;
VI - Monitoramento dos custos;
VII - Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
VIII - Plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
IX - Subsídios tarifários e não tarifários;
X - Padrões de atendimento ao público e mecanismo de participação e informação;
XI - Medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.
§ 1º - As normas previstas neste artigo deverão fixar prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.
§ 2º - O órgão ou entidade fiscalizadora deverá receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 16 - Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou prestação.

Art. 17 - Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer ao órgão ou entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades.
§ 1º - Inclui-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
§ 2º - Compreendem-se nas atividades de regulação a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos.

Art. 18 - Deve ser dada publicidade aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.
Parágrafo único - A publicidade a que se refere o *caput* deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site oficial na internet.

Art. 19 - É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:
I - Amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;
II - Prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
III - Acesso a manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;
IV - Acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Art. 20 – A instituição das tarifas, preços públicos e taxas para aos serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:
I - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda os serviços;
II - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
III - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
IV - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
V - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
VI - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 21 - Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I - Categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
II - Padrões de uso ou de qualidade requeridos;
III - Tarifa mínima de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado

atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
IV - Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
V - Ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;
VI - Capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 22 - O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 23 - As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.
Parágrafo único - A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 24 - Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
I - Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II - Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;
III - Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
IV - Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;
V - Inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.
§ 1º - As interrupções deverão ser previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.
§ 2º - A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.
§ 3º - A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 25 - Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário da entidade de regulação e do meio ambiente.
§ 1º - Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras.
§ 2º - A instalação hidráulica predial ligada à rede de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 26 - A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta competem promover a capacitação sistemática dos servidores para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 27 - Os planos acima mencionados e sua implementação ficam sujeitos a contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto em prazo não superior 4 (quatro) anos.

Art. 28 - Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação aos Planos e às demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 29 - A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam os incisos III e IV do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 31 - Enquanto não forem editados os regulamentos específicos ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente.

Art. 32 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:DE9D75E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 398/2015MODALIDADE – PREGÃO N° 105/2015 – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de móveis sob medida

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	un	Balcão para copa confeccionado em MDF 18 mm, na cor branca, com 02 portas e prateleira interna e 03 gavetas com corrediça de metal telescópica. Sem granito. Dimensões conforme projeto em anexo.	750,00	M MOBILE EIRELI
2	1	un	Bancada para sala de vacina com 09 portas duplas, 03 portas simples, com 01 prateleira interna removível e 02 gaveteiros com 05 gavetas. Confeccionado em MDF 18 mm na cor branca, pintura interna texturizada, gavetas com corrediças em trilho, dobradiça em metal cromado e puxadores em metal cromado. Fundos das bancadas e dos gaveteiros em MDF branco de 06 mm. Sem granito. Dimensões conforme projeto em anexo	3.240,00	M MOBILE EIRELI

Rio Negro, 14 de dezembro de 2015

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:C3A6E86C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2015

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa M MOBILE EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 15.764.033/0001-85, neste ato representada por LUIZ AMARILDO MUELLER, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 105/2015 . OBJETO: Aquisição de móveis sob medida. Prazo: 30 dias. Preço: R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais). Recursos: 11003 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS - DEPTO TÉCNI. APOIO AS AÇÕES SAÚDE – DATS – 4917. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 14/12/15.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:C397DE83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 408/2015 MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N° 018/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA "VILA MILITAR". PROPONENTES HABILITADAS E QUALIFICADAS: 1) CRE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME. – CNPJ 00.564.875/0001-16; 2) J.LUMA CONSTRUTORA LTDA. – CNPJ 08.969.679/0001-33; 3) J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. – CNPJ 10.912.255/0001-84. PROPONENTES CLASSIFICADAS: 1ª CLASSIFICADA: J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA. EPP = R$ 349.655,12; 2ª CLASSIFICADA: CRE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME = R$ 379.424,19 3ª CLASSIFICADA: J.LUMA CONSTRUTORA LTDA = R$ 389.176,06

Rio Negro, 17 de dezembro de 2015.

ISABEL CRISTINA SOUZA.
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:27BA0C0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 378/2015
MODALIDADE – CONCORRENCIA PÚBLICA NACIONAL N° 011/2015

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO 1 – FNDE **PROPONENTES:** ALOM ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 12.406.332/0001-50 CONSTRUTORA SAN REMO LTDA - CNPJ 10.771.614/0001-20 J. LUMA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 08.969.679/0001-33 J. LOPÉS CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ 10.912.255/0001-84 **CLASSIFICAÇÃO:** LOTE ÙNICO =1ª Classificada: J. LOPÉS CONSTRUÇOES LTDA. R$ 1.643.996,62 2ª Classificada: J. LUMA CONSTRUTORA LTDA. R$ 1.734.151,94 3ª Classificada: CONSTRUTORA SAN REMO LTDA. R$ 1.762.000,00 4ª Classificada: ALOM ENGENHARIA EIRELI. R$ 1.762.419,14

Rio Negro, 18 de dezembro de 2015.

ISABEL CRISTINA SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:C63C071F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 350/2015
MODALIDADE – CONCURSO CULTURAL N° 001/2015

OBJETO: Concurso Fotográfico "Revelando Rio Negro" com o tema: "Click Natal de Luz" **TOTAL DE PARTICIPANTES:** 61 **PARTICIPANTES VENCEDORES: 1º LUGAR:** Sandro Rogério Consul; **2º LUGAR**: Vinícius Pereira Feijó; **3º LUGAR**: Renato Zeni Junior.

Rio Negro, 18 de dezembro de 2015.

ALESSANDRO VON LINSIGEN.
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:C6B09CA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 351/2015
MODALIDADE – CONCURSO CULTURAL N° 002/2015

OBJETO: CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA CATEGORIA COMERCIAL. **PARTICIPANTES:** 01 – CASA AVELÃ; 02 – CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL ARCO ÍRIS; 03 – PAPELARIA RIO NEGRO LTDA; 04 – LOJAS KI-BARATO SUPER 10;
05 – STARPASSO COMÉRCIO DE CALÇADOS – BIG PASSO; 06 – BELLE BIJOUX; 07 – INOVE COMÉRCIO DE TINTAS; 08 – CÉSAR ELETRO; 09 – VITRINE; 10 – NOSSAH AUTO PEÇAS; 11 – MUNDO DOS BRINQUEDOS; 12 – DANI MODAS; **PARTICIPANTES VENCEDORES: 1º LUGAR:** CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL ARCO ÍRIS; **2º LUGAR**: CÉSAR ELETRO; **3º LUGAR**: PAPELARIA RIO NEGRO LTDA.

Rio Negro, 18 de dezembro de 2015.

ALESSANDRO VON LINSIGEN
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:659EAD9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 352/2015
MODALIDADE – CONCURSO CULTURAL N° 003/2015

OBJETO: CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA CATEGORIA RESIDENCIAL. **PARTICIPANTES:** 01 – AUGUSTINHO WIBBELT; 02 – NILSON ERCILIO BARBOSA; 03 – EDIVAL JORGE TRAIN; 04 – LUCIMAR RUTHES CORRÊA; 05 – PRISCILA BATISTA; **PARTICIPANTES VENCEDORES: 1º LUGAR:** EDIVAL JORGE TRAIN; **2º LUGAR**: NILSON ERCILIO BARBOSA; **3º LUGAR**: LUCIMAR RUTHES CORRÊA.

Rio Negro, 18 de dezembro de 2015.

ALESSANDRO VON LINSIGEN
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:7540FD2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS Nº 001/2015 REF. CONCORRÊNCIA Nº 009/2015

Pelo presente instrumento de Doação com Encargos, de um lado o Município de Rio Negro, com sede na cidade de Rio Negro, Estado de Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 270, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Milton José Paizani, inscrito no CPF sob nº 616.319.819-00, de agora em diante denominado simplesmente COMPROMITENTE e de outro lado a Proponente **Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Delicatex Ltda** com endereço na Rua Jacob Fuchs, nº 740, Bairro Bom Jesus nesta cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 17.473.595/0001-03, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. José Vicente Kormann, inscrito no CPF sob nº 902.534.854-91 de agora em diante denominado simplesmente de DONATÁRIO, tem, entre si, justo e contratado o presente compromisso de doação que se regerá pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento, bem como decorrentes das disposições contidas na lei Federal 8.666/93, artigo 17º, §§ 4º e 5º, lei municipal nº 2578 de 08/10/2015 e no Edital de Concorrência Pública nº. 009/2015 razão porque todos os seus termos ficam fazendo parte integrante deste, como se aqui estivessem transcritos. CLÁUSULA PRIMEIRA - O Imóvel que constitui o objeto do presente compromisso é o seguinte: **Item 01 - Área urbana**, com **6.000,45m² (seis mil metros e quarenta e cinco decímetros quadrados),** situado de frente para a Rua José Jaime Ruthes, Bairro Tijuco Preto, nesta cidade parte do imóvel matriculado sob n.º 14.268, do Livro nº 2 de Registro Geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro. Parágrafo Único - A presente DOAÇÃO é realizada AD CORPUS, considerando-se, dessa forma, que o DONATÁRIO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente compromisso de DOAÇÃO à Outorgada Compromissária, já qualificada, é feito com o encargo da implantação de uma unidade no Município de Rio Negro/PR, de acordo com a proposta vencedora constante no Processo Licitatório 344/2015 que integra o anexo I deste contrato, e na conformidade das especificações contidas na Lei Municipal nº 2578/2015 as quais deverão obrigatoriamente constar na escritura pública e no seu registro imobiliário devendo: 1) Utilizar o terreno doado para implantar suas instalações industriais. 2) Gerar e manter

no mínimo 80% do numero de empregos previstos no anexo IV nos três primeiros anos de operação. 3) Início das atividades de implantação em, no máximo, o prazo previsto no item 7.10.5 da proposta, após a assinatura do Termo de Compromisso.
CLÁUSULA TERCEIRA - O Valor do Imóvel destinado à doação é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme avaliação realizada pelo Município. CLÁUSULA QUARTA - Correrão à conta do DONATÁRIO: Efetuar o pagamento das custas da escrituração junto aos cartórios competentes. Não utilizar o imóvel com finalidade diversa daquela explicitada na proposta da Proponente.
Pagamento dos impostos decorrentes da transferência de propriedade do imóvel doado pelo Município de Rio Negro/PR decorrido o período da doação. CLÁUSULA QUINTA - O imóvel objeto do presente instrumento é transmitido pelo compromitente ao DONATÁRIO neste ato, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer enquanto cumprir as obrigações do presente ajuste.
Parágrafo Primeiro: Os DONATÁRIOS poderão oferecer o imóvel em garantia de financiamento junto as instituições financeiras oficiais, para a obtenção de recursos destinados à edificação, instalação, automatização, ampliação, investimentos e outros interesses da Proponente, os quais revertam em beneficio à unidade da Proponente e desde que comprovada a necessidade e o destino dos recursos alocados. Parágrafo Segundo: A cláusula de reversão e as demais obrigações junto ao Poder Público, serão garantidas por hipoteca de grau subseqüente ao das operações de credito das instituições financeiras (normalmente em segundo grau) em favor do compromitente, o Município de Rio Negro (PR), como prescreve o § 5º do art. 17 da Lei nº. 8.666/93. Parágrafo Terceiro: A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pelo Parágrafo Quatro da Clausula Oitava, tendo verificado o cumprimento dos encargos previstos na Clausula Segunda, emitirá declaração atestando tal fato. CLÁUSULA SEXTA - A partir da assinatura do presente instrumento, recairão, por conta exclusiva do DONATÁRIO, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do COMPROMITENTE ou de terceiros, assim como serão de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste instrumento, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento de impostos, ressalvado se na proposta vencedora do Processo Licitatório 344/2015, que integra o anexo I deste contrato, o DONATÁRIO optou por usufruir das isenções concedidas na conformidade e no período das especificações contidas na Lei Complementar nº 015/2013. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente ajuste é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do DONATÁRIO. CLÁUSULA OITAVA - A doação está vinculada às normas e princípios da lei 8.666/93, da lei municipal especifica nº 2.449 de 11 de julho de 2014 e o Processo Licitatório 344/2015. Parágrafo Primeiro: A presente doação com encargos se sujeita integralmente à Lei Municipal nº 2578/2015, sendo ainda, hipóteses de rescisão da doação
a)o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela Proponente beneficiada por ocasião do procedimento licitatório; b) o cometimento de infrações graves a legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal; b1) entende-se por cometimento de infrações graves as seguintes condições: I – Legislação Tributária: Constatação através de fiscalização de sonegação no recolhimento de tributos; II – Legislação Ambiental: Lavratura de auto de infração ambiental, por inobservância da legislação pertinente. III – Legislação Trabalhista: Ajuizamento de reclamatórias trabalhistas correspondentes a 50% de empregados em atividade, no prazo de seis meses. IV – Legislação Sanitária: Não obtenção ou perda de licença sanitária por descumprimento da legislação vigente. a) a modificação da estrutura jurídica da Proponente beneficiada, assim não se entendendo a substituição, inclusão ou retirada de sócios pessoas físicas ou jurídicas. As infrações somente serão consideradas após a condenação final da Proponente ante os recursos por ela impetrados. Parágrafo Segundo: A doação com encargos ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a concessionária não cumprir os objetivos da doação, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados, assegurando-se, entretanto, que lhe seja assegurado amplo direito a defesa no procedimento administrativo instaurado com tal finalidade. Parágrafo Terceiro: Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação. Parágrafo Quarto: Será instituída uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações, no mínimo semestral, do cumprimento, pela Proponente beneficiada, dos requisitos necessários a continuidade da doação. CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº.s 8.883/94 e 9.648/98, às seguintes penalidades específicas: Advertência; Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção mencionada neste item. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado de Paraná com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo. E por estarem as partes, COMPROMITENTE e DONATÁRIO de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Negro/PR, 18 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:002313D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2015

OBJETO: Aquisição de material didático para ensino da Língua Inglesa nas Escolas Municipais. INTERESSADO: Editora Ibpex ltda. CNPJ: 07.284.950/0001-34. JUSTIFICATIVA: Empresa habilitada e com material que atende as necessidades, conforme parecer dos profissionais da Educação. VALOR TOTAL: R$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais). PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:6E43C5C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 236 – PROCESSO N° 426/2015

OBJETO: Aquisição de Leite Especial Infantil. **PROPONENTE:** Nutriport Comercial ltda. **CNPJ:** 03.612.312/0005-78. **VALOR:** R$ 1.392,00 (Um mil trezentos e noventa e dois reais.) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 14 de Dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:B18F6C40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 237 – PROCESSO N° 429/2015

OBJETO: Aquisição de pilhas para aparelhos médicos. **PROPONENTES:** Wilner Plus Ltda. **CNPJ:** 04.217.643/0001-42; Lojas de Departamentos Milium ltda. **CNPJ:** 83.240.333/0019-44. **VALOR:** R$ 378,36 (Trezentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos.) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 18 de Dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:087E8F5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 16/12/2015, no valor de R$ 58.500,00 (Cinqüenta e oito mil e quinhentos reais), na conta bancária nº 647060-8 Caixa Econômica Federal Ag. 0404-9 vinculada aoConvenio SICONV n.º 769953/2012, firmado com o Município de Rolândia/PR, e o Ministério do Esporte no âmbito do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos para cobertura da quadra esportiva, construção de banheiros, vestiário e palco na Rua Ivai, s/n. Jardim Nobre de Rolândia.

Rolândia, 18 de dezembro de 2015

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F60745B1

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 16/12/2015, no valor de R$ 58.500,00 (Cinqüenta e oito mil e quinhentos reais), na conta bancária nº 647060-8 Caixa Econômica Federal Ag. 0404-9 vinculada aoConvenio SICONV n.º 769953/2012, firmado com o Município de Rolândia/PR, e o Ministério do Esporte no âmbito do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos para cobertura da quadra esportiva, construção de banheiros, vestiário e palco na Rua Ivai, s/n. Jardim Nobre de Rolândia.

Rolândia, 18 de dezembro de 2015

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:12D188A0

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 8.017, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 69, de 20 Dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel dos contribuintes **abaixo relacionados:**

Requerimento nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3658/2015	Gregório Sanches Moreno	Rua Pedro Vicente Ribeiro nº 103 Jd.Santiago	100% de 2015
6021/2015	Claudio Antonio Roquetti	Rua Napolis nº 340 Orlandino de Almeida	100% de 2015
2386/2015	Ednei Silva Amaro	Rua Piratininga nº 79 Bartira	100% de 2014 e 2015
2149/2015	Janaina Regina Cogo	Rua Santos Dumont nº 269 Centro	100% de 2015
6805/2015	João Antonio da Silva	Rua Durcelina P.Grezelak nº 698 Jd.Santiago	100% de 2015
16629/2015	Maria de Lourdes Antonio da Silva	Rua Marfim nº 65 Vila Oliveira	100% de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015
6802/2015	Neuza Feliciano de Araujo	Rua Dionísio Marino nº 165 Jd Monte Carlo	100% de 2015
3519/2015	Rosanilde Herrera	Rua Albanir Manfredini nº 300 Arnaldo Busato	100% de 2015
18884/2015	Elenice Rosário G.Cavalcanti	Rua Maria Mazir Micheleti Tonon nº 113 Conj.Aviação	100% de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ,** aos 17 de Dezembro de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal Interino

MARCELO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

GLÁUCIO LUIZ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DAE01015

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar de **09/12/2015**, à Comissão Permanente de Controle Interno, instaurada por meio do Decreto nº 7.897/2015, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de dezembro de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

MARCELO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Interino

TALITA SANTIAGO MARINO
Presidente da Comissão Permanente de Controle Interno

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:857DD7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2015 - PMR.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios de hortifrutigranjeiros para a Secretaria de Saúde.

No aviso, onde lê-se:
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 07/JANEIRO/2015.
Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 07/JANEIRO/2015, às 13:30 horas.

Leia-se:
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 07/JANEIRO/2016.
Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 07/JANEIRO/2016, às 13:30 horas.

No edital, item 1. PREÂMBULO, onde lê-se:
1.2. A abertura desta licitação será efetuada, em sessão pública, na Sala de Licitações, 2º andar, da Prefeitura do Município de Rolândia, às 13:30 horas do dia 07 de JANEIRO de 2015.

Leia-se:
1.2. A abertura desta licitação será efetuada, em sessão pública, na Sala de Licitações, 2º andar, da Prefeitura do Município de Rolândia, às 13:30 horas do dia 07 de JANEIRO de 2016.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 18 de dezembro de 2015.

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F68C4670

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ALTERAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2015 – PMR.

Objeto: Registro de preços para aquisição de Balanças Digitais, novas.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 06 (seis) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 11/JANEIRO/2016.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 11/JANEIRO/2016, às 13:30 horas.

Dotação: 08 – Secretaria Municipal de Educação, 09 – Diretoria de Apoio Pedagógico, 123650008.5.009.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 16 de dezembro de 2015.

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3A27F9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ALTERAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2015 - PMR.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de peças novas, para a frota de veículos pesados do Município.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 08/JANEIRO/2016.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 08/JANEIRO/2016, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 15 de dezembro de 2015.

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A93EB633

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2015 - PMR.

Objeto: Registro de Preços, para a eventual aquisição de cloreto de sódio 0,9% e glicose 5% para a Secretaria de Saúde.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 11/JANEIRO/2016.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 11/JANEIRO/2016, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 16 de dezembro de 2015.

PAULO CÉSAR GIARDINO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A26DC731

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2015 – PMR.

Objeto: Registro de preços para aquisição de Termômetros Infravermelhos para a Secretaria de Saúde.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 06 (seis) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 13/JANEIRO/2016.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 13/JANEIRO/2016, às 13:30 horas.

Dotação: Recurso do VIGIASUS - Resolução SESA/PR nº 150/2013.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 17 de dezembro de 2015.

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1CB5A9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2015 - PMR.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de livros de inglês.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 13/JANEIRO/2016.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 13/JANEIRO/2016, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 17 de dezembro de 2015.

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C573DABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2015

Objeto: Aquisição de Equipamentos, novos e Material de Consumo.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 14/JANEIRO/2016.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 14/JANEIRO/2016, às 13:30 horas.

Dotação: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 14 – Fundo D. Criança e Adolescente – FMDCA, 082430010.6.059.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - 5256, 082430010.6.059.3390.00.00 - Material de Consumo - 5254, 082430010.6.059.3390.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 5255, 2964, Recurso FIA/2013, Convênio 295/2013 - Liberdade Cidadã.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através telefones: (43) 3255-8615, 3255-8616 do site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 17 de dezembro de 2015.

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:36D41B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2015 - PMR

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos para produção de leite de soja.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 15/JANEIRO/2016.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 15/JANEIRO/2016, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 17 de dezembro de 2015.

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B87E818B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2015 - PMR.

Objeto: Contratação de Prestação de Curso de Montagem de Computadores, na Secretaria de Assistência Social.

Tipo: Menor Preço por Item.

Dotação Orçamentária: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 14 - Fundo D. Criança e Adolescente FMDCA, 082430010.6.059.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 5255, Recurso FIA/Estadual Liberdade Cidadã/2013, Convênio295/2013.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 15/JANEIRO/2016.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 15/JANEIRO/2016, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 17 de dezembro de 2015.

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:04477DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2014

REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014
Urbanização/Revitalização Da Avenida Orlando Luiz Zamprônio.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GOMES E SEBBEN LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 120 dias (Cento e Vinte dias), com início em 04/12/2015 e término em 02/04/2016, e vigência em mais 190 dias (Cento e Noventa dias), com início em 04/12/2015 e término em 11/06/2016, devido a alterações no projeto básico de engenharia e às intempéries do tempo, chuvas ocorridas no período, conforme termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 02/04/2016.

Prazo de Vigência: 11/06/2016.

Data da Assinatura: 04/12/2015.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:3D15DB47

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 207/2015

De 18 de Dezembro de 2015

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 8.919,20. (Oito mil e novecentos e dezenove reais e vinte centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 600/2014 de 16.12.2014, publicada em 18.12.2014.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 8.919,20 (Oito mil e novecentos e dezenove reais e vinte centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.00062-107 Aliment Escolar – Ensino Fundamental
Conta/Natureza de Despesa 1240 – 33.90.32.00 – Material bem ou serviço para distri
Destin de Recursos 111 – PNAE R$ 700,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPART DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.00081-157 Construção do Centro de Eventos
Conta/Natureza de Despesa 4895 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 762 – Recursos federais R$ 8.219,20

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 172135030000 – Transferências diretas do FNDE Prog alim escolar R$ 27.600,00
Receita 132501050203 – Rendimento de aplicação merenda escolar R$ 100,00
Receita 247199991300 – Receitas de convenio Centro de eventos etapa II R$ 28.723,55

B) Demonstrativo do provável excesso
Receita 172135030000 – Transferências diretas do FNDE Prog alim escolar R$ 28.262,00
Receita 132501050203 – Rendimento de aplicação merenda escolar R$ 138,00
Receita 247199991300 – Receitas de convenio Centro de eventos etapa II R$ 36942,75

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 172135030000 – Transferências diretas do FNDE Prog alim escolar R$ 662,00
Receita 132501050203 – Rendimento de aplicação merenda escolar R$ 38,00
Receita 247199991300 – Receitas de convenio Centro de eventos etapa II R$ 8.219,20

Santa Lúcia-PR, em 18 de dezembro de 2015.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:AC012849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 172 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 100/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 140/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2015 de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Renata, designada pela Portaria Municipal nº. 028/2015.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **JOSÉ AMILTON TOPAN 70444340963 –** o lote 01 — totalizando **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:6E5A9001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 173 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 101/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 141/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2015 de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Renata, designada pela Portaria Municipal nº. 028/2015.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **JOSÉ AMILTON TOPAN 70444340963 –** o lote 01 — totalizando **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:9CD6E767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 174 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 099/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 139/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2015 de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Renata, designada pela Portaria Municipal nº. 028/2015.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **GASPERINI & CIA LTDA –** os itens 01 e 02 — totalizando **R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:0977C623

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 175 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 102/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 142/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2015 de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Renata, designada pela Portaria Municipal nº. 028/2015.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **GASPERINI & CIA LTDA –** os itens 01, 03, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 22, 23, 24, 26, 31, 32, 33, 35 e 36 — totalizando **R$ 48.597,00 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais);**
Para a empresa **V.F. ALIMENTOS LTDA - ME –** os itens 02, 04, 05, 08, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 27, 29, 30, 34, 38, 39 e 40 — totalizando **R$ 15.920,55 (quinze mil novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos);**
Para a empresa **CARDOSO & GELLER LTDA - ME –** os itens 16, 28 e 37 — totalizando **R$ 1.948,00 (um mil novecentos e quarenta e oito reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:C3F97625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 138/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2015

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: fornecimento de utensílios e materiais didáticos pedagógicos para os Centros Municipais de educação Infantil, com Recursos do Brasil Carinhoso e do Programa de Apoio as Creches I.
Vigência: 12 (doze) meses.
CONTRATO 108/2015
Contratado: WERMUTH E CIA LTDA.
Valor Global do Contrato: R$ 16.222,80 (dezesseis mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
CONTRATO 109/2015
Contratado: ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 14.282,35 (quatorze mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
CONTRATO 110/2015
Contratado: DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 14.267,70 (quatorze mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:80585F47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 141/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2015 CONTRATO 111/2015

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: contratação de empresa/pessoa jurídica para a prestação de serviços de sonorização e artistas para realização de eventos alusivos ao final de ano.
Vigência: 90 (noventa) dias.
Contratado: JOSÉ AMILTON TOPAN 70444340963 (MEI).
Valor Global do Contrato: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:1C951355

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 140/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2015

OBJETO: prestação de serviços de sonorização para divulgação de campanhas, eventos, entre outros e serviço de sonorização para ambientes fechados e abertos.
FORNECEDOR: JOSÉ AMILTON TOPAN 70444340963 (MEI).
VIGENCIA: 12 meses.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO					
1	230	Hr	Veículo equipado para sonorização de rua contendo equipamentos com no mínimo 2.15" de grave, 2.10" de médio e 1 agudo sendo em titaniun	R$ 65,2614	R$ 15.010,11
2	130	Hr	Sonorização para ambientes fechados contendo no mínimo 8 Caixas de som com um auto falante de 18'polegadas cada caixa, caixas do tipo Grave. 4 caixas de som com 2 auto falante de 10'polegadas cada caixa ,mais um drive titânio em cada caixa. Caixas do tipo Line array 1 Caixa de som para retorno com 2 auto falantes de 8'polegadas, mais drive. 5 potências (amplificadores) que somam juntos 20500 Whats RMS, sendo elas de 12000 Whats RMs, 4000 Whats RMS, 3000 Whats RMS, 1000 Whats RMS e 500 Whats RMS. Link fm (transmissão por frequência de rádio) homologado pela ANATEL na frequência de 87,9 Mhz, projetado para funcionar 24horas interruptamente. Estério áudio processador - processador para melhorar ainda mais a qualidade do áudio transmitido via link fm. Mesa de som semi digital de 12 canais Estério Mesa de som de 4 canais Equalizador de 15 bandas estério. Equalizador de 10 bandas estério. 3x controladoras midi. Máquina de fumaça de 1500W. controlada por controle sem fio. Mesa de iluminação dmx 512, que assume controle de toda a iluminação, facilitando personalizações como cor, movimento etc, além de poder sincronizar a batida da musica com a iluminação. 2x movings head 575 controlados via dmx 512 (mesa de iluminação) 4x movings Led de 3W controlado via dmx 512 2x canhões Led de 3W controlado via dmx 512 2X ribalta led de 1W controlado via dmx 512 Laser de 4 bocas (quatro raios de laser) de 80 mW, controlado via dmx 512 Raio de sol led de 7 bocas de 28W, controlado via dmx 512. treliça com 2,5 metros de altura por 8 de comprimento. Treliça com 2,5 metros de altura por 5 de comprimento. E equipamentos como computadores, Cabos de som, de energia e de iluminação, que fazem tudo funcionar.	R$ 124,3493	16.165,41
3	90	Hr	Sonorização para ambientes abertos 8 Caixas de som com um auto falante de 18'polegadas cada caixa, caixas do tipo Grave. 4 caixas de som com 2 auto falante de 10'polegadas cada caixa ,mais um drive titânio em cada caixa. Caixas do tipo Line array 1 Caixa de som para retorno com 2 auto falantes de 8'polegadas, mais drive. 5 potências (amplificadores) que somam juntos 20500 Whats RMS, sendo elas de 12000 Whats RMs, 4000 Whats RMS, 3000 Whats RMS, 1000 Whats RMS e 500 Whats RMS. Link fm (transmissão por frequência de rádio) homologado pela ANATEL na frequência de 87,9 Mhz, projetado para funcionar 24horas interruptamente. Estério áudio processador - processador para melhorar ainda mais a qualidade do áudio transmitido via link fm. Mesa de som semi digital de 12 canais Estério Mesa de som de 4 canais Equalizador de 15 bandas estério. Equalizador de 10 bandas estério. 3x controladoras midi. Máquina de fumaça de 1500W. controlada por controle sem fio. Mesa de iluminação dmx 512, que assume controle de toda a iluminação, facilitando personalizações como cor, movimento etc, além de poder sincronizar a batida da musica com a iluminação e equipamentos como computadores, Cabos de som, de energia e de iluminação, que fazem tudo funcionar.	R$ 109,1609	R$ 9.824,48
TOTAL					**41.000,00**

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:2D963C69

GABINETE PREFEITO
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2015

Objeto: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a transferência voluntária de recursos municipais para o custeio e manutenção da infraestrutura necessária para funcionamento da Rádio Comunitária de São Pedro do Iguaçu, conforme reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 864, de 11 de dezembro de 2015. **Objetivo** - Contribuir para manutenção da infraestrutura necessária para funcionamento da Rádio Comunitária de São Pedro do Iguaçu, a fim de que a emissora de caráter comunitário execute atividade e/ou programações de cunho cultural e informativo em programas por ela veiculados, para promoção cultural da comunidade abrangida pelo sistema sonoro, bem como para transmissão de informações de utilidade pública e de relevante interesse público da população abrangida, de forma gratuita.
Concedente: Município de São Pedro do Iguaçu/PR.
Convenente: Associação de Radiodifusão Sonora e Cultural de São Pedro do Iguaçu.
Valor do Convênio: até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.
Vigência: a vigência do Convênio é até 31 de dezembro de 2016.
Data de Assinatura do Convênio: 18 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:84B7ED45

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 866, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação do serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar, no Município de São Pedro do Iguaçu, para crianças e adolescentes, como medida de proteção em regime de abrigo e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Criada a Casa Lar, modalidade de acolhimento de crianças e adolescentes do município de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º A Casa Lar se constitui na oferta de serviço de acolhimento em unidade residencial, nas quais uma pessoa trabalha como educador/cuidador residente, em casa que não é a sua, prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, conforme estabelece o artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O acolhimento na "Casa Lar" deve ter caráter provisório e excepcional e será destinado a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção, conforme estabelecido no Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e que se encontram em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsável encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
Parágrafo único. Dever-se-á garantir que grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, sejam atendidos na mesma unidade de Casa Lar.

Art. 4º O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem – nuclear ou extensa – ou colocação em família substituta.

Art. 5º O serviço de acolhimento na modalidade Casa Lar deverá atender até no máximo dez crianças e adolescentes, preferencialmente do Município de São Pedro do Iguaçu.
Parágrafo único. Poderá ser aceito em caráter provisório número de acolhidos acima do estabelecido neste artigo para garantia da permanência na mesma instituição de menores com vínculos de parentesco, respeitada a disponibilidade estrutural da Casa Lar.

Art. 6º O atendimento oferecido pela Casa Lar será coordenado pela Secretaria de Assistência Social podendo celebrar convênios com entidades assistenciais devidamente cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. Para eventuais encaminhamentos de crianças e/ou adolescentes oriundos de outros municípios da região, deverá ser celebrado convênios com os poder público ou com entidades devidamente cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de origem.

Art. 7º A Casa Lar terá um regimento interno próprio aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo normas de encaminhamentos, funcionamento e atendimento.

Art. 8º A equipe profissional da Casa Lar será composta pelos seguintes profissionais:
I – Coordenador;
II – Equipe Técnica – psicólogo, assistente social e pedagogo;
III – Educador/cuidador residente;
IV – Auxiliar de educador/cuidador.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurada a possibilidade de convênios que permitam o financiamento compartilhado.
Parágrafo Único. Os Convênios de que trata este artigo, deverão ser referendados pelo Poder Legislativo.

Art. 10 A Casa Lar somente poderá prestar seus serviços a outros Municípios ou ao Estado mediante a assinatura de convênio e verificadas as disponibilidades estruturais, financeiras e de pessoal no Município.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Fica revogada a Lei Municipal nº 533, de 02 de julho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:27DEF7A2

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 867, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 685, de 23 de abril de 2012, que "*Dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de São Pedro do Iguaçu"*.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do Art. 2º da Lei Municipal nº 685, de 23 de abril de 2012, que "*Dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de São Pedro do Iguaçu"*, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de São Pedro do Iguaçu, o Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM/POA), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental, ao qual compete: (NR)."

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº 685, de 23 de abril de 2012, que "*Dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de São Pedro do Iguaçu"*, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º.....
Parágrafo único. O registro dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo é privativo do SIM/POA da Secretaria Municipal da Agricultura e Gestão Ambiental e será expedido somente após cumpridas todas as exigências constantes desta Lei e do respectivo regulamento. (NR)"

Art. 3º Fica alterado o inciso VII do Art. 8º da Lei Municipal nº 685, de 23 de abril de 2012, que "*Dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de São Pedro do Iguaçu"*, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º.....
VII – Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ; (NR)."

Art. 4º Fica alterado o Art. 50 da Lei Municipal nº 685, de 23 de abril de 2012, que "*Dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de São Pedro do Iguaçu"*, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50 Da pena de multa, efetuado o respectivo recolhimento, cabe recurso ao Secretário Municipal da Agricultura e Gestão Ambiental. (NR)"

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:2957FBB7

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 868, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2015, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
33.000,00	2.013	Atividades do Departamento de Arrecadação	33909300	0000	Recursos Ordinários Livres
20.000,00	2.019	Atividades do Gab. da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento	33903900	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	2.046	Manutenção e Aprimoramento das Atividades da Educação Infantil	33903900	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	2.122	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	33903900	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	2.067	Promoção e Incentivo ao Desenvolvimento Cultural e Artístico	33903900	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	2.006	Atividades do Gabinete do Prefeito	33903900	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	2.070	Manutenção das Atividades do Gab. da Secretaria Mun. de Saúde	33903900	0000	Recursos Ordinários Livres
Total das Adições.....					**R$ 60.000,00**

Art. 2º Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
300,00	2.014	Atividades do Setor de Tributos Municipais	33909300	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	2.019	Atividades do Gab. da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento	33909300	0000	Recursos Ordinários Livres
200,00	2.021	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	33909300	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	2.020	Atividades do Departamento de Planejamento	33909300	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	2.070	Manutenção das Atividades do Gab. da Secretaria Mun. de Saúde	33909300	0000	Recursos Ordinários Livres
200,00	2.098	Atividades do Gabinete da Secretaria Mun. de Assistência Social	33909300	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	2.115	Atividades e Apoio ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	33909300	0000	Recursos Ordinários Livres
200,00	2.147	Atividades do Gab. da Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental	33909300	0000	Recursos Ordinários Livres
9.000,00	1.029	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Demais Áreas	44905200	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	1.050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil	44905200	0000	Recursos Ordinários Livres
100,00	2.067	Promoção e Incentivo ao Desenvolvimento Cultural e Artístico	44905200	0000	Recursos Ordinários Livres
100,00	1.068	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidades e Espaços Esportivos	44905200	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	1.104	Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Tutelar	44905200	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	5.119	Equipamentos e Material Permanente do PROPIJU	44905200	0000	Recursos Ordinários Livres
3.500,00	5.120	Equipamento e Material Permanente para Casa Lar Nossa Sra. de Fátima	44905200	0000	Recursos Ordinários Livres
5.900,00	1.071	Equipamentos e Material Permanente para Atividades da Saúde.	44905200	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	2.008	Atividades do Órgão Central de Controle Interno	33903600	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	2.034	Atividades do Fundo Municipal de Habitação	33903600	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	2.021	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	33903600	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	2.028	Formar e Capacitar os Servidores - Demais Áreas	33903600	0000	Recursos Ordinários Livres
4.000,00	2.041	Atividades do Departamento de Esportes	33903600	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	2.042	Atividades do Setor de Ginásio e Jogos Municipais	33903600	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	2.110	Manutenção e Apoio a Conselhos Municipais	33903600	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	2.111	Atividades das Conferências Municipais	33903600	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	2.115	Atividades e Apoio ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	33903600	0000	Recursos Ordinários Livres
3.000,00	2.020	Atividades do Departamento de Planejamento	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	2.035	Atividades do Gabinete da Secret. Mun. de Educação, Cultura e Esportes	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	2.036	Atividades do Departamento de Educação	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	2.045	Manutenção e Aprimoramento das Atividades do Ensino Fundamental	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	2.098	Atividades do Gabinete da Secretaria Mun. de Assistência Social	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	2.101	Atividades do Departamento de Serviços de Proteção Básica	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	2.126	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	2.147	Atividades do Gab. da Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	2.150	Atividades do Departamento de Pecuária	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	2.153	Atividades do Departamento de Agricultura	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
Total das Anulações.....					**R$ 60.000,00**
Total dos Recursos.....					**R$ 60.000,00**

Art. 3º Fica autorizada a adequação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 752, de 05 de novembro de 2013 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal n° 788, de 17 de julho de 2014 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:C656102F

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 869, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2015, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal

aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
6.000,00	2.013	Atividades do Departamento de Arrecadação	33909300	0000	Recursos Ordinários Livres
Total das Adições.....					**R$ 6.000,00**

Art. 2º Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
6.000,00	1.157	Equipamentos e Material Permanente - Agricultura e Gest. Amb.	44905200	0000	Recursos Ordinários Livres
Total da Anulação.....					**R$ 6.000,00**
Total dos Recursos.....					**R$ 6.000,00**

Art. 3º Fica autorizada a adequação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 752, de 05 de novembro de 2013 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal n° 788, de 17 de julho de 2014 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a covalidação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:6BA82249

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 870, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas nas Ruas Vitória, Salvador e Avenida Rio Grande, pelo Município de São Pedro do Iguaçu.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público Municipal, das obras de pavimentação asfáltica e edificação de galerias de águas pluviais, em trechos compreendidos entre as Ruas Vitória, Salvador e Avenida Rio Grande, nesta cidade, conforme memorial a ser publicado nos termos do Art. 6º, II desta Lei.

Art. 2º A cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente da execução das obras referidas no artigo anterior far-se-á de acordo com os critérios previstos nesta Lei.

Art. 3º O fato gerador da Contribuição de Melhoria é a valorização de imóveis de propriedade privada, decorrente da realização das obras públicas, em conformidade com o Anexo I, que integra esta Lei.

Art. 4º A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras, sendo que serão considerados beneficiados, para os fins de que trata esta Lei, os imóveis que possuam frente ou testada para as Ruas Vitória, Salvador e Rio Grande no trecho que será delimitado em edital prévio publicado antes do lançamento do tributo, bem como os imóveis confrontantes com essas vias públicas nos referidos trechos.
§1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário ou possuidor do imóvel ao tempo de seu lançamento, transmitindo-se essa responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.
§2º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou de edificação, a contribuição será lançada em nome de um ou em nome de todos os condôminos, que serão responsáveis na proporção de suas quotas.

Art. 5º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria instituída por esta Lei é o custo total da obra pública realizada custeada com recursos próprios.
Parágrafo único. Poderão ser incluídos nos custos da obra todos os investimentos que resultarem em benefícios aos imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras públicas, direta ou indiretamente.

Art. 6º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração fará publicar, previamente ao lançamento, edital com os seguintes elementos:
I – delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nela compreendidos;
II – memorial descritivo do projeto;
III – orçamento total ou parcial do custo da obra, conforme Anexo I desta Lei;
IV – determinação da parcela do custo das obras a serem ressarcidas pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os proprietários dos imóveis beneficiados.

Art. 7º Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo edital demonstrativo de custos.
§1º Será ressarcido pela contribuição de melhoria o custo das obras, apurado no seu término e publicado através do edital a que se refere o caput deste artigo, sendo que o custo das obras foi orçado e executado em R$ 76.662,25 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte cinco centavos).
§2º A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio do custo das obras pelos imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme plano de rateio a ser determinado através do edital a que se refere o Artigo 6º, observados os critérios previstos nesta Lei.

Art. 8º As condições de pagamento da Contribuição de Melhoria são as previstas no Decreto Municipal nº 015, de 10 de julho de 2003, ou seu sucedâneo, atendidos os critérios estabelecidos nos incisos do §2º do artigo 17 da Lei Municipal nº 112, de 26 de dezembro de 1995 (Código Tributário do Município de São Pedro do Iguaçu).

Art. 9º O Departamento de Arrecadação e Tributação deverá notificar o contribuinte, diretamente, via postal ou por edital, sobre:
I - o valor da Contribuição de Melhoria lançada;
II - o prazo de pagamento, suas prestações e vencimentos;
III - o prazo para impugnação;
IV – o local do pagamento.
Parágrafo único. Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação de lançamento, não inferior a trinta dias, o contribuinte poderá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, reclamações escritas, quanto:
I - ao erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;
II - ao cálculo dos índices atribuídos;
III - ao valor da contribuição;
IV - ao número de prestações.

Art. 10 O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte através de qualquer uma das seguintes formas:
I - por notificação direta;

II - por publicação no órgão oficial do Município;
III - por publicação em órgão da imprensa local;
IV - por remessa do aviso por via postal;
V - por qualquer outra forma prevista na legislação vigente.
Parágrafo único Na impossibilidade de localizar-se pessoalmente o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, considerar-se-á efetivado o lançamento ou as suas alterações, mediante:
I - comunicação publicada em órgão da imprensa local;
II - por publicação no órgão oficial do Município.

Art. 11 A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo, pessoalmente ou através de via postal, não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

Art. 12 Os proprietários ou possuidores dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do edital de Contribuição de Melhoria, para a impugnação de qualquer dos elementos nele contidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
Parágrafo único. A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa de primeira instância através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 13 Os requerimentos de impugnação e de reclamação, bem como quaisquer recursos administrativos, não terão o efeito de obstar a Administração Municipal na prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.
Parágrafo único. Aplicar-se-á ao lançamento, à cobrança e às isenções da Contribuição de Melhoria, bem como ao processo administrativo de instrução e julgamento das impugnações e reclamações a que se refere esta Lei, no que couberem, a sistemática e as demais normas e obrigações estabelecidas na Lei Municipal nº 112, de 26 de dezembro de 1995 (Código Tributário do Município de São Pedro do Iguaçu).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – OBRA CONCLUÍDA					
OBRA	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E GALERIAS PLUVIAIS				
LOCAL	RUA VITÓRIA E RUA SALVADOR - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU				
DATA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREVISTO			
		UD	QUANT.	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**1.000,00**
1.1	**PLACAS**				
1.1.1	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00	1.000,00	1.000,00
2	**TERRAPLENAGEM**				**20,05**
2.1	**ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE**				
2.1.1	Remoção de revestimento primário	m³	3,58	5,60	20,05
2.2	**DRENAGEM**				**19.404,81**
2.2.1	**SERVIÇOS INICIAIS**				
2.2.1.1	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m³	1.197,00	6,50	7.780,50
2.2.1.2	Reaterro sem Apiloamento	m³	1.031,42	9,85	10.159,49
2.2.1.3	Reaterro com Apiloamento	m³	86,42	16,95	1.464,82
2.3	**GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS**				**32.760,00**
2.3.1	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço	m	630,00	52,00	32.760,00
2.4	**CAIXAS / POÇOS**				**22.320,00**
2.4.1	Boca de Lobo Simples	ud	20,00	810,00	16.200,00
2.4.2	Poço de Visita/Queda - 0,40	ud	4,00	1.530,00	6.120,00
3	**BASE / SUB-BASE**				**117,39**
3.1	**SUB-LEITO**				
3.1.1	Regularização e Compactação Subleito	m²	23,80	2,23	53,07
3.2	**BASE**				
3.2.1	Colchão de argila	m²	2,40	26,80	64,32
4	**MEIO-FIO E SARJETA**				**720,00**
4.1	**MEIO-FIO E SARJETA**				
4.1.1	Meio-Fio com sarjeta de concreto (PM)	m	30,00	24,00	720,00
5	**REVESTIMENTO**				**320,00**
5.1	**CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMÁRIO**				
5.1.1	Pedra Irregular	m²	16,00	20,00	320,00
VALOR TOTAL PREVISTO (R$)					**76.662,25**

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:DB2FF424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 196/2015

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper a pedido do Executivo Municipal, a Licença Prêmio por Assiduidade concedida ao Servidor Sr. João Carlos Santiago, RG nº M-3.856.064/MG e CPF nº 452.088.916-20, lotado no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, referente ao período aquisitivo 05/06/2010 a 04/06/2015, período de fluência de 09/11/2015 a 06/02/2016.
Art. 2º - A fluência dos dias faltantes com a interrupção da licença se dará em data futura, com a anuência do Executivo Municipal..
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de dezembro de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E3F92332

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO SOB Nº 262/2015 - PREGÃO 102/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM:

INDIAMARA DE SOUZA BUENO, Contadora , residente à Rua Santana nº 173 centro Bairro centro, Cep: 84290-000 na Cidade de Sapopema-PR, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 7.037.022-0 SSP/PR, CRC № PR-052689/0-2, CPF sob o № 028.486.419-67 e RG nº 7.037.022-0 e **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 818, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, portador do CPF nº 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Santa, Sapopema/Pr**,** rescindem o contrato sob nº 262/2015 celebrado em 31/08/2015 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas firmaram contrato, com vigência até 31/12/2015. Porém, as partes de comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes, sendo a presente rescisão feita de livre e espontânea vontade de ambos, ou seja, tanto do contratado como do contratante.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas as outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 18 de dezembro de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:26A0E637

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2015

OBJETO: Contratação de Empresa que Promova Evento Artístico com a Banda Tamanho para Evento de Fim de Ano no Município de Sapopema-Pr.

ADJUDICADO: ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS SS LTDA ME
CNPJ Nº. 78.305.174/0001-50
VALOR TOTAL R$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.
CONTRATO Nº: 316/2015.

Conforme Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2015.

Sapopema, 10 de dezembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:B617EB08

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2015

OBJETO: Contratação de Empresa que Promova Evento Artístico com o Cantor Gospel Wagner Roberto Alves para o Show de Fim de Ano no Município de Sapopema-Pr.

ADJUDICADO: W. R. ALVES - ME
CNPJ Nº: 08.810.066/0001-59
VALOR TOTAL R$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias
CONTRATO Nº: 319/2015.

Conforme Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2015.

Sapopema, 15 de dezembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:C1886288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2015 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2015

PARTES: Município de Sengés e a empresa **MAYKOOL DEIVID RODRIGUES DA SILVA 329.046.388-57 MEI.**
OBJETO: Prestação de serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição originais e acessórias em geral, nos veículos (movidos à gasolina/álcool) oficiais pertencentes à frota Municipal, durante o Exercício de 2016, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 59,35 (cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) por hora de serviço. Estimando-se para fins contratuais o valor de R$ 36.500,25 (trinta e seis mil, quinhentos reais e vinte e cinco centavos), referentes a 615 horas de serviços, e até R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais) o valor máximo global a ser gasto com peças (respeitando o percentual de 25% de desconto dado na proposta ao valor referenciado na tabela AUDATEX), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
D.O.: 000140.3390.30.00.00.00.000– M.C.
000160.3390.39.00.00.00.000– O. S. T. P. J.
001480 3.3.90.39.00.00.00.000000– M.C.
001500.3390.39.00.00.00.000 – O.S.T.P.J
002280 3.3.90.30.00.00 00.000107–M.C.
002310 3.3.90.39.00.00 00.000107 – O.S.T.P.J.
003150 3.3.90.30.00.00 00.000103 – M.C.
003200 3.3.90.39.00.00 00.000103- O.S.T.P.J.
003160 3.3.90.30.00.00 00.000104 – M.C.
003210 3.3.90.39.00.00 00.000104-O.S.T.P.J.
003170 3.3.90.30.00.00 00.000115 – M.C.
003220 3.3.90.39.00.00 00.000115- O.S.T.P.J.
003180 3.3.90.30.00.00 00.000122 – M.C.
003230 3.3.90.39.00.00 00.000122-O.S.T.P.J.
004880 3.3.90.30.00.00 00.000000 – M.C
004900 3.3.90.39.00.00 00.000000 -O.S.T.P.J.
006410 3.3.90.39.00.00 00.000934 – M.C.
006450 3.3.90.39.00.00 00.000934 - O.S.T.P.J.
006620 3.3.90.30.00.00.00.000934 – M.C.
006640 3.3.90.39.00.00 00.000934 - O.S.T.P.J.
005330 3.3.90.30.00.00.00.000000 – M.C.
005380.3390.39.00.00.0.1.00.000– O.S.T.P.J.
005340 3.3.90.30.00.00.00.000504 – M.C.
005390.3390.39.00.00.0.1.00.510 – O.S.T.P.J.
005350 3.3.90.30.00.00.00.000510 – M.C.
005360 3.3.90.30.00.00.00.000512 – M.C.
004160.3390.30.00.00.00.303– M.C.
004250.3390.39.00.00.0.1.00.303 O.S.T.P.J.
004170.3390.30.00.00.00.495– M.C.
004260.3390.39.00.00.0.1.00.495 O.S.T.P.J.
004600.3390.30.00.00.00.497– M.C.
004630.3390.39.00.00.0.1.00.497 O.S.T.P.J.
004610.3390.30.00.00.00.510– M.C.
004640.3390.39.00.00.0.1.00.510 O.S.T.P.J.
VIGÊNCIA: a partir do dia 05/01/2016 até 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2015.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de Dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

MAYKOOL DEIVID RODRIGUES DA SILVA
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:632903B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2015 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2015

PARTES: Município de Sengés e a empresa **JOSÉ APARECIDO SALVADOR- ALIMENTOS ME.**
OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios (1.200 kits de 01 lanche tipo misto quente e 01 refrigerante de 350 ml) para a Secretaria Municipal de Saúde, durante o Exercício de 2016, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
D.O.: 003840.3390.30.00.00.303–MC
004160.3390.30.00.00.303–MC
004170.3390.30.00.00.495–MC
004600.3390.30.00.00.497–MC
004610.3390.30.00.00.510–MC
VIGÊNCIA: a partir do dia 05/01/2016 até 30/12/2016.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2015.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de Dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

JOSÉ APARECIDO SALVADOR
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:9518E71A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I DO CONTRATO Nº 003/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2014- PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2014

PARTES: Município de Sengés e a empresa **JOELI TIMÓTEO RIBEIRO & CIA LTDA.**
PRIMEIRO:- OBJETO: Prorrogar o prazo de execução por mais um período de 12 meses, e a vigência do contrato por mais um período de 13 meses, e consequentemente alterar o objeto e o valor total do contrato, acrescendo R$ 73.920,00 (setenta e três mil, novecentos e vinte reais) ; bem como incluir as contas de D.O. do exercício de 2016 que farão jus à despesa, nos termos do inciso II do 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
SEGUNDO:– DO OBJETO:- O Caput da Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação: "O presente instrumento tem por objeto a regulamentação da contratação da ME acima qualificada para o fornecimento de serviços de internet - link dedicado (exclusivo) de acesso, de 20 mbps, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. A infraestrutura deverá ser em fibra óptica, par metálico ou outro tipo de tecnologia, atendendo integralmente as especificações contidas no Edital e seus anexos."
TERCEIRO – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:- O parágrafo primeiro da Cláusula Segunda passam a ter a seguinte redação: "§1º- Os serviços, objeto deste Certame, deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de início da vigência deste contrato, e será executado por um período de 24 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93."
QUARTO – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: - O Caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato o valor global de R$ 148.190,00 (cento e quarenta e oito mil e cento e noventa reais). A referida quantia será paga de forma parcelada, sendo o valor de R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais) mensais referentes à prestação de serviço e o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) referente a taxa de instalação pago em uma única parcela."
QUINTO – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- O Caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico dos **Exercícios de 2015 e de 2016:**
0350.3390.39.00.00.0.1.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
01500.3390.39.00.00.0.1.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica /
001800.3390.39.00.00.0.1.00.00.104 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
03410.3390.39.00.00 0.1.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
04200.3390.39.00.00 0.1.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica /
04210.3390.39.00.00 0.1.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica /
04220.3390.39.00.00 0.1.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica /
04880 3390.39.00.00 0.1.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
04970 3390.39.00.00 0.1.00.00.000 /
06530 3390.39.00.00 0.1.00.00.934 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica /
06570 3390.39.00.00 0.1.00.00.934 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica /
5230 3390.39.00.00 0.1.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica / Exercício de 2016 :/ /
0350.3390.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica /
01510.3390.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica /
001830.3390.39.00.104 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica/
03470.3390.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
10.301.0016.2-046 /
03860.3390.39.00..303 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
10.301.0016.2-047 /
04250.3390.39.00.00 .303 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica /
04260.3390.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica /
10.304.0016.2-049 /
04630.3390.39.00.00 .497 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica /
04640.3390.39.00.00 .510 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica / 1
0.305.0016.2-050/
04790.3390.39.00.00 0.303 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica /
04800.3390.39.00.00 0.497 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
04900 3390.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
4990 3390.39.00.00 0.1.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
06600 3390.39.00.00 0.1.00.00.934 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica/
06640 3390.39.00.00 0.1.00.00.934 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica /
5250 3390.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
SEXTO: DA VIGÊNCIA:- O Caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: "O Contrato terá vigência de 26 meses a partir da data de sua assinatura".
SÉTIMO:- DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
OITAVO:- FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de Dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

JOELI TIMÓTEO & CIA LTDA
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:7ADB883D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 161/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 183/2014 – DISPENSA Nº 019/2014

PARTES: **MUNICÍPIO DE SENGÉS - PR** e a Empresa **AGEU BRISOLA DE OLIVEIRA.**
PRIMEIRO – OBJETO:- prorrogar o prazo de locação do objeto por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente acrescer ao valor total da contração mais R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2016 que fará jus à despesa, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
SEGUNDO:- DO PRAZO:-*O caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:*"A presente locação terá o prazo de duração de

24 (vinte e quatro) meses, com início da vigência no dia 01/01/2015 e término em 31 de dezembro de 2016, sendo facultado à Administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93".

TERCEIRO:- DO VALOR DO ALUGUEL E DA PERIODICIDADE:-

O caput da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

"O valor global do presente contrato é de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), sendo o pagamento dos alugueres efetuados mensalmente, ao **LOCADOR**, até o sexto dia útil do mês vincendo, no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)".

QUARTO:- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-

O caput da Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

"As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos orçamentos específicos do exercício 2015 e 2016:

006500 3.3.90.36.00.00 0.1.00.0934 – O.S.T.P.F.

006560 3.3.90.36.00.00 0.1.00.0934 – O.S.T.P.F

QUINTO:- RATIFICAÇÃO:-Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

SEXTO:- FORO:- Comarca de Sengés.

Sengés, em 16 de Dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

AGEU BRISOLA DE OLIVEIRA
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:E26CA09E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 167/2013
PROCESSO LICITATÓRIO 185/2013 – DISPENSA Nº 027/2013

PARTES: **MUNICÍPIO DE SENGÉS - PR** e a Empresa **PAULO CESAR PEREIRA DOS SANTOS E FATIMA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS**

PRIMEIRO – OBJETO:- prorrogar o prazo de locação do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente alterar o valor total da contração em mais R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária do exercício de 2016 que fará jus à despesa, nos termos do art. 57, inciso II do parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

SEGUNDO:- DO PRAZO:-*O caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:*

"A presente locação tem o prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses, com início da vigência no dia 02/01/2014 e término em 31/12/2016, sendo facultado à administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93".

TERCEIRO:- DO VALOR DO ALUGUEL E DA PERIODICIDADE:-

O caput da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

"O valor global do presente contrato é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo o pagamento dos alugueres efetuados mensalmente, aos LOCADORES, até o sexto dia útil do mês vincendo, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Os pagamentos serão efetuados aos LOCADORES, mediante depósito na conta de poupança nº 1000146-3, AGÊNCIA: 6384-3 do BANCO BRADESCO S/A".

QUARTO:- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-

O caput da Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

"As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos orçamentos específicos do exercício 2014, 2015 e 2016:

001920 3.3.90.36.00.00 0.1.00.000000 – O.S.T.P.F.

001490 3.3.90.36.00.00 0.1.00.000000 – O.S.T.P.F.

001500 3.3.90.36.00. 000.1.00.000000 – O.S.T.P.F.

QUINTO:- RATIFICAÇÃO:-Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

SEXTO:- FORO:- Comarca de Sengés.

Sengés, em 17 de Dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Locatária

PAULO CESAR PEREIRA DOS SANTOS
Locador

FATIMA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
Locador

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:0AC51DD0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2015 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 105/2015

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, as alterações no Edital no seguintes subitens: 1.3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA e 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO do Termo de Referência Anexo V do Edital**,** devido por um lapso, estar omisso um dos itens que compõem as Cestas Básica, objeto desta licitação.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de 3.312 (três mil e trezentos e doze) unidades de Cestas Básicas destinadas aos Servidores Públicos Municipais, para o primeiro semestre do exercício de 2016, conforme especificações contidas no Edital e Anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO: R$ 574.234,56 (quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com .

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 18/01/2016 às 13:30 horas. (nova data)

Obs.- ***Nos termos do Decreto Municipal n.º 1018/2015, devido o recesso de final de ano, não haverá expediente entre os dias 21/12/2015 a 04/01/2016, permanecendo suspensos os prazos durante este período.***

Sengés, 18 de dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Chefia do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:17C6CCEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2015 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 107/2015 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Contratação de empresa para o preparo e fornecimento de refeições (tipos marmitex e buffet), para o atendimento das necessidades do Município de Sengés durante o Exercício de 2016, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: – **R$ 44.835,00** (quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 18/01/2016 às 09:15 horas.

Obs. - *Nos termos do Decreto Municipal n.º 1018/2015, devido o recesso de final de ano, não haverá expediente entre os dias 21/12/2015 a 04/01/2016, permanecendo suspensos os prazos durante este período.*

Sengés, 18 de dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Chefia do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:4EB117F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 848/2015

Súmula:- Concede férias regulamentares ao servidor DENIR RIBEIRO BRISOLA, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº 10/92(ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS)

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder ao servidor **DENIR RIBEIRO BRISOLA**, ocupante do cargo efetivo de Guardião, nível 01, matrícula funcional de nº. 1063 -1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2014.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrario.

Município de Senges, 18 de dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ELIZANGELA H. F. DE MIRANDA
Sec. Mun. Assistencia Social

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:5EBB591D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 849/2015

Súmula:- Dispõe da transferência do servidor VALDERI APARECIDO BRUGGER, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:-

Art. 1º - TRANSFERIR, de ofício, atendendo ao interesse do serviço, na conformidade com o disposto no parágrafo 1º do art. 27 da Lei 10/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, o Servidor **VALDERI APARECIDO BRUGGER**, ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO, nível 01, matrícula 1192-1, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social – Depto de Assistência Social **PARA** a Secretaria Municipal de Saúde – Depto de Saúde.A presente transferência dar-se-á apenas mediante a passagem do referido servidor do Órgão atual para a Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo inalterados o seu cargo, nível e vencimentos.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrario.

Município de Senges, 18 de dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ELIZANGELA H. F. DE MIRANDA
Sec. Mun. Assistencia Social

MAGUIANE DE F. RIBEIRO COPETTI
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:ED55570A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.035/2015.-

SÚMULA. EXONERA SECRETÁRIA.

A Prefeita Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Elietti Jorge, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. **Maguiane de Fátima Ribeiro Copetti**, matrícula nº. 1776-1, **EXONERADA** do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:76F8D051

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.036/2015

SÚMULA. EXONERA SECRETÁRIA.

A Prefeita Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Elietti Jorge, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. **Roseli Marcelino de Paula**, matrícula nº. 1822-1, **EXONERADA** do cargo em comissão de Secretária Municipal de Transportes e Viação.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:51254DCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.037/2015.-

SÚMULA. EXONERA GESTORA GERAL DO PRONTO SOCORRO, NOMEIA NOVA GESTORA GERAL, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Elietti Jorge, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do cargo, em data de 14/12/2015, apresentado pela Gestora Geral do Pronto Socorro, nomeada através do Decreto n. 0994/2015;

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de nova Gestora para dar continuidade às ações descritas no Decreto nº. 0994/2015,

D E C R E T A

Art. 1º. – Exonera, a pedido, a Gestora Geral do Pronto Socorro, **Edineia Moura de Souza**, nomeada pela Administração Pública de Sengés, através do Decreto nº. 0994/2015.

Art. 2º. – Nomeia **Maguiane de Fátima Ribeiro Copetti,** brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 016.811.119-50, residente e domiciliada na cidade de Sengés/PR, para exercer o cargo de Gestora Geral do Pronto, a partir desta data.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:216D0D7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.038/2015.-

SÚMULA. NOMEIA SECRETÁRIA.

A Prefeita Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Elietti Jorge, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. **Roseli Marcelino de Paula**, portadora da CI/RG nº. 4.965.950-4-SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 725.535.459-91, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, passando a perceber a partir de então, o subsídio de Agente Político, conforme previsão legal.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:6207BAD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1034/2.015

Súmula:- Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 128/2014 DE 19/11/2014.

D E C R E T A:-
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nas seguintes dotações Orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001– DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004-2006 – MANUT. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
000410.000. 3.1.90.04.00.00 – Contrataçao por tempo determinado.....R$ 8.000,00

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o recursos proveniente do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPTO DE SAUDE COLETIVA
10.301.0016-2048 – MANUTENÇAO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE MAC
4330 – 000 – 3.3.50.43.00.00 – Subvençoes sociais.....R$ 8.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Município de Senges, 16 de dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:9287A9C4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 014-2015

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 43, V, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando o Decreto nº 1018/2015 do Executivo Municipal, onde Dispõe sobre o recesso de final de ano, e dá outras providências, no período de 21/12/2015 a 04/01/2016, como especifica e dá outras providências,
Esta Comissão Executiva DETERMINA,
Fica estabelecido que entre os dias 21/12/2015 à 04/01/2016, não haverá expediente na Câmara Municipal de Sengés.

Gabinete da Presidência em, 14 de Dezembro de 2015.

JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS
Presidente

DARCI ANTONIO DE ALMEIDA
Vice-Presidente

CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO
1º Secretário

MÁRIO DIB
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:D7349A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1047-2015

CNPJ 75.801.738/0001-57
Exercício: 2015
Decreto nº 1047/2015 de 16/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 601/2014 de 16/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção e Encargos da Divisão de Administração	
51 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.019.28.846.0078.0.003.		Contribuição para o PASEP	
63 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica	
88 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
		Total Suplementação:	72.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.005		Divisão de Recursos Humanos	
06.005.04.122.0004.2.010.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
33 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.019		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção e Encargos da Divisão de Administração	
41 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
44 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
07.020		Divisão de Tesouraria	
07.020.04.123.0006.2.012.		Manutenção e Encargos da Divisão de Tesouraria	
72 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
12		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
12.025		Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.2.051.		Manutenção e Encargos da Divisão de Obras	
322 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
323 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
12.030		Divisão de Serviços Rodoviários	
12.030.26.782.0080.2.052.		Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Rodoviários	
344 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
12.033		Divisão de Serviços Urbanos	
12.033.15.452.0045.2.053.		Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos	
356 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
		Total Redução:	72.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , em 16 de dezembro de 2015.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:4FBBD80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1036-2015 REPUBLICAÇÃO

CNPJ 75.801.738/0001-57
Exercício: 2015
Decreto nº 1036/2015 de 10/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 601/2014 de 16/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 139.850,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
06		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção e Encargos da Divisão de Administração	
51 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.400,00
06.019.28.846.0078.0.003.		Contribuição para o PASEP	
63 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica	
106 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
107 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
08.021.10.301.0054.2.017.		Manutenção e Encargos do Programa Agentes Comunitários de Saude - PACS	
122 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
08.021.10.301.0054.2.018.		Manutenção e Encargos do Programa PSF - Estadual	
126 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.022		Divisão de Serviço Social	
09.022.08.244.0062.2.025.		Manutenção e Encargos da Divisão de Serviço Social	
172 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
175 - 3.1.91.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
182 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
190 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
10		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
10.028		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental	
458 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.850,00
460 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
		Total Suplementação:	139.850,00

Receita: 1.1.1.2.02.01.00.00	- IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.600,00
Receita: 1.1.1.2.04.31.04.02	- IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PODER EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	4.100,00

Receita: 1.3.2.5.02.99.01.00	- REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	4.650,00
Receita: 1.7.2.1.33.10.01.02	- PAB FIXO - Incremento Temporario do Piso de Atenção Básica	33.000,00
Receita: 1.7.2.1.34.10.20.02	- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	76.000,00
Receita: 1.9.2.2.99.03.00.00	- RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	14.900,00
Receita: 1.9.9.0.99.99.01.00	- Credito Reclamado de IUE - Imposto Unico sobre Energia Eletrica	1.600,00
	Total da Receita:	139.850,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , em 10 de dezembro de 2015.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:1F5905BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1037-2015 REPUBLICAÇÃO

CNPJ 75.801.738/0001-57
Exercício: 2015
Decreto nº 1037/2015 de 10/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 601/2014 de 16/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, n Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
10.028		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental	
458 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
460 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
		Total Suplementação:	32.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, o resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
10.028		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental	
235 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.400,00
243 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	14.100,00
		Total Redução:	32.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , em 10 de dezembro de 2015.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:0345FAB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº136/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.213,58 (trinta mil, duzentos e treze reais e cinquenta e oito centavos) destinado a cobrir despesas que ocorreram no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330-2080 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2770-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.213,58
TOTAL.....R$ 30.213,58

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 30.213,58 (trinta mil, duzentos e treze reais e cinquenta e oito centavos) por superávit financeiro na fonte 000.
Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:8C66759C

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº137/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 139.668,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais) destinado a cobrir despesas que ocorreram no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505-2043 – Manutenção da Secretaria de Educação
1520-00000-3190.05.0000 – Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar R$ 1.000,00
1580-00000-3390.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil R$ 15.000,00
12.361.0505-2047 – Execução das Atividades do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, Educação Especial
1740-00000-3190.05.0000 - Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar R$ 238,00
1760-00000-3190.11.0000 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.317,00
1780-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 3.113,00
12.365.0505-2051 – Execução das Atividades da Educação Infantil

2180-00101-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 100.000,00
2210-00101-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 18.000,00
TOTAL.....R$ 139.668,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 139.668,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505-2043 – Manutenção da Secretaria de Educação
1560-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 16.000,00
12.361.0505-2047 – Execução das Atividades do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, Educação Especial
1820-00000-3390.32.0000 – Material de Consumo R$ 5.000,00
1840-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 668,00
12.361.0506-2049 – Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2050-00102-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$118.000,00
TOTAL.....R$ 139.668,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:62014E1C

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº141/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160,78 (cento e sessenta reais e setenta e oito centavos) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
28.843.0001-3022 – Outros Encargos Especiais
682-00802-3330.93.0000 – Indenizações e Restituições R$ 160,78
TOTAL.....R$ 160,78

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 160,52 (cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) por excesso de arrecadação no fonte 802 e 0,26 (vinte e seis centavos) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
26.782.0303-1032 – Restauração e Manutenção de Estradas Rurais
1135-00802-4490.51.0000 – Obras e Instalações R$ 0,26
TOTAL.....R$ 0,26

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:8ABE643B

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº147/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 91.000,20 (noventa e um mil e vinte centavos) destinado a cobrir despesas que ocorreram no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
15.452.0303-2030 – Manutenção e Extensão da Rede de Iluminação Pública
1040-00507-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 91.000,20
TOTAL.....R$ 91.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 91.000,20 (noventa e um mil e vinte centavos) por superávit financeiro na fonte 507.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:B8D399F2

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº149/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) destinado a cobrir despesas que ocorreram no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0440-2071 – Atendimento as Famílias
3240-00769-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.000,00
TOTAL.....R$ 12.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 12.000,00 (doze mil reais) por superávit financeiro na fonte 769.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:27379D5C

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº152/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.703 de 09 de julho de 2015.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 26.480,66 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0330-1082 – Ampliação da Academia Intermediária – Localidade do Rio D'Areia de Cima
895-00333-4490.51.0000 – Obras e Instalações R$ 26.480,66
TOTAL.....R$ 26.480,66

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 26.480,66 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos) o superávit financeiro na fonte 333.
Art.3° - Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2015.
Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:F3C96C52

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº153/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.704 de 09 de julho de 2015.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
15.452.0303-2030 – Manutenção e Extensão da Rede de Iluminação Pública
1055-00507-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 23.000,00
1056-00501-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 57.000,00
TOTAL.....R$ 80.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, I e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) o superávit financeiro na fonte 507 e R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2007 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
250-00501-4490.52.000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 57.000,00
TOTAL .....R$ 57.000,00

Art.3° - Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2015.
Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:3ACE9DA3

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº154/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.733,00 (dez mil, setecentos e trinta e três reais) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0505-2051 – Execução das Atividades da Educação Infantil
2262-00147-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.733,00
TOTAL.....R$ 10.733,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 10.733,00 (dez mil, setecentos e trinta e três reais) por excesso de arrecadação no fonte 147.
Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:E179088D

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº156/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.836,42 (dez mil, oitocentos

e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
28.843.0001-3022 – Outros Encargos Especiais
683-00797-3330.93.0000 – Indenizações e Restituições R$ 10.836,42
TOTAL.....R$ 10.836,42

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, I e II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 10.378,97 (dez mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) o superávit financeiro na fonte 797 e R$ 457,45 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) por excesso de arrecadação no fonte 797.
Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:AF0FCB3B

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº157/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA
08.122.0440-2065 – Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania
2941-00823-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 600,00
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0440-2067 – Manutenção do CRAS e CRAS-VOLANTE
3101-00823-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 4.400,00
TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por excesso de arrecadação no fonte 823.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:ADB7889F

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº160/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 97.969,47 (noventa e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0303-2064 – Vigilância em Saúde
2830-00497-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 64.469,47
2840-00497-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 33.500,00
TOTAL.....R$ 97.969,47

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 97.969,47 (noventa e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos) por excesso de arrecadação no fonte 497.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:D5F551E3

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº162/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.403,99 (quinze mil, quatrocentos e três reais e noventa e nove centavos) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0505-2051 – Execução das Atividades da Educação Infantil
2242-00144-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 12.003,99
2263-00144-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.400,00
TOTAL.....R$ 15.403,99

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 15.403,99 (quinze mil, quatrocentos e três reais e noventa e nove centavos) por excesso de arrecadação no fonte 144.
Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:C235BDEB

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº163/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0440-2067 – Manutenção do CRAS e CRAS-VOLANTE
3080-00790-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 3.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 3.000,00 (três mil reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0440-2067 – Manutenção do CRAS e CRAS-VOLANTE
3110-00790-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 3.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:618712C3

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº169/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.466,33 (seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
20.122.0404-2036 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Ecologia
1321-00734-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 23,21
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505-2043 – Manutenção da Secretaria de Educação
1611-00133-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 128,11
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330-2080 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2701-00496-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 105,26
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA
08.122.0440-2065 – Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania
2901-00744-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 7,30
2902-00739-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 4.657,61
2903-00789-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 315,30
2904-00736-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 15,94
2905-00732-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 1.151,17
2906-00733-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 62,43
TOTAL.....R$ 6.466,33

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 6.165,28 (seis mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) o superávit financeiros nas fontes, 496, 133, 744, 739, 789, 734, 736, 732 e 733 e R$ 301,05 (trezentos e um reais e cinco centavos) por excesso de arrecadação nas fontes 496, 133, 744, 739, 789, 734, 732 e 733.
Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:968B1050

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº172/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.190,57 (trinta e um mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
15.451.03030-1026 – Obras e Infraestrutura da Cidade
921-00800-4490.51.0000 – Obras e Instalações R$ 31.190,57
TOTAL.....R$ 31.190,57

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 31.190,57 (trinta e um mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos) o superávit financeiro na fonte 800.
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:156D151D

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº173/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.122.0303-1008 – Adequação e Manutenção de Próprios Públicos
710-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.122.0303-1008 – Adequação e Manutenção de Próprios Públicos
700-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:879E693B

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº177/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 202.200,00 (duzentos e dois mil e duzentos reais) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0505-2051 – Execução das Atividades da Educação Infantil
2180-00101-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 175.000,00
2210-00101-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 25.000,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330-2059 – Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS
2520-00495-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 2.200,00
TOTAL.....R$ 202.200,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 202.200,00 (duzentos e dois mil e duzentos reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0506-2049 – Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2000-00102-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 100.000,00
2110-00102-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330-2059 – Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS
2500-00495-3190.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 2.200,00
TOTAL.....R$ 202.200,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:BD16EF41

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº179/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0505-2051 – Execução das Atividades da Educação Infantil
2240-00143-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 5.000,00
2264-00143-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.790,00
TOTAL.....R$ 8.790,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais) o superávit financeiro na fonte 143.
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:9BE0E801

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº180/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0440-2071 – Atendimento as Famílias

3215-00824-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 132,00
3235-00824-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 23.041,20
3255-00824-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 16.826,80
TOTAL.....R$ 40.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por excesso de arrecadação na fonte 824.
Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:835FA1DF

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº182/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.361.0505-2043 – Manutenção da Secretaria de Educação
1520-00000-3190.05.0000 – Outros Benef. Previdenciários do Servidor ou do Militar R$ 2.000,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0330-2062 – Consórcio Intermunicipal de Saúde
2810-00303-3371.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 55.000,00
TOTAL.....R$ 57.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.361.0505-2043 – Manutenção da Secretaria de Educação
1530-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.000,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330-2057 – Assistência Farmacêutica
2420-00303-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 10.000,00
10.301.0330-2059 – Programa Agentes Comunitários da Saúde – ACS
2530-00303-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 10.000,00
10.301.0330-2080 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2660-00303-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 13.000,00
2710-00303-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 7.000,00
2730-00303-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 10.000,00
10.302.0330-2062 – Consórcio Intermunicipal de Saúde
2800-00303-3171.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 57.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:4CF9FE1D

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº190/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.122.0303-2023 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação, Serv.Urbanos, Arquitetura e Engenharia
770-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 10.000,00
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0440-2071 – Atendimento as Famílias
3220-00769-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 5.000,00
3240-00769-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
TOTAL.....R$ 17.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 7.000,00 (sete mil reais) o superávit financeiro na fonte 769 e R$ 10.000,00 (dez mil reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.122.0303-2023 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação, Serv.Urbanos, Arquitetura e Engenharia
790-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:DBBFC45B

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº193/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA
08.244.0440-2066 – Manutenção do Conselho Tutelar
2990-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.301.0440-2073 – Manutenção dos Grupos de Idosos e Mães
3281-000000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.500,00
TOTAL.....R$ 8.500,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA
08.244.0440-2066 – Manutenção do Conselho Tutelar
2970-00000-3390.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil R$ 2.000,00
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0440-2069 – Apoio a Entidades Sociais
3150-00000-3350.43.0000 – Apoio a Entidades Sociais R$ 6.500,00
TOTAL.....R$ 8.500,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:F9B28876

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº195/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 98.389,32 (noventa e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0202-2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
431-00512-3390.47.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 68,65
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
15.452.0303-2030 - Manutenção e Extensão da Rede de Iluminação Pública
1040-00507-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 31.236,90
26.782.0303-1032 – Restauração e Manutenção das Estradas Rurais
1100-00512-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 4.583,77
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2043 – Manutenção da Secretaria de Educação
1690-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
12.361.0505.2047 – Execução das Atividades do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, Educação Especial
1840-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.500,00
12.361.0506.2049 – Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2100-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 98.389,32

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 4.652,42 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) por excesso de arrecadação na fonte 512 e R$ 93.736,90 (noventa e três mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos) a anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
15.452.0303-2030 - Manutenção e Extensão da Rede de Iluminação Pública
1030-00507-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 30.294,15
1050-00507-3390.93.0000 – Indenizações e Restituições R$ 942,75
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.364.0505-2050 – Incentivar e Apoiar o Ensino Superior
2150-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 62.500,00
TOTAL.....R$ 93.736,90

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:8348FDA5

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº196/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.122.0303-2023 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação, Serv.Urbanos, Aquitetura e Engenharia
770-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 6.000,00
15.451.0303-1026 – Obras e Infraestrutura da Cidade
900-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 11.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 11.000,00 (onze mil reais) a anulação parcial e total da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.122.0303-2023 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação, Serv.Urbanos, Aquitetura e Engenharia
790-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 6.000,00
15.451.0303-1026 – Obras e Infraestrutura da Cidade
910-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 11.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:A2653AD9

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº203/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.122.0303-1008 – Adequação e Manutenção de Próprios Públicos
700-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 8.000,00
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0440-2067 – Manutenção do Cras e Cras-Volante
3080-00790-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3090-00805-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 23.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) a anulação parcial e total da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.122.0303-1008 – Adequação e Manutenção de Próprios Públicos
800-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0440-2067 – Manutenção do Cras e Cras-Volante
3030-00790-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00
3040-00805-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 23.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:7C057A37

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº206/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 286.300,00 (duzentos e oitenta e seis mil e trezentos reais) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0202-2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
300-00000-3190.05.0000 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor Militar R$ 300,00
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505-2043 – Manutenção da Secretaria de Educação
1530-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 140.000,00
1560-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 23.000,00
12.361.0506-2049 – Transporte de Alunos da Rede de Ensino
1960-00103-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 105.000,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330-2059 – Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS
2480-00495-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.000,00
2520-00495-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 2.000,00
10.301.0330-2080 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2680-00303-3390.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 286.300,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) a anulação parcial e total da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.122.0303-1008 – Adequação e Manutenção de Próprios Públicos
800-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0440-2067 – Manutenção do Cras e Cras-Volante
3030-00790-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00
3040-00805-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 23.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:CD7D71E8

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº209/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
13.392.0203-2015 – Festividades Municipais e Ornamentações Natalinas
560-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 40.000,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330-2080 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2795-00497-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00
10.302.0330-2062 – Consórcio Intermunicipal de Saúde
2810-00303-3371.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 73.000,00
TOTAL.....R$ 116.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 3.000,00 (três mil reais) por excesso de arrecadação na fonte 497 e R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) a anulação parcial e total da seguinte dotação orçamentária, a saber:
02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
13.392.0203-2014 – Desenvolver Atividades Culturais
530-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 10.000,00
540-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 20.000,00
27.811.0204-2017 – Esporte para Todos
640-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330-2080 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2780-00303-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 73.000,00
TOTAL.....R$ 113.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:34C26A9C

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº216/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 317.721,37 (trezentos e dezessete mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0202-2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
420-00000-3390.47.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 35.000,00
13.392.0203-2015 – Festividades Municipais e Ornamentações Natalinas
560-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 1.600,00
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.122.0303-2023 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação, Serv.Urbanos, Arquitetura e Engenharia
730-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 120.000,00
15.451.0303-1026 – Obras e Infraestrutura da Cidade
900-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 500,00
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505-2043 – Manutenção da Secretaria de Educação
1710-00107-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.612,25
12.361.0505-2047 – Execução das Atividades do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, Educação Especial
1810-00107-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 9.509,12
12.361.0506-2049 – Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2010-00104-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 79.000,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330-2059 – Programa Agentes Comunitários da Saúde – ACS
2480-00495-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 33.000,00
2520-00492-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 3.000,00
10.301.0330-2080 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2760-00303-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.000,00
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA
08.122.0440-2065 – Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania
2860-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.000,00
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0440-2067 – Manutenção do CRAS e CRAS-VOLANTE
3020-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 14.000,00
3045-00934-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 7.000,00
3075-00934-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 1.500,00
TOTAL.....R$ 317.721,37

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 317.721,37 (trezentos e dezessete mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos) a anulação parcial e total da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
27.811.0204-2017 – Esporte para Todos
640-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.600,00
28.843.0001-3021 – Amortização e Encargos da Divida Contratada
650-00000-3290.21.0000 – Juros Sobre a Dívida por Contrato R$ 35.000,00
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
26.782.0303-1032 – Restauração e Manutenção de Estradas Rurais
1080-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 500,00
02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
18.541.0404-2079 – Manutenção da Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos
1240-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 30.000,00
1250-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
20.481.0404-2081 – Programa Porteira para Dentro
1360-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 70.000,00
20.606.0404-2038 – Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável
1430-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 18.000,00
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505-2043 – Manutenção da Secretaria de Educação
1660-00107-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 8.612,25
12.361.0505-2047 – Execução das Atividades do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, Educação Especial
1830-00107-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 9.509,12
12.361.0506-2049 – Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2060-00104-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 60.000,00
12.365.0505-2051 – Execução das Atividades da Educação Infantil
2250-00104-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 19.000,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330-2060 – Programa Saúde da Família
2570-00495-3390.34.0000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 36.000,00
10.301.0330-2080 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2740-00303-3390.34.0000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 1.000,00
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.301.0440-2073 – Manutenção dos Grupos de Idosos e Mães
3280-00934-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.500,00
TOTAL.....R$ 317.721,37

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:9202E8F6

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº217/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
13.392.0203-2015 – Festividades Municipais e Ornamentações Natalinas
580-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 17.000,00
TOTAL.....R$ 17.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) a anulação parcial e total da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
13.392.0203-2014 – Desenvolver Atividades Culturais
530-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 3.000,00
540-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 8.000,00
550-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00
TOTAL.....R$ 17.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:4B7FDA02

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº218/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
15.451.0303-1024 – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas
840-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações R$ 19.000,00
26.782.0303-1032 – Restauração e Manutenção de Estradas Rurais
1120-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 90.000,00
02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
20.481.0404-2081 – Programa Porteira para Dentro
1400-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 65.000,00
TOTAL.....R$ 174.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 174.000,00

(cento e setenta e quatro mil reais) a anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
18.541.0404-2079 – Manutenção da Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos
1230-00000-3371.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 10.000,00
1240-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 10.000,00
1250-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00
1260-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
20.122.0404-2036 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abast. Meio Ambiente e Ecologia
1340-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999.0090-9077 – Reserva de Contingência
3440-00999-9999.99.0000 – Reserva de Contingência R$ 109.000,00
TOTAL.....R$ 174.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:24FDF442

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº223/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.911,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e onze reais) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.124.0002-2009 – Controle Interno
260-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00
02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
20.481.0404-2081 – Programa Porteira para Dentro
1380-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 33.000,00
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505-2048 – Execução das Atividades da Educação Básica (FUNDEB)
1890-00101-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0440-2070 – Auxílios Eventuais
3180-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 2.000,00
04.003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0440-5075 – Reforma e Manutenção da Casa Lar
3400-00798-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 911,00
TOTAL.....R$ 65.911,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 65.911,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e onze reais) a anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.124.0002-2009 – Controle Interno
280-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 5.000,00
290-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
20.481.0404-2081 – Programa Porteira para Dentro
1360-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00
1370-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 18.000,00
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505-2048 – Execução das Atividades da Educação Básica (FUNDEB)
1900-00101-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 20.000,00
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0440-2070 – Auxílios Eventuais
3190-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
04.003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0440-5075 – Reforma e Manutenção da Casa Lar
3370-00798-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 911,00
TOTAL.....R$ 65.911,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:42558CBF

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº225/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 684.360,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0202-2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
310-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 62.000,00
330-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 96.000,00
390-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.122.0303-2023 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação, Serv.Urbanos, Arquitetura e Engenharia

730-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 201.970,00
750-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 25.000,00
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505-2048 – Execução das Atividades da Educação Básica (FUNDEB)
1890-00101-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 101.000,00
12.365.0505-2051 – Execução das Atividades da Educação Infantil
2170-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.480,00
2200-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 8.820,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 – DIRETORIA DO GABINETE DO SECRETARIO
10.301.0330-2053 – Manutenção da Secretaria de Saúde
2290-00303-3190.05.0000 – Outros Benefícios Previdenc. do Servidor ou do Militar R$ 15,00
2310-00303-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.985,00
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330-2058 – Apoio Financeiro a Outras Instituições da Área de Saúde
2440-00000-3350.43.0000 – Subvenções Sociais R$ 18.000,00
10.301.0330-2059 – Programa Agentes Comunitários da Saúde – ACS
2480-00495-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 13.930,00
2500-00495-3190.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 6.540,00
2520-00495-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 1.120,00
10.301.0330-2060 – Programa Saúde da Família
2540-00495-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.150,00
2550-00495-3190.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 1.010,00
10.301.0330-2080 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2610-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 55.000,00
2620-00303-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 11.500,00
2650-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 5.510,00
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA
08.122.0440-2065 – Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania
2860-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 33.000,00
2870-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 1.300,00
2880-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 3.030,00
TOTAL.....R$ 684.360,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 684.360,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais) a anulação parcial e total da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
03.062.0002-2004 – Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica
170-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 5.000,00
180-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica R$ 5.000,00
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0202-2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
440-00000-3391.97.0000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$ 23.810,00
04.126.0202-2013 – Assistência e Melhorias em TI
470-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 5.000,00
27.811.0204-2017 – Esporte para Todos
620-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 15.000,00
640-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
28.843.0001-3021 – Amortização e Encargos da Divida Contratada
650-00000-32.90.21.0000 – Juros Sobre a Dívida por Contrato R$ 115.000,00
02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
20.122.0404-2036 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abast.Meio Ambiente e Ecologia
1280-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.300,00
20.606.0404-2038 – Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável
1440-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505-2048 – Execução das Atividades da Educação Básica (FUNDEB)
1910-00102-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 9.155,55
1920-00102-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 300,00
1930-00102-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.976,55
12.361.0506-2049 – Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2000-00102-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 36.701,01
2050-00102-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoções R$ 36.928,13
2110-00102-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.938,76
12.364.0505-2050 – Incentivar e Apoiar o Ensino Superior
2150-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 65.000,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330-2057 – Assistência Farmacêutica
2420-00303-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 27.500,00
2430-00495-3390.32.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 27.100,00
10.301.0330-2059 – Programa Agentes Comunitários da Saúde – ACS
2510-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00
10.301.0330-2060 – Programa Saúde da Família
2570-00495-3390.34.0000 – Outras Desp.de Pessoal Dec. Contratos de Terceirização R$ 1.650,00
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0440-2069 – Apoio a Entidades Sociais
3150-00000-3350.43.0000 – Subvenções Sociais R$ 53.000,00
99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999.0090-9077 – Reserva de Contingência
3440-00999-9999.99.0000 – Reserva de Contingência R$ 188.000,00
TOTAL.....R$ 684.360,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:4623EEEA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº227/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.733,41 (sessenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
13.392.0203-2015 – Festividades Municipais e Ornamentações Natalinas
560-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 4.000,00
580-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.500,00
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0506-2049 – Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2010-00104-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 42.000,00
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0440-2071 – Atendimento as Famílias
3220-00769-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 4.233,41
3250-00769-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 7.000,00
TOTAL.....R$ 69.733,41

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, I, II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 11.233,41 (onze mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos) o superávit financeiro na fonte 769, R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) por excesso de arrecadação na fonte 104 e R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) a anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.126.0202-2013 – Assistência e Melhorias em TI
480-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.500,00
13.392.0203-2015 – Festividades Municipais e Ornamentações Natalinas
570-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.000,00
28.843.0001-3022 – Outros Encargos Especiais
670-00000-3320.93.0000 – Indenizações e Restituições R$ 5.000,00
680-00000-3330.93.0000 – Indenizações e Restituições R$ 6.000,00
TOTAL.....R$ 16.500,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:A85E286D

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DECRETO Nº228/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 02 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 96.520,00 (noventa e seis mil, quinhentos e vinte reais) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0202-2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
350-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 1.000,00
390-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.500,00
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.122.0303-2023 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação, Serv.Urbanos, Arquit. e Engenh.
770-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 44.000,00
15.451.0303-1026 – Obras e Infraestrutura da Cidade
920-00000-4490.51.0000 – Material de Consumo R$ 24.000,00
02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
20.122.0404-2036 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abast.Meio Ambiente e Ecologia
1320-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 20.000,00
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0440-2071 – Atendimento as Famílias
3240-00769-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.020,00
TOTAL.....R$ 96.520,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 96.520,00 (noventa e seis mil, quinhentos e vinte reais) a anulação parcial e total da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0202-2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
320-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 7.000,00
380-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 17.000,00
440-00000-3391.97.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 5.000,00
04.131.0202-2010 – Comunicação Social e Imprensa
520-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 7.500,00
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
15.451.0303-1027 – Construção do Prédio para Utilização da Câmara Municipal de Vereadores
930-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações R$ 24.000,00
02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
18.541.0404-2079 – Manutenção da Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos
1260-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
20.122.0404-2036 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abast.Meio Ambiente e Ecologia
1310-00000-3390.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil R$ 10.000,00
1340-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0440-2071 – Atendimento as Famílias
3200-00769-3390.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil R$ 1.020,00
TOTAL.....R$ 96.520,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabielly Costa
Código Identificador:DB9285AD

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
LEI 1712

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Teixeira Soares, para o exercício de 2016.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° O Orçamento Geral do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R$36.193.051,08 (trinta e seis milhões, cento e noventa e três mil, cinquenta e um reais e oito centavos).
Art. 2.° A Receita será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	***R$32.721.454,08***
RECEITA TRIBUTÁRIA	*R$2.332.418,00*
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	*R$385.000,00*
RECEITA PATRIMONIAL	*R$231.699,20*
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	*R$28.884.076,88*
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	*R$888.260,00*
RECEITAS DE CAPITAL	***R$3.471.597,00***
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	*R$602.500,00*
ALIENAÇÃO DE BENS	*R$530.000,00*
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	*R$2.339.097,00*
TOTAL	***R$36.193.051,08***

Art. 3.° A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	***R$1.174.000,00***
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	*R$1.174.000,00*
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	***R$26.865.386,50***
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	*R$593.410,00*
02.02 - SEC. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS	*R$6.910.300,00*
02.03 - SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	*R$8.138.097,00*
02.04 - SEC. DE AGRIC., ABAST., MEIO AMB. ECOLOGIA	*R$1.453.200,00*
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*R$ 9.770.379,50*
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	***R$ 6.508.949,58***
03.01 - DIRETORIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO	*R$289.500,00*
03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	*R$6.219.449,58*
04 – SEC. DE BEM ESTAR SOCIAL, HAB. E CIDADANIA	***R$ 1.444.715,00***
04.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA	*R$517.800,00*
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	*R$847.915,00*
04.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	*R$ 79.000,00*
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	***R$200.000,00***
TOTAL	***R$36.193.051,08***

Art. 4.° Segundo as categorias econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES	***R$30.250.954,08***
PESSOAL E ENCARGOS	*R$17.156.878,00*
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	***R$185.000,00***
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	***R$12.909.076,08***
DESPESAS DE CAPITAL	***R$5.742.097,00***
INVESTIMENTOS	*R$4.931.097,00*
INVERSÕES FINANCEIRAS	*R$451.000,00*
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	*R$360.000,00*
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	***R$200.000,00***
TOTAL	***R$36.193.051,08***

Art. 5.° O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n.° 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar n.° 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:
I – abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64;
II – realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista;
III – fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9.° da Lei Complementar n.° 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;
IV – utilizar o valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), de Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.
Art. 6.° Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo 5.º, Inciso I:
I – Superávit Financeiro e efetivo Excesso de Arrecadação;
II – a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
III – a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
Art. 7.° As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4490.51.00 – Obras e Instalações.
Art. 8.° O Orçamento para o exercício de 2016 do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, cuja contabilização será efetuada de forma descentralizada, estima a receita e fixa a despesa em R$3.718.150,00 (três milhões, setecentos e dezoito e cento e cinquenta reais), conforme Anexo I, integrante desta Lei.
Art. 9.° O Orçamento para o exercício de 2016 do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, cuja contabilização será efetuada de forma descentralizada, estima a receita e fixa a despesa em R$1.258.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil reais), conforme Anexo II, integrante desta Lei.
Art. 10. São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 2.º da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:
I – do Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal n.º 920, de 22/11/1993, que fixa a sua despesa para o exercício de 2016 em R$6.219.449,58 (seis milhões, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos);
II – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal n.º 992, de 27/06/1996, que fixa a sua despesa para o exercício de 2016 em R$847.915,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e novecentos e quinze reais);
III – do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 840, de 22/08/1991, que fixa a sua despesa para o exercício de 2016 em R$79.000,00 (setenta e nove mil reais).
Art. 11. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, através de Resolução da Mesa Diretora, de caráter administrativo, não sujeita à deliberação do Plenário, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) de sua despesa fixada no art. 3.°, visando alterar suas dotações orçamentárias, na forma do inciso III, § 1.° do Art. 43 da Lei 4.320/64 – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1.° (primeiro) de janeiro de 2016.
Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N.º 1712

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – Orçamento Geral do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, para o exercício financeiro de 2016, estima a receita e fixa a

despesa em R$3.718.150,00 (três milhões, setecentos e dezoito mil e cento e cinquenta reais).
II – A Receita será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receita de Contribuições	*R$625.000,00*
Receita Patrimonial	*R$320.000,00*
Outras Receitas Correntes	*R$280.150,00*
Receitas de Operações Intraorçamentárias	*R$2.493.000,00*
TOTAL	***R$3.718.150,00***

III – A Despesa está fixada segundo as categorias econômicas com a seguinte distribuição:

Despesas correntes	*R$3.412.150,00*
Despesas de capital	*R$6.000,00*
Reserva de Contingência	*R$300.000,00*
TOTAL	***R$3.718.150,00***

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI N.º 1712

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – Orçamento Geral do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, para o exercício financeiro de 2016, estima a receita e fixa a despesa em R$1.258.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil reais).
II – A Receita será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	***R$1.258.000,00***
Receita de Contribuições	*R$396.000,00*
Receita Patrimonial	*R$250.000,00*
Receitas Correntes Intraorçamentárias	*R$612.000,00*
TOTAL	***R$1.258.000,00***

III – A Despesa está fixada segundo as categorias econômicas com a seguinte distribuição:

Despesas correntes	*R$143.628,00*
Reserva de Contingência	*R$1.114.372,00*
TOTAL	***R$1.258.000,00***

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:00ACB20F

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
LEI N°1711

Súmula: Dispõe sobre normas aplicadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Teixeira Soares.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º No âmbito do Poder Legislativo Municipal de Teixeira Soares fica regulamentado através deste artigo e de seus parágrafos o "Ponto Facultativo".
§ 1.º Somente na hipótese do Prefeito Municipal decretar "Ponto Facultativo", o Presidente da Câmara poderá decretá-lo no âmbito da Câmara Municipal.
§ 2.º Quando o Prefeito Municipal decretar "Ponto Facultativo" fica automaticamente autorizado o Presidente da Câmara, ao seu exclusivo critério, a estender e decretar o "Ponto Facultativo" no âmbito da Câmara Municipal, por meio de Decreto Legislativo Administrativo.
§ 3.º No âmbito da Câmara Municipal, "Ponto Facultativo" é a designação do dia útil ou dos dias úteis em que os servidores da Câmara Municipal ficam dispensados do ponto e do serviço, com a faculdade, sem qualquer penalidade, de não comparecerem ao trabalho.
§ 4.º O dia de "Ponto Facultativo" decretado pelo Presidente da Câmara que recair em dia de sessão ordinária ensejará automaticamente o cancelamento da sessão.
Art. 2.º No âmbito do Poder Legislativo Municipal de Teixeira Soares fica implantado por Lei, por esta Lei, o SISTEMA INTERNO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO.
§ 1.º O SISTEMA INTERNO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO já está criado e regulamentado através da Resolução N.º 01, de 24/8/2015 e nos termos desta Resolução N.º 01, de 24/8/2015, permanece inalterado e em plena vigência.
§ 2.º Alterações no SISTEMA INTERNO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO se farão exclusivamente através de Resolução.
§ 3.º Os efeitos da Resolução N.º 01, de 24/8/2015, para quaisquer fins, ficam desde a sua vigência, convalidados por Lei, por esta Lei.
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:95A7486D

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
LEI N° 1710

Súmula: Denomina Bem Público Municipal.

A Câmara municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica denominada de "**Estação Rodoviária Antonio Pires de Andrade**", a Estação Rodoviária, situada na Rua Souza Naves, Esquina com a Travessa Aparício Ribeiro Mendes, Centro, nesta cidade, de propriedade deste Município.
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:85B25F34

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
LEI N° 1709

Súmula: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Teixeira Soares.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º A presente Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2.º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Rede Municipal de Ensino, o conjunto de instituições educacionais e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação do Órgão Municipal de Educação;
II – Instituições Educacionais, os estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas ao Ensino Fundamental e Educação Infantil;
III – Órgão Municipal de Educação, a parte central da administração pública do município, responsável pela gestão da Rede Municipal de Ensino;
IV – Magistério Público Municipal, o conjunto de profissionais, titulares dos cargos de Professor, Professor de Educação Física e de Professor de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com funções de magistério;
V – Cargo, centro unitário e indivisível de competência e atribuições, criado por lei, com denominação própria e em número certo, hierarquicamente localizado na estrutura organizacional do serviço público.
VI – Carreira é conjunto de níveis e classes que definem a evolução funcional e remuneratória do professor;
VII – Quadro Permanente do Magistério é o quadro composto pelos cargos de provimento efetivo, detentores de uma carreira e escalonados em níveis e classes;
VIII – Funções de magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção ou administração, planejamento, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas nas Instituições Educacionais, Órgão Municipal de Educação ou outras unidades a ele vinculadas.
Parágrafo único. As atribuições para o exercício das funções dos profissionais do magistério estão definidas no Anexo III, desta Lei.
Art. 3.º O Quadro Permanente do Magistério Público de Teixeira Soares, será composto pelos seguintes cargos:
I – PROFESSOR: o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental;
II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação exclusiva na educação infantil;
III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: titular do cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação nas áreas de educação física nas instituições educacionais da rede pública municipal;
Parágrafo único. A carga horária e o número de vagas estão dispostos no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Seção I
Dos Princípios Básicos

Art. 4.º A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:
I – a profissionalização, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
II – a formação continuada dos profissionais do magistério;
III – a gestão democrática do ensino público municipal;
IV – a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
V – a progressão através de mudança de nível de habilitação e de promoções periódicas.

Seção II
Do Provimento e do Ingresso na Carreira

Art. 5.º Os cargos do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal são acessíveis aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, sendo que o ingresso se dará na primeira Classe (Classe A) do Nível inicial (Nível I) da tabela de vencimento, atendidos os requisitos mínimos de qualificação profissional e habilitação por Concurso Público de provas e títulos.
Art. 6.º São condições indispensáveis para o provimento de cargos do Magistério Público:
I – existência de vaga;
II – previsão de lotação numérica específica para o cargo;
III – idade igual ou superior a 18 anos;
IV – formação acadêmica e titularização compatível com a especificidade da área educacional.
Art. 7.º É assegurado às pessoas com deficiência física o direito a inscreverem-se em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame seletivo.
Art. 8.º Constitui requisito mínimo de formação acadêmica e titularização para ingresso na Carreira:
§ 1.º Para o cargo de PROFESSOR, a formação:
a) em nível médio na modalidade Normal (Magistério), acrescido de graduação, curso em nível superior com licenciatura plena, ou;
b) em nível superior, curso de graduação plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.
§ 2.º Para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a formação:
a) em nível médio, na modalidade normal (Magistério); ou
b) em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil ou anos iniciais do ensino fundamental ou em Curso Normal Superior.
§ 3.º Para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, a formação:
a) em nível superior, em curso de graduação em educação física.

Seção III
Do Estágio Probatório

Art. 9.º O profissional do magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 3 (três) anos, contados a partir da posse e exercício.
§ 1.º Durante o período de estágio probatório, o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais, nos termos de regulamento próprio, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo, conforme disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:
I – assiduidade e pontualidade;
II – disciplina;
III – capacidade de iniciativa;
IV – produtividade;
V – responsabilidade;
VI – aptidão funcional;
VII – relações humanas no trabalho;
VIII – eficiência e dedicação.
§ 2.º Durante o estágio probatório serão proporcionados aos profissionais do magistério meios para o desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público.
§ 3.º Cabe ao Órgão Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos profissionais do magistério em estágio probatório.
Art. 10. Concluídas as avaliações do estágio probatório e sendo considerado apto para o exercício das funções de magistério, o profissional será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.
Art. 11. Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá à autoridade competente, sob pena de responsabilidade, iniciar o processo administrativo, assegurando ao servidor o direito de ampla defesa, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Parágrafo único. O processo administrativo instaurado deverá estar concluído obrigatoriamente em prazo que permita a demissão do servidor, ainda dentro do período de estágio probatório.

Seção IV
Da Lotação

Art. 12. Os servidores do Magistério Público Municipal, no ato de sua posse, observada a ordem de classificação no respectivo concurso público, terão direito de escolha da unidade escolar em que exercerão inicialmente suas funções, de acordo com as vagas existentes.
Art. 13. A lotação dos cargos de professor e professor de educação infantil será nas instituições e unidades da rede educacional do Município de Teixeira Soares.

§ 1.º Para o cargo de professor de educação física, a lotação será mantida na Secretaria Municipal de Educação.
§ 2.º Os profissionais ocupantes do Cargo de Professor de Educação Infantil atuarão exclusivamente em Instituições de Educação Infantil.
Art. 14. Para a lotação, será respeitada a ordem de classificação e pontuação de cada servidor.

Seção V
Da Remoção e Permuta

Art. 15. A concessão de remoção ou permuta de uma para outra unidade escolar ou órgão de ensino municipal, a pedido dos profissionais da educação ou a critério e necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação, de uma para outra unidade escolar ou órgão da Educação Municipal, quando da existência de vaga, compete ao Secretário Municipal de Educação, cuja decisão atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação, observando o princípio da equidade e os critérios estabelecidos nesta Lei.
§ 1.º Os pedidos de remoção e remoção por permuta poderão ser realizados a qualquer tempo, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação deferir as solicitações.
§ 2.º São critérios de prioridade, na existência de dois ou mais candidatos para concurso de remoção referente à mesma vaga, a seguinte ordem:
a) professor com maior tempo de serviço no magistério do Município;
b) maior titulação;
c) maior tempo de efetiva regência;
d) maior idade.
§ 3.º O Secretário de Educação Municipal fará publicar e divulgará nas Instituições de ensino os pedidos de remoção e permuta, bem como as vagas disponíveis, no mês de janeiro e, em casos excepcionais, como vacância da vaga, em qualquer data a interesse da administração.
§ 4.º Para os casos específicos, a critério e necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação, onde não haja interessados para as vagas em disponibilizadas, serão utilizados os seguintes critérios:
a) professor com menor tempo de serviço no magistério do Município;
b) menor titulação;
c) menor tempo de efetiva regência;
d) menor idade.
§ 5.º Os critérios descritos no parágrafo anterior só serão utilizados para profissionais de determinada unidade educacional, onde comprovada a ociosidade e/ou excesso de profissionais.

Seção VI
Do Desenvolvimento da Carreira

Art. 16. O desenvolvimento na Carreira do Magistério, criado na presente Lei, ocorrerá após 03 (três) anos de efetivo exercício na Classe e Nível inicial e aprovação no estágio probatório, mediante os procedimentos de:
I – Progressão Horizontal – é a passagem do servidor de uma Classe para a classe seguinte, dentro do mesmo Nível, com interstício dois anos, (24 meses), obedecendo a critérios específicos de avaliação de desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a Carreira, assegurada pela Instituição;
II – Promoção Vertical, por Nova Habilitação ou Titulação – é a passagem do professor de um Nível para outro, conforme exigência de nova habilitação ou titulação, após conclusão de curso na área de Educação ou correlatos a sua função.

Seção VII
Da Avaliação de Desempenho

Art. 17. A avaliação de desempenho deve ser compreendida como um processo global e permanente de análise de atividades dentro da Rede de Ensino e deve ser um momento de formação em que o professor tenha a oportunidade de analisar a sua prática, percebendo seus pontos positivos e visualizando caminhos para a superação de suas dificuldades, possibilitando dessa forma seu crescimento profissional.
§ 1.º A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:
I – Participação democrática: avaliação deve ser em todos os níveis com a participação direta do avaliado (auto-avaliação) e de equipe específica para este fim, sendo submetida à avaliação também todas as áreas de atuação da instituição de ensino, entendendo por área de atuação todas as atividades e funções da mesma;
II – Universalidade: todos devem ser avaliados dentro da Rede Municipal de Ensino pelos indicadores e sistemas de pontuação específicos da função;
III – Objetividade: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos, sendo que a equipe de avaliadores deverá ser composta preferencialmente pela Direção, Equipe Pedagógica, representantes dos professores de cada estabelecimento e representante da Secretaria Municipal de Educação, definidos em por Decreto do Executivo.
IV – Transparência: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.
§ 2.º Os critérios de Avaliação de Desempenho, serão os mesmos disposto no Art. 9.º, levando-se em consideração os princípios descritos no parágrafo anterior e a complexidade do cargo e função.
§ 3.º As demais normas de avaliação de desempenho terão regulamentação própria definida por Comissão de Gestão do Plano de Carreira.
§ 4.º As avaliações de desempenho serão realizadas no mínimo uma vez por ano, para que possam compor o processo de progressão, por meio de progressão horizontal.
§ 5.º Todos os servidores integrantes do Quadro Permanente do Magistério do Município, serão submetidos à avaliação de desempenho, através da chefia imediata, convocada a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, presencial ao servidor, respeitando o direito de contraditório.
§ 6.º O Processo de Avaliação será registrado em Ficha Individuais, com o mesmo título, e receberão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), para cada critério estabelecido nesta Lei, atendendo as especificidades do cargo, conforme regulamento próprio.

Seção VIII
Da Estrutura da Carreira

Art. 18. A Carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo de Professor, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física, estruturada em 3 (três) Níveis, cada um deles composto por 15 (quinze) Classes, conforme descrito no Anexo II, desta Lei.
§ 1.º Nível é a divisão da Carreira segundo o grau de escolaridade e/ou titulação.
§ 2.º Classe é a divisão de cada Nível em unidades de progressão funcional.
§ 3.º O exercício profissional do magistério será vinculado à área de atuação ou componente curricular para o qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício, em caráter excepcional, quando habilitado para o magistério em outra área de atuação e indispensável para o atendimento da necessidade do serviço.
Art. 19. Os profissionais do magistério poderão exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, outras funções de magistério, atendidos os seguintes requisitos:
I – formação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para o exercício das funções de planejamento, supervisão e orientação educacional;
II – formação em nível superior em curso de licenciatura ou em nível de pós-graduação na área da educação, para exercício da função de coordenação educacional;
III – formação em nível superior em curso de licenciatura plena para o exercício da função de direção ou administração em instituições educacionais.
Parágrafo único. É pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer funções do magistério, que não a docência, a experiência docente de, no mínimo 2 (dois) anos na rede municipal de educação e lotação mínima na unidade escolar.

Subseção I
Das Classes e dos Níveis

Art. 20. Os níveis serão designados pelos três primeiros algarismos romanos, sendo: I, II e III, as classes designadas pelas primeiras quinze letras: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, N, O e P.

Art. 21. A Tabela de Vencimentos será composta das Classes e Níveis organizados com os seguintes percentuais:
I – para a Progressão Horizontal, as Classes em um mesmo Nível, será mantido o percentual de 1,5% (um e meio por cento) entre uma Classe e outra, de modo que a Classe "B" de cada Nível corresponderá ao valor da Classe "A" acrescido de 1,5%, e assim sucessivamente até a Classe "P";
II – para a promoção entre os Níveis obedecer-se-á aos percentuais: o Nível II é igual ao Nível I acrescido de 5% (cinco por cento) e o Nível III é igual ao Nível I acrescido de 10% (dez por cento).

Subseção II
Da Promoção Vertical

Art. 22. Para desenvolvimento da carreira, após término do estágio probatório, no quesito Promoção Vertical, chamados de Níveis, referentes à habilitação/certificação do titular de cargo da Carreira são:
§ 1.º Para o cargo de Professor:
I – para o Nível I, formação em nível médio no curso de Magistério acrescido de graduação em curso de licenciatura plena ou graduação em curso de pedagogia ou curso de graduação normal superior, nos termos da legislação vigente;
II – para o Nível II, formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, graduação em pedagogia ou normal superior, acompanhada da formação em nível de pós-graduação na área de educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas (lato sensu), nos termos da legislação vigente;
III – para o Nível III, formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, graduação em pedagogia ou normal superior, acompanhada de uma segunda formação em nível de pós-graduação, na área de educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas (lato sensu), ou ainda curso a nível de mestrado ou doutorado (stricto sensu).
§ 2.º Para o cargo de Professor de Educação Infantil:
I – para o Nível I, formação em nível médio, na modalidade Normal;
II – para o Nível II, formação em nível superior, graduação em curso de licenciatura plena, pedagogia ou normal superior;
III – para o Nível III, formação em nível superior, graduação em curso de licenciatura plena, pedagogia ou normal superior, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, na área de educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas (lato sensu).
§ 3.º Para o cargo de Professor de Educação Física:
I – para o Nível I, formação em nível superior, graduação em curso de educação física;
II – para o Nível II, formação em nível superior, graduação em curso de educação física, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, na área de educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas (lato sensu);
III – para o Nível III, formação em nível superior, graduação em curso de educação física, acompanhada de uma segunda formação em nível de pós-graduação, na área de educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas (lato sensu), ou ainda curso a nível de mestrado ou doutorado (stricto sensu).
Art. 23. A Promoção Vertical, a passagem de um Nível para o imediatamente superior, é automática e vigorará no mês subsequente àquele em que o interessado apresentar o comprovante da nova habilitação, mediante homologação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, que fará a conferência dos títulos/certificados apresentados.
Art. 24. A apresentação de nova habilitação ou titulação, para a mudança de Nível dentro do cargo de origem da carreira do magistério, se dará através de cursos exclusivos na área de Educação ou correlatos a sua função de formação do profissional do magistério, em estabelecimentos de ensino credenciados pelo Ministério da Educação.
Parágrafo único. O profissional do magistério ocupará, no Nível superior, Classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior.

Subseção III
Da Progressão Horizontal

Art. 25. A Progressão Horizontal é representada como a passagem de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível.
Parágrafo único. A Progressão Horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício e com estabilidade funcional, isto é, após conclusão do estágio probatório, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de:
I – avaliação desempenho satisfatória;
II – a qualificação profissional em instituições credenciadas e em programas de formação profissional ofertados pela rede municipal de ensino.
Art. 26. O profissional do magistério não poderá ser promovido por meio de Progressão Horizontal enquanto permanecer em qualquer uma das seguintes situações:
I – em estágio probatório;
II – à disposição de outro órgão, em exercício de atividades estranhas ao magistério;
III – em licença para tratar de assuntos particulares sem vencimento por mais de 90 (noventa) dias consecutivos no período de 12 meses a contar da última avaliação;
IV – afastado por motivo de saúde por mais de 90 (noventa) dias, consecutivos ou alternados, no período de 12 meses a contar da última avaliação;
V – outras condições previstas no *Regulamento de Promoções do Magistério Público Municipal.*
Parágrafo único. Cumprido o estágio probatório cujas avaliações concluíram pela efetivação do profissional do magistério, este será automaticamente promovido à Classe B, conforme Tabela de Vencimentos, Anexo II.

Seção IX
Da Qualificação Profissional

Art. 27. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários.
§ 1.º O Órgão Municipal de Educação oferecerá um mínimo de 40 (quarenta) horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento e capacitação para todos os profissionais do Magistério Público Municipal.
§ 2.º Os cursos a que se refere o *caput* deste artigo serão considerados títulos para efeito de concurso público ou promoção na Carreira, nos termos do edital ou do regulamento.
Art. 28. A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do profissional do magistério de suas funções, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e será concedida para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, mediante solicitação por escrito e justificada do servidor e deferimento da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Seção X
Da Jornada de Trabalho

Art. 29. A jornada de trabalho para os titulares dos cargos disposto no Quadro Permanente do Magistério, será disposto em horas semanais, conforme estabelecidos no Anexo I desta Lei, cumprida às oitocentas horas anuais previstas na legislação federal.
Art. 30. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério em função docente, será dividida proporcionalmente à sua duração, em uma parte para o desempenho de atividades de interação com os alunos (docência) e outra parte de atividades complementares (hora atividade) ao exercício da docência.
Parágrafo único. As atividades complementares ao exercício da docência deverão ser desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional e compreendem:
I – planejamento e avaliação do trabalho didático;
II – colaboração com a administração da escola;
III – participação em reuniões pedagógicas;
IV – articulação com a comunidade escolar;

V – aperfeiçoamento profissional.
Art. 31. O titular de cargo de Professor, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função públicos, poderá ser convocado para prestar serviço em regime de jornada suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício de funções de magistério, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.
§ 1.º Na convocação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser resguardada a proporção entre horas de aula e horas de atividades quando para o exercício da docência.
§ 2.º O regime de jornada suplementar não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.
§ 3.º A interrupção da convocação de que trata o *caput* do artigo ocorrerá:
I – a pedido do interessado;
II – quando cessada a razão determinante da convocação;
III – a critério do Órgão Municipal de Educação, por ato motivado.
§ 4.º Os critérios para a convocação do titular de cargo de Professor para a jornada suplementar, serão definidos pelos critérios listados abaixo:
I – professor com maior tempo de serviço no magistério do Município;
II – maior titulação;
III – maior tempo de efetiva regência;
IV – avaliação funcional satisfatória;
V – maior idade.
§ 5.º Os critérios descritos no parágrafo anterior se aplicam ao cargo de Professor, especificamente para a função de docência dentre as funções do magistério público; para as demais funções do magistério, prevalece necessidade indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção XI
Da Remuneração e do Vencimento

Art. 32. A remuneração do Profissional do Magistério corresponde ao vencimento relativo à Classe e ao Nível de habilitação em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.
§ 1.º Considera-se vencimento básico da Carreira, o fixado para a Classe A, no Nível de habilitação, de acordo com o cargo do profissional do magistério, observado o Quadro Permanente e respectiva Tabela de Vencimentos, Anexo II desta Lei.
§ 2.º Considera-se vencimento inicial da Carreira, o fixado para cada Nível, correspondente a Classe A na Tabela de Vencimentos.
§ 3.º Considera-se vencimento básico do Professor o fixado para o Nível e Classe em que se encontra na Tabela de Vencimentos.
Art. 33. A revisão dos valores salariais será anual, conforme piso salarial profissional nacional do magistério, previsto pela EC n.º 53/2006 e instituído por Lei Federal n.º 11.738/08, aplicado ao Nível I, Classe A.

Subseção I
Da Remuneração pela Convocação em Regime Suplementar

Art. 34. A convocação em regime de jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no vencimento inicial da Carreira.
Parágrafo único. A remuneração da convocação para o trabalho em regime de jornada suplementar, integrará proporcionalmente, o cálculo para efeitos do décimo terceiro salário, observando o tempo de serviço no período aquisitivo.

Subseção II
Das Gratificações

Art. 35. Além do vencimento do cargo, o profissional do magistério poderá receber as seguintes vantagens denominadas de gratificações.
Art. 36. O titular de cargo de Professor e Professor de Educação Infantil fará jus às seguintes gratificações, conforme exercício:
I – pelo exercício da função de direção e coordenação pedagógica nas instituições educacionais ou unidades escolares;
II – pelo exercício da função de direção e coordenação pedagógica na Secretaria Municipal de Educação;
III – pela docência em turmas multisseriadas;
IV – pela regência das classes especiais e sala de recurso.
Art. 37. As gratificações pelo exercício das funções de Direção e Coordenação nas unidades de ensino fundamental, serão proporcionais ao porte da unidade escolar, para cada 20 horas semanais, para o cargo de Professor, conforme porte das instituições de ensino, a saber:
I – para a função de Direção:
a) 30% para as escolas de pequeno porte, ou seja, de 80 até 150 alunos;
b) 35% para as escolas de médio porte, ou seja, de 151 até 300 alunos;
c) 40 % para as escolas de grande porte, ou seja, acima de 300 alunos.
II – para a função de Coordenação:
a) 15% para as escolas de pequeno porte, ou seja, de 80 até 150 alunos;
b) 20% para as escolas de médio porte, ou seja, de 151 até 300 alunos;
c) 25% para as escolas de grande porte, ou seja, acima de 300 alunos.
Art. 38. As gratificações pelo exercício das funções de Direção e Coordenação nas unidades de educação infantil, serão proporcionais ao porte da unidade escolar, com base na jornada de 40 horas semanais para o cargo de Professor de Educação Infantil, conforme porte das instituições de ensino, a saber:
I – para a função de Direção:
a) 30% para as instituições de pequeno porte, ou seja, de 30 até 100 crianças;
b) 40% para as instituições de médio porte, ou seja, de 101 até 170 crianças;
c) 50% para as instituições de grande porte, ou seja, acima de 171 crianças.
II – para a função de Coordenação:
a) 15% para as instituições de pequeno porte, ou seja, de 30 até 100 crianças;
b) 20% para as instituições de médio porte, ou seja, de 101 até 170 crianças;
c) 25 % para as instituições de grande porte, ou seja, acima de 171 crianças.
Parágrafo único. As gratificações pelo exercício da função de direção e coordenação pedagógica nas instituições educacionais ou unidades escolares, terão como base de cálculo o vencimento inicial do Nível I e Classe A do cargo de origem do servidor, conforme Tabela de Vencimentos, Anexo II, desta Lei, e serão pagas enquanto o servidor permanecer na respectiva atividade ou função.
Art. 39. A gratificação pela docência em turmas multisseriadas será calculada sobre o vencimento da classe e nível do servidor, e corresponderá a:
I – 5% (cinco por cento) por cento para docência em turmas compostas por duas séries;
II – 10 % (dez) por cento para docência em turmas compostas por três séries;
III – 15 % (quinze) por cento para docência em turmas compostas por quatro séries.
Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo será atribuída ao profissional do magistério que exercer a referida função, de forma concomitante com a docência.
Art. 40. Para as classes denominadas classes especiais, será percebida gratificação de 20% sobre o vencimento da base de cada servidor, e para as salas de recurso será percebida gratificação de 15% sobre o vencimento da base de cada servidor, enquanto no desempenho das funções.
Art. 41. Para exercício da função de direção e coordenação pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, corresponderá a 20% para as funções designadas como coordenação pedagógica e 50% para o cargo de Secretário Municipal de Educação, quando este pertencer ao Quadro Permanente do Magistério Municipal, e terão como base de cálculo o vencimento inicial do Nível I e Classe A do cargo de origem do servidor, conforme Tabela de Vencimentos, Anexo II, desta Lei, e serão pagas enquanto o servidor permanecer na respectiva atividade ou função, para cada período de 20 horas semanais.

Seção XII
Das Férias

Art. 42. Os profissionais do magistério em exercício de docência gozarão férias anuais de no mínimo trinta dias, usufruídos obrigatoriamente dentro dos períodos de recesso escolar, conforme dispuser o calendário escolar homologado pelo órgão estadual competente e as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.
§ 1.º No calendário escolar deverá ser definido o período de férias e recesso remunerado dos profissionais do magistério dentro do período de recesso escolar.
§ 2.º O recesso remunerado fica condicionado ao cumprimento do calendário escolar composto de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.
§ 3.º Fica garantido o direito do gozo de férias imediatamente após a licença maternidade que coincidirem total ou parcialmente com o período das férias.
§ 4.º As férias dos profissionais de Educação Infantil, serão concedidas de acordo com o calendário anual de atividades, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas da Instituição de Educação Infantil e as normas estabelecidas pelo Órgão Municipal de Educação.

Seção XIII
Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

Art. 43. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, com a finalidade de orientar a sua implantação e operacionalização.
§ 1.º A Comissão de Gestão do Plano de Carreira será presidida pelo Dirigente Municipal de Educação e integrada por 1 (um) representante dos órgãos municipais de Administração Municipal, e, paritariamente, de 3 (três) representantes do Magistério Público Municipal, indicados pela categoria, de forma paritária, e 1 (um) representante da diretoria executiva do Sindicato dos Servidores Públicos de Teixeira Soares.
§ 2.º Os membros indicados a participar da Comissão Gestora serão nomeados pelo Executivo Municipal, com funções previstas por dois anos, prorrogáveis por mais dois, ou a qualquer tempo por indicação das partes.
§ 3.º A Comissão Gestora, fará publicar todos seus atos, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos.
§ 4.º A comissão acompanhará, em caráter transitório o processo de enquadramento e deverá ser nomeada até 10 (dez) dias após a publicação desta Lei.
§ 5.º A Comissão irá, dentre outras atribuições que serão conferidas por regulamento próprio, apreciar os certificados apresentados, para fins de validação de acordo com a legislação vigente.
§ 6.º A comissão acompanhará, em caráter transitório, o processo de enquadramento desta Lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Do Enquadramento

Art. 44. O Enquadramento dos profissionais do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, dar-se-á conforme critérios de habilitação e de tempo de exercício no Serviço Público Municipal, em Níveis e Classes salariais iguais ou superiores aos que já ocupam no momento da implantação do Novo Plano, garantida a continuidade da contagem dos interstícios e dos períodos aquisitivos de direito, para aqueles que se encontram em atividades, observando-se ainda, a jornada de trabalho.
Art. 45. Os professores do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, estáveis, concursados, regulares e habilitados, serão enquadrados nas Classes A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, N, O e P, do Quadro de Carreira, no Nível de habilitação que lhes corresponder, observando os critérios de tempo de serviço estabelecidos no enquadramento.
Art. 46. O enquadramento dos profissionais do magistério, detentores dos cargos do Quadro Permanente do Magistério, dar-se-á com base nos seguintes critérios:
I – no Nível correspondente à sua habilitação devidamente comprovada;
II – na Classe correspondente ao tempo de exercício efetivo no Magistério Público Municipal, à razão de 3 (três) anos para a primeira Classe e 2 (dois) anos para cada uma das Classes seguintes.
§ 1.º Havendo a complementação salarial decorrente do provimento neste Plano de Carreira, esta será suprimida, gradativamente, somente por meio da progressão por progressão horizontal, não sendo permitido prejuízo ao profissional do magistério na mudança de Nível.
§ 2.º Os profissionais que não comprovarem qualificação educacional mínima para enquadramento nos níveis representados nesta Lei, serão enquadrados no quadro denominado em extinção, permanecendo neste até a conclusão e comprovação da formação educacional compatível com um dos níveis do quadro permanente do magistério público, sendo incorporados pelo processo de promoção vertical.
§ 3.º Os profissionais enquadrados na Tabela do quadro em extinção, participarão da progressão horizontal funcional, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos nesta Lei e demais normas legais.
Art. 47. Os profissionais do magistério que se encontrarem em estágio probatório na data da publicação do Decreto de enquadramento, serão posicionados na Classe A no Nível I, correspondente à sua habilitação.

Seção II
Das Disposições Gerais Transitórias

Art. 48. A implantação das horas atividades definidas no Art. 30 desta Lei, para cada jornada de 20 horas, se dará de forma gradativa na rede educacional de Teixeira Soares, sendo:
I – para o exercício de 2015, 20% de horas-atividade, perfazendo 4 horas semanais;
II – para o exercício de 2016 e 2017, 25% de horas-atividade, perfazendo 5 horas semanais;
III – para o exercício de 2018, 30% de horas-atividade, perfazendo 6 horas semanais.
Art. 49. Os profissionais do magistério que se encontrarem, à época de implantação do presente Plano de Carreira em licença sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse particular ou à disposição de outros órgãos exercendo atividades estranhas ao magistério, serão enquadrados com base na documentação arquivada no Departamento de Recursos Humanos e situação funcional datada do início da licença, e poderão mediante requerimento, solicitar adequação do seu reenquadramento mediante apresentação de documentação que atenda os requisitos desta Lei.
Art. 50. Os profissionais do magistério que ocuparem cargo em comissão junto à Rede Municipal de Ensino, com atividades voltadas à educação, serão, por ocasião da reassunção, enquadrados neste Plano de Carreira pelos mesmos critérios aplicados aos demais profissionais do magistério, computando-se também, para efeito do reenquadramento, o tempo de serviço no cargo em comissão.
Art. 51. A carreira para profissionais declarados em extinção estão descritos no Anexo IV a qual se tornará extinta quando da eliminação das suas condições de entrada.
Parágrafo único. A carreira, bem como os demais critérios inerentes a sua vigência serão idênticos aos utilizados das carreiras do Quadro Permanente do Magistério.
Art. 52. Os profissionais do magistério em efetivo exercício na data da publicação desta Lei, serão enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, observados, entre outros, os direitos adquiridos, as exigências de habilitação profissional e critérios de enquadramento estabelecidos nesta seção.

Seção III
Das Disposições Finais

Art. 53. O nome dos cargos, indicando o número de vagas e carga horária da Carreira do Magistério Público Municipal está definido no Anexo I, parte integrante desta Lei.
Art. 54. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos integrantes do Quadro Permanente do Magistério, as normas constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal, naquilo que não conflitar.

Art. 55. Admitir-se-á outras formas de seleção e contratação pública, nos termos da lei e em caráter excepcional, para suprir necessidades de:
I – provimento temporário;
II – substituição emergencial de titulares do cargo.
Parágrafo único. A lei de que trata este artigo, disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades de substituição temporária do titular de cargo de Professor, quando excedida a capacidade de atendimento com a adoção do disposto no art. 25.
Art. 56. O Município poderá conceder prêmios e diplomas de Mérito Educacional, selecionando anualmente, os profissionais que se destaquem em decorrência do desenvolvimento de trabalho pedagógico considerado de real valor para a elevação da qualidade de ensino.
Art. 57. O exercício da função de direção nas Instituições Educacionais ou Unidades Escolares será exercida por profissionais integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal.
Parágrafo único. Os critérios para o exercício da função de que trata este artigo, serão estabelecidos por meio de regulamento próprio, criado em até seis meses após a sanção desta Lei.
Art. 58. Os profissionais do magistério integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores municipais, nessa condição, quando não conflitantes com o disposto nesta Lei.
Art. 59. O profissional do magistério, no cargo de Professor de Educação Infantil, só poderá exercer funções de direção ou outras de suporte pedagógico, em Instituições de Educação Infantil ou no Órgão Municipal de Educação.
Art. 60. Os proventos de aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar o vencimento básico inicial (Nível I e Classe A) da Carreira dos servidores em atividade.
Art. 61. Fica assegurado o mês de janeiro para revisão dos valores salariais conforme piso salarial profissional nacional do magistério, previsto pela EC n.º 53/2006 e instituído por Lei Federal n.º 11.738/08.
Parágrafo único. O Anexo II, referente às tabelas de vencimentos, será alterado anualmente via decreto municipal, nos termos do *caput* do artigo, atualizando a presente Lei.
Art. 62. Os reajustes de vencimentos, concedidos aos profissionais do magistério deverão incidir sobre os valores constantes da Tabela de Vencimentos Anexo II, bem como sobre complementação salarial recebida por diferença de enquadramento, se houver.
Art. 63. As regulamentações previstas nesta Lei serão elaboradas com a participação da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 64. As disposições desta Lei aplicam-se, no que não for peculiar da Carreira por ela instituída, aos integrantes do Magistério Público Municipal nela não incluídos.
Art. 65. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.
Art. 66. O Poder Executivo aprovará regulamentos para desenvolvimento da carreira do Magistério Público Municipal no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.
Art. 67. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Teixeira Soares será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.° 1.054/99 e suas alterações posteriores.
Art. 68. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:8955A2D7

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
LEI N° 1708

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

01.00 – FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES	
01.001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
09.122.0025-2002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	
01040 - 3 3 91 93 00 00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$15.000,00
Total	**R$15.000,00**

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

01.00 – FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES	
01.001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
99.999.0025-9004 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
00999 - 9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência	R$15.000,00
Total	**R$15.000,00**

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:7BF30B18

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
LEI N° 1707

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Legislativo Municipal, através de Resolução Administrativa da Mesa Diretora, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0101.2-003 – Manutenção do Legislativo Municipal	
00130 00001 4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente	*R$5.000,00*
TOTAL	***R$5.000,00***

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0101.2-003 – Manutenção do Legislativo Municipal	
00110 00001 3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	*R$5.000,00*
TOTAL	***R$5.000,00***

Art. 3.º Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2015.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2015.

JOSÉ MAURICIO MARCHINSKI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:016D9F72

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
LEI N° 1706

Súmula: Denomina bem público municipal.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° Tomando por base a Rua Vereador Teófilo Desanoski, no sentido Bairro Vila Nova – Centro de Eventos, lado esquerdo, fica denominada "RUA ANTONIO CARMELIANO PEREIRA" a rua que tem início na Rua Vereador Teófilo Desanoski, segue em curva e após em linha reta, encontra essa mesma Rua Vereador Teófilo Desanoski na linha férrea, e termina na propriedade onde atualmente está instalada a Empresa Sul Defensivos Agrícolas Ltda.

Art. 2.° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:95E17DB5

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
LEI N°1705

Súmula: Acrescenta alíneas e altera redação do inciso IX do § 2.º do artigo 31 da Lei Municipal n.º 1.698, de 29 de abril de 2015 e revoga os seus §§ 6.º e 7.º, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do inciso IX do § 2.º do artigo 31, da Lei Municipal n.º 1.698, de 29 de abril de 2015, conforme abaixo:

"IX – comprovar experiência de no mínimo 200 (duzentas) horas de trabalho com crianças e adolescentes, mediante o desenvolvimento de atividades:
como professores;
como estagiário em atendimento de crianças e adolescentes;
como instrutores e/ou monitores de cursos voltados para crianças e adolescentes;
com trabalho voluntário com crianças e adolescentes em Entidades Religiosas."

Art. 2.º Ficam revogados os §§ 6.º e 7.º do artigo 31, da Lei Municipal n.º 1.698, de 29 de abril de 2015.

Art. 3.º Ficam ratificados todos os demais artigos, parágrafos, incisos e alíneas, da Lei Municipal n.º 1.698, de 29 de abril de 2015.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:C5367D4F

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
LEI N°1704

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
15.452.0303-2030 – Manutenção e Extensão da Rede de Iluminação Pública	
1055-00507-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente	R$23.000,00
1056-00501-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente	R$57.000,00
TOTAL	**R$80.000,00**

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, I e III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$23.000,00 (vinte e três mil reais) o superávit financeiro na fonte 507 e R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002-2007 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
250-00501-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente	R$57.000,00
TOTAL	**R$57.000,00**

Art. 3.º Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2015.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:3A8722B1

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
LEI N°1703

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$26.480,66 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0330-1082 – Ampliação da Academia Intermediária – Localidade de Rio D' Areia de Cima	
895-00333-4490.51.0000 – Obras e Instalações	R$26.480,66
TOTAL	**R$26.480,66**

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$26.480,66 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos) o superávit financeiro na fonte 333.

Art. 3.º Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2015.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:87113A3B

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
LEI N°1702

Súmula: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Orçamento do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – as Metas Fiscais;
II – das Metas Físicas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2016;
III – a Estrutura dos Orçamentos;
IV – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V – as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI – as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII – as Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2.º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria n.º 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3.º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4.º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3.º do art. 4.º da LRF, obedece às determinações legais.

Art. 5.º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:
01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS.
02.01.00 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO VI – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS e PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6.º Em cumprimento ao § 3.º do Art. 4.º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7.º Em cumprimento ao § 1.º, do art. 4.º, da Lei Complementar n.º 101/2000, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.
§ 1.º Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n.º 637/2012 da STN.
§ 2.º Os valores da coluna “% PIB”, são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8. º Atendendo ao disposto no § 2.º, inciso I, do art. 4.º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9.º De acordo com o § 2.º, item II, do art. 4.º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2.º, inciso III, do art. 4.º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2.º, inciso III, do art. 4.º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS e PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2.º, inciso IV, alínea "a", do art. 4.º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI, seguindo o modelo da Portaria n.º 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2.º, inciso V, do art. 4.º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1.º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2.º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15. O § 2.º, inciso II, do art. 4.º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo único. De conformidade com a Portaria n.º 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II – DAS METAS FÍSICAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016
METAS FÍSICAS

LEGISLATIVO:
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PREVIDENCIÁRIO:
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA;
ATIVIDADE: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS;
ATIVIDADE: ENCARGOS GERAIS PARA SERVIDORES.

ENCARGOS ESPECIAIS:
ATIVIDADE: AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA.

ADMINISTRAÇÃO:
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;
ATIVIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA;
ATIVIDADE: CONTROLE INTERNO;
ATIVIDADE: PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA;
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
ATIVIDADE: ASSISTÊNCIA E MELHORIAS EM TI;
ATIVIDADE: DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS;
ATIVIDADE: FESTIVIDADES E ORNAMENTAÇÕES NATALINAS;
ATIVIDADE: ESPORTE PARA TODOS;

ATIVIDADE: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.

OBRAS E URBANISMO:
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA;
ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS;
ATIVIDADE: RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS;
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS;
ATIVIDADE: OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO.

AGRICULTURA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL:
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA;
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS;
ATIVIDADE: PROGRAMA PORTEIRA PARA DENTRO;
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE AMBIENTAL.

BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA;
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO CRAS E CRAS-VOLANTE;
ATIVIDADE: APOIO A ENTIDADES SOCIAIS;
ATIVIDADE: AUXÍLIOS EVENTUAIS;
ATIVIDADE: ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS;
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIAS;
ATIVIDADE: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
ATIVIDADE: EXECUÇÃO DO PDDE;
ATIVIDADE: APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO;
ATIVIDADE: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ATIVIDADE: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
ATIVIDADE: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EJA;
ATIVIDADE: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB);
ATIVIDADE: OBRAS E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO;
ATIVIDADE: INCENTIVAR E APOIAR O ENSINO SUPERIOR;
ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR;
ATIVIDADE: TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO.

SAÚDE
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
ATIVIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE;
ATIVIDADE: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
ATIVIDADE: PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE – ACS;
ATIVIDADE: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA;
ATIVIDADE: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA;
ATIVIDADE: VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal, inclusive do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2016, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.
§ 1.º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2.º Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1.º, § 1.º, 4.º, I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3.º da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9.º da LRF):
I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias

de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (art. 4.º, § 2.º da LRF).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4.º, § 3.º da LRF).
Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320/1964.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5.º, III da LRF).
§ 1.º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo ser for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n.º 42/1999, art. 5.º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8.º (art. 5.º, III, "b" da LRF).
§ 2.º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5.º, § 5.º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8.º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8.º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4.º, § 2.º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4.º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3.º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3.º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3.º da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4.º, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4.º, I, "e" da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1.º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1.º, II da Constituição Federal).

§ 1.º O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a proceder, em 2016, observadas as limitações legais, as seguintes Despesas com Pessoal: Vencimentos e Vantagens Fixas; Subsídio dos Vereadores; Obrigações Patronais; Diárias; Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização; Salário Família; Criar cargos; Nomear Servidores na medida da necessidade; Proceder a admissão e contratação de Pessoal, por prazo determinado, se necessário; Criar e Estruturar, mediante Lei, um Quadro Próprio de Pessoal, extinguindo cargos e/ou criando cargos e/ou alterando a nomenclatura de cargos já existentes e/ou alterando os vencimentos-base de cargos já existentes; Proceder a realização de Concurso Público, se necessário; Proceder nova fixação dos vencimentos-base e/ou conceder reposição de perdas salariais e/ou conceder revisão geral anual das remunerações e/ou conceder reajuste/aumento dos vencimentos-base – aos servidores/cargos do Poder Legislativo Municipal; Adequar o vencimento-base do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ao salário mínimo fixado nacionalmente, se necessário; e outras despesas legais decorrentes de pagamento de pessoal.
§ 2.º A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal fica autorizada a apresentar, em 2016, Projeto de Lei propondo a Recomposição ou Atualização dos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.
§ 3.º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, em 2016, a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal não excederá, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de até 5% (cinco por cento), obedecidos os demais limites legais.

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III – eliminação das despesas com horas extras;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1.º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3.º da LRF).

Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2.º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1.º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "*caput*" deste artigo.
§ 2.º Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:8F67C674

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
LEI N°1701

Súmula: Acrescenta parágrafo único nos artigos 1.º e 2.º da Lei Municipal N.º 1.688, de 27 de janeiro de 2015 e altera a redação do seu artigo 1.º e dá outras providências.

A Camara Municipla de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.688, de 27 de janeiro de 2015, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com as entidades abaixo relacionadas, com o objetivo de repassar recursos financeiros pela prestação de serviços essenciais na área de assistência social, médica e educacional, até os valores abaixo relacionados para o exercício de 2015:

- APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Teixeira Soares	
12.367.0505.02.044 – Apoio Financeiro a Outras Instituições de Ensino	
2270.00000.3350.43.0000 – Subvenções Sociais	R$80.000,00
08.244.0440.02.069 – Apoio a Entidades Sociais	
3170.00763.3350.43.0000 – Subvenções Sociais	R$5.795,00
- ATAI – Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso	
08.244.0440.02.069 – Apoio a Entidades Sociais	
3150.00000.3350.43.0000 – Subvenções Sociais	R$20.000,00
3160.00762.3350.43.0000 – Subvenções Sociais	R$17.920,00
- Obra Missionária Mensagem da Paz	

12.367.0505.02.044 – Apoio Financeiro a Outras Instituições de Ensino	
2270.00000.3350.43.0000 – Subvenções Sociais	R$20.000,00
- Associação de Funcionários e Amigos do Hospital de Teixeira Soares	
10.301.00330.02.058 – Apoio Financeiro a Outras Instituições da Área de Saúde	
2440.00000.3350.43.0000 – Subvenções Sociais	R$150.000,00
2450.00303.3350.43.0000 – Subvenções Sociais	R$210.000,00”

Art. 2.º Fica acrescentado o seguinte parágrafo único ao artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.688:
“Parágrafo único. O prazo de vigência dos convênios será de até 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da data da sua assinatura.”
Art. 3.º Ficam acrescentados os seguintes parágrafos ao artigo 2.º da Lei Municipal N.º 1.688:
“§ 1.º Serão consignados valores nos orçamentos dos próximos exercícios para cobertura dos respectivos convênios.
§ 2.º O Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal até o dia 31 de agosto de cada exercício, expediente expondo os valores que pretende prever no orçamento para cada entidade relacionada no artigo 1.º.
§ 3.º As entidades relacionadas no artigo 1.º deverão manter no período de vigência dos convênios os requisitos legais e necessários para fazerem jus aos repasses de recursos financeiros.”
Art. 4.º Ficam ratificados todos os demais artigos da Lei Municipal N.º 1.688, de 27 de janeiro de 2015.
Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:686F70A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
RESOLUÇÃO Nº. 004/2015

SUMULA: “Concede abono salarial aos servidores da Câmara Municipal de Terra Boa e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Terra Boa aprovou, e, eu Presidente, **JOSÉ PEDRO DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, promulgo a presente:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder um abono salarial no montante de R$ 500,00 (quinhentos reais), a seus servidores públicos ativos e ocupantes de emprego público contratados pelo regime da CLT, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2015.

Artigo 2º. As despesas decorrentes para implantação desta resolução serão cobertas através de dotações no orçamento em execução.

Artigo 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Vereador Sebastião Tomborelli, Estado do Paraná, 16 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOSÉ PEDRO DE MOURA
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Vice – Presidente

ADEMIR GALHARDO ROMERO
1º Secretário

MÁRCIA ELENA L. MARI
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:50CF2D03

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2015

Data: 16 deDezembro de 2015

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, Estado do Paraná, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessões Ordinária realizadas nos dias 07 e 14/12/2015, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1° - Ficam aprovadas as contas doExecutivo Municipal de Terra Boa relativas ao exercício de 2006.

Artigo 2° - Integra este Decreto Legislativo o Acórdão nº 366/12 – Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprovou as contas do Executivo Municipal referente ao exercício de 2006.

Artigo 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Vereador Sebastião Tomborelli, Estado do Paraná, 16 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOSÉ PEDRO DE MOURA
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Vice – Presidente

ADEMIR GALHARDO ROMERO
1º Secretário

MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:32299205

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2015

Data: 16 deDezembro de 2015

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, Estado do Paraná, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessões Ordinária realizadas nos dias 07 e 14/12/2015, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1°. Ficam aprovadas as contas doExecutivo MunicipaldeTerra Boa, relativas ao exercício de 2007.

Artigo 2°. Integra este Decreto Legislativo o Acórdão nº 1910/08 – Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

que aprovou as contas do Executivo Municipal referente ao exercício de 2007.

Artigo 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Vereador Sebastião Tomborelli, Estado do Paraná, 16 dias do mês de Dezembro de 2015
.

JOSÉ PEDRO DE MOURA
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Vice – Presidente

ADEMIR GALHARDO ROMERO
1º Secretário

MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C429DC6C

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2015

Data: 16 deDezembro de 2015

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVASAO EXERCÍCIO DE 2008.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, Estado do Paraná, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessões Ordinária realizadas nos dias 07 e 14/12/2015, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Ficam aprovadas as contas doExecutivoMunicipaldeTerra Boa relativas ao exercício de 2008.

Art. 2°. Integra este Decreto Legislativo o Acórdão nº 318/10 – Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprovou com ressalvas das contas do Executivo Municipal referente ao exercício de 2008.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Vereador Sebastião Tomborelli, Estado do Paraná, 16 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOSÉ PEDRO DE MOURA
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Vice – Presidente

ADEMIR GALHARDO ROMERO
1º Secretário

MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:920CDA58

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2015

Data: 16 deDezembro de 2015

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVASAO EXERCÍCIO DE 2009.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, Estado do Paraná, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessões Ordinária realizadas nos dias 07 e 14/12/2015, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Ficam aprovadas as contas doExecutivo MunicipaldeTerra Boa, relativas ao exercício de 2009.

Art. 2°. Integra este Decreto Legislativo o Parecer Prévio nº 13/11 – Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprovou com ressalvas as contas do Executivo Municipal referente ao exercício de 2009.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Vereador Sebastião Tomborelli, Estado do Paraná, 16 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOSÉ PEDRO DE MOURA
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Vice – Presidente

ADEMIR GALHARDO ROMERO
1º Secretário

MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A91887AD

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2015

Data: 16 deDezembro de 2015

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPALRELATIVASAO EXERCÍCIO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, Estado do Paraná, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessões Ordinária realizadas nos dias 07 e 14/12/2015, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Ficam aprovadas as contas doExecutivoMunicipaldeTerra Boa relativas ao exercício de 2010.

Art. 2°. Integra este Decreto Legislativo o Parecer Prévio nº 61/12 – Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprovou as contas do Executivo Municipal referente ao exercício de 2010.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Vereador Sebastião Tomborelli, Estado do Paraná, 16 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOSÉ PEDRO DE MOURA
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Vice – Presidente

ADEMIR GALHARDO ROMERO
1º Secretário

MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DB0E19D9

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2015

Data: 16 deDezembro de 2015

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPALRELATIVASAO EXERCÍCIO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, Estado do Paraná, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessões Ordinária realizadas nos dias 07 e 14/12/2015, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Ficam aprovadas as contas doExecutivoMunicipaldeTerra Boa relativas ao exercício de 2011.

Art. 2°. Integra este Decreto Legislativo o Parecer Prévio nº 159/13 - Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprovou com ressalvas as contas da Prefeita Municipal referente ao exercício de 2011.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Vereador Sebastião Tomborelli, Estado do Paraná, 16 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOSÉ PEDRO DE MOURA
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Vice – Presidente

ADEMIR GALHARDO ROMERO
1º Secretário

MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:013098DF

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2015

Data: 16 deDezembro de 2015

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVASAO EXERCÍCIO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, Estado do Paraná, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessões Ordinária realizadas nos dias 07 e 14/12/2015, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Ficam aprovadas as contas doExecutivo MunicipaldeTerra Boa relativas ao exercício de 2012.

Art. 2°. Integra este Decreto Legislativo o Parecer Prévio nº 363/14 – Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprovou com ressalvas as contas da Prefeita Municipal referente ao exercício de 2012.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Vereador Sebastião Tomborelli, Estado do Paraná, 16 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOSÉ PEDRO DE MOURA
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Vice – Presidente

ADEMIR GALHARDO ROMERO
1º Secretário

MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0144E30D

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EMENDA DA LEI ORGÂNICA Nº 01/2015

Autoria: Comissão Especial para a Revisão da Lei Orgânica Municipal.

"Modifica, acrescenta e suprime dispositivos da Lei Orgânica Municipal do Município de Terra Boa, e dá outra providência".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Boa, nos termos do artigo 29, §3º da Lei Orgânica e artigo 209, §2º do Regimento Interno, promulga a seguinte emenda de revisão ao texto orgânico:

Art. 1º. A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações, inclusões e supressões:

Art. 9º (…)
I – (…)
v) (…)
3 - garantia dos direitos fundamentais à criança, ao adolescente, ao idoso e as pessoas com deficiências;
4 - normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas com deficiências;

Art. 10 (…)
II - cuidar da saúde e assistência pública de Terra Boa, da proteção das pessoas com deficiência e dos idosos;

Art. 14 (…)
§1º. O número de Vereadores da Câmara Municipal é de 09 (nove), conforme autoriza o inciso IV "a" do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 15-B (…)
IX- encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas do Município ao Tribunal de Contas, caso não seja tal exigência cumprida pelo Poder Executivo no prazo legal.

Art. 16. (…)

VI - organização e funcionamento da Guarda Municipal, fixação e alteração do seu efetivo, bem como a instituição da guarda mirim.

Art. 17. (…)
IX – REVOGADO
XII – REVOGADO
XXI - fiscalizar e controlar os atos do poder Executivo, incluídos os da administração indireta e fundacional, acompanhando a sua gestão e avaliando seu resultado operacional, com auxilio da Controladoria Interna do Município.
XXXII - fixar o subsídio dos Vereadores, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário, e a forma de reajuste, em cada legislatura, para a subsequente, observados os limites e descontos legais tomando por base a receita do Município, até 60 (sessenta) dias, antes das eleições municipais, observando o que dispõem os arts. 37, XI; 39, §4°; 150, II; 153, III e 153, §2°, I, da Constituição Federal; podendo tais subsídios serem reajustados anualmente, com base no percentual de reajuste do funcionalismo público municipal, ou toda vez que houver aumento no subsídio do deputado estadual, observados os limites legais e constitucionais;
XXXVIII – REVOGADO
XXXIX - acompanhar através de comissão por ela nomeada todo e qualquer levantamento procedido pela Prefeitura Municipal para inventário do seu patrimônio de bens móveis e imóveis;
XL - apreciar mensalmente, juntamente com a comissão de controle interno, as contas da Câmara de Vereadores relativas à receita e despesas acompanhadas dos respectivos comprovantes referentes ao mês anterior;
XLIV - REVOGADO;
XLV – REVOGADO
Parágrafo único: (…)
II - o Presidente da Câmara enviará o parecer do Tribunal de Contas, às comissões de Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Finanças e Orçamento, para que as mesmas no prazo estabelecido no Regimento Interno produzam o parecer;
V - se aprovado pelo Plenário e tendo o parecer das comissões concordado com o parecer do Tribunal de Contas adota-se o relatório Tribunal de Contas em todos os seus termos;

Art. 22. (…)
V- REVOGADO

Art. 24. (…)
§1º A Sessão Legislativa não será interrompida, em julho de cada ano legislativo, sem a aprovação do Projeto de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e em dezembro, sem a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 30-A. REVOGADO

Art. 31-A. O projeto de lei que implique em despesa deverá ser acompanhado de indicação das fontes de recursos.

Art. 52. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância nos respectivos cargos, será chamado ao exercício da Chefia do Poder Executivo o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 58. (…)
III. Apresentar ao Prefeito e a Câmara Municipal, relatório semestral de sua atuação na Secretaria;
(…)
V. Comparecer à Câmara Municipal, obrigatoriamente, sempre que convocado pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais e apresentação do relatório se mestral de sua atuação na secretaria.

Art. 59. (…)
Parágrafo único. Nenhum órgão da Administração Pública Municipal direta ou indireta deixará de ter vinculação estrutural e hierárquica;

Art. 59-A. Nenhum órgão da Administração Pública Municipal direta ou indireta, deixará de ter vinculação estrutural e hierárquica;

Art. 67-A (…)
§ 2º. Revogado

Art. 67-B. O ingresso na carreira de Procurador Municipal far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação e subseção, da ordem dos advogados do Brasil em sua realização, inclusive na elaboração do programa e quesitos das provas observadas, nas nomeações, a ordem de classificação.

Art. 67-C. A Guarda Municipal destina-se a proteção dos bens, serviços e instalações do Município e terá organização, funcionamento e comando na forma da lei complementar.
I - incluem-se entre as atividades da Guarda Municipal;
a) a proteção dos parques, jardins, monumento em seus prédios e edifícios públicos;
b) o zelo pelo patrimônio público nos limites do poder de policia do Município;
c) a segurança das autoridades municipais
d) guarda auxiliar do trânsito para controle nos estacionamento da prefeitura e auxílio ao policiamento do trânsito da cidade.
e) guarda de segurança para coadjuvar no policiamento da cidade para as demais atividades não específicas acima.
f) o uso de arma de fogo pela Guarda Municipal obedecerá ao regulamento pela legislação federal e estadual;
g) a lei que dispuser sobre a Guarda Municipal estabelecerá sua organização e competência.

Art. 68-E. (…)
Parágrafo único. (…)
II - a obtenção de certidões e copias de atos referentes ao inciso anterior.

Art. 68-G. (…)
Parágrafo único. Qualquer cidadão do município de Terra Boa é parte legítima para propor ação popular que vise ato lesivo ao patrimônio público municipal, ou entidade que o município participe, à moralidade administrativa ao meio ambiente municipal e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus de sucumbência, na forma da legislação federal.

Art. 69. (…)
§1º. (…)
II - fixar as prioridades a serem atendidas pelo Município, observado o interesse público e o disposto no parágrafo único do artigo 9, desta Lei Orgânica;

Art. 82. (…)
II – (…)
§5º. Constituem os Fundos Municipais, além de dotações orçamentárias as doações financeiras, entidades de pessoa físicas e jurídicas, assim como a disponibilização de bens "in natura", tais como veículos, equipamentos, material de consumo e permanente, combustíveis entre outros;

Art. 84. (…)
§7º. A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

Art. 85-A. (…)
IX - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e dos vencimentos e com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sendo tal direito exercido também pela mãe adotiva, nos termos da lei.

Art. 88. (…)
II. exercícios preferenciais por servidores públicos civis;

Art. 96. (…)
§4º (…)
I – pessoas com deficiência;

Art. 113. Aplicam-se à cessão de uso de bens móveis municipais, as regras do artigo 109, § 2º, desta Lei Orgânica.

Art. 119. (…)
§16. Poderá ser concedida, a requerimento do interessado e nos termos da Lei, isenção total deste imposto ao aposentado, pensionista

e espólio, quando o cônjuge for pensionista de instituições oficiais e viúvas não protegidas pelo sistema previdenciário que, comprovadamente perceba até 200% (duzentos por cento) do menor nível de provento fixado em lei, não disponha de outro rendimento e habite o único imóvel de sua propriedade.

Art. 121. (…)
VIII. a utilização, sem autorização legislativa específica, dos recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no artigo 118, § 4º, desta Lei Orgânica;

Art. 122-A (…)
§1º(…)
III – Revogado.

Art. 156-G. Ficarão isentos do alvará de construção, o proprietário de um único imóvel, cuja construção esteja dentro dos parâmetros tipicamente proletário e cuja área construída não exceda 70 m² (setenta metros quadrados).

Art. 157-A. Todos os loteamentos do município de Terra Boa são obrigados a repassar a propriedade ao município das áreas de arruamento, institucionais e áreas verdes, conforme Lei específica municipal.

Art. 157-L. Ficam os transportes coletivos do Município obrigados a transportarem gratuitamente os oficiais de justiça nos dias úteis no exercício de suas atividades Forenses mediante identificação da Comarca de Terra Boa, idosos com mais de 60 (sessenta) anos, soldados fardados, crianças até 3 (três) anos de idade, funcionários da Empresa, carteiros, pessoas com deficiência e policiais civis devidamente identificados.

Art. 158. (…)
§1º.
IV. a ampliação e a manutenção da rede viária rural para o atendimento ao transporte coletivo e da produção, incluindo a construção de passadores e cascalhamento dos mesmos onde houver moradores;

Art. 163. (…)
§2º. As instituições privadas poderão participar de forma suplementar no Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, podendo a lei conceder isenções, em especial, as que prestem serviços de atendimento às pessoas com deficiência.

Art. 167-B. Os postos e mini-postos de saúde do Município serão dirigidos por funcionários de carreira, nomeados pelo Executivo.

Art. 168. (…)
IV. a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Art. 170. A educação, direito de todos e dever do Município que promoverá a educação pré-escolar e o ensino fundamental do 1º ao 5º ano, juntamente com a cooperação técnica e financeira do Estado e da União, e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Art. 171. O ensino público municipal na promoção da educação pré-escolar e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, será ministrado com base nos seguintes princípios:
V. valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público municipal, com uma política salarial justa, e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Município, nos termos do artigo 85 desta Lei Orgânica.

Art. 172. (…)
II. atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Art. 176. (…)
§4º O plano municipal de educação, plurianual, referir-se-á ao ensino fundamental do 1º ao 5º ano e a educação pré-escolar, incluindo, obrigatoriamente, todos os estabelecimentos do ensino público sediados no Município.

Art. 180-E. (…)
III. aposentadoria com 25 (vinte e cinco) anos de serviço para as mulheres e 30 (trinta) anos para homens de serviço exclusivo na área de educação;

Art. 180-I. O Município orientará e estimulará por todos os meios à educação física, filosofia e arte, os quais serão obrigatórios nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam auxílio do município;

Art. 183. (…)
VII - instalação de equipamentos adequados à prática de exercícios físicos pelas pessoas com deficiência física, intelectual e sensorial, em centros de criatividade ou em escolas especiais, públicas ou conveniadas.

Art. 192. (…)
2º. No âmbito de sua competência a lei municipal disporá sobre normas de construção e adaptação dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas com deficiência.

Art. 193. (…)
§1º. Revogado.

Art. 194-A. Compete ao Município suplementar a legislação federal e estadual, dispondo sofre a proteção à infância, à juventude, à velhice e às pessoas com deficiência física, sensorial e intelectual.

Art. 194-D. O Município criará programas de atendimento especializado às pessoas com deficiência física, sensorial e intelectual e promoverá a integração dos mesmos, mediante treinamento dos que forem adolescentes, para o trabalho, para a convivência e para a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com administração de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

Art. 195-B. (…)
§1º. (…)
I - proteção e assistência à criança, ao adolescente, aos desempregados, às pessoas com deficiência, aos pobres, aos idosos, à mulher, à gestante, aos doentes, aos presidiários e aos moradores de rua;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa/PR, 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ PEDRO DE MOURA
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Vice – Presidente

ADEMIR GALHARDO ROMERO
1º Secretário

MÁRCIA ELENA L. MARI
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:86294AE7

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
AUTÓGRAFO Nº. 12/2015

A Mesa da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Faz Publicar o Seguinte Autógrafo:

PROJETO DE LEI Nº 12/2015
Autoria da Câmara Municipal de Terra Boa

> "Denomina Travessa Ivaí a área de terras existente conforme Mapa e Memorial descritivo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Terra Boa aprovou o Projeto de Lei nº. 12/2015 de autoria do Poder Legislativo, nos seguintes termos, a saber:

Artigo 1º - Fica denominada **Travessa Ivaí** a área de terras existente conforme Mapa e Memorial descritivo, possuindo as seguintes metragens e confrontações: Com a Rua Indianópolis no rumo NO 30º 55' SE numa frente de 15,00 metros; com a Data nº 01 no rumo NE 59º 55' SO numa distância de 40,00 metros; com a Quadra nº 82 no rumo SE 30º 55' NO numa distância de 15,00 metros; e finalmente, com a Data nº 12 no rumo SO 59º05' NE numa distância de 40,00 metros até o ponto de partida.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Vereador Sebastião Tomborelli, Estado do Paraná, 16 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOSÉ PEDRO DE MOURA
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Vice – Presidente

ADEMIR GALHARDO ROMERO
1º Secretário

MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:14EEDE66

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
AUTÓGRAFO Nº. 13/2015

A Mesa da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Faz Publicar o Seguinte Autógrafo:

PROJETO DE LEI Nº 13/2015
Autoria da Câmara Municipal de Terra Boa

> "Denomina Travessa Orle a área de terras existente conforme Mapa e Memorial descritivo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Terra Boa aprovou o Projeto de Lei nº. 13/2015 de autoria do Poder Legislativo, nos seguintes termos, a saber:

Artigo 1º. Fica denominada **Travessa Orle** a área de terras existente conforme Mapa e Memorial descritivo, possuindo as seguintes metragens e confrontações: Com a Rua Jaime Mantovan no rumo SO 4º 41' NE numa frente de 11,00 metros; com a Data n.º 26 no rumo NO 85º 19' SE numa distância de 40,00 metros; com a Quadra n.º 111 no rumo NE 4º 41' SO numa distância de 11,00 metros; e finalmente, com a Data n.º 01 no rumo SE 85º 19' NO numa distância de 40,00 metros até o ponto de partida.
Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Vereador Sebastião Tomborelli, Estado do Paraná, 16 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOSÉ PEDRO DE MOURA
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Vice – Presidente

ADEMIR GALHARDO ROMERO
1º Secretário

MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1998E062

GABINETE
LEI N°1.363/2015

Concede abono salarial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder um abono salarial no montante de R$ 200,00 (duzentos reais), aos servidores públicos municipais ativos, inativos e aos ocupantes de emprego público contratados pelo regime da CLT, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2015.

Artigo 2º - As despesas para implementação desta Lei, serão cobertas através de dotações do orçamento em execução.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C8172248

GABINETE
LEI N°1.364/2015

Altera o artigo 12, da Lei Municipal n.º 1.305/2014 de 18/12/2014, que dispõe sobre a Organização, Prestação e Exploração do Serviço Público Municipal de Transporte Individual de Passageiro, Cargas e Encomendas com uso de Veículos Automotores Tipo Motocicletas.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - O artigo 12, da Lei Municipal n.º 1.305/2014 de 18/12/2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 12 – As tarifas dos serviços de mototáxi serão fixadas por convenção entre os próprios mototaxistas, legalmente habilitados nos termos da Lei Municipal n.º1.305/2014, ouvido o Conselho Municipal de Trânsito, de forma que assegurem o equilíbrio-financeiro do contrato para que os serviços sejam prestados de forma adequada e eficiente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F8A52D8B

GABINETE
LEI N°1.365/2015

Dispõe sobre instalação de câmeras de monitoramento e vigilância em áreas de interesse municipal em próprios públicos e logradouros de vulnerabilidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Serão instaladas câmeras de monitoramento e vigilância nas praças e nos logradouros municipais de interesse municipal objetivando reforçar a segurança nas vias públicas deste Município de Terra Boa.

Art. 2º. É vedada a focalização:
I - de local de acesso restrito: aquele em que o acesso destina-se a pessoa determinada, como residência e escritório;
II - de local de uso íntimo, como banheiro.

Art. 3º. Fica proibida a exibição a terceiros de imagem produzida, salvo para atender a requisição de autoridade policial ou judicial, com o fim de investigação.

Art. 4º. O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Parágrafo único. O regulamento desta lei necessariamente disporá sobre obrigatoriedade de arquivamento e destruição de fita.

Art. 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6405D2AC

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR 009/2015

Inclui o inciso XI ao artigo 32, da Lei Complementar n.º 005/2011 de 21.12.2011, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins Urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - O artigo 32 da Lei Complementar n.º 005/2011, de 21 de Dezembro de 2011, passa a contar com o inciso XI, com a seguinte redação:
Artigo 32 – (...)
XI – ***Sinalização de trânsito vertical e horizontal, bem como a identificação das ruas/avenidas denominadas pela Câmara Municipal, nos logradouros dos loteamentos para fins urbanos executados no Município de Terra Boa, a partir de projeto elaborado pelo Loteador e aprovado pelo órgão competente e Prefeitura Municipal através do Departamento de Obras e Engenharia.***
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2AE7C2CE

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR 010/2015

Revoga o artigo 13 e parágrafo 1º, bem como os artigos 14 e 15 e, finalmente, o parágrafo 6º do artigo 57, todos da Lei Complementar n.º 005/2011 (Parcelamento do Solo para fins Urbanos), de 21.12.2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Ficam revogados os artigos 13 e parágrafo 1º, 14, 15, e o parágrafo 6º do artigo 57, todos da Lei Complementar n.º 005/2011 de 21.12.2011 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins Urbanos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B86BCAD8

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR 011/2015

Autoriza o Poder Executivo a proceder a aprovação de Projetos Arquitetônicos bem como expedição de Alvará de Construção e Habite-se em projetos elaborados em desacordo com o Plano Diretor (Lei Complementar n.º 01/2011) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aprovação de Projetos Arquitetônicos, bem como a expedir Alvará de Construção e Habite-se, em projetos elaborados em desacordo com o Plano Diretor – Lei Complementar n.º 01/2011, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, à contar da publicação desta Lei, desde que autorizados pelo Departamento Municipal de Obras e Engenharia.

Parágrafo único – Havendo necessidade, as eventuais irregularidades verificadas nos Projetos, bem como nas construções prediais contrárias à Lei Complementar n.º 01/2011, serão apontadas tecnicamente pelo Departamento Municipal de Obras e Engenharia e sua aprovação será condicionada à execução física e ou alteração no projeto arquitetônico da obra.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:931907CE

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR 012/2015

Altera o artigo 3º, acrescentando-se os parágrafos 1º e 2º, bem como revoga o seu Anexo, todos da Lei Complementar 005/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Complementar n.º 005/2013 que dispõe sobre o limite de percentual das áreas institucionais em loteamentos inseridos nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) e dá outras providências, passará a conter a seguinte redação:

Art. 3º. As áreas institucionais dos empreendimentos (Parcelamento do Solo), deste Município de Terra Boa e Distrito de Malú, deverão obrigatoriamente serem doadas ao Município num percentual mínimo de 35% (trinta e cinco por cento), em relação à área total a ser loteada. A porcentagem em questão refere-se ao arruamento e áreas edificáveis, desde que no mínimo 7% (sete por cento) sejam edificáveis.

§ 1º. Quando as áreas de ruas somadas ao 7% (sete por cento) das áreas institucionais edificáveis, não atingir os 35% (trinta e cinco por cento), esta deverá ser completada com áreas edificáveis até atingir o limite de 35% (trinta e cinco por cento);

§ 2º. Fica excluído na sua totalidade o Anexo da Lei Complementar n.º 005/2013.
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4E8B5B66

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR 013/2015

Acrescenta os artigos 129-A e 129-B à Lei Complementar n.º 01/2005, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Terra Boa, previsto pela Lei n.º 433/93, visando regulamentar a concessão de função gratificada – FG, por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, aos servidores efetivos ocupantes do cargo de agente de máquinas e veículos-motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, bem como, revoga-se o artigo 130 e parágrafos 1º, 2º e 3º, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Para efeito de aplicação e regulamentação de concessão de função gratificada – FG, por tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, aos servidores efetivos ocupantes do cargo de agente de máquinas e veículos-motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ficam criados na Lei Complementar n.º 01, de 15 de Junho de 2005, os artigos 129-A e 129-B, com as seguintes redações:

"***Art. 129-A - O servidor efetivo ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos-Motorista, em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, fica impedido de exercer cumulativamente outra atividade particular de caráter profissional remunerada.***

Art. 129-B - O valor da referida gratificação será fixado por ato do Chefe do Poder Executivo entre os limites de 10% a 100% (dez a cem por cento) do vencimento que o servidor perceber, tendo em vista a essencialidade, complexidade e responsabilidade da função ou do cargo". (NR)

Art. 2º - Fica revogado o artigo 130 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, inseridos na Seção IV, de que trata dos Adicionais Noturno e Sobreaviso, previsto na Lei Complementar n.º 01/2005 de 15 de Junho de 2005.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C6C13AA9

GABINETE
PARECER - INIDONEIDADE

Terra Boa, 18 de dezembro de 2015 – 17:00 horas.

Decorrido os prazos estabelecidos, declaramos INIDONEO à empresa Semer Manutenção e Reparação Civil, Elétrica e Hidráulica Ltda, por descumprimento de preceitos legais.

Sem mais.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6D71D727

GABINETE
DECRETO Nº1.853/2015

Dispõe sobre recesso administrativo e concessão de férias coletivas e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica autorizado Recesso Administrativo nos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias, **21, 22, 23, 28, 29 e 30** de dezembro de 2015.

Paragrafo Único- Será exceção à autorização contida no ***caput.***

I – Para os atendimentos no Hospital Municipal São Judas Tadeu, bem como todos os Postos de Saúde e Unidades Básicas do Município e do Distrito de Malu.
II- Para o setor de Combate à Dengue, que desenvolverá suas atividades normais nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2015.
III – Para os serviços de coleta de lixos orgânicos e recicláveis.
IV – Nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2015 haverá expediente interno, sem atendimento ao público, nas Unidades Administrativas onde haja pendência de conclusão de trabalho para este exercício financeiro/orçamentário.

Artigo 2º - No **período de 04 de janeiro de 2016 a 03 de fevereiro de 2016,** os servidores da Prefeitura do Município de Terra Boa, estarão gozando férias coletivas; excetuando-se aqueles absolutamente necessários para manter em funcionamento os setores essenciais da Administração Pública Municipal.

Artigo 3º - Existindo necessidade emergencial poderão ser convocados para trabalhar, nos dias indicados no artigo 1º deste Decreto, tantos servidores quanto necessários para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos.

Artigo 4º - Os servidores públicos municipais que estão cedidos a outros entes, cumprirão o horário de trabalho determinado pelo chefe do órgão ao qual está lotado.

Parágrafo Único: Os servidores públicos do qual trata o caput deste artigo, gozarão férias no período aquisitivo de direito.

Artigo 5º - Os prazos relativos aos processos licitatórios que estão em curso não serão interrompidos e nem suspensos em decorrência das férias coletivas, haja vista que os serviços necessários ao andamento da administração estarão em funcionamento.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Município de Terra Boa, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município de Terra Boa

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5BD06CD5

GABINETE
LEI N°1.366/2015

"Denomina Travessa Orle a área de terras existente conforme Mapa e Memorial descritivo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Fica denominada **Travessa Orle** a área de terras existente conforme Mapa e Memorial descritivo, possuindo as seguintes metragens e confrontações: Com a Rua Jaime Mantovan no rumo SO 4º 41' NE numa frente de 11,00 metros; com a Data n.º 26 no rumo NO 85º 19' SE numa distância de 40,00 metros; com a Quadra n.º 111 no rumo NE 4º 41' SO numa distância de 11,00 metros; e finalmente, com a Data n.º 01 no rumo SE 85º 19' NO numa distância de 40,00 metros até o ponto de partida.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FD3CCCBB

GABINETE
LEI N°1.367/2015

"Denomina Travessa Ivaí a área de terras existente conforme Mapa e Memorial descritivo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica denominada Travessa Ivaí a área de terras existente conforme Mapa e Memorial descritivo, possuindo as seguintes metragens e confrontações: Com a Rua Indianópolis no rumo NO 30º 55' SE numa frente de 15,00 metros; com a Data nº 01 no rumo NE 59º 55' SO numa distância de 40,00 metros; com a Quadra nº 82 no rumo SE 30º 55' NO numa distância de 15,00 metros; e finalmente, com a Data nº 12 no rumo SO 59º05' NE numa distância de 40,00 metros até o ponto de partida.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:578BD573

GABINETE
PORTARIA Nº 819/2015

CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DA COPA GTFOODS DE FUTSAL.

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica constituída Comissão Organizadora e Julgadora da Copa GTFoods Municipal de Futsal, conforme segue relacionado:

Comissão Organizadora:

Presidente:
José Nunes Cabral

Vice-Presidente:
Rosane Estela Raimundo Zampar

1º Tesoureiro:
Paulo Victor de Lima

2º Tesoureiro:
Marcos Martarelli

1º Secretário(a):
Renata Olivia Carneiro

2º Secretário (a):
Francisco A. Demito

Comissão Julgadora:

Olwaldo Pezzotti
Paulo Henrique Viana
Leonardo Broeto
Paulo Henrique Viana
Rodrigo Gonzaga

Artigo 2º - Os membros da Comissão serão responsáveis pela Organização e acompanhamento da execução do evento.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 18 dias do mês de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio de Terra Boa

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5B0019BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º813/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias ao Senhor **SEBASTIÃO ANSELMO DE SOUZA** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/12/2015** a **19/01/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:102537CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 811/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 172 da Lei Complementar nº 001/05,

RESOLVE

ART. 1º PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde da Senhora **CLEIDE MARA DE SOUZA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

ART. 2º A prorrogação de que trata o Artigo 1º, será de **15/12/2015 a 12/02/2016.**

ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/12/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5FAFEAA8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º812/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias ao Senhor **EDSON VIEIRA DA SILVA** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/12/2015** a **19/01/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BBCC2A0A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º814/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 15(quinze) dias de férias ao Senhor **MARCIO DE SOUZA SUTIL** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/12/2015** a **04/01/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C0B78195

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 815/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1.004/2009, de 19/10/2009,

RESOLVE

Art. 1º *CONCEDER* 60 (sessenta) dias de Licença Aleitamento a Senhora **FERNANDA MACEDO FARIA,** servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o Artigo 1º será do dia **23/12/2015 a 20/02/2016**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3300A532

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º816/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias a Senhora **AMANDA DE BARROS SANTOS** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Assistente social, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **28/12/2015** a **26/01/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:256FB4C6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º817/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 15(quinze) dias de férias ao Senhor **ANTÔNIO NONATO DA SILVA** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **28/12/2015** a **11/01/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:78399566

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º818/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 15(quinze) dias de férias ao Senhor **FREDERICO APARECIDO IVERS** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **28/12/2015** a **11/01/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:726CB405

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º820/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias a Senhora **MARIA ZELIA FERREIRA PIETRARRÓIA** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/12/2015** a **14/01/2016**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/12/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:ACE4E43C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO 1841

75.793.786/0001-40
DECRETO N° 1841/2015

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2015

ASSUNTO - O(a) Ordenador(a) de despesa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1307/2014
DECRETA
Art 1° - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2015 a importância de R$ 19.062,26 (DEZENOVE MIL E SESSENTA E DOIS Reais E VINTE E SEIS Centavos), das dotações descritas a seguir:

FICHA	000000	08.002.000.0014.0452.0018.2034.0000.33903900000000.0000 0507	
UNIDADE	08002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
PROJ/ATIV.	2034	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
ELEMENTO	3390390000000	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	507	CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 19.062,26

Art 2° - Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos de Superávit Financeiro: R$19.062,26 (dezenove mil e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) das dotações descritas a seguir:

VÍNCULO	00000507	CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 19.062,26

Art 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01/12/2015.

Terra Boa, 01 de Dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9FE8308B

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO 1842

75.793.786/0001-40
DECRETO N° 1842/2015

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2015

ASSUNTO - O(a) Ordenador(a) de despesa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1307/2014
DECRETA
Art 1° - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2015 a importância de R$ 88.562,39 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS Reais E TRINTA E NOVE Centavos), das dotações descritas a seguir:

FICHA	000000	03.001.000.0004.0122.0002.2010.0000.33903600000000.0000 0000	
UNIDADE	03001	CHEFIA DE GABINETE	
PROJ/ATIV.	2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
ELEMENTO	3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P.FISICA	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 2.000,00
FICHA	000000	03.001.000.0025.0752.0018.2011.0000.33903900000000.0000 0000	
UNIDADE	03001	CHEFIA DE GABINETE	
PROJ/ATIV.	2011	MANUT. DA ATIV. DO CONS. DE ENERGIA ELÉTRICA	
ELEMENTO	3390390000000	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 31.436,65
FICHA	000000	07.002.000.0018.0541.0017.2032.0000.33903900000000.0000 0000	
UNIDADE	07002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
PROJ/ATIV.	2032	MANUT.ATIV.PROTEÇÃO E RECUPER.MEIO AMBIENTE	
ELEMENTO	3390390000000	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 11.059,71
FICHA	000000	08.004.000.0026.0782.0002.2044.0000.33903900000000.0000 0000	
UNIDADE	08004	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
PROJ/ATIV.	2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO	
ELEMENTO	3390390000000	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 5.000,00
FICHA	000000	09.001.000.0012.0361.0042.2053.0000.33903200000000.0000 0110	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2053	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	
ELEMENTO	3390320000000	MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DIS. GRAT.	
VÍNCULO	110	MDE - MERENDA ESCOLAR	R$ 877,90
FICHA	000000	09.001.000.0012.0365.0041.2058.0000.33903200000000.0000 0110	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2058	MANUT. DA CRECHE CRIANÇA FELIZ	
ELEMENTO	3390320000000	MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DIS. GRAT.	
VÍNCULO	110	MDE - MERENDA ESCOLAR	R$ 5.141,30
FICHA	000000	09.001.000.0027.0813.0046.2062.0000.33903000000000.0000 0000	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

PROJ/ATIV.	2062	MANUT. GINÁSIOS, QUADRAS E ESTADIOS	
ELEMENTO	33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 2.418,80
FICHA	000000	10.001.000.0010.0301.0075.2063.0000.33903900000000.00000496	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2063	MANUT. DOS SERV. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	33903900000000	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	496	ATENC.MEDIA/ALTA COMPL.AMBULAT.E HOSP	R$ 20.011,20
FICHA	000000	11.001.000.0008.0122.0003.2073.0000.33903900000000.00000000	
UNIDADE	11001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ/ATIV.	2073	MANUT. DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	33903900000000	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 1.200,00
FICHA	000000	11.002.000.0008.0243.0003.2079.0000.33903600000000.00000000	
UNIDADE	11002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ/ATIV.	2079	MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE	
ELEMENTO	33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P.FISICA	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 866,80
FICHA	002523	10.001.000.0010.0301.0075.2064.0000.31901100000000.00000496	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2064	MANUT. SERV. ADMINIST. HOSPITALAR	
ELEMENTO	31901100000000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
VÍNCULO	496	ATENC.MEDIA/ALTA COMPL.AMBULAT.E HOSP	R$ 8.550,03

Art 2° - Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos de Excesso de Arrecadação : R$88.562,39 (oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) das dotações descritas a seguir:

RECEITA	411120800000000		
VÍNCULO	00000000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 22.500,00
RECEITA	411130500000000		
VÍNCULO	00000000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 13.581,96
RECEITA	417213320990100		
VÍNCULO	00000496	ATENC.MEDIA/ALTA COMPL.AMBULAT.E HOSP	R$ 28.561,23
RECEITA	417213599020000		
VÍNCULO	00000110	MDE - MERENDA ESCOLAR	R$ 6.019,20
RECEITA	419311100000000		
VÍNCULO	00000000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 17.900,00

Art 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01/12/2015.

Terra Boa, 01 de Dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:56CA644B

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO 1844

75.793.786/0001-40
DECRETO N° 1844/2015

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2015

ASSUNTO - O(a) Ordenador(a) de despesa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1307/2014
DECRETA

Art 1° - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2015 a importância de R$ 536.049,67 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUARENTA E NOVE Reais E SESSENTA E SETE Centavos), das dotações descritas a seguir:

FICHA	000000	03.001.000.0004.0122.0002.2010.0000.31901100000000.00000000	
UNIDADE	03001	CHEFIA DE GABINETE	
PROJ/ATIV.	2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
ELEMENTO	31901100000000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 24.119,94
FICHA	000000	03.001.000.0004.0122.0084.2012.0000.33904700000000.00000000	
UNIDADE	03001	CHEFIA DE GABINETE	
PROJ/ATIV.	2012	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
ELEMENTO	33904700000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 4.267,67
FICHA	000000	07.002.000.0018.0541.0017.2032.0000.33903900000000.00000000	
UNIDADE	07002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
PROJ/ATIV.	2032	MANUT.ATIV.PROTEÇÃO E RECUPER.MEIO AMBIENTE	
ELEMENTO	33903900000000	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 5.000,00
FICHA	000000	08.004.000.0026.0782.0002.2044.0000.33903900000000.00000000	
UNIDADE	08004	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
PROJ/ATIV.	2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO	
ELEMENTO	33903900000000	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 7.500,00
FICHA	000000	09.001.000.0012.0361.0002.2049.0000.33904600000000.00000000	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	33904600000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 786,66
FICHA	000000	09.001.000.0012.0361.0042.2052.0000.33903000000000.00000000	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2052	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
ELEMENTO	33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 954,81
FICHA	000000	09.001.000.0012.0365.0041.2056.0000.33903900000000.00000000	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2056	MANUT. E DESENV. DO PRE ESCOLAR	
ELEMENTO	33903900000000	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 755,93
FICHA	000000	09.001.000.0012.0365.0041.2058.0000.33903900000000.00000000	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2058	MANUT. DA CRECHE CRIANÇA FELIZ	
ELEMENTO	33903900000000	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 338,51
FICHA	000000	10.001.000.0010.0301.0075.2063.0000.33903900000000.00000000	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2063	MANUT. DOS SERV. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	33903900000000	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 12.888,05
FICHA	000000	10.001.000.0010.0301.0075.2063.0000.33903900000000.00000496	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2063	MANUT. DOS SERV. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	33903900000000	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	496	ATENC.MEDIA/ALTA COMPL.AMBULAT.E HOSP	R$ 36.199,00
FICHA	000000	10.001.000.0010.0301.0075.2063.0000.33904600000000.00000000	

UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2063	MANUT. DOS SERV. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	3390460000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 146,66
FICHA	000000	10.001.000.0010.0301.0075.2063.0000.44905200000000.00000000	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2063	MANUT. DOS SERV. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 108.000,00
FICHA	000000	10.001.000.0010.0303.0075.2069.0000.33903000000000.00000000	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2069	MANUT. SERV. ASSIST. FARMACÊUTICA E AN. CLINICA	
ELEMENTO	3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 7.900,00
FICHA	000000	11.001.000.0008.0243.0003.2076.0000.31901100000000.00000000	
UNIDADE	11001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ/ATIV.	2076	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
ELEMENTO	3190110000000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 6.648,94
FICHA	000000	11.002.000.0008.0122.0003.2074.0000.33903900000000.00000934	
UNIDADE	11002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ/ATIV.	2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
ELEMENTO	3390390000000	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	934	IGD/BOLSA FAMÍLIA/PRO JOVEM	R$ 555,00
FICHA	000000	12.002.000.0015.0451.0058.1020.0000.33903000000000.00000000	
UNIDADE	12002	DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES	
PROJ/ATIV.	1020	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
ELEMENTO	3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 13.120,00
FICHA	002502	09.001.000.0012.0361.0002.2049.0000.31901100000000.00000000	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	3190110000000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 32.268,50
FICHA	002555	10.001.000.0010.0301.0075.2063.0000.44905200000000.00000497	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2063	MANUT. DOS SERV. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
VÍNCULO	497	VIGILANCIA EM SAUDE	R$ 240.000,00
FICHA	002573	10.001.000.0010.0301.0075.2063.0000.31901100000000.00000000	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2063	MANUT. DOS SERV. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	3190110000000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 34.600,00

Art 2° - Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos de Excesso de Arrecadação : R$536.049,67 (quinhentos e trinta e seis mil e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos) das dotações descritas a seguir:

RECEITA	411130500000000		
VÍNCULO	00000000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 83.200,00
RECEITA	417210102000000		
VÍNCULO	00000000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 176.095,67
RECEITA	417213320990100		
VÍNCULO	00000496	ATENC.MEDIA/ALTA COMPL.AMBULAT.E HOSP	R$ 36.199,00
RECEITA	417213410200000		
VÍNCULO	00000934	IGD/BOLSA FAMÍLIA/PRO JOVEM	R$ 555,00
RECEITA	417223301000000		
VÍNCULO	00000497	VIGILANCIA EM SAUDE	R$ 240.000,00

Art 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02/12/2015.

Terra Boa, 02 de Dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:38A3FB66

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO 1846

75.793.786/0001-40
DECRETO N° 1846/2015

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2015

ASSUNTO - O(a) Ordenador(a) de despesa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1307/2014
DECRETA
Art 1° - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2015 a importância de R$ 602.766,63 (SEISCENTOS E DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SEIS Reais E SESSENTA E TRES Centavos), das dotações descritas a seguir:

FICHA	000000	02.002.000.0004.0122.0002.2007.0000.31901100000000.00000000	
UNIDADE	02002	GABINETE DO ASSESSOR	
PROJ/ATIV.	2007	ASSESSORIA TÉCNICA E DE APOIO INSTITUCIONAL	
ELEMENTO	3190110000000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 2.300,00
FICHA	000000	02.002.000.0004.0122.0002.2008.0000.31901100000000.00000000	
UNIDADE	02002	GABINETE DO ASSESSOR	
PROJ/ATIV.	2008	ATIVIDADE DE ASSESSORIA JURÍDICA	
ELEMENTO	3190110000000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 6.000,00
FICHA	000000	03.001.000.0004.0122.0002.2010.0000.31901100000000.00000000	
UNIDADE	03001	CHEFIA DE GABINETE	
PROJ/ATIV.	2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
ELEMENTO	3190110000000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 15.000,00
FICHA	000000	03.002.000.0004.0122.0002.2015.0000.31901100000000.00000000	
UNIDADE	03002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROJ/ATIV.	2015	MANUT. DAS ATIV. DE CADASTRO E APOIO	
ELEMENTO	3190110000000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 800,00
FICHA	000000	04.001.000.0004.0122.0014.2020.0000.31901100000000.00000000	
UNIDADE	04001	GABINETE DO SECRETARIO	
PROJ/ATIV.	2020	MANUTUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	3190110000000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 2.000,00
FICHA	000000	04.002.000.0004.0122.0014.2021.0000.31901100000000.00000000	
UNIDADE	04002	DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
PROJ/ATIV.	2021	MANUT. SERV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
ELEMENTO	3190110000000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 8.000,00

FICHA	000000	04.003.000.0004.0123.0009.2022.0000.31901100000000.00000000	
UNIDADE	04003	DEPART. DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
PROJ/ATIV.	2022	MANUT. SERV.CONTÁBEIS, FINANC. E ORÇAMENTÁRIOS	
ELEMENTO	31901100000000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 9.000,00
FICHA	000000	04.003.000.0028.0843.0010.9003.0000.32902100000000.00000000	
UNIDADE	04003	DEPART. DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
PROJ/ATIV.	9003	ENCARGOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS	
ELEMENTO	32902100000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 24.629,25
FICHA	000000	04.003.000.0028.0843.0010.9004.0000.46907100000000.00000000	
UNIDADE	04003	DEPART. DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
PROJ/ATIV.	9004	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS INTERNOS	
ELEMENTO	46907100000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 49.642,23
FICHA	000000	08.001.000.0015.0452.0002.2033.0000.31901100000000.00000000	
UNIDADE	08001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
PROJ/ATIV.	2033	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
ELEMENTO	31901100000000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 50.000,00
FICHA	000000	08.001.000.0015.0452.0002.2033.0000.33903900000000.00000000	
UNIDADE	08001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
PROJ/ATIV.	2033	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
ELEMENTO	33903900000000	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 3.198,75
FICHA	000000	09.001.000.0012.0361.0042.2051.0000.31901100000000.00000101	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2051	ENCARGOS C/ PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
ELEMENTO	31901100000000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
VÍNCULO	101	FUNDEB 60% - EXERCICIO CORRENTE	R$ 263.000,00
FICHA	000000	09.001.000.0012.0361.0042.2052.0000.33903900000000.00000000	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2052	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
ELEMENTO	33903900000000	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 555,08
FICHA	000000	09.001.000.0012.0365.0041.2058.0000.31901100000000.00000104	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2058	MANUT. DA CRECHE CRIANÇA FELIZ	
ELEMENTO	31901100000000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
VÍNCULO	104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	R$ 7.000,00
FICHA	000000	09.001.000.0012.0365.0041.2059.0000.31901100000000.00000104	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2059	MANUT. DO CENTRO EDUC. PEQUENO POLEGAR	
ELEMENTO	31901100000000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
VÍNCULO	104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	R$ 4.100,00
FICHA	000000	09.001.000.0027.0813.0046.2062.0000.33903000000000.00000000	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2062	MANUT. GINÁSIOS, QUADRAS E ESTADIOS	
ELEMENTO	33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 2.924,49
FICHA	000000	10.001.000.0010.0301.0075.2063.0000.33717000000000.00000303	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2063	MANUT. DOS SERV. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	33717000000000	RATEIO PELA PART EM CONSOR PUB	
VÍNCULO	303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	R$ 42.678,28
FICHA	000000	10.001.000.0010.0301.0075.2063.0000.33903900000000.00000000	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2063	MANUT. DOS SERV. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	33903900000000	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 10.000,00
FICHA	000000	10.001.000.0010.0301.0075.2063.0000.33903900000000.00000496	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2063	MANUT. DOS SERV. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	33903900000000	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	496	ATENC.MEDIA/ALTA COMPL.AMBULAT.E HOSP	R$ 10.000,00
FICHA	000000	10.001.000.0010.0301.0075.2067.0000.31901100000000.00000000	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2067	ENCARGOS COM FOPAG - EMPREGO PÚBLICO PSF	
ELEMENTO	31901100000000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 11.000,00
FICHA	000000	10.001.000.0010.0301.0075.2067.0000.31901100000000.00000497	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2067	ENCARGOS COM FOPAG - EMPREGO PÚBLICO PSF	
ELEMENTO	31901100000000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
VÍNCULO	497	VIGILANCIA EM SAUDE	R$ 1.000,00
FICHA	000000	10.001.000.0010.0303.0075.2069.0000.33903000000000.00000000	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2069	MANUT. SERV. ASSIST. FARMACÊUTICA E AN. CLINICA	
ELEMENTO	33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 3.883,87
FICHA	000000	10.001.000.0010.0304.0075.2070.0000.31901100000000.00000303	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2070	SERV. EPIDEM. CONT. DOENÇAS E VIGIL. EM SAÚDE	
ELEMENTO	31901100000000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
VÍNCULO	303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	R$ 3.000,00
FICHA	000000	11.001.000.0008.0122.0003.2073.0000.33903900000000.00000000	
UNIDADE	11001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ/ATIV.	2073	MANUT. DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	33903900000000	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 65,00
FICHA	000000	12.001.000.0015.0452.0002.2086.0000.31901100000000.00000000	
UNIDADE	12001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
PROJ/ATIV.	2086	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
ELEMENTO	31901100000000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 12.000,00
FICHA	002469	10.001.000.0010.0301.0075.2097.0000.33717000000000.00000496	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
ELEMENTO	33717000000000	RATEIO PELA PART EM CONSOR PUB	
VÍNCULO	496	ATENC.MEDIA/ALTA COMPL.AMBULAT.E HOSP	R$ 13.125,00
FICHA	002470	10.001.000.0010.0301.0075.2064.0000.33903900000000.00000322	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2064	MANUT. SERV. ADMINIST. HOSPITALAR	
ELEMENTO	33903900000000	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	322	Convênio Mãe Paranaense	R$ 3.708,20
FICHA	002493	10.001.000.0010.0301.0075.2063.0000.33717000000000.00000000	

		0000	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2063	MANUT. DOS SERV. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	3371700000000 0	RATEIO PELA PART EM CONSOR PUB	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 8.838,18
FICHA	002553	11.001.000.0008.0122.0003.2073.0000.33901400000000.0000 0936	
UNIDADE	11001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ/ATIV.	2073	MANUT. DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	3390140000000 0	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	
VÍNCULO	936	IGD SUAS	R$ 818,30
FICHA	002583	09.001.000.0012.0361.0042.2050.0000.31901100000000.0000 0104	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2050	MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
ELEMENTO	3190110000000 0	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
VÍNCULO	104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	R$ 22.500,00
FICHA	002584	09.001.000.0012.0361.0047.2054.0000.31901100000000.0000 0104	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2054	ENCARGOS C/ TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
ELEMENTO	3190110000000 0	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
VÍNCULO	104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	R$ 12.000,00

Art 2° - Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos de Excesso de Arrecadação : R$602.766,63 (seiscentos e dois mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e tres centavos) das dotações descritas a seguir:

RECEITA	411120200000000		
VÍNCULO	00000104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	R$ 45.600,00
RECEITA	411130500000000		
VÍNCULO	00000303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	R$ 45.678,28
RECEITA	413250199030000		
VÍNCULO	00000936	IGD SUAS	R$ 818,30
RECEITA	413250601040300		
VÍNCULO	00000497	VIGILANCIA EM SAUDE	R$ 1.000,00
RECEITA	417210102000000		
VÍNCULO	00000000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 219.836,85
RECEITA	417213320990100		
VÍNCULO	00000496	ATENC.MEDIA/ALTA COMPL.AMBULAT.E HOSP	R$ 23.125,00
RECEITA	417229999020000		
VÍNCULO	00000322	Convênio Mãe Paranaense	R$ 3.708,20
RECEITA	417240100000000		
VÍNCULO	00000101	FUNDEB 60% - EXERCICIO CORRENTE	R$ 263.000,00

Art 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04/12/2015.

Terra Boa, 04 de Dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F6B54182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 548, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tijucas do Sul, para o exercício financeiro de 2016

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Tijucas do Sul, compreendendo os órgãos da Administração Direta e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tijucas do Sul, para o exercício de 2016, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, e Instituto de Previdência TIJUCASPREV, estima a Receita em R$ 41.197.000,00 (Quarenta e um milhões cento e noventa e sete mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será arrecadada mediante tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações do Anexo 1, de acordo com o seguinte desdobramento:

- Administração Direta

Discriminação	Valor (R$)
Receita Tributária	2.178.000,00
Receita de Contribuição	340.000,00
Receita Patrimonial	13.000,00
Receita de Serviços	6.000,00
Transferências Correntes	32.670.000,00
Outras Receitas Correntes	85.000,00
Total das Receitas Correntes	**35.292.000,00**
Operações de Créditos	3.380.000,00
Transferência de Capital	787.000,00
Total das Receitas de Capital	**4.175.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS DO EXECUTIVO	**39.467.000,00**

- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tijucas do Sul

TIJUCAS DO SUL PREV
- Tijucas do Sul Prev 1.730.000,00
TOTAL DAS RECEITAS TIJUCAS DO SUL PREV 1.730.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS 41.197.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo 2, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

- Administração Direta

ENTIDADE	VALOR ORÇADO (R$)
1- Poder Legislativo	**1.700.000,00**
01.00 – Manutenção da Câmara Municipal	1.700.000,00
2- Poder Executivo	**37.767.000,00**
02.00 – Governo Municipal	560.000,00
03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3.300.000,00
04.00 – Secretaria Municipal de Finanças	2.090.000,00
05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	2.390.000,00
06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura	1.280.000,00
07.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	5.453.000,00
08.00 – Secretaria Municipal de Educação	10.880.000,00
09.00 – Secretaria Municipal de Saúde	9.295.000,00
10.00 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho	400.000,00
11.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Esportes	986.000,00
12.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	910.000,00
99.99 – Reserva de Contingência	223.000,00
TOTAL	**39.467.000,00**

- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tijucas do Sul

TIJUCAS DO SUL PREV
13.00 - Tijucas do Sul Prev 1.730.000,00
TOTAL DAS DESPESAS TIJUCAS DO SUL PREV 1.730.000,00
TOTAL DA DESPESA 41.197.000,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Art. 5º Em decorrência ao disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a suplementar por ato próprio até o limite estipulado na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2016, as dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos disponíveis os constantes do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo movimentar as dotações entre fontes de recursos dentro do mesmo projeto-atividade, sem contar no limite imposto no art. 6º desta Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor, desde que obtenha autorização legislativa nesse sentido.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias indicando como recursos o superávit financeiro do exercício anterior, sem contar para o limite imposto no art. 6º desta Lei.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias indicando como recurso o excesso de arrecadação e operações de créditos, sem contar para o limite disposto no art. 6º desta Lei.

Art. 11 O orçamento próprio do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV poderá ser suplementado por Decreto do Poder Executivo nos percentuais previstos no artigo 6° desta Lei.

Art. 12 Com base nas alterações desta Lei e as resultantes do artigo 6°, fica autorizada a compatibilização dos Planos Orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO 1

	2016	2015	
	9,96%	37.458.599,00	
	41.197.000,00	**37.467.100,00**	
	41.197.000,00	37.458.600,00	
0100 - PODER LEGISLATIVO	**1.700.000,00**	**1.545.500,00**	**FONTES**
0101 – Câmara Municipal	**10,00%**	**1.545.499,00**	
0001 – Legislativo Municipal			
2.001 – Manutenção do Poder Legislativo	**1.700.000,00**	**1.412.200,00**	
OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00	12.100,00	1.000
Equipamentos e Material Permanente	27.000,00	24.200,00	1.000
Folha de Pagamento dos Servidores Ativos	1.100.000,00	908.000,00	1.000
Horas Extras	5.000,00	2.400,00	1.000
Encargos Sociais - INSS	149.000,00	130.000,00	1.000
Encargos Sociais - PREV	77.000,00	61.800,00	1.000
Diárias	20.000,00	16.500,00	1.000
MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	32.000,00	1.000
Serviços de Consultoria	50.000,00	44.200,00	1.000
Serviços de Terceiros Pessoa Física	63.000,00	53.000,00	1.000
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	162.000,00	128.000,00	1.000
0001 – Legislativo Municipal			
2.001 – Fundo Especial Construção da Câmara		**133.300,00**	
Serviços de Terceiros Pessoa Física		5.500,00	1.000
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		52.000,00	1.000
Obras e Instalações		50.300,00	1.000
Equipamentos e Material Permanente		25.500,00	1.000
0200 - PODER EXECUTIVO	**560.000,00**	**509.500,00**	
0201 – Gabinete do Prefeito	**9,91%**		
0004 – Administração Geral			
2.002 – Manutenção do Gabinete	**560.000,00**	**509.500,00**	
Subsídio Prefeito e Vice-Prefeito	252.000,00	229.000,00	1.000
Vencimentos e Vantagens	248.000,00	226.000,00	1.000
Encargos Sociais - INSS	50.000,00	45.000,00	1.000
Diárias	5.000,00	5.000,00	1.000
Serviços de Terceiros Pessoa Física - Adto.	5.000,00	4.500,00	1.000
0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**3.300.000,00**	**3.019.200,00**	FONTE
0301 – Secretaria de Administração e Planajamento	**9,30%**		
0004 – Administração Geral			
2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	**3.300.000,00**	**3.019.200,00**	
Aposentadorias e Reformas	437.000,00	397.000,00	1.000
Pensões	89.000,00	81.000,00	1.000
Folha de Pagamento Servidores Ativos	1.025.000,00	931.000,00	1.000
Horas Extras	56.000,00	51.000,00	1.000
Obrigações Patronais INSS	250.000,00	230.000,00	1.000
Obrigações Patronais PREV	97.000,00	96.500,00	1.000
Outras Obrigações Previdenciarias (aporte)	180.000,00	165.000,00	1.000
Material de Consumo	98.000,00	89.000,00	1.000
Material de Consumo	19.000,00	17.000,00	1.510
Material de Consumo	52.000,00	47.000,00	1.511
Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00	3.500,00	1.000
Diárias	14.000,00	13.000,00	1.000
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00	97.000,00	1.000
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	66.000,00	60.000,00	1.511
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00	455.700,00	1.000
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00	59.000,00	1.510
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	91.000,00	1.511
Obras e Instalações	83.000,00	76.500,00	1.000
Equipamentos e Material Permanente	65.000,00	59.000,00	1.000
0400 - SECRETARIA DE FINANÇAS	**2.090.000,00**	**1.900.000,00**	
0401 – Secretaria de Finanças	**10,00%**		
0000 – Operações Especiais			
2.006 – Serviço da Dívida Fundada	**910.000,00**	**830.000,00**	
Juros sobre a divida	90.000,00	80.000,00	1.000
Principal da divida contratual	820.000,00	750.000,00	1.000
0004 – Administração Geral			
2.004 – Manutenção da Secretaria de Finanças	**889.000,00**	**806.000,00**	
Folha de Pagamento dos Servidores Ativos	386.000,00	349.000,00	1.000
Encargos Sociais - INSS	46.000,00	42.000,00	1.000
Encargos Sociais - PREV	38.000,00	35.000,00	1.000
Horas Extras	22.000,00	20.000,00	1.000
Diarias	5.000,00	5.000,00	1.000
Material de Consumo	36.000,00	33.000,00	1.000
Serviços de Consultoria	168.000,00	151.000,00	1.000
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.000,00	20.000,00	1.000
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	121.000,00	110.000,00	1.000
Despesas de Exercícios Anteriores	36.000,00	33.000,00	1.000
Equipamentos e Material Permanente	9.000,00	8.000,00	1.000
0005 – Encargos Especiais			
2.004 – Manutenção da Secretaria de Finanças	**291.000,00**	**264.000,00**	
Obrigações Tributárias e Contributivas	218.000,00	198.000,00	1.000
Sentenças Judiciais	73.000,00	66.000,00	1.000
0500 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	**2.390.000,00**	**2.172.300,00**	
0501 – Secretaria de Assistência Social e Cidadania	**10,02%**		
0009 – Ação Social Comunitária			
2.007 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania	**1.490.000,00**	**1.335.000,00**	
Folha de Pagamento dos Servidores Ativos	1.000.000,00	906.000,00	1.000
Encargos Sociais - INSS	45.000,00	40.000,00	1.000
Encargos Sociais - PREV	130.000,00	110.000,00	1.000
Horas Extras	33.000,00	30.000,00	1.000
Diarias	9.000,00	8.000,00	1.000
Material de consumo	130.000,00	110.000,00	1.000
Serviços de terceiros pessoa física	37.000,00	34.000,00	1.000
Serviços de terceiros pessoa jurídica	97.000,00	88.500,00	1.000
Equipamentos e Material Permanente	9.000,00	8.500,00	1.000
0502 - Fundo Municipal de Assistência Social	**453.800,00**	**435.400,00**	
0009 – Ação Social Comunitária			
2.009 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	**232.300,00**	**241.600,00**	
Subvenções Sociais	-	4.000,00	935
Subvenções Sociais	-	7.200,00	934
Subvenções Sociais	-	24.200,00	1.000
Material de consumo	33.000,00	30.000,00	1.000
Material de consumo	20.000,00	13.500,00	934
Material de consumo	9.500,00	8.500,00	936
Material de Distribuição Gratuíta	116.500,00	106.000,00	1.000
Serviços de terceiros pessoa física	16.000,00	14.500,00	1.000
Serviços de terceiros pessoa física	1.200,00	1.200,00	934
Serviços de terceiros pessoa física	1.200,00	1.200,00	933
Serviços de terceiros pessoa jurídica	2.800,00	2.500,00	1.000
Serviços de terceiros pessoa jurídica	5.300,00	4.800,00	933
Equipamentos e Material Permanente	2.800,00	2.400,00	1.000
Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	18.000,00	937
Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	3.600,00	933
2.010 – CRAS - Centro de Referência de Assistência	**221.500,00**	**193.800,00**	

Social			
Material de consumo	20.000,00	16.500,00	1.000
Material de consumo	15.000,00	11.000,00	934
Material de consumo	55.000,00	49.000,00	935
Serviços de terceiros pessoa física	25.000,00	20.000,00	1.000
Serviços de terceiros pessoa física	600,00	500,00	934
Serviços de terceiros pessoa física	3.300,00	3.000,00	934
Serviços de terceiros pessoa física	36.000,00	33.000,00	934
Serviços de terceiros pessoa jurídica	12.000,00	11.000,00	1.000
Serviços de terceiros pessoa jurídica	23.800,00	21.500,00	934
Serviços de terceiros pessoa jurídica	13.000,00	12.000,00	934
Equipamentos e Material Permanente	9.800,00	8.800,00	1.000
Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	7.500,00	937
0503 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente			
0009 – Ação Social Comunitária			
6.011 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	**97.400,00**	**88.400,00**	
Folha de Pagamento dos Servidores Ativos	24.000,00	22.000,00	1.000
Encargos Sociais - INSS	3.000,00	2.800,00	1.000
Subvenções Sociais	16.500,00	15.000,00	1.000
Diarias	2.000,00	2.000,00	1.000
Material de consumo	5.000,00	4.500,00	1.000
Material de consumo	26.500,00	24.000,00	935
Material de consumo	600,00	500,00	879
Serviços de terceiros pessoa física	3.300,00	3.000,00	1.000
Serviços de terceiros pessoa jurídica	3.300,00	3.000,00	1.000
Serviços de terceiros pessoa jurídica	8.600,00	7.800,00	935
Equipamentos e Material Permanente	2.500,00	2.200,00	1.000
Equipamentos e Material Permanente	600,00	500,00	935
Equipamentos e Material Permanente	1.500,00	1.100,00	879
0009 – Ação Social Comunitária			
6.012 – Manutenção do Conselho Tutelar	**185.300,00**	**168.000,00**	
Folha de Pagamento dos Servidores Ativos	103.000,00	93.500,00	1.000
Encargos Sociais - INSS	45.000,00	40.500,00	1.000
Diarias	3.300,00	3.000,00	1.000
Material de consumo	11.000,00	10.000,00	1.000
Serviços de terceiros pessoa física	11.000,00	10.000,00	1.000
Serviços de terceiros pessoa jurídica	6.000,00	5.500,00	1.000
Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	5.500,00	1.000
0504 - Fundo Municipal do Idoso			
0009 – Ação Social Comunitária			
2.013 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	**163.500,00**	**145.500,00**	
Subvenções Sociais	-	14.000,00	1.000
Material de Consumo	95.000,00	75.000,00	1.000
Material de Consumo	7.500,00	6.500,00	934
Serviços de Terceiros Pessoa Física	11.000,00	10.000,00	1.000
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00	40.000,00	1.000
0600 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	**1.280.000,00**	**891.000,00**	**1.023.000**
0601 – Secretaria de Agricultura	**43,66%**		
0011 – Agricultura em Tijucas			
2.011 – Manutenção do Departamento de Agricultura	**1.280.000,00**	**891.000,00**	
Folha de Pagamento	217.000,00	197.500,00	1.000
Encargos Sociais - INSS	27.500,00	25.000,00	1.000
Encargos Sociais - PREV	39.000,00	35.000,00	1.000
Subvenções Sociais	-	-	
Horas extras	20.000,00	18.500,00	1.000
Diarias	5.500,00	5.000,00	1.000
Material de Consumo	403.000,00	230.000,00	1.000
Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.000,00	30.000,00	1.000
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	458.000,00	280.000,00	1.000
Equipamentos e Material Permanente	77.000,00	70.000,00	1.000
0700 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	**5.453.000,00**	**5.230.500,00**	
0701 – Secretaria de Viação e Obras Públicas	**4,25%**		
0010 – Infra-estrutura em Tijucas			
2.013 – Manutenção do Depto de Obras e Serviços Públicos	**5.453.000,00**	**5.230.500,00**	
Folha de Pagamento	1.100.000,00	995.000,00	1.000
Encargos Sociais - INSS	46.000,00	42.000,00	1.000
Encargos Sociais - PREV	140.000,00	127.000,00	1.000
Horas extras	80.000,00	74.000,00	1.000
Diarias	10.000,00	10.000,00	1.000
Material de Consumo	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000
Material de Consumo	194.000,00	176.000,00	1.504
Material de Consumo	31.000,00	28.500,00	1.507
Material de Consumo	42.000,00	38.500,00	1.512
Serviços de Terceiros Pessoa Física	60.000,00	55.000,00	1.000
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	285.000,00	259.500,00	1.504
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	131.000,00	119.000,00	1.507
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	29.000,00	26.000,00	1.512
Obras e Instalações	370.000,00	430.000,00	1.000
Equipamentos e Material Permanente	275.000,00	250.000,00	1.000
Aquisição de Imóveis	660.000,00	600.000,00	1.000
1.002 – Aquisição de Veículos/Caminhões/Máquinas	-	-	
Equipamentos e Material Permanente	-	-	41.601
0800 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**10.880.000,00**	**9.890.600,00**	
0801 – Secretaria de Educação	**10,00%**		
0006 - APRENDENDO EM TIJUCAS			
2.014 – Manutenção das Atividades - Ensino Fundamental	**2.316.000,00**	**2.173.500,00**	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	60.000,00	55.000,00	1.103
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	7.000,00	6.500,00	1.103
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PREV	2.500,00	2.500,00	1.103
HORAS EXTRAS	7.500,00	7.500,00	1.103
MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.000,00	1.000
MATERIAL DE CONSUMO	456.000,00	415.000,00	1.103
MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	71.000,00	1.104
MATERIAL DE CONSUMO	315.000,00	286.000,00	1.107
DIARIAS A COLABORADORES	10.000,00	9.000,00	1.103
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	104.000,00	94.500,00	1.103
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	48.000,00	44.000,00	1.104
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	34.000,00	31.000,00	1.107
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	205.000,00	187.000,00	1.107
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	132.000,00	120.000,00	1.104
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	120.000,00	93.000,00	1.103
Juros sobre a divida	-	5.000,00	1.000
Principal da divida contratual	-	23.000,00	1.000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.000,00	57.500,00	1.107
OBRAS E INSTALAÇÕES	66.000,00	60.000,00	1.103
Aquisição de Imóveis	600.000,00	600.000,00	1.104
2.015 – Merenda Escolar	**539.000,00**	**470.000,00**	
MATERIAL DE CONSUMO	239.000,00	217.000,00	31.110
MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	253.000,00	1.103
2.016 – Transporte Escolar	**1.290.000,00**	**1.130.000,00**	
MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00	242.000,00	31.114
MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	273.000,00	1.013
MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	38.000,00	1.103
SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	300.000,00	272.000,00	1.013
SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	280.000,00	242.000,00	31.114
SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	80.000,00	63.000,00	1.103
2.018 – Manutenção das Atividades de Ensino Especial	**128.000,00**	**118.600,00**	
SUBVENÇOES SOCIAIS	-	57.000,00	1.103
MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	12.500,00	1.103
MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	12.500,00	1.104
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	7.000,00	6.300,00	1.103
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	7.000,00	6.300,00	1.104
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	21.000,00	19.000,00	1.103
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	60.000,00	2.500,00	1.104
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	2.500,00	1.104
2.019 – Manutenção das Atividades de Educação de Jovens	**7.000,00**	**6.500,00**	
MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	4.500,00	1.103
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.000,00	2.000,00	1.104
2.020 – Manutenção das Atividades - Ensino Infantil	**104.000,00**	**88.300,00**	
MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	25.000,00	1.103
MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	12.500,00	1.104
MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	1.500,00	1.111
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	21.000,00	19.000,00	1.103
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	7.000,00	6.300,00	1.104
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	21.000,00	19.000,00	1.103
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	6.000,00	2.500,00	1.104
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	2.500,00	1.103
0802 - FUNDEB			
0006 – Aprendendo em Tijucas			
2.021 – Manutenção do Fundeb	**6.496.000,00**	**5.903.700,00**	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.600.000,00	3.300.000,00	1.101
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	2.230.000,00	2.000.000,00	1.102
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	68.000,00	66.000,00	1.101
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	57.000,00	50.000,00	1.102
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PREV	230.000,00	215.700,00	1.101
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PREV	145.000,00	126.000,00	1.102
HORAS EXTRAS	85.000,00	76.000,00	1.102
MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00	25.000,00	1.102
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	13.000,00	12.500,00	1.102
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	40.000,00	32.500,00	1.102
0900 - SECRETARIA DE SAÚDE	**9.295.000,00**	**8.450.000,00**	
0901 - Fundo Municipal de Saúde	**10,00%**		
0008 – Mais Saúde em Tijucas			
2.026 – Manutenção das Atividades - Saúde			
Programas de Saúde	**300.000,00**	**191.000,00**	
SUBVENÇÕES SOCIAIS	-	31.000,00	1.000
SUBVENÇÕES SOCIAIS	300.000,00	160.000,00	1.303
SUBVENÇÕES SOCIAIS	-	-	1.495
2.027 – Manutenção das Atividades - Saúde			
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	**8.995.000,00**	**8.259.000,00**	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4.200.000,00	3.800.000,00	1.303
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	550.000,00	500.000,00	1.495
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	64.000,00	58.000,00	1.303
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PREV	580.000,00	524.000,00	1.303
HORAS EXTRAS	220.000,00	200.000,00	1.303
DIARIAS A COLABORADORES	6.000,00	5.500,00	1.495
DIARIAS A COLABORADORES	1.000,00	1.000,00	1.497
DIARIAS A COLABORADORES	9.000,00	8.000,00	1.000
MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	10.000,00	1.000
MATERIAL DE CONSUMO	470.000,00	450.000,00	1.303
MATERIAL DE CONSUMO	385.000,00	350.000,00	1.495
MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00	30.000,00	1.497
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (medicamentos)	165.000,00	150.000,00	1.303
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	280.000,00	255.000,00	1.495

(medicamentos)			
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	14.000,00	12.500,00	1.000
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	42.000,00	38.000,00	1.303
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	14.000,00	12.500,00	1.495
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	3.000,00	3.000,00	1.497
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	27.000,00	25.000,00	1.000
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.100.000,00	1.080.000,00	1.303
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	667.000,00	606.500,00	1.495
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	27.000,00	25.000,00	1.497
EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00	20.000,00	1.303
EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.000,00	35.000,00	1.497
OBRAS E INSTALAÇÕES	66.000,00	60.000,00	1.000
1000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	**400.000,00**	**364.000,00**	
1001 - Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho	**9,89%**		
0016 – Tijucas Turística			
2.012 – Manutenção do Departamento de Turismo	**400.000,00**	**364.000,00**	
Folha de Pagamento	187.000,00	170.000,00	1.000
Encargos Sociais - INSS	35.000,00	32.000,00	1.000
Encargos Sociais - PREV	21.000,00	19.000,00	1.000
Horas extras	13.000,00	12.000,00	1.000
Diarias	5.500,00	5.000,00	1.000
Material de Consumo	49.500,00	45.000,00	1.000
Serviços de Terceiros Pessoa Física	15.000,00	14.000,00	1.000
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	44.000,00	40.000,00	1.000
Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	27.000,00	1.000
1100 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	**986.000,00**	**897.000,00**	
1101 - Departamento de Cultura	**9,92%**		
0007 – Cultura em Tijucas			
2.023 – Manutenção das Atividades Culturais	**536.000,00**	**487.000,00**	
Folha de Pagamento	330.000,00	300.000,00	1.000
Encargos Sociais - INSS	22.000,00	20.000,00	1.000
Encargos Sociais - PREV	35.000,00	32.000,00	1.000
Horas extras	6.500,00	6.000,00	1.000
Diarias	5.500,00	5.000,00	1.000
Material de Consumo	55.000,00	50.000,00	1.000
Premiações culturais e artisticas	15.000,00	14.000,00	1.000
Serviços de Terceiros Pessoa Física	16.000,00	15.000,00	1.000
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00	30.000,00	1.000
Equipamentos e Material Permanente	16.000,00	15.000,00	1.000
1102 - Departamento de Esportes e Lazer			
0012 – Esporte em Tijucas			
2.024 – Manutenção das Atividades Esportivas	**450.000,00**	**410.000,00**	
Material de Consumo	137.000,00	125.000,00	1.000
Subvenções Sociais	38.000,00	35.000,00	1.000
Premiações culturais e artisticas	22.000,00	20.000,00	1.000
Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.000,00	30.000,00	1.000
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	165.000,00	150.000,00	1.000
Equipamentos e Material Permanente	55.000,00	50.000,00	1.000
1200 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	**910.000,00**	**827.500,00**	**1.023.000**
12601 – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	**9,97%**		
0016 – Tijucas Turística			
2.012 – Manutenção do Departamento de Turismo	**688.000,00**	**623.500,00**	
Folha de Pagamento	110.000,00	100.000,00	1.000
Encargos Sociais - INSS	11.000,00	10.000,00	1.000
Encargos Sociais - PREV	16.000,00	15.000,00	1.000
Subvenções Sociais	-	340.000,00	1.000
Horas extras	9.000,00	8.500,00	1.000
Diarias	5.000,00	5.000,00	1.000
Material de Consumo	58.000,00	50.000,00	1.000
Serviços de Terceiros Pessoa Física	12.000,00	10.000,00	1.000
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	429.000,00	50.000,00	1.000
Equipamentos e Material Permanente	38.000,00	35.000,00	1.000
1202 - Fundo Municipal do Meio Ambiente			
0016 – Tijucas Turística			
2.029 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	**163.000,00**	**150.000,00**	
Material de Consumo	26.000,00	24.000,00	1.000
Serviços de Terceiros Pessoa Física	22.000,00	20.000,00	1.000
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	77.000,00	70.000,00	1.000
Equipamentos e Material Permanente	38.000,00	36.000,00	1.000
2.031 - Manutenção do Fundo Municipal do Turismo	**59.000,00**	**54.000,00**	
Material de Consumo	20.000,00	18.000,00	1.000
Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.000,00	6.000,00	1.000
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13.000,00	12.000,00	1.000
Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	18.000,00	1.000
1300 - Instituto de Prev. dos Serv. Públ. De Tijucas do Sul	**1.730.000,00**	**1.570.000,00**	
0018 - Administração Geral	**10,19%**		
2.001 - Manutenção do Tijucas do Sul Prev - Administrat.	**269.000,00**	**242.000,00**	
Folha de Pagamento	90.000,00	35.000,00	1.000
Obrigações Patronais	13.500,00	4.000,00	1.000
Diarias	5.000,00	3.000,00	1.000
Material de Consumo	8.000,00	22.000,00	1.000
Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00	13.000,00	1.000
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	134.500,00	150.000,00	1.000
Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	15.000,00	1.000
2.001 - Manutenção do Tijucas do Sul Prev - Previdência	**1.461.000,00**	**1.328.000,00**	
Aposentadorias	575.000,00	523.000,00	1.000
Pensões	335.000,00	305.000,00	1.000
Outros Benefícios Previdenciários	142.000,00	220.000,00	1.000
Outros Benefícios Assistenciais	100.000,00		
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
Indenizações e Restituições	198.000,00	180.000,00	1.000
Reserva de Contingências	110.000,00	100.000,00	1.000
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	**223.000,00**	**200.000,00**	
9999 - Reserva de Contingências	**11,50%**		
9999 – Reserva de Contingências			
9.999 – Reserva de Contingência			
Reserva de Contingências	223.000,00	200.000,00	1.000
OBRAS			
MATERIAL PERMANENTE			
DESPESAS DE CAPITAL	2.663.200,00	2.570.100,00	
DESPESAS CORRENTES	37.767.000,00	34.351.600,00	
			2.015
			Código
			1.000
			1.101
			1.102
			1.103
	5.910.000,00	5.305.300,00	1.104
			1.107
			31.110
			1.111
			31.114
	660.000,00	583.000,00	1.013
			1.303
			1.495
			1.497
			1.504
			1.507
			1.510
			1.511
			1.512
			41.601
	36.100,00	32.500,00	933
	135.478.201,19	123.358.100,00	934
	868.600,00	804.900,00	935
			936
	135.478.201,19	123.358.100,00	937
	20.400,00	18.100,00	879
0100 - PODER LEGISLATIVO			
0200 - PODER EXECUTIVO			
0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
0400 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
0500 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
0600 - SECRETARIA DE AGRICULTURA			
0700 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
0800 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
0900 - SECRETARIA DE SAÚDE			
1000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO			
1100 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER			
1200 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
1300 - Instituto de Prev. dos Serv. Públ. De Tijucas do Sul			
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS			

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:0529FD6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 2433, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Afasta a servidora Cacilda Maria de Lima por aposentadoria concedida pelo INSS

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com notificação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DECRETA:

Art. 1º A servidora **CACILDA MARIA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.075.774-2/SSP/PR, titular do cargo de Professor Docente, Nivel 1, Classe A, fica definitivamente afastada do exercício das funções do referido cargo público em razão

da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2004.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:FA2DB027

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera e Lei Complementar n° 02, de 16 de junho de 2009, que Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei Complementar n° 02, de 16 de junho de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Inclui inciso VIII, ao art. 1°, com a seguinte redação:

"VIII – tratamento diferenciado ao Micro Empreendedor Individual – MEI".

II – Inclui inciso IV, ao art. 2°, com a seguinte redação:

"IV – ao cadastro nacional único de contribuintes, a que se refere o inciso IV do parágrafo único, do art. 146, **in fine**, da Constituição Federal."

III – O art. 3° passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3° No âmbito do Município, o tratamento diferenciado e favorecido ao Micro Empreendedor Individual (MEI), às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar será gerido pelo Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:"

IV – A alínea c, do inciso II, do § 7°, do art. 3° passa a ter a seguinte redação:

"c) Ter formação ou experiência compatível com a função e ser exercida e ser preferencialmente, servidor de carreira do Município."

V – Inclui o art. 3-A, com a seguinte redação:
"Art.3o-A. Estende aos produtores rurais os benefícios da Lei Geral, com relação a requisitos de fiscalização tributária, alvará, acesso a mercados, simplificação das relações de trabalho, fiscalização orientadora, estímulo a crédito, estímulo à inovação, protestos de títulos e acesso à justiça."
VI – Inclui o art. 3-B, com a seguinte redação:
"Art. 3º-B. Com exceção do tratamento tributário diferenciado, todos os demais benefícios concedidos por esta Lei deverão ser estendidos a todas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não importando se a Empresa é optante do Simples Nacional, ou não."
VII – O inciso I, do art. 4° passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário como definidas na Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 3º);"

VIII – O inciso II, do art. 4° passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no § 2º do artigo 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o empresário individual caracterizado como microempresa da forma da lei complementar federal referida no inciso anterior, que aufira receita bruta anual até o limite previsto no § 1º ,art 18-A da Lei Complementar federal nº 123/2006;"

IX – O inciso III, do art. 4° passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - microempreendedor individual – MEI, para efeito de aplicação de dispositivos especiais previstos nesta lei, o empresário individual que optar por pertencer a essa categoria, desde que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior até o limite previsto no § 1º, do art 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 e atenda todos os requisitos a ele relativos previstos na Lei Complementar federal referida no inciso I (Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 18-A, 18-B e 18-C, na redação da Lei Complementar federal nº 128/2008);"

X – O inciso I, do art. 5° passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – quando o grau de risco da atividade não for considerado alto, conforme definido no código tributário municipal/2014, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro;"

XI – O inciso II, do art. 5° passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – sendo o grau de risco da atividade considerado alto, conforme definido no código tributário municipal/2014, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa."

XII – O inciso III, do art. 5°, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento definitivo será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias."

XIII – Inclui os incisos IV, V e VI, ao §1°, do art. 5°, com a seguinte redação:

"IV – No caso de Micro Empreendedor Individual (MEI), a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório, em Alvará de Funcionamento definitivo, será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

V. – Em caso de inatividade do Microempreendedor Individual, por período superior a 12 meses, sua inscrição poderá ser cancelada sem notificação prévia, visando preservar dentro do sistema aqueles que efetivamente, serão beneficiados pela Lei Geral e evitando fraudes.

VI - Instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;"

XIV – O art. 8° passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria de finanças ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado."

XV – O art. 16 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 O processo de registro do Microempreendedor Individual de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei Complementar deverá ter trâmite especial, preferencialmente eletrônico, opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.(Lei Complementar federal nº 123/2008, art.4º, §§ 1º a 3º, e art. 7º, na redação da Lei Complementar federal nº 128/2008)."

XVI – O §3°, do art. 16 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3ª Ressalvado o disposto nesta Lei Complementar, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas."

XVII – Inclui o § 4° ao art. 16, com a seguinte redação:

"§ 4º Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte:

I – instaladas em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou
II – em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas."

XVIII – Inclui seção IV, no Capítulo IV, com art. 33-A e a seguinte redação:

"Seção IV
Do Processo Judicial

Art. 33-A. Os processos relativos a impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional serão ajuizados em face da União, que será representada em juízo pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observado o disposto no § 5ºdeste artigo.
§ 1o Os Estados, Distrito Federal e Municípios prestarão auxílio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação aos tributos de sua competência, na forma a ser disciplinada por ato do Comitê Gestor.
§2ºOs créditos tributários oriundos da aplicação desta Lei Complementar serão apurados, inscritos em Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observado o disposto no inciso V do § 5ºdeste artigo.
§ 3o Mediante convênio, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional poderá delegar aos Estados e Municípios a inscrição em dívida ativa estadual e municipal e a cobrança judicial dos tributos estaduais e municipais a que se refere esta Lei Complementar.
§4oAplica-se o disposto neste artigo aos impostos e contribuições que não tenham sido recolhidos resultantes das informações prestadas:
I - no sistema eletrônico de cálculo dos valores devidos no Simples Nacional de que trata o§ 15 do art. 18, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
II - na declaração a que se refere oart. 25, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 5º Excetuam-se do disposto no **caput** deste artigo:
I-os mandados de segurança nos quais se impugnem atos de autoridade coatora pertencente a Estado, Distrito Federal ou Município;
II-as ações que tratem exclusivamente de tributos de competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, as quais serão propostas em face desses entes federativos, representados em juízo por suas respectivas procuradorias;
III-as ações promovidas na hipótese de celebração do convênio de que trata o § 3ºdeste artigo;
IV - o crédito tributário decorrente de auto de infração lavrado exclusivamente em face de descumprimento de obrigação acessória, observado o disposto no§ 1o-D do art. 33, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
V-o crédito tributário relativo ao ICMS e ao ISS de que tratam as alíneas*bec*do inciso V do § 3odo art. 18-A, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006."
XIX – O inciso II, do artigo 34 passa vigorar com a seguinte redação:

"II. Poderá, em relação aos processos licitatórios, destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte;"

XX – Inclui inciso IV, ao artigo 34, com a seguinte redação:

"IV. A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."

XXI – Inclui §3°, ao artigo 34, com a seguinte redação:

"§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido."

XXII – O §2°, do art. 36, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."

XXIII – O art. 73 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73 O Poder Público Municipal, por si ou através de parceiros ou conveniados, informará e orientará o empresário com receita bruta anual no ano-calendário anterior de até R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) e o Microempreendedor Individual - MEI, no ato de inscrição ou pedido de Alvará de Funcionamento, o quanto se refere às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas."

XXIV – Inclui art. 78-A, no Capitulo XV, com a seguinte redação:
"Art.78-A. As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias para com os órgãos e entidades federais, estaduais, distritais e municipais, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte, terão redução de:
I-90% (noventa por cento) para os MEI;
II-50% (cinquenta por cento) para as microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.
Parágrafoúnico. As reduções de que tratam os incisos I e II do **caput** não se aplicam na:
I-hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;
II-ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação."
XXV – Inclui parágrafo único ao art. 81, com a seguinte redação:
"Parágrafo Único: O Poder Executivo tem até o dia 30 de novembro de cada ano para expedir Decreto de consolidação da regulamentação aplicável às MPE e MEI."

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:DDE58B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2015

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Procurador do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação ainda que temporária e excepcional, **RATIFICO** a contratação da empresa: **PARANA EQUIPAMENTOS S.A.**que se propõe ao fornecimento de peças para **Contratação Empresa para aquisição de peças da Marca Caterpillar**no valor de R$ 3.547,98 (Três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Tunas do Paraná, 17 de Dezembro de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:945C7A28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2015

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Procurador do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação ainda que temporária e excepcional, **RATIFICO** a contratação da empresa: que se propõe ao fornecimento **de peças para Moto niveladora e Revisão Retro escavadeira da Marca New Holland**no valor de R$ 3.033,85 (Três mil, trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Tunas do Paraná, 18 de Dezembro de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:296CC8C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO N°. 27/2015

SUMULA: dispõe sobre o recesso funcional de final de ano.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Turvo, estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art. 1º - Fica definido como recesso de final de ano os dias 21 a 31 de dezembro do corrente ano, voltando ao expediente normal, no dia 04 de janeiro.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná em, 18 de Dezembro de 2015.

ONEZIMO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:174BFB83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 119/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2015-PMT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão nº. 119/2015-PMT** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM VEICULO NOVO 0 KM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **77.396.810/0008-00** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais).

Turvo, dezoito dias de dezembro de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2F773B2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
RESOLUÇÃO Nº 9/15

Dispõe sobre alteração na Resolução nº 6 de 23 de novembro de 2010.

Faço saber que a Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Resolução nº 8/2015 de autoria da Mesa Diretora, e nos termos dos §§ 53 e 54 da Lei Orgânica Municipal, eu **ZILIOTTO DALDIN** Presidente da Mesa Diretora, em conformidade com o inciso IV do Art. 32 do Regimento Interno PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam alterados e revogados os seguintes artigos, parágrafos e incisos da Resolução nº 6/10 que trata sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal:
- Revoga o inciso I do §2º do Art. 119;
- O Art. 145 passará a contar com a seguinte redação:
Art. 145. As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se nas segundas-feiras, com início as 19h00min, e ainda poderá haver um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia, se o Presidente assim determinar ou se requerido por qualquer Vereador e aprovado pela maioria simples.
- Revoga o Parágrafo Único do Art. 145;
- Revoga o §2º do Art. 146;

- Revoga o inciso IV do Art. 186.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2015.

ZILIOTTO DALDIN (PSD)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:D569B179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 552/2015

NOMEIA CANDIDATO HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado por habilitação em **CONCURSO PÚBLICO,** para o **CARGO DE AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EDITAL 01/2015, REFERENTE A 1ª CHAMADA,** conforme **DECRETO 202/2015,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada conforme a respectiva data:

CLASS.	NOME	INICIO
01º	ACIR GLOVACKI	04/01/2016

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:7DEA161F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 17/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DEPENDENTES DE DROGAS – ADAD

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Senhor PEDRO IVO ILKIV**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob n° 3.234.122-5, e inscrito no CPF/MF sob n° 475.876.799-87, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO PARA DEPENDENTES DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - ADAD**, inscrita no CNPJ nº 01523284/0001-63, com sede à Rua Visconde de Guarapuava, n° 15, sala 02, centro, neste Município, a seguir denominado **ASSOCIAÇÃO DE APOIO PARA DEPENDENTES DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - ADAD**, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos e declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2391/96, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **CARLOS BERNARDO ROVEDA**, portador da carteira de identidade sob n° 572.006-0/PR, e inscrito no CPF/MF sob n° 006.394.359-04, celebram o presente **4° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 17/2013**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO e CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, que ficam com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a **CONVENENTE** no exercício de 2013 a 2015, poderá repassará a **CONVENIADA** a importância total de até R$ 93.242,75 (noventa e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) dividido em parcelas mensais, despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração: 2.009 – Operacionalização do Encargos Gerais: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, conforme cronograma abaixo:

Parcela	MÊS/ANO	Valor (R$)
1	abr/13	R$ 3.227,00
2	mai/13	R$ 3.227,00
3	jun/13	R$ 3.227,00
4	jul/13	R$ 3.227,00
5	ago/13	R$ 3.227,00
6	set/13	R$ 3.227,00
7	out/13	R$ 3.227,00
8	nov/13	R$ 3.227,00
9	dez/13	R$ 3.227,00
10	jan/14	R$ 2.878,25
11	fev/14	R$ 2.878,25
12	mar/14	R$ 2.878,25
13	abr/14	R$ 2.878,25
14	mai/14	R$ 2.878,25
15	jun/14	R$ 2.878,25
16	jul/14	R$ 2.878,25
17	ago/14	R$ 2.878,25
18	set/14	R$ 2.878,25
19	out/14	R$ 2.878,25
20	nov/14	R$ 2.878,25
21	dez/14	R$ 2.878,25
22	jan/15	R$ 2.878,25
23	fev/15	R$ 2.878,25
24	mar/15	R$ 2.878,25
25	abr/15	R$ 2.878,25
26	mai/15	R$ 2.878,25
27	jun/15	R$ 2.878,25
28	jul/15	R$ 2.878,25
29	ago/15	R$ 2.878,25
30	set/15	R$ 2.878,25
31	out/15	R$ 1.878,25
32	nov/15	R$ 1.878,25
	TOTAL	R$ 93.242,75

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de 16 de abril de 2013 a 28 de fevereiro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 17/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

CARLOS BERNARDO ROVEDA
Presidente da ADAD

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:13EFB515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4584, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 106/2015**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 8.500.000,00 (Oito Milhões e quinhentos Mil Reais).
Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º. Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
I – Melhoria Urbana do Sistema Viário – Ponte – alargamento da pista de rodagem da ponte Machado da Costa sobre o Rio Iguaçu e do acesso.
Art. 4º. Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º. Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º. O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º. Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:DEECCDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4585, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 79/2015**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:
I – o orçamento fiscal;
II – o orçamento da Seguridade Social;
III – orçamento das Autarquias e Fundações
IV – orçamento das Companhias

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A receita total, compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I, II, III e IV do artigo anterior, é estimada no valor de **R$ 161.826.784,00** (cento sessenta e um milhões, oitocentos vinte e seis mil, setecentos oitenta e quatro reais).
§ 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas de Recolhimento Centralizado	**R$**	**119.125.664,00**
1.1 Prefeitura Municipal	R$	119.125.664,00
Receitas próprias de recolhimento descentralizado das autarquias, fundações e fundos (exclusive transferências do tesouro municipal)	**R$**	**42.701.120,00**
Fundação Faculdade da Cidade de União da Vitória/Uniuv	R$	14.639.856,00
Instituto de Assistência aos Servidores – Imas	R$	4.709.936,00
Companhia Municipal de Des. Habitação	R$	13.552,00
Fundo Municipal de Previdência	R$	23.337.776,00
Total da Receita	**R$**	**161.826.784,00**

§ 2º. A legislação e os resumos das receitas serão demonstrados na forma do que dispõe o inciso I do Art. 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
SEÇÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 3º. Nos Orçamentos Fiscais, dos Fundos, Autarquias, Fundações e Companhias a despesa é fixada em **R$ 161.826.784,00** (cento sessenta e um milhões, oitocentos vinte e seis mil, setecentos oitenta e quatro reais) assim distribuída:

I	**ORÇAMENTO FISCAL**		**118.122.864,00**
	I.I – Executivo	R$	113.810.864,00
	1.2 – Legislativo	R$	4.312.000,00
II	**ORÇAMENTO DOS FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, COMPANHIAS**	**R$**	**19.856.144,00**
	Fundação Faculdade da Cidade de União da Vitória/Uniuv	R$	14.639.856,00
	Instituto de Assistência aos Servidores – Imas	R$	4.709.936,00
	Companhia Municipal de Des. Habitação	R$	506.352,00
III	**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE**		**23.337.776,00**
	Fundo Municipal de Previdência	R$	23.337.776,00
	TOTAL DA DESPESA	**R$**	**161.316.784,00**
	Reserva de Contingência	R$	510.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO	**R$**	**161.826.784,00**

Art. 4º. Os resumos gerais da despesa do Orçamento Geral do Município terão a forma do inciso II do art. 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO IV
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho de 2015 (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO V
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em Reserva de Contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Parágrafo único – Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não sendo utilizados os recursos de Reserva de Contingência na cobertura de Riscos Fiscais e outros passivos contingentes até 31 de outubro de 2016, os mesmos poderão ser utilizados na abertura de créditos adicionais suplementares na forma da lei, para as demais despesas do orçamento.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, conforme art. 39, § 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 9º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, por ato próprio, dando ciência ao Poder Executivo, até o limite estabelecido no art. 7º.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por decreto as dotações orçamentárias, na mesma fonte, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício de 2016, não incluído no limite estabelecido no art. 7º desta lei.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 11. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Fica o Município autorizado a repassar recursos, a título de contribuições ou subvenções, à entidades públicas e privadas, federais, estaduais, municipais, mediante edição de leis específicas.

Art. 13. O município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar 101/2000, se houver convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:2C94404A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CONFORME LEI ORÇAMENTO Nº 4585/2015.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 108/2015**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de União da Vitória, para o exercício de 2016.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de União da Vitória para o exercício de 2016, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
Projeto - 1.009 – Construção de Pontes
Dotação: 4.4.90.51- Obras e Instalações

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 4584 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:4AC458EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4587, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CONFORME LEI ORÇAMENTARIA Nº 4585/2015.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 109/2015**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de União da Vitória, para o exercício de 2016.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de União da Vitória para o exercício de 2016, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
Projeto - 1.009 – Construção de Pontes
Dotação: 4.4.90.51 (809) - Obras e Instalações

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de convênio com o Estado do Paraná.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:A27DA908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4588, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA LEI MUNICIPAL N. 3504/2007 – RESTRUTURAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DA FUSA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 101/2015**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica criado na Lei Municipal nº 3504/2007 no Anexo II – Quadro de Cargos Efetivos da Fundação Municipal de Saúde o seguinte cargo:

GRUPO PROFISSIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	Nº VAGAS
ENFERMEIRO – 30h	27	02

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 18 de dezembro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:31A96B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4589, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA LEI MUNICIPAL Nº 3058/2003 QUE DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 102/2015**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica criado na **Lei Municipal nº 3058/2003** no **Anexo 1** – Tabela de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal o seguinte cargo:

GRUPO PROFISSIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	Nº VAGAS	JORNADA SEMANAL
NUTRICIONISTA	25	01	30h

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:4760CBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 956/2015

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIANA BUGHAY WILKOS**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional Administrativo, Nível 04-A**, 02 (dois) anos** de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal nº 1847/92, a partir de 02 de JANEIRO de 2016, devendo impreterivelmente retornar às suas atividades até 02 de JANEIRO de 2018, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2015.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:1EBF46DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO N.º 0001/2015 – ID 3196/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 149/2014 - PROCESSO DE COMPRA N.º 312/2014

OBJETO DO CONTRATO: Locação de 01 (uma) sala comercial localizada na Rua D. pedro II, 907, centro do Municipio de União da Vitória, destinada ao Programa - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do trabalho ACESSUAS/TRABALHO.

CONTRATADO: Theodolinda Bach Zeizer.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 00458/2014 (2560) fica prorrogado por mais **03 (três) meses, a iniciar 19/12/2015 e a terminar em 18/03/2016.**
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 000458/2014 (2560) a importância de **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:357BEE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO N.º 0002/2015 – ID 3197/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 149/2014 - PROCESSO DE COMPRA N.º 312/2014

OBJETO DO CONTRATO: Locação de 01 (uma) sala comercial localizada na Rua D. pedro II, 907, centro do Municipio de União da Vitória, destinada ao Programa - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do trabalho ACESSUAS/TRABALHO.

CONTRATADO: Theodolinda Bach Zeizer.
DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e de acordo com a variação acumulada do IGP-M - FGV (Índice Geral de Preços do Mercado - Fundação Getúlio Vargas), o valor contratual fica reajustado em 10,6873% perfazendo um valor mensal de R$ 1.328,25 (Um mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65°, Inciso II alínea "d", da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:DDA8C68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 07/2015 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 184/2015 - EXTRATO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da Concorrência nº 07/2015 (Execução de recape asfáltico, conforme projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos constantes no presente Edital de Licitação), cuja classificação ficou da seguinte forma:

Lote nº 01:
- Em 1º lugar: DERPA USINA DE ASFALTO LTDA – EPP - valor global de R$ 1.869.400,15 (Um milhão oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais e quinze centavos).
- Em 2º lugar: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP - valor global de R$ 1.870.316,53 (Um milhão oitocentos e setenta mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).

Lote nº 02:

- Em 1º lugar: DERPA USINA DE ASFALTO LTDA – EPP - valor global de R$ 1.424.000,00 (Um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil reais).
- Em 2º lugar: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP - valor global de R$ 1.425.125,06 (Um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil cento e vinte e cinco reais e seis centavos).

Lote nº 03:
- Em 1º lugar: DERPA USINA DE ASFALTO LTDA – EPP - valor global de R$ 545.444,81 (Quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
- Em 2º lugar: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP - valor global de R$ 546.141,36 (Quinhentos e quarenta e seis mil cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

União da Vitória, 18 de dezembro de 2015

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6743B221

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N° 2/2015

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23, torna público a realização de licitação, no dia 22/01/2016 às 14:00 horas, na modalidade CONCORRÊNCIA, objetivando a CONCESSÃO, ATRAVÉS DE CESSÃO REMUNERADA DE DIREITO DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NA SEDE DA FUNDAÇÃO, DESTINADA A PRESTAR SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, LIMITANDO-SE A 60 (SESSENTA) MESES, sendo a presente licitação do tipo Melhor Oferta. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, CEP: 84600-000, Município de União da Vitória PR e no endereço eletrônico:
http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35221837 ramais 217 ou 226.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:4815B01E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23, torna público a realização de licitação, no dia 18/01/2016 às 14:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA PARA A CLÍNICA DE ODONTOLOGIA DA UNIUV, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço Por Item. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, CEP: 84600-000, Município de União da Vitória – PR e no endereço eletrônico: http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35221837 ramais 217 ou 226.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:6BEFD8B7

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23, torna público a realização de licitação, no dia 19/01/2016 às 14:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CLÍNICA DE ODONTOLOGIA DA UNIUV, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço por Lote. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, CEP: 84600-000, Município de União da Vitória – PR e no endereço eletrônico: http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35221837 ramais 217 ou 226.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:7019F872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
LEI 533-2015 LOA 2016

LEI Nº 533/2015

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Altamira do Paraná, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em **R$ 14.910.378,78 (Quatorze milhões, novecentos e dez mil, trezentos e setenta e oito Reais e setenta e oito centavos),** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:
I - **R$ 14.039.378,78 (Quatorze milhões trinta e nove mil trezentos e setenta e oito Reais e setenta e oito centavos)** do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizado e legalmente instituídos;
II - **R$ 871.000,00 (Oitocentos e setenta e um mil Reais)** do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência do Município de Altamira do Paraná.
Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS	
RECEITAS	
RECEITA TRIBUTÁRIA	293.406,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	38.496,78
RECEITA PATROMINIAL	7.834,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.770,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.642.853,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.214,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.305.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.297.195,05
TOTAL DAS RECEITAS	14.039.378,78
II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
RECEITA	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	191.012,00
RECEITA PATRIMONIAL	28.110,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	314.798,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	337.080,00
TOTAL	871.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	14.910.378,78

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal	
PODER LEGISLATIVO	720.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	720.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	425.060,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL	1.260.918,02
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	750.789,52
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	2.581.591,02
DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	230.420,40
DEPARTAMENTO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	3.225.514,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.223.643,20
COORDENAÇÃO DE CONVENIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE	1.001.871,20
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	682.329,16
DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	176.854,60
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	231.461,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS	274.012,96
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	301.124,80
DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	3.699.495,98
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	72.247,48
RESERVA DE CONTIGENCIA	89.888,00
TOTAL	14.039.378,78
I - Orçamento da Seguridade Social	
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	871.000,00
IPASMAP	871.000,00
TOTAL	871.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	14.910.378,78

Artigo 4º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016 (LDO) a abrir Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos
Municipais até o limite de 30% (trinta por cento), do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
Artigo 5º - Fica ainda o executivo municipal e o Fundo de Previdencia Municipal autorizados a efetuar Suplementação, não computando para o percentual de que trata o artigo anterior:
I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso ou tendência de arrecadação;

II – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;
III – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no artigo 66 e seu parágrafo da Lei Federal 4.320/64;
IV - A transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e a utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - Reserva de Contingência destinados ao atendimento de riscos fiscais ou passivos contingentes.
Artigo 6°. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas orçadas a menor;
§ 1°. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º. Não se efetivando até o dia 10/12/2016 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.
Artigo 7º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites estabelecido no artigo 4º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Artigo 8º - Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.
Artigo 9º - O Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Saúde e demais fundos legalmente criados por lei farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária. O orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência do Município de Altamira do Paraná, também faz parte dessa lei, porem tera contabilidade descentralizada.

Artigo 10º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Artigo 11º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016 revogadas as disposições em contrário.

Altamira do Paraná, aos 17 de Dezembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Exercício: 2016
Art. 2º, Parágrafo 1º Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
RECEITA TRIBUTÁRIA	293.406,00	Legislativa	720.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	229.508,78	Administração	2.890.799,54
RECEITA PATRIMONIAL	35.944,00	Assistência Social	682.329,16
RECEITA DE SERVIÇOS	8.770,00	Saúde	3.225.514,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.642.853,05	Educação	2.581.591,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	355.012,00	Cultura	140.513,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.305.000,00	Urbanismo	1.325.389,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	337.080,00	Habitação	260.600,00
		Saneamento	1.075.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇ	-2.297.195,05	Gestão Ambiental	110.416,00
		Agricultura	343.524,80
		Indústria	72.247,48
		Energia	43.314,78
		Transporte	832.375,60
		Desporto e Lazer	89.906,80
		Encargos Especiais	426.968,00
		Reserva de Contingência	89.888,00
TOTAL	14.910.378,78	TOTAL	14.910.378,78

Exercício: 2016
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
RECEITAS CORRENTES		15.565.493,83	DESPESAS CORRENTES		12.808.996,78
RECEITA TRIBUTÁRIA	293.406,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.385.145,54	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	229.508,78		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	56.180,00	
RECEITA PATRIMONIAL	35.944,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	8.770,00		OUTRAS DESPESAS	5.367.671,24	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.642.853,05		CORRENTES		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	355.012,00				
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		337.080,00			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	337.080,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA		-2.297.195,05			
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.297.195,05				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		796.382,00
TOTAL		13.605.378,78	TOTAL		13.605.378,78
SUPERAVIT		796.382,00	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL		1.305.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		2.011.494,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.305.000,00		INVESTIMENTOS	1.640.706,00	
CAPITAL			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	370.788,00	
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		89.888,00

TOTAL		2.101.382,00	TOTAL		2.101.382,00

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	13.605.378,78	DESPESAS CORRENTES	12.808.996,78
RECEITAS DE CAPITAL	1.305.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.011.494,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	89.888,00
		RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL	14.910.378,78	TOTAL	14.910.378,78

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0275463F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015- EDITAL DE ABERTURA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº01/2015
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015
O Diretor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização do Concurso Público para Provimento de Empregos com Contrato por Prazo Indeterminado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (**CLT**), para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio à UNESPAR - Campus de Paranavaí**,** sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.
1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime CLT, no quadro de empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, de acordo com as Tabelas do item 3 deste Edital, e tem prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.
1.3 À Comissão Especial do Concurso Público ficam delegados todos os poderes necessários ao pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, fornecimento de documentos e outros expedientes a serem prestados em juízo ou administrativamente.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital, dar-se-á por meio de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório **para todos os empregos**, e **prova de títulos**, de caráter classificatório **para todos os empregos,** nos termo do item 13 deste edital**.**
2.2 A convocação para as vagas informadas nas tabelas do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.
2.3 As atribuições dos empregos das tabelas do item 3 estão descritas no Anexo I deste Edital.
2.4 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

3. DOS EMPREGOS

3.1 O emprego, os requisitos mínimos para a admissão, a carga horária mensal, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), a remuneração inicial e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
EMPREGO	**REQUISITOS MÍNIMOS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PcD**	**REMUNERAÇÃO INICIAL**	**TAXA DE INSCRIÇÃO**
ADVOGADO (NS)	Curso de nível superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	20h	01	-	R$ 1.500,00	R$ 60,00
CONTADOR (NS)	Curso de nível superior em Ciências Contábeis com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC	20h	01	-	R$ 1.500,00	R$ 60,00

3.2 Vale Alimentação: Para todos os cargos no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
3.3 Auxílio Transporte na forma da lei

4. REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO NO EMPREGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação ou 21 anos conforme o cargo;
c) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;
d) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
e) possuir a habilitação exigida para o exercício do emprego;
f) possuir aptidão física, mental e emocional para o exercício do emprego, constatada mediante laudo pericial realizado por equipe médica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.
g) não estar acumulando cargos, empregos e funções públicas, na forma do art. 37, XVI CF, respeitadas as exceções constitucionalmente admitidas.

5. DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
5.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.3 **Da Isenção – CadÚnico:**
5.3.1 o interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
a) solicitar no período das **08h do dia 27/08/2015 às 23h59 do dia 28/08/2015**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso**
b) deverá indicar no Requerimento de Isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
5.4 As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público e exoneração do emprego.
5.5 A organizadora consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
5.6 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.3 deste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.7 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **31/08/2015** no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso** e será publicado no Diário Oficial Associação dos Municípios do Paraná - AMP **www.diariomunicipal.com.br/amp.**
5.9 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso** no período das **8h do dia 01/09/2015 às 23h59 do dia 02/09/2015** através do link – Recurso contra o Indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
5.10 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso** até **23h59 do dia 10/09/2015**, realizar uma nova inscrição e/ou imprimir segunda via do Boleto da Isenção Indeferida, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
5.10.1 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição e/ou imprimir segunda via do Boleto da isenção indeferida na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do certame.
5.10.2 os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da organizadora a partir do dia **04/09/2015.**

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
6.2 As inscrições para o Concurso Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
6.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **8h do dia 27/08/2015 às 23h59 do dia 10/09/2015**, observado horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concursoHYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
6.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para contratação no emprego, submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas tabelas do item 3 deste Edital.
6.5 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o emprego para o qual se inscreveu.**
6.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela empresa organizadora, por meio da confirmação do banco do pagamento de sua taxa de inscrição.
6.6.1 **O candidato que pagar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição realizada, sendo as demais canceladas independentemente da data em que os pagamentos tenham sido efetuados.**
6.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
6.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, ele será exonerado do emprego pela do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.
6.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concursoHYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso"**, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **11/09/2015.** As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
6.10 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 6.3 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso.
6.11 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, nem tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
6.12 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná e a empresa organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Concurso, **desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência**. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296/2004.
7.1.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.
7.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida de acordo com o previsto no presente Edital.

7.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V, a seguir, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
(Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004).
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
7.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
a) ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme o subitem 6.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
b) enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 7.4.1, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.
7.4.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. **Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição**.
7.4.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias.
7.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
7.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
7.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico **www.fundacaofafipaHYPERLINK "http://www.fundacaofafipa.org.br/concurso".org.br/concurso**, a partir da data provável de **14/09/2015**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 16 deste Edital.
7.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
7.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos portadores de deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

8.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
8.1.1 O candidato, que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.
8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários;
b) enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.
8.1.3.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitado.
8.2 **Da Candidata Lactante:**
8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.
8.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
8.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital durante a realização do certame.

8.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
8.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.4, alínea "b", 8.1.2, 8.1.3, alínea "b" e 8.2.1, alínea "b" deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **11/09/2015** em envelope Lacrado endereçado à empresa organizadora com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à UNESPAR - Campus de Paranavaí/PR
Caixa Postal 40
Paranavaí– PR
CEP 87.701 – 970
Concurso Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXX
EMPREGO: XXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

8.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
8.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
8.6 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
8.7 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias.
8.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
8.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso**, a partir da data provável de **14/09/2015**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 16 deste Edital.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso** na data provável de **14/09/2015.**
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, na forma do item 16 deste Edital.

10 DAS FASES DO CONCURSO

TABELA 10.1

NÍVEL SUPERIOR							
EMPREGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
TODOS OS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR	1ª	OBJETIVA	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
			Conhecimentos Gerais/ Atualidades /Especificidades Regionais	05	2,00	10,00	
			Conhecimentos Específicos	20	4,00	80,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	----------	**100,00**	----------
	2ª	TÍTULOS	De acordo com o item 13	----------	----------	**10,00**	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	----------

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Paranaguá - PR, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, a empresa organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.
11.1.2 A empresa organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **20 de Setembro de 2015**, em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso** e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O Cartão de Informação do Candidato, com o local de prova, deverá ser emitido no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso**,a partir de **17 de Setembro de 2015**.
11.4 O local de realização da prova objetiva, constante no Cartão de Informação, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso por meio do endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso.**
11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei Federal nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
11.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
11.7 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova, sendo que em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tenha terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
11.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.9 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela empresa organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nestes casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A empresa organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.
11.15 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.16.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.6 deste Edital.
11.17 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **30 (trinta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.25 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando.
11.22 A prova objetiva, será composta por **30(trinta)** questões de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas e apenas 01 (uma) alternativa correta.
11.24 O candidato deverá obter **50 (cinquenta) pontos** ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Concurso Público.
11.25 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso**. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para download no período de **21/09/2015 a 29/09/2015.**
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para **TODOS OS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR**, **e somente serão corrigidos os títulos dos candidatos que, conforme o subitem 10.24 deste Edital, obtiverem 50% por centro ou mais na prova objetiva e, ainda, não sejam eliminados por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital.**
13.1.1 A prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 13.1 deste Edital;
13.2 O horário, o local em que os títulos deverão ser entregues serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.
13.3 Os candidatos inscritos para os empregos de nível superior que desejarem participar da prova de títulos deverão:
a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso**, no período das **08h do dia 27/08/2015 a 23h59 do dia 19/09/2015.**
b) após completado o preenchimento, imprimir as duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e a **via remetente** colar no envelope no campo destinado conforme exemplo, e **via comprovante para envio de títulos**, entregar juntamente com os documentos comprobatórios em envelope lacrado no dia e local de aplicação da prova objetiva, nos termos do Edital de Convocação a ser publicado.
c) **É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos**

TABELA 13.1

PROFESSOR			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) **na área do cargo a que concorre**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	5,00 (por título)	5,00
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) **na área do cargo a que concorre**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a **na área do cargo a que concorre**. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,00 (por título)	2,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

13.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias **autenticadas** por cartório competente.
13.5 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
13.6 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues ou postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
13.7 **Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 13.1 deste Edital.**
13.8 Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
13.9 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma, tampouco serão fornecidas cópias.
13.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
13.11 A relação com a nota obtida na prova de títulos será divulgada no edital no endereço eletrônico www.fHYPERLINK "http://www.fundacaofafipa.org.br/concurso"undacaofafipa.org.br/concurso.
13.12 **Da Titulação Acadêmica**
13.12.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo. **Caso o candidato possua mais de um título de graduação/especialização, mestrado e doutorado que seja considerado como requisito do cargo, um título de graduação/especialização será considerado como requisito do cargo e os demais títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 13.1. O candidato deverá apresentar, além do título que pretende pontuar, o título de graduação/especialização referente ao requisito do cargo, quando for o caso.**
13.12.2 Os títulos de graduação, especialização, mestrado e doutorado serão comprovados mediante Diploma de Conclusão de Curso. Também serão aceitos Certificados/Declarações de Conclusão de Curso, expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, nos quais conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação ou a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
13.12.3 Para os cursos concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
13.12.4 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária cursada.
13.13 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá a interposição de recurso, nos termos do item 16 deste Edital.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
14.2 A Nota Final dos Candidatos habilitados para o Emprego de **NÍVEL SUPERIOR** será igual a soma da nota obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
14.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
c) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades/Especificidades Regionais;
d) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
e) tiver maior idade.
14.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como portador de deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Portadores de Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como portador de deficiência em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, carteira de bolso, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
15.1.4**Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.**
15.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.6 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
15.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
15.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.
15.1.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.15 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em qualquer das fases do certame.
15.1.15 Ao passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários, caso esteja portando qualquer objeto relacionado no subitem 15.1.4.
15.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento da inscrição nas condições: isenção da taxa de inscrição, pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como Pessoa com Deficiência;
b) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
c) contra o resultado da prova objetiva;
d) contra o resultado da prova de títulos;
d) contra a nota final e classificação dos candidatos.
16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.fundacaofafiHYPERLINK "http://www.fundacaofafipa.org.br/concurso"pa.org.br/concurso**, sob pena de perda do prazo recursal.
16.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso**.
16.3.1 A empresa organizadora submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado, por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso.**
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso previsto na alínea “b” do subitem 16.1, os recursos deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Especificamente para caso previsto na alínea “b” do subitem 16.1, admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
16.7 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.8 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.9 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
16.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
16.11 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
16.15 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
16.16 A Comissão Especial do Concurso Público e a empresa responsável pela organização do certame constituem última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná e publicado em Diário Oficial e no endereço **www.fundacaofafipa.org.br/concurso** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

18. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de contratação no respectivo emprego, os seguintes documentos:
cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pagina da foto e seu verso;
cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
cópia autenticada do Registro Geral RG;
cópia autenticada do Cartão do CPF;
cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
cópia autenticada do comprovante de residência;
número do PIS/PASEP;
outros documentos listados no momento do ato convocatório.
18.2 Os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica e Psicológica e deverão submeter-se à Junta Médica Oficial do CISLIPA, munidos dos exames laboratoriais e complementares listados abaixo.
a) para todos os candidatos: hemograma completo; glicemia; sumário de urina; parasitológico de fezes; acuidade visual;
18.2.1 Os exames laboratoriais e complementares serão às expensas do candidato;
18.2.2 Somente serão aceitos exames realizados até trinta dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato da convocação do candidato;
18.2.3 Durante a avaliação médica, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da Junta Médica Oficial do CISLIPA;
18.2.4 Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
18.3 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, em data, horário e condições a serem publicadas em data oportuna pelo CISLIPA, pelo site www.diariomunicipal.com.br/amp, sendo de sua total responsabilidade a cumprimento dos prazos e demais determinações dos editais.
18.3.1 O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 18.3, será considerado desistente e não será contratado;
18.3.2 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, Estado do Paraná, respaldado no laudo expedido pela Junta Médica Oficial, divulgará o resultado sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade desta deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão;
18.3.3 Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, na forma do item 7 deste Edital, perderá o direito de concorrer à vaga reservada a candidatos em tal condição e passará a concorrer igualmente com os demais, observada a ordem de classificação final no cargo, não cabendo recurso dessa decisão;
18.3.4 Caso o candidato tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pela Junta Médica Oficial incompatível para o exercício das atribuições do cargo a que concorre, será considerado INAPTO para o cargo pleiteado e, consequentemente, não será empossado;
18.3.5 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
18.4 A convocação, para a entrega da referida documentação, Avaliação Médica e Psicológica, dar-se-á pelo site www.diariomunicipal.com.br/amp, sendo de sua total responsabilidade a cumprimento dos prazos e demais determinações dos editais.
18.5 O prazo para entrega da referida documentação e exames médicos é peremptório, e o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.
18.6 O candidato deve acompanhar todas as publicações do CISLIPA, pelo site www.diariomunicipal.com.br/amp, sendo de sua total responsabilidade a cumprimento dos prazos e demais determinações dos editais.

19. DA LOTAÇÃO

19.1 A lotação dos contratados se dará conforme as necessidades do Consórcio Intermunicipal da Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, podendo ser na Central de Regulação SAMU 192 em Paranaguá, nas Bases Descentralizadas do SAMU 192, em quaisquer dos 07 (sete) municípios que fazem parte do Consórcio, sendo: Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná, podendo também, haver alteração do local de prestação de serviços conforme necessidade, para que não ocorram a paralisação dos serviços do SAMU 192.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso**.
20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
20.3 A empresa organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
20.4 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR Campus de Paranavaí, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR, anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao Concurso, Emprego e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, situada à Rua João Eugênio, nº 959 - 1º andar, sala 14 - Centro - CEP 83.203-400 - Paranaguá-PR.
20.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar – rigorosamente- as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org/concurso.**
20.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido à empresa organizadora.
20.7 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.
20.8 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR.

20.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá - PR, 27 de Agosto de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente CISLIPA

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

EMPREGO ADVOGADO (NS)
Emprego: Advogado
1. Definição:profissional de nível superior habilitado à advocacia na defesa dos interesses públicos do consórcio.
2. Requisitos mínimos: Curso de nível superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
3. Requisitos gerais:ter conhecimento no ordenamento jurídico administrativo e judicial em todas as esferas de governo e jurisdição.
4. Atribuições: Prestar assistência jurídica às diversas unidades administrativas do CISLIPA, bem como representar judicial e extrajudicialmente o consórcio e seus consorciados quando envolver matéria do consórcio. Representar o consórcio em todos os órgãos públicos e privados na defesa do interesse público. Estuda a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; complementa ou apura as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; prepara a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresenta-lo em juízo; acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; representa a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável; redige ou elabora documentos jurídicos e administrativos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utiliza-los na defesa da do consórcio. Pode orientar a Consórcio e seus consorciados com relação aos seus direitos e obrigações legais. Pode prestar serviços de consultoria jurídica.Executa outras tarefas correlatas às descritas.
CONTADOR (NS)
Emprego: Contador
1 – Definição: Profissional de nível superior com conhecimento na contabilidade pública.
2 – Requisitos Mínimos: Curso de nível superior em Ciências Contábeis com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
3 – Requisitos gerais: Planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, de modo a colaborar com a administração dos recursos patrimoniais e financeiros do Consórcio.
4 – Atribuições: Planeja o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; inspeciona regularmente a escrituração dos livros fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; procede e orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do consórcio; prepara a declaração de imposto de renda, segundo a legislação que rege a matéria, par apurar o valor do tributo devido; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do consórcio, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; assessora a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Pode realizar trabalhos de auditoria contábil. Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais. Planeja sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento. Inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando registros efetuados e documentos que deram origem. Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e emendando possíveis erros. Orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. Supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações. Organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão. Elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos. Representa com seu CRC as contas do consórcio, quando necessário. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

COMUNS AOS EMPREGOS
LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, 9. Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.
CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES/ESPECIFICIDADES REGIONAIS: História dos municípios do Litoral do Paraná e do Estado do Paraná. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento, juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível Regional- Litoral do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba - Nossa região de referencia SUS. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento Regional e metropolitana - área de abrangência do SAMU litoral do Paraná - Litoral e Região metropolitana de Curitiba.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
EMPREGO ADVOGADO (NS)
1. Direito Constitucional. 1.1. Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais; métodos, princípios e limites. 1.2. Poder constituinte. 1.3. Princípios fundamentais. 1.4. Direitos e garantias fundamentais. 1.5. Organização do Estado. 1.6. Administração pública. 1.7. Organização dos poderes no Estado. Mecanismos de freios e contrapesos. Poderes legislativo, executivo e judiciário: composição e atribuições. 1.8. Funções essenciais à justiça. Ministério Público, advocacia pública e defensoria pública. 1.9. Controle da constitucionalidade. 1.10. Defesa do Estado e das instituições democráticas. 1.11. Sistema tributário nacional. 1.12. Finanças públicas. 1.13. Ordem econômica e financeira. 1.14. Ordem social. 2. Direito Administrativo. 2.1. Conceituação, objeto, fontes e princípios do direito administrativo. 2.2. Administração pública. 2.3. Atos administrativos. 2.4. Poderes da administração pública. 2.5. Bens e serviços públicos. 2.6. Licitações e legislação pertinente. 2.7. Contratos administrativos. 3. Direito do Trabalho. 3.1. Fontes do direito do trabalho e princípios aplicáveis. 3.2. Direitos constitucionais dos trabalhadores. 3.3. Relação de trabalho e relação de emprego. 3.4. Sujeitos do contrato de trabalho. 3.5. Contrato individual de trabalho. Alteração, suspensão, interrupção e rescisão do contrato de trabalho. 3.6. Aviso prévio. 3.7. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. 3.8. Jornada de trabalho e descanso. 3.9. Salário mínimo. 3.10. Férias. 3.11. Salário e remuneração. 3.12. FGTS. 3.13. Segurança e medicina no trabalho. 3.14. Proteção ao trabalho do menor. 3.15. Proteção ao trabalho da mulher. 3.16. Direito coletivo do trabalho. 4. Direito Processual do Trabalho. 4.1. Provas, recursos e ação rescisória no processo do trabalho. 4.2. Processos de execução. 4.3. Prescrição e decadência no processo do trabalho. 4.4. Competência da Justiça do Trabalho. 4.5. Rito sumaríssimo no dissídio individual. 4.6. Comissão prévia de conciliação nos dissídios individuais. 4.7. Dissídios coletivos. 4.8. Da Instituição Sindical. 4.9. Processo de multas administrativas. 5. Direito Civil. 5.1. Fontes do direito civil, princípios aplicáveis e normas gerais. 5.2. Pessoas naturais e pessoas jurídicas. 5.3. Bens. 5.4. Atos jurídicos. 5.5. Negócio jurídico. 5.6. Prescrição e decadência. 5.7. Prova. 5.8. Obrigações. 5.9. Contratos. 6. Direito Processual Civil. 6.1. Jurisdição e ação. 6.2. Partes e procuradores. 6.3. Litisconsórcio e assistência. 6.4. Intervenção de terceiros. 6.5. Ministério Público. 6.6. Competência. 6.7. O juiz. 6.8. Atos processuais. 6.9. Formação, suspensão e extinção do processo. 6.10. Procedimentos ordinário e sumário. 6.11. Resposta do réu. 6.12. Revelia. 6.13. Julgamento conforme o estado do processo. 6.14. Provas. 6.15. Audiência. 6.16. Sentença e coisa julgada. 6.17. Liquidação e cumprimento da sentença. 6.18. Recursos. 6.19. Processo de execução. 6.20. Processo cautelar e medidas cautelares. 6.21. Procedimentos especiais: mandado de segurança, ação popular, ação civil pública e ação de improbidade administrativa.
EMPREGO CONTADOR (NS)
Contabilidade Geral: Conceito, objetivos, campo de atuação, princípios fundamentais e as normas brasiLeiras de contabilidade. O Sistema de informações contábeis. Patrimônio: formação, composição, Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, Equações e Variações Patrimoniais. Escrituração: Plano de Contas e Lançamentos Contábeis - Métodos, Sistemas e Elementos básicos. Receitas, Despesas. Principais aspectos Contábeis das Contas Patrimoniais: Ajustes de Exercícios Anteriores. Operações com mercadorias, Avaliação dos Estoques. Tributos incidentes sobre compras e vendas de mercadorias/produtos. Investimentos Permanentes: pelo método do custo e de equivalência patrimonial. Depreciação, Amortização e Exaustão. Reservas, Provisões e Retenção de Lucros: conceitos, tipos, contabilização e apresentação. Variações Monetárias Ativas e Passivas. Reavaliação de Ativos. Ações em Tesouraria, Dividendos. Estrutura e Elaboração das Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido, Demonstração do Valor Adicionado - conceitos, objetivos e forma de apresentação. Procedimentos contábeis: duplicatas descontadas, despesas antecipadas, empréstimos e financiamentos, provisão para o imposto de renda e contribuição social. 2. Contabilidade de Custos: Conceitos, terminologia e nomenclatura usada, classificação; Esquema básico da contabilidade de custos; Rateio dos custos indiretos, departamentalização; aplicação de custos indiretos de fabricação; Análise dos Custos de Fabricação: Materiais diretos, mão-de-obra direta e custos indiretos de fabricação; Sistema de acumulação de custos de produção: por ordem, produção contínua e produção conjunta; critérios de custeio por absorção e direto ou variável; custeio baseado em atividades; contribuição marginal; custo de reposição; Margem de Contribuição e limitações na capacidade de produção; relação custo/volume/lucro; custo-padrão; Ponto de Equilíbrio; Margem de Segurança. 3. Noções de Orçamento Público: conceito, noções gerais, campo de atuação. Orçamento Público: Orçamento Anual, Ciclo Orçamentário, Exercício Financeiro, Princípios Orçamentários, Créditos Adicionais. Orçamento-Programa, Receita Pública: Conceito, Receita Orçamentária e Extra-orçamentária. Classificação orçamentária. Estágios da Receita. Dívida Ativa. Despesa Pública: Conceito - Despesa Orçamentária e Extra-orçamentária. Classificação Orçamentária. Estágios da Despesa. Restos a Pagar ou Dívida Passiva. Adiantamento ou Suprimento de Fundos. Despesas de Exercício Anteriores. Dívida Pública. Código de ética do contador. Normas gerais de contratos de rateio com consórcios públicos. Fontes de recursos e gestão de recursos vinculados e livres da receita pública.

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:27C039F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2015 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 089/2015

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2015, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANINSETO DEDETIZADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 07.961.465/0001-58, com sede a Rua Coronel Dulcidio, 2.122 - CEP: 80250-100 - Bairro: Agua Verde, Curitiba - PR, neste ato representada por **LUIZ CARLOS FROES SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob Nº 275.536.559-53, doravante denominada **CONTRATADA,** por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Municipal 86, de 30 de junho de 2014 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5958/2015**, que trata de licitação pública na modalidade de **Pregão Presencial** sob o **Nº 089/2015**, ajustam entre si, através desta **ATA REGISTRO DE PREÇO**, referentes aos itens abaixo descriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
2	1	2206	Desinsetização - Pulverização, inseticidas classes piretróides (cipermetria, deltamethrina, lambdacialotrina e fenipirazol). Baixo risco de intoxicação. produtos domissanitários com registro do MS (Ministério da Saúde).	Rogama	Srv.	2,00	35.000,00	70.000,00

Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata Nº 040/2015.
Os direitos e deveres das **CONTRATADAS** e do **CONTRATANTE**, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital do Pregão Presencial N° 089/2015 e seus Anexos.
Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretaria Munic. de Educação, Cultura e Esportes

Contratada:
ANINSETO DEDETIZADORA LTDA ME
CNPJ N.º 07.961.465/0001-58

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:14F76AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2015 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, tornam-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE CENTRIFUGA E MICROSCOPIO PARA ATENDER O LABORATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL** em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo.

Fornecedor - C.R. TEDARDI & CIA LTDA - ME

Ordem	*Item*	*Marca*	*Unid.*	*Quant*	*Vlr Unit*	*Vlr. Total*
1	CENTRIFUGA LS-3 PLUS	CELM	UNID	1,00	2.600,000	2.600,00
2	MICROSCOPIO LI XSP	LABOR IMPORT	UNID	1,00	1.585,000	1.585,00
					Total do Fornecedor:	**4.185,00**

Barbosa Ferraz, 11 de Novembro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C600E099

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°215/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 162/2015 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 100/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CENTRIFUGA E MICROSCOPIO PARA ATENDER O LABORATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. **100/2015**, firmado com a **C.R. TEDARDI & CIA LTDA - ME c**onforme abaixo:

Fornecedor - C.R. TEDARDI & CIA LTDA - ME						
Ordem	*Item*	*Marca*	*Unid*	*Quant*	*Vlr Unit*	*Vlr. Total*
1	CENTRIFUGA LS-3 PLUS	CELM	UNID	1,00	2.600,000	2.600,00
2	MICROSCOPIO LI XSP	LABOR IMPORT	UNID	1,00	1.585,000	1.585,00
					Total do Fornecedor:	**4.185,00**

Barbosa Ferraz 14de Dezembro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4DB87424

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2179 - ANEXO-PPA-PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO 91PAG

Exercício: 2014 a 2017
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão :	01 LEGISLATIVO											
Unidade :	001 CÂMARA MUNICIPAL											
Programa :	01.031.0001 PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS											
Objetivo :	Realizar sessões legislativas, apreciando as mensagens do executivo; editando resoluções; apreciando anteprojetos de Lei entre eles o PPA - LDO - LOA e outros; julgar as contas do prefeito municipal ;avaliar programa de trabalho do executivo e manutenção das atividades administrativas, financeiras e contábeis do legislativo.											
Gerente :												
Público Alvo :	População Município											
Justificativa :	Legislar e ficalizar as ações do Executivo.											
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial			Tipo			
Contínuo						Não			Finalístico			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente		2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA			
Inexistente	POPULACAO											
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2001	Outras Unidades e Medidas	A	1	955.000,00	1	1.120.000,00	1	1.215.000,00	1	1.220.000,00	4	4.510.000,00
Descrição:	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL											
Produto :	Apoio Administrativo											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	540.000,00		670.000,00		720.000,00		700.000,00		2.630.000,00	
3.1.90.13.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	120.000,00		130.000,00		200.000,00		160.000,00		610.000,00	
3.3.90.14.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	90.000,00		132.000,00		90.000,00		100.000,00		412.000,00	
3.3.90.30.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	30.000,00		25.000,00		40.000,00		55.000,00		150.000,00	
3.3.90.33.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	10.000,00		5.000,00		15.000,00		20.000,00		50.000,00	
3.3.90.36.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	5.000,00		2.500,00		5.000,00		10.000,00		22.500,00	
3.3.90.39.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	145.000,00		140.000,00		120.000,00		150.000,00		555.000,00	
4.4.90.52.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	15.000,00		15.500,00		25.000,00		25.000,00		80.500,00	
Total:			955.000,00		1.120.000,00		1.215.000,00		1.220.000,00		4.510.000,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3667			2014		2015		2016		2017		TOTAL	
1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente		955.000,00		1.120.000,00		1.215.000,00		1.220.000,00		4.510.000,00	
Total:			955.000,00		1.120.000,00		1.215.000,00		1.220.000,00		4.510.000,00	
Órgão :	02 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO											
Unidade : 001	ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO											
Programa :	04.122.0002 PROGRAMA DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS											
Objetivo :	Gerenciar, coordenar, apoiar, planejar as atividades do Executivo Municipal, elaborar e implantar programas visando o melhoramento dos serviços públicos, controlar e conservar o patrimônio público, efetuando contratações de terceiros se necessário, bem como manter as atividades do Setor Jurídico e Controle Interno.											
Gerente :	CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20											
Público Alvo :	População em Geral											
Justificativa :	Gestão de Políticas Públicas.											
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial			Tipo			
Contínuo						Sim			Apoio Administrativo			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente		2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA			
Inexistente	Percentual		0						12.600			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2002	Outras Unidades e Medidas	A	7	554.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	7	554.000,00
Descrição:	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO											
Produto :	Apoio Administrativo											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	

3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:			554.000,00	0,00	0,00	0,00	554.000,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3590			2014	2015	2016	2017	TOTAL
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		554.000,00	0,00	0,00	0,00	554.000,00
Total:			554.000,00	0,00	0,00	0,00	554.000,00

Órgão :	02 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Unidade :	001 ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO
Programa :	04.122.0019 PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E CONTROLE INTERNO
Objetivo :	Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; Defender e representar em juízo ou fora dele os direitos e interesses do município; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; redigir projetos de leis, decretos, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela prefeitura; representar e assessorar o município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; assistir juridicamente a prefeitura nas atividades relativas às licitações; desempenhar outras atividades afins. Executar tarefas de fiscalização da gestão fiscal do Poder executivo, competindo-lhe todas as atividades de fiscalização descritas na Lei Complementar nº 101/2000; acompanhar os procedimentos de envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado, especialmente quanto ao cumprimento de prazos; fiscalizar e avaliar execução dos programas de governo; avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais; elaboração a implantação de normas e controles referentes à administração financeira, de material e do patrimônio da Prefeitura.
Gerente :	KLEYTON LUIZ LEME CRACCO CPF:043.673.459-12
Público Alvo :	População em Geral
Justificativa :	Dar melhor atendimento aos munícipes.
Problema :	
Causa :	
Externalidade :	

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2099	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	12.600	646.748,00	12.600	672.500,00	12.600	747.000,00	37.800	2.066.248,00

Descrição:	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Produto :	Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	416.748,00	420.000,00	479.000,00	1.315.748,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	95.000,00	98.000,00	100.000,00	293.000,00
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	30.000,00
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	40.000,00	50.000,00	65.000,00	155.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	40.000,00	40.000,00	20.000,00	100.000,00
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	15.000,00	14.500,00	40.000,00	69.500,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	5.000,00	5.000,00	3.000,00	13.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	20.000,00	25.000,00	15.000,00	60.000,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
Total:			0,00	646.748,00	672.500,00	747.000,00	2.066.248,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3592			2014	2015	2016	2017	TOTAL
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		0,00	646.748,00	672.500,00	747.000,00	2.066.248,00
Total:			0,00	646.748,00	672.500,00	747.000,00	2.066.248,00

Órgão :	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FI
Unidade :	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa :	04.122.0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :	Coordenar, gerenciar e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; Manter plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade; Controle e registro de toda movimentação financeira; Manter em boa ordem os registros contábeis, incluindo o controle da dívida fundada; Elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinenetes; dando inclusive a transparência necessária através de publicações e divulgações.
Gerente :	CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20
Público Alvo :	População em Geral
Justificativa :	Acompanhamento Administrativo, Financeiro e Contábil.
Problema :	
Causa :	
Externalidade :	

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2004	Outras Unidades e Medidas	A	7	5.382.370,78	7	6.241.301,00	7	6.642.945,00	7	6.537.454,00	28	24.804.070,78

Descrição:	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Produto :	Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.1.90.01.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) -	460.000,00	725.000,00	650.000,00	880.000,00	2.715.000,00

		Exercício Co						
3.1.90.01.00.00	1551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTR	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	
3.1.90.01.00.00	3551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTR	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00	
3.1.90.03.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	140.000,00	130.000,00	110.000,00	385.000,00	
3.1.90.03.00.00	1551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTR	90.000,00	122.000,00	141.000,00	161.000,00	514.000,00	
3.1.90.03.00.00	3551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTR	135.774,49	0,00	0,00	0,00	135.774,49	
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.360.000,00	2.700.000,00	3.150.200,00	3.168.000,00	11.378.200,00	
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	540.000,00	600.000,00	720.000,00	680.000,00	2.540.000,00	
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	100.000,00	120.000,00	30.000,00	300.000,00	
3.3.20.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00	
3.3.30.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00	
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00	50.000,00	30.000,00	50.000,00	160.000,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	160.000,00	200.000,00	200.000,00	150.000,00	710.000,00	
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	40.000,00	71.801,00	100.000,00	155.000,00	366.801,00	
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
3.3.90.31.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00	
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	45.000,00	
3.3.90.34.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00	50.000,00	30.000,00	60.000,00	170.000,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	533.540,00	888.800,00	800.000,00	538.800,00	2.761.140,00	
3.3.90.39.00.00	1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios A	2.034,19	0,00	0,00	0,00	2.034,19	
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	164.300,00	150.000,00	153.700,00	101.754,00	569.754,00	
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	219.500,00	0,00	0,00	0,00	219.500,00	
3.3.90.39.00.00	3510	Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercíci	169,37	0,00	0,00	0,00	169,37	
3.3.90.39.00.00	3511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercício An	10.052,73	0,00	0,00	0,00	10.052,73	
3.3.90.47.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	240.000,00	300.000,00	280.000,00	300.000,00	1.120.000,00	
3.3.90.47.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	2.000,00	3.000,00	2.500,00	2.700,00	10.200,00	
3.3.90.47.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.200,00	4.700,00	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00	60.000,00	40.000,00	40.000,00	170.000,00	
4.4.90.52.00.00	1049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício	50.000,00	53.500,00	57.245,00	62.000,00	222.745,00	
Total:			5.382.370,78	6.241.301,00	6.642.945,00	6.537.454,00	24.804.070,78	

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3594		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.458.540,00	5.838.800,00	6.185.200,00	6.051.800,00	22.534.340,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	2.034,19	0,00	0,00	0,00	2.034,19
1049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	50.000,00	53.500,00	57.245,00	62.000,00	222.745,00
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciá	2.000,00	3.000,00	2.500,00	2.700,00	10.200,00
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	204.300,00	221.801,00	253.700,00	256.754,00	936.555,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	259.500,00	0,00	0,00	0,00	259.500,00
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.200,00	4.700,00
1551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	91.000,00	123.000,00	143.000,00	163.000,00	520.000,00
3510	Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercício Anterior	169,37	0,00	0,00	0,00	169,37
3511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Anterior	10.052,73	0,00	0,00	0,00	10.052,73
3551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	303.774,49	0,00	0,00	0,00	303.774,49
Total:		5.382.370,78	6.241.301,00	6.642.945,00	6.537.454,00	24.804.070,78

Órgão :	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FI
Unidade :	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa :	28.846.0006 PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo :	Proporcionar a quitação de parcelas, devidamente documentadas, autorizadas por Lei e controlar o saldo da dívida dentro dos limites legais.
Gerente :	CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20
Público Alvo :	População em Geral
Justificativa :	Controle e pagamento da dívida fundada.
Problema :	
Causa :	
Externalidade :	

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1	Outras Unidades e Medidas	O	10	417.686,56	10	465.000,00	10	465.000,00	10	468.000,00	40	1.815.686,56

Descrição:	ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES
Produto :	Contratos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.2.71.70.00.00	31496	Atenção de Media e Alta Complexidade Anb	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
3.2.90.21.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	28.700,00	20.000,00	10.000,00	80.000,00	138.700,00
3.3.90.91.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) -	10.000,00	10.000,00	60.000,00	10.000,00	90.000,00

		Exercício Co											
3.3.90.92.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00		
4.6.71.70.00.00	31496	Atenção de Media e Alta Complexidade Anb	0,00		0,00		0,00		2.500,00		2.500,00		
4.6.90.71.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	353.986,56		400.000,00		250.000,00		350.000,00		1.353.986,56		
4.6.90.91.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00		30.000,00		140.000,00		20.000,00		210.000,00		
Total:			417.686,56		465.000,00		465.000,00		468.000,00		1.815.686,56		
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3596			2014		2015		2016		2017		TOTAL		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		417.686,56		465.000,00		465.000,00		465.000,00		1.812.686,56		
31496	Atenção de Media e Alta Complexidade Anbulatorial e Hospitalar		0,00		0,00		0,00		3.000,00		3.000,00		
Total:			417.686,56		465.000,00		465.000,00		468.000,00		1.815.686,56		
Órgão :	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL												
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES												
Programa :	08.242.0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL												
Objetivo :	Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.												
Gerente :	AYANE TEIXEIRA DOURADO CPF:074.787.429-80												
Público Alvo :	População em Geral												
Justificativa :	Promover atendimentos a população com ações sociais.												
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial			Tipo				
Contínuo						Sim			Apoio Administrativo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente		2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA				
Inexistente	Percentual		0						12.600				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL	
6031	Pessoas	A	1	50.000,00	1	50.000,00	0	0,00	0	0,00 2		100.000,00	
Descrição:	SUBVENÇÕES SOCIAIS A APAE (ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS)												
Produto :	Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL		
3.3.50.43.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	31.600,00		22.000,00		0,00		0,00		53.600,00		
4.4.50.42.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	18.400,00		28.000,00		0,00		0,00		46.400,00		
Total:			50.000,00		50.000,00		0,00		0,00		100.000,00		
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL	
5006	Outras Unidades e Medidas	P	0	0,00	0	0,00	2	50.000,00	2	50.000,00	4	100.000,00	
Descrição:	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE												
Produto :	Entidades												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL		
4.4.50.42.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		0,00		50.000,00		50.000,00		100.000,00		
Total:			0,00		0,00		50.000,00		50.000,00		100.000,00		
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3598			2014		2015		2016		2017		TOTAL		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		50.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00		200.000,00		
Total:			50.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00		200.000,00		
Órgão :	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL												
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES												
Programa :	08.243.0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL												
Objetivo :	Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.												
Gerente :	AYANE TEIXEIRA DOURADO CPF:074.787.429-80												
Público Alvo :	População em Geral												
Justificativa :	Promover atendimentos a população com ações sociais.												
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial			Tipo				
Contínuo						Sim			Apoio Administrativo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente		2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA				
Inexistente	Percentual		0		0	0	0	0	12.600				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL	
6023	Outras Unidades e Medidas	A	1	177.000,00	1	179.000,00	1	192.000,00	1	233.000,00	4	781.000,00	
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE												
Produto :	Unidade												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL		
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	106.000,00		100.000,00		110.000,00		140.000,00		456.000,00		
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	23.000,00		26.000,00		28.000,00		30.000,00		107.000,00		
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00		5.000,00		3.000,00		3.000,00		13.000,00		
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00		
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00		25.000,00		28.000,00		30.000,00		103.000,00		
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00		3.000,00		3.000,00		2.000,00		11.000,00		
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00		12.000,00		12.000,00		20.000,00		54.000,00		
3.3.90.47.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00		

4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		25.000,00	
Total:			177.000,00		179.000,00		192.000,00		233.000,00		781.000,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
6028	Pessoas	A	10	5.000,00	10	5.000,00	10	5.000,00	15	6.000,00	45	21.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA											
Produto :	Adolescentes Atendidos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00		1.000,00		1.000,00		2.000,00		6.000,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		7.000,00	
Total:			5.000,00		5.000,00		5.000,00		6.000,00		21.000,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
6030	Outras Unidades e Medidas	A	2	14.000,00	2	14.000,00	0	0,00	0	0,00	4	28.000,00
Descrição:	SUBVENÇÕES SOCIAIS A AAPAC-ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA											
Produto :	Entidades											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.50.43.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	14.000,00		14.000,00		0,00		0,00		28.000,00	
Total:			14.000,00		14.000,00		0,00		0,00		28.000,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3600			2014		2015		2016		2017		TOTAL	
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		196.000,00		198.000,00		197.000,00		239.000,00		830.000,00	
Total:			196.000,00		198.000,00		197.000,00		239.000,00		830.000,00	
Órgão :	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL											
Unidade :	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Programa :	08.241.0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL											
Objetivo :	Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.											
Gerente :	AYANE TEIXEIRA DOURADO CPF:074.787.429-80											
Público Alvo :	População em Geral											
Justificativa :	Promover atendimentos a população com ações sociais.											
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial			Tipo			
Contínuo						Sim			Apoio Administrativo			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente		2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA			
Inexistente	Percentual		0						12.600			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2086	Outras Unidades e Medidas	A	2	36.000,00	2	36.000,00	0	0,00	0	0,00	4	72.000,00
Descrição:	SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES - ATIBARF E LAR SANTA RITA DE CÁSSIA											
Produto :	Entidades											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.50.43.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.600,00		7.000,00		0,00		0,00		22.600,00	
4.4.50.42.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.400,00		29.000,00		0,00		0,00		49.400,00	
Total:			36.000,00		36.000,00		0,00		0,00		72.000,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1140	Outras Unidades e Medidas	P	0	0,00	0	0,00	2	36.000,00	2	36.000,00	4	72.000,00
Descrição:	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO											
Produto :	Entidades											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
4.4.50.42.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		0,00		36.000,00		36.000,00		72.000,00	
Total:			0,00		0,00		36.000,00		36.000,00		72.000,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3604			2014		2015		2016		2017		TOTAL	
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		36.000,00		36.000,00		36.000,00		36.000,00		144.000,00	
Total:			36.000,00		36.000,00		36.000,00		36.000,00		144.000,00	
Órgão :	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL											
Unidade :	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Programa :	08.242.0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL											
Objetivo :	Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.											
Gerente :	AYANE TEIXEIRA DOURADO CPF:074.787.429-80											
Público Alvo :	População em Geral											
Justificativa :	Promover atendimentos a população com ações sociais.											
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial			Tipo			
Contínuo						Sim			Apoio Administrativo			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente		2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA			
Inexistente	Percentual		0						12.600			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2040	Outras Unidades e Medidas	A	1	4.324,32	1	4.000,00	0	0,00	0	0,00	2	8.324,32
Descrição:	SUBVENÇÕES A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ)											
Produto :	Entidades											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.50.43.00.00	31761	MDS/PTMC (PROGRAMA TRANS.MÉDI	4.000,00		4.000,00		0,00		0,00		8.000,00	

3.3.50.43.00.00	33761	MDS/PTMC (PROGRAMA TRANS. MÉDI	324,32		0,00		0,00		0,00		324,32	
Total:			4.324,32		4.000,00		0,00		0,00		8.324,32	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2102	Unidade	A	0	0,00	0	0,00	1	4.000,00	1	4.000,00	2	8.000,00
Descrição:	MDS/PSE/PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE											
Produto :	Unidades Produzidas/Adquiridas											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	31761	MDS/PTMC (PROGRAMA TRANS.MÉDI	0,00		0,00		4.000,00		4.000,00		8.000,00	
Total:			0,00		0,00		4.000,00		4.000,00		8.000,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3605			2014		2015		2016		2017		TOTAL	
31761	MDS/PTMC (PROGRAMA TRANS.MÉDIA COMPLEXIDADE) APAE		4.000,00		4.000,00		4.000,00		4.000,00		16.000,00	
33761	MDS/PTMC (PROGRAMA TRANS. MÉDIA COMPLEXIDADE) APAE		324,32		0,00		0,00		0,00		324,32	
Total:			4.324,32		4.000,00		4.000,00		4.000,00		16.324,32	
Órgão :	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL											
Unidade :	002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Programa :	08.243.0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL											
Objetivo :	Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.											
Gerente :	AYANE TEIXEIRA DOURADO CPF:074.787.429-80											
Público Alvo :	População em Geral											
Justificativa :	Promover atendimentos a população com ações sociais.											
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial			Tipo			
Contínuo						Sim			Apoio Administrativo			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente		2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA			
Inexistente	Percentual		0						12.600			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2096	Grupo	A	8	132.129,55	8	123.000,00	9	128.000,00	9	133.000,00	34	516.129,55
Descrição:	MSD/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)											
Produto :	Crianças e Adolescentes											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	31820	MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIV	30.000,00		35.000,00		58.000,00		55.000,00		178.000,00	
3.1.90.13.00.00	31820	MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIV	7.000,00		8.000,00		14.000,00		7.000,00		36.000,00	
3.1.90.94.00.00	31820	MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIV	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00	
3.3.90.30.00.00	31820	MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIV	10.000,00		8.000,00		3.000,00		8.000,00		29.000,00	
3.3.90.36.00.00	31820	MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIV	10.000,00		5.000,00		3.000,00		5.000,00		23.000,00	
3.3.90.39.00.00	31820	MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIV	54.000,00		53.000,00		36.000,00		44.000,00		187.000,00	
3.3.90.39.00.00	33820	MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIV	17.129,55		0,00		0,00		0,00		17.129,55	
3.3.90.47.00.00	31820	MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIV	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00	
4.4.90.52.00.00	31820	MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIV	0,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		30.000,00	
Total:			132.129,55		123.000,00		128.000,00		133.000,00		516.129,55	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3608			2014		2015		2016		2017		TOTAL	
31820	MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO D		115.000,00		123.000,00		128.000,00		133.000,00		499.000,00	
33820	MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO D		17.129,55		0,00		0,00		0,00		17.129,55	
Total:			132.129,55		123.000,00		128.000,00		133.000,00		516.129,55	
Órgão :	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL											
Unidade :	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Programa :	08.244.0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL											
Objetivo :	Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.											
Gerente :	AYANE TEIXEIRA DOURADO CPF:074.787.429-80											
Público Alvo :	População em Geral											
Justificativa :	Promover atendimentos a população com ações sociais.											
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial			Tipo			
Contínuo						Sim			Apoio Administrativo			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente		2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA			
Inexistente	Percentual		0						12.600			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2051	Pessoas	A	400	63.115,45	400	81.100,00	400	81.200,00	400	81.500,00	1.600	306.915,45
Descrição:	ATIVIDADES - PSB/PAIF-PISO BÁSICO FIXO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA											
Produto :	Pessoas Atendidas											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	31756	MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)	34.000,00		35.000,00		38.000,00		38.000,00		145.000,00	
3.1.90.13.00.00	31756	MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)	7.500,00		7.700,00		9.000,00		8.300,00		32.500,00	
3.1.90.94.00.00	31756	MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00	
3.3.90.30.00.00	31756	MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO	2.000,00		2.000,00		5.000,00		5.000,00		14.000,00	

		FIXO)									
3.3.90.36.00.00	31756	MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)	2.000,00		12.110,00		3.000,00		3.000,00		20.110,00	
3.3.90.39.00.00	31756	MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)	10.000,00		15.000,00		20.200,00		21.200,00		66.400,00	
3.3.90.39.00.00	33756	MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)	3.115,45		0,00		0,00		0,00		3.115,45	
3.3.90.47.00.00	31756	MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)	500,00		2.290,00		1.000,00		1.000,00		4.790,00	
4.4.90.52.00.00	31756	MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)	2.000,00		5.000,00		3.000,00		3.000,00		13.000,00	
Total:			63.115,45		81.100,00		81.200,00		81.500,00		306.915,45	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2058	Pessoas	A	2.500	84.698,71	2.500	53.000,00	2.500	63.000,00	2.500	73.000,00	10.000	273.698,71
Descrição:	ATIVIDADES DO IGD (INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)											
Produto :	Pessoas Atendidas											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.90.14.00.00	31767	MDS/IGD/INDICE GESTÃO DESCENTRAL	3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00		12.000,00	
3.3.90.30.00.00	31767	MDS/IGD/INDICE GESTÃO DESCENTRAL	3.000,00		8.000,00		15.000,00		29.000,00		55.000,00	
3.3.90.30.00.00	33767	MDS/IGD/INDICE GESTÃO DESCENTRAL	31.698,71		0,00		0,00		0,00		31.698,71	
3.3.90.36.00.00	31767	MDS/IGD/INDICE GESTÃO DESCENTRAL	24.000,00		20.000,00		25.000,00		5.000,00		74.000,00	
3.3.90.39.00.00	31767	MDS/IGD/INDICE GESTÃO DESCENTRAL	5.000,00		10.000,00		10.000,00		25.000,00		50.000,00	
3.3.90.47.00.00	31767	MDS/IGD/INDICE GESTÃO DESCENTRAL	8.000,00		2.000,00		2.000,00		1.000,00		13.000,00	
4.4.90.52.00.00	31767	MDS/IGD/INDICE GESTÃO DESCENTRAL	10.000,00		10.000,00		8.000,00		10.000,00		38.000,00	
Total:			84.698,71		53.000,00		63.000,00		73.000,00		273.698,71	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2085	Pessoas	A	100	40.000,00	100	40.000,00	100	40.000,00	100	55.000,00	400	175.000,00
Descrição:	DESENVOLVIMENTOS DE AÇÕES VOLTADAS À GESTANTES E RECEM-NASCIDOS - CLUBE DA CEGONHA											
Produto :	Pessoas Atendidas											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00	
3.3.90.32.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00		30.000,00		30.000,00		45.000,00		135.000,00	
Total:			40.000,00		40.000,00		40.000,00		55.000,00		175.000,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2092	Outras Unidades e Medidas	A	2.500	25.934,89	2.500	12.500,00	2.500	15.500,00	2.500	16.500,00	10.000	70.434,89
Descrição:	PSB/MDS/MASIGD-SUAS											
Produto :	Apoio Administrativo											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	31806	PSB/MDS/MASIGD-SUAS	3.000,00		3.500,00		5.000,00		5.000,00		16.500,00	
3.3.90.30.00.00	33806	PSB/MDS/MASIGD-SUAS	15.934,89		0,00		0,00		0,00		15.934,89	
3.3.90.36.00.00	31806	PSB/MDS/MASIGD-SUAS	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00	
3.3.90.39.00.00	31806	PSB/MDS/MASIGD-SUAS	4.000,00		4.000,00		5.500,00		6.500,00		20.000,00	
3.3.90.47.00.00	31806	PSB/MDS/MASIGD-SUAS	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
4.4.90.52.00.00	31806	PSB/MDS/MASIGD-SUAS	0,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		6.000,00	
Total:			25.934,89		12.500,00		15.500,00		16.500,00		70.434,89	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1116	Outras Unidades e Medidas	P	1	7.702,27	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	7.702,27
Descrição:	SEDS/EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE											
Produto :	Outros Produtos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.30.93.00.00	31816	PMBF/CONVÊNIO SEDS	1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
3.3.30.93.00.00	33816	PMBF/CONVÊNIO SEDS	6.702,27		0,00		0,00		0,00		6.702,27	
Total:			7.702,27		0,00		0,00		0,00		7.702,27	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1117	Outras Unidades e Medidas	P	1	10.435,81	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	10.435,81
Descrição:	SEDS/FEAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIA DO SUAS											
Produto :	Outros Produtos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017			TOTAL
3.3.30.93.00.00	31819	SEDS/FEAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO E	800,00		0,00		0,00		0,00		800,00	
3.3.30.93.00.00	33819	SEDS/FEAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO E	435,81		0,00		0,00		0,00		435,81	
3.3.90.30.00.00	31819	SEDS/FEAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO E	9.200,00		0,00		0,00		0,00		9.200,00	
Total:			10.435,81		0,00		0,00		0,00		10.435,81	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3610			2014		2015		2016		2017		TOTAL	
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		40.000,00		40.000,00		40.000,00		55.000,00		175.000,00	
31756	MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)		60.000,00		81.100,00		81.200,00		81.500,00		303.800,00	
31767	MDS/IGD/INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA		53.000,00		53.000,00		63.000,00		73.000,00		242.000,00	
31806	PSB/MDS/MASIGD-SUAS		10.000,00		12.500,00		15.500,00		16.500,00		54.500,00	
31816	PMBF/CONVÊNIO SEDS		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
31819	SEDS/FEAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM CALAMIDADES PÚBLICAS		E 10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00	
33756	MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)		3.115,45		0,00		0,00		0,00		3.115,45	
33767	MDS/IGD/INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA		31.698,71		0,00		0,00		0,00		31.698,71	
33806	PSB/MDS/MASIGD-SUAS		15.934,89		0,00		0,00		0,00		15.934,89	
33816	PMBF/CONVÊNIO SEDS		6.702,27		0,00		0,00		0,00		6.702,27	
33819	SEDS/FEAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM CALAMIDADES PÚBLICAS E		435,81		0,00		0,00		0,00		435,81	
Total:			231.887,13		186.600,00		199.700,00		226.000,00		844.187,13	
Órgão :	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL											

Unidade :	003ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL											
Programa :	08.122.0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL											
Objetivo :	Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.											
Gerente :	AYANE TEIXEIRA DOURADO CPF:074.787.429-80											
Público Alvo :	População em Geral											
Justificativa :	Promover atendimentos a população com ações sociais.											
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial			Tipo			
Contínuo	Sim								Apoio Administrativo			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente		2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA			
Inexistente	Percentual		0						12.600			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2084	Outras Unidades e Medidas	A	1	91.000,00	1	84.000,00	1	76.000,00	1	272.000,00	4	523.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL											
Produto :	Apoio Administrativo											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00		12.000,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00		20.000,00		21.000,00		50.000,00		121.000,00	
3.3.90.32.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	24.000,00		15.000,00		20.000,00		74.000,00		133.000,00	
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00		5.000,00		3.000,00		40.000,00		53.000,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		18.000,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00		30.000,00		15.000,00		80.000,00		145.000,00	
3.3.90.47.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00		1.000,00		4.000,00		15.000,00		21.000,00	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00	
Total:			91.000,00		84.000,00		76.000,00		272.000,00		523.000,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3612			2014		2015		2016		2017		TOTAL	
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		91.000,00		84.000,00		76.000,00		272.000,00		523.000,00	
Total:			91.000,00		84.000,00		76.000,00		272.000,00		523.000,00	
Órgão :	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL											
Unidade :	003ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL											
Programa :	08.243.0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL											
Objetivo :	Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.											
Gerente :	AYANE TEIXEIRA DOURADO CPF:074.787.429-80											
Público Alvo :	População em Geral											
Justificativa :	Promover atendimentos a população com ações sociais.											
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial			Tipo			
Contínuo						Sim			Apoio Administrativo			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente		2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA			
Inexistente	Percentual		0						12.600			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2077	Outras Unidades e Medidas	A	1	156.000,00	1	135.000,00	1	125.000,00	1	147.000,00	4	563.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR											
Produto :	Unidade											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	60.000,00		73.000,00		72.000,00		80.000,00		285.000,00	
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00		16.000,00		16.000,00		18.000,00		65.000,00	
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00	
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00		2.000,00		3.000,00		2.000,00		9.000,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00		15.000,00		10.000,00		20.000,00		75.000,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00		15.000,00		15.000,00		18.000,00		78.000,00	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00		10.000,00		5.000,00		5.000,00		35.000,00	
Total:			156.000,00		135.000,00		125.000,00		147.000,00		563.000,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3614			2014		2015		2016		2017		TOTAL	
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		156.000,00		135.000,00		125.000,00		147.000,00		563.000,00	
Total:			156.000,00		135.000,00		125.000,00		147.000,00		563.000,00	
Órgão :	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL											
Unidade :	003ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL											
Programa :	08.306.0013 PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL											
Objetivo :	Implementar um conjunto de ações intersetoriais para garantir a oferta e o acesso aos alimentos para população promovendo a nutrição e a saúde e também o desenvolvimento econômico-social local e regional.											
Gerente :	AYANE TEIXEIRA DOURADO CPF:074.787.429-80											
Público Alvo :	População em Geral											
Justificativa :	Promover acesso à alimentação saudável.											

Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial			Tipo			
Contínuo						Sim			Finalístico			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente		2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA			
Inexistente	Percentual		0						12.600			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2076	Pessoas	A	500	50.000,00	600	35.000,00	600	35.000,00	600	55.000,00	2.300	175.000,00
Descrição:	ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN											
Produto :	Pessoas Atendidas											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00	
3.3.90.32.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	40.000,00		25.000,00		25.000,00		45.000,00		135.000,00	
Total:			50.000,00		35.000,00		35.000,00		55.000,00		175.000,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3615			2014		2015		2016		2017		TOTAL	
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		50.000,00		35.000,00		35.000,00		55.000,00		175.000,00	
Total:			50.000,00		35.000,00		35.000,00		55.000,00		175.000,00	
Órgão :	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS											
Unidade : 001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS											
Programa :	15.451.0009 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS											
Objetivo :	Planejar e apoiar a construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pedras irregulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto; manter estradas rurais e vicinais; promover regularização fundiária na sede nos distritos.											
Gerente :	MARCOS RENAN BELINATO CPF:796.011.119-72											
Público Alvo :	População em Geral											
Justificativa :	Manutenção das atividades e projetos voltados aos serviços públicos.											
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial			Tipo			
Contínuo						Sim			Apoio Administrativo			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente		2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA			
Inexistente	Percentual		0		0	0	0	0	12.600			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2059	Pessoas	A	12.600	1.029.300,66	14.000	695.059,00	14.000	735.441,00	14.000	796.053,00	54.600	3.255.853,66
Descrição:	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO											
Produto :	Pessoas Atendidas											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	35.000,00		90.000,00		80.000,00		55.000,00		260.000,00	
3.1.90.13.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	7.700,00		20.000,00		20.000,00		12.000,00		59.700,00	
3.1.90.94.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	4.000,00		10.000,00		10.000,00		3.000,00		27.000,00	
3.3.90.30.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	60.000,00		83.059,00		90.000,00		85.000,00		318.059,00	
3.3.90.39.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	320.000,00		382.000,00		425.441,00		470.000,00		1.597.441,00	
4.4.90.51.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	183.000,00		100.000,00		100.000,00		161.053,00		544.053,00	
4.4.90.51.00.00	1508	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	409.600,66		0,00		0,00		0,00		409.600,66	
4.4.90.52.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00	
Total:			1.029.300,66		695.059,00		735.441,00		796.053,00		3.255.853,66	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1084	Outras Unidades e Medidas	P	1	966,22	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	966,22
Descrição:	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA											
Produto :	Outros Produtos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.20.93.00.00	31790	MC/IMPLANTAÇÃO INFRA-ESTRUTU	200,00		0,00		0,00		0,00		200,00	
3.3.20.93.00.00	33790	MC/IMPLANTAÇÃO INFRA-ESTRUTU	766,22		0,00		0,00		0,00		766,22	
Total:			966,22		0,00		0,00		0,00		966,22	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1085	Outras Unidades e Medidas	P	1	456,09	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	456,09
Descrição:	INFRA-ESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA											
Produto :	Outros Produtos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.20.93.00.00	31791	MC/INFRA-ESTRUTURA URBANA-PAVI	200,00		0,00		0,00		0,00		200,00	
3.3.20.93.00.00	33791	MC/INFRA-ESTRUTURA URBANA-PAVI	256,09		0,00		0,00		0,00		256,09	
Total:			456,09		0,00		0,00		0,00		456,09	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1086	Outras Unidades e Medidas	P	1	633,24	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	633,24
Descrição:	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS - PRIMEIRA ETAPA											
Produto :	Outros Produtos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.20.93.00.00	31792	MC/CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EV	200,00		0,00		0,00		0,00		200,00	
3.3.20.93.00.00	33792	MC/CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EV	433,24		0,00		0,00		0,00		433,24	
Total:			633,24		0,00		0,00		0,00		633,24	

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1090	Metros Quadrados	P	8.083	184.507,58	0	0,00	0	0,00	0	0,00	8.083	184.507,58
Descrição:	INFRA-ESTRTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES											
Produto :	Pavimentação de Vias											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.20.93.00.00	31798	MC/PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM P	5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.3.20.93.00.00	33798	MC/PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM P	2.207,58		0,00		0,00		0,00		2.207,58	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.300,00		0,00		0,00		0,00		2.300,00	
4.4.90.51.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	13.000,00		0,00		0,00		0,00		13.000,00	
4.4.90.51.00.00	31798	MC/PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM P	162.000,00		0,00		0,00		0,00		162.000,00	
Total:			184.507,58		0,00		0,00		0,00		184.507,58	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1102	Metros Quadrados	P	226	158.546,27	0	0,00	0	0,00	0	0,00	226	158.546,27
Descrição:	MT/IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS											
Produto :	Edificação Construída											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.20.93.00.00	31817	MT/IMPLANTAÇÃO DE CENTRO INFO	4.000,00		0,00		0,00		0,00		4.000,00	
3.3.20.93.00.00	33817	MT/IMPLANTAÇÃO DE CENTRO INFO	6.296,27		0,00		0,00		0,00		6.296,27	
4.4.90.51.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00		0,00		0,00		0,00		2.000,00	
4.4.90.51.00.00	31817	MT/IMPLANTAÇÃO DE CENTRO INFO	146.250,00		0,00		0,00		0,00		146.250,00	
Total:			158.546,27		0,00		0,00		0,00		158.546,27	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1126	Metros Quadrados	P	663	481.300,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	663	481.300,00
Descrição:	MTUR/CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS-PROCESSO 1002788-88/2012 CONV 781525/2012											
Produto :	Edificação Construída											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
4.4.90.51.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	91.300,00		0,00		0,00		0,00		91.300,00	
4.4.90.51.00.00	31818	MT/CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVE	390.000,00		0,00		0,00		0,00		390.000,00	
Total:			481.300,00		0,00		0,00		0,00		481.300,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3618			2014		2015		2016		2017		TOTAL	
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		108.600,00		0,00		0,00		0,00		108.600,00	
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		619.700,00		695.059,00		735.441,00		796.053,00		2.846.253,00	
1508	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF-Exercícios Ante		409.600,66		0,00		0,00		0,00		409.600,66	
31790	MC/IMPLANTAÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA-PAVIMENTAÇÃO A		200,00		0,00		0,00		0,00		200,00	
31791	MC/INFRA-ESTRUTURA URBANA-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		200,00		0,00		0,00		0,00		200,00	
31792	MC/CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS - 1º ETAPA		200,00		0,00		0,00		0,00		200,00	
31798	MC/PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PEDRAS IRREGULARES		167.000,00		0,00		0,00		0,00		167.000,00	
31817	MT/IMPLANTAÇÃO DE CENTRO INFORMAÇÕES TURÍSTICAS-0371		150.250,00		0,00		0,00		0,00		150.250,00	
31818	MT/CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS-1002788-88		390.000,00		0,00		0,00		0,00		390.000,00	
33790	MC/IMPLANTAÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA-PAVIMENTAÇÃO A		766,22		0,00		0,00		0,00		766,22	
33791	MC/INFRA-ESTRUTURA URBANA-PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRREGU		256,09		0,00		0,00		0,00		256,09	
33792	MC/CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS - 1º ETAPA		433,24		0,00		0,00		0,00		433,24	
33798	MC/PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PEDRAS IRREGULARES		2.207,58		0,00		0,00		0,00		2.207,58	
33817	MT/IMPLANTAÇÃO DE CENTRO INFORMAÇÕES TURÍSTICAS-0371		6.296,27		0,00		0,00		0,00		6.296,27	
Total:			1.855.710,06		695.059,00		735.441,00		796.053,00		4.082.263,06	
Órgão :	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS											
Unidade :	001DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS											
Programa :	15.452.0009 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS											
Objetivo :	Planejar e apoiar a construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pedras irregulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto; manter estradas rurais e vicinais; promover regularização fundiária na sede nos distritos.											
Gerente :	MARCOS RENAN BELINATO CPF:796.011.119-72											
Público Alvo :	População em Geral											
Justificativa :	Manutenção das atividades e projetos voltados aos serviços públicos.											
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial			Tipo			
Contínuo						Sim			Apoio Administrativo			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente		2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA			
Inexistente	Percentual		0						12.600			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2010	Pessoas	A	12.600	771.528,85	12.600	1.315.700,00	12.600	893.000,00	12.600	923.400,00	50.400	3.903.628,85
Descrição:	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS											
Produto :	Pessoas Atendidas											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.1.90.34.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00		0,00		0,00		0,00		2.000,00	

3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	305.000,00		500.000,00		350.000,00		300.000,00		1.455.000,00	
3.3.90.30.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	30.000,00		33.300,00		84.500,00		55.000,00		202.800,00	
3.3.90.30.00.00	1505	Outros Royalties e Compensações Financei	40.528,85		0,00		0,00		0,00		40.528,85	
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00		500,00		3.000,00		3.000,00		9.500,00	
3.3.90.34.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		15.000,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00		50.000,00		20.000,00		20.000,00		105.000,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	200.000,00		350.000,00		200.000,00		200.000,00		950.000,00	
3.3.90.39.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	20.000,00		21.000,00		22.500,00		30.000,00		93.500,00	
4.4.90.51.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00		210.000,00		80.000,00		100.000,00		420.000,00	
4.4.90.51.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	91.000,00		110.000,00		100.000,00		172.300,00		473.300,00	
4.4.90.51.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.000,00		10.900,00		13.000,00		13.100,00		47.000,00	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00		20.000,00		10.000,00		20.000,00		70.000,00	
Total:			771.528,85		1.315.700,00		893.000,00		923.400,00		3.903.628,85	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1201	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	1	364.285,00	0	0,00	0	0,00	1	364.285,00
Descrição:	ATIVIDADES DE POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS											
Produto :	Outros Produtos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		20.000,00		0,00		0,00		20.000,00	
3.1.90.11.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00		190.000,00		0,00		0,00		190.000,00	
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		5.000,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.1.90.13.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00		45.000,00		0,00		0,00		45.000,00	
3.1.90.94.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00		5.000,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.14.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00		5.000,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		10.000,00		0,00		0,00		10.000,00	
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00		34.285,00		0,00		0,00		34.285,00	
3.3.90.36.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00		5.000,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		5.000,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00		20.000,00		0,00		0,00		20.000,00	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		20.000,00		0,00		0,00		20.000,00	
Total:			0,00		364.285,00		0,00		0,00		364.285,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1121	Unidade	P	4	446.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	446.000,00
Descrição:	SEDU/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PAM II											
Produto :	Unidades Produzidas/Adquiridas											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	96.000,00		0,00		0,00		0,00		96.000,00	
4.4.90.52.00.00	31822	SEDU/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-	350.000,00		0,00		0,00		0,00		350.000,00	
Total:			446.000,00		0,00		0,00		0,00		446.000,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2100	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	12.600	876.982,40	12.600	969.680,00	25.200	1.846.662,40
Descrição:	ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS											
Produto :	Pessoas Atendidas											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		0,00		50.000,00		70.000,00		120.000,00	
3.1.90.11.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00		0,00		190.000,00		190.000,00		380.000,00	
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		0,00		12.000,00		20.000,00		32.000,00	
3.1.90.13.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00		0,00		45.000,00		45.000,00		90.000,00	
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		0,00		10.000,00		10.000,00		20.000,00	
3.1.90.94.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00		0,00		10.000,00		10.000,00		20.000,00	
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		0,00		2.000,00		2.000,00		4.000,00	
3.3.90.14.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00		0,00		2.000,00		2.000,00		4.000,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		0,00		200.000,00		250.000,00		450.000,00	
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00		0,00		20.000,00		20.000,00		40.000,00	
3.3.90.34.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		0,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00	
3.3.90.34.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00		0,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		0,00		3.000,00		3.000,00		6.000,00	
3.3.90.36.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00		0,00		3.000,00		3.000,00		6.000,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		0,00		243.682,40		230.380,00		474.062,40	
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00		0,00		56.300,00		84.300,00		140.600,00	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		0,00		20.000,00		20.000,00		40.000,00	
Total:			0,00		0,00		876.982,40		969.680,00		1.846.662,40	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3620			2014		2015		2016		2017		TOTAL	
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		676.000,00		1.200.500,00		1.218.682,40		1.263.380,00		4.358.562,40	
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciá		141.000,00		164.300,00		207.000,00		257.300,00		769.600,00	

1505	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimonais não Previdenciári		40.528,85		0,00		0,00		0,00		40.528,85	
1511	Taxas - Prestação de Serviços		0,00		304.285,00		331.300,00		359.300,00		994.885,00	
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		10.000,00		10.900,00		13.000,00		13.100,00		47.000,00	
31822	SEDU/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-PAM/2013		350.000,00		0,00		0,00		0,00		350.000,00	
Total:			1.217.528,85		1.679.985,00		1.769.982,40		1.893.080,00		6.560.576,25	
Órgão :	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS											
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS											
Programa :	16.482.0009 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS											
Objetivo :	Planejar e apoiar a construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pedras irregulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto; manter estradas rurais e vicinais; promover regularização fundiária na sede nos distritos.											
Gerente :	MARCOS RENAN BELINATO CPF:796.011.119-72											
Público Alvo :	População em Geral											
Justificativa :	Manutenção das atividades e projetos voltados aos serviços públicos.											
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto		Multisetorial				Tipo			
Contínuo	Sim								Apoio Administrativo			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2014	2015	2016	2017		Indice Final PPA			
Inexistente	Percentual		0						12.600			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2062	Pessoas	A	30	421.484,14	30	50.000,00	30	33.000,00	30	65.000,00	120	569.484,14
Descrição:	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO											
Produto :	Pessoas Atendidas											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00		20.000,00		10.000,00		10.000,00		42.000,00	
3.3.90.32.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	9.984,14		10.000,00		10.000,00		50.000,00		79.984,14	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00		5.000,00		3.000,00		2.000,00		13.000,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00		15.000,00		10.000,00		3.000,00		33.000,00	
4.4.90.61.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.015,86		0,00		0,00		0,00		15.015,86	
4.4.90.61.00.00	1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios A	386.484,14		0,00		0,00		0,00		386.484,14	
Total:			421.484,14		50.000,00		33.000,00		65.000,00		569.484,14	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3622			2014		2015		2016		2017		TOTAL	
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		35.000,00		50.000,00		33.000,00		65.000,00		183.000,00	
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores		386.484,14		0,00		0,00		0,00		386.484,14	
Total:			421.484,14		50.000,00		33.000,00		65.000,00		569.484,14	
Órgão :	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS											
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS											
Programa :	17.512.0018 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO											
Objetivo :	Promover o saneamento básico do município.											
Gerente :	MARCIO YOITI FUKURO CPF:460.550.291-20											
Público Alvo :	População em Geral											
Justificativa :	Promover melhorias nas condições de vida da população.											
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto		Multisetorial				Tipo			
Temporário									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2014	2015	2016	2017		Indice Final PPA			
Inexistente	Percentual		0						100			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1107	Unidade	P	6.576	285.085,75	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6.576	285.085,75
Descrição:	AMPLIAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS SANITÁRIOS											
Produto :	Unidades Produzidas/Adquiridas											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
4.4.90.51.00.00	31812	SANEPAR/AMPLIAÇÃO REDE COLETO	285.085,75		0,00		0,00		0,00		285.085,75	
Total:			285.085,75		0,00		0,00		0,00		285.085,75	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3624			2014		2015		2016		2017		TOTAL	
31812	SANEPAR/AMPLIAÇÃO REDE COLETORA DE ESGOTOS SANITÁRIOS		285.085,75		0,00		0,00		0,00		285.085,75	
Total:			285.085,75		0,00		0,00		0,00		285.085,75	
Órgão :	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO E											
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE											
Programa :	16.481.0011 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO MEIO AMBIENTE											
Objetivo :	Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e de pecuária, da preservação do meio ambiente, do desenvolvimento comercial e industrial, da política de incentivos ao incremento do turismo de negócios, ecológicos, cultural e étnico. Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal; produzir mudas; Construção de Barracão Industrial; Aquisição de área de mata para implantação de estação ecológica; Incentivar e apoiar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infraestrutura necessária a cada setor; Manter programa caminhos da produção.											
Gerente :	CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20											
Público Alvo :	População em Geral											
Justificativa :	Manutenção das ações voltadas ao Desenvolvimento Econômico do município.											
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto		Multisetorial				Tipo			
Contínuo	Sim								Apoio Administrativo			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2014	2015	2016	2017		Indice Final PPA			

Inexistente	Percentual		0						100			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1125	Outras Unidades e Medidas	P	1	40.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	40.000,00
Descrição:	PNHR/PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL											
Produto :	Outros Produtos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	31825	PNHR/PROGRAMA NACIONAL DE HAB	14.000,00		0,00		0,00		0,00		14.000,00	
3.3.90.39.00.00	31825	PNHR/PROGRAMA NACIONAL DE HAB	26.000,00		0,00		0,00		0,00		26.000,00	
Total:			40.000,00		0,00		0,00		0,00		40.000,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3625			2014		2015		2016		2017		TOTAL	
31825	PNHR/PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL		40.000,00		0,00		0,00		0,00		40.000,00	
Total:			40.000,00		0,00		0,00		0,00		40.000,00	
Órgão :	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO E											
Unidade :	001DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE											
Programa :	18.541.0011 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO MEIO AMBIENTE											
Objetivo :	Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e de pecuária, dapreservação do meio ambiente, do desenvolvimento comercial e industrial, da política de incentivos ao incremento do turismo de negócios, ecológicos, cultural e étnico. Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal; produzir mudas; Construção de Barracão Industrial; Aquisição de área de mata para implantação de estação ecológica; Incentivar e apoiar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infraestrutura necessária a cada setor; Manter programa caminhos da produção.											
Gerente :	CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20											
Público Alvo :	População em Geral											
Justificativa :	Manutenção das ações voltadas ao Desenvolvimento Econômico do município.											
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial			Tipo			
Contínuo						Sim			Apoio Administrativo			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente		2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA			
Inexistente	Percentual		0						12.600			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2098	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	1	625.000,00	1	1.285.000,00	1	625.000,00	3	2.535.000,00
Descrição:	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNIICPAL DE BARBOSA FERRAZ											
Produto :	Outros Produtos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		50.000,00		30.000,00		50.000,00		130.000,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		15.000,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		50.000,00		30.000,00		50.000,00		130.000,00	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00		60.000,00	
4.4.90.61.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		500.000,00		1.200.000,00		500.000,00		2.200.000,00	
Total:			0,00		625.000,00		1.285.000,00		625.000,00		2.535.000,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3628			2014		2015		2016		2017		TOTAL	
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		0,00		625.000,00		1.285.000,00		625.000,00		2.535.000,00	
Total:			0,00		625.000,00		1.285.000,00		625.000,00		2.535.000,00	
Órgão :	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO E											
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE											
Programa :	20.601.0011 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO MEIO AMBIENTE											
Objetivo :	Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e de pecuária, da preservação do meio ambiente, do desenvolvimento comercial e industrial, da política de incentivos ao incremento do turismo de negócios, ecológicos, cultural e étnico. Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal; produzir mudas; Construção de Barracão Industrial; Aquisição de área de mata para implantação de estação ecológica; Incentivar e apoiar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infraestrutura necessária a cada setor; Manter programa caminhos da produção.											
Gerente :	CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20											
Público Alvo :	População em Geral											
Justificativa :	Manutenção das ações voltadas ao Desenvolvimento Econômico do município.											
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial			Tipo			
Contínuo						Sim			Apoio Administrativo			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente		2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA			
Inexistente	Percentual		0						12.600			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2018	Pessoas	A	12.600	789.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12.600	789.000,00
Descrição:	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE											
Produto :	Pessoas Atendidas											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	4.000,00		0,00		0,00		0,00		4.000,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	590.000,00		0,00		0,00		0,00		590.000,00	
3.3.90.32.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00		0,00		0,00		0,00		20.000,00	
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00		0,00		0,00		0,00		2.000,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00		0,00		0,00		0,00		3.000,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	150.000,00		0,00		0,00		0,00		150.000,00	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00		0,00		0,00		0,00		20.000,00	
Total:			789.000,00		0,00		0,00		0,00		789.000,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL

2019	Pessoas	A	2.000	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2.000	5.000,00
Descrição:	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL											
Produto :	Pessoas Atendidas											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
Total:			5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2095	Pessoas	A	2.000	36.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2.000	36.000,00
Descrição:	CONDESCOM (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUN. REGIÃO COMCAM)											
Produto :	Pessoas Atendidas											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.1.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	36.000,00		0,00		0,00		0,00		36.000,00	
Total:			36.000,00		0,00		0,00		0,00		36.000,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1087	Outras Unidades e Medidas	P	1	101.821,29	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	101.821,29
Descrição:	MAPA/INFRAESTRUTURA NA AGRICULTURA FAMILIAR											
Produto :	Outros Produtos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.20.93.00.00	31795	MAPA/INFRA-ESTRUTURA NA AGRICU	6.000,00		0,00		0,00		0,00		6.000,00	
3.3.20.93.00.00	33795	MAPA/INFRA-ESTRUTURA NA AGRICU	24.907,74		0,00		0,00		0,00		24.907,74	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00		0,00		0,00		0,00		3.000,00	
3.3.90.30.00.00	33795	MAPA/INFRA-ESTRUTURA NA AGRICU	1.400,00		0,00		0,00		0,00		1.400,00	
4.4.90.51.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00		0,00		0,00		0,00		3.000,00	
4.4.90.51.00.00	33795	MAPA/INFRA-ESTRUTURA NA AGRICU	9.408,92		0,00		0,00		0,00		9.408,92	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00		0,00		0,00		0,00		15.000,00	
4.4.90.52.00.00	33795	MAPA/INFRA-ESTRUTURA NA AGRICU	39.104,63		0,00		0,00		0,00		39.104,63	
Total:			101.821,29		0,00		0,00		0,00		101.821,29	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1092	Outras Unidades e Medidas	P	1	2.235,84	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	2.235,84
Descrição:	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO AGRÍCOLA											
Produto :	Outros Produtos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.20.93.00.00	31801	Infra Estrutura Agrícola - Construção de Barr	200,00		0,00		0,00		0,00		200,00	
3.3.20.93.00.00	33801	Infra Estrutura Agrícola - Construção de Barr	2.035,84		0,00		0,00		0,00		2.035,84	
Total:			2.235,84		0,00		0,00		0,00		2.235,84	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1100	Outras Unidades e Medidas	P	1	12.665,39	0	0,00	0	0,00	0	0,00 1		12.665,39
Descrição:	MAPA/AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS											
Produto :	Outros Produtos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.20.93.00.00	31808	MAPA/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A	3.000,00		0,00		0,00		0,00		3.000,00	
3.3.20.93.00.00	33808	MAPA/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A	9.665,39		0,00		0,00		0,00		9.665,39	
Total:			12.665,39		0,00		0,00		0,00		12.665,39	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1101	Outras Unidades e Medidas	P	1	14.982,18	0	0,00	0	0,00	0	0,00 1		14.982,18
Descrição:	MAPA/ READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-ESTRADA SERGIO MONTE VERDE/PISTA BARBOSA FERRAZ											
Produto :	Outros Produtos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.20.93.00.00	31810	MAPA/ READEQUAÇÃO DE ESTRADAS	2.000,00		0,00		0,00		0,00		2.000,00	
3.3.20.93.00.00	33810	MAPA/ READEQUAÇÃO DE ESTRADAS	4.982,18		0,00		0,00		0,00		4.982,18	
4.4.90.51.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	8.000,00		0,00		0,00		0,00		8.000,00	
Total:			14.982,18		0,00		0,00		0,00		14.982,18	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1108	Unidade	P	1	226.108,07	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	226.108,07
Descrição:	MAPA/AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA											
Produto :	Unidades Produzidas/Adquiridas											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.20.93.00.00	31814	MAPA/AQUISIÇÃO DE RETROESCAVAD	6.000,00		0,00		0,00		0,00		6.000,00	
3.3.20.93.00.00	33814	MAPA/AQUISIÇÃO DE RETROESCAVAD	2.608,07		0,00		0,00		0,00		2.608,07	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	120.000,00		0,00		0,00		0,00		120.000,00	
4.4.90.52.00.00	33814	MAPA/AQUISIÇÃO DE RETROESCAVAD	97.500,00		0,00		0,00		0,00		97.500,00	
Total:			226.108,07		0,00		0,00		0,00		226.108,07	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1118	Unidade	P	1	6.112,77	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	6.112,77
Descrição:	MAPA/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA											
Produto :	Unidades Produzidas/Adquiridas											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.20.93.00.00	31815	MAPA/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.3.20.93.00.00	33815	MAPA/AQUISIÇÃO DE	1.112,77		0,00		0,00		0,00		1.112,77	

		EQUIPAMENTOS										
Total:			6.112,77		0,00		0,00		0,00		6.112,77	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1119	Metros Quadrados	P	31.800	971.713,44	0	0,00	0	0,00	0	0,00	31.800	971.713,44
Descrição:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES-TRECHO TEREZA BREDA-COMUNIDADE MUTUCA											
Produto :	Pavimentação de Vias											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
4.4.90.51.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	17.713,44		0,00		0,00		0,00		17.713,44	
4.4.90.51.00.00	31821	SEAB/PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA C	954.000,00		0,00		0,00		0,00		954.000,00	
Total:			971.713,44		0,00		0,00		0,00		971.713,44	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1124	Outras Unidades e Medidas	A	1	28.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	28.000,00
Descrição:	SEAB/RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DAS ESTRADAS RURAIS-2013											
Produto :	Outros Produtos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.30.93.00.00	31823	SEAB/RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABI	2.000,00		0,00		0,00		0,00		2.000,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00		0,00		0,00		0,00		2.000,00	
3.3.90.30.00.00	31823	SEAB/RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABI	24.000,00		0,00		0,00		0,00		24.000,00	
Total:			28.000,00		0,00		0,00		0,00		28.000,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3629			2014		2015		2016		2017		TOTAL	
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		998.713,44		0,00		0,00		0,00		998.713,44	
31795	MAPA/INFRA-ESTRUTURA NA AGRICULTURA FAMILIAR		6.000,00		0,00		0,00		0,00		6.000,00	
31801	Infra Estrutura Agrícola - Construção de Barracão		200,00		0,00		0,00		0,00		200,00	
31808	MAPA/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		3.000,00		0,00		0,00		0,00		3.000,00	
31810	MAPA/ READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-ESTRADA SERGIO		M 2.000,00		0,00		0,00		0,00		2.000,00	
31814	MAPA/AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA		6.000,00		0,00		0,00		0,00		6.000,00	
31815	MAPA/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
31821	SEAB/PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES-T		954.000,00		0,00		0,00		0,00		954.000,00	
31823	SEAB/RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAI		26.000,00		0,00		0,00		0,00		26.000,00	
33795	MAPA/INFRA-ESTRUTURA NA AGRICULTURA FAMILIAR		74.821,29		0,00		0,00		0,00		74.821,29	
33801	Infra Estrutura Agrícola - Construção de Barracão		2.035,84		0,00		0,00		0,00		2.035,84	
33808	MAPA/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		9.665,39		0,00		0,00		0,00		9.665,39	
33810	MAPA/ READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-ESTRADA SERGIO		M 4.982,18		0,00		0,00		0,00		4.982,18	
33814	MAPA/AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA		100.108,07		0,00		0,00		0,00		100.108,07	
33815	MAPA/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		1.112,77		0,00		0,00		0,00		1.112,77	
Total:			2.193.638,98		0,00		0,00		0,00		2.193.638,98	
Órgão :	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO E											
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE											
Programa :	20.608.0011 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO MEIO AMBIENTE											
Objetivo :	Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e de pecuária, da preservação do meio ambiente, do desenvolvimento comercial e industrial, da política de incentivos ao incremento do turismo de negócios, ecológicos, cultural e étnico. Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal; produzir mudas; Construção de Barracão Industrial; Aquisição de área de mata para implantação de estação ecológica; Incentivar e apoiar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infraestrutura necessária a cada setor; Manter programa caminhos da produção.											
Gerente :	CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20											
Público Alvo :	População em Geral											
Justificativa :	Manutenção das ações voltadas ao Desenvolvimento Econômico do município.											
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto		Multisetorial		Tipo					
Contínuo					Sim		Apoio Administrativo					
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente		2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA			
Inexistente	Percentual		0						12.600			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2018	Pessoas	A	0	0,00	12.600	1.402.000,00	12.600	998.000,00	12.600	1.200.000,00	37.800	3.600.000,00
Descrição:	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE											
Produto :	Pessoas Atendidas											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		5.000,00		3.000,00		3.000,00		11.000,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		1.000.000,00		750.000,00		900.000,00		2.650.000,00	
3.3.90.32.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		20.000,00		15.000,00		20.000,00		55.000,00	
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		2.000,00		5.000,00		2.000,00		9.000,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		15.000,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		350.000,00		200.000,00		250.000,00		800.000,00	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00		60.000,00	
Total:			0,00		1.402.000,00		998.000,00		1.200.000,00		3.600.000,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2019	Pessoas	A	0	0,00	12.600	6.000,00	12.600	7.000,00	12.600	5.000,00	37.800	18.000,00
Descrição:	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL											
Produto :	Pessoas Atendidas											

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	6.000,00	7.000,00	5.000,00	18.000,00
Total:			0,00	6.000,00	7.000,00	5.000,00	18.000,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2095	Pessoas	A	0	0,00	12.600	38.000,00	0	0,00	0	0,00	12.600	38.000,00

Descrição:	CONDESCOM (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUN. REGIÃO COMCAM)
Produto :	Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.1.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
Total:			0,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3631		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	0,00	1.446.000,00	1.005.000,00	1.205.000,00	3.656.000,00
Total:		0,00	1.446.000,00	1.005.000,00	1.205.000,00	3.656.000,00

Órgão :	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO E
Unidade :	002DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Programa :	22.661.0011 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO MEIO AMBIENTE
Objetivo :	Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e de pecuária, da preservação do meio ambiente, do desenvolvimento comercial e industrial, da política de incentivos ao incremento do turismo de negócios, ecológicos, cultural e étnico. Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal; produzir mudas; Construção de Barracão Industrial; Aquisição de área de mata para implantação de estação ecológica; Incentivar e apoiar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infraestrutura necessária a cada setor; Manter programa caminhos da produção.
Gerente :	CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20
Público Alvo :	População em Geral
Justificativa :	Manutenção das ações voltadas ao Desenvolvimento Econômico do município.
Problema :	
Causa :	
Externalidade :	

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2042	Pessoas	A	12.600	66.000,00	12.600	137.000,00	12.600	68.000,00	12.600	102.600,00	50.400	373.600,00

Descrição:	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Produto :	Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.50.41.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	46.000,00
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	30.000,00	12.000,00	13.000,00	65.000,00
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	3.000,00	2.000,00	2.600,00	9.600,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00	60.000,00	25.000,00	50.000,00	165.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	20.000,00	10.000,00	13.000,00	53.000,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	27.000,00
Total:			66.000,00	137.000,00	68.000,00	102.600,00	373.600,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3633		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.000,00	137.000,00	68.000,00	102.600,00	373.600,00
Total:		66.000,00	137.000,00	68.000,00	102.600,00	373.600,00

Órgão :	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade :	001DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Programa :	10.122.0014 PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS
Objetivo :	Dar atendimento à população do município através da atenção básica de saúde, com atendimento farmatológico, epidemiológico, de vigilância sanitária e de atendimento de emergência hospitalar.
Gerente :	MARCIO YOITI FUKURO CPF:460.550.291-20
Público Alvo :	População em Geral
Justificativa :	Promover atendimentos de saúde a toda população.
Problema :	
Causa :	
Externalidade :	

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2080	Outras Unidades e Medidas	A	1	4.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	4	22.000,00

Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Produto :	Unidade

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.000,00
Total:			4.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	22.000,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1095	Outras Unidades e Medidas	P	1	5.382,84	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	5.382,84

Descrição:	FNS/GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE
Produto :	Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.90.39.00.00	33499	Gestao do SUS	5.382,84	0,00	0,00	0,00	5.382,84
Total:			5.382,84	0,00	0,00	0,00	5.382,84

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3637		2014	2015	2016	2017	TOTAL

1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		4.000,00		6.000,00		6.000,00		6.000,00		22.000,00	
33499	Gestao do SUS		5.382,84		0,00		0,00		0,00		5.382,84	
Total:			9.382,84		6.000,00		6.000,00		6.000,00		27.382,84	
Órgão :	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
Unidade :	001DEPARTAMENTO DE SAÚDE											
Programa :	10.301.0014 PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS											
Objetivo :	Dar atendimento à população do município através da atenção básica de saúde, com atendimento farmatológico, epidemiológico, de vigilância sanitária e de atendimento de emergência hospitalar.											
Gerente :	MARCIO YOITI FUKURO CPF:460.550.291-20											
Público Alvo :	População em Geral											
Justificativa :	Promover atendimentos de saúde a toda população.											
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto		Multisetorial				Tipo			
Contínuo					Sim				Apoio Administrativo			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente		2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA			
Inexistente	Percentual		0						12.600			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2034	Pessoas	A	12.600	220.000,00	12.600	520.000,00	12.600	550.000,00	12.600	650.000,00	50.400	1.940.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM											
Produto :	Pessoas Atendidas											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		100.000,00		100.000,00		100.000,00		300.000,00	
3.3.71.70.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	220.000,00		420.000,00		450.000,00		550.000,00		1.640.000,00	
Total:			220.000,00		520.000,00		550.000,00		650.000,00		1.940.000,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2063	Pessoas	A	12.600	2.772.027,97	12.600	3.543.351,85	12.600	3.918.500,00	12.600	4.162.567,40	50.400	14.396.447,22
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA											
Produto :	Pessoas Atendidas											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00		5.000,00		70.000,00		5.000,00		85.000,00	
3.1.90.11.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	418.000,00		500.000,00		450.000,00		476.000,00		1.844.000,00	
3.1.90.11.00.00	31495	Atenção Basica	300.000,00		330.000,00		370.000,00		405.000,00		1.405.000,00	
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00		2.000,00		16.000,00		1.000,00		20.000,00	
3.1.90.13.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	97.000,00		120.000,00		110.000,00		110.000,00		437.000,00	
3.1.90.13.00.00	31495	Atenção Basica	70.000,00		80.000,00		110.000,00		90.000,00		350.000,00	
3.1.90.34.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
3.1.90.34.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	500,00		0,00		0,00		0,00		500,00	
3.1.90.34.00.00	31495	Atenção Basica	3.000,00		0,00		0,00		0,00		3.000,00	
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00	
3.1.90.94.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00		30.000,00		20.000,00		10.000,00		70.000,00	
3.1.90.94.00.00	31495	Atenção Basica	10.000,00		30.000,00		15.000,00		20.000,00		75.000,00	
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00		5.000,00		5.000,00		2.000,00		14.000,00	
3.3.90.14.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	40.000,00		70.000,00		70.000,00		30.000,00		210.000,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	142.500,00		400.000,00		350.000,00		310.000,00		1.202.500,00	
3.3.90.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	266.250,00		204.351,85		313.000,00		350.000,00		1.133.601,85	
3.3.90.30.00.00	1040	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	4.777,97		0,00		0,00		0,00		4.777,97	
3.3.90.30.00.00	31495	Atenção Basica	2.000,00		30.000,00		3.000,00		5.000,00		40.000,00	
3.3.90.32.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		0,00		30.000,00		30.000,00		60.000,00	
3.3.90.32.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	80.000,00		200.000,00		120.000,00		100.000,00		500.000,00	
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	500,00		2.000,00		35.000,00		2.000,00		39.500,00	
3.3.90.33.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	2.500,00		10.000,00		149.500,00		50.000,00		212.000,00	
3.3.90.34.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		750.000,00		750.000,00		250.000,00		1.750.000,00	
3.3.90.34.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00		150.000,00		50.000,00		50.000,00		250.000,00	
3.3.90.34.00.00	31495	Atenção Basica	0,00		50.000,00		26.000,00		50.000,00		126.000,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00		5.000,00		2.000,00		2.000,00		11.000,00	
3.3.90.36.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	60.000,00		100.000,00		100.000,00		60.000,00		320.000,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	900.000,00		200.000,00		400.000,00		1.303.567,40		2.803.567,40	
3.3.90.39.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	270.000,00		200.000,00		300.000,00		371.000,00		1.141.000,00	
3.3.90.39.00.00	31495	Atenção Basica	5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00	
3.3.90.46.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	6.000,00		0,00		9.000,00		9.000,00		24.000,00	
3.3.90.47.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		0,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00	
3.3.90.47.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	3.000,00		10.000,00		10.000,00		5.000,00		28.000,00	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	40.000,00		20.000,00		10.000,00		20.000,00		90.000,00	
4.4.90.52.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	30.000,00		20.000,00		10.000,00		20.000,00		80.000,00	
4.4.90.52.00.00	31495	Atenção Basica	0,00		15.000,00		5.000,00		15.000,00		35.000,00	

Total:			2.772.027,97		3.543.351,85		3.918.500,00		4.162.567,40		14.396.447,22	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2087	Unidade	A	5	1.094.519,11	5	1.049.500,00	5	1.267.000,00	5	959.500,00	20	4.370.519,11
Descrição:	ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)											
Produto :	Equipe											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00		5.000,00		260.000,00		5.000,00		275.000,00	
3.1.90.11.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00	
3.1.90.11.00.00	31495	Atenção Basica	183.000,00		275.000,00		385.000,00		330.000,00		1.173.000,00	
3.1.90.11.00.00	33495	Atencao Basica	128.417,08		0,00		0,00		0,00		128.417,08	
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00		1.000,00		60.000,00		1.000,00		63.000,00	
3.1.90.13.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.1.90.13.00.00	31495	Atenção Basica	95.000,00		61.000,00		100.000,00		73.000,00		329.000,00	
3.1.90.34.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00	
3.1.90.34.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.1.90.34.00.00	31495	Atenção Basica	10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00	
3.1.90.94.00.00	31495	Atenção Basica	10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00	
3.3.90.14.00.00	31495	Atenção Basica	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00	
3.3.90.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	4.000,00		10.000,00		5.000,00		5.000,00		24.000,00	
3.3.90.30.00.00	31495	Atenção Basica	10.000,00		5.000,00		2.000,00		2.000,00		19.000,00	
3.3.90.34.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		150.000,00		150.000,00		10.000,00		310.000,00	
3.3.90.34.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		15.000,00	
3.3.90.34.00.00	18	ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMAS EST	0,00		220.500,00		220.500,00		230.500,00		671.500,00	
3.3.90.34.00.00	31495	Atenção Basica	0,00		215.000,00		21.500,00		25.000,00		261.500,00	
3.3.90.36.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00	
3.3.90.36.00.00	31495	Atenção Basica	22.000,00		30.000,00		2.000,00		2.000,00		56.000,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	100.000,00		10.000,00		5.000,00		160.000,00		275.000,00	
3.3.90.39.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00		20.000,00		10.000,00		30.000,00		65.000,00	
3.3.90.39.00.00	18	ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMAS EST	200.000,00		0,00		0,00		0,00		200.000,00	
3.3.90.39.00.00	31495	Atenção Basica	247.000,00		10.000,00		10.000,00		45.000,00		312.000,00	
3.3.90.39.00.00	38495	ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMAS EST	102,03		0,00		0,00		0,00		102,03	
3.3.90.47.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00		2.000,00		1.000,00		1.000,00		5.000,00	
3.3.90.47.00.00	31495	Atenção Basica	0,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		6.000,00	
4.4.90.52.00.00	31495	Atenção Basica	45.000,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00		65.000,00	
Total:			1.094.519,11		1.049.500,00		1.267.000,00		959.500,00		4.370.519,11	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2088	Unidade	A	5	483.000,00	5	804.000,00	5	910.500,00	5	923.000,00	20	3.120. 500,00
Descrição:	ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)											
Produto :	Equipe											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	31495	Atenção Basica	360.000,00		600.000,00		660.000,00		700.000,00		2.320.000,00	
3.1.90.13.00.00	31495	Atenção Basica	80.000,00		135.000,00		171.500,00		154.000,00		540.500,00	
3.1.90.94.00.00	31495	Atenção Basica	14.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		44.000,00	
3.3.90.14.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00	
3.3.90.14.00.00	31495	Atenção Basica	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00	
3.3.90.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00		20.000,00		5.000,00		5.000,00		35.000,00	
3.3.90.30.00.00	31495	Atenção Basica	20.000,00		15.000,00		20.000,00		5.000,00		60.000,00	
3.3.90.32.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		0,00		15.000,00		15.000,00		30.000,00	
3.3.90.32.00.00	31495	Atenção Basica	0,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00		60.000,00	
3.3.90.39.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00		0,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00	
3.3.90.39.00.00	31495	Atenção Basica	0,00		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00	
Total:			483.000,00		804.000,00		910.500,00		923.000,00		3.120.500,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2089	Unidade	A	3	278.000,00	3	365.000,00	3	357.000,00	3	387.000,00	12	1.387.000,00
Descrição:	ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL											
Produto :	Equipe											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	31495	Atenção Basica	180.000,00		220.000,00		250.000,00		275.000,00		925.000,00	
3.1.90.13.00.00	31495	Atenção Basica	48.000,00		55.000,00		55.000,00		60.000,00		218.000,00	
3.1.90.94.00.00	31495	Atenção Basica	10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00	
3.3.90.14.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00		0,00		2.000,00		2.000,00		4.000,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		0,00		15.000,00		15.000,00		30.000,00	
3.3.90.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00		40.000,00		10.000,00		10.000,00		65.000,00	
3.3.90.30.00.00	31495	Atenção Basica	25.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		40.000,00	
3.3.90.39.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00		30.000,00		5.000,00		5.000,00		45.000,00	
3.3.90.39.00.00	31495	Atenção Basica	5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00	
Total:			278.000,00		365.000,00		357.000,00		387.000,00		1.387.000,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2097	Pessoas	A	12.600	150.000,00	12.600	100.000,00	12.600	100.000,00	12.600	240.000,00	50.400	590.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE											
Produto :	Pessoas Atendidas											

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.72.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	120.000,00		50.000,00		50.000,00		120.000,00		340.000,00	
3.3.72.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	30.000,00		50.000,00		50.000,00		120.000,00		250.000,00	
Total:			150.000,00		100.000,00		100.000,00		240.000,00		590.000,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1111	Metros Quadrados	P	139	135.766,35	0	0,00	0	0,00	0	0,00	139	135.766,35
Descrição:	FNS/REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UBS-POSTO SAÚDE DISTRITO DE BOURBÔNIA											
Produto :	Obra Contruída/Ampliada											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
4.4.90.51.00.00	1500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços	108.000,00		0,00		0,00		0,00		108.000,00	
4.4.90.51.00.00	3500	FNS/IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁ	27.766,35		0,00		0,00		0,00		27.766,35	
Total:			135.766,35		0,00		0,00		0,00		135.766,35	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1112	Metros Quadrados	P	140	116.434,79	0	0,00	0	0,00	0	0,00	140	116.434,79
Descrição:	FNS/REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UBS-POSTO SAÚDE DISTRITO DE OURILÂNDIA											
Produto :	Obra Contruída/Ampliada											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
4.4.90.51.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	16.000,00		0,00		0,00		0,00		16.000,00	
4.4.90.51.00.00	1500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços	80.000,00		0,00		0,00		0,00		80.000,00	
4.4.90.51.00.00	3500	FNS/IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁ	20.434,79		0,00		0,00		0,00		20.434,79	
Total:			116.434,79		0,00		0,00		0,00		116.434,79	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1113	Outras Unidades e Medidas	P	1	2.619,66	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	2.619,66
Descrição:	FNS/PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VAN)											
Produto :	Outros Produtos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
4.4.90.52.00.00	3500	FNS/IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁ	2.619,66		0,00		0,00		0,00		2.619,66	
Total:			2.619,66		0,00		0,00		0,00		2.619,66	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1122	Metros Quadrados	P	325	490.644,48	0	0,00	0	0,00	0	0,00	325	490.644,48
Descrição:	FNS/PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS(UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CONSTRUÇÃO-JARDIM PRIMAVERA											
Produto :	Obra Contruída/Ampliada											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
4.4.90.51.00.00	1500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços	408.000,00		0,00		0,00		0,00		408.000,00	
4.4.90.51.00.00	3500	FNS/IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁ	82.644,48		0,00		0,00		0,00		82.644,48	
Total:			490.644,48		0,00		0,00		0,00		490.644,48	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1128	Outras Unidades e Medidas	P	1	150.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	150.000,00
Descrição:	FNS/ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE											
Produto :	Outros Produtos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
4.4.90.52.00.00	1500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços	150.000,00		0,00		0,00		0,00		150.000,00	
Total:			150.000,00		0,00		0,00		0,00		150.000,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1129	Unidade	P	1	120.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	120.000,00
Descrição:	SESA/PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-APSUS											
Produto :	Ambulâncias Adquiridas											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
4.4.90.52.00.00	1500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços	120.000,00		0,00		0,00		0,00		120.000,00	
Total:			120.000,00		0,00		0,00		0,00		120.000,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1110	Metros Quadrados	P	1	181.736,42	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	181.736,42
Descrição:	FNS/CONSTRUÇÃO DE PÓLO DE ACADEMIA DA SAÚDE - AMPLIADA											
Produto :	Edificação Construída											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
4.4.90.52.00.00	1500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços	144.000,00		0,00		0,00		0,00		144.000,00	
4.4.90.52.00.00	3500	FNS/IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁ	37.736,42		0,00		0,00		0,00		37.736,42	
Total:			181.736,42		0,00		0,00		0,00		181.736,42	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3640			2014		2015		2016		2017		TOTAL	
18	ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMAS ESTADUAIS)		200.000,00		220.500,00		220.500,00		230.500,00		871.500,00	
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.352.000,00		1.705.000,00		2.337.000,00		2.366.567,40		7.760.567,40	
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		1.570.250,00		2.224.351,85		2.263.500,00		2.383.000,00		8.441.101,85	
1040	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores		4.777,97		0,00		0,00		0,00		4.777,97	
1500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº204-GM, d		1.010.000,00		0,00		0,00		0,00		1.010.000,00	
3500	FNS/IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		171.201,70		0,00		0,00		0,00		171.201,70	
31495	Atenção Basica		1.758.000,00		2.232.000,00		2.282.000,00		2.342.000,00		8.614.000,00	
33495	Atencao Basica		128.417,08		0,00		0,00		0,00		128.417,08	
38495	ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMAS ESTADUAIS)-EXERCÍCIOS ANTER		102,03		0,00		0,00		0,00		102,03	
Total:			6.194.748,78		6.381.851,85		7.103.000,00		7.322.067,40		27.001.668,03	
Órgão :	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
Unidade :	001DEPARTAMENTO DE SAÚDE											
Programa :	10.302.0014 PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS											

Objetivo :	Dar atendimento à população do município através da atenção básica de saúde, com atendimento farmatológico, epidemiológico, de vigilância sanitária e de atendimento de emergência hospitalar.											
Gerente :	MARCIO YOITI FUKURO CPF:460.550.291-20											
Público Alvo :	População em Geral											
Justificativa :	Promover atendimentos de saúde a toda população.											
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial			Tipo			
Contínuo						Sim			Apoio Administrativo			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente		2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA			
Inexistente	Percentual		0						12.600			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2094	Pessoas	A	12.600	242.500,00	12.600	391.000,00	12.600	383.000,00	12.600	282.000,00	50.400	1.298.500,00
Descrição:	CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE											
Produto :	Pacientes Atendidos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.1.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00		73.700,00		82.000,00		50.000,00		255.700,00	
3.1.71.70.00.00	31496	Atenção de Media e Alta Complexidade Anb	132.882,75		270.000,00		253.800,00		197.000,00		853.682,75	
3.3.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00		45.600,00		36.000,00		30.000,00		141.600,00	
3.3.71.70.00.00	31496	Atenção de Media e Alta Complexidade Anb	24.617,25		0,00		11.200,00		0,00		35.817,25	
4.4.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00		1.700,00		0,00		5.000,00		11.700,00	
Total:			242.500,00		391.000,00		383.000,00		282.000,00		1.298.500,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2101	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	1.000	90.000,00	1.000	90.000,00	2.000	180.000,00
Descrição:	FNS/IMPLANTAÇÃO DO PLANO REDE BRASIL SEM MISÉRIA (BSOR-SM)											
Produto :	Pessoas Atendidas											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	31496	Atenção de Media e Alta Complexidade Anb	0,00		0,00		30.000,00		30.000,00		60.000,00	
3.3.90.32.00.00	31496	Atenção de Media e Alta Complexidade Anb	0,00		0,00		50.000,00		50.000,00		100.000,00	
3.3.90.39.00.00	31496	Atenção de Media e Alta Complexidade Anb	0,00		0,00		10.000,00		10.000,00		20.000,00	
Total:			0,00		0,00		90.000,00		90.000,00		180.000,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3642			2014		2015		2016		2017		TOTAL	
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		85.000,00		121.000,00		118.000,00		85.000,00		409.000,00	
31496	Atenção de Media e Alta Complexidade Anbulatorial e Hospitalar		157.500,00		270.000,00		355.000,00		287.000,00		1.069.500,00	
Total:			242.500,00		391.000,00		473.000,00		372.000,00		1.478.500,00	
Órgão :	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE											
Programa :	10.304.0014 PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS											
Objetivo :	Dar atendimento à população do município através da atenção básica de saúde, com atendimento farmatológico, epidemiológico, de vigilância sanitária e de atendimento de emergência hospitalar.											
Gerente :	MARCIO YOITI FUKURO CPF:460.550.291-20											
Público Alvo :	População em Geral											
Justificativa :	Promover atendimentos de saúde a toda população.											
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial			Tipo			
Contínuo						Sim			Apoio Administrativo			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente		2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA			
Inexistente	Percentual		0						12.600			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2091	Pessoas	A	12.600	109.441,96	12.600	154.000,00	12.600	268.000,00	12.600	137.000,00	50.400	668.441,96
Descrição:	PISO FIXO VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE E PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA											
Produto :	Pessoas Atendidas											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		0,00		100.000,00		10.000,00		110.000,00	
3.1.90.11.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00		35.000,00		20.000,00		5.000,00		65.000,00	
3.1.90.11.00.00	31497	Vigilancia em Saude	40.000,00		40.000,00		41.000,00		45.000,00		166.000,00	
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		0,00		23.000,00		2.500,00		25.500,00	
3.1.90.13.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00		8.000,00		5.000,00		1.000,00		15.000,00	
3.1.90.13.00.00	31497	Vigilancia em Saude	10.000,00		12.000,00		14.000,00		10.000,00		46.000,00	
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		0,00		2.000,00		2.000,00		4.000,00	
3.1.90.94.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00	
3.1.90.94.00.00	31497	Vigilancia em Saude	3.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		9.000,00	
3.3.90.14.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00	
3.3.90.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		15.000,00	
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	18.000,00		20.000,00		20.000,00		21.500,00		79.500,00	
3.3.90.30.00.00	31497	Vigilancia em Saude	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00	
3.3.90.36.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	2.000,00		10.000,00		2.000,00		2.000,00		16.000,00	
3.3.90.36.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00		0,00		10.000,00		10.000,00		20.000,00	
3.3.90.36.00.00	31497	Vigilancia em Saude	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00	
3.3.90.36.00.00	33497	Vigilancia em Saude	15.441,96		0,00		0,00		0,00		15.441,96	
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00		5.000,00		6.000,00		5.000,00		18.000,00	
3.3.90.39.00.00	31497	Vigilancia em Saude	1.000,00		1.000,00		2.000,00		2.000,00		6.000,00	
3.3.90.47.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		6.000,00	

3.3.90.47.00.00	31497	Vigilancia em Saude	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
4.4.90.52.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	3.000,00		5.000,00		5.000,00		3.000,00		16.000,00	
Total:			109.441,96		154.000,00		268.000,00		137.000,00		668.441,96	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1127	Outras Unidades e Medidas	P	1	64.300,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	64.300,00
Descrição:	SESA/PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VIGIASUS											
Produto :	Outros Produtos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.90.14.00.00	31497	Vigilancia em Saude	300,00		0,00		0,00		0,00		300,00	
3.3.90.30.00.00	31497	Vigilancia em Saude	18.000,00		0,00		0,00		0,00		18.000,00	
3.3.90.39.00.00	31497	Vigilancia em Saude	14.000,00		0,00		0,00		0,00		14.000,00	
4.4.90.52.00.00	31497	Vigilancia em Saude	32.000,00		0,00		0,00		0,00		32.000,00	
Total:			64.300,00		0,00		0,00		0,00		64.300,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3644			2014		2015		2016		2017		TOTAL	
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		0,00		0,00		125.000,00		14.500,00		139.500,00	
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15.000,00		69.000,00		43.000,00		22.000,00		149.000,00	
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		20.000,00		25.000,00		36.000,00		36.500,00		117.500,00	
31497	Vigilancia em Saude		123.300,00		60.000,00		64.000,00		64.000,00		311.300,00	
33497	Vigilancia em Saude		15.441,96		0,00		0,00		0,00		15.441,96	
Total:			173.741,96		154.000,00		268.000,00		137.000,00		732.741,96	
Órgão :	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
Unidade :	002 HOSPITAL MUNICIPAL											
Programa :	10.302.0014 PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS											
Objetivo :	Dar atendimento à população do município através da atenção básica de saúde, com atendimento farmatológico, epidemiológico, de vigilância sanitária e de atendimento de emergência hospitalar.											
Gerente :	MARCIO YOITI FUKURO CPF:460.550.291-20											
Público Alvo :	População em Geral											
Justificativa :	Promover atendimentos de saúde a toda população.											
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial			Tipo			
Contínuo						Sim			Apoio Administrativo			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente		2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA			
Inexistente	Percentual		0						12.600			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2066	Pessoas	A	12.600	1.906.408,52	12.600	2.592.200,00	12.600	3.383.674,35	12.600	3.206.717,10	50.400	11.088.999,97
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL											
Produto :	Pessoas Atendidas											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00		10.000,00		50.000,00		5.000,00		70.000,00	
3.1.90.11.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	550.000,00		670.000,00		740.000,00		800.000,00		2.760.000,00	
3.1.90.11.00.00	1369	Serviços Prestados SUS	10.000,00		10.000,00		60.000,00		10.000,00		90.000,00	
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00		5.000,00		1.000,00		1.000,00		8.000,00	
3.1.90.13.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	132.000,00		155.000,00		163.474,35		175.000,00		625.474,35	
3.1.90.13.00.00	1369	Serviços Prestados SUS	2.000,00		2.000,00		1.000,00		1.000,00		6.000,00	
3.1.90.34.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00		0,00		0,00		0,00		2.000,00	
3.1.90.34.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.1.90.34.00.00	1369	Serviços Prestados SUS	50.000,00		0,00		0,00		0,00		50.000,00	
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00		1.000,00		5.000,00		5.000,00		12.000,00	
3.1.90.94.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00	
3.1.90.94.00.00	1369	Serviços Prestados SUS	0,00		0,00		5.000,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		11.000,00	
3.3.90.14.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	20.000,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00		80.000,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	130.000,00		250.000,00		400.000,00		200.000,00		980.000,00	
3.3.90.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	182.860,00		300.000,00		400.000,00		352.670,00		1.235.530,00	
3.3.90.30.00.00	1369	Serviços Prestados SUS	10.000,00		10.000,00		2.000,00		16.200,00		38.200,00	
3.3.90.34.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		130.000,00		5.000,00		30.000,00		165.000,00	
3.3.90.34.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00		105.000,00		5.000,00		30.000,00		140.000,00	
3.3.90.34.00.00	1369	Serviços Prestados SUS	0,00		682.200,00		5.000,00		30.000,00		717.200,00	
3.3.90.34.00.00	22496	SESA/HOSPSUS (PROGRAMA DE APOI	0,00		0,00		5.000,00		240.000,00		245.000,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00		5.000,00		3.000,00		2.000,00		12.000,00	
3.3.90.36.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00		5.000,00		6.000,00		6.000,00		22.000,00	
3.3.90.36.00.00	1369	Serviços Prestados SUS	2.000,00		2.000,00		2.000,00		3.000,00		9.000,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	100.000,00		100.000,00		300.000,00		420.000,00		920.000,00	
3.3.90.39.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	60.000,00		75.000,00		265.000,00		60.000,00		460.000,00	
3.3.90.39.00.00	1369	Serviços Prestados SUS	596.000,00		5.000,00		681.200,00		761.000,00		2.043.200,00	
3.3.90.39.00.00	22496	SESA/HOSPSUS (PROGRAMA DE APOI	0,00		0,00		235.000,00		0,00		235.000,00	
3.3.90.39.00.00	3369	Serviços Prestados SUS - Exercício Anterior	14.548,52		0,00		0,00		0,00		14.548,52	
3.3.90.47.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00		3.000,00		2.000,00		1.847,10		7.847,10	

4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00		20.000,00		10.000,00		20.000,00		55.000,00	
4.4.90.52.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00		20.000,00		5.000,00		10.000,00		45.000,00	
Total:			1.906.408,52		2.592.200,00		3.383.674,35		3.206.717,10		11.088.999,97	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3649			2014		2015		2016		2017		TOTAL	
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		251.000,00		523.000,00		776.000,00		685.000,00		2.235.000,00	
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		970.860,00		1.358.000,00		1.611.474,35		1.460.517,10		5.400.851,45	
1369	Serviços Prestados SUS		670.000,00		711.200,00		756.200,00		821.200,00		2.958.600,00	
3369	Serviços Prestados SUS - Exercício Anterior		14.548,52		0,00		0,00		0,00		14.548,52	
22496	SESA/HOSPSUS (PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS PÚBLICOS		E 0,00		0,00		240.000,00		240.000,00		480.000,00	
Total:			1.906.408,52		2.592.200,00		3.383.674,35		3.206.717,10		11.088.999,97	
Órgão :	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA											
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO											
Programa :	12.306.0007 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS											
Objetivo :	Promover educação de qualidade para ensino o fundamental, ensino infantil, ensino de educação especial e educação de jovens e adultos; Implantar e manter escola de educação de tempo integral; bem como prover as escolas com merenda e transporte escolar.											
Gerente :	CELIA BELARMINO LEITE CPF:626.275.899-20											
Público Alvo :	População em Geral											
Justificativa :	Atendimento a Rede Municipal de Educação.											
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial			Tipo			
Contínuo						Sim			Apoio Administrativo			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente		2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA			
Inexistente	Percentual		0						12.600			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2074	Pessoas	A	1.350	236.441,32	1.350	301.100,00	1.500	441.200,00	1.500	401.200,00	5.700	1.379.941,32
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL											
Produto :	Alunos Atendidos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.90.32.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	65.000,00		20.000,00		150.000,00		50.000,00		285.000,00	
3.3.90.32.00.00	1034	Salário Educação - Exercício Corrente	50.000,00		80.000,00		80.000,00		130.000,00		340.000,00	
3.3.90.32.00.00	31125	FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACION	121.000,00		201.100,00		211.200,00		221.200,00		754.500,00	
3.3.90.32.00.00	33125	FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACION	441,32		0,00		0,00		0,00		441,32	
Total:			236.441,32		301.100,00		441.200,00		401.200,00		1.379.941,32	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3651			2014		2015		2016		2017		TOTAL	
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		65.000,00		20.000,00		150.000,00		50.000,00		285.000,00	
1034	Salário Educação - Exercício Corrente		50.000,00		80.000,00		80.000,00		130.000,00		340.000,00	
31125	FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOL		121.000,00		201.100,00		211.200,00		221.200,00		754.500,00	
33125	FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOL		441,32		0,00		0,00		0,00		441,32	
Total:			236.441,32		301.100,00		441.200,00		401.200,00		1.379.941,32	
Órgão	: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA											
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO											
Programa :	12.361.0007 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS											
Objetivo :	Promover educação de qualidade para ensino o fundamental, ensino infantil, ensino de educação especial e educação de jovens e adultos; Implantar e manter escola de educação de tempo integral; bem como prover as escolas com merenda e transporte escolar.											
Gerente :	CELIA BELARMINO LEITE CPF:626.275.899-20											
Público Alvo :	População em Geral											
Justificativa :	Atendimento a Rede Municipal de Educação.											
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial			Tipo			
Contínuo						Sim			Apoio Administrativo			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente		2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA			
Inexistente	Percentual		0						12.600			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2011	Pessoas	A	900	1.697.030,81	900	2.450.000,00	1.000	2.620.000,00	1.000	2.920.000,00	3.800	9.687.030,81
Descrição:	ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL											
Produto :	Alunos Atendidos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1022	FUNDEB 60%	1.360.000,00		1.900.000,00		2.100.000,00		2.400.000,00		7.760.000,00	
3.1.90.13.00.00	1022	FUNDEB 60%	305.000,00		500.000,00		500.000,00		500.000,00		1.805.000,00	
3.1.90.13.00.00	1023	FUNDEB 60%	2.030,81		0,00		0,00		0,00		2.030,81	
3.1.90.94.00.00	1022	FUNDEB 60%	30.000,00		50.000,00		20.000,00		20.000,00		120.000,00	
Total:			1.697.030,81		2.450.000,00		2.620.000,00		2.920.000,00		9.687.030,81	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2012	Pessoas	A	1.350	755.847,30	1.350	905.500,00	1.500	1.180.000,00	1.500	1.107.000,00	5.700	3.948.347,30
Descrição:	ATIVIDADES DO FUNDEB - ADMINISTRATIVO											
Produto :	Alunos Atendidos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1024	FUNDEB 40%	565.000,00		690.700,00		930.000,00		800.000,00		2.985.700,00	
3.1.90.13.00.00	1024	FUNDEB 40%	125.000,00		160.000,00		214.000,00		165.000,00		664.000,00	
3.1.90.13.00.00	1025	FUNDEB 40%	847,30		0,00		0,00		0,00		847,30	
3.1.90.94.00.00	1024	FUNDEB 40%	20.000,00		15.000,00		10.000,00		10.000,00		55.000,00	
3.3.90.14.00.00	1024	FUNDEB 40%	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00	
3.3.90.30.00.00	1024	FUNDEB 40%	3.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00		33.000,00	
3.3.90.33.00.00	1024	FUNDEB 40%	27.000,00		20.000,00		5.000,00		80.000,00		132.000,00	
3.3.90.36.00.00	1024	FUNDEB 40%	2.000,00		2.000,00		3.000,00		4.000,00		11.000,00	
3.3.90.39.00.00	1024	FUNDEB 40%	5.000,00		5.000,00		5.000,00		15.000,00		30.000,00	
3.3.90.47.00.00	1024	FUNDEB 40%	1.000,00		800,00		1.000,00		1.000,00		3.800,00	
4.4.90.52.00.00	1024	FUNDEB 40%	5.000,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00		25.000,00	

Total:			755.847,30		905.500,00		1.180.000,00		1.107.000,00		3.948.347,30	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2033	Pessoas	A	1.350	339.756,29	1.350	282.000,00	1.500	345.000,00	1.500	295.000,00	5.700	1.261.756,29
Descrição:	ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO											
Produto :	Alunos Atendidos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	1034	Salário Educação - Exercício Corrente	10.000,00		30.000,00		150.000,00		100.000,00		290.000,00	
3.3.90.30.00.00	1035	Salário Educação - Exercícios Anteriores	69.756,29		0,00		0,00		0,00		69.756,29	
3.3.90.33.00.00	1034	Salário Educação - Exercício Corrente	95.000,00		40.000,00		115.000,00		80.000,00		330.000,00	
3.3.90.36.00.00	1034	Salário Educação - Exercício Corrente	5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00	
3.3.90.39.00.00	1034	Salário Educação - Exercício Corrente	100.000,00		197.000,00		50.000,00		80.000,00		427.000,00	
3.3.90.39.00.00	1035	Salário Educação - Exercícios Anteriores	30.000,00		0,00		0,00		0,00		30.000,00	
4.4.90.52.00.00	1034	Salário Educação - Exercício Corrente	30.000,00		10.000,00		25.000,00		30.000,00		95.000,00	
Total:			339.756,29		282.000,00		345.000,00		295.000,00		1.261.756,29	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2037	Pessoas	A	1.500	222.000,00	1.600	262.200,00	1.700	302.400,00	1.800	317.400,00	6.600	1.104.000,00
Descrição:	ATIVIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR											
Produto :	Alunos Atendidos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.90.33.00.00	31119	MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento T	81.000,00		91.100,00		111.200,00		116.200,00		399.500,00	
3.3.90.33.00.00	31131	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPO	141.000,00		171.100,00		191.200,00		201.200,00		704.500,00	
Total:			222.000,00		262.200,00		302.400,00		317.400,00		1.104.000,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2044	Pessoas	A	25	2.287,72	25	1.800,00	25	1.600,00	25	1.800,00	100	7.487,72
Descrição:	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE/PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA											
Produto :	Alunos Atendidos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	31111	MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na E	1.200,00		1.100,00		1.100,00		1.100,00		4.500,00	
3.3.90.30.00.00	33111	MDE/PDDE-Programa Dinheiro Direto na E	87,72		0,00		0,00		0,00		87,72	
4.4.90.52.00.00	31111	MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na E	1.000,00		700,00		500,00		700,00		2.900,00	
Total:			2.287,72		1.800,00		1.600,00		1.800,00		7.487,72	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2068	Pessoas	A	1.350	1.201.557,42	1.350	1.917.405,15	1.500	1.880.557,25	1.500	2.042.028,50 5.700		7.041.548,32
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL											
Produto :	Alunos Atendidos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.90.14.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	12.000,00		12.000,00		10.000,00		20.000,00		54.000,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00		50.000,00		20.000,00		3.000,00		76.000,00	
3.3.90.30.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	145.000,00		175.000,00		205.000,00		150.000,00		675.000,00	
3.3.90.30.00.00	1027	5% Sobre Transferências Constitucionais F	3.201,61		0,00		0,00		0,00		3.201,61	
3.3.90.30.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	226.500,00		292.369,75		282.750,00		350.000,00		1.151.619,75	
3.3.90.30.00.00	1029	Demais impostos vinculados à educação bá	1.126,59		0,00		0,00		0,00		1.126,59	
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	151.000,00		259.835,40		150.000,00		300.000,00		860.835,40	
3.3.90.33.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	145.500,00		250.000,00		310.050,00		200.000,00		905.550,00	
3.3.90.33.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	191.100,00		350.000,00		300.000,00		305.000,00		1.146.100,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00	
3.3.90.36.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	3.000,00		3.000,00		10.000,00		5.000,00		21.000,00	
3.3.90.36.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	12.000,00		30.000,00		15.000,00		80.000,00		137.000,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00		23.000,00		30.000,00		30.000,00		103.000,00	
3.3.90.39.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	95.000,00		203.700,00		178.000,00		156.250,00		632.950,00	
3.3.90.39.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	160.000,00		225.000,00		310.757,25		368.778,50		1.064.535,75	
3.3.90.47.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	1.000,00		1.500,00		2.000,00		2.000,00		6.500,00	
3.3.90.47.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	3.000,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00		23.000,00	
4.4.90.52.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	5.000,00		10.000,00		30.000,00		10.000,00		55.000,00	
4.4.90.52.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	20.000,00		25.000,00		20.000,00		50.000,00		115.000,00	
4.4.90.52.00.00	1031	Alienação de Ativos da Educação - Exercíci	2.129,22		0,00		0,00		0,00		2.129,22	
Total:			1.201.557,42		1.917.405,15		1.880.557,25		2.042.028,50		7.041.548,32	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1120	Unidade	P	3	724.700,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00 3		724.700,00
Descrição:	FNDE/PAR/AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR											
Produto :	Ônibus/Microônibus											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.20.93.00.00	31129	FNDE/PAR/AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RU	3.200,00		0,00		0,00		0,00		3.200,00	

4.4.90.52.00.00	31129	FNDE/PAR/AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RU	721.500,00		0,00		0,00		0,00		721.500,00	
Total:			724.700,00		0,00		0,00		0,00		724.700,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1123	Outras Unidades e Medidas	P	1	105.441,90	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	105.441,90
Descrição:	FNDE/PAR/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE											
Produto :	Outros Produtos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
4.4.90.52.00.00	31130	FNDE/PAR/EQUIPAMENTOS E MATERI	105.441,90		0,00		0,00		0,00		105.441,90	
Total:			105.441,90		0,00		0,00		0,00		105.441,90	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3653			2014		2015		2016		2017		TOTAL	
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		176.000,00		334.835,40		202.000,00		335.000,00		1.047.835,40	
1022	FUNDEB 60%		1.695.000,00		2.450.000,00		2.620.000,00		2.920.000,00		9.685.000,00	
1023	FUNDEB 60%		2.030,81		0,00		0,00		0,00		2.030,81	
1024	FUNDEB 40%		755.000,00		905.500,00		1.180.000,00		1.107.000,00		3.947.500,00	
1025	FUNDEB 40%		847,30		0,00		0,00		0,00		847,30	
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		406.500,00		655.200,00		745.050,00		543.250,00		2.350.000,00	
1027	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		3.201,61		0,00		0,00		0,00		3.201,61	
1028	Demais impostos vinculados à educação básica		612.600,00		927.369,75		933.507,25		1.163.778,50		3.637.255,50	
1029	Demais impostos vinculados à educação básica		1.126,59		0,00		0,00		0,00		1.126,59	
1031	Alienação de Ativos da Educação - Exercícios Anteriores		2.129,22		0,00		0,00		0,00		2.129,22	
1034	Salário Educação - Exercício Corrente		240.000,00		282.000,00		345.000,00		295.000,00		1.162.000,00	
1035	Salário Educação - Exercícios Anteriores		99.756,29		0,00		0,00		0,00		99.756,29	
31111	MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola		2.200,00		1.800,00		1.600,00		1.800,00		7.400,00	
31119	MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar		81.000,00		91.100,00		111.200,00		116.200,00		399.500,00	
31129	FNDE/PAR/AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR		724.700,00		0,00		0,00		0,00		724.700,00	
31130	FNDE/PAR/EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		105.441,90		0,00		0,00		0,00		105.441,90	
31131	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE		141.000,00		171.100,00		191.200,00		201.200,00		704.500,00	
33111	MDE/PDDE-Programa Dinheiro Direto na Escola		87,72		0,00		0,00		0,00		87,72	
Total:			5.048.621,44		5.818.905,15		6.329.557,25		6.683.228,50		23.880.312,34	
Órgão :	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA											
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO											
Programa :	12.365.0007 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS											
Objetivo :	Promover educação de qualidade para ensino o fundamental, ensino infantil, ensino de educação especial e educação de jovens e adultos; Implantar e manter escola de educação de tempo integral; bem como prover as escolas com merenda e transporte escolar.											
Gerente :	CELIA BELARMINO LEITE CPF:626.275.899-20											
Público Alvo :	População em Geral											
Justificativa :	Atendimento a Rede Municipal de Educação.											
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto		Multisetorial				Tipo			
Contínuo					Sim				Apoio Administrativo			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente		2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA			
Inexistente	Percentual		0						12.600			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2067	Pessoas	A	450	360.750,00	450	616.750,00	500	595.000,00	500	742.500,00	1.900	2.315.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL											
Produto :	Alunos Atendidos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00		20.000,00		10.000,00		2.000,00		33.000,00	
3.1.90.11.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	150.000,00		250.000,00		110.000,00		90.000,00		600.000,00	
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00		5.000,00		2.000,00		2.000,00		10.000,00	
3.1.90.13.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	35.000,00		55.000,00		25.000,00		50.000,00		165.000,00	
3.1.90.94.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	20.000,00		10.000,00		10.000,00		20.000,00		60.000,00	
3.3.90.14.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	5.000,00		5.000,00		3.000,00		6.000,00		19.000,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00		60.000,00	
3.3.90.30.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	60.000,00		49.250,00		50.000,00		32.000,00		191.250,00	
3.3.90.30.00.00	31128	FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INF	0,00		83.000,00		83.000,00		83.000,00		249.000,00	
3.3.90.33.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	0,00		0,00		150.000,00		150.000,00		300.000,00	
3.3.90.36.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	5.000,00		3.000,00		5.000,00		3.000,00		16.000,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00		50.000,00		20.000,00		30.000,00		115.000,00	
3.3.90.39.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	47.250,00		20.000,00		50.000,00		192.500,00		309.750,00	
3.3.90.47.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	1.500,00		1.500,00		2.000,00		2.000,00		7.000,00	
4.4.90.52.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	20.000,00		5.000,00		15.000,00		20.000,00		60.000,00	
4.4.90.52.00.00	31128	FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INF	0,00		40.000,00		40.000,00		40.000,00		120.000,00	
Total:			360.750,00		616.750,00		595.000,00		742.500,00		2.315.000,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2069	Pessoas	A	450	650.000,00	450	1.050.000,00	500	1.020.000,00	500	1.245.000,00	1.900	3.965.000,00
Descrição:	ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL											
Produto :	Alunos Atendidos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	

3.1.90.11.00.00	1022	FUNDEB 60%	520.000,00		850.000,00		800.000,00		1.000.000,00		3.170.000,00	
3.1.90.13.00.00	1022	FUNDEB 60%	115.000,00		190.000,00		200.000,00		225.000,00		730.000,00	
3.1.90.94.00.00	1022	FUNDEB 60%	15.000,00		10.000,00		20.000,00		20.000,00		65.000,00	
Total:			650.000,00		1.050.000,00		1.020.000,00		1.245.000,00		3.965.000,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1114	Outras Unidades e Medidas	P	1	113.653,83	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	113.653,83
Descrição:	FNDE/ MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA											
Produto :	Outros Produtos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	33128	FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INF	68.653,83		0,00		0,00		0,00		68.653,83	
4.4.90.52.00.00	33128	FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INF	45.000,00		0,00		0,00		0,00		45.000,00	
Total:			113.653,83		0,00		0,00		0,00		113.653,83	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3655			2014		2015		2016		2017		TOTAL	
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		17.000,00		95.000,00		52.000,00		54.000,00		218.000,00	
1022	FUNDEB 60%		650.000,00		1.050.000,00		1.020.000,00		1.245.000,00		3.965.000,00	
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		343.750,00		398.750,00		420.000,00		565.500,00		1.728.000,00	
31128	FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRE		0,00		123.000,00		123.000,00		123.000,00		369.000,00	
33128	FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRE		113.653,83		0,00		0,00		0,00		113.653,83	
Total:			1.124.403,83		1.666.750,00		1.615.000,00		1.987.500,00		6.393.653,83	
Órgão :	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA											
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO											
Programa :	12.366.0007 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS											
Objetivo :	Promover educação de qualidade para ensino o fundamental, ensino infantil, ensino de educação especial e educação de jovens e adultos; Implantar e manter escola de educação de tempo integral; bem como prover as escolas com merenda e transporte escolar.											
Gerente :	CELIA BELARMINO LEITE CPF:626.275.899-20											
Público Alvo :	População em Geral											
Justificativa :	Atendimento a Rede Municipal de Educação.											
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial			Tipo			
Contínuo						Sim			Apoio Administrativo			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente		2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA			
Inexistente	Percentual		0						12.600			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2070	Pessoas	A	160	33.800,00	160	72.000,00	160	60.000,00	160	56.500,00	640	222.300,00
Descrição:	ATIVIDADES FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Produto :	Alunos Atendidos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1022	FUNDEB 60%	23.800,00		50.000,00		40.000,00		38.000,00		151.800,00	
3.1.90.13.00.00	1022	FUNDEB 60%	5.000,00		12.000,00		10.000,00		8.500,00		35.500,00	
3.1.90.94.00.00	1022	FUNDEB 60%	5.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		35.000,00	
Total:			33.800,00		72.000,00		60.000,00		56.500,00		222.300,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3657			2014		2015		2016		2017		TOTAL	
1022	FUNDEB 60%		33.800,00		72.000,00		60.000,00		56.500,00		222.300,00	
Total:			33.800,00		72.000,00		60.000,00		56.500,00		222.300,00	
Órgão :	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA											
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO											
Programa :	12.367.0007 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS											
Objetivo :	Promover educação de qualidade para ensino o fundamental, ensino infantil,ensino de educação especial e educação de jovens e adultos; Implantar e manter escola de educação de tempo integral; bem como prover as escolas com merenda e transporte escolar.											
Gerente :	CELIA BELARMINO LEITE CPF:626.275.899-20											
Público Alvo :	População em Geral											
Justificativa :	Atendimento a Rede Municipal de Educação.											
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial			Tipo			
Contínuo						Sim			Apoio Administrativo			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente		2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA			
Inexistente	Percentual		0						12.600			
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2071	Pessoas	A	50	127.000,00	50	184.500,00	50	133.000,00	50	186.000,00	200	630.500,00
Descrição:	ATIVIDADES FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL											
Produto :	Alunos Atendidos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1022	FUNDEB 60%	100.000,00		140.000,00		100.000,00		136.000,00		476.000,00	
3.1.90.13.00.00	1022	FUNDEB 60%	22.000,00		32.500,00		23.000,00		30.000,00		107.500,00	
3.1.90.94.00.00	1022	FUNDEB 60%	5.000,00		12.000,00		10.000,00		20.000,00		47.000,00	
Total:			127.000,00		184.500,00		133.000,00		186.000,00		630.500,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3659			2014		2015		2016		2017		TOTAL	
1022	FUNDEB 60%		127.000,00		184.500,00		133.000,00		186.000,00		630.500,00	
Total:			127.000,00		184.500,00		133.000,00		186.000,00		630.500,00	
Órgão :	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA											
Unidade :	002DEPARTAMENTO DE CULTURA											
Programa :	13.392.0016 PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA											
Objetivo :	Garantir a todos o pleno acesso a cultura nacional											
Gerente :	CELIA BELARMINO LEITE CPF:626.275.899-20											
Público Alvo :	População em Geral											
Justificativa :	Apoiar, incentivar e valorizar a difusão das manifestações culturais											
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial			Tipo			
Contínuo									Finalístico			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente		2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA			
Inexistente	Percentual		0						12.600			

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2027	Pessoas	A	12.600	88.000,00	12.600	154.000,00	12.600	181.000,00	12.600	201.000,00	50.400	624.000,00
Descrição:	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA											
Produto :	Pessoas Atendidas											

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	18.000,00	50.000,00	60.000,00	80.000,00	208.000,00
3.3.90.31.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00	330.000,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
Total:			88.000,00	154.000,00	181.000,00	201.000,00	624.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3661		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	88.000,00	154.000,00	181.000,00	201.000,00	624.000,00
Total:		88.000,00	154.000,00	181.000,00	201.000,00	624.000,00

Órgão :	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES , TURISMO E LAZER
Programa :	27.812.0008 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E AO LAZER
Objetivo :	Promover o desporto educacional em escolas e promover eventos esportivos para toda comunidade, com participação de eventos regionais; construir e ampliar campos de futebol. Executar atividades relativas à expansão e ao fomento do turismo no município.
Gerente :	CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20
Público Alvo :	População em Geral
Justificativa :	Manutenção e Incentivo ao Esporte, Turismo e Lazer.
Problema :	
Causa :	
Externalidade :	

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA
Inexistente	Percentual	0					12.600

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2081	Pessoas	A	12.600	168.000,00	12.600	140.000,00	12.600	114.000,00	12.600	152.000,00	50.400	574.000,00
Descrição:	ATIVIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE, TURISMO E LAZER											
Produto :	Pessoas Atendidas											

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	13.000,00	10.000,00	10.000,00	3.000,00	36.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	150.000,00
3.3.90.31.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	4.000,00	10.000,00	12.000,00	20.000,00	46.000,00
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	3.000,00	5.000,00	2.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	92.900,00	80.000,00	50.000,00	80.000,00	302.900,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Total:			168.000,00	140.000,00	114.000,00	152.000,00	574.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3663		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	168.000,00	140.000,00	114.000,00	152.000,00	574.000,00
Total:		168.000,00	140.000,00	114.000,00	152.000,00	574.000,00

Órgão :	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade :	099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa :	99.999.9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Objetivo :	Reserva de contingências.
Gerente :	CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20
Público Alvo :	População em Geral
Justificativa :	Reserva de contingências.
Problema :	
Causa :	
Externalidade :	

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
9999		P	1	235.000,00	1	330.000,00	1	350.000,00	1	400.000,00	4	1.315.000,00
Descrição:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
Produto :												

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
9.9.99.99.00.00	1074	Reserva de Contingências	235.000,00	330.000,00	350.000,00	400.000,00	1.315.000,00
Total:			235.000,00	330.000,00	350.000,00	400.000,00	1.315.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3664		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1074	Reserva de Contingências	235.000,00	330.000,00	350.000,00	400.000,00	1.315.000,00
Total:		235.000,00	330.000,00	350.000,00	400.000,00	1.315.000,00
Total Geral :		29.923.894,81	32.150.000,00	35.200.000,00	35.932.400,00	133.206.294,81

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0990F450

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2180 - ANEXO LDO-METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Exercício: 2016
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão :	01 LEGISLATIVO			
Unidade :	001 CÂMARA MUNICIPAL			
Função:	01 Legislativa			
Sub-Função:	031 Ação Legislativa			
Programa :	0001 PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS			
Objetivo :	Realizar sessões legislativas, apreciando as mensagens do executivo; editando resoluções; apreciando anteprojetos de Lei entre eles o PPA - LDO - LOA e outros; julgar as contas do prefeito municipal ;avaliar programa de trabalho do executivo e manutenção das atividades administrativas, financeiras e contábeis do legislativo.			
Gerente:				
Público Alvo :	População Município			
Justificativa :	Legislar e ficalizar as ações do Executivo.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	POPULACAO			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2001	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.215.000,00
Descrição:	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	02 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO			
Unidade :	001 ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	0019 PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E CONTROLE INTERNO			
Objetivo :	Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; Defender e representar em juízo ou fora dele os direitos e interesses do município; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; redigir projetos de leis, decretos, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela prefeitura; representar e assessorar o município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; assistir juridicamente a prefeitura nas atividades relativas às licitações; desempenhar outras atividades afins. Executar tarefas de fiscalização da gestão fiscal do Poder executivo, competindo-lhe todas as atividades de fiscalização descritas na Lei Complementar nº 101/2000; acompanhar os procedimentos de envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado, especialmente quanto ao cumprimento de prazos; fiscalizar e avaliar execução dos programas de governo; avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais; elaboração a implantação de normas e controles referentes à administração financeira, de material e do patrimônio da Prefeitura.			
Gerente:	KLEYTON LUIZ LEME CRACCO CPF:043.673.459-12			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Dar melhor atendimento aos munícipes.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2099	Outras Unidades e Medidas		12.600	672.500,00
Descrição:	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FI			
Unidade :	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Objetivo :	Coordenar, gerenciar e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; Manter plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade; Controle e registro de toda movimentação financeira; Manter em boa ordem os registros contábeis, incluindo o controle da dívida fundada; Elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinenetes; dando inclusive a transparência necessária através de publicações e divulgações.			
Gerente:	CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Acompanhamento Administrativo, Financeiro e Contábil.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2004	Outras Unidades e Medidas	A	7	6.642.945,00
Descrição:	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FI			
Unidade :	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
Função:	28 Encargos Especiais			
Sub-Função:	846 Outros Encargos Especiais			
Programa :	0006 PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS			
Objetivo :	Proporcionar a quitação de parcelas, devidamente documentadas, autorizadas por Lei e controlar o saldo da dívida dentro dos limites legais.			
Gerente:	CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Controle e pagamento da dívida fundada.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
1	Outras Unidades e Medidas	O	10	465.000,00

Descrição:	ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES			
Produto :	Contratos			
Órgão :	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES			
Função:	08 Assistência Social			
Sub-Função:	242 Assistência ao Portador de Deficiência			
Programa :	0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Objetivo :	Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.			
Gerente:	AYANE TEIXEIRA DOURADO CPF:074.787.429-80			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Promover atendimentos a população com ações sociais.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
5006	Outras Unidades e Medidas		2	50.000,00
Descrição:	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Produto :	Entidades			
Órgão :	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES			
Função:	08 Assistência Social			
Sub-Função:	243 Assistência à Criança a ao Adolescente			
Programa :	0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Objetivo :	Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.			
Gerente:	AYANE TEIXEIRA DOURADO CPF:074.787.429-80			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Promover atendimentos a população com ações sociais.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	0,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
6023	Outras Unidades e Medidas	A	1	192.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE			
Produto :	Unidade			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
6028	Pessoas		10	5.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA			
Produto :	Adolescentes Atendidos			
Órgão :	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade :	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função:	08 Assistência Social			
Sub-Função:	241 Assistência ao Idoso			
Programa :	0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Objetivo :	Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.			
Gerente:	AYANE TEIXEIRA DOURADO CPF:074.787.429-80			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Promover atendimentos a população com ações sociais.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
1140	Outras Unidades e Medidas		2	36.000,00
Descrição:	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO			
Produto :	Entidades			
Órgão :	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade :	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função:	08 Assistência Social			
Sub-Função:	242 Assistência ao Portador de Deficiência			
Programa :	0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Objetivo :	Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.			
Gerente:	AYANE TEIXEIRA DOURADO CPF:074.787.429-80			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Promover atendimentos a população com ações sociais.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2102	Unidade		1	4.000,00
Descrição:	MDS/PSE/PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
Produto :	Unidades Produzidas/Adquiridas			
Órgão :	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade :	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função:	08 Assistência Social			

Sub-Função:	243 Assistência à Criança a ao Adolescente			
Programa :	0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Objetivo :	Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.			
Gerente:	AYANE TEIXEIRA DOURADO CPF:074.787.429-80			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Promover atendimentos a população com ações sociais.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2096	Grupo		9	128.000,00
Descrição:	MSD/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)			
Produto :	Crianças e Adolescentes			
Órgão :	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade :	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função:	08 Assistência Social			
Sub-Função:	244 Assistência Comunitária			
Programa :	0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Objetivo :	Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.			
Gerente:	AYANE TEIXEIRA DOURADO CPF:074.787.429-80			
Público	Alvo : População em Geral			
Justificativa :	Promover atendimentos a população com ações sociais.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2051	Pessoas	A	400	81.200,00
Descrição:	ATIVIDADES - PSB/PAIF-PISO BÁSICO FIXO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2058	Pessoas	A	2.500	63.000,00
Descrição:	ATIVIDADES DO IGD (INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2085	Pessoas	A	100	40.000,00
Descrição:	DESENVOLVIMENTOS DE AÇÕES VOLTADAS À GESTANTES E RECEM-NASCIDOS - CLUBE DA CEGONHA			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2092	Outras Unidades e Medidas	A	2.500	15.500,00
Descrição:	PSB/MDS/MASIGD-SUAS			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade :	003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL			
Função:	08 Assistência Social			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Objetivo :	Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.			
Gerente:	AYANE TEIXEIRA DOURADO CPF:074.787.429-80			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Promover atendimentos a população com ações sociais.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2084	Outras Unidades e Medidas	A	1	76.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade :	003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL			
Função:	08 Assistência Social			
Sub-Função:	243 Assistência à Criança a ao Adolescente			
Programa :	0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Objetivo :	Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.			
Gerente:	AYANE TEIXEIRA DOURADO CPF:074.787.429-80			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Promover atendimentos a população com ações sociais.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2077	Outras Unidades e Medidas	A	1	125.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			

Produto :	Unidade			
Órgão :	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade :	003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL			
Função:	08 Assistência Social			
Sub-Função:	306 Alimentação e Nutrição			
Programa :	0013 PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
Objetivo :	Implementar um conjunto de ações intersetoriais para garantir a oferta e o acesso aos alimentos para população promovendo a nutrição e a saúde e também o desenvolvimento econômico-social local e regional.			
Gerente:	AYANE TEIXEIRA DOURADO CPF:074.787.429-80			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Promover acesso à alimentação saudável.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2076	Pessoas	A	600	35.000,00
Descrição:	ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Órgão :	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
Função:	15 Urbanismo			
Sub-Função:	451 Infra-Estrutura Urbana			
Programa :	0009 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Objetivo :	Planejar e apoiar a construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pedras irregulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto; manter estradas rurais e vicinais; promover regularização fundiária na sede nos distritos.			
Gerente:	MARCOS RENAN BELINATO CPF:796.011.119-72			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manutenção das atividades e projetos voltados aos serviços públicos.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	0,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2059	Pessoas	A	14.000	735.441,00
Descrição:	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Órgão :	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
Função:	15 Urbanismo			
Sub-Função:	452 Serviços Urbanos			
Programa :	0009 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Objetivo :	Planejar e apoiar a construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pedras irregulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto; manter estradas rurais e vicinais; promover regularização fundiária na sede nos distritos.			
Gerente:	MARCOS RENAN BELINATO CPF:796.011.119-72			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manutenção das atividades e projetos voltados aos serviços públicos.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2010	Pessoas	A	12.600	893.000,00
Descrição:	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2100	Pessoas		12.600	876.982,40
Descrição:	ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Órgão :	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
Função:	16 Habitação			
Sub-Função:	482 Habitação Urbana			
Programa :	0009 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Objetivo :	Planejar e apoiar a construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pedras irregulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto; manter estradas rurais e vicinais; promover regularização fundiária na sede nos distritos.			
Gerente:	MARCOS RENAN BELINATO CPF:796.011.119-72			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manutenção das atividades e projetos voltados aos serviços públicos.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2062	Pessoas	A	30	33.000,00
Descrição:	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Órgão :	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO E			
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Função:	18 Gestão Ambiental			
Sub-Função:	541 Preservação e Conservação Ambiental			
Programa :	0011 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO MEIO AMBIENTE			
Objetivo :	Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e de pecuária, da preservação do meio ambiente, do desenvolvimento comercial e industrial, da política de incentivos ao incremento do turismo de negócios, ecológicos, cultural e étnico. Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor			

	agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal; produzir mudas; Construção de Barracão Industrial; Aquisição de área de mata para implantação de estação ecológica; Incentivar e apoiar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infraestrutura necessária a cada setor; Manter programa caminhos da produção.			
Gerente:	CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manutenção das ações voltadas ao Desenvolvimento Econômico do município.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2098	Outras Unidades e Medidas		1	1.285.000,00
Descrição:	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNIICPAL DE BARBOSA FERRAZ			
Produto :	Outros Produtos			
Órgão :	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO E			
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Função:	20 Agricultura			
Sub-Função:	608 Promoção da Produção Agropecuária			
Programa :	0011 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO MEIO AMBIENTE			
Objetivo :	Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e de pecuária, da preservação do meio ambiente, do desenvolvimento comercial e industrial, da política de incentivos ao incremento do turismo de negócios, ecológicos, cultural e étnico. Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal; produzir mudas; Construção de Barracão Industrial; Aquisição de área de mata para implantação de estação ecológica; Incentivar e apoiar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infraestrutura necessária a cada setor; Manter programa caminhos da produção.			
Gerente:	CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manutenção das ações voltadas ao Desenvolvimento Econômico do município.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2018	Pessoas	A	12.600	998.000,00
Descrição:	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2019	Pessoas	A	12.600	7.000,00
Descrição:	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Órgão :	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO E			
Unidade :	002 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Função:	22 Indústria			
Sub-Função:	661 Promoção Industrial			
Programa :	0011 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO MEIO AMBIENTE			
Objetivo :	Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e de pecuária, da preservação do meio ambiente, do desenvolvimento comercial e industrial, da política de incentivos ao incremento do turismo de negócios, ecológicos, cultural e étnico. Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal; produzir mudas; Construção de Barracão Industrial; Aquisição de área de mata para implantação de estação ecológica; Incentivar e apoiar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infraestrutura necessária a cada setor; Manter programa caminhos da produção.			
Gerente:	CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manutenção das ações voltadas ao Desenvolvimento Econômico do município.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2042	Pessoas	A	12.600	68.000,00
Descrição:	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Órgão :	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	0014 PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS			
Objetivo :	Dar atendimento à população do município através da atenção básica de saúde, com atendimento farmatológico, epidemiológico, de vigilância sanitária e de atendimento de emergência hospitalar.			
Gerente:	MARCIO YOITI FUKURO CPF:460.550.291-20			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Promover atendimentos de saúde a toda população.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2080	Outras Unidades e Medidas	A	1	6.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Produto :	Unidade			
Órgão :	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	301 Atenção Básica			
Programa :	0014 PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS			
Objetivo :	Dar atendimento à população do município através da atenção básica de saúde, com atendimento farmatológico, epidemiológico, de vigilância sanitária e de atendimento de emergência hospitalar.			
Gerente:	MARCIO YOITI FUKURO CPF:460.550.291-20			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Promover atendimentos de saúde a toda população.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2034	Pessoas	A	12.600	550.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2063	Pessoas	A	12.600	3.918.500,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2087	Unidade	A	5	1.267.000,00
Descrição:	ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)			
Produto :	Equipe			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2088	Unidade	A	5	910.500,00
Descrição:	ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)			
Produto :	Equipe			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2089	Unidade	A	3	357.000,00
Descrição:	ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
Produto :	Equipe			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2097	Pessoas		12.600	100.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Órgão :	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa :	0014 PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS			
Objetivo :	Dar atendimento à população do município através da atenção básica de saúde, com atendimento farmatológico, epidemiológico, de vigilância sanitária e de atendimento de emergência hospitalar.			
Gerente:	MARCIO YOITI FUKURO CPF:460.550.291-20			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Promover atendimentos de saúde a toda população.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2094	Pessoas	A	12.600	383.000,00
Descrição:	CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE			
Produto :	Pacientes Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2101	Pessoas		1.000	90.000,00
Descrição:	FNS/IMPLANTAÇÃO DO PLANO REDE BRASIL SEM MISÉRIA (BSOR-SM)			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Órgão :	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	304 Vigilância Sanitária			
Programa :	0014 PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS			
Objetivo :	Dar atendimento à população do município através da atenção básica de saúde, com atendimento farmatológico, epidemiológico, de vigilância sanitária e de atendimento de emergência hospitalar.			
Gerente:	MARCIO YOITI FUKURO CPF:460.550.291-20			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Promover atendimentos de saúde a toda população.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2091	Pessoas	A	12.600	268.000,00
Descrição:	PISO FIXO VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE E PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Órgão :	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade :	002 HOSPITAL MUNICIPAL			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa :	0014 PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS			
Objetivo :	Dar atendimento à população do município através da atenção básica de saúde, com atendimento farmatológico, epidemiológico, de vigilância sanitária e de atendimento de emergência hospitalar.			
Gerente:	MARCIO YOITI FUKURO CPF:460.550.291-20			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Promover atendimentos de saúde a toda população.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2066	Pessoas	A	12.600	3.383.674,35
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Órgão :	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	306 Alimentação e Nutrição			
Programa :	0007 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Objetivo :	Promover educação de qualidade para ensino o fundamental, ensino infantil, ensino de educação especial e educação de jovens e adultos; Implantar e manter escola de educação de tempo integral; bem como prover as escolas com merenda e transporte escolar.			
Gerente:	CELIA BELARMINO LEITE CPF:626.275.899-20			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Atendimento a Rede Municipal de Educação.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	

Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2074	Pessoas	A	1.500	441.200,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL			
Produto :	Alunos Atendidos			
Órgão :	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	361 Ensino Fundamental			
Programa :	0007 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Objetivo :	Promover educação de qualidade para ensino o fundamental, ensino infantil, ensino de educação especial e educação de jovens e adultos; Implantar e manter escola de educação de tempo integral; bem como prover as escolas com merenda e transporte escolar.			
Gerente:	CELIA BELARMINO LEITE CPF:626.275.899-20			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Atendimento a Rede Municipal de Educação.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2011	Pessoas	A	1.000	2.620.000,00
Descrição:	ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			
Produto :	Alunos Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2012	Pessoas	A	1.500	1.180.000,00
Descrição:	ATIVIDADES DO FUNDEB - ADMINISTRATIVO			
Produto :	Alunos Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2033	Pessoas	A	1.500	345.000,00
Descrição:	ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO			
Produto :	Alunos Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2037	Pessoas	A	1.700	302.400,00
Descrição:	ATIVIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Produto :	Alunos Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2044	Pessoas	A	25	1.600,00
Descrição:	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE/PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA			
Produto :	Alunos Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2068	Pessoas	A	1.500	1.880.557,25
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Produto :	Alunos Atendidos			
Órgão :	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	365 Educação Infantil			
Programa :	0007 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Objetivo :	Promover educação de qualidade para ensino o fundamental, ensino infantil, ensino de educação especial e educação de jovens e adultos; Implantar e manter escola de educação de tempo integral; bem como prover as escolas com merenda e transporte escolar.			
Gerente:	CELIA BELARMINO LEITE CPF:626.275.899-20			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Atendimento a Rede Municipal de Educação.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2067	Pessoas	A	500	595.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
Produto :	Alunos Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2069	Pessoas	A	500	1.020.000,00
Descrição:	ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL			
Produto :	Alunos Atendidos			
Órgão :	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	366 Educação de Jovens e Adultos			
Programa :	0007 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Objetivo :	Promover educação de qualidade para ensino o fundamental, ensino infantil, ensino de educação especial e educação de jovens e adultos; Implantar e manter escola de educação de tempo integral; bem como prover as escolas com merenda e transporte escolar.			
Gerente:	CELIA BELARMINO LEITE CPF:626.275.899-20			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Atendimento a Rede Municipal de Educação.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2070	Pessoas	A	160	60.000,00
Descrição:	ATIVIDADES FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Produto :	Alunos Atendidos			
Órgão :	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	367 Educação Especial			
Programa :	0007 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Objetivo :	Promover educação de qualidade para ensino o fundamental, ensino infantil, ensino de educação especial e educação de jovens e adultos; Implantar e manter escola de educação de tempo integral;			

	bem como prover as escolas com merenda e transporte escolar.			
Gerente:	CELIA BELARMINO LEITE CPF:626.275.899-20			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Atendimento a Rede Municipal de Educação.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2071	Pessoas	A	50	133.000,00
Descrição:	ATIVIDADES FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Produto :	Alunos Atendidos			
Órgão :	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade :	002 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Função:	13 Cultura			
Sub-Função:	392 Difusão Cultural			
Programa :	0016 PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA			
Objetivo :	Garantir a todos o pleno acesso a cultura nacional			
Gerente:	CELIA BELARMINO LEITE CPF:626.275.899-20			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Apoiar, incentivar e valorizar a difusão das manifestações culturais			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2027	Pessoas	A	12.600	181.000,00
Descrição:	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Órgão :	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Unidade :	001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES , TURISMO E LAZER			
Função:	27 Desporto e Lazer			
Sub-Função:	812 Desporto Comunitário			
Programa :	0008 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E AO LAZER			
Objetivo :	Promover o desporto educacional em escolas e promover eventos esportivos para toda comunidade, com participação de eventos regionais; construir e ampliar campos de futebol. Executar atividades relativas à expansão e ao fomento do turismo no município.			
Gerente:	CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Manutenção e Incentivo ao Esporte, Turismo e Lazer.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Inexistente	Percentual		0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2081	Pessoas	A	12.600	114.000,00
Descrição:	ATIVIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE, TURISMO E LAZER			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Órgão :	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Unidade :	099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Função:	99 Reserva de Contingência			
Sub-Função:	999 Reserva de Contingência			
Programa :	9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
Objetivo :	Reserva de contingências.			
Gerente:	CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Reserva de contingências.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2016
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
9999		P	1	350.000,00
Descrição:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Produto :				
			Total Geral :	35.200.000,00
Comentários				
-				

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A74A0E73

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2181 - ANEXO1-DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2016
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
RECEITAS CORRENTES		40.251.347,00	DESPESAS CORRENTES		32.425.255,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.567.711,00		PESSOAL E ENCARGOS	16.999.974,35	
RECEITAS DE	691.200,00		SOCIAIS		
CONTRIBUIÇÕES			JUROS E ENCARGOS DA	10.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	211.100,00		DIVÍDA		
RECEITA AGROPECUÁRIA	18.000,00		OUTRAS DESPESAS	15.415.280,65	
RECEITA DE SERVIÇOS	838.200,00		CORRENTES		

TRANSFERÊNCIAS	34.025.500,00				
CORRENTES					
OUTRAS RECEITAS	899.636,00				
CORRENTES					
DEDUÇÕES DA RECEITA		-5.108.592,00			
RENÚNCIA	-2.850,00				
DESCONTOS CONCEDIDOS	-122.157,00				
DEDUÇÃO DE RECEITA	-4.651.000,00				
PARA A FORMAÇÃO DO					
FUNDEB					
OUTRAS DEDUÇÕES	-332.585,00				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		2.717.500,00
TOTAL		35.142.755,00	TOTAL		35.142.755,00
SUPERAVIT		2.717.500,00	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL		57.245,00	DESPESAS DE CAPITAL		2.424.745,00
ALIENAÇÃO DE BENS	57.245,00		INVESTIMENTOS	2.034.745,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	390.000,00	
			REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		350.000,00
TOTAL		2.774.745,00	TOTAL		2.774.745,00

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	35.142.755,00	DESPESAS CORRENTES	32.425.255,00
RECEITAS DE CAPITAL	57.245,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.424.745,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
		RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL	35.200.000,00	TOTAL	35.200.000,00

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E1096975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIÁRIAS NOVEMBRO

DIÁRIAS REFERENTE AOS MÊS DE NOVEMBRO DE 2015

Nº	Qtd	Nome	Cargo	Destino	Local/Motivo	Data/Utilização	Valor
95	01	Claudio José Salles	Secretário de Identificação	Jacarezinho	Tratar de assuntos da Identificação	04/11/2015	R$ 78,17
96	01	Marcos Antonio David	Prefeito Municipal	Curitiba-PR	Tratar de assuntos de interesse do município junto a Assembléia Legislativa do Estado, gabinete do Deputado Luiz Claudio Romanelli.	10/11/2015	R$ 491,40
97	01	Rodrigo Lima	Contador	Curitiba-PR	Participando de treinamento de sistemas junto a Equiplano.	16/11/2015	R$ 156,35
98	01	Claudio José Salles	Secretário de Identificação	Jacarezinho	Tratar de assuntos da Identificação	20/11/2015	R$ 78,17
99	01	Marcos Antonio David	Prefeito Municipal	Curitiba-PR	Tratar de assuntos de interesse do município junto Secretaria Estadual de Saúde e Empresa Borges Mânica & Menegat.	13/11/2015	R$ 491,40
100	01	Marcos Antonio David	Prefeito Municipal	Curitiba-PR	Tratar de assuntos de interesse do município junto a Assembléia Legislativa do Estado, gabinete do Deputado Luiz Claudio Romanelli.	23/11/2015	R$ 491,40
101	01	Marcos Antonio David	Prefeito Municipal	Campo Largo-PR	Tratar de assuntos de interesse do município, referente a renovação de contrato com o Hospital Nossa Senhora do Roccio	25/11/2015	R$ 491,40

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:EFE0C49C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EDITAL Nº 02/2015

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Edital nº 01/2015 do Concurso Público para provimentos de cargos da Câmara Municipal de Colombo; no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Colombo, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005 e, no art. 37, inciso IV do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

HOMOLOGAR o resultado final e a classificação dos candidatos do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2015 para o provimento de cargos da Câmara Municipal de Colombo, publicado no Diário Oficial do Município de Colombo, em 14 de julho de 2015, conforme Anexo I.

Colombo, 18 de dezembro de 2015

WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA
Presidente

ANEXO I

ADVOGADO

CLASSIF.	INSC.	NOME	TOTAL OBJETIVA	TOTAL DISC.	DATA NASC.	CLASS. AFRO	PONTUAÇÃO
1	29986	DANIEL PAULO PAIVA FREITAS	68	17.50	06/10/1982	-	85,5
2	28259	IZABEL DE SIQUEIRA GUERSOLA	69	15.20	19/11/1990	-	84,2
3	27560	DANIELLE BEATRIZ ALVES DE MELLO	68	14.70	27/03/1989	-	82,7
4	29592	GUILHERME ALI ZRAIK	68	11.60	20/11/1989	-	79,6
5	26370	JANAINA CASSIA PARMAGNANI DEGRAF MATEUS	67,5	11.20	21/05/1977	-	78,7
6	26217	SILVIO SAMPAIO DE CARVALHO FILHO	67,5	10.80	14/12/1983	-	78,3
7	28535	BRUNO FERNANDO RODRIGUES DINIZ	65	13	18/08/1981	-	78
8	26162	BYANCA CAROLINE METZGER	61,5	16	28/02/1988	-	77,5
9	29513	GABRIELA SOUTIER FONTANELLA	66	11.10	03/10/1992	-	77,1
10	28939	EDUARDO ARAUJO	65,5	11.60	02/10/1988	-	77,1
11	29275	GUSTAVO ELIAS MUENZ	64,5	12.50	08/06/1990	-	77
12	25280	TIAGO COSTA ALFRÊDO	60,5	16.20	03/12/1987	-	76,7
13	26649	VINICIUS HSU CLETO	64	12.20	11/01/1992	-	76,2
14	26440	CAMILA SIMONI JUNQUEIRA	62	14.20	02/09/1978	-	76,2
15	25718	ANA PAULA LAURIANO CARDOSO	60,5	15.20	03/05/1983	-	75,7
16	26160	JULIANA MARIA LAMBERTUCCI CARDOSO	62	13.20	04/10/1977	-	75,2
17	29963	ANDRE MELLO SOUZA	63	11.50	14/12/1979	-	74,5
18	26807	BIANCA LOPES MIECZNIKOWSKI	61,5	13	01/01/1992	-	74,5
19	25469	LARISSA NOVAES FERNANDES	60,5	13.70	05/08/1988	-	74,2
20	29110	FERNANDA CORRÊA	60,5	13.70	16/03/1985	-	74,2
21	28157	CHARLINE LARA AIRES	61	12	01/03/1984	-	73
22	25724	FERNANDA BEDENE	62,5	10.10	03/08/1990	-	72,6
23	26206	CLAUDIO ROGERIO BORTOKOSKI	61,5	10.20	18/04/1974	-	71,7
24	29777	VLADIMIR LUCAS NARLOCH	61	10	16/12/1985	-	71
25	25134	ELIZA SCHIAVON	61	10	12/05/1983	-	71
26	27636	EDUARDO FERNANDO ZALESKI TEIXEIRA	55,5	12.80	11/02/1989	1	68,3
27	29928	SOLANGE BORGES DE SOUZA	53	12.70	12/08/1981	2	65,7
28	25194	LEILA ROSANA JULIÃO	53	11	09/02/1984	3	64

CONTADOR

CLASSIF.	INSC.	NOME	TOTAL OBJETIVA	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	25271	LIANA CARMINATI	86	11/09/1985	86
2	27799	PATRÍCIA PACHECO ZANLORENCI	78,5	20/12/1983	78,5
3	25495	THIAGO ALESSANDRO MACAGNAN	71	11/07/1983	71
4	25338	EVERTON RENATO DE OLIVEIRA	63,5	31/01/1986	63,5
5	29075	KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI	58,5	04/03/1992	58,5
6	29195	WOLFGAN TSCHURTSCHENTHALER	57	05/02/1990	57
7	28592	DANIEL LUIZ FRAGA	54,5	16/01/1983	54,5
8	28397	PATRICIA MARAFIGO CORDEIRO SLOBODA	53,5	10/09/1979	53,5
9	29903	AMABILE KELLI DA SILVA	52	16/03/1990	52
10	30002	ANDRÉ AUGUSTO VIANA	51,5	27/10/1982	51,5

JORNALISTA

CLASSIF.	INSC.	NOME	TOTAL OBJETIVA	TOTAL DISC.	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	25893	ADRIANA BRUM	71,5	9	03/04/1981	71,5
2	27737	RICARDO ALI NAGEIB BARK	68	6	13/04/1990	68
3	27323	SILMARA APARECIDA PORTES	62,5	8	01/10/1981	62,5
4	26035	MANUELA GHIZZONI	61	7	30/12/1990	61
5	30045	CIBELE MICHELI MICHELIN DE OLIVEIRA	60	8	06/07/1986	60
6	27540	FLORA NASCIMENTO MARTINS	53	7	18/03/1980	53

ANALISTA LEGISLATIVO

CLASSIF.	INSC.	NOME	TOTAL OBJETIVA	TOTAL DISC.	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	25836	GABRIEL HEINRIK REZENDE E SILVA GROHS	70,5	6	22/06/1981	70,5
2	25270	VAGNER DALPRÁ	66	8	06/10/1978	66
3	29649	EVERSON ARNDT	61	6	31/03/1986	61
4	28108	DEISI APARECIDA DE OLIVEIRA TAVARES	61	5	13/10/1977	61
5	27658	DANIEL DE LIMA	60,5	0	04/05/1980	60,5
6	27989	TALITA OTANI	58	0	16/08/1982	58
7	26310	TATIANE FRANCINE STIMAMIGLIO RITTER	55,5	0	25/04/1980	55,5

ANALISTA DE SISTEMAS

CLASSIF.	INSC.	NOME	TOTAL OBJETIVA	TOTAL DISC.	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	29482	CRISTIAN LEANDRO STROPARO	72	7	16/01/1984	72
2	28699	MATHEUS MANNES	60,5	7	02/05/1991	60,5
3	27250	ALEXANDRE GORI DE CASTILHO	59,5	7	09/05/1986	59,5
4	27945	MURILO DIEGO OLIVEIRA	58	8	12/12/1992	58
5	27387	JOSÉ RONALDO MOLETTA	53	6	29/07/1987	53

TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA (ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA)

CLASSIF.	INSC.	NOME	TOTAL OBJETIVA	TOTAL DISC.	DATA NASC.	CLASSPNE	CLASS. AFRO	PONTUAÇÃO
1	29676	GIANE BERTOL ROSA	86,5	8	03/02/1988	-	-	86,5
2	29241	SILVIO JORDÃO DA SILVA JUNIOR	86,5	5	04/02/1984	-	-	86,5
3	28525	PATRICIA ANDREA GONÇALVES DE ASSUNÇÃO	80	6	03/08/1971	-	-	80
4	27375	ALEXANDRA ALETEIA CAPRIGLIONI	80	6	17/07/1981	-	-	80
5	28307	PABLO LUIZ DE MOURA SANTOS ROCHA	80	8	01/11/1991	-	-	80
6	29962	AILA LAÍSE ALVES REGO	79	8	30/06/1988	-	-	79
7	25782	GIULIA GUARISE GUTIERREZ	79	7	27/07/1996	-	-	79
8	29119	LIGIA FRANCO DOS SANTOS SILVA	78,5	6	10/06/1986	-	-	78,5
9	29642	GABRIEL MARCONDES DE MOURA	78,5	7	24/05/1992	-	-	78,5
10	28931	RAQUEL FERNANDES RIBAS	77,5	8	26/10/1988	-	1	77,5
11	28057	LAIS CASTEX	77	5	16/08/1991	-	-	77
12	29843	ENILDA ALVES DA SILVA	76,5	6	27/03/1971	-	-	76,5
13	28441	PAULA MEIKO SONODA	76,5	8	15/09/1986	-	-	76,5
14	28763	BRUNA CERCHIARI MENDES MARQUES	75,5	6	26/09/1990	-	-	75,5
15	29584	MARCELO SILVA PELLEGRINI MAIA	75	7	19/11/1989	-	-	75
16	29439	VANESSA LINS FUENTES ARAUJO	74	6	27/05/1981	-	-	74
17	29966	LEONARDO CORREIA CAMARGO	73,5	6	21/12/1995	-	-	73,5
18	30064	ALEX PAVANI	73,5	7	21/09/1987	-	-	73,5
19	25205	SELENE VANESSA CUNHA LOPES	73	7	04/06/1983	-	2	73
20	27746	CRISTIANE MIRANDA	73	5	17/01/1963	-	-	73
21	25072	VALDEMIR JOSÉ FELIX	73	5	24/02/1983	-	3	73
22	26641	DIOGO LUIZ CECCON	73	6	14/05/1992	-	-	73
23	30058	JAQUELINE COLETA	72,5	5	15/05/1972	-	-	72,5
24	26960	ADRIANE DE CAMPOS	72,5	6	28/05/1983	-	-	72,5
25	28798	MATEUS DE OLIVEIRA	72	7	21/04/1996	-	-	72
26	25613	CHARLES DE PINHO	71,5	5	10/10/1978	-	-	71,5
27	27410	JOÃO PAULO RIBEIRO SELARI	71,5	7	07/07/1992	-	-	71,5
28	29610	LUAN PHELIPE FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA	71,5	5	30/01/1995	-	-	71,5
29	26093	ANA KAROLINE BARBOSA	71,5	7	13/05/1997	-	-	71,5
30	27773	IVONE PAVILHA FERREIRA	65,5	5	07/02/1970	1	-	65,5
31	27142	JESSICA ROBERTA CLARO DOS SANTOS	64,5	6	04/10/1991	2	-	64,5

TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA (ASSISTÊNCIA AO PROCESSO LEGISLATIVO)

CLASSIF.	INSC.	NOME	TOTAL OBJETIVA	TOTAL DISC.	DATA NASC.	CLASS. AFRO	PONTUAÇÃO
1	28357	ANAIDE MARIA BAGGIO FLACH	86,5	5	05/04/1960	-	86,5
2	28843	GISELE SAYURI ARITA	85,5	7	11/06/1981	-	85,5
3	29481	JEAN RAFAEL DI SANTI GOMES	83	8	18/12/1986	-	83
4	25723	ANDRELINE BEIRA	82,5	8	12/05/1991	-	82,5
5	26004	LORENA CAMARGO ZONATTO	81	6	05/04/1982	-	81
6	27167	JULIANA TUMURA	81	6	31/08/1985	-	81
7	29020	ARISTIDES MERHY NETO	79	8	28/08/1965	-	79
8	28161	CAMILA PADILHA	79	9	15/07/1980	-	79
9	27974	JOÃO DE SOUSA CABRAL JUNIOR	77,5	5	27/02/1976	-	77,5
10	26012	MARINA EDUARDA ARMSTRONG DE OLIVEIRA DOS SANTOS	77,5	8	17/11/1989	-	77,5
11	29743	YAGO NODARI DE SOUZA	76	5	05/06/1987	1	76
12	25431	CHRISTOPHER PATRICK LOPES DA SILVA	75,5	6	02/01/1994	-	75,5
13	29185	LUIZ CLÁUDIO VIEIRA	73	5	16/03/1959	-	73
14	29376	ERICA PAULA SILVA	73	8	12/05/1990	-	73
15	28547	RAFAEL MARKS BATISTA	73	6	05/04/1993	-	73
16	25233	JOAO CARLOS VIEIRA	72,5	5	06/10/1961	-	72,5
17	27353	LUIZ GABRIEL MARCONDES	72	6	25/08/1986	-	72
18	29763	RAFAEL FISCHER SILVEIRA DE SOUZA	71,5	6	03/02/1987	-	71,5
19	26848	WANIZE CERNIKOSKI	71	7	19/05/1979	-	71
20	28318	HELTON DOS SANTOS	71	5	25/12/1988	-	71
21	25525	SIMONE OBERG	71	7	12/04/1977	-	71
22	26692	ÂNGELA DENISE WICKERT	70,5	7	14/10/1965	-	70,5
23	25395	ALEXANDRE AMARAL DE MELLO	70,5	5	14/05/1993	-	70,5
24	25984	JANAÍNA CAROLINE GONÇALVES RODRIGUES	70	5	27/01/1985	2	70
25	27827	BRUNO KOBAYASHI BONATTO	70	5	29/11/1987	-	70
26	30048	RAQUEL BISCAIA ADÃO	69,5	6	15/09/1979	-	69,5
27	29556	NAEL DA SILVA	68	5	03/09/1976	3	68
28	27596	LAURA CRISTINA BARTACHEVITS BUDEL	68	5	16/12/1988	-	68
29	28982	LEANDRO DA SILVA MARCONDES	68	6	10/06/1990	-	68
30	30063	ANA CAROLINA DE SOUZA LABATUT DE SIQUEIRA	68	7	07/04/1975	-	68

TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA (ASSISTÊNCIA CONTÁBIL E FINANCEIRA)

CLASSIF.	INSC.	NOME	TOTAL OBJETIVA	TOTAL DISC.	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	27039	EVELY SOUSA ALMEIDA	65,5	7	25/05/1988	65,5
2	25646	LARISSA MACEDO BISCAIA	57,5	8	10/09/1990	57,5
3	29838	DEBORA SCHWIND E SANTOS	55,5	7	22/01/1996	55,5
4	26223	GISLAINE PATRICIA DYBAX KOSTON	54,5	7	22/03/1987	54,5

AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA 1 (RECEPÇÃO E PORTARIA)

CLASSIF.	INSC.	NOME	TOTAL OBJETIVA	TOTAL DISC.	DATA NASC.	CLASS. AFRO	PONTUAÇÃO
1	27895	AMANDA CRISTINA TEJERO BORGES	94	9	01/02/1989	-	94
2	27776	GILEADE DOS SANTOS MACHADO	94	5	04/05/1989	-	94
3	28680	ANTONIO QUINTEIRO NETO	92	5	29/11/1976	-	92

4	28877	MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO BELLETTI	85	5	27/09/1959	-	85
5	26059	JOSELIS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	82	8	25/03/1987	-	82
6	28799	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	82	6	10/09/1989	-	82
7	29121	RAUL HENRIQUE SOARES DA SILVA	82	6	19/07/1992	-	82
8	26339	SUELI DA COSTA PINTO	81	5	13/09/1952	-	81
9	29196	MARIA LUIZA MOTTA	81	5	05/02/1965	-	81
10	29148	JAMILY PRISCILA GONÇALVES PEREIRA	80	8	19/07/1996	-	80
11	27691	GABRIELLA VIANA DE MELO	79	6	22/05/1998	1	79
12	25947	ANDRÉIA TAYARA DA SILVA PROENÇA	79	5	07/09/1991	-	79
13	27861	LÉA SILVA GONÇALVES	79	5	02/07/1981	-	79
14	28991	THUANE LAURA DE SOUSA	78	9	17/10/1989	-	78
15	28209	HELLEN GLEY DA COSTA CONCEIÇÃO	78	7	03/03/1990	-	78
16	27647	CLAUDINÉIA RODRIGUÊS DE SOUSA	78	7	19/12/1985	-	78
17	26727	CLEISIANE RODRIGUES DOS SANTOS HALMA	77	5	31/03/1988	2	77
18	28539	JANAINA ANDRADE ALVES	76	5	12/07/1985	-	76
19	25748	DÉBORA ALVES MENDES PALESTINO	76	6	12/05/1982	-	76
20	29319	TEREZINHA GERTRUDES DA SILVA	75	5	05/08/1977	-	75
21	29392	MICHELI DOEBBER GONÇALVES BENTO	75	5	21/11/1979	-	75
22	27277	MARINA OLIVEIRA SANTANA ROCHA	74	7	05/01/1991	-	74
23	27158	WILZA LINO PEREIRA	74	6	31/07/1967	-	74
24	25212	JULIANA VANESSA TOSIN	74	8	03/03/1978	-	74
25	27686	FERNANDO RUSSI OLIVEIRA	74	5	14/03/1994	-	74
26	29236	MAIKON LUIZ FRAGOSO CASANOVA	74	5	28/12/1996	-	74
27	26382	ISABELLA MARTINS CAVANI	73	7	24/12/1989	-	73
28	29815	ELIANE PARABOSZ	73	5	17/10/1995	-	73
29	28516	LILIANE GONÇALVES	73	6	21/05/1992	3	73
30	27681	AMANDA GONÇALVES DE FRANÇA	72	7	23/04/1997	-	72

AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA 1 (SERVIÇO DE COPA)

CLASSIF.	INSC.	NOME	TOTAL OBJETIVA	DATA NASC.	CLASS. AFRO	PONTUAÇÃO
1	27770	CLAYTON FERNANDO DE OLIVEIRA GONÇALVES	93	27/06/1990	-	93
2	28662	CIBILA PEREIRA DOS SANTOS	79	03/10/1982	-	79
3	26616	VILMA FLORENCIO DE CAMARGO	74	07/08/1961	-	74
4	28772	ELAINE CRISTINA TOLEDO RODRIGUES	69	09/09/1977	1	69
5	25074	ARIANA MARIA DE SOUZA	69	28/10/1984	-	69
6	27002	SUELI MARILDA SANGUINO	68	15/10/1963	-	68
7	28754	SIRLEI DE SOUZA REIS	64	23/03/1970	-	64
8	29515	RUTE DOS SANTOS RIBEIRO	64	12/10/1990	-	64
9	26722	NIVIA MARIA DALLAZUANA	58	12/07/1976	-	58
10	27097	MARILDA LOSENETE ALVES	52	01/07/1968	-	52
11	27381	CIRLEI DE SOUZA MEDEIROS GARCIA	50	04/08/1976	-	50

AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA 1 (SERVIÇO DE ZELADORIA)

CLASSIF.	INSC.	NOME	TOTAL OBJETIVA	DATA NASC.	CLASS. AFRO	PONTUAÇÃO
1	28131	ALCIDIO RENATO MARQUES	74	17/11/1968	-	74
2	27588	ILMA DOS SANTOS	72	25/06/1970	-	72
3	28929	MARILDA GARCIA LEAL	68	30/06/1973	-	68
4	28949	IRENE TISLIKOSKI	68	16/07/1964	-	68
5	26047	SANDRA RAMOS DIAS	68	11/11/1974	-	68
6	28207	MIRIAM HARTMANN SANTO	68	03/11/1982	-	68
7	28505	JOQUEBEDE RAMOS MORENO	63	18/02/1961	-	63
8	29312	ANTONIA DA SILVA	62	23/11/1958	-	62
9	29273	RODNEI BATISTA DA SILVA	61	22/08/1976	-	61
10	27451	JOCIANE BARRETO BATISTA	58	26/08/1979	1	58
11	27753	KATIA LUCIANA DA SILVA	58	06/06/1984	-	58
12	28350	TALITA FERREIRA DE AMARAL DE ALENCAR	57	29/07/1990	-	57
13	28761	PAULO HILÁRIO FERREIRA PINTO	57	28/03/1968	-	57
14	29921	SIRLENE FERREIRA BARROZO	56	15/03/1990	-	56
15	25203	ROSA EVA RUFINO DOS SANTO	54	18/08/1973	-	54
16	27490	EVERLIN BALBINA GOMES	53	21/01/1984	-	53

AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA 2 (CONDUÇÃO DE VEÍCULOS)

CLASSIF.	INSC.	NOME	TOTAL OBJETIVA	DATA NASC.	CLASS. AFRO	PONTUAÇÃO
1	29883	FILIPE CLÁUDIO SOARES	90,5	30/11/1984	-	90,5
2	27227	ROBSON BERTASSO	85,5	29/04/1993	-	85,5
3	29207	MURILO FERREIRA	84	29/09/1987	-	84
4	28267	ÉRICO DE SOUZA COSTA	83,5	20/01/1975	-	83,5
5	28549	ALLAN CHARLES RODRIGUES	83,5	22/06/1980	1	83,5
6	29960	MARCELO RIBEIRO CLOQUE	80,5	05/08/1976	-	80,5
7	26704	JULIANO CAETANO DA SILVA	80	09/12/1984	-	80
8	26417	ELIRIO LUIZ CECON	79,5	10/07/1973	-	79,5
9	25406	MEIRE HELLEN CHRISTO	79	29/07/1981	-	79
10	28791	ZAQUEU DE ANDRADE OLIVEIRA	79	04/04/1988	-	79
11	27209	ANTONIO MACHADO DE LIMA	78	21/06/1969	-	78
12	25944	EDNEY NELSON TAVARES	78	26/10/1973	-	78
13	28760	JOSE DACIEL RUTHES	78	31/05/1975	-	78
14	29993	ALANCASTER RIBEIRO	78	15/08/1975	-	78
15	27379	JEFFERSON RAFAEL DE OLIVEIRA QUINTINO	78	25/02/1984	-	78
16	26212	EDNILSON SOARES CORDEIRO	78	02/03/1989	-	78
17	26033	ORLANDO NUNES LOPES	76,5	09/03/1949	2	76,5
18	27411	MARLON FELIPE VILELA DE MORAES	76,5	08/01/1987	3	76,5
19	29881	BRUNO SILVA MUNHOZ	76,5	03/03/1989	-	76,5

20	29276	PAULO HENRIQUE BARROS RICHARDT ROZEK	76	13/05/1971	-	76
21	27630	EDVALDO SONVESSI	76	14/04/1977	-	76
22	25929	MARCOS ROBERTO DOSSA	76	21/02/1982	-	76
23	28591	LUCIANO ALMEIDA DA SILVA	75,5	30/03/1978	4	75,5
24	27355	JOSÉ MARIA DE JESUS COSTA CORDEIRO	74,5	29/09/1954	-	74,5
25	28156	JULIO CEZAR PADILHA	74,5	15/04/1975	-	74,5
26	29149	JOÃO DA SILVA MONTEIRO	74,5	01/07/1983	-	74,5
27	25994	FERNANDO NEVES DA SILVA	74,5	25/10/1985	-	74,5
28	29302	DOUGLAS WILLIAN DAVID	74,5	01/11/1988	-	74,5
29	26946	RUBENS GONÇALVES ROCHA	74	06/08/1980	-	74
30	29894	LEANDRO GONÇALVES DOS SANTOS	74	18/12/1987	-	74
31	29628	ARTHUR VASSELAI PAULINO	74	22/12/1988	-	74
32	29637	ELINELSON JOSE DOS SANTOS	73	26/03/1976	-	73
33	29454	JHONATAN BARBOSA DOS SANTOS	73	16/01/1993	5	73
34	25600	ALEXANDRE COSTA DE ARAUJO	72,5	23/10/1971	-	72,5
35	29968	CLOVIS MORAES	72,5	04/02/1973	-	72,5
36	29125	DARCI BUENO DE OLIVEIRA CASTILHO	72,5	02/05/1978	6	72,5
37	25342	REINALDO SOARES	72,5	19/05/1979	-	72,5
38	26262	MAURO REGOS RANSOLIM	72,5	29/04/1983	-	72,5
39	28741	DEILTON DENIS DA SILVA	72,5	20/02/1987	-	72,5
40	25781	ADRIANO DONIZETTE MOREIRA ALOISIO	72,5	10/06/1987	-	72,5
41	26418	JONATAS WESLEY DE PROENÇA	72,5	14/08/1992	-	72,5
42	28487	NIVALDO CAMARGO JUNIOR	72	20/06/1975	-	72
43	26814	LUCIANA BEATRIS ROSSETTO ALVES DE ARAUJO	72	12/11/1984	7	72
44	25625	GUILHERME HENRIQUE DO NASCIMENTO	72	12/02/1989	-	72
45	26039	RODRIGO MARTINS BENATTO	72	25/10/1989	-	72
46	28767	FABIANO RIBINSKI	71	22/05/1978	-	71
47	29410	ROBISON BONATO	71	20/01/1989	-	71
48	29721	MARCELO RENAN MUZI	71	17/10/1990	-	71
49	27516	LEANDRO MARCELO MOREIRA	70,5	20/07/1975	-	70,5
50	29774	GERSON BARAZZETTI	70,5	20/03/1980	-	70,5
51	29567	RENATO DE OLIVEIRA	70,5	12/02/1982	-	70,5
52	29056	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS PEDROSO	70,5	04/08/1987	-	70,5
53	26142	PAULO HENRIQUE RIBAS DA SILVA	70,5	05/08/1992	-	70,5
54	25512	RONALDO SCHINZEL GONÇALVES	69,5	22/05/1980	-	69,5
55	28769	PEDRO NUNES DUARTE	69	18/11/1961	-	69
56	29748	PÉRICLES ANTONIO PIZZATTO FAGUNDES	69	02/10/1983	-	69
57	26103	BRUNO DE OLIVEIRA TYSKUSKI	69	20/04/1992	-	69
58	25432	MARCOS ROBERTO PEREIRA	68,5	13/10/1973	-	68,5
59	29372	LENON DE JESUS	68,5	04/09/1981	-	68,5
60	25459	DIOGO PEREIRA DE CASTRO	68,5	27/11/1985	-	68,5
61	29177	ROBERT RIBEIRO	68,5	27/09/1994	8	68,5
62	27809	VALDECIR NEVES FERRAZ DOS SANTOS	68	05/08/1976	-	68
63	29665	HELCIO JOSE CORREA	67,5	02/09/1969	-	67,5
64	29798	LUCIANO SILVA DA COSTA	67,5	26/01/1975	-	67,5
65	28113	PÉRICLES FRANCISCO PEREIRA	67,5	10/09/1981	-	67,5
66	28468	LUCAS BUSATO RIBEIRO	67,5	30/06/1985	-	67,5
67	28456	CELIO PINHEIRO DA SILVA	67	14/11/1965	-	67
68	26770	CELSO EDUARDO JORGE	67	18/12/1972	-	67
69	26862	ROBSON RISSATTO	67	27/03/1976	-	67
70	26422	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	67	14/01/1978	-	67
71	26798	RICARDO NASCIMENTO DE ALMEIDA	67	09/10/1981	-	67
72	28236	ALISSON DA SILVA SOUZA	67	14/07/1988	-	67
73	29467	BRUNO DE PAULA DE MATOS	67	19/02/1995	-	67
74	25350	LUCAS ROBERTO DALDEGAN	67	02/10/1995	-	67
75	26888	MARIO CESAR ZYTKUEWISZ	66,5	17/07/1964	-	66,5
76	25325	MARCELO CORDOVA	66,5	28/11/1970	-	66,5
77	25660	EDSON DA SILVA	66,5	23/11/1974	9	66,5
78	29279	HUDSON MANOEL DOS REIS	66,5	14/07/1985	-	66,5
79	25694	JUCIELI FLORISBELE GASPARIN	66,5	24/07/1990	-	66,5
80	29022	JUAREZ APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	65,5	18/04/1976	10	65,5
81	29327	WAGNER ROBERTO REVA	65,5	30/11/1981	-	65,5
82	26481	CIRINEU SCOLARO	65,5	09/12/1985	-	65,5
83	27833	HEVERTON PAULO PAIE	65,5	31/12/1987	-	65,5
84	25252	LEONEL JOSÉ CHEMIM	65	06/12/1965	-	65
85	27215	EUNICE FERREIRA NUNES	65	25/01/1968	-	65
86	28666	FRANCISCO FÁBIO GOMES SILVA	65	11/10/1969	-	65
87	28012	ISRAEL PAIVA DE OLIVERA	65	18/02/1972	-	65
88	29609	JOAO LEANDRO PEREIRA	65	10/01/1974	-	65
89	25926	ELENILDO RODRIGUES DE LIMA	65	25/09/1977	-	65
90	29357	LEANDRO BRAGA DE FARIA	65	27/06/1985	-	65
91	27168	ODAIR JOSE VEIGA	65	09/04/1991	-	65
92	27205	ROBSON DA CRUZ MORAIS	64,5	22/03/1976	-	64,5
93	26182	ALBERTO RICARDO MAZARINI MARTINS	64	21/09/1958	-	64
94	28870	MILTON APARECIDO DE OLIVEIRA	64	21/12/1964	-	64
95	28192	DARSIO BARBOZA DA SILVA	64	08/09/1982	11	64
96	29948	HEVERTON WILDE DE OLIVEIRA	64	07/11/1982	-	64
97	28833	PRISCILLA BANDEIRA VISCONTI	64	21/10/1983	-	64
98	29025	GEREMIAS CORREA DECAMARGO	64	27/03/1988	-	64
99	28862	ALEXSANDRO DE SOUZA SAGAZ	64	13/06/1996	-	64
100	29632	JOSÉ AMADEU DE JESUS BARBOSA	63,5	01/03/1960	12	63,5
101	28633	MARLON ELIEZER DA SILVA	63,5	16/10/1986	-	63,5
102	25852	FELIPE NOGUEIRA SABINO	63	15/11/1985	-	63
103	27696	ANDRE VIEIRA DA SILVA	63	18/11/1988	-	63
104	27029	ALLAN VINICIUS DE SOUZA	63	30/11/1989	13	63
105	28718	BRUNO JOSÉ BOLWERK	62,5	09/03/1952	-	62,5
106	30032	GILMAR ANTONIO COSTA	62,5	27/01/1982	-	62,5
107	29047	MARLLON THIAGO CHIQUITO DE CASTRO	62	28/06/1984	-	62
108	27336	JULIANO RODRIGUES NUNES VEIGA	62	17/07/1986	-	62
109	29633	JUAREZ SARAIVA DE OLIVEIRA	61,5	02/11/1974	-	61,5

110	28302	DIONE MACIEL	61,5	05/11/1981	-	61,5
111	29908	JONATHAN CORREIA DA SILVA	61,5	22/07/1982	-	61,5
112	29076	CLAUDIO PAES DA CRUZ	61	22/03/1958	-	61
113	28022	ADAIR APARECIDO ALVES	61	14/05/1980	-	61
114	28852	AGUINALDO BELLO	60	22/11/1968	-	60
115	28859	ROSELI MILHARES	60	04/01/1970	-	60
116	29970	ROSANGELA DE ARAUJO BRITO DE OLIVEIRA	60	18/02/1977	14	60
117	25028	MARCELO SVIERDSOVSKI	59,5	22/04/1970	-	59,5
118	28953	SIDINEI EZEQUIA POZZAN	59,5	28/07/1973	-	59,5
119	25808	GILBERTO PAVONI	59,5	05/09/1982	-	59,5
120	29635	JAYMESON BRUNO CAITANO	59	18/10/1993	-	59
121	26354	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	58,5	08/06/1988	-	58,5
122	28896	ERLEY CLEBERSON DE CARVALHO	58,5	22/04/1990	-	58,5
123	29789	GILBERTO PEREIRA	58	03/06/1973	-	58
124	25649	CESAR AUGUSTO ENNES MENDONÇA	58	15/10/1974	-	58
125	25735	THIAGO RODRIGUES PEREIRA	58	08/10/1990	-	58
126	29331	THIAGO ZANETTI	57,5	27/11/1983	-	57,5
127	29729	CARLOS ROBERTO TRASIBIO PEREIRA	57,5	23/12/1985	-	57,5
128	29699	FABIO MILESKI	57,5	15/08/1994	-	57,5
129	25378	DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS	56,5	07/10/1977	15	56,5
130	28093	CINTIA MACHADO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	56,5	02/08/1985	-	56,5
131	29165	CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA	56,5	29/03/1988	-	56,5
132	29841	ELIESER REIS BASILIO	56	22/02/1966	-	56
133	29752	MICHELE KETLIM DA CRUZ	56	11/12/1983	-	56
134	27219	CRISTOPHER RAPHAEL DE MEDEIROS BOHNE	56	15/09/1993	-	56
135	27964	CLEITON ALVES FERNANDES	56	30/04/1994	-	56
136	28824	WALBER OLIVEIRA DA FONSECA	55,5	17/02/1975	-	55,5
137	25247	MARCIO DA SILVA APARECIDO	55,5	09/04/1979	-	55,5
138	27641	MARCELO KSIAZEK	55,5	27/09/1991	-	55,5
139	28075	FERNANDO JOSÉ DA SILVA	55	22/11/1978	-	55
140	28134	JOSE AGABIO SILVA	54,5	08/11/1953	-	54,5
141	28961	WELLINGTON MACHADO DA SILVA	54,5	08/04/1972	-	54,5
142	27396	LEANDRO GONZALEZ DOS SANTOS	54,5	23/08/1979	-	54,5
143	26753	WESLLEY BERNARDI FORTES	54,5	07/10/1991	-	54,5
144	25383	MAICON DE FRANÇA	54	22/01/1989	-	54
145	27814	ILMAR JOÃO PEREIRA MACHADO	53,5	31/05/1962	-	53,5
146	28995	FABIO LUIS ALBERTI	53,5	26/03/1975	-	53,5
147	27266	DOUGLAS FERREIRA SANTANA	53,5	24/05/1984	-	53,5
148	27288	JENIFER CAMARGO MARTINS	53,5	24/05/1994	16	53,5
149	29805	ALEX SANDRO DA SILVA ROSA	53	23/08/1981	-	53
150	29696	THIAGO FERNANDO SILVA MAYA	53	24/05/1985	-	53
151	29447	PAULO CEZAR SANTOS	52,5	02/02/1969	-	52,5
152	27913	ROBERTO LUIZ SCHELBAUER	52,5	25/09/1977	-	52,5
153	27051	LUIZ FERNANDO KAMAROVSKI	52,5	27/06/1978	-	52,5
154	25196	JONAS DE ALMEIDA	52,5	01/06/1987	-	52,5
155	29504	JULIO CESAR VIEIRA	52	17/03/1965	-	52
156	28395	ALDIR JOSE LEITE JUNIOR	52	19/08/1984	-	52
157	29912	EDICLECIO MIGUEL COLETTI	51	12/07/1967	-	51
158	26201	ALISON GEISON VEIGA	51	18/09/1984	-	51
159	26177	DANIEL SCHROEDER	50,5	06/12/1967	-	50,5
160	29971	PAULO CESAR DOS SANTOS	50	31/12/1971	-	50

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:2CB93E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 023 - CONSTRUÇÃO MODULO SANITÁRIO

CNPJ – 95.422.911/0001-13
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 023/2015

SÚMULA: Dispõe sobre Alteração da Lei nº 21/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 35/2013 – Plano Plurianual – PPA e Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º – Fica o Executivo do Município de Doutor Ulysses autorizado a adicionar ao Planoplurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2015 A 2017

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FUNÇÃO – ADMINISTRAÇÃO

DAS METAS E PRIORIDADES
POR FUNÇÃO
FUNÇÃO
10 - SAÚDE
DIAGNÓSTICO

CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS						
PROGR.	AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	FONTE REC.	EXERCÍCIO
0006	1026 Construção de Módulos Sanitários	Construção	Sanitários	1	Recurso Federal 31738	2015

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Ulysses autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Corrente exercício o que segue:

Órgão/ Funções	Objetivos e Metas
07 – Secretaria Municipal de Saúde	
10 – Saúde	Construção de Módulos Sanitários

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), como segue:

07		Secretaria Municipal de Educação	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0006.1.026		Construção de Módulos Sanitários – Funasa	
4.4.90.51.00.00	31738	Obras e Instalações	R$ 250.000,00
TOTAL GERAL			R$ 250.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, Excesso de Arrecadação do Recurso Vinculado de acordo com o artigo 43º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 como segue:
Excesso de Arrecadação

2.4.2.1.99.08.00.00 31738	Construção de Módulos Sanitários – Funasa	R$ 250.000,00
TOTAL GERAL		R$ 250.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (18/12/2015).

JOSIEL DO CARMOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:84845657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO - PROGRAMAÇÃO

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						8.988.300,00
Janeiro:	689.579,99	Maio:	767.095,71	Setembro:	853.973,87	
Fevereiro:	746.605,56	Junho:	657.674,00	Outubro:	648.139,92	
Março:	616.830,34	Julho:	690.328,46	Novembro:	719.352,53	
Abril:	979.784,94	Agosto:	609.274,16	Dezembro:	1.009.660,52	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						8.988.300,00
Janeiro:	689.579,99	Maio:	767.095,71	Setembro:	853.973,87	
Fevereiro:	746.605,56	Junho:	657.674,00	Outubro:	648.139,92	
Março:	616.830,34	Julho:	690.328,46	Novembro:	719.352,53	
Abril:	979.784,94	Agosto:	609.274,16	Dezembro:	1.009.660,52	
1.1.1.2.02.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA						15.000,00
Janeiro:	313,50	Maio:	3.871,50	Setembro:	475,50	
Fevereiro:	226,50	Junho:	850,50	Outubro:	249,00	
Março:	2.811,00	Julho:	705,00	Novembro:	334,50	
Abril:	4.681,50	Agosto:	348,00	Dezembro:	133,50	
1.1.1.2.04.31.03.01 - IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO						9.000,00
Janeiro:	856,80	Maio:	690,30	Setembro:	599,40	
Fevereiro:	570,60	Junho:	666,00	Outubro:	707,40	
Março:	1.027,80	Julho:	763,20	Novembro:	760,50	
Abril:	798,30	Agosto:	729,90	Dezembro:	829,80	
1.1.1.2.04.31.03.02 - IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES						45.000,00
Janeiro:	4.284,00	Maio:	3.451,50	Setembro:	2.997,00	
Fevereiro:	2.853,00	Junho:	3.330,00	Outubro:	3.537,00	
Março:	5.139,00	Julho:	3.816,00	Novembro:	3.802,50	
Abril:	3.991,50	Agosto:	3.649,50	Dezembro:	4.149,00	
1.1.1.2.04.34.00.00 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS						9.000,00
Janeiro:	856,80	Maio:	690,30	Setembro:	599,40	
Fevereiro:	570,60	Junho:	666,00	Outubro:	707,40	
Março:	1.027,80	Julho:	763,20	Novembro:	760,50	
Abril:	798,30	Agosto:	729,90	Dezembro:	829,80	
1.1.1.2.08.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S IMÓVEIS						108.000,00
Janeiro:	7.581,60	Maio:	12.052,80	Setembro:	14.580,00	
Fevereiro:	5.367,60	Junho:	6.339,60	Outubro:	3.013,20	
Março:	2.991,60	Julho:	35.067,60	Novembro:	2.268,00	
Abril:	4.330,80	Agosto:	9.234,00	Dezembro:	5.173,20	

1.1.1.3.05.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA						90.000,00
Janeiro:	2.349,00	Maio:	6.768,00	Setembro:	6.192,00	
Fevereiro:	1.701,00	Junho:	5.193,00	Outubro:	7.785,00	
Março:	17.064,00	Julho:	5.445,00	Novembro:	4.878,00	
Abril:	16.812,00	Agosto:	6.147,00	Dezembro:	9.666,00	
1.3.1.1.00.03.01.00 - ALUGUEL DE CENTRO ESPORTIVO - MINI GINÁSIO						3.000,00
Janeiro:	249,90	Maio:	249,90	Setembro:	250,20	
Fevereiro:	249,90	Junho:	250,20	Outubro:	249,90	
Março:	250,20	Julho:	249,90	Novembro:	249,90	
Abril:	249,90	Agosto:	249,90	Dezembro:	250,20	
1.3.2.5.02.99.01.00 - RECEITAS DE REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS REC. NÃO VINCULADOS						50.000,00
Janeiro:	5.940,00	Maio:	3.825,00	Setembro:	2.390,00	
Fevereiro:	4.905,00	Junho:	3.570,00	Outubro:	3.615,00	
Março:	5.300,00	Julho:	5.535,00	Novembro:	445,00	
Abril:	4.000,00	Agosto:	6.640,00	Dezembro:	3.835,00	
1.7.2.1.01.02.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL						4.944.000,00
Janeiro:	435.072,00	Maio:	503.793,60	Setembro:	309.988,80	
Fevereiro:	526.041,60	Junho:	429.633,60	Outubro:	328.776,00	
Março:	357.451,20	Julho:	320.865,60	Novembro:	444.465,60	
Abril:	450.398,40	Agosto:	353.990,40	Dezembro:	483.523,20	
1.7.2.1.01.03.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA DE DEZEMBRO						262.500,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	262.500,00	
1.7.2.1.01.04.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE MÊS DE JULHO						67.500,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	67.500,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.2.1.01.05.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL						90.000,00
Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
Janeiro:	3.330,00	Maio:	342,00	Setembro:	8.883,00	
Fevereiro:	153,00	Junho:	18,00	Outubro:	64.953,00	
Março:	207,00	Julho:	360,00	Novembro:	4.842,00	
Abril:	1.260,00	Agosto:	27,00	Dezembro:	5.625,00	
1.7.2.1.36.00.00.00 - TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇAO - LC 87/96						15.600,00
Janeiro:	1.299,48	Maio:	1.299,48	Setembro:	1.301,04	
Fevereiro:	1.299,48	Junho:	1.301,04	Outubro:	1.299,48	
Março:	1.301,04	Julho:	1.299,48	Novembro:	1.299,48	
Abril:	1.299,48	Agosto:	1.299,48	Dezembro:	1.301,04	
1.7.2.1.99.03.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX						22.500,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	22.500,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.2.1.99.99.01.00 - AUXILIO FINENCEIRO AOS MUNICIPIOS						550.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	275.000,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	275.000,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.2.2.01.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS						2.520.000,00
Janeiro:	214.956,00	Maio:	214.452,00	Setembro:	219.996,00	
Fevereiro:	174.636,00	Junho:	188.244,00	Outubro:	224.028,00	
Março:	201.096,00	Julho:	230.076,00	Novembro:	223.020,00	
Abril:	196.560,00	Agosto:	213.948,00	Dezembro:	218.988,00	
1.7.2.2.01.02.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA						117.000,00
Janeiro:	8.353,80	Maio:	9.816,30	Setembro:	5.112,90	
Fevereiro:	22.428,90	Junho:	11.325,60	Outubro:	3.931,20	
Março:	15.935,40	Julho:	12.179,70	Novembro:	4.095,00	
Abril:	13.887,90	Agosto:	6.259,50	Dezembro:	3.673,80	
1.7.2.2.01.04.00.00 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO						31.200,00
Janeiro:	1.176,24	Maio:	3.007,68	Setembro:	2.801,76	
Fevereiro:	2.770,56	Junho:	2.686,32	Outubro:	2.708,16	
Março:	2.505,36	Julho:	2.505,36	Novembro:	2.739,36	
Abril:	2.658,24	Agosto:	2.770,56	Dezembro:	2.870,40	
1.9.1.1.38.00.00.00 - MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROP PREDIAL TERRIT URBANA - IPTU						600,00
Janeiro:	72,84	Maio:	30,60	Setembro:	33,36	
Fevereiro:	36,60	Junho:	77,94	Outubro:	23,40	
Março:	41,94	Julho:	45,12	Novembro:	24,96	
Abril:	85,50	Agosto:	52,08	Dezembro:	75,66	
1.9.1.1.40.00.00.00 - MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS						120,00
Janeiro:	14,57	Maio:	6,12	Setembro:	6,67	
Fevereiro:	7,32	Junho:	15,59	Outubro:	4,68	
Março:	8,39	Julho:	9,02	Novembro:	4,99	
Abril:	17,10	Agosto:	10,42	Dezembro:	15,13	
1.9.1.3.11.00.00.00 - MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU						1.200,00
Janeiro:	145,68	Maio:	61,20	Setembro:	66,72	
Fevereiro:	73,20	Junho:	155,88	Outubro:	46,80	
Março:	83,88	Julho:	90,24	Novembro:	49,92	
Abril:	171,00	Agosto:	104,16	Dezembro:	151,32	
1.9.1.3.12.00.00.00 - MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI						600,00
Janeiro:	0,00	Maio:	150,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	150,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	150,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	150,00	Dezembro:	0,00	
1.9.1.3.13.00.00.00 - MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS						180,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	

Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	180,00	
1.9.2.2.01.00.00.00 - RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS						2.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	2.000,00	
1.9.2.2.99.99.01.00 - RESTITUIÇÃO DE FALTAS DE SERVIDORES						30.000,00
Janeiro:	2.400,00	Maio:	2.400,00	Setembro:	2.400,00	
Fevereiro:	2.400,00	Junho:	2.700,00	Outubro:	2.400,00	
Março:	2.400,00	Julho:	2.700,00	Novembro:	2.700,00	
Abril:	2.400,00	Agosto:	2.700,00	Dezembro:	2.400,00	
Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
1.9.2.2.99.99.02.00 - RESTITUIÇÃO PAGAMENTO CORREIO						1.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	1.000,00	
1.9.3.1.11.00.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU						2.700,00
Janeiro:	327,78	Maio:	137,43	Setembro:	150,12	
Fevereiro:	164,70	Junho:	350,73	Outubro:	105,30	
Março:	188,73	Julho:	203,04	Novembro:	112,32	
Abril:	385,02	Agosto:	234,36	Dezembro:	340,47	
1.9.3.1.13.00.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS						600,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	150,00	
Fevereiro:	150,00	Junho:	150,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	150,00	
00101 - Fundeb 60%						1.692.000,00
Janeiro:	135.657,60	Maio:	152.286,00	Setembro:	130.269,60	
Fevereiro:	161.785,20	Junho:	131.728,80	Outubro:	137.787,60	
Março:	134.496,00	Julho:	137.072,40	Novembro:	141.394,80	
Abril:	137.544,00	Agosto:	141.705,60	Dezembro:	150.272,40	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						1.692.000,00
Janeiro:	135.657,60	Maio:	152.286,00	Setembro:	130.269,60	
Fevereiro:	161.785,20	Junho:	131.728,80	Outubro:	137.787,60	
Março:	134.496,00	Julho:	137.072,40	Novembro:	141.394,80	
Abril:	137.544,00	Agosto:	141.705,60	Dezembro:	150.272,40	
1.3.2.5.01.53.01.00 - REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 60%						12.000,00
Janeiro:	1.425,60	Maio:	918,00	Setembro:	573,60	
Fevereiro:	1.177,20	Junho:	856,80	Outubro:	867,60	
Março:	1.272,00	Julho:	1.328,40	Novembro:	106,80	
Abril:	960,00	Agosto:	1.593,60	Dezembro:	920,40	
1.7.2.4.01.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF/FUNDEB						1.680.000,00
Janeiro:	134.232,00	Maio:	151.368,00	Setembro:	129.696,00	
Fevereiro:	160.608,00	Junho:	130.872,00	Outubro:	136.920,00	
Março:	133.224,00	Julho:	135.744,00	Novembro:	141.288,00	
Abril:	136.584,00	Agosto:	140.112,00	Dezembro:	149.352,00	
00102 - Fundeb 40%						1.123.100,00
Janeiro:	89.856,28	Maio:	101.149,15	Setembro:	86.612,18	
Fevereiro:	107.376,11	Junho:	87.469,34	Outubro:	91.504,13	
Março:	89.144,60	Julho:	90.839,17	Novembro:	94.219,59	
Abril:	91.304,00	Agosto:	93.819,68	Dezembro:	99.805,77	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						1.123.100,00
Janeiro:	89.856,28	Maio:	101.149,15	Setembro:	86.612,18	
Fevereiro:	107.376,11	Junho:	87.469,34	Outubro:	91.504,13	
Março:	89.144,60	Julho:	90.839,17	Novembro:	94.219,59	
Abril:	91.304,00	Agosto:	93.819,68	Dezembro:	99.805,77	
1.3.2.5.01.53.02.00 - REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 40%						3.100,00
Janeiro:	368,28	Maio:	237,15	Setembro:	148,18	
Fevereiro:	304,11	Junho:	221,34	Outubro:	224,13	
Março:	328,60	Julho:	343,17	Novembro:	27,59	
Abril:	248,00	Agosto:	411,68	Dezembro:	237,77	
1.7.2.4.01.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF/FUNDEB						1.120.000,00
Janeiro:	89.488,00	Maio:	100.912,00	Setembro:	86.464,00	
Fevereiro:	107.072,00	Junho:	87.248,00	Outubro:	91.280,00	
Março:	88.816,00	Julho:	90.496,00	Novembro:	94.192,00	
Abril:	91.056,00	Agosto:	93.408,00	Dezembro:	99.568,00	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						644.150,00
Janeiro:	55.432,26	Maio:	61.142,56	Setembro:	45.757,02	
Fevereiro:	60.694,10	Junho:	52.850,78	Outubro:	52.224,62	
Março:	48.291,40	Julho:	47.357,14	Novembro:	56.788,42	
Abril:	55.588,63	Agosto:	48.274,54	Dezembro:	59.748,52	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						3.216.750,00
Janeiro:	276.828,10	Maio:	305.379,58	Setembro:	228.451,52	
Fevereiro:	303.137,28	Junho:	263.920,30	Outubro:	260.789,90	
Março:	241.123,40	Julho:	236.452,52	Novembro:	283.608,90	
Abril:	277.609,97	Agosto:	241.039,52	Dezembro:	298.409,00	
1.3.2.5.01.05.03.01 - REM DEP BANCÁRIOS - MDE - TRANSRERENCIA COMPLEMENTAR 5%						1.000,00
Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,40	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,40	Outubro:	83,30	
Março:	83,40	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,40	
1.7.2.1.01.02.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL						2.060.000,00
Janeiro:	181.280,00	Maio:	209.914,00	Setembro:	129.162,00	
Fevereiro:	219.184,00	Junho:	179.014,00	Outubro:	136.990,00	
Março:	148.938,00	Julho:	133.694,00	Novembro:	185.194,00	
Abril:	187.666,00	Agosto:	147.496,00	Dezembro:	201.468,00	
1.7.2.1.01.05.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL						37.500,00
Janeiro:	1.387,50	Maio:	142,50	Setembro:	3.701,25	

Fevereiro:	63,75	Junho:	7,50	Outubro:	27.063,75	
Março:	86,25	Julho:	150,00	Novembro:	2.017,50	
Abril:	525,00	Agosto:	11,25	Dezembro:	2.343,75	
1.7.2.1.36.00.00.00 - TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇAO - LC 87/96						6.500,00
Janeiro:	541,45	Maio:	541,45	Setembro:	542,10	
Fevereiro:	541,45	Junho:	542,10	Outubro:	541,45	
Março:	542,10	Julho:	541,45	Novembro:	541,45	
Abril:	541,45	Agosto:	541,45	Dezembro:	542,10	
1.7.2.2.01.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS						1.050.000,00
Janeiro:	89.565,00	Maio:	89.355,00	Setembro:	91.665,00	
Fevereiro:	72.765,00	Junho:	78.435,00	Outubro:	93.345,00	
Março:	83.790,00	Julho:	95.865,00	Novembro:	92.925,00	
Abril:	81.900,00	Agosto:	89.145,00	Dezembro:	91.245,00	
1.7.2.2.01.02.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA						48.750,00
Janeiro:	3.480,75	Maio:	4.090,13	Setembro:	2.130,38	
Fevereiro:	9.345,38	Junho:	4.719,00	Outubro:	1.638,00	
Março:	6.639,75	Julho:	5.074,88	Novembro:	1.706,25	
Abril:	5.786,63	Agosto:	2.608,13	Dezembro:	1.530,75	
1.7.2.2.01.04.00.00 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO						13.000,00
Janeiro:	490,10	Maio:	1.253,20	Setembro:	1.167,40	
Fevereiro:	1.154,40	Junho:	1.119,30	Outubro:	1.128,40	
Março:	1.043,90	Julho:	1.043,90	Novembro:	1.141,40	
Abril:	1.107,60	Agosto:	1.154,40	Dezembro:	1.196,00	
9.0.0.0.00.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA						(2.572.600,00)
Janeiro:	(221.395,84)	Maio:	(244.237,02)	Setembro:	(182.694,50)	
Fevereiro:	(242.443,18)	Junho:	(211.069,52)	Outubro:	(208.565,28)	
Março:	(192.832,00)	Julho:	(189.095,38)	Novembro:	(226.820,48)	
Abril:	(222.021,34)	Agosto:	(192.764,98)	Dezembro:	(238.660,48)	
9.7.0.0.00.00.00.00 - DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB						(2.572.600,00)
Janeiro:	(221.395,84)	Maio:	(244.237,02)	Setembro:	(182.694,50)	
Fevereiro:	(242.443,18)	Junho:	(211.069,52)	Outubro:	(208.565,28)	
Março:	(192.832,00)	Julho:	(189.095,38)	Novembro:	(226.820,48)	
Abril:	(222.021,34)	Agosto:	(192.764,98)	Dezembro:	(238.660,48)	
9.7.2.1.01.02.00.00 - DEDUÇÃO RECEITA DO FPM - FUNDEF/FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO						(1.648.000,00)
Janeiro:	(145.024,00)	Maio:	(167.931,20)	Setembro:	(103.329,60)	
Fevereiro:	(175.347,20)	Junho:	(143.211,20)	Outubro:	(109.592,00)	
Março:	(119.150,40)	Julho:	(106.955,20)	Novembro:	(148.155,20)	
Abril:	(150.132,80)	Agosto:	(117.996,80)	Dezembro:	(161.174,40)	
9.7.2.1.01.05.00.00 - DEDUÇÃO RECEITA FUNDEB - ITR						(30.000,00)
Janeiro:	(1.110,00)	Maio:	(114,00)	Setembro:	(2.961,00)	
Fevereiro:	(51,00)	Junho:	(6,00)	Outubro:	(21.651,00)	
Março:	(69,00)	Julho:	(120,00)	Novembro:	(1.614,00)	
Abril:	(420,00)	Agosto:	(9,00)	Dezembro:	(1.875,00)	
9.7.2.1.36.00.00.00 - DEDUÇAO RECEITA FORMAÇAO DO FUNDEF/FUNDEB - ICMS - DESONERAÇAO - LC 87/96						(5.200,00)
Janeiro:	(433,16)	Maio:	(433,16)	Setembro:	(433,68)	
Fevereiro:	(433,16)	Junho:	(433,68)	Outubro:	(433,16)	
Março:	(433,68)	Julho:	(433,16)	Novembro:	(433,16)	
Abril:	(433,16)	Agosto:	(433,16)	Dezembro:	(433,68)	
9.7.2.2.01.01.00.00 - DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB - ICMS						(840.000,00)
Janeiro:	(71.652,00)	Maio:	(71.484,00)	Setembro:	(73.332,00)	
Fevereiro:	(58.212,00)	Junho:	(62.748,00)	Outubro:	(74.676,00)	
Março:	(67.032,00)	Julho:	(76.692,00)	Novembro:	(74.340,00)	
Abril:	(65.520,00)	Agosto:	(71.316,00)	Dezembro:	(72.996,00)	
9.7.2.2.01.02.00.00 - DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEB - IPVA						(39.000,00)
Janeiro:	(2.784,60)	Maio:	(3.272,10)	Setembro:	(1.704,30)	
Fevereiro:	(7.476,30)	Junho:	(3.775,20)	Outubro:	(1.310,40)	
Março:	(5.311,80)	Julho:	(4.059,90)	Novembro:	(1.365,00)	
Abril:	(4.629,30)	Agosto:	(2.086,50)	Dezembro:	(1.224,60)	
Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
9.7.2.2.01.04.00.00 - DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO						(10.400,00)
Janeiro:	(392,08)	Maio:	(1.002,56)	Setembro:	(933,92)	
Fevereiro:	(923,52)	Junho:	(895,44)	Outubro:	(902,72)	
Março:	(835,12)	Julho:	(835,12)	Novembro:	(913,12)	
Abril:	(886,08)	Agosto:	(923,52)	Dezembro:	(956,80)	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						228.500,00
Janeiro:	7.084,37	Maio:	11.712,36	Setembro:	10.854,30	
Fevereiro:	4.967,10	Junho:	7.560,58	Outubro:	6.824,63	
Março:	12.743,46	Julho:	42.190,56	Novembro:	5.498,38	
Abril:	13.446,22	Agosto:	8.995,51	Dezembro:	96.622,52	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						228.500,00
Janeiro:	7.084,37	Maio:	11.712,36	Setembro:	10.854,30	
Fevereiro:	4.967,10	Junho:	7.560,58	Outubro:	6.824,63	
Março:	12.743,46	Julho:	42.190,56	Novembro:	5.498,38	
Abril:	13.446,22	Agosto:	8.995,51	Dezembro:	96.622,52	
1.1.1.2.02.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA						6.250,00
Janeiro:	130,63	Maio:	1.613,13	Setembro:	198,13	
Fevereiro:	94,38	Junho:	354,38	Outubro:	103,75	
Março:	1.171,25	Julho:	293,75	Novembro:	139,38	
Abril:	1.950,63	Agosto:	145,00	Dezembro:	55,63	
1.1.1.2.04.31.03.01 - IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO						3.750,00
Janeiro:	357,00	Maio:	287,63	Setembro:	249,75	
Fevereiro:	237,75	Junho:	277,50	Outubro:	294,75	
Março:	428,25	Julho:	318,00	Novembro:	316,88	
Abril:	332,63	Agosto:	304,13	Dezembro:	345,75	
1.1.1.2.04.31.03.02 - IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES						18.750,00
Janeiro:	1.785,00	Maio:	1.438,13	Setembro:	1.248,75	
Fevereiro:	1.188,75	Junho:	1.387,50	Outubro:	1.473,75	
Março:	2.141,25	Julho:	1.590,00	Novembro:	1.584,38	
Abril:	1.663,13	Agosto:	1.520,63	Dezembro:	1.728,75	
1.1.1.2.04.34.00.00 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS						3.750,00

Janeiro:	357,00	Maio:	287,63	Setembro:	249,75	
Fevereiro:	237,75	Junho:	277,50	Outubro:	294,75	
Março:	428,25	Julho:	318,00	Novembro:	316,88	
Abril:	332,63	Agosto:	304,13	Dezembro:	345,75	
1.1.1.2.08.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S IMÓVEIS						45.000,00
Janeiro:	3.159,00	Maio:	5.022,00	Setembro:	6.075,00	
Fevereiro:	2.236,50	Junho:	2.641,50	Outubro:	1.255,50	
Março:	1.246,50	Julho:	14.611,50	Novembro:	945,00	
Abril:	1.804,50	Agosto:	3.847,50	Dezembro:	2.155,50	
1.1.1.3.05.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA						37.500,00
Janeiro:	978,75	Maio:	2.820,00	Setembro:	2.580,00	
Fevereiro:	708,75	Junho:	2.163,75	Outubro:	3.243,75	
Março:	7.110,00	Julho:	2.268,75	Novembro:	2.032,50	
Abril:	7.005,00	Agosto:	2.561,25	Dezembro:	4.027,50	
1.3.2.5.01.05.03.02 - REM DEP BANCÁRIOS - MDE - DEMAIS IMPOSTOS 25%						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,40	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,40	Outubro:	83,30	
Março:	83,40	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,40	
1.7.2.1.01.03.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA DE DEZEMBRO						87.500,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	87.500,00	
1.7.2.1.01.04.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE MÊS DE JULHO						22.500,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	22.500,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.9.1.1.38.00.00.00 - MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROP PREDIAL TERRIT URBANA - IPTU						250,00
Janeiro:	30,35	Maio:	12,75	Setembro:	13,90	
Fevereiro:	15,25	Junho:	32,48	Outubro:	9,75	
Março:	17,48	Julho:	18,80	Novembro:	10,40	
Abril:	35,63	Agosto:	21,70	Dezembro:	31,52	
1.9.1.1.40.00.00.00 - MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS						50,00
Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
Janeiro:	6,07	Maio:	2,55	Setembro:	2,78	
Fevereiro:	3,05	Junho:	6,50	Outubro:	1,95	
Março:	3,50	Julho:	3,76	Novembro:	2,08	
Abril:	7,13	Agosto:	4,34	Dezembro:	6,30	
1.9.1.3.11.00.00.00 - MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU						500,00
Janeiro:	60,70	Maio:	25,50	Setembro:	27,80	
Fevereiro:	30,50	Junho:	64,95	Outubro:	19,50	
Março:	34,95	Julho:	37,60	Novembro:	20,80	
Abril:	71,25	Agosto:	43,40	Dezembro:	63,05	
1.9.1.3.12.00.00.00 - MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI						250,00
Janeiro:	0,00	Maio:	62,50	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	62,50	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	62,50	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	62,50	Dezembro:	0,00	
1.9.1.3.13.00.00.00 - MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS						75,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	75,00	
1.9.3.1.11.00.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU						1.125,00
Janeiro:	136,57	Maio:	57,26	Setembro:	62,55	
Fevereiro:	68,63	Junho:	146,14	Outubro:	43,88	
Março:	78,64	Julho:	84,60	Novembro:	46,80	
Abril:	160,43	Agosto:	97,65	Dezembro:	141,86	
1.9.3.1.13.00.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS						250,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	62,50	
Fevereiro:	62,50	Junho:	62,50	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	62,50	
00107 - Salário-Educação						262.500,00
Janeiro:	20.401,85	Maio:	20.061,90	Setembro:	21.578,70	
Fevereiro:	35.333,50	Junho:	19.565,15	Outubro:	21.630,90	
Março:	20.637,30	Julho:	20.951,00	Novembro:	21.604,75	
Abril:	19.905,00	Agosto:	20.820,25	Dezembro:	20.009,70	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						262.500,00
Janeiro:	20.401,85	Maio:	20.061,90	Setembro:	21.578,70	
Fevereiro:	35.333,50	Junho:	19.565,15	Outubro:	21.630,90	
Março:	20.637,30	Julho:	20.951,00	Novembro:	21.604,75	
Abril:	19.905,00	Agosto:	20.820,25	Dezembro:	20.009,70	
1.3.2.5.01.05.02.06 - REM DEP BANCÁRIO - SALARIO EDUCAÇÃO						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,40	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,40	Outubro:	83,30	
Março:	83,40	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,40	
1.7.2.1.35.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO						261.500,00
Janeiro:	20.318,55	Maio:	19.978,60	Setembro:	21.495,30	
Fevereiro:	35.250,20	Junho:	19.481,75	Outubro:	21.547,60	
Março:	20.553,90	Julho:	20.867,70	Novembro:	21.521,45	
Abril:	19.821,70	Agosto:	20.736,95	Dezembro:	19.926,30	
00113 - Transferência FNDE/PNAE						67.900,00
Janeiro:	0,00	Maio:	6.790,00	Setembro:	6.790,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	6.790,00	Outubro:	6.790,00	
Março:	6.790,00	Julho:	6.790,00	Novembro:	6.790,00	
Abril:	6.790,00	Agosto:	6.790,00	Dezembro:	6.790,00	

1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						67.900,00
Janeiro:	0,00	Maio:	6.790,00	Setembro:	6.790,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	6.790,00	Outubro:	6.790,00	
Março:	6.790,00	Julho:	6.790,00	Novembro:	6.790,00	
Abril:	6.790,00	Agosto:	6.790,00	Dezembro:	6.790,00	
1.3.2.5.01.05.02.01 - REM DEP BANCÁRIO - FNDE - PNAE						700,00
Janeiro:	0,00	Maio:	70,00	Setembro:	70,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	70,00	Outubro:	70,00	
Março:	70,00	Julho:	70,00	Novembro:	70,00	
Abril:	70,00	Agosto:	70,00	Dezembro:	70,00	
1.7.2.1.35.03.01.00 - TRANSFERENCIA FNDE/PNAE						67.200,00
Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
Janeiro:	0,00	Maio:	6.720,00	Setembro:	6.720,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	6.720,00	Outubro:	6.720,00	
Março:	6.720,00	Julho:	6.720,00	Novembro:	6.720,00	
Abril:	6.720,00	Agosto:	6.720,00	Dezembro:	6.720,00	
00114 - Transferência FNDE/PDDE						5.100,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	25,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	25,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	5.025,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	25,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						5.100,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	25,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	25,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	5.025,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	25,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.5.01.05.02.04 - REM DEP BANCÁRIO - FNDE - PDDE						100,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	25,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	25,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	25,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	25,00	Dezembro:	0,00	
1.7.2.1.35.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE PARA O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE						5.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	5.000,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00120 - Transferência FNDE/PNATE						116.647,00
Janeiro:	0,00	Maio:	11.664,70	Setembro:	11.664,70	
Fevereiro:	0,00	Junho:	11.664,70	Outubro:	11.664,70	
Março:	60,00	Julho:	11.664,70	Novembro:	11.664,70	
Abril:	23.269,40	Agosto:	11.664,70	Dezembro:	11.664,70	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						116.647,00
Janeiro:	0,00	Maio:	11.664,70	Setembro:	11.664,70	
Fevereiro:	0,00	Junho:	11.664,70	Outubro:	11.664,70	
Março:	60,00	Julho:	11.664,70	Novembro:	11.664,70	
Abril:	23.269,40	Agosto:	11.664,70	Dezembro:	11.664,70	
1.3.2.5.01.05.02.02 - REM DEP BANCÁRIO - FNDE - PNATE						600,00
Janeiro:	0,00	Maio:	60,00	Setembro:	60,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	60,00	Outubro:	60,00	
Março:	60,00	Julho:	60,00	Novembro:	60,00	
Abril:	60,00	Agosto:	60,00	Dezembro:	60,00	
1.7.2.1.35.04.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP ESCOLAR - PNATE						116.047,00
Janeiro:	0,00	Maio:	11.604,70	Setembro:	11.604,70	
Fevereiro:	0,00	Junho:	11.604,70	Outubro:	11.604,70	
Março:	0,00	Julho:	11.604,70	Novembro:	11.604,70	
Abril:	23.209,40	Agosto:	11.604,70	Dezembro:	11.604,70	
00123 - Convênio SEED Transporte Escolar PETE						421.500,00
Janeiro:	0,00	Maio:	150,00	Setembro:	105.150,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	150,00	Outubro:	105.150,00	
Março:	150,00	Julho:	105.150,00	Novembro:	150,00	
Abril:	150,00	Agosto:	105.150,00	Dezembro:	150,00	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						421.500,00
Janeiro:	0,00	Maio:	150,00	Setembro:	105.150,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	150,00	Outubro:	105.150,00	
Março:	150,00	Julho:	105.150,00	Novembro:	150,00	
Abril:	150,00	Agosto:	105.150,00	Dezembro:	150,00	
1.3.2.5.01.05.02.03 - REM DEP BANCÁRIO - SEED - PETE						1.500,00
Janeiro:	0,00	Maio:	150,00	Setembro:	150,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	150,00	Outubro:	150,00	
Março:	150,00	Julho:	150,00	Novembro:	150,00	
Abril:	150,00	Agosto:	150,00	Dezembro:	150,00	
1.7.6.2.02.10.01.00 - CONVENIO SEED - TRANSPORTE ESCOLAR PETE						420.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	105.000,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	105.000,00	
Março:	0,00	Julho:	105.000,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	105.000,00	Dezembro:	0,00	
Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
00128 - Repasse FNDE/Manutenção Educação Infantil - Creches						2.000,00
Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,80	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,80	Outubro:	166,60	
Março:	166,80	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	
Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	166,80	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						2.000,00
Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,80	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,80	Outubro:	166,60	
Março:	166,80	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	
Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	166,80	
1.3.2.5.01.05.02.08 - REM DEP BANCÁRIO - FNDE - MANUT.ED.INFANTIL/CRECHES						2.000,00
Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,80	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,80	Outubro:	166,60	

Março:	166,80	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	
Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	166,80	
00134 - Programa FNDE/ PAR - Escolas Municipais do Campo						3.000,00
Janeiro:	249,90	Maio:	249,90	Setembro:	250,20	
Fevereiro:	249,90	Junho:	250,20	Outubro:	249,90	
Março:	250,20	Julho:	249,90	Novembro:	249,90	
Abril:	249,90	Agosto:	249,90	Dezembro:	250,20	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						3.000,00
Janeiro:	249,90	Maio:	249,90	Setembro:	250,20	
Fevereiro:	249,90	Junho:	250,20	Outubro:	249,90	
Março:	250,20	Julho:	249,90	Novembro:	249,90	
Abril:	249,90	Agosto:	249,90	Dezembro:	250,20	
1.3.2.5.01.05.02.11 - REM DEP BANCÁRIO - FNDE - ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO						3.000,00
Janeiro:	249,90	Maio:	249,90	Setembro:	250,20	
Fevereiro:	249,90	Junho:	250,20	Outubro:	249,90	
Março:	250,20	Julho:	249,90	Novembro:	249,90	
Abril:	249,90	Agosto:	249,90	Dezembro:	250,20	
00135 - Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso						37.000,00
Janeiro:	6,00	Maio:	160,00	Setembro:	160,00	
Fevereiro:	100,00	Junho:	300,00	Outubro:	160,00	
Março:	100,00	Julho:	35.300,00	Novembro:	200,00	
Abril:	120,00	Agosto:	120,00	Dezembro:	274,00	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						37.000,00
Janeiro:	6,00	Maio:	160,00	Setembro:	160,00	
Fevereiro:	100,00	Junho:	300,00	Outubro:	160,00	
Março:	100,00	Julho:	35.300,00	Novembro:	200,00	
Abril:	120,00	Agosto:	120,00	Dezembro:	274,00	
1.3.2.5.01.05.02.12 - REM DEP BANCÁRIO - FNDE - APOIO A CRECHES/BRASIL CARINHOSO						2.000,00
Janeiro:	6,00	Maio:	160,00	Setembro:	160,00	
Fevereiro:	100,00	Junho:	300,00	Outubro:	160,00	
Março:	100,00	Julho:	300,00	Novembro:	200,00	
Abril:	120,00	Agosto:	120,00	Dezembro:	274,00	
1.7.2.1.35.99.01.00 - TRANSFERENCIA FNDE/APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO						35.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	35.000,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						2.009.950,00
Janeiro:	171.435,52	Maio:	190.920,20	Setembro:	143.961,42	
Fevereiro:	185.743,66	Junho:	163.502,45	Outubro:	161.191,76	
Março:	153.280,03	Julho:	154.692,89	Novembro:	173.453,41	
Abril:	175.333,76	Agosto:	151.249,06	Dezembro:	185.185,83	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						2.009.950,00
Janeiro:	171.435,52	Maio:	190.920,20	Setembro:	143.961,42	
Fevereiro:	185.743,66	Junho:	163.502,45	Outubro:	161.191,76	
Março:	153.280,03	Julho:	154.692,89	Novembro:	173.453,41	
Abril:	175.333,76	Agosto:	151.249,06	Dezembro:	185.185,83	
1.1.1.2.02.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA						3.750,00
Janeiro:	78,38	Maio:	967,88	Setembro:	118,88	
Fevereiro:	56,63	Junho:	212,63	Outubro:	62,25	
Março:	702,75	Julho:	176,25	Novembro:	83,63	
Abril:	1.170,38	Agosto:	87,00	Dezembro:	33,38	
1.1.1.2.04.31.03.01 - IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO						2.250,00
Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
Janeiro:	214,20	Maio:	172,57	Setembro:	149,85	
Fevereiro:	142,65	Junho:	166,50	Outubro:	176,85	
Março:	256,95	Julho:	190,80	Novembro:	190,13	
Abril:	199,57	Agosto:	182,47	Dezembro:	207,45	
1.1.1.2.04.31.03.02 - IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES						11.250,00
Janeiro:	1.071,00	Maio:	862,88	Setembro:	749,25	
Fevereiro:	713,25	Junho:	832,50	Outubro:	884,25	
Março:	1.284,75	Julho:	954,00	Novembro:	950,63	
Abril:	997,88	Agosto:	912,38	Dezembro:	1.037,25	
1.1.1.2.04.34.00.00 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS						2.250,00
Janeiro:	214,20	Maio:	172,57	Setembro:	149,85	
Fevereiro:	142,65	Junho:	166,50	Outubro:	176,85	
Março:	256,95	Julho:	190,80	Novembro:	190,13	
Abril:	199,57	Agosto:	182,47	Dezembro:	207,45	
1.1.1.2.08.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S IMÓVEIS						27.000,00
Janeiro:	1.895,40	Maio:	3.013,20	Setembro:	3.645,00	
Fevereiro:	1.341,90	Junho:	1.584,90	Outubro:	753,30	
Março:	747,90	Julho:	8.766,90	Novembro:	567,00	
Abril:	1.082,70	Agosto:	2.308,50	Dezembro:	1.293,30	
1.1.1.3.05.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA						22.500,00
Janeiro:	587,25	Maio:	1.692,00	Setembro:	1.548,00	
Fevereiro:	425,25	Junho:	1.298,25	Outubro:	1.946,25	
Março:	4.266,00	Julho:	1.361,25	Novembro:	1.219,50	
Abril:	4.203,00	Agosto:	1.536,75	Dezembro:	2.416,50	
1.3.2.5.01.03.03.01 - RECEITA DE REM DEP BANC VINCULADOS - SAUDE 15%						10.000,00
Janeiro:	1.188,00	Maio:	765,00	Setembro:	478,00	
Fevereiro:	981,00	Junho:	714,00	Outubro:	723,00	
Março:	1.060,00	Julho:	1.107,00	Novembro:	89,00	
Abril:	800,00	Agosto:	1.328,00	Dezembro:	767,00	
1.7.2.1.01.02.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL						1.236.000,00
Janeiro:	108.768,00	Maio:	125.948,40	Setembro:	77.497,20	
Fevereiro:	131.510,40	Junho:	107.408,40	Outubro:	82.194,00	
Março:	89.362,80	Julho:	80.216,40	Novembro:	111.116,40	
Abril:	112.599,60	Agosto:	88.497,60	Dezembro:	120.880,80	
1.7.2.1.01.05.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL						22.500,00
Janeiro:	832,50	Maio:	85,50	Setembro:	2.220,75	

Fevereiro:	38,25	Junho:	4,50	Outubro:	16.238,25	
Março:	51,75	Julho:	90,00	Novembro:	1.210,50	
Abril:	315,00	Agosto:	6,75	Dezembro:	1.406,25	
1.7.2.1.36.00.00.00 - TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇAO - LC 87/96						3.900,00
Janeiro:	324,87	Maio:	324,87	Setembro:	325,26	
Fevereiro:	324,87	Junho:	325,26	Outubro:	324,87	
Março:	325,26	Julho:	324,87	Novembro:	324,87	
Abril:	324,87	Agosto:	324,87	Dezembro:	325,26	
1.7.2.2.01.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS						630.000,00
Janeiro:	53.739,00	Maio:	53.613,00	Setembro:	54.999,00	
Fevereiro:	43.659,00	Junho:	47.061,00	Outubro:	56.007,00	
Março:	50.274,00	Julho:	57.519,00	Novembro:	55.755,00	
Abril:	49.140,00	Agosto:	53.487,00	Dezembro:	54.747,00	
1.7.2.2.01.02.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA						29.250,00
Janeiro:	2.088,45	Maio:	2.454,07	Setembro:	1.278,22	
Fevereiro:	5.607,23	Junho:	2.831,40	Outubro:	982,80	
Março:	3.983,85	Julho:	3.044,93	Novembro:	1.023,75	
Abril:	3.471,97	Agosto:	1.564,88	Dezembro:	918,45	
1.7.2.2.01.04.00.00 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO						7.800,00
Janeiro:	294,06	Maio:	751,92	Setembro:	700,44	
Fevereiro:	692,64	Junho:	671,58	Outubro:	677,04	
Março:	626,34	Julho:	626,34	Novembro:	684,84	
Abril:	664,56	Agosto:	692,64	Dezembro:	717,60	
1.9.1.1.38.00.00.00 - MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROP PREDIAL TERRIT URBANA - IPTU						150,00
Janeiro:	18,21	Maio:	7,65	Setembro:	8,34	
Fevereiro:	9,15	Junho:	19,48	Outubro:	5,85	
Março:	10,48	Julho:	11,28	Novembro:	6,24	
Abril:	21,38	Agosto:	13,02	Dezembro:	18,91	
1.9.1.1.40.00.00.00 - MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS						30,00
Janeiro:	3,64	Maio:	1,53	Setembro:	1,67	
Fevereiro:	1,83	Junho:	3,90	Outubro:	1,17	
Março:	2,10	Julho:	2,26	Novembro:	1,25	
Abril:	4,28	Agosto:	2,60	Dezembro:	3,78	
Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
1.9.1.3.11.00.00.00 - MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU						300,00
Janeiro:	36,42	Maio:	15,30	Setembro:	16,68	
Fevereiro:	18,30	Junho:	38,97	Outubro:	11,70	
Março:	20,97	Julho:	22,56	Novembro:	12,48	
Abril:	42,75	Agosto:	26,04	Dezembro:	37,83	
1.9.1.3.12.00.00.00 - MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI						150,00
Janeiro:	0,00	Maio:	37,50	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	37,50	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	37,50	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	37,50	Dezembro:	0,00	
1.9.1.3.13.00.00.00 - MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS						45,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	45,00	
1.9.3.1.11.00.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU						675,00
Janeiro:	81,94	Maio:	34,36	Setembro:	37,53	
Fevereiro:	41,17	Junho:	87,68	Outubro:	26,32	
Março:	47,18	Julho:	50,76	Novembro:	28,08	
Abril:	96,25	Agosto:	58,59	Dezembro:	85,12	
1.9.3.1.13.00.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS						150,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	37,50	
Fevereiro:	37,50	Junho:	37,50	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	37,50	
00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs						100,00
Janeiro:	100,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						100,00
Janeiro:	100,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.5.01.03.03.02 - RECEITA DE REM DEP BANC VINCULADOS - SERVIÇOS PRESTADOS SUS/ AIHS						100,00
Janeiro:	100,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00495 - Atenção Básica						908.644,00
Janeiro:	75.690,04	Maio:	75.690,04	Setembro:	75.754,99	
Fevereiro:	75.690,04	Junho:	75.737,47	Outubro:	75.707,56	
Março:	75.737,47	Julho:	75.690,04	Novembro:	75.707,56	
Abril:	75.690,04	Agosto:	75.690,04	Dezembro:	75.858,71	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						908.644,00
Janeiro:	75.690,04	Maio:	75.690,04	Setembro:	75.754,99	
Fevereiro:	75.690,04	Junho:	75.737,47	Outubro:	75.707,56	
Março:	75.737,47	Julho:	75.690,04	Novembro:	75.707,56	
Abril:	75.690,04	Agosto:	75.690,04	Dezembro:	75.858,71	
1.3.2.5.01.03.01.01 - REM DEP BANCÁRIOS - SUS - ATENÇÃO BÁSICA						10.000,00
Janeiro:	833,00	Maio:	833,00	Setembro:	834,00	
Fevereiro:	833,00	Junho:	834,00	Outubro:	833,00	
Março:	834,00	Julho:	833,00	Novembro:	833,00	
Abril:	833,00	Agosto:	833,00	Dezembro:	834,00	
1.7.2.1.33.10.01.01 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO						175.200,00

Janeiro:	14.594,16	Maio:	14.594,16	Setembro:	14.611,68	
Fevereiro:	14.594,16	Junho:	14.594,16	Outubro:	14.611,68	
Março:	14.594,16	Julho:	14.594,16	Novembro:	14.611,68	
Abril:	14.594,16	Agosto:	14.594,16	Dezembro:	14.611,68	
1.7.2.1.33.10.02.01 - PAB VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA						304.680,00
Janeiro:	25.379,84	Maio:	25.379,84	Setembro:	25.410,31	
Fevereiro:	25.379,84	Junho:	25.410,31	Outubro:	25.379,84	
Março:	25.410,31	Julho:	25.379,84	Novembro:	25.379,84	
Abril:	25.379,84	Agosto:	25.379,84	Dezembro:	25.410,35	
1.7.2.1.33.10.02.02 - PAB VARIÁVEL - AGENTES COMUNITÁRIOS						219.024,00
Prevista			Prevista		Prevista	Total Prevista
Janeiro:	18.244,70	Maio:	18.244,70	Setembro:	18.244,70	
Fevereiro:	18.244,70	Junho:	18.244,70	Outubro:	18.244,70	
Março:	18.244,70	Julho:	18.244,70	Novembro:	18.244,70	
Abril:	18.244,70	Agosto:	18.244,70	Dezembro:	18.332,30	
1.7.2.1.33.10.02.03 - PAB VARIÁVEL - SAÚDE BUCAL						40.140,00
Janeiro:	3.343,66	Maio:	3.343,66	Setembro:	3.343,66	
Fevereiro:	3.343,66	Junho:	3.343,66	Outubro:	3.343,66	
Março:	3.343,66	Julho:	3.343,66	Novembro:	3.343,66	
Abril:	3.343,66	Agosto:	3.343,66	Dezembro:	3.359,74	
1.7.2.1.33.10.02.06 - PAB VARIAVEL - PROG.MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)						108.000,00
Janeiro:	8.996,40	Maio:	8.996,40	Setembro:	9.007,20	
Fevereiro:	8.996,40	Junho:	9.007,20	Outubro:	8.996,40	
Março:	9.007,20	Julho:	8.996,40	Novembro:	8.996,40	
Abril:	8.996,40	Agosto:	8.996,40	Dezembro:	9.007,20	
1.7.2.2.33.01.00.00 - TRANSFERENCIA ESTADO - APSUS						51.600,00
Janeiro:	4.298,28	Maio:	4.298,28	Setembro:	4.303,44	
Fevereiro:	4.298,28	Junho:	4.303,44	Outubro:	4.298,28	
Março:	4.303,44	Julho:	4.298,28	Novembro:	4.298,28	
Abril:	4.298,28	Agosto:	4.298,28	Dezembro:	4.303,44	
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	417,00	
Fevereiro:	416,50	Junho:	417,00	Outubro:	416,50	
Março:	417,00	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	417,00	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	417,00	
Fevereiro:	416,50	Junho:	417,00	Outubro:	416,50	
Março:	417,00	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	417,00	
1.7.2.1.33.20.01.01 - MAC - TETO MUNICIPAL DE REDE CEGONHA						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	417,00	
Fevereiro:	416,50	Junho:	417,00	Outubro:	416,50	
Março:	417,00	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	417,00	
00497 - Vigilância em Saúde						112.010,00
Janeiro:	3.499,44	Maio:	38.499,44	Setembro:	3.504,60	
Fevereiro:	3.499,44	Junho:	3.502,68	Outubro:	3.499,44	
Março:	3.502,68	Julho:	38.499,44	Novembro:	3.499,44	
Abril:	3.499,44	Agosto:	3.501,36	Dezembro:	3.502,60	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						77.010,00
Janeiro:	3.499,44	Maio:	3.499,44	Setembro:	3.504,60	
Fevereiro:	3.499,44	Junho:	3.502,68	Outubro:	3.499,44	
Março:	3.502,68	Julho:	38.499,44	Novembro:	3.499,44	
Abril:	3.499,44	Agosto:	3.501,36	Dezembro:	3.502,60	
1.3.2.5.01.03.01.02 - REM DEP BANCÁRIOS - SUS - VIGILANCIA EM SAUDE						8.000,00
Janeiro:	666,40	Maio:	666,40	Setembro:	667,20	
Fevereiro:	666,40	Junho:	667,20	Outubro:	666,40	
Março:	667,20	Julho:	666,40	Novembro:	666,40	
Abril:	666,40	Agosto:	666,40	Dezembro:	667,20	
1.7.2.1.33.30.01.01 - PISO FIXO DE VIGILENCIA EM SAUDE - PFVS						18.990,00
Janeiro:	1.581,87	Maio:	1.581,87	Setembro:	1.583,77	
Fevereiro:	1.581,87	Junho:	1.583,77	Outubro:	1.581,87	
Março:	1.583,77	Julho:	1.581,87	Novembro:	1.581,87	
Abril:	1.581,87	Agosto:	1.581,87	Dezembro:	1.583,73	
1.7.2.1.33.30.02.01 - VIGILANCIA EM SAÚDE - PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA						2.450,00
Janeiro:	204,09	Maio:	204,09	Setembro:	204,33	
Fevereiro:	204,09	Junho:	204,33	Outubro:	204,09	
Março:	204,33	Julho:	204,09	Novembro:	204,09	
Abril:	204,09	Agosto:	204,09	Dezembro:	204,29	
1.7.2.1.33.30.02.02 - VIGILANCIA EM SAÚDE - INCENTIVOS PONTUAIS - IPVS						3.000,00
Janeiro:	249,90	Maio:	249,90	Setembro:	250,20	
Fevereiro:	249,90	Junho:	250,20	Outubro:	249,90	
Março:	250,20	Julho:	249,90	Novembro:	249,90	
Abril:	249,90	Agosto:	249,90	Dezembro:	250,20	
1.7.2.1.33.30.02.03 - VIGILANCIA EM SAÚDE - PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA - PARTE FNS						9.570,00
Prevista			Prevista		Prevista	Total Prevista
Janeiro:	797,18	Maio:	797,18	Setembro:	799,10	
Fevereiro:	797,18	Junho:	797,18	Outubro:	797,18	
Março:	797,18	Julho:	797,18	Novembro:	797,18	
Abril:	797,18	Agosto:	799,10	Dezembro:	797,18	
1.7.2.2.33.03.00.00 - TRANSFERENCIA ESTADO - VIGIASUS CUSTEIO						35.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	35.000,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						35.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	35.000,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	

Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.2.2.01.01.01.00 - TRANSFERENCIA ESTADO - VIAGIASUS CAPITAL						35.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	35.000,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00498 - Assistência Farmacéutica						120.000,00
Janeiro:	9.996,00	Maio:	9.996,00	Setembro:	10.008,00	
Fevereiro:	9.996,00	Junho:	10.008,00	Outubro:	9.996,00	
Março:	10.008,00	Julho:	9.996,00	Novembro:	9.996,00	
Abril:	9.996,00	Agosto:	9.996,00	Dezembro:	10.008,00	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						120.000,00
Janeiro:	9.996,00	Maio:	9.996,00	Setembro:	10.008,00	
Fevereiro:	9.996,00	Junho:	10.008,00	Outubro:	9.996,00	
Março:	10.008,00	Julho:	9.996,00	Novembro:	9.996,00	
Abril:	9.996,00	Agosto:	9.996,00	Dezembro:	10.008,00	
1.3.2.5.01.03.01.03 - REM DEP BANCÁRIOS - SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA						2.000,00
Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,80	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,80	Outubro:	166,60	
Março:	166,80	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	
Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	166,80	
1.7.2.1.33.40.01.01 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO - QUALIFAR						100.000,00
Janeiro:	8.330,00	Maio:	8.330,00	Setembro:	8.340,00	
Fevereiro:	8.330,00	Junho:	8.340,00	Outubro:	8.330,00	
Março:	8.340,00	Julho:	8.330,00	Novembro:	8.330,00	
Abril:	8.330,00	Agosto:	8.330,00	Dezembro:	8.340,00	
1.7.2.2.33.02.00.00 - TRANSFERENCIA ESTADO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA						18.000,00
Janeiro:	1.499,40	Maio:	1.499,40	Setembro:	1.501,20	
Fevereiro:	1.499,40	Junho:	1.501,20	Outubro:	1.499,40	
Março:	1.501,20	Julho:	1.499,40	Novembro:	1.499,40	
Abril:	1.499,40	Agosto:	1.499,40	Dezembro:	1.501,20	
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007						10.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	2.500,00	Setembro:	2.500,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	2.500,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	2.500,00	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						10.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	2.500,00	Setembro:	2.500,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	2.500,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	2.500,00	
1.3.2.5.01.03.01.04 - REM DEP BANCÁRIOS - SUS - INVESTIMENTO						10.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	2.500,00	Setembro:	2.500,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	2.500,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	2.500,00	
00501 - Receitas de Alienações de Ativos						50.100,00
Janeiro:	0,00	Maio:	25.000,00	Setembro:	25,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	12.500,00	Outubro:	25,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	25,00	
Abril:	12.500,00	Agosto:	25,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						100,00
Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	25,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	25,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	25,00	
Abril:	0,00	Agosto:	25,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.5.01.99.03.00 - RECEITA DE REM.OUTROS DEPOSITOS BANC.DE REC.C/ OUTRAS VINCULAÇÕES - ALIENAÇÕES						100,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	25,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	25,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	25,00	
Abril:	0,00	Agosto:	25,00	Dezembro:	0,00	
2.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						50.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	25.000,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	12.500,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	12.500,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.2.2.0.02.00.00.00 - ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NAO VINCULADOS						50.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	25.000,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	12.500,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	12.500,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						115.500,00
Janeiro:	4.854,90	Maio:	10.756,25	Setembro:	10.005,90	
Fevereiro:	10.065,55	Junho:	9.615,20	Outubro:	9.684,65	
Março:	8.977,00	Julho:	8.990,85	Novembro:	9.767,95	
Abril:	9.516,00	Agosto:	9.933,40	Dezembro:	13.332,35	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						115.500,00
Janeiro:	4.854,90	Maio:	10.756,25	Setembro:	10.005,90	
Fevereiro:	10.065,55	Junho:	9.615,20	Outubro:	9.684,65	
Março:	8.977,00	Julho:	8.990,85	Novembro:	9.767,95	
Abril:	9.516,00	Agosto:	9.933,40	Dezembro:	13.332,35	
1.3.2.5.01.01.00.00 - RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES						500,00
Janeiro:	59,40	Maio:	38,25	Setembro:	23,90	
Fevereiro:	49,05	Junho:	35,70	Outubro:	36,15	
Março:	53,00	Julho:	55,35	Novembro:	4,45	
Abril:	40,00	Agosto:	66,40	Dezembro:	38,35	
1.7.2.1.22.70.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO						115.000,00
Janeiro:	4.795,50	Maio:	10.718,00	Setembro:	9.982,00	
Fevereiro:	10.016,50	Junho:	9.579,50	Outubro:	9.648,50	

Março:	8.924,00	Julho:	8.935,50	Novembro:	9.763,50	
Abril:	9.476,00	Agosto:	9.867,00	Dezembro:	13.294,00	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						75.500,00
Janeiro:	3.022,50	Maio:	6.337,50	Setembro:	6.840,00	
Fevereiro:	4.627,50	Junho:	6.982,50	Outubro:	60,00	
Março:	11.767,50	Julho:	6.120,00	Novembro:	6.922,50	
Abril:	7.942,50	Agosto:	7.455,00	Dezembro:	7.422,50	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						75.500,00
Janeiro:	3.022,50	Maio:	6.337,50	Setembro:	6.840,00	
Fevereiro:	4.627,50	Junho:	6.982,50	Outubro:	60,00	
Março:	11.767,50	Julho:	6.120,00	Novembro:	6.922,50	
Abril:	7.942,50	Agosto:	7.455,00	Dezembro:	7.422,50	
1.2.3.0.00.01.00.00 - COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA						75.000,00
Janeiro:	3.022,50	Maio:	6.337,50	Setembro:	6.840,00	
Fevereiro:	4.627,50	Junho:	6.982,50	Outubro:	60,00	
Março:	11.767,50	Julho:	6.120,00	Novembro:	6.922,50	
Abril:	7.942,50	Agosto:	7.455,00	Dezembro:	6.922,50	
1.3.2.5.01.99.02.00 - RECEITA DE REM.OUTROS DEPOSITOS BANC.DE REC.C/ OUTRAS VINCULAÇÕES - COSIP						500,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	500,00	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						10.900,00
Janeiro:	1.974,79	Maio:	1.011,75	Setembro:	335,26	
Fevereiro:	1.116,85	Junho:	540,69	Outubro:	485,55	
Março:	1.082,79	Julho:	609,17	Novembro:	297,81	
Abril:	2.233,90	Agosto:	563,33	Dezembro:	648,11	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						10.900,00
Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
Janeiro:	1.974,79	Maio:	1.011,75	Setembro:	335,26	
Fevereiro:	1.116,85	Junho:	540,69	Outubro:	485,55	
Março:	1.082,79	Julho:	609,17	Novembro:	297,81	
Abril:	2.233,90	Agosto:	563,33	Dezembro:	648,11	
1.1.2.1.17.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						3.000,00
Janeiro:	576,30	Maio:	289,50	Setembro:	86,40	
Fevereiro:	320,70	Junho:	145,80	Outubro:	132,00	
Março:	310,20	Julho:	168,00	Novembro:	75,60	
Abril:	653,40	Agosto:	123,90	Dezembro:	118,20	
1.1.2.1.25.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS						5.000,00
Janeiro:	960,50	Maio:	482,50	Setembro:	144,00	
Fevereiro:	534,50	Junho:	243,00	Outubro:	220,00	
Março:	517,00	Julho:	280,00	Novembro:	126,00	
Abril:	1.089,00	Agosto:	206,50	Dezembro:	197,00	
1.1.2.1.29.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS						1.000,00
Janeiro:	192,10	Maio:	96,50	Setembro:	28,80	
Fevereiro:	106,90	Junho:	48,60	Outubro:	44,00	
Março:	103,50	Julho:	56,00	Novembro:	25,20	
Abril:	217,80	Agosto:	41,30	Dezembro:	39,30	
1.1.2.1.30.01.00.00 - TAXAS DE MULTAS DE TRANSITO						1.000,00
Janeiro:	192,10	Maio:	96,50	Setembro:	28,80	
Fevereiro:	107,00	Junho:	48,60	Outubro:	44,00	
Março:	103,40	Julho:	56,00	Novembro:	25,20	
Abril:	217,80	Agosto:	41,30	Dezembro:	39,30	
1.1.2.1.99.02.00.00 - TAXA DE VENDEDOR AMBULANTE						100,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	100,00	
1.3.2.5.01.99.01.00 - RECEITA REM.DEP. BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - TAXAS PODER DE POLICIA						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,70	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,70	Outubro:	41,65	
Março:	41,70	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,70	
1.9.1.3.35.00.00.00 - MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA						100,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	100,00	Dezembro:	0,00	
1.9.3.1.35.00.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA						100,00
Janeiro:	12,14	Maio:	5,10	Setembro:	5,56	
Fevereiro:	6,10	Junho:	12,99	Outubro:	3,90	
Março:	6,99	Julho:	7,52	Novembro:	4,16	
Abril:	14,25	Agosto:	8,68	Dezembro:	12,61	
1.9.3.1.99.01.01.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PO						100,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	100,00	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						5.200,00
Janeiro:	2.023,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	253,00	
Março:	0,00	Julho:	1.425,50	Novembro:	0,00	
Abril:	1.298,50	Agosto:	0,00	Dezembro:	200,00	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						5.200,00
Janeiro:	2.023,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	253,00	
Março:	0,00	Julho:	1.425,50	Novembro:	0,00	
Abril:	1.298,50	Agosto:	0,00	Dezembro:	200,00	
1.3.2.5.01.09.00.00 - RECEITAS DE REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC. VINC. DA CIDE LEI 10866/04						200,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	

Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	200,00	
1.7.2.2.01.13.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO						5.000,00
Janeiro:	2.023,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	253,00	
Março:	0,00	Julho:	1.425,50	Novembro:	0,00	
Abril:	1.298,50	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
00612 - Operação de Crédito - Equipamentos Rodoviários. - Ex. Corrente						750.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	62.500,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	312.500,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	312.500,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	62.500,00	Dezembro:	0,00	
2.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						750.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	62.500,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	312.500,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	312.500,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	62.500,00	Dezembro:	0,00	
2.1.1.4.01.02.00.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ONIBUS ESCOLARES						500.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	250.000,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	250.000,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.1.1.4.99.99.01.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO						250.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	62.500,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	62.500,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	62.500,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	62.500,00	Dezembro:	0,00	
00613 - Operação de Crédito Escola Municipal - Reforma/Conclusão. - Ex. Corrente						350.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	175.000,00	
Março:	0,00	Julho:	70.000,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	105.000,00	Dezembro:	0,00	
2.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						350.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	175.000,00	
Março:	0,00	Julho:	70.000,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	105.000,00	Dezembro:	0,00	
2.1.1.4.01.01.00.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXPANSÃO DA REDE FÍSICA						350.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	175.000,00	
Março:	0,00	Julho:	70.000,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	105.000,00	Dezembro:	0,00	
00742 - Repasse MDS - IGD						41.500,00
Janeiro:	3.431,96	Maio:	3.431,96	Setembro:	3.431,96	
Fevereiro:	3.431,96	Junho:	3.731,96	Outubro:	3.431,96	
Março:	3.436,08	Julho:	3.436,08	Novembro:	3.436,08	
Abril:	3.436,08	Agosto:	3.431,96	Dezembro:	3.431,96	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						41.500,00
Janeiro:	3.431,96	Maio:	3.431,96	Setembro:	3.431,96	
Fevereiro:	3.431,96	Junho:	3.731,96	Outubro:	3.431,96	
Março:	3.436,08	Julho:	3.436,08	Novembro:	3.436,08	
Abril:	3.436,08	Agosto:	3.431,96	Dezembro:	3.431,96	
1.3.2.5.01.10.05.00 - REM DEP BANCÁRIOS - SUAS - IGD BOLSA FAMILIA						300,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	300,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.2.1.34.30.10.01 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD PBF						41.200,00
Janeiro:	3.431,96	Maio:	3.431,96	Setembro:	3.431,96	
Fevereiro:	3.431,96	Junho:	3.431,96	Outubro:	3.431,96	
Março:	3.436,08	Julho:	3.436,08	Novembro:	3.436,08	
Abril:	3.436,08	Agosto:	3.431,96	Dezembro:	3.431,96	
00744 - Repasse MDS - Piso Basico Fixo						72.700,00
Janeiro:	6.055,91	Maio:	6.055,91	Setembro:	6.063,18	
Fevereiro:	6.055,91	Junho:	6.063,18	Outubro:	6.055,91	
Março:	6.063,18	Julho:	6.055,91	Novembro:	6.055,91	
Abril:	6.055,91	Agosto:	6.055,91	Dezembro:	6.063,18	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						72.700,00
Janeiro:	6.055,91	Maio:	6.055,91	Setembro:	6.063,18	
Fevereiro:	6.055,91	Junho:	6.063,18	Outubro:	6.055,91	
Março:	6.063,18	Julho:	6.055,91	Novembro:	6.055,91	
Abril:	6.055,91	Agosto:	6.055,91	Dezembro:	6.063,18	
1.3.2.5.01.10.03.00 - REM DEP BANCÁRIOS - SUAS - PISO BÁSICO FIXO - PBF						700,00
Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
Janeiro:	58,31	Maio:	58,31	Setembro:	58,38	
Fevereiro:	58,31	Junho:	58,38	Outubro:	58,31	
Março:	58,38	Julho:	58,31	Novembro:	58,31	
Abril:	58,31	Agosto:	58,31	Dezembro:	58,38	
1.7.2.1.34.10.10.00 - PISO BÁSICO FIXO (SUAS)						72.000,00
Janeiro:	5.997,60	Maio:	5.997,60	Setembro:	6.004,80	
Fevereiro:	5.997,60	Junho:	6.004,80	Outubro:	5.997,60	
Março:	6.004,80	Julho:	5.997,60	Novembro:	5.997,60	
Abril:	5.997,60	Agosto:	5.997,60	Dezembro:	6.004,80	
00754 - Repasse MDS IGD-SUAS						6.100,00
Janeiro:	508,13	Maio:	508,13	Setembro:	508,74	
Fevereiro:	508,13	Junho:	508,74	Outubro:	508,13	
Março:	508,74	Julho:	508,13	Novembro:	508,13	
Abril:	508,13	Agosto:	508,13	Dezembro:	508,74	

1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						6.100,00
Janeiro:	508,13	Maio:	508,13	Setembro:	508,74	
Fevereiro:	508,13	Junho:	508,74	Outubro:	508,13	
Março:	508,74	Julho:	508,13	Novembro:	508,13	
Abril:	508,13	Agosto:	508,13	Dezembro:	508,74	
1.3.2.5.01.10.04.00 - REM DEP BANCÁRIOS - SUAS - IGD SUAS						100,00
Janeiro:	8,33	Maio:	8,33	Setembro:	8,34	
Fevereiro:	8,33	Junho:	8,34	Outubro:	8,33	
Março:	8,34	Julho:	8,33	Novembro:	8,33	
Abril:	8,33	Agosto:	8,33	Dezembro:	8,34	
1.7.2.1.34.30.20.01 - INDICE DE GESTÃO DESCENTALIZADA - IGD SUAS						6.000,00
Janeiro:	499,80	Maio:	499,80	Setembro:	500,40	
Fevereiro:	499,80	Junho:	500,40	Outubro:	499,80	
Março:	500,40	Julho:	499,80	Novembro:	499,80	
Abril:	499,80	Agosto:	499,80	Dezembro:	500,40	
00758 - Convênio MDA/PRONAT - Agroindustria 768635/2011						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	417,00	
Fevereiro:	416,50	Junho:	417,00	Outubro:	416,50	
Março:	417,00	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	417,00	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	417,00	
Fevereiro:	416,50	Junho:	417,00	Outubro:	416,50	
Março:	417,00	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	417,00	
1.3.2.5.01.99.12.00 - RECEITA DE REM.OUTROS DEPOSITOS BANC - CONV.UNIÃO - MDA AGROINDUSTRIA						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	417,00	
Fevereiro:	416,50	Junho:	417,00	Outubro:	416,50	
Março:	417,00	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	417,00	
00763 - Repasse MDS PBVA - SCFV/Serv.Convivencia e Fortalecimento de Vinculos						109.400,00
Janeiro:	9.113,02	Maio:	9.113,02	Setembro:	9.134,79	
Fevereiro:	9.113,02	Junho:	9.113,13	Outubro:	9.113,02	
Março:	9.134,79	Julho:	9.113,02	Novembro:	9.113,02	
Abril:	9.113,02	Agosto:	9.113,02	Dezembro:	9.113,13	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						109.400,00
Janeiro:	9.113,02	Maio:	9.113,02	Setembro:	9.134,79	
Fevereiro:	9.113,02	Junho:	9.113,13	Outubro:	9.113,02	
Março:	9.134,79	Julho:	9.113,02	Novembro:	9.113,02	
Abril:	9.113,02	Agosto:	9.113,02	Dezembro:	9.113,13	
1.3.2.5.01.10.07.00 - REM DEP BANCÁRIOS - SUAS - SCFV						1.100,00
Janeiro:	91,63	Maio:	91,63	Setembro:	91,74	
Fevereiro:	91,63	Junho:	91,74	Outubro:	91,63	
Março:	91,74	Julho:	91,63	Novembro:	91,63	
Abril:	91,63	Agosto:	91,63	Dezembro:	91,74	
1.7.2.1.34.10.20.02 - REPASSE PBVA/SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS						108.300,00
Janeiro:	9.021,39	Maio:	9.021,39	Setembro:	9.043,05	
Fevereiro:	9.021,39	Junho:	9.021,39	Outubro:	9.021,39	
Março:	9.043,05	Julho:	9.021,39	Novembro:	9.021,39	
Abril:	9.021,39	Agosto:	9.021,39	Dezembro:	9.021,39	
Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
00764 - Repasse FEAS PPAS- Piso Paranaense de Assist.Social						75.600,00
Janeiro:	6.297,48	Maio:	6.297,48	Setembro:	6.297,54	
Fevereiro:	6.297,48	Junho:	6.297,54	Outubro:	6.297,48	
Março:	6.297,54	Julho:	6.297,48	Novembro:	6.297,48	
Abril:	6.297,48	Agosto:	6.297,48	Dezembro:	6.327,54	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						75.600,00
Janeiro:	6.297,48	Maio:	6.297,48	Setembro:	6.297,54	
Fevereiro:	6.297,48	Junho:	6.297,54	Outubro:	6.297,48	
Março:	6.297,54	Julho:	6.297,48	Novembro:	6.297,48	
Abril:	6.297,48	Agosto:	6.297,48	Dezembro:	6.327,54	
1.3.2.5.01.10.06.00 - REM DEP BANCÁRIOS - SUAS - FEAS PPAS						600,00
Janeiro:	49,98	Maio:	49,98	Setembro:	50,04	
Fevereiro:	49,98	Junho:	50,04	Outubro:	49,98	
Março:	50,04	Julho:	49,98	Novembro:	49,98	
Abril:	49,98	Agosto:	49,98	Dezembro:	50,04	
1.7.2.1.34.10.20.03 - REPASSE FEAS - PPAS PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL						75.000,00
Janeiro:	6.247,50	Maio:	6.247,50	Setembro:	6.247,50	
Fevereiro:	6.247,50	Junho:	6.247,50	Outubro:	6.247,50	
Março:	6.247,50	Julho:	6.247,50	Novembro:	6.247,50	
Abril:	6.247,50	Agosto:	6.247,50	Dezembro:	6.277,50	
00765 - Programa MDS- IPFP - Programa Familia Paranaense						37.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,40	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,40	Outubro:	83,30	
Março:	83,40	Julho:	18.083,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	18.083,30	Dezembro:	83,40	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						37.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,40	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,40	Outubro:	83,30	
Março:	83,40	Julho:	18.083,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	18.083,30	Dezembro:	83,40	
1.3.2.5.01.10.08.00 - REM DEP BANCÁRIOS - SUAS - IPFP FAMILIA PARANAENSE						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,40	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,40	Outubro:	83,30	
Março:	83,40	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,40	
1.7.2.1.34.10.20.04 - REPASSE MDS - IPFP PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE						36.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	18.000,00	Novembro:	0,00	

Abril:	0,00	Agosto:	18.000,00	Dezembro:	0,00	
00767 - Convênio MDA Patrulha - Trator/Pulver.100553298-13						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,40	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,40	Outubro:	83,30	
Março:	83,40	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,40	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,40	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,40	Outubro:	83,30	
Março:	83,40	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,40	
1.3.2.5.01.99.15.00 - RECEITA DE REM.OUTROS DEPOSITOS BANC - CONV.UNIÃO - MDA TRATOR/PULVER.						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,40	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,40	Outubro:	83,30	
Março:	83,40	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,40	
00768 - Repasse Min.Esporte/Caixa - Centro Poliesportivo						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	417,00	
Fevereiro:	416,50	Junho:	417,00	Outubro:	416,50	
Março:	417,00	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	417,00	
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	417,00	
Fevereiro:	416,50	Junho:	417,00	Outubro:	416,50	
Março:	417,00	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	417,00	
1.3.2.5.01.99.11.00 - RECEITA DE REM.OUTROS DEPOSITOS BANC - CONV.UNIÃO - CENTRO POLIESPORTIVO						5.000,00
Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	417,00	
Fevereiro:	416,50	Junho:	417,00	Outubro:	416,50	
Março:	417,00	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	417,00	

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:69F194F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LDO.2016_METAS FISCAIS NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2016

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	8.385.500,00	54.487.146,00	-84,610	82.157.920,00	-33,680	73.401.000,00	11,930	75.225.840,00	-2,426	80.491.648,80	-6,542
Receitas Primárias (I)	7.465.500,00	51.550.146,00	-85,518	77.216.720,00	-33,240	68.098.111,00	13,390	69.568.659,00	-2,114	74.438.465,13	-6,542
Despesa Total	35.711.300,00	48.604.888,00	-26,527	80.579.920,00	-39,681	71.670.000,00	12,432	73.675.315,60	-2,722	78.832.587,69	-6,542
Despesas Primarias (II)	34.545.219,35	47.954.888,00	-27,963	79.899.920,00	-39,981	71.020.000,00	12,503	72.879.036,60	-2,551	77.980.569,16	-6,542
Resultado Primário III = (I) - (II)	-27.079.719,35	3.595.258,00	-853,207	-2.683.200,00	-233,991	-2.921.889,00	-8,169	-3.310.377,60	-11,735	-3.542.104,03	-6,542
Resultado Nominal	-927.513,23	-1.982.345,24	-53,211	-1.149.337,12	72,477	-493.541,50	132,875	-528.089,40	-6,542	-565.055,66	-6,542
Dívida Pública Consolidada	1.399.151,06	2.426.454,66	-42,338	3.041.404,19	-20,219	3.254.302,48	-6,542	3.482.103,66	-6,542	3.725.850,91	-6,542
Dívida Pública Consolidada Líquida	-3.918.910,46	-5.901.255,70	-33,592	-7.050.592,82	-16,301	-7.544.134,32	-6,542	-8.072.223,72	-6,542	-8.637.279,38	-6,542
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	9.773.300,25	59.679.771,01	-83,624	82.157.920,00	-27,360	66.728.181,82	23,123	62.170.115,70	7,332	60.474.567,09	2,804
Receitas Primárias (I)	8.701.040,25	56.462.874,91	-84,590	77.216.720,00	-26,877	61.907.373,64	24,729	57.494.759,50	7,675	55.926.720,61	2,804
Despesa Total	41.621.520,15	53.236.933,83	-21,818	80.579.920,00	-33,93	65.154.545,45	23,675	60.888.690,58	7,006	59.228.089,93	2,804
Despesas Primarias (II)	40.262.453,15	52.524.988,83	-23,346	79.899.920,00	-34,262	64.563.636,36	23,754	60.230.608,76	7,194	58.587.955,79	2,804
Resultado Primário III = (I) - (II)	-31.561.412,90	3.937.886,08	-901,481	-2.683.200,00	-246,761	-2.656.262,72	1,014	-2.735.849,26	-2,909	-2.661.235,18	2,804
Resultado Nominal	-1.081.016,67	-2.171.262,74	-50,213	-1.149.337,12	88,914	-448.674,09	156,163	-436.437,52	2,804	-424.534,68	2,804
Dívida Pública Consolidada	1.630.710,56	2.657.695,79	-38,642	3.041.404,19	-12,616	2.958.456,80	2,804	2.877.771,62	2,804	2.799.286,94	2,804
Dívida Pública Consolidada Líquida	-4.567.490,14	-6.463.645,37	-29,336	-7.050.592,82	-8,325	-6.858.303,93	2,804	-6.671.259,27	2,804	-6.489.315,84	2,804
Nota :											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2013	2014	2015	2016	2017	2018
5,91	6,41	9,53	10,00	10,00	10,00
valor corrente x 1,1655	valor corrente x 1,0953	valor corrente	valor corrente / 1,1000	valor corrente / 1,2100	valor corrente / 1,3310
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

LOANDA 18 de dezembro de 2015

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4F8D66B3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LDO.2016_METAS FISCAIS 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I)						
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2014 (a)	% PIB	I Metas Realizadas 2014 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b - a)	(II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	50.052.888,00	0,02	49.950.882,81	0,017	102.005,19	0,20
Receitas Primárias (I)	47.115.888,00	0,016	47.615.775,55	0,016	-499.887,55	-1,06
Despesa Total	48.604.888,00	0,017	45.783.863,72	0,016	2.821.024,28	5,80
Despesas Primárias (II)	45.150.505,16	0,016	45.150.505,16	0,016	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	-839.000,00	0,000	2.465.270,39	0,001	3.304.270,39	-393,83
Resultado Nominal	-1.982.345,24	-0,001	-1.982.345,24	-0,001	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.426.454,66	0,001	1.399.151,06	0,000	1.027.303,60	42,34
Dívida Pública Consolidada Líquida	-5.901.255,70	-0,002	-5.901.255,70	-0,002	0,00	0,00
Nota:						

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2014	289.194.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2014	308.986.000.000,00

LOANDA 18 de dezembro de 2015

Comentários
-

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:67CC6CDC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LDO.2016_RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	40.995.781,88	45.499.990,13	53.717.320,00	60.726.128,00	61.061.375,00	65.335.671,25
Receita Tributária	5.979.184,50	7.740.035,02	8.246.800,00	9.972.616,00	9.441.767,00	10.102.690,69
Receita de Contribuições	1.671.173,90	1.936.855,80	2.170.000,00	2.321.900,00	2.484.433,00	2.658.343,31
Receita Patrimonial	434.302,82	829.401,05	363.200,00	703.109,00	415.828,00	444.935,96
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.423,45	23.033,10	121.000,00	129.470,00	138.536,00	148.233,52
Transferêncas Correntes	31.988.072,02	34.335.093,05	41.518.399,40	46.181.068,40	47.094.795,60	50.391.431,29
Outras Receitas Correntes	902.625,19	635.572,11	1.297.920,60	1.417.964,60	1.486.015,40	1.590.036,48
RECEITAS DE CAPITAL	890.011,92	4.450.892,68	28.440.600,00	12.674.872,00	14.164.465,00	15.155.977,55
Operação de Crédito	17.181,38	1.505.706,21	4.524.000,00	4.500.000,00	5.179.528,00	5.542.094,96
Alienação de Bens	0,00	0,00	54.000,00	99.780,00	61.825,00	66.152,75
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	872.830,54	2.945.186,47	23.862.600,00	8.075.092,00	8.923.112,00	9.547.729,84
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-765.479,79	-1.157.235,41	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-358.010,68	-68.566,23	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-407.469,11	-1.088.669,18	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	41.120.314,01	48.793.647,40	82.157.920,00	73.401.000,00	75.225.840,00	80.491.648,80

LOANDA 18 de dezembro de 2015

Comentários
-

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7347059E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LDO.2016_METASANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FÍSICAS
Metas Anuais
2016

AMF Demostrativo I (LRF Art 4º, § 1º)									R$
ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	73.401.000,00	66.728.181,82	0,022	75.225.840,00	62.170.115,70	0,021	80.491.648,80	60.474.567,09	0,022
Receitas Primárias (I)	68.098.111,00	61.907.373,64	0,020	69.568.659,00	57.494.759,50	0,020	74.438.465,13	55.926.720,61	0,020
Despesa Total	71.670.000,00	65.154.545,45	0,021	73.675.315,60	60.888.690,58	0,021	78.832.587,69	59.228.089,93	0,021
Despesa não Financeira (II)	71.020.000,00	64.563.636,36	0,021	72.879.036,60	60.230.608,76	0,021	77.980.569,16	58.587.955,79	0,021
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.921.889,00	-2.656.262,73	-0,001	-3.310.377,60	-2.735.849,26	-0,001	-3.542.104,03	-2.661.235,19	-0,001
Resultado Nominal	-493.541,50	-448.674,09	0,000	-528.089,40	-436.437,52	0,000	-565.055,66	-424.534,68	0,000
Dívida Pública Consolidada	3.254.302,48	2.958.456,80	0,001	3.482.103,66	2.877.771,62	0,001	3.725.850,91	2.799.286,94	0,001
Dívida Consolidada Líquida	-7.544.134,32	-6.858.303,92	-0,002	-8.072.223,72	-6.671.259,27	-0,002	-8.637.279,38	-6.489.315,84	-0,002
Nota :									
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
PIB real (crescimento % anual)	3,50	4,00	4,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	5,00	5,50	6,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,00	3,50	4,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	10,00	10,00	10,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	334.778.000.000,00	351.517.000.000,00	368.785.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2016	2017	2018
1,1000	1,2100	1,3310

LOANDA 18 de dezembro de 2015

Comentários
-

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:66379A79

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LDO.2016_DESPESA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016

						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES (I)	28.790.541,32	35.327.814,41	42.754.142,00	50.519.670,40	45.030.947,45	48.183.113,77
Pessoal e Encargos Sociais	18.648.653,21	20.698.740,30	24.124.658,00	28.142.253,00	27.590.752,00	29.522.104,64
Juros e Encargos da Dívida	181.467,41	154.955,95	160.000,00	250.000,00	245.009,00	262.159,63
Outras Despesas Correntes	9.960.420,70	14.474.118,16	18.469.484,00	22.127.417,40	17.195.186,45	18.398.849,50
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.614.006,41	10.456.049,31	37.504.778,00	20.742.371,00	28.276.855,15	30.256.235,01
Investimentos	1.167.744,64	9.977.646,70	36.802.078,00	20.142.085,00	27.517.325,15	29.443.537,91
Inverções Financeiras	0,00	0,00	182.700,00	200.286,00	208.260,00	222.838,20
Amortização da Dívida	446.261,77	478.402,61	520.000,00	400.000,00	551.270,00	589.858,90
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	321.000,00	407.958,60	367.513,00	393.238,91
TOTAL(IV=(I+II+III)	30.404.547,73	45.783.863,72	80.579.920,00	71.670.000,00	73.675.315,60	78.832.587,69

LOANDA 18 de dezembro de 2015

Comentários
-

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4EC1C611

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LDO.2016_RESULTADOPRIMÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	40.995.781,88	45.499.990,13	53.717.320,00	60.726.128,00	61.061.375,00	65.335.671,25
Receita Tributária	5.979.184,50	7.740.035,02	8.246.800,00	9.972.616,00	9.441.767,00	10.102.690,69
Receita de Contribuições	1.671.173,90	1.936.855,80	2.170.000,00	2.321.900,00	2.484.433,00	2.658.343,31
Receita Patrimonial	434.302,82	829.401,05	363.200,00	703.109,00	415.828,00	444.935,96
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	334.828,76	743.086,14	310.000,00	646.185,00	354.919,00	379.763,33
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	40.660.953,12	44.756.903,99	53.407.320,00	60.079.943,00	60.706.456,00	64.955.907,92
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.423,45	23.033,10	121.000,00	129.470,00	138.536,00	148.233,52
Transferências Correntes	31.988.072,02	34.335.093,05	41.518.399,40	46.181.068,40	47.094.795,60	50.391.431,29
Outras Receitas Correntes	902.625,19	635.572,11	1.297.920,60	1.417.964,60	1.486.015,40	1.590.036,48
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	890.011,92	4.450.892,68	28.440.600,00	12.674.872,00	14.164.465,00	15.155.977,55
Operação de Crédito (V)	17.181,38	1.505.706,21	4.524.000,00	4.500.000,00	5.179.528,00	5.542.094,96
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	54.000,00	99.780,00	61.825,00	66.152,75
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	872.830,54	2.945.186,47	23.862.600,00	8.075.092,00	8.923.112,00	9.547.729,84
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	872.830,54	2.945.186,47	23.862.600,00	8.075.092,00	8.923.112,00	9.547.729,84
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-765.479,79	-1.157.235,41	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-358.010,68	-68.566,23	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-407.469,11	-1.088.669,18	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	41.533.783,66	47.702.090,46	77.269.920,00	68.155.035,00	69.629.568,00	74.503.637,76
RECEITA TOTAL	41.885.793,80	49.950.882,81	82.157.920,00	73.401.000,00	75.225.840,00	80.491.648,80
DESPESAS CORRENTES (X)	28.790.541,32	35.327.814,41	42.754.142,00	50.519.670,40	45.030.947,45	48.183.113,77
Pessoal e Encargos Sociais	18.648.653,21	20.698.740,30	24.124.658,00	28.142.253,00	27.590.752,00	29.522.104,64
Juros e Encargos da Dívida (XI)	181.467,41	154.955,95	160.000,00	250.000,00	245.009,00	262.159,63
Outras Despesas Correntes	9.960.420,70	14.474.118,16	18.469.484,00	22.127.417,40	17.195.186,45	18.398.849,50
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	28.609.073,91	35.172.858,46	42.594.142,00	50.269.670,40	44.785.938,45	47.920.954,14
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.614.006,41	10.456.049,31	37.504.778,00	20.742.371,00	28.276.855,15	30.256.235,01
Investimentos	1.167.744,64	9.977.646,70	36.802.078,00	20.142.085,00	27.517.325,15	29.443.537,91
Inverções Financeiras	0,00	0,00	182.700,00	200.286,00	208.260,00	222.838,20
Amortização da Dívida (XIV)	446.261,77	478.402,61	520.000,00	400.000,00	551.270,00	589.858,90
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.167.744,64	9.977.646,70	36.984.778,00	20.342.371,00	27.725.585,15	29.666.376,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	321.000,00	407.958,60	367.513,00	393.238,91
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	29.776.818,55	45.150.505,16	79.899.920,00	71.020.000,00	72.879.036,60	77.980.569,16
DESPESA TOTAL	30.404.547,73	45.783.863,72	80.579.920,00	71.670.000,00	73.675.315,60	78.832.587,69
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	11.756.965,11	2.551.585,30	-2.630.000,00	-2.864.965,00	-3.249.468,60	-3.476.931,40

18 de dezembro de 2015

Comentários
-

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B9F3D661

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LDO.2016_EVOLUÇÃOPATRIMÔNIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DAS METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016
Consolidado

R$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	116.619.748,31	100,00	114.846.691,25	100,00	104.480.427,51	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00		0,00		0,00
TOTAL	116.619.748,31	100,00	114.846.691,25	100,00	104.480.427,51	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%	%	%
	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
Comentários			
-			

LOANDA 29 de setembro de 2015

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E778A895

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LDO.2016_RESULTADONOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2013 b	2014 c	2015 d	2016 e	2017 f	2018 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.399.151,06	2.426.454,66	3.041.404,19	3.254.302,48	3.482.103,66	3.725.850,91
DEDUÇÕES (II)	5.318.061,52	8.327.710,36	10.091.997,01	10.798.436,80	11.554.327,38	12.363.130,29
Ativo Disponível	8.232.408,15	9.601.605,83	10.009.615,68	10.710.288,78	11.460.008,99	12.262.209,62
Haveres Financeiros	24.324,67	78.901,55	91.479,97	97.883,57	104.735,42	112.066,90
(-) Restos a Pagar Procesados	2.938.671,30	1.352.797,02	9.098,64	9.735,54	10.417,03	11.146,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.918.910,46	-5.901.255,70	-7.050.592,82	-7.544.134,32	-8.072.223,72	-8.637.279,38
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.918.910,46	-5.901.255,70	-7.050.592,82	-7.544.134,32	-8.072.223,72	-8.637.279,38
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-927.513,23	-1.982.345,24	-1.149.337,12	-493.541,50	-528.089,40	-565.055,66
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2012 (-R$ 2,991,397.23)						

LOANDA 29 de setembro de 2015

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:74A2A695

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LDO.2016_PROJETOSANDAMENTO

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1058	AQUISIçãO DE UM VEíCULO PARA GABINET	Unidade	1	40.000,00	0	0,00	1	40.000,00
1002	REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINIS	Outras Unidade	30	60.000,00	5	10.000,00	25	50.000,00
1064	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNI	Outras Unidade	1	50.000,00	0	0,00	1	50.000,00
1003	INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	Pessoas	3	160.000,00	0	0,00	3	160.000,00
1084	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRO	Metros Quadra	1	50.000,00	0	0,00	1	50.000,00
1083	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE E	Metros Quadra	1	60.000,00	0	0,00	1	60.000,00
1004	INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTO	Unidade	60	100.000,00	0	0,00	60	100.000,00
1072	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚB	Pessoas	400	821.528,00	0	0,00	400	821.528,00
1005	REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDU	Outras Unidade	30	205.000,00	3	24.428,00	27	180.572,00
1032	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	Metros Quadra	1	100.000,00	0	0,00	1	100.000,00
1006	EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSI	Pessoas	1	285.000,00	0	0,00	1	285.000,00
1007	AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORT	Pessoas	2	93.000,00	0	0,00	2	93.000,00
1059	AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçã	Metros Quadra	2	65.000,00	0	0,00	2	65.000,00
1082	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉNICA PROFI	Metros Quadra	1	53.500,00	0	0,00	1	53.500,00
1010	REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDA	Pessoas	30	509.400,00	0	0,00	30	509.400,00
1074	REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ D	Pessoas	100	32.100,00	0	0,00	100	32.100,00
1087	REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO D	Metros Quadra	1	53.500,00	0	0,00	1	53.500,00
1052	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ESCOLAS MUNICIP	Pessoas	30	100.000,00	0	0,00	30	100.000,00
1053	REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESCOLAS MUN	Metros Quadra	2	107.000,00	0	0,00	2	107.000,00
1091	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR	Metros Quadra	300	390.000,00	0	0,00	300	390.000,00
1071	REALIZAÇÃO DE OBRAS EM CENTROS DE E	Metros Quadra	120	85.600,00	0	0,00	120	85.600,00
1013	AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS U	Unidade	1	58.850,00	0	0,00	1	58.850,00
1014	AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS PARA GARA	Equipamentos	30	42.000,00	0	0,00	30	42.000,00
1078	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAM	Pessoas	10	110.700,00	0	0,00	10	110.700,00
1077	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	Pessoas	400	42.800,00	0	0,00	400	42.800,00
1018	REEQUIPAR USINA DE ASFALTO	Metros Quadra	200	953.500,00	0	0,00	200	953.500,00
1076	IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO UR	Equipamentos	20	171.400,00	0	0,00	20	171.400,00
1069	RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIA	Metros Quadra	100	353.500,00	0	0,00	100	353.500,00
1085	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO	Metros Quadra	100	64.200,00	0	0,00	100	64.200,00
1016	REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS	Unidade	10	814.200,00	0	0,00	10	814.200,00
1066	REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINA	Pessoas	50	53.500,00	0	0,00	50	53.500,00

1067	RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE EST	Metros Quadra	250	1.173.500,00	0	0,00	250	1.173.500,00
1068	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTE	Metros Quadra	250	82.100,00	0	0,00	250	82.100,00
1017	PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	Metros Quadra	16000	6.324.000,00	0	0,00	16000	6.324.000,00
1070	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VI	Metros Quadra	16000	500.000,00	0	0,00	16000	500.000,00
1012	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS P	Unidade	2	107.000,00	0	0,00	2	107.000,00
1060	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE I	Pessoas	100	17.999.850,00	0	0,00	100	17.999.850,00
1015	CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CAL	Pessoas	100	731.400,00	0	0,00	100	731.400,00
1086	CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS	Metros Quadra	50	174.900,00	0	0,00	50	174.900,00
1022	AQUISIçãO EQUIPAMENTO COLETOR DE L	Unidade	2	128.400,00	0	0,00	2	128.400,00
1081	IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLE	Pessoas	100	42.800,00	0	0,00	100	42.800,00
1019	CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLU	Metros Linear	150	247.280,00	0	0,00	150	247.280,00
1020	CONSTRUIR ATERRO SANITáRIO	Metros Quadra	100	128.400,00	0	0,00	100	128.400,00
1021	CONSTRUçãO USINA DE RECICLAGEM DE L	Metros Quadra	100	74.900,00	0	0,00	100	74.900,00
Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1080	CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁ	Pessoas	100	100.000,00	0	0,00	100	100.000,00
1034	EXECUçãO CONVêNIO ICMS ECOLóGICO	Pessoas	30	50.000,00	0	0,00	30	50.000,00
1079	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES D	Outras Unidade	1	60.000,00	0	0,00	1	60.000,00
1023	CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO	Metros Quadra	1	50.000,00	0	0,00	1	50.000,00
1090	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE	Unidade	1	165.000,00	0	0,00	1	165.000,00
5001	EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	Pessoas	30	46.960,00	7	12.000,00	23	34.960,00
1024	REEQUIPAR UNIDADES ASSISTENCIAIS	Pessoas	10	42.800,00	0	0,00	10	42.800,00
1025	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASS	Pessoas	10	42.800,00	0	0,00	10	42.800,00
1042	EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	Pessoas	50	151.610,00	5	15.150,00	45	136.460,00
1073	ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA P	Pessoas	50	30.700,00	0	0,00	50	30.700,00
1026	CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS D	Metros Quadra	100	61.000,00	100	61.000,00	0	0,00
1027	REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	Pessoas	30	33.000,00	15	16.200,00	15	16.800,00
1035	AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	Unidade	1	282.000,00	1	282.000,00	0	0,00
1039	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	Pessoas	30	23.550,00	0	0,00	30	23.550,00
1065	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SE SERVIÇOS D	Pessoas	3750	408.000,00	0	0,00	3750	408.000,00
1028	REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	Pessoas	30	73.500,00	8	21.340,00	22	52.160,00
1088	AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MU	Metros Quadra	100	80.000,00	42	34.000,00	58	46.000,00
1075	EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE E	Metros Auadra	300	266.700,00	0	0,00	300	266.700,00
1089	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTI	Unidade	1	37.450,00	0	0,00	1	37.450,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
		Total:	39867	35.804.878,00	186	476.118,00	39681	35.328.760,00

Comentários

-

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3E51B51F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LDO.2016_MONTANTEDÍVIDAPÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2016
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.828.231,45	1.399.151,06	2.426.454,66	3.041.404,19	3.254.302,48	3.482.103,66	3.725.850,91
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.828.231,45	1.399.151,06	2.426.454,66	3.041.404,19	3.254.302,48	3.482.103,66	3.725.850,91
DEDUÇÕES (II)	4.819.628,68	5.318.061,52	8.327.710,36	10.091.997,01	10.798.436,80	11.554.327,38	12.363.130,29
Ativo Disponível	4.747.886,24	8.232.408,15	9.601.605,83	10.009.615,68	10.710.288,78	11.460.008,99	12.262.209,62
Haveres Financeiros	141.824,73	24.324,67	78.901,55	91.479,97	97.883,57	104.735,42	112.066,90
(-) Restos a Pagar Processados	70.082,29	2.938.671,30	1.352.797,02	9.098,64	9.735,54	10.417,03	11.146,23
DCL (III) = (I - II)	-2.991.397,23	-3.918.910,46	-5.901.255,70	-7.050.592,82	-7.544.134,32	-8.072.223,72	-8.637.279,38

LOANDA 29 de setembro de 2015

Comentários
-

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CDFB6FFB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LDO.2016_COMPENSAÇÃORENÚNCIARECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

R$

TRIB./MOD.	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	Tributo / Contribuição	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA	COMPENSAÇÃO

				2016	2017	2018	
1	10	Aposentados	IPTU	100.000,00	130.000,00	130.000,00	Reavaliação da Planta Genérica de Valores e Implementação do ISSQN
2	60	População de Baixa Renda	ITBI	0,00	0,00	0,00	Não Houve
3	60	População de Baixa Renda	ISSQN	0,00	0,00	0,00	Não Houve
4	60	População de Baixa Renda	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	Não Houve
5	60	População de Baixa Renda	TAXAS	0,00	0,00	0,00	Não Houve
7	60	População de Baixa Renda	COSIP	0,00	0,00	0,00	Não Houve
6	60	População de Baixa Renda	OUTROS TRIBUTOS	400.000,00	420.000,00	420.000,00	Reavaliação da Planta Genérica de Valores
TOTAL				500.000,00	550.000,00	550.000,00	

LOANDA 29 de setembro de 2015

Comentários
-

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FFF05792

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LOA.2016_ANEXO1

Exercício: 2016
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		70.384.810,60	DESPESAS CORRENTES		58.389.670,40
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.972.616,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.031.253,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.342.400,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	250.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	2.551.109,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	129.470,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.108.417,40	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.770.751,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.618.464,60				
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		2.600.000,00			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.600.000,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA		-5.589.682,60			
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-5.589.682,60				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		9.005.457,60
TOTAL		67.395.128,00	TOTAL		67.395.128,00
SUPERAVIT		9.005.457,60	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL		12.674.872,00	DESPESAS DE CAPITAL		21.072.371,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.500.000,00		INVESTIMENTOS	20.472.085,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	99.780,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	200.286,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.075.092,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	400.000,00	
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		607.958,60
TOTAL		21.680.329,60	TOTAL		21.680.329,60

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	67.395.128,00	DESPESAS CORRENTES	58.389.670,40
RECEITAS DE CAPITAL	12.674.872,00	DESPESAS DE CAPITAL	21.072.371,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	607.958,60
		RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL	80.070.000,00	TOTAL	80.070.000,00

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:10260FDE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS LOA.2016 _ ANEXO 7

Exercício: 2016
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	50.000,00	1.681.000,00	0,00	1.731.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	50.000,00	1.681.000,00	0,00	1.731.000,00
01.031.0001.0.000.	Ações Legislativas	50.000,00	1.681.000,00	0,00	1.731.000,00
01.031.0001.1.001.	Modernização dos Serviços Legislativos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	1.681.000,00	0,00	1.681.000,00
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	399.899,00	0,00	399.899,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	399.899,00	0,00	399.899,00
02.062.0007.0.000.	DEFESA DO INTERESSE PúBLICO	0,00	399.899,00	0,00	399.899,00
02.062.0007.2.011.	MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	0,00	399.899,00	0,00	399.899,00
04.000.0000.0.000.	Administração	549.052,00	7.129.018,00	0,00	7.678.070,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	549.052,00	5.695.050,00	0,00	6.244.102,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	171.735,00	3.324.328,00	0,00	3.496.063,00
04.122.0002.1.002.	REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	68.694,00	0,00	0,00	68.694,00
04.122.0002.1.058.	AQUISIçãO DE UM VEíCULO PARA GABINETE DO PREFEITO	45.796,00	0,00	0,00	45.796,00

04.122.0002.1.064.	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	57.245,00	0,00	0,00	57.245,00
04.122.0002.2.002.	MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	229.963,00	0,00	229.963,00
04.122.0002.2.003.	COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	0,00	431.002,00	0,00	431.002,00
04.122.0002.2.004.	MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	0,00	2.082.247,00	0,00	2.082.247,00
04.122.0002.2.006.	MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	0,00	55.530,00	0,00	55.530,00
04.122.0002.2.007.	MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	0,00	212.885,00	0,00	212.885,00
04.122.0002.2.081.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	0,00	277.780,00	0,00	277.780,00
04.122.0002.2.101.	COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES	0,00	34.921,00	0,00	34.921,00
04.122.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	0,00	236.080,00	0,00	236.080,00
04.122.0008.2.012.	MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	236.080,00	0,00	236.080,00
04.122.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	0,00	159.449,00	0,00	159.449,00
04.122.0011.2.095.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	159.449,00	0,00	159.449,00
04.122.0012.0.000.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	97.317,00	733.347,00	0,00	830.664,00
04.122.0012.1.013.	AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS	62.970,00	0,00	0,00	62.970,00
04.122.0012.1.014.	AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICIPAL	34.347,00	0,00	0,00	34.347,00
04.122.0012.2.027.	ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	0,00	733.347,00	0,00	733.347,00
04.122.0020.0.000.	ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO	0,00	602.846,00	0,00	602.846,00
04.122.0020.2.038.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	602.846,00	0,00	602.846,00
04.122.0028.0.000.	PREVIDÊNCIA	280.000,00	639.000,00	0,00	919.000,00
04.122.0028.1.029.	Reequipar Unidades	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
04.122.0028.2.061.	Manutenção das Atividades Administrativas	0,00	628.000,00	0,00	628.000,00
04.122.0028.2.062.	Manutenção Perícia Médica	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	253.596,00	0,00	253.596,00
04.123.0003.0.000.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	0,00	253.596,00	0,00	253.596,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.123.0003.2.010.	CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	0,00	253.596,00	0,00	253.596,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	736.630,00	0,00	736.630,00
04.124.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	258.755,00	0,00	258.755,00
04.124.0002.2.083.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	0,00	258.755,00	0,00	258.755,00
04.124.0003.0.000.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	0,00	477.875,00	0,00	477.875,00
04.124.0003.2.009.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	0,00	477.875,00	0,00	477.875,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	443.742,00	0,00	443.742,00
04.129.0003.0.000.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	0,00	443.742,00	0,00	443.742,00
04.129.0003.2.008.	MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	0,00	443.742,00	0,00	443.742,00
05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	0,00	66.447,00	0,00	66.447,00
05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	66.447,00	0,00	66.447,00
05.153.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	66.447,00	0,00	66.447,00
05.153.0002.2.005.	CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	0,00	66.447,00	0,00	66.447,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	157.248,00	8.000,00	0,00	165.248,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	157.248,00	8.000,00	0,00	165.248,00
06.182.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
06.182.0002.2.064.	TRANSFERêNCIAS ENTIDADES - CONSELHO COM.SEG.DE LOANDA	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
06.182.0031.0.000.	SEGURANÇA PÚBLICA	157.248,00	0,00	0,00	157.248,00
06.182.0031.1.077.	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	45.798,00	0,00	0,00	45.798,00
06.182.0031.1.078.	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO	111.450,00	0,00	0,00	111.450,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	421.204,00	2.094.944,00	0,00	2.516.148,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	57.245,00	15.000,00	0,00	72.245,00
08.241.0023.0.000.	ATENDIMENTO AO IDOSO	57.245,00	15.000,00	0,00	72.245,00
08.241.0023.1.023.	CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO	57.245,00	0,00	0,00	57.245,00
08.241.0023.2.045.	TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - IDOSO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	18.000,00	0,00	28.000,00
08.242.0022.0.000.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS	10.000,00	18.000,00	0,00	28.000,00
08.242.0022.1.090.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.242.0022.2.044.	TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIêNCIA	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	41.060,00	430.420,00	0,00	471.480,00
08.243.0021.0.000.	ATENDIMENTO A CRIANçA E AO ADOLESCENTE	41.060,00	430.420,00	0,00	471.480,00
08.243.0021.5.001.	EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	41.060,00	0,00	0,00	41.060,00
08.243.0021.6.001.	MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	0,00	139.955,00	0,00	139.955,00
08.243.0021.6.003.	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
08.243.0021.6.004.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	134.308,00	0,00	134.308,00
08.243.0021.6.006.	PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE	0,00	43.550,00	0,00	43.550,00
08.243.0021.6.007.	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	49.595,00	0,00	49.595,00
08.243.0021.6.008.	PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR	0,00	20.707,00	0,00	20.707,00
08.243.0021.6.009.	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	10.305,00	0,00	10.305,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	312.899,00	1.631.524,00	0,00	1.944.423,00
08.244.0015.0.000.	SERVIçOS FUNERáRIOS	0,00	160.523,00	0,00	160.523,00
08.244.0015.2.031.	MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	0,00	149.073,00	0,00	149.073,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0015.2.032.	MANUTENçãO DA CAPELA MORTUáRIA	0,00	11.450,00	0,00	11.450,00
08.244.0024.0.000.	ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	312.899,00	1.471.001,00	0,00	1.783.900,00
08.244.0024.1.024.	REEQUIPAR UNIDADES ASSISTENCIAIS	45.796,00	0,00	0,00	45.796,00
08.244.0024.1.025.	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTêNCIA SOCIAL	45.796,00	0,00	0,00	45.796,00
08.244.0024.1.042.	EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	176.307,00	0,00	0,00	176.307,00
08.244.0024.1.073.	ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O CRAS	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
08.244.0024.2.046.	MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	377.883,00	0,00	377.883,00
08.244.0024.2.047.	MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	0,00	105.333,00	0,00	105.333,00
08.244.0024.2.048.	MANUTENçãO DO FMAS	0,00	122.583,00	0,00	122.583,00
08.244.0024.2.049.	TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - COMUNITáRIAS	0,00	34.347,00	0,00	34.347,00
08.244.0024.2.080.	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	462.892,00	0,00	462.892,00
08.244.0024.2.090.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.160,00	0,00	9.160,00
08.244.0024.2.091.	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	358.803,00	0,00	358.803,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	5.750.000,00	305.000,00	6.055.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	5.750.000,00	305.000,00	6.055.000,00
09.272.0004.0.000.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	0,00	0,00	305.000,00	305.000,00
09.272.0004.0.001.	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	305.000,00	305.000,00
09.272.0028.0.000.	PREVIDÊNCIA	0,00	5.750.000,00	0,00	5.750.000,00
09.272.0028.2.060.	Pagamento de Inativos e Pensionistas	0,00	5.550.000,00	0,00	5.550.000,00
09.272.0028.2.999.	Reserva Orçamentária	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	1.474.228,00	18.443.444,75	0,00	19.917.672,75

10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	913.320,00	0,00	913.320,00
10.122.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	0,00	913.320,00	0,00	913.320,00
10.122.0025.2.052.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	0,00	913.320,00	0,00	913.320,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	1.274.228,00	9.616.409,35	0,00	10.890.637,35
10.301.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	1.274.228,00	9.616.409,35	0,00	10.890.637,35
10.301.0025.1.026.	CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
10.301.0025.1.027.	REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	69.347,00	0,00	0,00	69.347,00
10.301.0025.1.035.	AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
10.301.0025.1.039.	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	51.521,00	0,00	0,00	51.521,00
10.301.0025.1.065.	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	693.360,00	0,00	0,00	693.360,00
10.301.0025.2.053.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	0,00	3.412.318,00	0,00	3.412.318,00
10.301.0025.2.054.	MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	0,00	212.695,00	0,00	212.695,00
10.301.0025.2.058.	MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	0,00	1.360.860,00	0,00	1.360.860,00
10.301.0025.2.059.	PROGRAMA SAúDE DA FAMÍLIA	0,00	2.531.197,35	0,00	2.531.197,35
10.301.0025.2.093.	MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	0,00	1.114.757,00	0,00	1.114.757,00
10.301.0025.2.096.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	771.500,00	0,00	771.500,00
10.301.0025.2.097.	PROGRAMA GESTÃO DO SUS	0,00	87.740,00	0,00	87.740,00
10.301.0025.2.105.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE	0,00	125.342,00	0,00	125.342,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	6.496.561,40	0,00	6.696.561,40
10.302.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	200.000,00	6.496.561,40	0,00	6.696.561,40
10.302.0025.1.028.	REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.302.0025.1.088.	AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.302.0025.2.057.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	6.013.032,40	0,00	6.013.032,40
10.302.0025.2.099.	CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU	0,00	483.529,00	0,00	483.529,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	609.109,00	0,00	609.109,00
10.304.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	0,00	609.109,00	0,00	609.109,00
10.304.0025.2.056.	MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	0,00	609.109,00	0,00	609.109,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	808.045,00	0,00	808.045,00
10.305.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	0,00	808.045,00	0,00	808.045,00
10.305.0025.2.055.	MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	0,00	808.045,00	0,00	808.045,00
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	99.085,00	0,00	99.085,00
11.333.0000.0.000.	Empregabilidade	0,00	99.085,00	0,00	99.085,00
11.333.0024.0.000.	ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	99.085,00	0,00	99.085,00
11.333.0024.2.051.	MANUTENçãO DO SINE	0,00	99.085,00	0,00	99.085,00
12.000.0000.0.000.	Educação	1.494.881,00	14.292.869,65	0,00	15.787.750,65
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	572.440,00	0,00	572.440,00
12.306.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	572.440,00	0,00	572.440,00
12.306.0009.2.017.	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	0,00	572.440,00	0,00	572.440,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	735.584,00	8.173.899,65	0,00	8.909.483,65
12.361.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	735.584,00	8.173.899,65	0,00	8.909.483,65
12.361.0009.1.005.	REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	139.245,00	0,00	0,00	139.245,00
12.361.0009.1.006.	EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	252.696,00	0,00	0,00	252.696,00
12.361.0009.1.007.	AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	105.796,00	0,00	0,00	105.796,00
12.361.0009.1.052.	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
12.361.0009.1.053.	REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
12.361.0009.1.059.	AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA	74.347,00	0,00	0,00	74.347,00
12.361.0009.1.091.	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO	103.500,00	0,00	0,00	103.500,00
12.361.0009.2.016.	MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	0,00	2.210.607,00	0,00	2.210.607,00
12.361.0009.2.018.	MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.031.462,65	0,00	1.031.462,65
12.361.0009.2.022.	ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO	0,00	692.304,00	0,00	692.304,00
12.361.0009.2.072.	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	0,00	76.884,00	0,00	76.884,00
12.361.0009.2.073.	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	0,00	3.824.060,00	0,00	3.824.060,00
12.361.0009.2.074.	ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	0,00	227.480,00	0,00	227.480,00
12.361.0009.2.094.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	111.102,00	0,00	111.102,00
12.363.0000.0.000.	Ensino Profissional	57.245,00	0,00	0,00	57.245,00
12.363.0033.0.000.	ENSINO MÉDIO	57.245,00	0,00	0,00	57.245,00
12.363.0033.1.082.	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉNICA PROFISSIONALIZANTE	57.245,00	0,00	0,00	57.245,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	22.899,00	0,00	22.899,00
12.364.0029.0.000.	ENSINO SUPERIOR	0,00	22.899,00	0,00	22.899,00
12.364.0029.2.088.	ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	22.899,00	0,00	22.899,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	702.052,00	5.130.806,00	0,00	5.832.858,00
12.365.0010.0.000.	EDUCAçãO INFANTIL	702.052,00	5.130.806,00	0,00	5.832.858,00
12.365.0010.1.010.	REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	510.460,00	0,00	0,00	510.460,00
12.365.0010.1.032.	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365.0010.1.071.	REALIZAÇÃO DE OBRAS EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%	91.592,00	0,00	0,00	91.592,00
12.365.0010.2.023.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	0,00	1.322.057,00	0,00	1.322.057,00
12.365.0010.2.070.	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60%	0,00	3.692.249,00	0,00	3.692.249,00
12.365.0010.2.071.	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%	0,00	116.500,00	0,00	116.500,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	103.044,00	0,00	103.044,00
12.366.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	103.044,00	0,00	103.044,00
12.366.0009.2.086.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	0,00	81.289,00	0,00	81.289,00
12.366.0009.2.087.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	0,00	21.755,00	0,00	21.755,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	289.781,00	0,00	289.781,00
12.367.0022.0.000.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS	0,00	289.781,00	0,00	289.781,00
12.367.0022.2.082.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	49.350,00	0,00	49.350,00
12.367.0022.2.084.	EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	0,00	196.924,00	0,00	196.924,00
12.367.0022.2.085.	EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	0,00	43.507,00	0,00	43.507,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	91.592,00	399.206,00	0,00	490.798,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	91.592,00	399.206,00	0,00	490.798,00
13.392.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	91.592,00	399.206,00	0,00	490.798,00
13.392.0011.1.074.	REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ DE ANCHIETA	34.347,00	0,00	0,00	34.347,00
13.392.0011.1.087.	REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEATRO GUANABARA	57.245,00	0,00	0,00	57.245,00
13.392.0011.2.024.	MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	0,00	218.124,00	0,00	218.124,00
13.392.0011.2.025.	MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	0,00	124.443,00	0,00	124.443,00
13.392.0011.2.100.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	56.639,00	0,00	56.639,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	7.552.287,00	4.750.425,00	0,00	12.302.712,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	5.648.756,00	0,00	0,00	5.648.756,00

15.451.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	5.648.756,00	0,00	0,00	5.648.756,00
15.451.0017.1.017.	PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	4.868.470,00	0,00	0,00	4.868.470,00
15.451.0017.1.018.	REEQUIPAR USINA DE ASFALTO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0017.1.070.	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15.451.0017.1.076.	IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	180.286,00	0,00	0,00	180.286,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	1.903.531,00	4.750.425,00	0,00	6.653.956,00
15.452.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	245.399,00	0,00	245.399,00
15.452.0002.2.063.	IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	0,00	245.399,00	0,00	245.399,00
15.452.0012.0.000.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	378.245,00	1.227.547,00	0,00	1.605.792,00
15.452.0012.1.069.	RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	378.245,00	0,00	0,00	378.245,00
15.452.0012.2.028.	MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	0,00	1.227.547,00	0,00	1.227.547,00
15.452.0013.0.000.	ILUMINAçãO PúBLICA	900.000,00	1.645.182,00	0,00	2.545.182,00
15.452.0013.1.072.	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
15.452.0013.2.029.	MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	0,00	1.645.182,00	0,00	1.645.182,00
15.452.0014.0.000.	URBANIZAçãO	387.898,00	326.048,00	0,00	713.946,00
15.452.0014.1.015.	CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS	272.898,00	0,00	0,00	272.898,00
15.452.0014.1.086.	CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.452.0014.2.030.	MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	0,00	326.048,00	0,00	326.048,00
15.452.0018.0.000.	LIMPEZA URBANA	237.388,00	1.306.249,00	0,00	1.543.637,00
15.452.0018.1.022.	AQUISIçãO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO	137.388,00	0,00	0,00	137.388,00
15.452.0018.1.081.	IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452.0018.2.036.	MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA	0,00	1.306.249,00	0,00	1.306.249,00
	PúBLICA E COLETA DE LIXO				
16.000.0000.0.000.	Habitação	5.085.460,00	0,00	0,00	5.085.460,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	5.085.460,00	0,00	0,00	5.085.460,00
16.482.0016.0.000.	PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES	5.085.460,00	0,00	0,00	5.085.460,00
16.482.0016.1.012.	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES	114.490,00	0,00	0,00	114.490,00
16.482.0016.1.060.	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	4.970.970,00	0,00	0,00	4.970.970,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	687.440,00	168.533,00	0,00	855.973,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	687.440,00	168.533,00	0,00	855.973,00
17.512.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	687.440,00	168.533,00	0,00	855.973,00
17.512.0017.1.019.	CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	300.052,00	0,00	0,00	300.052,00
17.512.0017.1.020.	CONSTRUIR ATERRO SANITáRIO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
17.512.0017.1.021.	CONSTRUçãO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	80.143,00	0,00	0,00	80.143,00
17.512.0017.1.080.	CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	57.245,00	0,00	0,00	57.245,00
17.512.0017.2.035.	REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	0,00	168.533,00	0,00	168.533,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	68.694,00	11.450,00	0,00	80.144,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	68.694,00	11.450,00	0,00	80.144,00
18.541.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	0,00	11.450,00	0,00	11.450,00
18.541.0008.2.015.	PROGRAMA FLORESTAS MUNICIPAIS	0,00	11.450,00	0,00	11.450,00
18.541.0012.0.000.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	68.694,00	0,00	0,00	68.694,00
18.541.0012.1.034.	EXECUçãO CONVêNIO ICMS ECOLóGICO	68.694,00	0,00	0,00	68.694,00
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	10.305,00	0,00	10.305,00
19.573.0000.0.000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	10.305,00	0,00	10.305,00
19.573.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	10.305,00	0,00	10.305,00
19.573.0009.2.092.	MANUTENÇÃO DO PROJETO FAROL DO SABER	0,00	10.305,00	0,00	10.305,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	799.236,00	552.897,00	0,00	1.352.133,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	799.236,00	552.897,00	0,00	1.352.133,00
20.608.0000.0.000.	OPERAçõES ESPECIAIS	57.245,00	466.489,00	0,00	523.734,00
20.608.0000.1.084.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	57.245,00	0,00	0,00	57.245,00
20.608.0000.2.013.	MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	0,00	120.950,00	0,00	120.950,00
20.608.0000.2.014.	PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	0,00	345.539,00	0,00	345.539,00
20.608.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	741.991,00	86.408,00	0,00	828.399,00
20.608.0008.1.004.	INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	741.991,00	0,00	0,00	741.991,00
20.608.0008.2.106.	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	0,00	86.408,00	0,00	86.408,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	504.184,00	190.073,00	0,00	694.257,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	504.184,00	190.073,00	0,00	694.257,00
22.661.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	504.184,00	190.073,00	0,00	694.257,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22.661.0008.2.102.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	0,00	190.073,00	0,00	190.073,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	68.694,00	201.639,00	0,00	270.333,00
23.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	68.694,00	150.000,00	0,00	218.694,00
23.608.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	68.694,00	150.000,00	0,00	218.694,00
23.608.0008.1.083.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOV. PAULO PIMENTEL	68.694,00	0,00	0,00	68.694,00
23.608.0008.2.075.	REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	25.189,00	0,00	25.189,00
23.691.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	0,00	25.189,00	0,00	25.189,00
23.691.0008.2.103.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	0,00	25.189,00	0,00	25.189,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	26.450,00	0,00	26.450,00
23.695.0030.0.000.	TURISMO	0,00	26.450,00	0,00	26.450,00
23.695.0030.2.107.	CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	0,00	26.450,00	0,00	26.450,00
24.000.0000.0.000.	Comunicações	68.695,00	0,00	0,00	68.695,00
24.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informatização	68.695,00	0,00	0,00	68.695,00
24.126.0032.0.000.	CIDADES DIGITAIS	68.695,00	0,00	0,00	68.695,00
24.126.0032.1.079.	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS	68.695,00	0,00	0,00	68.695,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	1.634.609,00	632.217,00	0,00	2.266.826,00
26.781.0000.0.000.	Transporte Aéreo	68.694,00	37.783,00	0,00	106.477,00
26.781.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	68.694,00	37.783,00	0,00	106.477,00
26.781.0017.1.085.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	68.694,00	0,00	0,00	68.694,00
26.781.0017.2.033.	MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	37.783,00	0,00	37.783,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	1.565.915,00	594.434,00	0,00	2.160.349,00
26.782.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	215.025,00	138.505,00	0,00	353.530,00
26.782.0017.1.016.	REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS	157.780,00	0,00	0,00	157.780,00
26.782.0017.1.066.	REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	57.245,00	0,00	0,00	57.245,00
26.782.0017.2.034.	MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	0,00	138.505,00	0,00	138.505,00
26.782.0019.0.000.	ESTRADAS VICINAIS	1.350.890,00	455.929,00	0,00	1.806.819,00
26.782.0019.1.067.	RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.255.645,00	0,00	0,00	1.255.645,00
26.782.0019.1.068.	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	95.245,00	0,00	0,00	95.245,00

26.782.0019.2.037.	MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	455.929,00	0,00	455.929,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	257.450,00	360.831,00	0,00	618.281,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	257.450,00	280.164,00	0,00	537.614,00
27.812.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	257.450,00	280.164,00	0,00	537.614,00
27.812.0011.1.075.	EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	197.450,00	0,00	0,00	197.450,00
27.812.0011.1.089.	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
27.812.0011.2.026.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	0,00	280.164,00	0,00	280.164,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	80.667,00	0,00	80.667,00
27.813.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	0,00	80.667,00	0,00	80.667,00
27.813.0011.2.065.	TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS	0,00	11.449,00	0,00	11.449,00
27.813.0011.2.077.	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS	0,00	11.449,00	0,00	11.449,00
27.813.0011.2.104.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	0,00	57.769,00	0,00	57.769,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.149.804,00	1.149.804,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
28.843.0005.0.000.	SERVIçO DA DíVIDA PúBLICA	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
28.843.0005.0.003.	AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	499.804,00	499.804,00
28.846.0004.0.000.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	0,00	0,00	454.008,00	454.008,00
28.846.0004.0.002.	CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	0,00	0,00	454.008,00	454.008,00
28.846.0027.0.000.	PASSIVOS JUDICIAIS	0,00	0,00	45.796,00	45.796,00
28.846.0027.0.004.	PRECATóRIOS JUDICIAIS	0,00	0,00	45.796,00	45.796,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	407.958,60	0,00	407.958,60
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	407.958,60	0,00	407.958,60
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTINGêNCIA	0,00	407.958,60	0,00	407.958,60
99.999.0999.2.999.	RESERVA DE CONTINGêNCIA	0,00	407.958,60	0,00	407.958,60
		20.964.954,00	57.650.242,00	1.454.804,00	80.070.000,00

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7B46AC9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 61-2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	61/2015
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	17/12/2015
Objeto	Aquisição de kits de material escolar para os alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, material de expediente e pedagógico para a Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo 2016.

Dotações Orçamentárias:
06 – Secretaria De Educação E Cultura
06.001 – Departamento De Educação
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – Departamento De Cultura
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção Das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – Secretaria De Esportes E Lazer
07.001 – Departamento De Esportes
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção Das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: VITORIA MODAS – IZAIAS ANTUNES - CNPJ 07.716.078/0001-56

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	4	Caderno de linguagem grande	UN	400	6,80	2.720,00	Tilibra
1	5	Caderno de linguagem pequeno	UN	400	0,87	348,00	Credeal
1	7	Giz de cera triangular	UN	100	4,30	430,00	Acrilex
1	11	Borracha	UN	400	0,49	392,00	Mercurer
1	15	Canetas	Caixa	20	44,89	897,80	Bic
2	7	Cola litro	LT	30	13,40	402,00	Maripel
2	8	Cola bastão	UM	60	2,80	168,00	Cis

2	9	Cola gliter	Caixa	100	8,90	890,00	Maripel
2	10	Cola alto relevo	Caixa	100	3,95	395,00	Maripel
2	11	Cola colorida	Caixa	50	4,40	220,00	Maripel
2	13	Pincel atômico grande	UN	50	14,90	745,00	Piloto
2	29	Betume	UN	5	24,90	124,50	Acrilex
2	30	Papel contact liso	Rolo	4	29,90	119,60	VPM TAC
2	31	Papel contact estampado	Rolo	4	68,30	273,20	VPM TAC
2	32	Papel casco de ovo	UN	10	14,90	149,00	Romitec
2	33	Papel vergê	UN	10	11,50	115,00	Romitec
2	34	Papel craft (bobina)	Rolo	8	70,90	567,20	Krafet
2	35	Papel laminado	UN	30	1,07	32,10	VMPtac
2	36	Papel seda	UN	30	0,24	7,20	VMP
2	37	Papel cartão	UN	100	0,99	99,00	VMP
2	45	Pasta poliandra pequena	UN	100	3,50	350,00	Polibras
2	46	Pasta poliandra media	UN	100	3,90	390,00	Polibras
2	47	Pasta poliandra	UN	100	4,40	440,00	Polibras
2	48	Pasta com elástico (papelão)	UN	200	2,49	498,00	Policart
2	49	Pasta com elástico de plástico	UN	100	2,90	290,00	Polibras
2	50	Pasta Romeu Julieta papelão	UN	100	1,99	199,00	Polycart
2	51	Pasta Romeu Julieta plástico	UN	100	1,99	199,00	Polibras
2	52	Pasta catalago	UN	100	12,41	1.241,00	DAC
2	53	Pasta c/ Aba e Elástico Plástica Ofício 20mm	UN	5	31,20	156,00	Polibras
2	54	Pasta AZ	UN	100	16,10	1.610,00	DAC
2	55	Caixa arquivo de plástico	UN	10	5,30	53,00	Polibras
2	57	Marcador de CD	UN	20	2,60	52,00	Maripel
2	62	Apagador	UN	60	1,95	117,00	Romitec
2	63	Prancheta	UN	8	3,99	31,92	Bacchi
2	64	Pistola grande	UN	10	21,90	219,00	Leonora
2	65	Pistola pequena	UN	10	19,90	199,00	Leonora
2	66	Tecido para faixa	UN	2	4,89	9,78	Menegotti
2	68	Livro ata	UN	6	8,90	53,40	Tilibra
2	72	Trena 5 metros	UN	4	13,40	53,60	Western
2	78	Lixa fina	UN	15	2,49	37,35	
2	79	Bloco de papel criativo	UN	10	8,79	87,90	Filipinho
2	84	Caixa organizadora	UN	10	31,40	314,00	Polibras
2	85	Papel color set	UN	30	0,80	24,00	VMP
3	2	TNT	Rolo	12	95,00	1.140,00	Parana
3	3	Benjamim T	UN	5	5,99	29,95	Daneva
3	4	Porta durex	UN	5	22,40	112,00	Acrimet
3	6	Calculadora	UN	10	17,90	179,00	Kenko
3	7	Perfurador	UN	5	23,90	119,50	Desart
3	8	Teclado USB	UN	5	30,00	150,00	Multilaser
3	9	Mouse	UN	5	16,90	84,50	Multilaser
3	10	Pendrive	UN	10	24,90	249,00	Multilaser
3	11	Toner para impressora HP Laser Jet M1005 MFP	UN	3	45,90	137,70	Masterprint
3	12	Cartucho 122 preto/colorido	UN	20	62,90	1.258,00	Masterprint
3	13	Cartucho192	UN	5	62,90	314,50	Masterprint
3	14	Cartucho 193	UN	5	71,00	355,00	Masterprint
3	15	Toner para impressora Samsung SCX 4623F	UN	5	79,90	399,50	Masterprint
3	16	Toner para impressora laser Jet 1123 MFP	UN	5	41,90	209,50	Masterprint
3	17	Toner para impressora Samsung ML 2851 ND	UN	2	89,00	178,00	Masterprint
3	18	Tinta para impressora Laser Epson L555 02 garrafinhas cada cor: C-T6642, M-T6643, Y-T6644, BK-T6641	UN	2	80,80	161,60	Masterprint
3	19	Toner 283 A	UN	6	44,90	269,40	
3	20	Toner 285 A	UN	6	44,80	268,80	Masterprint
3	24	Pincel Nº08	UN	100	2,99	299,00	kit
3	25	Pincel Nº12	UN	100	3,19	319,00	kit
3	26	Pincel n 14	UN	100	4,49	449,00	kit
Valor total							22.402,50

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: VITORIA MODAS – IZAIAS ANTUNES - CNPJ 07.716.078/0001-56
R$ 22.402,50(vinte e dois mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)

FORNECEDOR: PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME – CNPJ 16.808.888/0001-23

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	1	Caderno de desenho grande	UN	400	6,99	2.796,00	Credeal
1	10	Apontador	UN	400	0,60	240,00	SLIM S
1	12	Cola 90g	UN	600	2,15	1.290,00	Palhacinho
1	14	Régua	UN	400	0,80	320,00	Waleu
2	2	Fita crepe larga	UN	100	8,89	889,00	Delfix
2	6	Fita de cetim larga	UN	30	3,50	105,00	Progresso
2	12	Tinta guache em cores variadas	UN	100	4,40	440,00	Acrilex
2	16	Bastão cola quente grossa	UN	100	35,90	3.590,00	30 CM
2	17	Bastão cola quente fina	UN	100	35,90	3.590,00	30 CM
2	18	Giz colorido	CAIXA	2	5,03	10,06	Big giz
2	19	Giz branco	CAIXA	6	2,68	16,08	Big giz
2	22	Lápis de cera	CAIXA	6	12,00	72,00	Jocar
2	23	Compasso	UN	60	4,40	264,00	Googler/pastico
2	25	Grampo para grampeador nº 106/8 (pressão)	CAIXA	3	10,79	32,37	Bacchi
2	26	Grampo para grampeador nº26/6	UN	6	10,70	64,20	Acrimet
2	27	Alfinete	UN	4	5,30	21,20	ACC
2	28	Agulhinhas	CAIXA	4	22,40	89,60	ACC
2	59	Cartolina branca	UN	300	0,52	156,00	Alaform
2	60	Cartolina colorida	UN	300	0,59	177,00	Alaform
2	73	EVA	UN	100	1,70	170,00	Leo e Leo
2	74	EVA toalhado	UN	30	6,20	186,00	Leo e Leo
2	75	EVA com gliter	UN	30	8,90	267,00	Leo e Leo
2	76	EVA estampado	UN	30	6,20	186,00	Leo e Leo

2	77	EVA grosso	UN	100	3,50	350,00	Leo e Leo
2	80	Alfabeto móvel	UN	5	8,90	44,50	Avatex
2	81	Números móveis	UN	5	8,90	44,50	Avatex
2	82	Lantejoulas	UN	50	1,25	62,50	
2	83	Estrelinha	UN	50	0,89	44,50	Colorida
3	1	Durex colorido	UN	15	0,80	12,00	Adelbras
3	21	Envelopes A4	UN	150	0,31	46,50	Foroni Kraft
3	22	Envelopes oficio	UN	150	0,31	46,50	Foroni Kraft
Valor total							15.622,51

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME – CNPJ 16.808.888/0001-23 = R$15.622,51 (Quinze mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)

FORNECEDOR: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME – CNPJ 18.770.897/0001-06

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	2	Caderno de caligrafia	UN	400	1,17	468,00	DNA
1	3	Caderno de aritmética	UN	400	1,17	468,00	DNA
1	6	Massa de modelar	UN	200	2,61	522,00	Delta
1	8	Tinta guache latinha 6 unidades	UN	100	3,51	351,00	Piratininga
1	9	Lápis de escrever	UN	10	40,41	404,10	Masterprint
1	13	Tesourinha	UN	400	2,60	1.040,00	Jocar
1	16	Lápis de cor em madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras	UN	400	8,01	3.204,00	Labra
2	1	Fita crepe estreita	UN	100	1,71	171,00	Adelbras
2	3	Fita adesiva	UN	100	1,34	134,00	Adelbras
2	4	Fita durex grande		100	3,50	350,00	Adelbras
2	5	Fita de cetim estreita	UN	30	2,87	86,10	Circulo
2	14	Pincel atômico pequeno	UN	50	2,24	112,00	Jocar
2	15	Pincel para quadro branco	UN	50	1,98	99,00	Masterprint
2	20	Lápis de cera	UN	60	17,91	1.074,60	Delta
2	21	Lápis aquarelavel (24 unidade - lápis)	UN	50	17,01	850,50	Labra
2	24	Transferidor	UN	60	1.08	64,80	Walleu
2	38	Corretivo	UN	5	23,29	116,45	Frama
2	39	Canetinhas	UN	10	4,23	42,30	Leofrog
2	40	Tesoura pico	UN	3	6,48	19,44	Jocar
2	41	Régua grande metro	UN	10	7,11	71,10	Souza
2	42	Clipes pequeno	Caixa	5	2,25	11,25	Clips New
2	43	Clipes médio	Caixa	5	2,49	12,45	Clips New
2	44	Clips grande	Caixa	5	3,51	17,55	Clips New
2	56	Marcador de texto	UN	50	1,26	63,00	Masterprint
2	58	Pacote plástico para pasta catalago	UN	400	0,17	68,00	Plastipark
2	61	Botão vários tamanhos	UN	200	0,45	90,00	São Pedro
2	67	Tecido algodão estampado	UN	100	22,40	2.240,00	Imperial
2	69	Isopor 2 cm	UN	4	4,95	19,80	Placterm
2	70	Isopor 3 cm	UN	4	4,49	17,96	Placterm
2	71	Isopor 5 cm	UN	4	6,89	27,59	Placterm
3	5	Nobreak	UN	5	332,91	1.664,55	Ragtech
3	23	Papel sulfite	Caixa	12	170,00	2.040,00	Copimax
VALOR TOTAL						15.920,51	

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS ME – CNPJ 18.770.897/0001-06 R$15.920,51 (Quinze mil e novecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos)

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 53.945,52 (cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 - (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 18 de dezembro de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:D073F62B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 62-2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	62/2015
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	18/12/2015
Objeto	Aquisição de equipamentos, mobiliário e peças não incorporáveis a imóveis, para estruturar a Assistência Farmacêutica do Programa IOAF – Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica, do Governo do Estado do Paraná, para a Secretária Municipal de Saúde.

Dotações Orçamentárias:
08. Secretaria De Saúde
002. Fundo Municipal De Saúde
10.301.1001.2019 – Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
449052.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FORNECEDOR: I. SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - CNPJ 09.230.568/0001-56

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	2	Computador Processador FX-4300 - Memória 4GB - HD 500GB- Placa mãe ASUS M5A78M-LX3 - Gabinete 2 Baias- DVD - (PCSBA) (oftpr), Teclado, Mouse e Monitor 17 Polegadas	UN	1	690,00	690,00	HP
1	9	Biombo separadores de ambientes	UN	2	210,00	420,00	Renascer
Valor total						1.110,00	

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: I. SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - CNPJ 09.230.568/0001-56= R$ 1.110,00(um mil e cento e dez reais)

FORNECEDOR: VITORIA MODAS – IZAIAS ANTUNES CNPJ 07.716.078/0001-56

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	1	Impressora, multifuncional Laser, Porta USB 2.0 de alta velocidade porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada, Até 8000 páginas, conteúdo da embalagem Multifuncional + Manual	UN	02	1.490,00	2.980,00	Positivo
1	6	Aparelho telefônico sem fio: Recursos avançados de telefonia, incluindo identificador de chamadas, chamada em espera, conferência a 3, Transferência, Forward, Não Perturbe, indicação de mensagem em espera, atendimento automático, plano de discagem de voz multi-linguagem rápida, flexível	UM	1	387,00	387,00	Intelbras
1	10	Persiana PVC horizontal na 2 cor branca 150X 125 cm; 5 persianas 150 X 150 cm; 05 persianas 150 X 120 cm	UN	12	249,00	2.988,00	D'LUZ
Valor total						6.355,00	

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: VITORIA MODAS – IZAIAS ANTUNES CNPJ 07.716.078/0001-56 = R$6.355,00(seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)

FORNECEDOR: M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME – CNPJ 05.060.654/0001-24

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	5	Ar Condicionado: 18.000 BTUs Frio (Unidade Externa) 220V; compressor Rotativo, Material / Composição - Metal Plástico; Voltagem: 220 volts; Conteúdo da embalagem: Produto; Manual; Controle remoto; Garantia do fornecedor: 24 Meses	UN	2	1.950,00	3.900,00	Climax
1	7	Câmera fotográfica 16.00 MP, LCD 3.0, Zoom óptico de 30x, estabilizador inteligente, Lente 24 mm, video HD + cartão 8 GB	UN	1	620,00	620,00	Canon
Valor Total						4.520,00	

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME – CNPJ 05.060.654/0001-24 = R$ 4.520,00 (quatro mil e quinhentos e vinte reais).

FORNECEDOR: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS ME- CNPJ 18.770.897/0001-06

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	3	Bebedouro: gela até 60 litros de água por dia, Não necessita instalação hidráulica, Anel de vedação: protege a água contra impurezas Capacidade para galões de 10L ou 20L, Bandeja coletora removível, Leds indicativos, Sistema adaptado para garrafão com válvula: evita o derramamento de água Não contém CFC Altura para diferentes tamanhos de copos Baixo consumo: 0,085kWh	UN	2	449,00	898,00	LEBELL
1	8	Produto: Arquivo; Quantidade de gavetas: 4; Altura Externa: 1362 mm; Profundidade Externa: 67 cm; Largura Externa: 47cm; Altura Interna das Gavetas: 25 Profundidade Interna das Gavetas: 57; Largura Interna das Gavetas: 39; Chapa do corpo: 26; Chapa do Tampo: 24; Corrediça: Telescópica; Capacidade: 40 a 50 pastas ou 30 kg	UN	5	330,00	1.650,00	MOVAG
Valor Total						2.548,00	

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS ME- CNPJ 18.770.897/0001-06
R$ 2.548,00(dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais)

FORNECEDOR: CUNHA & PRACZUM LTDA ME- CNPJ 10.692.055/0001-63

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	4	Televisão LCD 32 polegadas	UN	1	969,00	969,00	PHILIPIS
Valor Total						969,00	

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: CUNHA & PRACZUM LTDA ME- CNPJ 10.692.055/0001-63 = R$ 969,00(novecentos e sessenta e nove reais)

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 15.502,00 (quinze mil e quinhentos e dois reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 - (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 18 de dezembro de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:C93AE23A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 538/2015

Dispõe sobre Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Miraselva, Estado do Paraná, regula a forma de apuração do valor venal de imóveis para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Art. 1º Fica atualizada a Planta Genérica de Valores Imobiliários, para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU representada de acordo com o disposto nesta lei.

§ 1º. Os valores do metro quadrado de terreno e do metro quadrado de construção são expressos em percentuais sobre a Unidade Fiscal do Município de Miraselva – UFIM prevista no Artigo 359 do Código Tributário Municipal.

§ 2º. Os valores de metro quadrado (m2) de edificações são os abaixo relacionados:

TABELA COM OS VALORES DO M² DAS EDIFICAÇÕES - VM2e

Cód.	Tipos de edificação	Percentual sobre a UFIM (%)
1	CONSTRUÇÃO PRECARIA	1250
2	CASA	2000
3	SOBRADO	2500
4	SALÃO COMERCIAL	2000
5	GALPÃO ABERTO	1250
6	GALPÃO FECHADO	2000
7	FÁBRICA	2000
8	ESPECIAL	2500

§ 3º. Entende-se por edificação do tipo especial os prédios destinados às atividades escolares, bancos, templos, hospitais e supermercados.

§ 4º. Os valores de metro quadrado (m2) de terrenos, são os constantes da Planta Genérica de Valores Imobiliários conforme Anexo I – TABELA VM²FQ e Anexo II - MAPA PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV (Indicação gráfica dos valores da PGV), partes integrantes desta lei.

Art. 2º As tabelas de enquadramento constantes nesta Lei deverão ser publicadas sempre que houver alteração de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Parágrafo único. O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar anualmente as tabelas de enquadramento, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.

CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Art. 3º Para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será utilizado como base de cálculo o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor venal apurado na forma prevista nesta Lei.

Art. 4º O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

Valor venal do imóvel: VVI = VVT + VVE

onde:
VVI = Valor Venal do Imóvel
VVT = Valor Venal do Terreno
VVE = Valor Venal da Edificação

Parágrafo único. O valor venal dos imóveis urbanos será obtido pela soma do valor venal do terreno e da construção, se houver, de conformidade com as normas, regras e métodos previstos nesta Lei.

Art. 5º O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:

Valor venal territorial: VVT = AT x VM2FQ x S x P x T

onde:
VVT = Valor Venal do Terreno
AT = Área do Terreno
VM2FQ = Valor do metro quadrado do da face de quadra
S = Coeficiente de Situação do Terreno
P = Coeficiente de Pedologia do Terreno ou Solo
T = Coeficiente de Topografia do Terreno ou Perfil Ficando igual ao:

§ 1º. O coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "S" consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, conforme a tabela que segue:

SITUAÇÃO	COEFICIENTE
Esquina, mais de 1 frente	1,10
Uma frente	1,00
Vila	0,80
Encravado	0,90
Gleba (área superior à 5.000 m2)	0,70

§ 2º. O coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "P", consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo, conforme a tabela que segue:

PEDOLOGIA OU SOLO	COEFICIENTE
Alagado	0,70
Inundável	0,80
Firme	1,00
Combinação dos demais	0,60

§ 3º. O coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "T", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo, conforme a tabela que segue:

TOPOGRAFIA OU PERFIL	COEFICIENTE
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

§ 4º. O valor venal do imóvel não construído corresponderá ao resultado da multiplicação de sua área, pelo valor unitário do metro quadrado constante na Tabela de Face de Quadra por logradouros referida no § 3º do artigo 1º, que representa a Planta Genérica de Valores e aplicados, simultaneamente, quando for o caso, os fatores de correção previstos nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

§ 5º. O valor unitário do metro quadrado de terreno referido no § 4º será determinado respeitando a seguinte ordem:
a) O da Face de Quadra do logradouro de localização do imóvel;
b) O da Face de Quadra do logradouro relativo à sua frente efetiva ou, havendo mais de uma, à que conduza ao melhor aproveitamento do lote no caso de imóvel construído em terreno de uma ou mais esquinas e em terreno de duas ou mais frentes;
c) O da Face de Quadra do logradouro relativa à frente indicada no título de propriedade ou, na falta deste, a do logradouro de maior valor, no caso de imóvel não construído com as características mencionadas no Inciso precedente;
d) O da Face de Quadra do logradouro que lhe dá acesso, no caso de terreno interno, ou o do logradouro ao qual tenha sido atribuído o maior valor, em havendo mais de um logradouro de acesso;
e) O da Face de Quadra do logradouro correspondente à servidão de passagem, no caso de terreno encravado.
f) O da Face de Quadra do logradouro relativa à frente indicada no título de propriedade ou, na falta deste, a do logradouro de acesso, no caso de glebas, bem como as áreas com superfícies superiores a 5.000 (cinco mil) metros quadrados, construídas ou não.

§ 6º. As Faces de Quadras dos logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Planta Genérica de Valores, terá seus valores unitários de metro quadrado de terreno fixado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Fazenda, com base nos parâmetros e formas utilizadas para a elaboração da Planta Genérica de Valores.

§ 7º. No caso de terrenos que, por suas peculiaridades, não se enquadram nas normas de avaliação determinadas por esta Lei, poderão ser feitas avaliações especiais por órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, as quais serão submetidas à apreciação da Comissão de Avaliação.

§ 8º. Para os efeitos do disposto nesta Lei considera-se:
a) **Terrenos de Esquina**: os lotes em que o prolongamento de seus alinhamentos, quando retos, ou das respectivas tangentes, quando curvos, determina ângulo interno inferior a 135º (cento e trinta e cinco graus) ou superior a 45º (quarenta e cinco graus);
b) **Terrenos Encravados ou de Fundos**: aqueles que situados no interior da quadra, se comunicam com a via pública por um ou mais corredores de acesso com largura igual ou inferior a 4,00 (quatro) metros;
c) **Terrenos Internos**: aqueles que situados em condomínios, ou locais assemelhados, de propriedade de particulares;
d) **Glebas**: aquelas áreas com superfícies superiores a 5.000 (cinco mil) metros quadrados, construídas ou não dentro do perímetro urbano ou de expansão urbana.

Art. 6º O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:

Valor venal da edificação: VVE = Ae x VM²e x (CAT / 100) x C x ST

onde:
VVE = Valor Venal da Edificação

Ae = Área da Edificação
VM2e = Valor do metro quadrado do tipo da edificação.
CAT = Coeficiente corretivo da categoria da Edificação.
C = Coeficiente corretivo de conservação da Edificação.
ST = Coeficiente corretivo de subtipo da Edificação.

§ 1º. O Coeficiente corretivo da categoria da Edificação será determinado pelo somatório dos pontos, de 0 (zero) a 100 (cem), obtidos em razão das condições da construção, cujas características e pontos equivalentes são expressos nos parâmetros da tabela a seguir:
TABELA DE PONTOS POR CATEGORIA

ESTRUTURA	CASA	C.PREC	SOBRADO	S. C.	GALPÃO F.	GALPÃO AB	FABRICA	ESPECIAL
Alvenaria	15	05	19	09	15	13	15	19
Madeira	09	03	15	06	13	12	13	16
Metálica	18	06	18	14	25	18	25	18
Concreto	19	20	20	17	20	20	20	20
Mista	12	08	19	12	12	12	12	13

COBERTURA	CASA	C.PREC	SOBRADO	S. C.	GALPÃO F.	GALPÃO AB	FABRICA	ESPECIAL
Telha/Zinco	01	01	00	01	01	01	01	01
Ciment/Ami	05	02	08	07	10	10	10	09
Telha Barro	09	03	10	10	08	15	08	10
Laje	08	03	11	12	10	20	09	11
Especial	11	10	12	13	12	25	10	12
Mista Telha B/ Cimento Amia	07	4	09	08	09	07	09	09

PAREDE	CASA	C.PREC	SOBRADO	S. C.	GALPÃO F.	GALPÃO AB	FABRICA	ESPECIAL
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Taipa	01	01	01	01	01	00	01	01
Mista	03	01	02	04	03	00	03	04
Alvenaria	04	02	03	03	04	00	04	04
Concreto	06	05	05	05	05	00	05	05
Madeira	03	02	01	04	03	00	03	03

FORRO	CASA	C.PREC	SOBRADO	S. C.	GALPÃO F.	GALPÃO AB	FABRICA	ESPECIAL
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Madeira	05	02	05	05	06	05	06	05
Estu/Gesso	08	03	08	07	08	06	08	07
Laje	09	10	09	10	10	10	10	09
Chapa/Pvc	07	02	07	08	09	08	09	08

REV.EXTERNO	CASA	C.PREC	SOBRADO	S. C.	GALPÃO F.	GALPÃO AB	FABRICA	ESPECIAL
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Reboco/Pintura	10	03	08	07	06	00	06	06
Cerâmico	12	04	10	09	08	00	08	08
Madeira	05	02	01	05	05	00	05	07
Especial	13	10	12	10	10	00	10	10

SANITÁRIOS	CASA	C.PREC	SOBRADO	S. C.	GALPÃO F.	GALPÃO AB	FABRICA	ESPECIAL
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Externo	03	01	00	03	03	03	03	02
Interno	05	02	10	05	05	04	05	05
Mais que 1	10	03	11	10	10	05	08	08
Int.Completo	12	15	12	15	13	15	10	14

INST.ELETRIC	CASA	C.PREC	SOBRADO	S. C.	GALPÃO F.	GALPÃO AB	FABRICA	ESPECIAL
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Aparente	05	02	04	08	05	05	05	05
Embutida	10	10	10	10	10	10	10	10

PISO	CASA	C.PREC	SOBRADO	S. C.	GALPÃO F.	GALPÃO AB	FABRICA	ESPECIAL
Misto	13	02	16	09	07	07	07	06
Cimento	05	01	08	07	05	05	05	02
Cerâmico	15	05	15	10	10	10	10	08
MadeirCarpet	10	03	18	09	06	06	06	05
Taco	16	05	16	11	11	11	11	13
Mat.Plastica	18	06	19	15	12	12	12	18
Especial	20	00	20	20	15	20	20	20
Terra Batida	00	00	00	00	00	00	00	00

§ 2º. O coeficiente corretivo de Conservação da Edificação, referido pela sigla “C”, consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação, obedecendo a tabela a seguir:

CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	COEFICIENTE
Nova / ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,70
Mau	0,50

§ 3º O coeficiente corretivo do subtipo da Edificação (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC), consistem em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

I. SITUAÇÃO OU LOCALIZAÇÃO	COEFICIENTE
Frente	1,00
Fundos	0,70

II. POSIÇÃO	COEFICIENTE
Isolada	1,00
Conjugada	0,90
Geminada	0,80

III. FACHADA OU ALINHAMENTO	COEFICIENTE
Alinhada	0,90
Recuada	1,00

Art. 7º Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno, será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

§ 1º. Para o cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

FRAÇÃO IDEAL = área da unidade x área do terreno
área total edificada

§ 2º. Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:

TESTADA IDEAL = área da unidade x testada
área total edificada

Art. 8º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá baixar instruções eventualmente necessárias à execução da presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e terá eficácia a partir de 01 de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE MIRASELVA, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Presidente

PEDRO TOLOVI
1º Secretário

ANEXO I

TABELA COM OS VALORES DO M² DE FACE DE QUADRA POR LOGRADOURO – VM²FQ

Dist.	Set.	Cod.Rua	Pref.	Nome Rua/av/praça	F.Quadra	Percentual sobre a UFIM (%)
1	4	1	Rua	Bahia	004006X	150
1	4	1	Rua	Bahia	004006E	100
1	1	2	Rua	Tancredo Neves	001004X	200
1	4	2	Rua	Tancredo Neves	004006X	150
1	1	3	Rua	Paraná	001006X	250
1	4	3	Rua	Paraná	004008X	200
1	1	4	Rua	São Paulo	001004X	250
1	4	4	Rua	São Paulo	004006X	150
1	1	5	AV	Dona Madalena	001010X	350
1	1	5	AV	Dona Madalena	001008X	300
1	3	5	AV	Dona Madalena	003010X	250
1	3	5	AV	Dona Madalena	003006X	150
1	1	6	Rua	7 de Setembro	001006X	250
1	2	6	Rua	7 de Setembro	002008X	200
1	1	7	Rua	XV de Novembro	001006X	250
1	2	7	Rua	XV de Novembro	002008X	200
1	1	8	Rua	Tiziani Camilotti	001006X	200
1	2	8	Rua	Tiziani Camilotti	002008X	200
1	1	9	Rua	21 de Abril	001006X	200
1	2	10	Rua	Ernesto Maetiasi	002008X	200
1	2	10	Rua	Ernesto Maetiasi	002006X	150
1	2	11	AV	Florestopolis	002008D	200
1	2	11	AV	Forestopolis	002008E	200
1	2	11	AV	Florestopolis	002008X	200
1	2	11	AV	Florestopolis	002006D	150
1	2	11	AV	Florestopolis	002006E	150
1	2	11	AV	Florestopolis	002006X	150
1	1	12	Rua	Deputado Olavo Ferreira	001006X	250
1	1	12	Rua	Deputado Olavo Ferreira	001004X	200
1	2	12	Rua	Deputado Olavo Ferreira	002006X	150
1	2	12	Rua	Deputado Olavo Ferreira	002006D	150
1	2	12	Rua	Deputado Olavo Ferreira	002006E	150
1	4	12	Rua	Deputado Olavo Ferreira	004008X	200
1	1	13	Rua	Dr Silas Pioli	001008X	300
1	1	13	Rua	Dr. Silas Pioli	001004X	200
1	2	13	Rua	Dr. Silas Pioli	002008X	200
1	2	13	Rua	Dr. Silas Pioli	002006X	150
1	1	14	AV	Rolândia	001006X	250
1	1	14	AV	Rolândia	001004X	200
1	1	15	TRAV	João Batista Busato	001010X	350

1	1	15	TRAV	João Batista Busato	001006X	250
1	1	16	AV	Papa João XXIII	001008X	300
1	1	16	AV	Papa João XXIII	001006X	250
1	2	16	AV	Papa João XXIII	002010X	250
1	4	16	AV	Papa João XXIII	004008X	200
1	1	17	Rua	Dom Pedro II	001008X	300
1	1	17	Rua	Dom Pedro II	001006X	250
1	1	17	Rua	Dom Pedro II	001004X	200
1	2	17	Rua	Dom Pedro II	002010X	250
1	4	17	Rua	Dom Pedro II	004008X	200
1	1	18	Rua	Vereador Geraldo de Paula Faria	001006X	250
1	1	18	Rua	Vereador Geraldo de Paula Faria	001004x	200
1	2	18	Rua	Vereador Geraldo de Paula Faria	002008X	200
1	4	18	Rua	Vereador Geraldo de Paula Faria	004008X	200
1	4	19	Rua	Vereador Antenor Balduino da Silva	004006X	150
1	4	20	Rua	Minas Gerais	004006X	150
1	3	21	Rua	Amado de Cosmo	003006X	150
1	3	22	Rua	José André da Silva	003006X	150
1	3	23	Rua	João Lourenço de Souza	003006X	150
1	3	24	Rua	Armando Penasso	003006X	150
1	3	25	AV	Arlindo Arali	003008X	200
1	3	25	AV	Arlindo Arali	003006X	150
1	3	27	Rua	Nova Amizade	003006X	150
1	3	28	Rua	Adélio Cavalieri	003006X	150
1	3	29	Rua	Angelo Coreliano	003006X	150
1	2	30	ROD	PR-534 (Rod. Eng. Gilberto J. Duda)	002010D	250
1	2	30	ROD	PR-534 (Rod. Eng. Gilberto J. Duda)	002010E	150
1	1	31	PRÇ	Praça Antonio da Costa Janeiro	001010X	300
1	2	32	Rua	Fiorindo Zanin	002006X	150
1	2	33	Rua	João Ferrer	002006X	150
1	2	34	Rua	Antonio Cogo	002006X	150
1	2	35	Rua	Caitano Antiveri	002006X	150
1	2	36	Rua	Francisco Vicente	002006X	150
1	3	37	Rua	Fausto Vicente Sierra	003008X	200
1	3	38	Rua	Amélia Gomes do Nascimento	003008X	200
1	3	39	Rua	Angelina Buzato Penazzo	003008X	200
1	2	40	Rua	Professor Dirceu Vicente Alvares	002008X	200
1	2	41	Rua	Professor Fausto Rebechi	002008X	200
1	2	42	Rua	Romildo Aparecido da Silva	002008X	200
1	2	77	Rua	Prefeito João Juliani	002008X	200
1	2	78	Rua	Virginia Rodrigues da Silva Leal	002008X	200
1	2	79	Rua	Vereador José Lopes de Oliveira	002006X	150
1	2	79	Rua	Vereador José Lopes de Oliveira	002008X	200
1	5	82	VL	Vila Rural União	005001X	25

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C355EC82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.519, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre autorização para a suplementação no valor de R$ 405.650,00 para a Fundação Municipal de Turismo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no Orçamento do Município, o valor de R$ 405.650,00 (quatrocentos e cinco mil seiscentos e cinqüenta reais) para atender despesas com a Fundação Municipal de Turismo, conforme descrição no anexo desta Lei.

Art. 2º Constituem recursos para a cobertura da suplementação mencionada no artigo anterior, a Anulação Parcial de Dotação Orçamentárias no valor de R$ 405.650,00 (quatrocentos e cinco mil seiscentos e cinqüenta reais), conforme prescrito na Constituição Federal de 1988, artigo 167, incisos V e VI, e Lei Federal nº 4.320/1964, artigos 42 e 43, §1º, incisos III.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", 18 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

VÂNIA PESSOA RODRIGUES FOES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DÉBORA CRISTINA XAVIER ZACHARIAS
Secretária Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ			
ANEXO A LEI Nº 3.519, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.			
DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ADICIONADAS OU CANCELADAS			
ANULAÇÃO			
Rubrica Orçamentária	**Especificação**	**Em R$ 1,00**	
		Acréscimo	**Anulação**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
0801	GABINETE DO SECRETARIO		
08.01 04 122 0012 1.999	REFORMAS, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
000 01 07 00 00	Recursos Ordinários (Livres)		242.000,00
08.01 04 122 0011 2.926	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DOS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
001 01 07 00 00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		163.650,00
28	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR**		
2803	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E AÇÃO TURÍSTICA		
28.03 23 695 0186 2.600	EVENTOS TURÍSTICOS		
3.3.50.41	Contribuições		
001 01 07 00 00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	405.650,00	
TOTAL GERAL		**405.650,00**	**405.650,00**

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:0E2BE5BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
NDA NÚMERO: 800/2015

Notificação de Dívida Ativa												Número: 800/2015
Contrib/Devedor:	219 - DIRCE DIEDRICH											
Reponsável:												
372	Insc. Imob.:					2.5.11..265..000						
Quadra/Lote:												
End. Imóvel: Rua	FRANCISCO BRZEZINSKI FILHO, Nº S/Nº SN									Bairro:	CENTRO	
Endereço Contr.: Rua	FRANCISCO BRZEZINSKI FILHO N.º: S/N											
Bairro Contr.:	CENTRO					Cep:	84635000			Cidade:	Paulo Frontin	
Origem:	IMP. PRED. E TERR. URBANO											
Natureza:	Tributária				Anos em Dívida:	1998,2000,2001,2002,2003,2004,2005,2006,2007,2008,2009,2014						
Face ao contido no 'Art. 333 e 334 e seus incisos' Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 975/2013 de 19/12/2013), notificamos, para os fins de direitos, que V.Sa. encontra-se inscrito em Dívida Ativa, conforme descrito abaixo:												
Ano	Inscrição	Data Vcto	Data Insc.	Livro	Folha	Moeda	Valor Original	Valor Atual	Juro Mora	Multa	Total	
1998	6180	31/03/1998	25/10/2012	12	47	R$	71,76	221,10	468,73	110,55	800,38	
2000	6200	02/01/2001	25/10/2012	12	48	R$	11,12	29,94	53,28	14,96	98,18	
2001	6206	30/06/2001	25/10/2012	12	49	R$	33,30	86,89	149,44	43,44	279,77	
2002	5534	30/12/2002	25/10/2012	12	1	R$	33,34	73,43	113,81	36,71	223,95	
2003	5533	30/06/2003	25/10/2012	12	1	R$	33,34	66,26	98,72	33,13	198,11	
2004	5532	30/03/2004	25/10/2012	12	1	R$	33,34	63,98	89,57	31,98	185,53	
2005	5531	30/04/2005	25/10/2012	12	1	R$	33,34	59,98	75,56	29,98	165,52	
2006	6178	30/03/2006	25/10/2012	12	47	R$	33,34	37,68	43,70	18,84	100,22	
2007	6176	31/03/2007	25/10/2012	12	47	R$	33,34	56,00	57,67	28,00	141,67	
2008	6028	31/03/2008	25/10/2012	12	36	R$	33,34	53,11	48,86	26,55	128,52	
2009	6460	31/03/2009	25/10/2012	12	67	R$	33,34	49,98	39,98	24,98	114,94	
2014	8015	30/04/2014	11/02/2015	13	85	R$	30,00	33,74	6,41	12,82	52,97	
										Total Dívida:	2.489,76	

Total por extenso> (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Estas dívidas estão sujeitas a atualização monetária, juros de mora e multa de acordo com o do Art. 445 e parágrafo único, do Código Tributário Municipal.
Assim, pedimos providenciar a regularização de seus débitos junto á Prefeitura.
CARO CONTRIBUINTE COMPAREÇA A PREFEITURA NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E REGULIZE SUAS PENDENCIAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) ATÉ O DIA 30/11/2015 COM DESCONTOS ESPECIAIS EM JUROS E MULTA.

Paulo Frontin, 18 de Novembro de 2015

EVANILCE DOLINE
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:6D3B3755

GABINETE DO PREFEITO
NDA NÚMERO: 837/2015

Notificação de Dívida Ativa										Número: 837/2015	
Contrib/Devedor:	61 - ANTONINHO THIBES										
Fantasia:											
7	CPF/CNPJ:						339.483.309-30				
Atividade:	5 - TAXISTA										
End. Econômico:	Rua VEREADOR JOÃO RETCHESKI, Nº CHASSI: 9BD197132F320748									Bairro:	CENTRO
Endereço Contr.:	Rua VEREADOR SEBASTIÃO GAISLER SOARES N.º: 96										
Bairro Contr.:	CENTRO				Cep:		84635000			Cidade:	Paulo Frontin
Origem:	TAXA LICENCA LOCALIZACAO										
Natureza:	Tributária				Anos em Dívida:		2012,2014				
Face ao contido no 'Art. 333 e 334 e seus incisos' Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 975/2013 de 19/12/2013), notificamos, para os fins de direitos, que V.Sa. encontra-se inscrito em Dívida Ativa, conforme descrito abaixo:											
Ano	Inscrição	Data Vcto	Data Insc.	Livro	Folha	Moeda	Valor Original	Valor Atual	Juro Mora	Multa	Total
2012	7041	30/04/2012	01/05/2012	13	15	R$	30,00	38,20	16,42	19,10	73,72
2014	8385	21/07/2014	11/02/2015	14	18	R$	100,00	110,63	17,70	35,40	163,73
										Total Dívida:	237,45

Total por extenso> (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
Estas dívidas estão sujeitas a atualização monetária, juros de mora e multa de acordo com o do Art. 445 e parágrafo único, do Código Tributário Municipal. Assim, pedimos providenciar a regularização de seus débitos junto á Prefeitura.
CARO CONTRIBUINTE COMPAREÇA A PREFEITURA NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E REGULIZE SUAS PENDENCIAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) ATÉ O DIA 30/11/2015 COM DESCONTOS ESPECIAIS EM JUROS E MULTA.

Paulo Frontin, 18 de Novembro de 2015

EVANILCE DOLINE
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:3397CD1A

GABINETE DO PREFEITO
NDA NÚMERO: 848/2015

Notificação de Dívida Ativa											Número: 848/2015	
Contrib/Devedor:	1844- FRANCIELE F. FERNANDES & CIA LTDA -ME											
Fantasia:												
431	CPF/CNPJ:						12.831.849/0001-96					
Atividade:	143 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS											
End. Econômico:	Rua PREF. LEÃO SZEREMETA, Nº SN										Bairro:	CENTRO
Endereço Contr.:	Rua PREF. LEÃO SZEREMETA N.º: SN											
Bairro Contr.:	CENTRO					Cep:	84635000				Cidade:	Paulo Frontin
Origem:	TAXA LICENCA LOCALIZACAO											
Natureza:	Tributária				Anos em Dívida:		2011,2012,2013,2014					
Face ao contido no 'Art. 333 e 334 e seus incisos' Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 975/2013 de 19/12/2013), notificamos, para os fins de direitos, que V.Sa. encontra-se inscrito em Dívida Ativa, conforme descrito abaixo:												
Ano	Inscrição	Data Vcto	Data Insc.	Livro	Folha	Moeda	Valor Original	Valor Atual	Juro Mora	Multa	Total	
2011	6719	30/04/2011	25/10/2012	12	85	R$	30,00	40,10	21,65	20,05	81,80	
2012	7529	30/04/2012	01/05/2012	13	50	R$	100,00	127,34	54,75	63,67	245,76	
2013	7934	30/04/2013	28/05/2014	13	79	R$	100,00	118,77	36,81	59,38	214,96	
2014	8410	21/07/2014	11/02/2015	14	20	R$	135,00	149,36	23,89	47,79	221,04	
										Total Dívida:	763,56	

Total por extenso> (setecentos e sessenta e três reais e cinqüenta e seis centavos)
Estas dívidas estão sujeitas a atualização monetária, juros de mora e multa de acordo com o do Art. 445 e parágrafo único, do Código Tributário Municipal.
Assim, pedimos providenciar a regularização de seus débitos junto á Prefeitura.
CARO CONTRIBUINTE COMPAREÇA A PREFEITURA NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E REGULIZE SUAS PENDENCIAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) ATÉ O DIA 30/11/2015 COM DESCONTOS ESPECIAIS EM JUROS E MULTA.

Paulo Frontin, 18 de Novembro de 2015

EVANILCE DOLINE
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:8862936D

GABINETE DO PREFEITO
NDA NÚMERO: 794/2015

Notificação de Dívida Ativa				Número: 794/2015	
Contrib/Devedor: 950	- FRANCO E CHOJNACKI LTDA				
Fantasia:					
157	CPF/CNPJ:	04.965.662/0001-57			
Atividade:	51 - BORRACHARIA E LAVADOR				
End. Econômico:	Rua PEDRO HOINACKI, Nº S/Nº			Bairro:	CENTRO
Endereço Contr.:	Rua PEDRO HOINACKI N.º: S/N				

Bairro Contr.:	CENTRO				Cep:	84635000				Cidade:	Paulo Frontin
Origem:	IMPOSTO SOBRE SERVICO										
Natureza:	Tributária			Anos em Dívida:		2003,2004,2005,2006					
Face ao contido no 'Art. 333 e 334 e seus incisos' Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 975/2013 de 19/12/2013), notificamos, para os fins de direitos, que V.Sa. encontra-se inscrito em Dívida Ativa, conforme descrito abaixo:											
Ano	Inscrição	Data Vcto	Data Insc.	Livro	Folha	Moeda	Valor Original	Valor Atual	Juro Mora	Multa	Total
2003	2716	30/12/2003	02/03/2004	8	31	R$	120,00	234,38	335,16	117,19	686,73
2004	3698	31/03/2004	02/02/2005	9	70	R$	120,00	230,30	322,42	115,15	667,87
2005	3795	30/04/2005	31/12/2005	9	77	R$	120,00	215,87	271,99	107,93	595,79
2006	4593	15/02/2006	31/12/2006	10	41	R$	120,00	135,67	158,72	67,83	362,22
										Total Dívida:	2.312,61

Total por extenso> (dois mil trezentos e doze reais e sessenta e hum centavos)
Estas dívidas estão sujeitas a atualização monetária, juros de mora e multa de acordo com o do Art. 445 e parágrafo único, do Código Tributário Municipal. Assim, pedimos providenciar a regularização de seus débitos junto á Prefeitura.
CARO CONTRIBUINTE COMPAREÇA A PREFEITURA NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E REGULIZE SUAS PENDENCIAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) ATÉ O DIA 30/11/2015 COM DESCONTOS ESPECIAIS EM JUROS E MULTA.

Paulo Frontin, 18 de Novembro de 2015

EVANILCE DOLINE

Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:0758AB13

GABINETE DO PREFEITO
NDA NÚMERO: 794/2015

Notificação de Dívida Ativa										Número: 794/2015	
Contrib/Devedor:	950 -FRANCO E CHOJNACKI LTDA										
Fantasia:											
157	CPF/CNPJ:					04.965.662/0001-57					
Atividade:	51 - BORRACHARIA E LAVADOR										
End. Econômico:	Rua PEDRO HOINACKI, Nº S/Nº									Bairro:	CENTRO
Endereço Contr.:	Rua PEDRO HOINACKI N.º: S/N										
Bairro Contr.:	CENTRO				Cep:	84635000				Cidade:	Paulo Frontin
Origem:	IMPOSTO SOBRE SERVICO										
Natureza:	Tributária			Anos em Dívida:		2003,2004,2005,2006					
Face ao contido no 'Art. 333 e 334 e seus incisos' Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 975/2013 de 19/12/2013), notificamos, para os fins de direitos, que V.Sa. encontra-se inscrito em Dívida Ativa, conforme descrito abaixo:											
Ano	Inscrição	Data Vcto	Data Insc.	Livro	Folha	Moeda	Valor Original	Valor Atual	Juro Mora	Multa	Total
2003	2716	30/12/2003	02/03/2004	8	31	R$	120,00	234,38	335,16	117,19	686,73
2004	3698	31/03/2004	02/02/2005	9	70	R$	120,00	230,30	322,42	115,15	667,87
2005	3795	30/04/2005	31/12/2005	9	77	R$	120,00	215,87	271,99	107,93	595,79
2006	4593	15/02/2006	31/12/2006	10	41	R$	120,00	135,67	158,72	67,83	362,22
										Total Dívida:	2.312,61

Total por extenso> (dois mil trezentos e doze reais e sessenta e hum centavos)
Estas dívidas estão sujeitas a atualização monetária, juros de mora e multa de acordo com o do Art. 445 e parágrafo único, do Código Tributário Municipal.
Assim, pedimos providenciar a regularização de seus débitos junto á Prefeitura.
CARO CONTRIBUINTE COMPAREÇA A PREFEITURA NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E REGULIZE SUAS PENDENCIAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) ATÉ O DIA 30/11/2015 COM DESCONTOS ESPECIAIS EM JUROS E MULTA.

Paulo Frontin, 18 de Novembro de 2015

EVANILCE DOLINE
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:7A984336

GABINETE DO PREFEITO
NDA NÚMERO: 677/2015

Notificação de Dívida Ativa										Número: 677/2015	
Contrib/Devedor: 292 -	GILMAR EVANGELISTA										
Reponsável:											
470	Insc. Imob.:				3.4.2..281..000						
Quadra/Lote:											
End. Imóvel: Rua	DUQUE DE CAXIAS, Nº S/Nº SN									Bairro:	CENTRO
Endereço Contr.: Rua	DUQUE DE CAXIAS N.º: S/N										
Bairro Contr.:	CENTRO			Cep:	84635000					Cidade:	Paulo Frontin
Origem:	IMP. PRED. E TERR. URBANO										
Natureza:	Tributária		Anos em Dívida:		2000,2001,2002,2003,2004,2005,2006,2007,2008,2009,2010,2011,2012,2013,2014						
Face ao contido no 'Art. 333 e 334 e seus incisos' Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 975/2013 de 19/12/2013), notificamos, para os fins de direitos, que V.Sa. encontra-se inscrito em Dívida Ativa, conforme descrito abaixo:											
Ano	Inscrição	Data Vcto	Data Insc.	Livro	Folha	Moeda	Valor Original	Valor Atual	Juro Mora	Multa	Total

2000	916	02/01/2001	10/01/2001	1	67	R$	30,42	81,92	145,81	40,95	268,68
2001	1442	30/03/2001	24/03/2003	2	11	R$	30,36	80,73	142,07	40,36	263,16
2002	1895	30/12/2002	24/03/2003	3	12	R$	30,40	66,95	103,77	33,47	204,19
2003	2391	30/06/2003	02/03/2004	8	7	R$	30,40	60,42	90,02	30,21	180,65
2004	3000	30/03/2004	02/02/2005	9	20	R$	30,40	58,34	81,67	29,16	169,17
2005	4066	30/04/2005	31/12/2005	10	4	R$	30,40	54,69	68,90	27,34	150,93
2006	4223	30/03/2006	31/12/2006	10	15	R$	30,40	34,36	39,85	17,18	91,39
2007	4875	31/03/2007	31/12/2007	10	61	R$	30,40	51,06	52,58	25,53	129,17
2008	6248	31/03/2008	25/10/2012	12	52	R$	30,40	48,42	44,54	24,21	117,17
2009	5214	31/03/2009	04/01/2010	10	86	R$	30,40	45,57	36,45	22,78	104,80
2010	6346	31/03/2010	25/10/2012	12	59	R$	30,40	43,51	29,58	21,75	94,84
2011	5986	31/03/2011	25/10/2012	12	33	R$	30,40	40,90	22,89	20,45	84,24
2012	7102	31/03/2012	01/04/2012	13	20	R$	30,40	38,79	16,66	19,39	74,84
2013	7758	30/03/2013	28/05/2014	13	67	R$	30,40	36,32	11,25	18,16	65,73
2014	8217	30/04/2014	11/02/2015	14	6	R$	31,15	35,03	6,65	13,31	54,99
										Total Dívida:	2.053,95

Total por extenso> (dois mil cinqüenta e três reais e noventa e cinco centavos)
Estas dívidas estão sujeitas a atualização monetária, juros de mora e multa de acordo com o do Art. 445 e parágrafo único, do Código Tributário Municipal. Assim, pedimos providenciar a regularização de seus débitos junto á Prefeitura.
CARO CONTRIBUINTE COMPAREÇA A PREFEITURA NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E REGULIZE SUAS PENDENCIAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) ATÉ O DIA 30/11/2015 COM DESCONTOS ESPECIAIS EM JUROS E MULTA.

Paulo Frontin, 18 de Novembro de 2015

EVANILCE DOLINE
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:42E3C77B

GABINETE DO PREFEITO
NDA NÚMERO: 763/2015

Notificação de Dívida Ativa										Número: 763/2015	
Contrib/Devedor:	1151 - H. MOLERI & CIA LTDA										
Fantasia:											
307	CPF/CNPJ:					04.348.838/0001-21					
Atividade:	120 - SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS										
End. Econômico	Rua: ANTONIO ZAIONC, Nº SN									Bairro:	CENTRO
Endereço Contr.:	Rua ANTONIO ZAIONC N.º: SN										
Bairro Contr.:	CENTRO			Cep:						Cidade:	Paulo Frontin
Origem:	TAXA LICENCA LOCALIZACAO										
Natureza:	Tributária			Anos em Dívida:		2008,2009,2010					
Face ao contido no 'Art. 333 e 334 e seus incisos' Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 975/2013 de 19/12/2013), notificamos, para os fins de direitos, que V.Sa. encontra-se inscrito em Dívida Ativa, conforme descrito abaixo:											
Ano	Inscrição	Data Vcto	Data Insc.	Livro	Folha	Moeda	Valor Original	Valor Atual	Juro Mora	Multa	Total
2008	6614	30/04/2008	25/10/2012	12	78	R$	400,00	633,96	576,89	316,97	1.527,82
2009	5472	30/04/2009	04/01/2010	11	11	R$	400,00	598,53	472,83	299,26	1.370,62
2010	6642	30/04/2010	25/10/2012	12	80	R$	400,00	568,40	380,82	284,20	1.233,42
										Total Dívida:	4.131,86

Total por extenso> (quatro mil cento e trinta e hum reais e oitenta e seis centavos)

Estas dívidas estão sujeitas a atualização monetária, juros de mora e multa de acordo com o do Art. 445 e parágrafo único, do Código Tributário Municipal. Assim, pedimos providenciar a regularização de seus débitos junto á Prefeitura.
CARO CONTRIBUINTE COMPAREÇA A PREFEITURA NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E REGULIZE SUAS PENDENCIAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) ATÉ O DIA 30/11/2015 COM DESCONTOS ESPECIAIS EM JUROS E MULTA.

Paulo Frontin, 18 de Novembro de 2015

EVANILCE DOLINE
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:8380AB8E

GABINETE DO PREFEITO
NDA NÚMERO: 680/2015

Notificação de Dívida Ativa						Número: 680/2015	
Contrib/Devedor:	310 - HOINACKI E ZAIONC .LTDA						
Reponsável:							
514	Insc. Imob.:		1.5.10..472..001				
Quadra/Lote:							
End. Imóvel:	Rua 14 DE DEZEMBRO, Nº 600 600					Bairro:	CENTRO
Endereço Contr.:	Rua 14 DE DEZEMBRO N.º: 600						
Bairro Contr.:	CENTRO		Cep:	84635000		Cidade:	Paulo Frontin
Origem:	IMP. PRED. E TERR. URBANO						
Natureza:	Tributária	Anos em Dívida:	1998,2000,2001,2002,2003,2004,2005,2006,2007,2008,2009,2010,2011,2012,2013,2014				

Face ao contido no 'Art. 333 e 334 e seus incisos' Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 975/2013 de 19/12/2013), notificamos, para os fins de direitos, que V.Sa. encontra-se inscrito em Dívida Ativa, conforme descrito abaixo:

Ano	Inscrição	Data Vcto	Data Insc.	Livro	Folha	Moeda	Valor Original	Valor Atual	Juro Mora	Multa	Total
1998	672	31/03/1998	03/01/1999	1	49	R$	188,55	580,94	1.231,58	290,47	2.102,99
2000	952	02/01/2001	10/01/2001	1	69	R$	208,95	562,66	1.001,53	281,32	1.845,51
2001	1477	30/03/2001	24/03/2003	2	14	R$	233,16	620,02	1.091,23	310,01	2.021,26
2002	1932	30/12/2002	24/03/2003	3	15	R$	208,93	460,12	713,17	230,06	1.403,35
2003	2426	30/06/2003	02/03/2004	8	10	R$	233,22	463,49	690,60	231,74	1.385,83
2004	3068	30/03/2004	02/02/2005	9	25	R$	233,22	447,60	626,63	223,79	1.298,02
2005	4031	30/04/2005	31/12/2005	10	1	R$	233,22	419,54	528,61	209,77	1.157,92
2006	4258	30/03/2006	31/12/2006	10	17	R$	233,22	263,58	305,75	131,79	701,12
2007	4910	31/03/2007	31/12/2007	10	64	R$	208,93	350,89	361,41	175,44	887,74
2008	6250	31/03/2008	25/10/2012	12	52	R$	208,93	332,82	306,19	166,41	805,42
2009	5339	31/03/2009	04/01/2010	11	1	R$	208,93	313,25	250,59	156,62	720,46
2010	8567	31/03/2010	10/12/2012	14	31	R$	208,93	299,00	203,31	149,49	651,80
2011	8568	31/03/2011	10/12/2012	14	31	R$	208,93	281,11	157,41	140,55	579,07
2012	7135	31/03/2012	01/04/2012	13	22	R$	208,93	266,54	114,61	133,26	514,41
2013	7767	30/03/2013	28/05/2014	13	67	R$	233,19	278,63	86,36	139,31	504,30
2014	8244	30/04/2014	11/02/2015	14	8	R$	260,76	293,24	55,71	111,43	460,38
1998	673	31/03/1998	03/01/1999	1	49	R$	21,87	67,38	142,84	33,69	243,91
2000	953	02/01/2001	10/01/2001	1	69	R$	24,30	65,44	116,47	32,71	214,62
2002	1933	30/12/2002	24/03/2003	3	15	R$	24,29	53,50	82,92	26,75	163,17
2007	5007	31/03/2007	31/12/2007	10	71	R$	24,29	40,80	42,02	20,40	103,22
2008	6504	31/03/2008	25/10/2012	12	70	R$	24,29	38,69	35,59	19,34	93,62
2009	5370	31/03/2009	04/01/2010	11	4	R$	24,29	36,41	29,12	18,20	83,73
2010	8574	31/03/2010	10/12/2012	14	32	R$	24,29	34,76	23,63	17,37	75,76
2011	8575	31/03/2011	10/12/2012	14	32	R$	24,29	32,68	18,29	16,34	67,31
2012	7136	31/03/2012	01/04/2012	13	22	R$	24,29	30,99	13,32	15,49	59,80
Notificação de Dívida Ativa										Número: 680/2015	
Contrib/Devedor:	310 - HOINACKI E ZAIONC .LTDA										
Reponsável:											
515	Insc. Imob.:			1.5.10..472..002							
Quadra/Lote:											
End. Imóvel:	Rua 14 DE DEZEMBRO, Nº 600 600									Bairro:	CENTRO
Endereço Contr.:	Rua 14 DE DEZEMBRO N.º: 600										
Bairro Contr.:	CENTRO			Cep:	84635000					Cidade:	Paulo Frontin
Origem:	IMP. PRED. E TERR. URBANO										
Natureza:	Tributária		Anos em Dívida:	1998,2000,2001,2002,2003,2004,2005,2006,2007,2008,2009,2010,2011,2012,2013,2014							

Face ao contido no 'Art. 333 e 334 e seus incisos' Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 975/2013 de 19/12/2013), notificamos, para os fins de direitos, que V.Sa. encontra-se inscrito em Dívida Ativa, conforme descrito abaixo:

Ano	Inscrição	Data Vcto	Data Insc.	Livro	Folha	Moeda	Valor Original	Valor Atual	Juro Mora	Multa	Total
2014	8336	30/04/2014	11/02/2015	14	15	R$	30,00	33,74	6,41	12,82	52,97
										Total Dívida:	18.197,69

Total por extenso> (dezoito mil cento e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos)
Estas dívidas estão sujeitas a atualização monetária, juros de mora e multa de acordo com o do Art. 445 e parágrafo único, do Código Tributário Municipal.
Assim, pedimos providenciar a regularização de seus débitos junto á Prefeitura.
CARO CONTRIBUINTE COMPAREÇA A PREFEITURA NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E REGULIZE SUAS PENDENCIAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) ATÉ O DIA 30/11/2015 COM DESCONTOS ESPECIAIS EM JUROS E MULTA.

Paulo Frontin, 18 de Novembro de 2015

EVANILCE DOLINE
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:66D95717

GABINETE DO PREFEITO
NDA NÚMERO: 771/2015

Notificação de Dívida Ativa										Número: 771/2015	
Contrib/Devedor:	179 -J.M. DE BRITO & CIA LTDA										
Fantasia:	FRANCISCO CARLOS BRITO										
189	CPF/CNPJ:			06.129.723/0001-71							
Atividade:	40 - REPRESENTANTE COMERCIAL										
End. Econômico:	Rua DUQUE DE CAXIAS, Nº 278									Bairro:	CENTRO
Endereço Contr.:	Rua DUQUE DE CAXIAS N.º: 278										
Bairro Contr.:	CENTRO			Cep:	84635000					Cidade:	Paulo Frontin
Origem:	IMPOSTO SOBRE SERVICO										
Natureza:	Tributária			Anos em Dívida:	2005,2006,2007,2008,2009,2010,2011						

Face ao contido no 'Art. 333 e 334 e seus incisos' Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 975/2013 de 19/12/2013), notificamos, para os fins de direitos, que V.Sa. encontra-se inscrito em Dívida Ativa, conforme descrito abaixo:

Ano	Inscrição	Data Vcto	Data Insc.	Livro	Folha	Moeda	Valor Original	Valor Atual	Juro Mora	Multa	Total
2005	3794	30/04/2005	31/12/2005	9	77	R$	70,00	125,93	158,66	62,96	347,55
2006	4594	15/02/2006	31/12/2006	10	41	R$	120,00	135,67	158,72	67,83	362,22
2007	4648	15/02/2007	13/02/2008	10	45	R$	120,00	202,38	212,49	101,19	516,06
2008	6867	15/02/2008	25/10/2012	13	3	R$	130,00	208,08	193,51	104,04	505,63
2009	5421	15/03/2009	04/01/2010	11	7	R$	120,00	179,92	143,93	89,96	413,81
2010	6836	15/03/2010	25/10/2012	13	1	R$	120,00	171,73	116,77	85,86	374,36
2011	7011	15/03/2011	25/10/2012	13	13	R$	120,00	161,46	90,41	80,73	332,60
										Total Dívida:	2.852,23

Total por extenso> (dois mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e vinte e três centavos)

Estas dívidas estão sujeitas a atualização monetária, juros de mora e multa de acordo com o do Art. 445 e parágrafo único, do Código Tributário Municipal. Assim, pedimos providenciar a regularização de seus débitos junto á Prefeitura.
CARO CONTRIBUINTE COMPAREÇA A PREFEITURA NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E REGULIZE SUAS PENDENCIAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) ATÉ O DIA 30/11/2015 COM DESCONTOS ESPECIAIS EM JUROS E MULTA.

Paulo Frontin, 18 de Novembro de 2015

EVANILCE DOLINE
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:48A0E8A6

GABINETE DO PREFEITO
NDA NÚMERO: 798/2015

Notificação de Dívida Ativa										Número: 798/2015	
Contrib/Devedor:	996 - JOÃO EDSON AGOSTINHASKI BALCER										
Fantasia:	ARTE E COR										
230	CPF/CNPJ:										
Atividade:	70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PINTOR										
End. Econômico:	Rua DUQUE DE CAXIAS, Nº 408									Bairro:	CENTRO
Endereço Contr.:	Rua DUQUE DE CAXIAS N.º: 408										
Bairro Contr.:	CENTRO				Cep:	84635000				Cidade:	Paulo Frontin
Origem:	TAXA LICENCA LOCALIZACAO										
Natureza:	Tributária		Anos em Dívida:		2006,2008,2009,2010						
Face ao contido no 'Art. 333 e 334 e seus incisos' Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 975/2013 de 19/12/2013), notificamos, para os fins de direitos, que V.Sa. encontra-se inscrito em Dívida Ativa, conforme descrito abaixo:											
Ano	Inscrição	Data Vcto	Data Insc.	Livro	Folha	Moeda	Valor Original	Valor Atual	Juro Mora	Multa	Total
2006	4575	30/04/2006	31/12/2006	10	40	R$	30,00	33,89	38,63	16,94	89,46
2008	6776	30/04/2008	25/10/2012	12	89	R$	30,00	47,55	43,27	23,77	114,59
2009	5473	30/04/2009	04/01/2010	11	11	R$	30,00	44,89	35,46	22,44	102,79
2010	6644	30/04/2010	25/10/2012	12	80	R$	30,00	42,63	28,56	21,31	92,50
										Total Dívida:	399,34

Total por extenso> (trezentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)
Estas dívidas estão sujeitas a atualização monetária, juros de mora e multa de acordo com o do Art. 445 e parágrafo único, do Código Tributário Municipal.
Assim, pedimos providenciar a regularização de seus débitos junto á Prefeitura.
CARO CONTRIBUINTE COMPAREÇA A PREFEITURA NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E REGULIZE SUAS PENDENCIAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) ATÉ O DIA 30/11/2015 COM DESCONTOS ESPECIAIS EM JUROS E MULTA.

Paulo Frontin, 18 de Novembro de 2015

EVANILCE DOLINE
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:E13EA6E9

GABINETE DO PREFEITO
NDA NÚMERO: 806/2015

Notificação de Dívida Ativa										Número: 806/2015	
Contrib/Devedor:	1003 - JORGE EHLKE JUNIOR ME										
Fantasia:	FUNERÁRIA BOM JESUS										
233	CPF/CNPJ:				82.020.140/0004-39						
Atividade:	80 - Serviços Funerários, comércio de artigos funerários										
End. Econômico:	Rua ALEXANDRE POPIA, Nº S/Nº									Bairro:	CENTRO
Endereço Contr.:	Rua ALEXANDRE POPIA N.º: S/N										
Bairro Contr.:	CENTRO			Cep:						Cidade:	Paulo Frontin
Origem:	IMPOSTO SOBRE SERVICO										
Natureza:	Tributária Anos em Dívida: 2010,2011,2012,2013										
Face ao contido no 'Art. 333 e 334 e seus incisos' Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 975/2013 de 19/12/2013), notificamos, para os fins de direitos, que V.Sa. encontra-se inscrito em Dívida Ativa, conforme descrito abaixo:											
Ano	Inscrição	Data Vcto	Data Insc.	Livro	Folha	Moeda	Valor Original	Valor Atual	Juro Mora	Multa	Total
2010	6780	15/01/2011	25/10/2012	12	90	R$	40,00	54,62	31,67	27,31	113,60
2011	7025	15/03/2011	25/10/2012	13	14	R$	240,00	322,92	180,83	161,46	665,21
2012	7387	15/03/2012	16/03/2012	13	40	R$	240,00	306,18	134,71	153,09	593,98
2013	7893	15/05/2013	28/05/2014	13	76	R$	200,00	236,15	70,84	118,07	425,06
										Total Dívida:	1.797,85

Total por extenso> (hum mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Estas dívidas estão sujeitas a atualização monetária, juros de mora e multa de acordo com o do Art. 445 e parágrafo único, do Código Tributário Municipal.
Assim, pedimos providenciar a regularização de seus débitos junto á Prefeitura.

CARO CONTRIBUINTE COMPAREÇA A PREFEITURA NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E REGULIZE SUAS PENDENCIAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) ATÉ O DIA 30/11/2015 COM DESCONTOS ESPECIAIS EM JUROS E MULTA.

Paulo Frontin, 18 de Novembro de 2015

EVANILCE DOLINE
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:02C1BCDE

GABINETE DO PREFEITO
NDA NÚMERO: 843/2015

Notificação de Dívida Ativa										Número: 843/2015	
Contrib/Devedor:	3309- PATCZYK STYLO MOVEIS LTDA- ME										
Fantasia:	MOVEIS MODELAR										
562	CPF/CNPJ:			10.737.448/0002-27							
Atividade:	360 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS										
End. Econômico:	Rua 14 DE DEZEMBRO, Nº 84									Bairro:	CENTRO
Endereço Contr.:	Rua 14 DE DEZEMBRO N.º: 84										
Bairro Contr.:	CENTRO			Cep:	84635000					Cidade:	Paulo Frontin
Origem:	TAXA LICENCA LOCALIZACAO										
Natureza:	Tributária Anos em Dívida: 2014										
Face ao contido no 'Art. 333 e 334 e seus incisos' Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 975/2013 de 19/12/2013), notificamos, para os fins de direitos, que V.Sa. encontra-se inscrito em Dívida Ativa, conforme descrito abaixo:											
Ano	Inscrição	Data Vcto	Data Insc.	Livro	Folha	Moeda	Valor Original	Valor Atual	Juro Mora	Multa	Total
2014	8362	20/08/2014	11/02/2015	14	17	R$	500,00	552,45	82,86	165,73	801,04
										Total Dívida:	801,04

Total por extenso> (oitocentos hum reais e quatro centavos)
Estas dívidas estão sujeitas a atualização monetária, juros de mora e multa de acordo com o do Art. 445 e parágrafo único, do Código Tributário Municipal.
Assim, pedimos providenciar a regularização de seus débitos junto á Prefeitura.
CARO CONTRIBUINTE COMPAREÇA A PREFEITURA NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E REGULIZE SUAS PENDENCIAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) ATÉ O DIA 30/11/2015 COM DESCONTOS ESPECIAIS EM JUROS E MULTA.

Paulo Frontin, 18 de Novembro de 2015

EVANILCE DOLINE
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:01C9D421

GABINETE DO PREFEITO
NDA NÚMERO: 808/2015

Notificação de Dívida Ativa										Número: 808/2015	
Contrib/Devedor:	988 -ROSANI ELIAS DA SILVA ANTUNES										
Fantasia:	ROSANI ELIAS DA SILVA ANTUNES ME										
222	CPF/CNPJ:			07.449.080/0001-06							
Atividade:	317 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS										
End. Econômico:	Rua 14 DE DEZEMBRO,Nº 471									Bairro:	CENTRO
Endereço Contr.:	Rua 14 DE DEZEMBRO N.º: 471										
Bairro Contr.:	CENTRO			Cep:	84635000					Cidade:	Paulo Frontin
Origem:	IMPOSTO SOBRE SERVICO										
Natureza:	Tributária			Anos em Dívida:	2005,2006						
Face ao contido no 'Art. 333 e 334 e seus incisos' Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 975/2013 de 19/12/2013), notificamos, para os fins de direitos, que V.Sa. encontra-se inscrito em Dívida Ativa, conforme descrito abaixo:											
Ano	Inscrição	Data Vcto	Data Insc.	Livro	Folha	Moeda	Valor Original	Valor Atual	Juro Mora	Multa	Total
2005	3871	30/04/2005	31/12/2005	9	83	R$	60,00	107,94	136,00	53,97	297,91
2006	4598	15/02/2006	31/12/2006	10	42	R$	120,00	135,67	158,72	67,83	362,22
										Total Dívida:	660,13

Total por extenso> (seiscentos e sessenta reais e treze centavos)
Estas dívidas estão sujeitas a atualização monetária, juros de mora e multa de acordo com o do Art. 445 e parágrafo único, do Código Tributário Municipal. Assim, pedimos providenciar a regularização de seus débitos junto á Prefeitura.
CARO CONTRIBUINTE COMPAREÇA A PREFEITURA NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E REGULIZE SUAS PENDENCIAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) ATÉ O DIA 30/11/2015 COM DESCONTOS ESPECIAIS EM JUROS E MULTA.

Paulo Frontin, 18 de Novembro de 2015

EVANILCE DOLINE
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:DD845D91

GABINETE DO PREFEITO
NDA NÚMERO: 864/2015

Notificação de Dívida Ativa											Número: 864/2015	
Contrib/Devedor:	1258 - SUSANE BOIANI BOROX -ME											
Fantasia:												
342 CPF	/CNPJ:				09.500.718/0001-11							
Atividade:	151 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS NOVAS E USADAS, COM. VEREJISTA DE VEICULOS AUTOMOTORES USADOS											
End. Econômico:	Rua 15 DE NOVEMBRO, Nº 19										Bairro:	CENTRO
Endereço Contr.:	Rua 15 DE NOVEMBRO N.º: 19											
Bairro Contr.:	CENTRO			Cep:	84635000						Cidade:	Paulo Frontin
Origem:	TAXA LICENCA LOCALIZACAO											
Natureza:	Tributária			Anos em Dívida:	2009,2010							
Face ao contido no 'Art. 333 e 334 e seus incisos' Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 975/2013 de 19/12/2013), notificamos, para os fins de direitos, que V.Sa. encontra-se inscrito em Dívida Ativa, conforme descrito abaixo:												
Ano	Inscrição	Data Vcto	Data Insc.	Livro	Folha	Moeda	Valor Original	Valor Atual	Juro Mora	Multa	Total	
009	5529	30/04/2009	04/01/2010	11	15	R$	200,00	299,26	236,40	149,62	685,28	
010	6628	30/04/2010	25/10/2012	12	79	R$	200,00	284,20	190,40	142,10	616,70	
										Total Dívida:	1.301,98	

Total por extenso> (hum mil trezentos hum reais e noventa e oito centavos)
Estas dívidas estão sujeitas a atualização monetária, juros de mora e multa de acordo com o do Art. 445 e parágrafo único, do Código Tributário Municipal. Assim, pedimos providenciar a regularização de seus débitos junto á Prefeitura.
CARO CONTRIBUINTE COMPAREÇA A PREFEITURA NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E REGULIZE SUAS PENDENCIAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) ATÉ O DIA 30/11/2015 COM DESCONTOS ESPECIAIS EM JUROS E MULTA.

Paulo Frontin, 18 de Novembro de 2015

EVANILCE DOLINE
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:C345EBFA

GABINETE DO PREFEITO
NDA NÚMERO: 681/2015

Notificação de Dívida Ativa											Número: 681/2015	
Contrib/Devedor:	667 -VANDERLEI O. FRANCO											
Fantasia:												
87	CPF/CNPJ:											
Atividade:	51 - BORRACHARIA E LAVADOR											
End. Econômico:	Rua 14 DE DEZEMBRO, Nº S/Nº										Bairro:	CENTRO
Endereço Contr.:	Rua VER ANTONIO DE OLIVEIRA N.º: S/N											
Bairro Contr.:	CENTRO			Cep:	84635000						Cidade:	Paulo Frontin
Origem:	IMPOSTO SOBRE SERVICO											
Natureza:	Tributária			Anos em Dívida:	2004,2005,2006							
Face ao contido no 'Art. 333 e 334 e seus incisos' Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 975/2013 de 19/12/2013), notificamos, para os fins de direitos, que V.Sa. encontra-se inscrito em Dívida Ativa, conforme descrito abaixo:												
Ano	Inscrição	Data Vcto	Data Insc.	Livro	Folha	Moeda	Valor Original	Valor Atual	Juro Mora	Multa	Total	
2004	3548	31/03/2004	02/02/2005	9	60	R$	120,00	230,30	322,42	115,15	667,87	
2005	3808	30/04/2005	31/12/2005	9	78	R$	120,00	215,87	271,99	107,93	595,79	
2006	4585	15/02/2006	31/12/2006	10	41	R$	120,00	135,67	158,72	67,83	362,22	
										Total Dívida:	1.625,88	

Total por extenso> (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)
Estas dívidas estão sujeitas a atualização monetária, juros de mora e multa de acordo com o do Art. 445 e parágrafo único, do Código Tributário Municipal.
Assim, pedimos providenciar a regularização de seus débitos junto á Prefeitura.
CARO CONTRIBUINTE COMPAREÇA A PREFEITURA NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E REGULIZE SUAS PENDENCIAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) ATÉ O DIA 30/11/2015 COM DESCONTOS ESPECIAIS EM JUROS E MULTA.

Paulo Frontin, 18 de Novembro de 2015

EVANILCE DOLINE
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:74919B4C

GABINETE DO PREFEITO
NDA NÚMERO: 745/2015

Notificação de Dívida Ativa											Número: 745/2015	
Contrib/Devedor:	2375- VME MADEIRAS E REFLORESTAMENTO EIRELI - ME											
Fantasia:	VME MADEIRAS E REFLORESTAMENTO											
512	CPF/CNPJ:						18.093.036/0001-22					
Atividade:	296 - SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA											
End. Econômico:	Rua LADISLAU KMITTA, Nº 50										Bairro:	
Endereço Contr.:	Rua LADISLAU KMITTA N.º: 50											
Bairro Contr.:					Cep:		84635000				Cidade:	Paulo Frontin
Origem:	TAXA LICENCA LOCALIZACAO											
Natureza:	Tributária Anos em Dívida: 2014											
Face ao contido no 'Art. 333 e 334 e seus incisos' Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 975/2013 de 19/12/2013), notificamos, para os fins de direitos, que V.Sa. encontra-se inscrito em Dívida Ativa, conforme descrito abaixo:												
Ano	Inscrição	Data Vcto	Data Insc.	Livro	Folha	Moeda	Valor Original		Valor Atual	Juro Mora	Multa	Total
2014	8442	21/07/2014	11/02/2015	14	22	R$	635,00		702,53	112,39	224,80	1.039,72
											Total Dívida:	1.039,72

Total por extenso> (hum mil trinta e nove reais e setenta e dois centavos)
Estas dívidas estão sujeitas a atualização monetária, juros de mora e multa de acordo com o do Art. 445 e parágrafo único, do Código Tributário Municipal.
Assim, pedimos providenciar a regularização de seus débitos junto á Prefeitura.

CARO CONTRIBUINTE COMPAREÇA A PREFEITURA NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E REGULIZE SUAS PENDENCIAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) ATÉ O DIA 30/11/2015 COM DESCONTOS ESPECIAIS EM JUROS E MULTA.

Paulo Frontin, 18 de Novembro de 2015

EVANILCE DOLINE
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:F3023E12

GABINETE DO PREFEITO
NDA NÚMERO: 737/2015

Notificação de Dívida Ativa											Número: 737/2015	
Contrib/Devedor:	992 - FULVIO EVANEI GRUBA BRACIAK											
Fantasia:	FULVIO EVANEI GRUBA BRACIAK ME											
226	CPF/CNPJ:						07.510.053/0001-00					
Atividade:	14 - ESQUADRIA E VIDRAÇARIA											
End. Econômico:	Rua DUQUE DE CAXIAS, Nº 294										Bairro:	CENTRO
Endereço Contr.:	Rua DUQUE DE CAXIAS N.º: 294											
Bairro Contr.:	CENTRO				Cep:		84635000				Cidade:	Paulo Frontin
Origem:	IMPOSTO SOBRE SERVICO											
Natureza:	Tributária Anos em Dívida: 2006,2007											
Face ao contido no 'Art. 333 e 334 e seus incisos' Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 975/2013 de 19/12/2013), notificamos, para os fins de direitos, que V.Sa. encontra-se inscrito em Dívida Ativa, conforme descrito abaixo:												
Ano	Inscrição	Data Vcto	Data Insc.	Livro	Folha	Moeda	Valor Original		Valor Atual	Juro Mora	Multa	Total
2006	4602	15/02/2006	31/12/2006	10	42	R$	120,00		135,67	158,72	67,83	362,22
2007	4639	15/02/2007	13/02/2008	10	44	R$	120,00		202,38	212,49	101,19	516,06
											Total Dívida:	878,28

Total por extenso> (oitocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)
Estas dívidas estão sujeitas a atualização monetária, juros de mora e multa de acordo com o do Art. 445 e parágrafo único, do Código Tributário Municipal.
Assim, pedimos providenciar a regularização de seus débitos junto á Prefeitura.
CARO CONTRIBUINTE COMPAREÇA A PREFEITURA NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E REGULIZE SUAS PENDENCIAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) ATÉ O DIA 30/11/2015 COM DESCONTOS ESPECIAIS EM JUROS E MULTA.

Paulo Frontin, 18 de Novembro de 2015

EVANILCE DOLINE
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:FD66EA33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 037-2015 PREGÃO 037-2015 (DIRCEU KUHN)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 037/2015
Pregão Presencial nº 037/2015

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ADEMIR SCHUHLI**, brasileiro, casado, dentista, RG nº 737.461-PR, CPF nº 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DIRCEU KUHN - ME,** CNPJ 02.250.528/0001-44, estabelecida a Rua Conceição, n° 1872, Centro, CEP: 84.130-000, Palmeira, Estado do Paraná, representada neste ato por seu empresário **DIRCEU KUHN** portador do CPF n° 451.448.429.68 e do RG n° 3.247.813-1, residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, Colônia Francesa, Palmeira, Estado do Paraná, CEP: 84.130-000, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 037/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, retífica, geometria e balanceamento, lataria, funilaria, pintura, solda, tapeçaria, substituição de vidros e assistência de socorro mecânico), por demanda, para o veículo Ônibus Scania K112 33 S/1987 pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A DESCRIÇÃO DO VEÍCULO DO LOTE VENCIDO:

LOTE 1						
MODELO	**PLACA**	**ANO/MOD**	**DEPARTAMENTO**	**TOTAL DE HORAS POR VEÍCULO**	**VALOR DA MÃO DE OBRA/HORA**	**VALOR MÁXIMO A SER GASTO EM MÃO DE OBRA POR VEÍCULO**
Ônibus Scania K112 33 S	LZX - 7755	1987	EDUCAÇÃO	325	R$ 82,65	R$ 26.861,25
					TOTAL MÁXIMO DO LOTE:	**R$ 26.861,25**

3 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente Termo de Referência;

3.2 Todas as peças necessárias a prestação dos serviços serão fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal, sendo que os serviços serão supervisionados pelo mecânico lotado no Departamento, que fará a conferência da necessidade destas e assinará autorização juntamente com o Diretor do Departamento Rodoviário Municipal autorizando o serviço;
3.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;

3.4 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

3.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

3.6 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital;

3.7 Prestar os serviços da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso; submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da execução dos mesmos;

3.8 Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO;

3.9 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata de Registro de Preços;

3.11 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

3.12 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

3.13 Fornecer ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra da Tabela Tempária e Catálogo Tempário fornecidos pelo SINDIREPA e detalhamento das peças para reposição que deverão ser fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal;

3.14 Atender o fiscal técnico ou pessoa autorizada pelo mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a chegada do veículo as dependências da contratada, assim como disponibilizar atendimento preferencial ao responsável(is) pela manutenção, orientando-o quanto aos serviços que serão realizados, prazos e tudo mais que for solicitado pelo mesmo;

3.15 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, através do fiscal da Ata de Registro de Preços;

3.16 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

3.17 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc;

3.18 Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

3.19 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

3.20 Devolver à contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, constando a identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com o número do orçamento e da Nota Fiscal e discriminação das peças utilizadas. O material deverá acompanhar o veículo quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados;

3.21 Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos;

3.22 Oferecer serviços de guincho, socorrendo os veículos parados, rebocando-os até o local onde serão prestados os serviços, ou até o pátio da Prefeitura;

3.23 Fornecer à Contratante quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo padrão de serviços e reparos, etc., do lote proposto e que servirão de referência para a execução dos serviços;

3.24 Responsabilizar-se em casos de incidente (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do proponente, sendo que será de sua inteira responsabilidade a conservação do(s) veículo(s) e/ou equipamento(s);

3.25 Executar os serviços de revisão, recuperação e/ou manutenção nos veículos nas próprias instalações do licitante;

3.26 Eventualmente, a Administração poderá fornecer desde que todas as partes envolvidas concordem, peças, acessórios, materiais e/ou conjuntos mecânicos usados, que poderão ser aplicados nos veículos;

3.27 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc. necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção;

3.28 Responsabilizar-se pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR;

3.29 A contratante deverá possuir pessoal capacitado para atender os responsáveis ou indicados pela contratante, de forma prioritária e exclusiva.

3.30 A prestação dos serviços deverá ser feito de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário Municipal, conforme demanda, devidamente autorizados, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

3.31 Na relação de veículos apresentada em cada lote poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à contratada;

3.32 Todas os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, refazer o serviço;

3.33 Para os veículos ou serviços que não constem no Catálogo Tempário do SINDIREPA, a empresa licitante vencedora deverá fornecer orçamento prévio e somente efetuará o serviço após a aprovação e emissão da ordem de serviço pelo Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, a quem compete à verificação de que os preços orçados estão condizentes com os praticados no mercado.

ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS

4.1 Área segura para guarda dos veículos;

4.2 Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;

4.3 Outros equipamentos necessários para a boa execução do contrato (conforme entendimento da Administração).

5 MANUTENÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

5.1 A(s) proponente(s) interessada(s) em participar do processo de licitação em objeto, deverá(ão) dispor de "oficina volante", equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra;

5.2 Quando os veículos avariados não permitirem reparos, a contratada deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos veículos, e retornar os veículos, com o guincho, para o pátio da Prefeitura quando os orçamentos não forem aprovados;

5.3 Os serviços acima mencionados deverão ser atendidos em no máximo 01 (uma) hora após a comunicação, sendo os mesmos isentos de cobrança para a Administração Pública;

5.4 Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados).

5.5 Considerar como área de atendimento o Município de Porto Amazonas e Municípios adjacentes;

5.6 No caso de serviço de abertura de motor, caixa e diferencial, poderá ser efetuado o pagamento (apenas do serviço), quando não houver aprovação do orçamento.

6 PAGAMENTO

6.1 Deverão constar na Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora as seguintes informações:

Referência ao nº. do acordo ou ajuste decorrente do procedimento licitatório;

Referência ao nº. da Nota de Empenho;

Descrição completa dos serviços executados, com especificação da quantidade, seu preço unitário e o preço total.

7 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços de execução de manutenção preventiva e corretiva necessários, compreendem somente aqueles executados nos lotes descritos no Item 03, podendo haver inclusões ou exclusões conforme interesse da Administração.

8 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

8.1 Estarão habilitadas a participar do presente processo licitatório as empresas estejam com sede ou filial instaladas, no município de Porto Amazonas, tendo em vista a inviabilidade econômica e logística de empresas com sede fora do município bem como pela necessidade rápida e constante deste tipo de serviço.

9 DA GARANTIA

9.1 Garantia integral, para todos os serviços, incluindo qualquer tipo de defeito e/ou falha, comportando “suporte técnico”, conserto (serviços técnicos de manutenção corretiva), em perfeitas condições de uso;

9.2 O atendimento para prestação da garantia técnica integral iniciará com uma solicitação feita pelo fiscal de contrato da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR, através de telefone, “fac-símile”, ou e-mail, com pronta confirmação obrigatória pela Proponente;

9.3 No caso dos serviços executados não estiverem dentro das normas, terão que ser refeitos com prévia comunicação e autorização da Contratante, e o serviço refeito deverá respeitar integralmente, no mínimo, as características técnicas e operacionais do substituído, devendo, tal ato, ser devidamente documentado pela Proponente, com cópia à Contratante;

9.4 Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Proponente, bem como o transporte de equipamentos ou materiais (necessários à garantia), serão de responsabilidade da contratada, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

9.5 O técnico da Proponente, quando da prestação da garantia deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

9.6 A Proponente, após a conclusão de cada atendimento à execução da garantia, fornecerá à Contratante, um relatório técnico descrevendo os serviços executados, e, se for o caso, os materiais utilizados ou eventualmente substituídos;

9.7 A garantia dos serviços não será devida nos casos decorrentes de uso indevido ou inobservância das condições de utilização (expressas nos respectivos manuais de instrução, documentos informativos ou, das Normas ABNT, NBR ou INMETRO, quando devidamente comprovados).

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$26.861,25 (vinte seis mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 18/12/2015, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/12/2016.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 037/2015,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 18/12/2015.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

DIRCEU KUHN
Dirceu Kuhn - ME

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:441EC3D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 038-2015 PREGÃO 037-2015 (CELIO BITENCOURT)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PEÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 038/2015
Pregão Presencial nº 037/2015 - SRP

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ADEMIR SCHUHLI**, brasileiro, casado, dentista, RG nº 737.461-PR, CPF nº 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CÉLIO BITENCOURT - ME,** CNPJ 72.118.813/0001-91, estabelecida a Rodovia do Café, BR 277, n° 4.700, Km 125, Bom Jesus, CEP: 83.605-420, Campo Largo, Estado do Paraná, representada neste ato por seu empresário **CÉLIO BITENCOURT,** residente e domiciliado a Rua Maria Rita Soares, n° 9, Conj. Res. Joaquim C. Ferreira, CEP: 83.603-140, Campo Largo, Estado do Paraná, portador do CPF n° 353.325.069-53 e do RG n° 3.005.966-2 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 037/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, para o veículo Ônibus Scania K112 33 S/1987 pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A DESCRIÇÃO DO VEÍCULO DO LOTE VENCIDO:

LOTE 2				
MODELO	**PLACA**	**ANO/MOD**	**DEPARTAMENTO**	**VALOR MÁXIMO A SER GASTO EM MÃO DE OBRA POR VEÍCULO**
Ônibus Scania K112 33 S	LZX - 7755	1987	EDUCAÇÃO	R$ 26.700,00
			TOTAL MÁXIMO DO LOTE:	**R$ 26.700,00**

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 Todas as peças serão retiradas no estabelecimento da licitante vencedora, desde que o local esteja no máximo a 100 quilômetros da sede do Município;

3.2 O fornecimento das peças e acessórios deverá ser feito de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário Municipal, devidamente autorizados, sendo que as entregas serão fracionadas e a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

3.3 Na relação de veículos apresentada em cada lote poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à contratada;

3.4 Todas as peças deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto para baterias quando a garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar a substituição do material;

3.5 A licitante vencedora só poderá entregar os materiais, mediante autorização por ofício, fac-símile, ou e-mail, do Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, ou servidor autorizado;

3.6 A empresa contratada fornecerá exclusivamente peças e acessórios genuínos da marca de cada veículo ou originais quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondicionamento ou pré-utilização, necessárias aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel. Caso as peças e acessórios fornecidos pela contratada não forem genuínos da marca de cada veículo ou originais, estes não serão aceitos e a contratada deverá providenciar a troca em até 24 (vinte e quatro) horas;

3.7. Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos;

3.8 A licitante, quando solicitada, fornecerá as peças mediante a apresentação, pelo município, do orçamento prévio, cuja a referência é o sistema de orçamentação AUDATEX, a qual emitirá a nota fiscal com base no orçamento e aplicação do respectivo desconto;

3.8.1 Os preços orçados no sistema AUDATEX são os preços praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças;
3.8.2 À licitante vencedora não é obrigada a instalar o sistema AUDATEX, tendo em vista que os orçamentos serão realizados previamente pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas que já possui o sistema AUDATEX instalado.

3.9 Os preços das peças constantes das Notas Fiscais deverão ser os mesmos orçados no sistema Audatex, praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças, sobre os quais deverão incidir os descontos propostos. A empresa contratada deverá anexar a nota fiscal, orçamento detalhado constando os valores da(s) peça(s) proposto(s) pela(s) fabricantes ou revenda autorizada, os descontos, os valores das peças com desconto e o valor total final.

3.10 Para os veículos ou peças que não constem na tabela de preços do sistema AUDATEX, a empresa licitante vencedora deverá fornecer orçamento prévio e somente efetuará a venda após a aprovação e emissão da ordem de compra pelo Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, a quem compete a verificação de que os preços orçados estão condizentes com os praticados no mercado.

DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

4.1 Os recebimentos provisórios das peças e acessórios serão feitos no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

4.1.1 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

4.1.2 Condições de embalagem das peças e acessórios;

4.1.3 Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal e o orçamento da licitante vencedora;

4.1.4 Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;

4.1.5 Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

4.1.6 Após o Departamento Rodoviário Municipal verificar o material recebido provisoriamente, este procederá ao recebimento definitivo, onde verificará:

4.1.6.1 Correspondência de marca do material com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal e o orçamento da licitante vencedora;
4.1.6.2 Compatibilidade do material entregue com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal;

4.1.6.3 Conformidade do documento fiscal quanto à identificação, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

4.1.6.4 Recebidos às peças e acessórios nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão;

4.1.6.5 Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo Departamento Rodoviário Municipal;

4.1.6.6 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Pregão, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Departamento Rodoviário Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

4.1.6.7 O(s) representante(s) do Departamento Rodoviário Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 18/12/2015, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/12/2016.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 037/2015,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 18/12/2015.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

CÉLIO BITENCOURT
Célio Bitencourt – ME

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:539EFB9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 397/2015 - MODALIDADE – PREGÃO N° 104/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de concreto usinado

Item	Qtde	Un.	Especificação	Complemento	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	300	m³	Concreto usinado bombeado 15 MPA	(150 kgfcm2)	259,00	Concremil Indústria de Concretos Ltda

Rio Negro, 11 de dezembro de 2015

ISABEL CRISTINA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:96864AAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 399/2015 - MODALIDADE – PREGÃO N° 106/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
11	11	un	Impressora jato de tinta multifuncional colorido.Funções:copiadora, scanner, impressora;Conectividade:USB;Alimentação:Bivolt; Sistema de abastecimento: tanque de tinta "bulkink" (Sem adaptação);Cartuchos:Amarelo/Magenta/Ciano/Preto; Incluso: 01 Refil Preto, 01 Refil Ciano, 01 Refil Magenta, 01 Refil Amarelo	1.440,00	CEK Informática Eireli - ME
6	5	un	Repetidor e Roteador WI-FI Universal para expansão e amplificação de sinal WIFI, bivolt, padrão NBR-14136, com 2 antenas internas mínimo 3 dbi, cobertura mínima de 50m em área aberta.	198,00	Infoplan Ltda
7	3	un	Autotransformador Transformador Potência mínima 1.500VA REAL Entrada 220V e Saída 110V (ou bivolt) Plug de acordo com o padrão brasileiro NBR14136 Protetor térmico.	205,00	Infoplan Ltda
13	10	un	Impressora multifuncional com as seguintes características: Tecnologia de impressão: Laser Eletrofotográfico; Visor LCD: mínimo 16 caracteres x 2 linhas; Velocidade em preto: 27ppm; Resolução em dpi: 2400 x 600 dpi; Processador: mínimo 200Mhz; Memória padrão: 32MB; Modo de impressão: Normal e Duplex automático; Interfaces: USB 2.0 e Ethernet 10/100 TCP/IP; Capacidade da bandeja de papel: 250 folhas; Capacidade da saída de papel: 100 folhas; Tamanho de papel aceitos: Oficio e A4; Alimentador automático (ADF): cap. 35 folhas; Ampliação/Redução cópia: 25% - 400%; Garantia de 1 ano;	1.394,00	Infoplan Ltda
16	3	un	Switchi Gigabit de 8 portas RJ45 10/100/1000Mbps, controle de fluxo de IEEE 802.3 X para modo Full Duplex, auto uplink em cada porta, bivolt. Características e configurações MÍNIMAS.	207,00	Infoplan Ltda
22	12	un	Tela de projeção: Características: a) Tipo: Tripé. b) Área Visual: Mínimo de 1,80 x 1,80m. c) Tecido: Matte White (branco opaco). d) Garantia: Mínimo de 12 meses.	608,00	Nano Empreendimentos Ltda ME
23	7	un	Caixa de som amplificada Multiuso: Potência Mínima: 60 wats RMS 4 Ohms Interface USB para tocar MP3 e WMA; Controle de volume Master (todos os canais); Controle de volume Independentes; Três bandas de equalização (60Hz ~ 17KHz) : Grave, Médio, Agudo; Saída auxiliar amplificada P10; Entradas: - Microfone/Guitar: 10mV (-38dBu);- Line/Active Guitar: 775mV (0dBu); - Auxiliar: 775mV (0dBu); Alimentação: AC 127/220 volts; Altura máxima: 50 cm.	1.050,00	Nano Empreendimentos Ltda ME
2	7	un	No Break (Para Computador) a) Potência: 1 KVA; b) Tensão: entrada/saída: Bilvolt; c) Alarmes: audiovisual; d) Bateria interna: 01 selada; e) Garantia: Mínimo de 12 meses. Proteção: fusível geral de vidro, ação rápida (porta fusível externa com unidade de reserva), LEDs de sinalização do funcionamento do equipamento, carregamento de bateria inteligente, 04 tomadas de saída ou superior, acionamento através de chave liga/desliga.	539,65	Luiz Fernando Cunha Grenier - ME
8	38	un	Computador (desktop-Básico) Gabinete ATX, podendo ser utilizado na posição vertical e horizontal. Configuração Mínima: a) CPU: Velocidade mínima de 3,2GHZ; Cache mínimo de 3MB. b) Processador: no mínimo Intel Core I3 ou AMD A10. c) Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600MHz. d) Disco Rígido: Mínimo de 500GB. e) Monitor de Vídeo: 18,5" (1366 x 768) pixels LED widescreen. f) Mouse: USB/PS/2, óptico, 800 DPI, 2 botões, scrool(com fio). g) Fonte: compatível com o item, com chaveamento entre 110/220V automático. (cabo de força com plugues de acordo com a NBR 14136 *** Conforme Edital***	2.140,00	Luiz Fernando Cunha Grenier - ME
24	5	un	Monitor de Vídeo configuração mínima, padrão LED, tamanho mínimo de 18" de tela, fonte de alimentação com seleção automática de tensão entre 110 e 220V, cabo de dados e de alimentação inclusos.	480,00	Luiz Fernando Cunha Grenier - ME
15	3	un	Switchi Gigabit de 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps configuração mínima: controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e Back Pressure para modo Half Duplex; auto MDI/MDIX, design de mesa e montável em rack, plug and play.	644,00	Uhlig & Korovsky Tecnologia Ltda LME
17	4	un	Teclado para computador alfanumérico com 104 teclas, padrão português ABNT2.	34,00	Uhlig & Korovsky Tecnologia Ltda LME
18	10	un	Mouse Óptico com dois botões e scroll	21,00	Uhlig & Korovsky Tecnologia Ltda LME
19	7	un	Mouse Wireless óptico sem fio, 3 botões com scroll, alimentação com pilhas tipo AA ou AAA	62,90	Uhlig & Korovsky Tecnologia Ltda LME
14	10	un	Switch Gigabit de 24 portas RJ 45 10/100/1000 Mbps com a seguinte configuração mínima: controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e Back Pressure para modo Half Duplex; auto MDI/MDIX ; design de mesa e montável em rack, plug and play, controle de fluxo 802.3 x, auto uplink em cada porta, fonte de alimentação bivolt (100/240V).	936,50	SMI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME
5	11	un	Roteador Wireless Velocidade 300Mbps, 3 Antenas 5dbi destacável, Função WDS, Função Roteador, 4 portas lan, 1 porta wan, Função DHCP com configurações de Gateway e DNS opcionais.	252,00	M. H Perelles
10	13	un	Impressora laser Monocromática, Memória: 16MB, Resolução: 600 x 600, Velocidade: (normal A4) de 33 ppm, Capacidade mínima de 100 páginas/bandeja,Ciclo:25.000 páginas/mês, Interface: USB e Rede, Frente e Verso Automático, Garantia: Mínima de 12 meses.	872,00	M. H Perelles
3	7	un	HD (disco rígido) externo 2Tb, alimentação USB, conexão USB 2.0/3.0, com capa de proteção, compatível com Sistemas Windows Vista, Windows 7 32/64Bits e Windows 8.1 32/64Bits	590,00	EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME
9	11	un	Computador Portátil (Notebook) Disco Rígido: Mínimo de 500GB; b) Processador: No Mínimo Intel Core I3 ou AMD A10; c) Memória RAM: mínimo de 4GB, DDR3, 1600mhZ; d) Tamanho da Tela: Mínimo de 14"; e) Teclado: ABNT2; f) Mouse Touchpad ; g) Interfaces de Rede: 10/100/1000 e WiFi; h) Interface USB, HDMI, Display Port/VGA, SD Card; i) Bateria: Mínimo de 3 horas; j) Webcam; k) Sistema Operacional Windows 7 Pro - 64 Bits; l) Unidade de Disco Ótico: CD/DVD RW; m) Garantia: Mínimo de 12 meses. - Bateria mínimo 4 células. - Entrada e saíde de áudio (P2). - Fonte de Alimentação Bivolt (110/220V) Automático.	2.300,00	EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME
12	2	un	Impressora laser monocromática funcional Copiadora, digitalizadora, velocidade de impressão 18ppm; ciclo de trabalho mensal 8 mil páginas(A4), bandeja 150 fls.; resolução de impressão 1200dpi; cabo USB 2.0; mídia para instalação; sistemas Windowsn 7,8,10(32 e 64 bits) . Características e configurações MÍNIMAS.	900,00	EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME
1	31	un	Estabilizador Tensão nominal de entrada 115V/ 220V, selecionável através de chave comutadora com comando externo; Mínimo de 4 tomadas de saídas de 110V; Proteção: fusível geral de vidro, ação rápida (porta fusível externa com unidade reserva); Acionamento através de chave liga-desliga; LED (s) de sinalização do funcionamento do equipamento.Potência mínima de 500Va.	134,90	Cristieli Aparecida de Andrade ME
4	10	un	Roteador Lan (Weireless): Configuração Mínima: a) Portas: WAN/LAN: 1/4. b) Antena: Mínimo de 02. c) Tipo: Weireless IEEE 802.11 b/g/n. d) Frequência: 2,4 a 2,4835 GHz. e) Segurança: WPA/WPA2. f) Taxa: sinal de 300 MBPS (dinâmico). g) Garantia: Mínimo de 12 meses. Velocidade 300Mbps, função WDS	134,00	Cristieli Aparecida de Andrade ME

Rio Negro, 17 de dezembro de 2015

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:22A4A2BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA

O Decreto nº 7969 de 11 de novembro de 2015, publicado na página 118 do Jornal Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 0875 de 13 de novembro de 2015,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Reestima a receita de Transferências Correntes**,** referente à Fonte de Recursos 116 –Transporte Escolar-PNATE/SEED em R$ 374.010,92 (trezentos e setenta e quatro mil, dez reais e noventa e dois centavos), conforme a seguir demonstrado:

Código Reduzido	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 31.10.2015	Valor Atualizado	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
34	1325.01.11.00.00	REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC- PNAT/ SEED	3.000,00	2.136,72	3.000,00	-863,28
151	1762.02.10.01.00	Convênio Estado-PNATE	350.000,00	374.010,92	374.010,92	24.010,92
TOTAL			**353.000,00**	**376.147,64**	**377.010,92**	**23.147,64**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3694, de 18 de dezembro de 2014;						
** Valor da Receita Arrecadada até 31.10.2015;						
*** Excesso de Arrecadação = Valor Arrecadado até 31.10.2015 - Valor Atualizado.						

LEIA-SE:

Art. 1º - Reestima a receita de Transferências Correntes**,** referente à Fonte de Recursos 116 –Transporte Escolar-PNATE/SEED em R$ 411.412,00 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e doze reais) , conforme a seguir demonstrado:

Código Reduzido	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 31.10.2015	Projeção de Arrecadação até 12/2015	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
34	1325.01.11.00.00	REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC-PNAT/ SEED	3.000,00	2.136,72	2.500,00	-500,00
151	1762.02.10.01.00	Convênio Estado-PNATE	350.000,00	37.401,12	0	-312.598,88
267	1722.99.35.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios – PETE/PR	0	374.010,92	411.412,00	411.412,00
TOTAL			**353.000,00**	**413.548,76**	**413.912,00**	**98.313,12**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3694, de 18 de dezembro de 2014;						
** Valor da Receita Arrecadada até 31.10.2015;						
*** Excesso de Arrecadação = Projeção de Arrecadação até 12/2015 - Valor Orçado						

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, Aos 11 de Novembro de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

GLÁUCIO LUIZ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

MARCELO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Ellen Carina Alves Araujo Perez
Código Identificador:B3F0E778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 11 CLASSIFICAÇÃO FINAL EFETIVO TERRA BOA - CONCURSO PUBLICO Nº 01/2015

EDITAL Nº 11/2015
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FÍNAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público nº 01/2015, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital o resultado da Prova Prática, conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2015.
Art. 2º Quanto a nota da prova objetiva obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br no período das 8h do dia 17/12/2015 até às 23h59min do dia 18/12/2015, observado o horário oficial de Brasília-DF.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa/PR, 16 de dezembro de 2015.

EDUARDO MAGON
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

ANEXO I EDITAL Nº 11/2015
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

INSC	NOME	OBJ	PRAT	FINAL	CLASS	CARGO	DATA NASC	PORT	MAT	CG	CE
14560	JOÃO CARLOS SOARES	70,00	11,00	81,00	1	AG. MÁQ. E VEÍC. - OP. DE MÁQ. PESADA	14/05/1980	6,00	8,00	12,00	44,00
6875	FERNANDO BOLOGNESI BONFIM	68,00	10,00	78,00	2	AG. MÁQ. E VEÍC. - OP. DE MÁQ. PESADA	08/11/1985	10,00	10,00	16,00	32,00

6831	MILTON BELO DE SOUZA	52,00	19,00	71,00	3	AG. MÁQ. E VEÍC. - OP. DE MÁQ. PESADA	22/06/1984	6,00	2,00	8,00	36,00
6910	LUIZ CARLOS SUPRIANO	52,00	10,00	62,00	4	AG. MÁQ. E VEÍC. - OP. DE MÁQ. PESADA	02/07/1974	4,00	8,00	8,00	32,00
14722	ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA	92,00		92,00	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	28/09/1990	10,00	6,00	12,00	64,00
*14671	PAULO HENRIQUE DA ROCHA TEIXEIRA	90,00		90,00	2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20/11/1993	10,00	8,00	8,00	64,00
9121	IVONILDE GARÇON	90,00		90,00	3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10/10/1980	10,00	8,00	12,00	60,00
14445	MARCIA CRISTINA BENETON	88,00		88,00	4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	13/11/1974	10,00	6,00	8,00	64,00
14724	FRANCISLAINE ABRANTES DA SILVA	88,00		88,00	5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/03/1994	8,00	8,00	16,00	56,00
12247	CARLOS FERNANDO EUGENIO DA SILVA	86,00		86,00	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	29/08/1993	8,00	10,00	8,00	60,00
14830	WILLIAM CEZAR DE OLIVEIRA SILVA	84,00		84,00	7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	14/04/1992	10,00	2,00	16,00	56,00
14840	ANA CAROLINA BENEDET GARCIA	84,00		84,00	8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	07/09/1988	10,00	6,00	12,00	56,00
6840	EDENIR DA SILVA COSTA NOGUEIRA	84,00		84,00	9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15/11/1978	6,00	10,00	12,00	56,00
12272	IZABEL DA SILVA SOBRAL	82,00		82,00	10	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	18/03/1982	8,00	2,00	8,00	64,00
14501	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	82,00		82,00	11	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15/10/1978	10,00	8,00	12,00	52,00
12201	JESSICA CORREA DE LIMA	80,00		80,00	12	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30/10/1995	10,00	6,00	8,00	56,00
9247	GRAZIELLY DE JESUS DA SILVA	78,00		78,00	13	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/08/1986	10,00	4,00	8,00	56,00
10560	EDILEUSA FREITAS DA SILVA SANTOS	78,00		78,00	14	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	08/06/1963	10,00	8,00	8,00	52,00
6861	JESICA DOZOLINA PEREIRA NUNES	76,00		76,00	15	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	08/01/1991	10,00	6,00	8,00	52,00
6832	FRANCIELE FERREIRA	76,00		76,00	16	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/1990	8,00	4,00	12,00	52,00
11311	MARIA APARECIDA FERNANDES DE BRITO	74,00		74,00	17	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/1972	6,00	4,00	8,00	56,00
8124	MARIA LETICIA CARVAZONI ESPELHO	74,00		74,00	18	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	11/12/1993	10,00	4,00	8,00	52,00
12348	ODEVAIR FERNANDES	74,00		74,00	19	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	08/02/1974	8,00	6,00	8,00	52,00
9893	EDILENE APARECIDA DA SILVA	74,00		74,00	20	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/02/1985	8,00	6,00	8,00	52,00
13694	NATÁLIA MORAES DA SILVA	74,00		74,00	21	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/06/1995	8,00	6,00	8,00	52,00
10178	BRUNO DOS SANTOS RIBEIRO	74,00		74,00	22	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	19/11/1995	10,00	8,00	8,00	48,00
6835	EVANDRO DA PALMA	74,00		74,00	23	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/1980	6,00	4,00	16,00	48,00
12648	FERNANDA DE JESUS GONÇALVES	72,00		72,00	24	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	13/06/1997	8,00	4,00	4,00	56,00
14773	ROSANGELA DE SOUZA ARAGAO	72,00		72,00	25	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/12/1989	6,00	2,00	8,00	56,00
6879	EDERSON JOSE HILARIO	72,00		72,00	26	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10/09/1989	8,00	8,00	8,00	48,00
14980	VALDIRENE BEZERRA DA SILVA	70,00		70,00	27	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	17/06/1975	8,00	6,00	8,00	48,00
13365	MILTON CEZAR DA SILVA	68,00		68,00	28	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/1970	0,00	8,00	12,00	48,00
9676	SUELI APARECIDA TOMAZINI	68,00		68,00	29	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	27/12/1972	6,00	6,00	12,00	44,00
10398	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	66,00		66,00	30	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	19/07/1970	2,00	4,00	8,00	52,00
12347	ANA CLÁUDIA V. DE ARAUJO	66,00		66,00	31	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10/11/1975	6,00	4,00	8,00	48,00
9235	CÁSSIA FERREIRA CUSTÓDIO	66,00		66,00	32	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	23/07/1996	6,00	8,00	4,00	48,00
15153	INES APARECIDA BOLOGNESI	64,00		64,00	33	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	19/08/1970	2,00	6,00	4,00	52,00
14693	MARIA CRISTINA CHIARI	62,00		62,00	34	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	23/07/1976	2,00	4,00	4,00	52,00
12345	MARLENE MOREIRA DA CUNHA FACIOLI	62,00		62,00	35	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	23/03/1983	8,00	2,00	4,00	48,00
14541	LILIANE DE JESUS RODRIGUES	62,00		62,00	36	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	18/09/1991	8,00	6,00	4,00	44,00
6863	SILVANA NAIR DA SILVA	60,00		60,00	37	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	24/12/1967	2,00	2,00	12,00	44,00
11876	SUELI MORAIS SGRINHOLI	60,00		60,00	38	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	13/01/1965	2,00	6,00	8,00	44,00
14534	MARLENE DOS SANTOS	60,00		60,00	39	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	25/11/1962	8,00	4,00	8,00	40,00
12464	ADRIANA PAULA DELVECHIO	58,00		58,00	40	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	14/02/1981	8,00	2,00	4,00	44,00
6834	REGINALDO ARCANJO SANTOS	58,00		58,00	41	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	08/03/1981	4,00	2,00	8,00	44,00
15063	NATALIA FERNANDA CARDOSO BARBOSA	56,00		56,00	42	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	22/09/1996	8,00	0,00	4,00	44,00
12647	EVA APARECIDA HILÁRIO	56,00		56,00	43	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	11/10/1986	6,00	2,00	4,00	44,00
9117	MIQUEIAS CELESTINO DE CARVALHO	56,00		56,00	44	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	14/12/1974	4,00	8,00	4,00	40,00
6877	JESSICA BRITO DE LIMA	54,00		54,00	45	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	08/11/1995	6,00	4,00	0,00	44,00
12137	ANA PAULA DA SILVA	54,00		54,00	46	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	17/06/1996	6,00	4,00	4,00	40,00
8391	ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN	82,00		82,00	1	AGENTE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	31/05/1984	10,00	4,00	16,00	52,00
6895	VANDER FERNANDO ABÍLIO DE SOUZA	66,00		66,00	2	AGENTE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	29/02/1992	6,00	8,00	12,00	40,00
14058	ADILSON DE SOUSA CRAVEIRO	64,00		64,00	3	AGENTE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	22/08/1975	10,00	6,00	12,00	36,00
11886	JULINES APARECIDA ALVES MADEIRA	58,00		58,00	4	AGENTE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	24/11/1979	10,00	8,00	16,00	24,00
13858	WAGNER APARECIDO MATTOS	58,00		58,00	5	AGENTE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	23/06/1981	10,00	8,00	16,00	24,00
9720	ELIANE FERREIRA DE RAMOS	56,00		56,00	6	AGENTE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	22/02/1989	8,00	4,00	16,00	28,00

* nota alterada em virtude do recurso da nota da prova objetiva

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FF3B9B1B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 12 CLASSIFICAÇÃO FINAL EMPREGO PUBLICDO TERRA BOA

EDITAL Nº 12/2015
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FÍNAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público nº 02/2015, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital o resultado da Prova Prática, conforme disposição do Edital de Abertura nº 02/2015.

Art. 2º Quanto a nota da prova objetiva obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br no período das 8h do dia 17/12/2015 até às 23h59min do dia 18/12/2015, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa/PR, 16 de dezembro de 2015.

EDUARDO MAGON
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

ANEXO I EDITAL Nº 12/2015
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015

INSC	NOME	NOTA	CLASS	CARGO	DATA NASC	PORT	MAT	CG	CE
13965	JOSIANE VEIGA	52,00	1	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	24/08/1984	6,00	2,00	12,00	32,00
11874	GABRIELLE VALÉRIO	78,00	1	MÉDICO	12/02/1990	8,00	10,00	12,00	48,00
12315	FÁBIO RANGEL GOBETI LOPES	72,00	2	MÉDICO	30/03/1986	10,00	10,00	0,00	52,00
11243	JULIO CEZAR BARRETO	72,00	3	MÉDICO	14/04/1989	10,00	10,00	0,00	52,00
14178	JOSÉ EDUARDO TAVARES BRAGA	68,00	4	MÉDICO	19/11/1966	6,00	10,00	4,00	48,00
10424	DECIANA CRISTINA ROSA JARDIM	58,00	5	MÉDICO	03/07/1976	8,00	6,00	4,00	40,00
13873	JAQUELINE NABHAN MOREIRA	52,00	6	MÉDICO	10/05/1988	6,00	2,00	4,00	40,00

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:32FB065F

